JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Câmara Municipal de Poxoréu 10
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 11
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 11
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 92
Prefeitura Municipal de Alto Garças 93
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 94
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 96
Prefeitura Municipal de Apiacás 96
Prefeitura Municipal de Araguaiana 97
Prefeitura Municipal de Araguainha 97
Prefeitura Municipal de Araputanga 98
Prefeitura Municipal de Arenápolis 111
Prefeitura Municipal de Aripuanã 114
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 141
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 146
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 147
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 150
Prefeitura Municipal de Brasnorte 150
Prefeitura Municipal de Cáceres 151
Prefeitura Municipal de Campinápolis 156
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 158
Prefeitura Municipal de Campo Verde 162
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 168
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 222
Prefeitura Municipal de Canarana 223
Prefeitura Municipal de Carlinda 224
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 229
Prefeitura Municipal de Cláudia 229
Prefeitura Municipal de Colíder 236
Prefeitura Municipal de Colniza 239
Prefeitura Municipal de Comodoro 242
Prefeitura Municipal de Confresa 277
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 307
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 309
Prefeitura Municipal de Curvelândia 316
Prefeitura Municipal de Diamantino 316
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 370
Prefeitura Municipal de General Carneiro 370
Prefeitura Municipal de Guiratinga 372
Prefeitura Municipal de Indiavaí 373
Prefeitura Municipal de Itanhangá 374
Prefeitura Municipal de Itiquira 374

Prefeitura Municipal de Jaciara 384
Prefeitura Municipal de Jauru 385
Prefeitura Municipal de Juara 385
Prefeitura Municipal de Juína 390
Prefeitura Municipal de Juruena 391
Prefeitura Municipal de Juscimeira 395
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 441
Prefeitura Municipal de Luciara 442
Prefeitura Municipal de Marcelândia 444
Prefeitura Municipal de Matupá 444
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 451
Prefeitura Municipal de Nobres 475
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 476
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 477
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 485
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 487
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 488
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 494
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 496
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 498
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 499
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 528
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 531
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 533
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 559
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 560
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 574
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 574
Prefeitura Municipal de Paranatinga 575
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 576
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 577
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 587
Prefeitura Municipal de Poconé 590
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 591
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 599
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 599
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 599
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 600
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 601
Prefeitura Municipal de Poxoréu 605
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 607
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 609
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 609
Prefeitura Municipal de Rondolândia 610
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 610
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 611
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 613
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 617
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 620
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 620
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 624
Prefeitura Municipal de São José do Povo 627
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 627
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 645
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 645
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 646
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 650
Prefeitura Municipal de Sorriso 650
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 702
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 709
Prefeitura Municipal de Tesouro 709
Prefeitura Municipal de Torixoréu 710
Prefeitura Municipal de União do Sul 712

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 727
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 728
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 730
Prefeitura Municipal de Vila Rica 741

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS - 2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023

Estado de Mato Grosso Município de São José dos Quatro Marcos EXTRATO DE CONTRATO Contrato n° 03/2023 Contratado MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 06.076.389/0001-35 Endereço Rua Heróis de Monte Castelo, n° 331, Centro, Mandaguaçu - PR Objeto Assessoria Jurídica com a Realização de Treinamentos e Emissão de Pareceres e Orientações Fundamento Legal Lei Federal n° 14.133/21 Vigência do Contrato 03/04/2023 a 02/04/2025 Valor R$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Assinatura: Héctor Alvares Bezerra pela AGERR e Marlon do Nascimento Barbosa, pela contratada

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2023.

Héctor Alvares Bezerra Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 021/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 002-2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÕES DE PLACAS DE INOX PERSONALIZADAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **Eva Aparecida de Souza Mendes**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação **nº 002/2023**:

Dispensa de Licitação nº 002-2023 – ART FINAL – Comunicação Visual LTDA EPP CNPJ 05.292.804/0001-25**.**

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ART FINAL – Comunicação Visual LTDA EPP.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº NE391/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº NE391/2023

Este documento tem por objetivo retificar o EXTRATO DE CONTRATO Nº NE391/2023 do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1217426/), na data de 24 de maio de 2023, edição n° 4.241, página 5, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê: **INÍCIO: 22/05/2023 TÉRMINO: 19/05/2023.**

Leia-se: **INÍCIO: 18/05/2023 TÉRMINO: 19/05/2023.**

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 001/2023,** que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo Poder Legislativo municipal.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 101/2023, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2023, tendo como vencedoras do certame e os valores:

LICITANTE	ITENS DO TR. VENCIDOS	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA. CNPJ n° 40.185.981/0001-03	1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8	R$ 202.366,00 (Duzentos e dois mil trezentos e sessenta e seis reais)
TV VITORIA REGIA LTDA CNPJ n° 00.277.036/0001-17	3	R$ 35.970,00 (Trinta e cinco mil novecentos e setenta reais)
VALOR TOTAL		R$ 238.336,00 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais)

Cáceres - MT, 25 de maio de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 139/2023

"*Concede adiantamento de 1/3 (um terço) de férias constitucionais, à Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "d", c/c artigo 24, inciso VII, alíneas "f" e "i", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, que*: "Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 4º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, publicada em 09/02/2022, que "Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) e o pagamento das férias acrescido do terço constitucional aos Vereadores Suplentes da*

Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências." e inclui o Anexo I, com o modelo do Termo de Consentimento previsto no artigo 3º da mesma Resolução.".

CONSIDERANDO o pedido formal feito pela Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira através do Ofício nº 2.304/2023, solicitando o adiantamento de suas férias e do 1/3 de férias constitucionais e sua retificação, constante do Sistema 1DOC da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO a certidão fornecida pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal de Cáceres informando a existência de recursos para pagamento das férias e 1/3 de férias à Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o adiantamento de 1/3 *(um terço)* de férias constitucionais, à Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022;

Art. 2º O valor adiantado deverá ser devidamente descontado da folha de pagamento da Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira em momento oportuno, pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Evanir Pereira Silva Matos**, Pregoeira da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 011 de 1º de janeiro de 2023, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo Administrativo nº 004 e Pregão Presencial nº 002/2023, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ nº 03.190.857/0001-00**, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, setor C, centro Alta Floresta MT, CEP 78.580-000.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de maio de 2023

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira

Portaria nº 011/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Sra Rosangela de Matos Dias**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 004/2023 da Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, à empresa: **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ nº 03.190.857/0001-00**, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, setor C, centro Alta Floresta MT, CEP 78.580-000, como vencedora do certame licitatório.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de maio de 2023

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 011/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ nº 03.190.857/0001-00**, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, setor C, centro Alta Floresta MT, CEP 78.580-000, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais), o qual encaminha à Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de maio de 2023

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira

Portaria nº 011/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº **.499.***/0001-69, representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.*** SSP/MT, e CPF nº **.982.***-15, residente e domiciliado na Rua *** nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ALLIANCE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ **.932.***/0001-83**, estabelecida na cidade de Alta Floresta MT na Rua ******** nº 305, Setor *, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio - proprietário, Sr. **RODRIGO ALVES DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.494.***-91, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º ***18856 SSP/MT, residente e domiciliado em Rua ******** (H3), nº 3*5, Casa fundos, Bairro/distrito Setor H, Município de Alta Floresta, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e

Manutenção, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2022, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1° - **DO OBJETO**

1.1. Aditamento de valor ao Termo de Contrato para inclusão de instalação da estação do inversor solar.

CLÁUSULA 2° - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Não se previu na elaboração do Projeto Técnico de instalação da Usina geradora um local adequado para a instalação do Inversor solar, o qual deve ficar em local protegido e livre de acesso público, fato que não há a possibilidade de ser instalado na recepção ou no plenário da Câmara.

Diante dessa prerrogativa, escolheu-se o local protegido próximo a lavanderia, o qual tem pouco fluxo de pessoas estranhas ao órgão, e fica protegido de ações do tempo.

CLÁUSULA 3° - **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

a) O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 2.884,81** (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo esse o preço do montante de material utilizado na instalação do painel de Inversor Solar, que dista aproximadamente 24 metros de rede adicional.

CLÁUSULA 4° - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA 5° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 6° - **DO FORO CONTRATUAL**

6.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem corno das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

Peixoto de Azevedo - MT 24 de maio de 2023

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rosângela de Matos Dias – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

ALLIANCE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ **.932.*/0001-83**,

RODRIGO ALVES DE MELO

CONTRATADA

Testemunhas:	
NOME CPF Nº	NOME CPF Nº

UILIAM ALVES STOPA

Procuradoria Jurídica OAB/RO N° 9**1

VISTO.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO N.º 006/2023

CONTRATO N.º 006/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.

499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.441 SSP/MT, e CPF nº ***.982.***-15, residente e domiciliado na Rua **** nº 560, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78530-000, e, de outro lado a Empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ nº **.190.***/0001-00**, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº ***, sala **, setor C, centro Alta Floresta MT, CEP 78. 580-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo senhor **Sidney Oribes da Silva**, empresário, administrador e contador portador do RG n° ***.631 SSP/MT e CPF n° ***.723. ***-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n**°.** 002/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ATÉ O PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL, SEGUNDO AS NORMAS LEGAIS DE ATENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com as seguintes atribuições:

a) Elaborar os Editais de abertura e complementares, bem como seus anexos em conformidade com a legislação que rege a matéria, inclusive, contemplando, as exigências, regulamentos e Resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

b) Capacitar a Comissão visando total transparência e lisura do Processo Seletivo Simplificado;

c) Elaborar resumo dos Editais para publicação na imprensa;

d) Processamento e emissão das inscrições e boletos via internet;

e) Elaboração, Aplicação e Correção de provas escrita e prova prática;

f) Instruir os fiscais de corredores e de sala;

g) Emissão de relação de classificados;

h) Manter os registros necessários ao bom desempenho do Processo Seletivo Simplificado, com listas de candidatos homologados, listas de presenças e resultados prévios, promovendo a ampla possibilidade de atendimento de eventuais recursos;

i) Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo e por candidato;

j) Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais administrativas seja em qual estágio for;

k) Elaboração dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

l) Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;

m) Elaboração e entrega de relatório final do processo.

1.2. A forma de execução será direta pela própria empresa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer uma delas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do contrato é de **R$ 10.990,00** (dez mil, novecentos e noventa reais).

3.2. O valor contratado será pago em 02 (duas parcelas), sendo 50% na entrega da relação das Inscrições para homologação e 50% na entrega do Resultado Final.

3.3. As importâncias relativamente às parcelas serão depositadas em conta corrente da empresa, junto ao Banco do Brasil S/A, AG 1177-0 conta corrente: 21.***-7.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

4.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **Fiscal de contratos** determinado através de Portaria específica para acompanhamento dos trabalhos.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4. 2, no máximo, até 02 (dois) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores, alocados na dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.10644.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Cumprir com proficiência, zelo, probidade e lealdade os serviços contratados e dentro dos prazos estipulados;

b) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a União, Estado e a Municipalidade;

c) cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e os relatórios entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

d) observar na execução dos serviços contratados, os regulamentos e a ética profissional;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período;

g) Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pela Câmara Municipal, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas.

i) Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

j) Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

k) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) Manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

o) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, quando se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

p) Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Responsabilizar-se com a divulgação na imprensa oficial, local e regional, com o objetivo de dar ampla publicidade ao Processo Seletivo Público;

b) Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

c) Colocar à disposição da contratada, com 48 horas de antecedência, salas devidamente organizadas e limpas, para a aplicação das provas, conforme solicitação encaminhada previamente;

d) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

e) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

g) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Fiscal indicado por Portaria específica;

h) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

i) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

j) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

k) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

l) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6. A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7. O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

c) a CONTRATADA atrasar por mais de 07 (sete) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada das informações;

e) as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de exigidas para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Presidência desta Casa de Leis, através de Portaria específica, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Da decisão tomada pela fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto desse contrato.

13.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo, 25 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

CONTRATANTE

S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ nº **.190.*/0001-00**

Sidney Oribes da Silva

CPF n° ***.723.***-00

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

_____

Dr. Uiliam Alves Stoppa

OAB/RO Nº 91**

Matrícula nº 1*5 – VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08 E 09

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATO Nº 08 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a Gente Seguradora As (matriz e Filial), estabelecido na Rua Marechal Floriano Peixoto – Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180605/0001-20, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros veiculares, para segurar 02 (dois) veículos Duster Zen Placas: RCH9B58 e ano/modelo 2021/2022 e RCN6B18 ano/modelo 2021/2022 Duster Zen pertencentes a Câmara Municipal de Poxoréu – MT. Valor do Contrato R$ 9.646,84 com vigência de 31 de março a 31 de março de 2024. Nota Empenho nº 199/2023. Código Orçamentário. 01. 031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação:Dispensa.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 09 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa: ANDRE LUIZ FERREIRA RICARDO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.349.359/0001-98, situada na rua São Paulo s/n Centro, Poxoréu-MT CEP 78.800-000. Objeto: Este contrato tem como objetivo: Aquisição de 150 (cento e cinqüenta) quilos de polpas de frutas naturais, para as Sessões da Câmara Municipal de Poxoréu. Valor do Contrato R$ 4.350,00 com vigência de 12 de abril a 31 de dezembro de 2023 Nota Empenho nº 203/2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.30.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

DIVULGA RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – Cronograma de Atividades do Concurso Público 01/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO**, conforme SEGUE:

ASSESSOR JURÍDICO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	N. PROVA OBJETIVA	N. PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1	2238	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	63.00	0.00	63.00
2	2192	MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA	53.00	0.00	53.00
3	2167	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	51.00	0.00	51.00
4	2175	ANA CLARA MOREIRA DE BORTOLI	50.00	0.00	50.00
5	2237	JOÃO PAULO FILHO	49.00	0.00	49.00
6	2174	WELVES LAET OLIVEIRA FILHO	47.00	0.00	47.00
7	2209	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	46.00	0.00	46.00
8	2166	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	45.00	0.00	45.00
9	2164	ADEMIR MAIA	43.00	1.00	44.00
10	2163	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	43.00	1.00	44.00
11	2243	ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA	39.00	0.00	39.00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2151	VILMA CLERIA DE OLIVEIRA	27.00
2	2187	THAIS TEODORO DE SOUZA	26.00
3	2184	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	25.00
4	2153	VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	25.00
5	2188	YZAMARA ESTEFANI VAZ DA SILVA	25.00
6	2190	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	25.00
7	2231	LUCILEIA PACHECO SOUZA	24.00
8	2219	MARILAINE NEGRIS	24.00
9	2162	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	23.00
10	2180	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	23.00
11	2181	ANA DANIELA DA PAZ FARIAS	23.00
12	2198	JEFFERSON LUIZ FONSECA	22.00
13	2229	REGIANE LUCAS DOS REIS	20.00
14	2211	LAYZA KAMILY BRUM GOMES	19.00
15	2240	ANA CAROLINA CAMARGO DA SILVA	19.00
16	2235	DIEGO DE JESUS DUTRA	18.00
17	2193	JÉSSICA ALEXANDRINA DE SOUZA	18.00
18	2220	MARCIO TEODORO JUNIOR	18.00
19	2223	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	17.00
20	2179	LUIZA ILZA DE ALMEIDA	16.00
21	2207	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	15.00
Reprovado	2239	MARIA FELIPE DA COSTA	14.00
Reprovado	2213	RENILDA LEOPOLDINA FILHA MACIEL	14.00
Reprovado	2171	MARLAN PEREIRA MARQUES	13.00
Reprovado	2225	GILCINEIA RODRIGUES BENACHIO	11.00

O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: https://reservadocabacal.mt.leg.br/ e https://portal.jg.selecao.site, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, em 24 de Maio de 2023.

Elcio Teixeira Maciel

Presidente da CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023. DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 23/ MAIO/ 2023, o Poder Legislativo Municipal **APROVA** e faz publicar, para os devidos efeitos legais, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2021 de responsabilidade do Gestor **EGON HOEPERS**, em conformidade com o Parecer Prévio n° 047/2022 referente aos Processos: 41.250-3/2021 (27.600-6/2020, 9.142-1/2022 e 27.601-1/2020 - apensos), bem como das peças de planejamento, Contas anuais de governo do exercício de 2021, Leis Nºs 685/2020 (LDO) e 689/2020 (LOA), publicado em 02/08/2022 pelo TCE/MT, e demais documentos acostados ao processo de julgamento de contas, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de MAIO de 2023.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Vereador Presidente Gestão 2023-2024

PORTARIA Nº023/2023. DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº023/2023. DE 04 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, através do **Decreto Municipal n° 006/2022 de 01 de Agosto de 2022**,promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer a função de **Agente de Contratação**:

Servidor: ELAINE ALVARENGA VIANA- Matrícula: 133

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do dia 04 de abril de 2023 sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.04.2023

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 025/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Portaria 025/2023 de 25 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pela elaboração e publicação de matérias legislativas em redes sociais e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA** sendo responsável **pela elaboração e publicação de matérias legislativas em redes sociais** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 25 de maio de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 027/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Portaria 027/2023 de 25 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia e constitui a Comissão Permanente de LicitaçãoCâmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Art.2º Serão Integrantes da Comissão Permanente de Licitação os seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana

Secretario: Vanessa Barbosa Ferreira de Souza

Membro: Jose Cicero Victor dos Santos

Art. 2.º Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 25 de maio de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 026/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Portaria 026/2023 de 25 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pela alimentação e publicações de todos os atos administrativos na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT no Portal da Interlegis, programa do Senado Federal que objetiva fortalecer o Poder Legislativo estimulando a modernização e a integração das Casas Legislativas e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA sendo responsável pelas publicações de todos os atos administrativos e alimentação do sistema INTERLEGIS na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT para o período de 25 de Maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 25 de maio de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 028/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Portaria 028/2023 de 25 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia e constitui a Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Art.2º Serão Integrantes da Comissão de Avaliação e de Desempenho de Servidores dos seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana

Secretario: Vanessa Barbosa Ferreira de Souza

Membro: Adrielly Ferreira das Neves

Art. 2.º Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 25 de maio de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 029/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Portaria 029/2023 de 25 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Art.2º Serão Integrantes da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais os seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana

Secretario: Vanessa Barbosa Ferreira de Souza

Membro: Jose Cicero Victor dos Santos

Art. 2.º Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 25 de maio de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESCISÃO DO CONTRATO N° 007/2022

RESCISÃO DO CONTRATO N° 007/2022

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBICO Nº 001/2022

Termo de Rescisão do Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá através da Empresa Licitaflex Consultoria em Desenvolvimento de Software Ltda.

Ao vigéssimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 279284 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 167.522.791-87 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a, doravante denominado DISTRATANTE e, de outro lado, a empresa Licitaflex Consultoria em Desenvolvimento de Software Ltda., com sede na Avenida Cândido de Abreu, 776 sala 1602 andar 16, Condomínio World Business ED, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-000, inscrita pelo CNPJ sob o número 45.903.993/0001-40 representada neste ato pelo Sr Tiago Fernando Lopes, portador do RG N° 9596255-6 SSP/PR, CPF Nº 062.635.079-42, doravante denominada DISTRATADO, têm entre si ajustados a presente rescisão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste na Rescisão Consensual do Contrato nº 007/2022, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especifica-

mente na modalidade Pregão, de forma eletrônica, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2023, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respaldado

Cláusula Sétima inciso II do contrato, bem como na solicitação feita pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2023.

DISTRATANTE:

Silmar Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Tiago Fernando Lopes

Sócio/Diretor

Licitaflex Consultoria em Desenvolvimento de Software Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2023/CIDES.VRC

Objeto: Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

Abertura de Proposta: 07/06/2023 ás 10:00 hs(Dez horas), horário de Brasilia DF.

Edital Disponivel: https://www.licitanet.com.br esite do Consorcio www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira , das 08:00 ás 17:00 horas . email: : licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com,

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “Vale do Rio Cuiabá”, no uso dos preceitos estatutário, CONVIDA a todos os interessados a participar de Audiência Pública sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, no dia 31/05/2023 - HORÁRIO: 15h. LOCAL: Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 25 de maio de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidentedo Consórcio Intermunicipal de Saúde “Vale do Rio Cuiabá”, no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 31 de MAIO de 2023, (quarta-feira), às 14:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação do requerimento de entrada do município de São José do Rio Claro;

b) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, 25 de maio de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRONICO 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE, para atender as demanda deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023– REGISTRO DE PREÇO, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 24/05/2024

CONTRATADA**: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA , inscrito no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, Av Mato Grosso, 92N, modulo 02, Juina/MT, CEP 78.320-000.**

VALOR:O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 23.654,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta quatro reais),** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5	UNIDADE	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA E 3 REGULAVEIS, 1,98 X 1,18 X 0,40 A X L X P, PUXADOR NA PORTA, FECHADURA CILINDRICA COM CHA-	PANDIN / AP403	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00

			VE, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, CHAPA DE ACO. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES.			
5	6	UNIDADE	CADEIRA DE ESCRITORIO / SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIM, COM RODAS. REGULAGEM DE ALTURA A GAS. ACABAMENTO DO PE EM POLIPROPILENO, ASSENTO COM 4 CM DE ESPESSURA, CAPACIDADE PARA 100 KG	VANDAFLEX / SECRETARIA	R$ 325,000	R$ 1. 950,00
6	3	UNIDADE	CADEIRA GIRATÓRIA, COM ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, SUPORTE DO APOIA?? BRAÇO REGULÁVEL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZADO. REGULAGEM VERTICAL COM MÍNIMO DE TR?S ESTÁGIOS, COM O CURSO MÍNIMO DE 50 MM, E REGULAGEM DE ABERTURA LATERAL.	VANDAFLEX / SECRETARIA	R$ 400,000	R$ 1. 200,00
30	4	UNIDADE	MESA PARA ESCRITORIO: ALTURA CM 74,5CM LARGURA CM 155CM PROFUNDIDADE CM 60CM. PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO KG 33,6KG DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO CM - AXLXP1554X573X96CM. COM 03 GAVETAS E CHAVE.	VANDAFLEX / LIGHT	R$ 451,000	R$ 1. 804,00
31	2	UNIDADE	NOBREAK SMS 1200VA- NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. - MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. - DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. - MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V COM SAÍDA 115V. - TOMADAS: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136. - LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. - BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE. - FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES:- SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR- POTÊNCIA EXCEDIDA- DESCARGA TOTAL DA BATERIA- CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR- SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO- SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIACARACTERÍSTICAS:- MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V.- FILTRO DE LINHA.- ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.- FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO RETANGULAR PWM.- DC START.- BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL.- AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA.- RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO.- RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA.- TRUE RMS: ANALISA OS DISTURBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA.- MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETR?NICO INTERNO.- AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL.- INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE.- INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE SISTEMA PLL.- CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO CARGAS NÃO LINEARES.- LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.- ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.- BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.- PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.DIMENSÕES: 25 X 12,20 X 33 CMPESO: 9,8KGGARANTIA 12 MESES	TS SHARA / UPS COMPACTO XPRO 1200 (4402)	R$ 950,000	R$ 1. 900,00
40	2	UNIDADE	PROJETOR DE MESA RESOLUCAO MÁXIMA SVGA 800 X 600 PIXELS LUMINOSIDADE 4500 LUMENS LAMPADA 200W UHE LENTE TIPO: ZOOM DIGITAL /FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,35 DIGITAL - RAZAO DE PROJECAO: THROW RATIO: 1.45-1.96 - TAMANHO DISTANCIA DE PROJECAO: 23-350 0	TOMATE / MPR-2008	R$ 2. 550,00	R$ 5. 100,00
41	1	UNIDADE	TELEVISOR - TIPO SMART TV LED 4K, POLEGADAS: 65, WI-FI DIRECT, RESOLUCAO: ULTRA HD 4K 3840 X 216, CONTROLE REMOTO COM CONVERSOR DIGITAL, VELOCIDADE DO PAINEL: 120HZ IMAGEM SINTONIZADOR DIGITAL TIPO ISDB-TTELA, RECURSOS DE VIDEO: MICRO DIMMING PUR COLOR CONTRAST ENHANCER AUTO MOTION PLUS UHD DIMMING, APLICATIVOS CONECTIVIDADE: CONECTORES HDMI, USB, AUDIO E VIDEO, ENTRADA AV/VIDEO HDMI: 3 USB: 2 ENTRADA DE COMPONENTE: Y,PB,PR: 1 ENTRADA - COMPOSTO AV: 1 USO COMUM POR COMPONENTE, CABO DE FORCA, ALIMENTACAO: BIVOLT	TCL / 65P725	R$ 4. 700,00	R$ 4. 700,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRONICO 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE, para atender as demanda deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023– REGISTRO DE PREÇO, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 24/05/2024

CONTRATADA**: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.657.838/0001-13, Avenida General Melo, Nº 2759, Sala 01, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá -MT CEP 78.065-165.**

VALOR:O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 15.338,078(quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e sete oito centavos),** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2	2	UNIDADE	ARQUIVO 04 PORTAS 40MM PARA PASTA SUSPENSA COM TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP ENGROSSURADO PARA 40MM,REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO. NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE. ACABAMENTO NAS BORDAS DA MESA COM FITA DE PVC 1MM. FIXAÇÃO DA SUPERFICIE DE TRABALHO À ESTRUTURA COM SISTEMA MINIFIX, COM TAMBOR METÁLICO, HASTE METÁLICA E BUCHA METÁLICA. CORPO E FRENTE DAS GAVETAS ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM. TODAS AS GAVETAS EM CHAPA DE MADEIRA MDP 15MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS EM PVC 1MM. AS GAVETAS DESLIZAM EM CORREDICAS METÁLICAS COM PINTURA EPOXI-PÓ COM ROLDANAS DE POLIACETAL, E COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA PRIMEIRA GAVETA. CARGA DE 15KG POR GAVETA. O FUNDO É CONFECCIONADO CHAPA DE MADEIRA MDP 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EM MELAMINICO TEXTURIZADO BAIXA PRESSÃO. RODÍZIOS DUPLOS DE 50MM DE DIÂMETRO. PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO. FECHADURA DE AÇO CROMADO, TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVOS DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX. MEDINDO 0,45X0,50X1,30.	PROPRIA	R$ 2.000,039	R$ 4.000,078
16	2	UNIDADE	ESTACAO DE TRABALHO TIPO BAIA DE 06 LUGARES DE 1,30X0,60 CADA UM, TAMPOS EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC 2MM. TAMPO ARTICULADO EM MDP 19MM PINTADO EM POLIURETANO NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 50X50 1,5MM, POSSUI CALHA INTERNA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 1,2MM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E ACABAMENTO EM TINTA EPOXI-PÓ CURADA EM ESTUFA E SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON, MED. 3,90X1,28X0,74 - PADRÃO A ESCOLHER, CONTENDO DIVISÓRIA FRONTAL E LATERAL EM MADEIRA MDP 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC 2MM. PAINÉIS DIVISORES: PAINÉIS EM MDP19MM DE ESPESSURA PINTADOS EM POLIURETANO NA PARTE FRONTAL E DIVISÓRIAS, GAVETEIRO FIXO DE DUAS GAVETAS PARTE INTERNA METÁLICA CORREDIÇA COM GUIA TELESCÓPICA E BASE COM 30MM DE ALTURA, EM AÇO COM ACABAMENTO EM TINTA EPOXI-PÓ CURADA EM ESTUFA. ESTRUTURA PAINEL NAS EXTREMIDADES E CALHA PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 0,9MM DE ESPESSURA CONTENDO 10 PONTOS DE FURAÇÃO, 4 PARA RJ45 E 6 PARA 2PT, PINTADOS EM EPOXI-PÓ CURADA EM ESTUFA	PROPRIA	R$ 5.669,000	R$ 11.338,000

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

PREGÃO ELETRONICO 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE, para atender as demanda deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023– REGISTRO DE PREÇO, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 24/05/2024

CONTRATADA**: LPS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 48.339.918/0001-96,situada na RUA MAURICIO CARDOSO, NÚMERO 85, BAIRRO CENTRO, ANDAR: 01;, MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN -RS, CEP: 98.400-000.**

VALOR:O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ R$ 3.129,050 (três mil, cento e vinte nove reais e cinco centavos),** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	20	BLOCO COM 120 FOLHAS	BLOCO PARA ANOTACOES - SULFITE, 56G/M2, AMARELA, ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL,MEDINDO (76,00 X 102,00) MM	FUTURO	R$ 9,900	R$ 198,000
7	50	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 X 120 X 240 MM.	POLIBRAS	R$ 4,940	R$ 247,000
9	10	CAIXA C/ 50 UNID.	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA	BIC	R$ 38,990	R$ 389,900
10	10	CAIXA C/ 50 UNID.	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	BIC	R$ 38,990	R$ 389,900
13	5	PACOTE 1 QUILO	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, SUPER AMARELO	MAMUTH	R$ 41,990	R$ 209,950
17	10	UNIDADE	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 9MM	FUTURO	R$ 1,750	R$ 17,500
18	10	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	FUTURO	R$ 2,500	R$ 25,000
23	25	CAIXA 5000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	FUTURO	R$ 5,240	R$ 131,000
24	10	CAIXA 12 UNIDADE	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 5,00MM	FUTURO	R$ 14,250	R$ 142,500
25	5	CAIXA 12 UNIDADE	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AZUL,ESPESSURA DE 5,00MM	FUTURO	R$ 14,250	R$ 71,250
26	5	CAIXA 12 UNIDADE	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR LARANJA,ESPESSURA DE 4,00MM	JOCAR	R$ 14,250	R$ 71,250
27	5	CAIXA 12 UNIDADE	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR ROSA,ESPESSURA DE 4,00MM	FUTURO	R$ 14,250	R$ 71,250

28	5	CAIXA 12 UNIDADE	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR VERDE,ESPESSURA DE 5,00MM	FUTURO	R$ 14,250	R$ 71,250
35	50	UNIDADE	PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 06CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO VERTICAL E REGISTRO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS	FRAMA	R$ 12,790	R$ 639,500
36	10	CAIXA 12 UNIDADE	PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL	FUTURO	R$ 22,690	R$ 226,900
38	10	CAIXA 12 UNIDADE	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO RECARREGAVEL	FUTURO	R$ 22,690	R$ 226,900

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

PREGÃO ELETRONICO 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE, para atender as demanda deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023– REGISTRO DE PREÇO, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 24/05/2024

CONTRATADA**: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 27.499.665/0001-48, situada na Rua Abramo Eberle, 136, sala 1, centro, concordia, SC, CEP 89.700-204.**

VALOR:O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ R$ 39.574,000 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais),** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	8	UNIDADE	COMPUTADOR ALL IN ONE - WINDOWS. PROCESSADOR: INTEL CORE I5. MEMóRIA RAM:8 GB. ARMAZENAMENTO: HDD: 1TB - VELOCIDADE DE ROTAçãO HD: 5400RPM. LEITOR DE CARTãO: SD SD, SDHC, SDXC. TAMANHO DA TELA: 24. VELOCIDADE: ATé 1.60GHZ - BARRAMENTO FSB: 4GTS - MEMóRIA CACHE: 6MB WEBCAM :720P. PLACA DE VíDEO: INTEL HD GRAPHICS - BARRAMENTO DA MEMóRIA: DDR4 - CLOCK DA MEMóRIA: 2133MHZ - OUTROS: SLOT LIVRE PARA INSTALAçãO DE SSD. TAMANHO DA TELA :23,8. CONEXõES: TRASEIRAS: 1 ENTRADA HDMI - 1 SAíDA HDMI - 2 ENTRADAS USB 3.0 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 SAíDA PARA FONE DE OUVIDO - 1 ENTRADA DE REDE - LATERAIS: 1 ENTRADA PARA CARTãO MICRO SD. TIPO DE TELA: LED RESOLUçãO :FULL HD: WI-FI, BLUETOOTH 5.0. VOLTAGEM :BIVOLT. FORMATO DA TELA :WIDESCREEN. SOM :SOUNDALIVE. TIPO DE TOMADA:10A	All in One Concórdia	R$ 3.746,750	R$ 29.974,000
32	3	UNIDADE	NOTEBOOK, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 8GB RAM, DDR44GB SOLDA 4GBMODULO, ESPAÇO ARMAZENAMENTO MINIMO HD256GB SSD PROCESSADOR DE ULTIMA GERAÇÃO AO IMEDIATAMENTE ANTERIOR.TELA MINIMA 16,6 LED FULL HD, WEBCAM HD COM RESOLUCAO MÍNIMA1280X720, GRAVAÇÃO DE AUDIO E VIDEO. COM BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. SAIDA HDMI2 USB 3.01 USB 2.01 SAIDA FONE DE OUVIDO / ENTRADA MICROFONE CONECTOR DE ENERGIA	Lenovo	R$ 3.200,000	R$ 9.600,000

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRONICO 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE, para atender as demanda deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023– REGISTRO DE PREÇO, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 24/05/2024

CONTRATADA**: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 14.284.593/0001-70, situada na Rua Joaquim Murtinho, 1408, bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290.**

VALOR:O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 24.500,000 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
34	1.000	RESMA 500 FOLHA	PAPEL TAMANHO A4 - MEDINDO 210X297MM, , NA COR BRANCA E CONFORME NORMA TIPPI/ISO, PESANDO DE 75 A 180G/M2,	ONE	R$ 24,500	R$ 24.500,000

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO/HRPA

Col. Nº Da Inscrição Candidato Identificação

4° 3199 Karine Ferreira de Alcantara 077.672.971-36

5° 3307 Tais Martins de Souza 071.276.151-95

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/HRPA

Col. Nº Da Inscrição Candidato Identificação

6° 2866 Leidiane Sousa dos Santos 020.807.711-16

7° 3446 Joelma Pereira Brito 042.456.943-43

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATOS E REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 004/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT, por meio de sua Pregoeira designada pela Resolução nº 016/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que em razão do provimento de recurso, o pregão nº 002/2023 terá que retornar a fase de credenciamento, com data reagendada a abertura de Sessão Pública para as 08:30 do dia 02/06/2023,(horário local) no qual serão refeitos os lances, todas as empresa que participaram do referido certame estão notificada a comparecerem. Quaisquer esclarecimento no horário de 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 – 996198914 (falar com Lídia) e email – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 25/05/2023.

Lídia B. de Brito

Pregoeira.

RESOLUÇÃO 016/2021

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretária Executiva

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 032 /2023

RESOLUÇÃO Nº 032 /2023 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 01 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA a ampliação de jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, observada a proporcionalidade salarial da NUTRICIONISTA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA).

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, Sr.ª ***JANAILZA TAVEIRA LEITE****, no uso das atribuições legais:*

RESOLVE:

Art.1º Fixar a carga horária para Cargo de Nutricionista do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-(CISA), em 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A Remuneração para o cargo de Nutricionista do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia é de R$ 5.302,00 (cinco mil, trezentos e dois reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE
RREO - 2° BIMESTRE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 24/05/2023 15:09:43

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/05/2023, às 15:10:00** , é:

04.R6.HH-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/05/2023 15:10:00 Página 1 de 1

26 de Maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.242

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.071.990,00	266.327.690,00	37.789.718,01	14,19	67.787.338,85	25,45	198.540.351,15
RECEITAS CORRENTES	232.346.918,00	232.346.918,00	35.962.842,81	15,48	65.140.393,64	28,04	167.206.524,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.049.470,00	48.049.470,00	12.242.248,57	25,48	19.261.931,95	40,09	28.787.538,05
Impostos	42.401.270,00	42.401.270,00	11.402.419,66	26,89	17.875.275,30	42,16	24.525.994,70
Taxas	5.648.200,00	5.648.200,00	839.828,91	14,87	1.386.656,65	24,55	4.261.543,35
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.262.020,00	8.262.020,00	1.506.554,79	18,23	2.502.080,78	30,28	5.759.939,22
Contribuições Sociais	4.311.990,00	4.311.990,00	749.514,79	17,38	1.099.374,38	25,50	3.212.615,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.950.030,00	3.950.030,00	757.040,00	19,17	1.402.706,40	35,51	2.547.323,60
RECEITA PATRIMONIAL	7.068.660,00	7.068.660,00	637.407,45	9,02	1.310.593,77	18,54	5.758.066,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.000,00	102.000,00	19.790,26	19,40	36.808,69	36,09	65.191,31
Valores Mobiliários	6.966.660,00	6.966.660,00	617.617,19	8,87	1.273.785,08	18,28	5.692.874,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.570.500,00	7.570.500,00	1.153.768,21	15,24	2.222.832,93	29,36	5.347.667,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.520.000,00	7.520.000,00	1.129.972,98	15,03	2.178.999,53	28,98	5.341.000,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	50.500,00	50.500,00	23.795,23	47,12	43.833,40	86,80	6.666,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.796.768,00	160.796.768,00	20.252.459,24	12,60	39.509.491,52	24,57	121.287.276,48
Transferências da União e de suas Entidades	68.374.770,00	68.374.770,00	6.137.731,91	8,98	13.538.687,40	19,80	54.836.082,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.136.998,00	62.136.998,00	10.063.591,24	16,20	17.462.268,80	28,10	44.674.729,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.050.119,92	13,50	8.486.928,71	28,29	21.513.071,29
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	285.000,00	285.000,00	1.016,17	0,36	21.606,61	7,58	263.393,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	599.500,00	599.500,00	170.404,55	28,42	333.462,69	55,62	266.037,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.000,00	42.000,00	8.597,08	20,47	17.775,17	42,32	24.224,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	213.000,00	213.000,00	51.725,99	24,28	71.802,42	33,71	141.197,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	344.500,00	344.500,00	110.081,48	31,95	243.885,10	70,79	100.614,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.725.072,00	33.980.772,00	1.826.875,20	5,38	2.646.945,21	7,79	31.333.826,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.000.000,00	20.255.700,00		0,00	0,00	0,00	20.255.700,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	18.000.000,00	20.255.700,00		0,00	0,00	0,00	20.255.700,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.125.000,00	3.125.000,00	526.875,20	16,86	526.945,20	16,86	2.598.054,80
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.625.000,00	2.625.000,00	526.875,20	20,07	526.945,20	20,07	2.098.054,80
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.600.072,00	10.600.072,00	1.300.000,00	12,26	2.120.000,01	20,00	8.480.071,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.860.060,00	1.860.060,00	1.000.000,00	53,76	1.820.000,01	97,85	40.059,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.740.012,00	8.740.012,00	300.000,00	3,43	300.000,00	3,43	8.440.012,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.573.010,00	7.573.010,00	2.181.987,38	28,81	3.180.292,83	42,00	4.392.717,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	271.645.000,00	273.900.700,00	39.971.705,39	14,59	70.967.631,68	25,91	202.933.068,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	271.645.000,00	273.900.700,00	39.971.705,39	14,59	70.967.631,68	25,91	202.933.068,32
DÉFICIT (VI)					102.329,56		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	271.645.000,00	273.900.700,00	39.971.705,39	14,59	71.069.961,24	25,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		497.657,10			497.657,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		497.657,10			497.657,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	256.469.400,00	259.172.757,10	40.109.822,97	124.575.476,26	134.597.280,84	41.442.583,65	66.838.642,11	192.334.114,99	66.015.434,29	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	187.185.092,00	197.147.412,40	35.883.499,14	97.123.220,26	100.024.192,14	38.798.376,57	62.917.275,01	134.230.137,39	62.114.774,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.700.070,00	82.858.070,00	15.014.896,96	26.243.906,80	56.614.163,20	15.023.142,96	26.210.922,80	56.647.147,20	25.629.399,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	160.000,00	40.000,00	42.589,42	81.805,68	118.194,32	81.805,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.285.022,00	114.089.342,40	20.868.602,18	70.719.313,46	43.370.028,94	23.732.644,19	36.624.546,53	77.464.795,87	36.403.570,05	
DESPESAS DE CAPITAL	68.784.308,00	61.525.344,70	4.226.323,83	27.452.256,00	34.073.088,70	2.644.207,08	3.921.367,10	57.603.977,60	3.900.659,31	
INVESTIMENTOS	67.464.288,00	60.205.324,70	4.226.323,83	26.882.256,00	33.323.068,70	2.557.644,02	3.757.989,07	56.447.335,63	3.737.281,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS	220.020,00	220.020,00			220.020,00			220.020,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	570.000,00	530.000,00	86.563,06	163.378,03	936.621,97	163.378,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.560.610,00	11.610.610,00	2.278.504,17	4.231.319,13	7.379.290,87	2.278.504,17	4.231.319,13	7.379.290,87	3.173.830,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.030.010,00	270.783.367,10	42.388.327,14	128.806.795,39	141.976.571,71	43.721.087,82	71.069.961,24	199.713.405,86	69.189.264,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.030.010,00	270.783.367,10	42.388.327,14	128.806.795,39	141.976.571,71	43.721.087,82	71.069.961,24	199.713.405,86	69.189.264,46	
SUPERÁVIT (XIII)									1.778.367,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.030.010,00	270.783.367,10	42.388.327,14	128.806.795,39		43.721.087,82	71.069.961,24		70.967.631,68	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.573.010,00	7.573.010,00	2.181.987,38	28,81	3.180.292,83	42,00	4.392.717,17
RECEITAS CORRENTES	7.573.010,00	7.573.010,00	2.181.987,38	28,81	3.180.292,83	42,00	4.392.717,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.573.010,00	7.573.010,00	2.181.987,38	28,81	3.180.292,83	42,00	4.392.717,17
Contribuições Sociais	7.573.010,00	7.573.010,00	2.181.987,38	28,81	3.180.292,83	42,00	4.392.717,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.560.610,00	11.610.610,00	2.278.504,17	4.231.319,13	7.379.290,87	2.278.504,17	4.231.319,13	7.379.290,87	3.173.830,17	
DESPESAS CORRENTES	11.560.610,00	11.610.610,00	2.278.504,17	4.231.319,13	7.379.290,87	2.278.504,17	4.231.319,13	7.379.290,87	3.173.830,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.560.610,00	11.610.610,00	2.278.504,17	4.231.319,13	7.379.290,87	2.278.504,17	4.231.319,13	7.379.290,87	3.173.830,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.084.390,00	262.787.747,10	40.109.822,97	124.575.476,26	96,71	138.212.270,84	41.442.583,65	66.838.642,11	94,05	195.949.104,99	
Legislativa	4.725.000,00	4.725.000,00	873.053,68	1.508.827,62	1,17	3.216.172,38	722.406,10	1.240.472,20	1,75	3.484.527,80	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.725.000,00	4.725.000,00	873.053,68	1.508.827,62	1,17	3.216.172,38	722.406,10	1.240.472,20	1,75	3.484.527,80	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	28.555.640,00	30.954.322,80	4.079.242,28	15.886.340,91	12,33	15.067.981,89	4.544.235,34	8.019.182,54	11,28	22.935.140,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	22.188.220,00	23.963.031,00	2.390.135,33	12.177.970,35	9,45	11.785.060,65	3.377.854,64	5.763.199,86	8,11	18.199.831,14	
Administração Financeira	1.710.120,00	1.891.020,00	300.355,34	958.873,58	0,74	932.146,42	214.424,36	636.884,67	0,90	1.254.135,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.657.300,00	5.100.271,80	1.388.751,61	2.749.496,98	2,13	2.350.774,82	951.956,34	1.619.098,01	2,28	3.481.173,79	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	783.010,00	683.010,00	4.808,00	4.808,00	0,00	678.202,00				683.010,00	
Policiamento	730.000,00	630.000,00				630.000,00				630.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	53.010,00	53.010,00	4.808,00	4.808,00	0,00	48.202,00				53.010,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.208.930,00	4.668.440,00	819.176,51	2.083.674,13	1,62	2.584.765,87	864.082,65	1.439.112,84	2,02	3.229.327,16	
Assistência ao Idoso	1.002.640,00	102.640,00	0,00	40.075,97	0,03	62.564,03	35.522,47	35.676,47	0,05	66.963,53	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	913.640,00	813.140,00	106.194,05	414.656,52	0,32	398.483,48	140.840,54	245.612,66	0,35	567.527,34	
Assistência Comunitária	3.292.650,00	3.752.660,00	712.982,46	1.628.941,64	1,26	2.123.718,36	687.719,64	1.157.823,71	1,63	2.594.836,29	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.844.990,00	13.844.990,00	1.721.787,64	3.193.399,14	2,48	10.651.590,86	1.722.445,64	3.189.713,33	4,49	10.655.276,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.844.990,00	13.844.990,00	1.721.787,64	3.193.399,14	2,48	10.651.590,86	1.722.445,64	3.189.713,33	4,49	10.655.276,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	60.727.488,00	58.620.118,00	12.071.889,39	29.948.980,72	23,25	28.671.137,28	11.616.478,06	19.304.062,45	27,16	39.316.055,55	
Atenção Básica	23.905.130,00	22.489.085,00	3.487.052,70	7.684.626,51	5,97	14.804.458,49	3.269.505,75	5.888.203,80	8,29	16.600.881,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.205.968,00	31.265.276,00	7.876.171,44	20.153.970,54	15,65	11.111.305,46	7.458.362,26	12.045.158,07	16,95	19.220.117,93	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.013.290,00	1.014.960,00	78.030,34	170.656,15	0,13	844.303,85	83.166,22	147.666,53	0,21	867.293,47	
Vigilância Epidemiológica	215.150,00	215.150,00	9.930,97	53.601,60	0,04	161.548,40	26.059,94	29.888,21	0,04	185.261,79	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.387.950,00	3.635.647,00	620.703,94	1.886.125,92	1,46	1.749.521,08	779.383,89	1.193.145,84	1,68	2.442.501,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	52.677.782,00	60.057.979,25	12.875.218,21	31.588.553,38	24,52	28.469.425,87	12.174.592,63	16.783.248,98	23,62	43.274.730,27	
Ensino Fundamental	26.062.650,00	28.179.970,00	7.732.792,94	11.988.604,64	9,31	16.191.365,36	6.158.326,42	8.608.438,79	12,11	19.571.531,21	
Ensino Médio	1.306.012,00	2.738.665,00		2.590.664,70	2,01	148.000,30				2.738.665,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.078.760,00	1.078.760,00	215.671,75	311.146,14	0,24	767.613,86	215.395,57	261.348,79	0,37	817.411,21	
Educação Infantil	15.352.550,00	19.106.394,25	3.128.751,63	11.781.345,70	9,15	7.325.048,55	3.675.394,02	5.223.965,89	7,35	13.882.428,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	445.000,00	445.000,00	0,00	360.000,00	0,28	85.000,00	90.000,00	120.000,00	0,17	325.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.029.810,00	6.106.190,00	1.569.200,46	2.918.398,41	2,27	3.187.791,59	1.297.512,87	1.735.378,56	2,44	4.370.811,44	
FU12 - Demais Subfunções	2.403.000,00	2.403.000,00	228.801,43	1.638.393,79	1,27	764.606,21	737.963,75	834.116,95	1,17	1.568.883,05	
Cultura	3.069.710,00	3.178.621,25	459.961,05	1.585.445,17	1,23	1.593.176,08	668.286,85	1.099.318,96	1,55	2.079.302,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.069.710,00	3.178.621,25	459.961,05	1.585.445,17	1,23	1.593.176,08	668.286,85	1.099.318,96	1,55	2.079.302,29	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.994.370,00	24.508.720,60	3.037.311,67	11.391.553,74	8,84	13.117.166,86	3.260.026,15	5.614.735,35	7,90	18.893.985,25	
Infra-Estrutura Urbana	14.187.860,00	16.267.435,60	2.320.715,87	9.309.983,18	7,23	6.957.452,42	2.690.131,67	4.497.475,96	6,33	11.769.959,64	
Serviços Urbanos	5.806.510,00	5.985.585,00	716.595,80	2.081.570,56	1,62	3.904.014,44	569.894,48	1.117.259,39	1,57	4.868.325,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções		2.255.700,00				2.255.700,00				2.255.700,00	
Habitação	3.685.000,00	3.507.149,12	197.068,78	197.068,78	0,15	3.310.080,34	19.253,79	19.253,79	0,03	3.487.895,33	
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	3.500.000,00	3.322.149,12	197.068,78	197.068,78	0,15	3.125.080,34	19.253,79	19.253,79	0,03	3.302.895,33	
Saneamento	19.070.770,00	15.846.960,75	1.591.334,90	7.838.826,16	6,09	8.008.134,59	1.779.161,94	2.935.461,79	4,13	12.911.498,96	
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	18.070.770,00	15.846.960,75	1.591.334,90	7.838.826,16	6,09	8.008.134,59	1.779.161,94	2.935.461,79	4,13	12.911.498,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	680.315,00	680.315,00	82.782,15	232.731,15	0,18	447.583,85	96.897,69	154.713,74	0,22	525.601,26	
Preservação e Conservação Ambiental	370.315,00	370.315,00	26.688,27	74.929,09	0,06	295.385,91	25.560,98	57.317,96	0,08	312.997,04	
Controle Ambiental	310.000,00	310.000,00	56.093,88	157.802,06	0,12	152.197,94	71.336,71	97.395,78	0,14	212.604,22	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.757.470,00	8.492.948,33	1.353.226,44	6.219.206,60	4,83	2.273.741,73	2.334.288,56	4.030.346,95	5,67	4.462.601,38	
Abastecimento	30.010,00	30.010,00				30.010,00				30.010,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.141.410,00	7.604.888,33	1.352.006,44	5.608.923,62	4,35	1.995.964,71	2.134.288,56	3.829.283,97	5,39	3.775.604,36	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	2.586.050,00	858.050,00	1.220,00	610.282,98	0,47	247.767,02	200.000,00	201.062,98	0,28	656.987,02	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	3.930.430,00	1.440.430,00	117.505,11	709.099,25	0,55	731.330,75	155.237,40	222.655,01	0,31	1.217.774,99	
Promoção Industrial	2.500.010,00	10,00				10,00				10,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	900.410,00	910.410,00	66.475,31	335.661,27	0,26	574.748,73	143.083,50	210.501,11	0,30	699.908,89	
FU22 - Demais Subfunções	530.010,00	530.010,00	51.029,80	373.437,98	0,29	156.572,02	12.153,90	12.153,90	0,02	517.856,10	
Comércio e Serviços	517.315,00	459.480,00	49.728,37	160.700,40	0,12	298.779,60	65.136,54	102.501,03	0,14	356.978,97	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	517.315,00	459.480,00	49.728,37	160.700,40	0,12	298.779,60	65.136,54	102.501,03	0,14	356.978,97	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	12.715.020,00	12.715.020,00	15.000,00	1.017.250,50	0,79	11.697.769,50	278.373,60	478.695,50	0,67	12.236.324,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	12.715.020,00	12.715.020,00	15.000,00	1.017.250,50	0,79	11.697.769,50	278.373,60	478.695,50	0,67	12.236.324,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.055.530,00	13.975.930,00	231.961,56	9.659.757,04	7,50	4.316.172,96	454.839,58	1.216.839,58	1,71	12.759.090,42	
Transporte Aéreo	1.350.000,00	1.350.000,00	25.800,00	136.197,00	0,11	1.213.803,00	60.468,44	131.114,64	0,18	1.218.885,36	
Transporte Rodoviário	2.970.530,00	2.520.530,00	162.891,56	1.363.874,46	1,06	1.156.655,54	311.056,14	1.002.409,94	1,41	1.518.120,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	10.735.000,00	10.105.400,00	43.270,00	8.159.685,58	6,33	1.945.714,42	83.315,00	83.315,00	0,12	10.022.085,00	
Desporto e Lazer	3.355.620,00	3.698.312,00	528.767,23	1.349.253,57	1,05	2.349.058,43	686.841,13	988.328,07	1,39	2.709.983,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.150.620,00	3.490.312,00	509.433,11	1.329.919,45	1,03	2.160.392,55	674.764,95	976.251,89	1,37	2.514.060,11	
Lazer	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	170.000,00	173.000,00	19.334,12	19.334,12	0,02	153.665,88	12.076,18	12.076,18	0,02	160.923,82	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.560.610,00	11.610.610,00	2.278.504,17	4.231.319,13	3,29	7.379.290,87	2.278.504,17	4.231.319,13	5,95	7.379.290,87	
TOTAL (III) = (I + II)	271.645.000,00	274.398.357,10	42.388.327,14	128.806.795,39	100,00	145.591.561,71	43.721.087,82	71.069.961,24	100,00	203.328.395,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.560.610,00	11.610.610,00	2.278.504,17	4.231.319,13	3,29	7.379.290,87	2.278.504,17	4.231.319,13	5,95	7.379.290,87	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	49.498,23	97.466,31	0,08	102.533,69	49.498,23	97.466,31	0,14	102.533,69	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	49.498,23	97.466,31	0,08	102.533,69	49.498,23	97.466,31	0,14	102.533,69	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.235.000,00	1.235.000,00	217.472,48	417.127,89	0,32	817.872,11	217.472,48	417.127,89	0,59	817.872,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	710.000,00	710.000,00	124.728,88	237.208,95	0,18	472.791,05	124.728,88	237.208,95	0,33	472.791,05	
Administração Financeira	235.000,00	235.000,00	40.776,49	79.340,92	0,06	155.659,08	40.776,49	79.340,92	0,11	155.659,08	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	290.000,00	290.000,00	51.967,11	100.578,02	0,08	189.421,98	51.967,11	100.578,02	0,14	189.421,98	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	420.510,00	420.510,00	59.965,10	118.821,00	0,09	301.689,00	59.965,10	118.821,00	0,17	301.689,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	420.500,00	420.500,00	59.965,10	118.821,00	0,09	301.679,00	59.965,10	118.821,00	0,17	301.679,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.255.100,00	3.305.100,00	673.228,76	1.328.741,61	1,03	1.976.358,39	673.228,76	1.328.741,61	1,87	1.976.358,39	
Atenção Básica	1.800.000,00	1.800.000,00	456.901,28	896.750,10	0,70	903.249,90	456.901,28	896.750,10	1,26	903.249,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.005.000,00	1.055.000,00	171.643,86	345.115,99	0,27	709.884,01	171.643,86	345.115,99	0,49	709.884,01	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	130.100,00	130.100,00	12.675,76	24.531,79	0,02	105.568,21	12.675,76	24.531,79	0,03	105.568,21	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	32.007,86	62.343,73	0,05	257.656,27	32.007,86	62.343,73	0,09	257.656,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.625.000,00	5.625.000,00	1.141.096,80	2.018.396,05	1,57	3.606.603,95	1.141.096,80	2.018.396,05	2,84	3.606.603,95	
Ensino Fundamental	3.040.000,00	3.040.000,00	549.793,62	1.023.307,35	0,79	2.016.692,65	549.793,62	1.023.307,35	1,44	2.016.692,65	
Ensino Mèdio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	19.164,62	33.986,45	0,03	81.013,55	19.164,62	33.986,45	0,05	81.013,55	
Educação Infantil	2.170.000,00	2.170.000,00	481.826,16	832.077,57	0,65	1.337.922,43	481.826,16	832.077,57	1,17	1.337.922,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Bàsica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	90.312,40	129.024,68	0,10	170.975,32	90.312,40	129.024,68	0,18	170.975,32	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	16.685,31	23.137,48	0,02	16.862,52	16.685,31	23.137,48	0,03	16.862,52	
Patrimònio Històrico Artístico e Arqueològico											
Difusào Cultural	40.000,00	40.000,00	16.685,31	23.137,48	0,02	16.862,52	16.685,31	23.137,48	0,03	16.862,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custòdia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	230.000,00	230.000,00	32.766,88	63.696,15	0,05	166.303,85	32.766,88	63.696,15	0,09	166.303,85	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	230.000,00	230.000,00	32.766,88	63.696,15	0,05	166.303,85	32.766,88	63.696,15	0,09	166.303,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.000,00	290.000,00	51.384,87	99.440,41	0,08	190.559,59	51.384,87	99.440,41	0,14	190.559,59	
Saneamento Bàsico Rural											
Saneamento Bàsico Urbano	290.000,00	290.000,00	51.384,87	99.440,41	0,08	190.559,59	51.384,87	99.440,41	0,14	190.559,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	2.012,55	3.964,48	0,00	46.035,52	2.012,55	3.964,48	0,01	46.035,52	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	2.012,55	3.964,48	0,00	46.035,52	2.012,55	3.964,48	0,01	46.035,52	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	16.850,80	32.857,92	0,03	67.142,08	16.850,80	32.857,92	0,05	67.142,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	16.850,80	32.857,92	0,03	67.142,08	16.850,80	32.857,92	0,05	67.142,08	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	5.724,00	11.281,30	0,01	13.718,70	5.724,00	11.281,30	0,02	13.718,70	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	5.724,00	11.281,30	0,01	13.718,70	5.724,00	11.281,30	0,02	13.718,70	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	80.000,00	80.000,00	11.818,39	16.388,53	0,01	63.611,47	11.818,39	16.388,53	0,02	63.611,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	11.818,39	16.388,53	0,01	63.611,47	11.818,39	16.388,53	0,02	63.611,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.712.568,99	22.204.026,60	17.483.565,74	16.770.765,19	15.286.104,40	17.322.450,42	16.264.279,79	26.461.038,55	14.040.778,87	17.756.052,35	17.637.844,52	20.612.174,90	220.551.650,32	249.656.918,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.208.908,89	4.750.229,77	2.939.462,37	3.183.051,48	2.810.445,00	2.813.446,35	2.956.035,30	3.295.736,82	2.454.067,19	4.565.616,19	4.523.516,17	7.718.732,40	45.219.247,93	48.049.470,00
IPTU	616.188,02	505.061,29	268.280,65	369.985,05	297.689,24	306.628,56	459.955,95	266.512,68	221.425,45	248.315,24	1.622.709,75	4.665.582,59	9.848.334,47	9.826.880,00
ISS	1.518.018,14	1.337.021,46	1.727.944,31	1.569.984,44	1.553.439,55	1.511.014,74	1.416.704,38	1.707.301,59	1.497.013,26	1.219.130,04	1.276.611,38	1.660.286,39	17.994.469,68	18.062.482,00
ITBI	334.261,73	2.176.084,70	246.981,70	484.389,16	237.257,45	329.102,87	413.654,02	489.610,13	79.986,92	2.289.660,46	236.923,09	505.093,61	7.823.005,84	7.000.220,00
IRRF	556.673,90	542.310,10	522.736,99	563.224,84	544.414,14	544.298,74	553.893,28	742.969,07	422.397,17	494.927,10	759.833,65	675.379,20	6.923.088,18	7.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.767,10	189.752,22	173.518,72	195.467,99	177.644,62	122.401,44	111.827,67	89.313,35	233.244,39	313.583,35	627.438,30	212.390,61	2.630.349,76	5.659.888,00
Contribuições	583.788,72	995.793,30	323.057,65	990.133,72	629.679,92	387.915,87	694.787,22	1.033.630,31	343.245,91	652.280,08	697.610,85	808.943,94	8.140.867,49	8.262.020,00
Receita Patrimonial	437.906,38	440.409,16	534.362,67	577.359,43	481.191,15	460.210,09	434.283,52	6.346.847,82	370.296,75	302.889,57	353.682,89	283.724,56	11.023.163,99	7.068.660,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	429.624,31	430.928,14	527.390,61	560.576,09	472.943,38	431.607,69	422.483,73	6.339.133,50	360.411,42	295.756,47	347.405,11	270.212,08	10.888.472,53	6.966.660,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.282,07	9.481,02	6.972,06	16.783,34	8.247,77	28.602,40	11.799,79	7.714,32	9.885,33	7.133,10	6.277,78	13.512,48	134.691,46	102.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	582.501,73	604.653,21	602.110,88	672.570,75	642.239,14	652.467,04	607.719,48	640.604,08	552.817,33	516.247,39	652.304,87	501.463,34	7.227.699,24	7.570.500,00
Transferências Correntes	13.858.587,07	15.371.442,45	13.040.864,50	11.307.652,92	10.681.056,47	12.972.025,71	11.484.694,55	15.090.034,02	10.221.609,85	11.654.702,82	11.348.879,85	11.190.756,00	148.222.306,21	178.106.768,00
Cota-Parte do FPM	2.327.334,51	2.177.665,56	2.931.000,83	2.129.530,70	1.961.266,86	1.866.079,07	2.345.321,72	3.644.159,66	2.536.455,58	3.152.446,40	1.928.496,09	2.204.672,85	29.204.629,83	35.710.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.419.475,04	3.012.359,34	2.981.008,75	3.076.194,68	2.961.435,03	2.781.724,36	2.790.794,50	2.640.863,24	3.229.327,85	2.943.637,56	3.127.777,30	2.809.287,39	35.773.885,04	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	850.802,18	717.403,65	435.810,11	378.743,00	248.352,71	224.596,80	178.489,58	155.375,59	293.348,31	349.434,25	425.305,12	581.453,13	4.839.114,43	7.450.000,00
Cota-Parte do ITR	42.323,14	57.559,49	32.372,17	76.230,06	300.894,67	2.768.888,36	574.583,51	826.146,92	561.501,31	30.252,09	56.160,79	302.531,98	5.629.444,49	5.100.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.330,43	10.700,67	11.718,40	8.169,07	12.355,64	13.256,81	9.219,49	11.909,60	14.314,18	11.283,77	11.466,05	13.564,94	137.289,05	180.000,00
Transferências do FUNDEB	2.365.733,31	2.089.621,97	1.964.517,65	2.061.636,52	1.922.911,93	2.111.048,32	1.972.856,31	1.935.181,67	2.223.688,20	2.241.384,18	2.083.153,70	2.000.613,35	24.972.347,11	30.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.843.588,46	7.306.131,77	4.684.436,59	3.577.148,89	3.273.839,63	3.206.431,99	3.613.429,44	5.876.397,34	1.362.974,42	2.926.264,57	3.716.520,80	3.278.432,36	47.665.596,26	59.666.768,00
Outras Receitas Correntes	40.876,20	41.498,71	43.707,67	39.996,89	41.492,72	36.385,36	86.759,72	54.185,50	98.741,84	64.316,30	61.849,89	108.554,66	718.365,46	599.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.681.336,13	1.873.206,89	1.087.199,86	1.826.341,26	1.361.664,87	1.635.061,06	1.551.713,59	7.905.416,98	1.345.479,77	1.623.660,21	1.494.360,65	1.542.330,75	24.927.772,02	24.271.990,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	353.349,33	680.209,45	23.836,17	694.201,70	305.701,99	79.646,87	360.297,56	712.632,35	21.353,31	328.506,28	386.812,99	362.701,80	4.309.249,80	4.311.990,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								5.939.141,29					5.939.141,29	2.650.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.327.986,80	1.192.997,44	1.063.363,69	1.132.139,56	1.055.962,88	1.555.414,19	1.191.416,03	1.253.643,34	1.324.126,46	1.295.153,93	1.107.547,66	1.179.628,95	14.679.380,93	17.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.031.232,86	20.330.819,71	16.396.365,88	14.944.423,93	13.924.439,53	15.687.389,36	14.712.566,20	18.555.621,57	12.695.299,10	16.132.392,14	16.143.483,87	19.069.844,15	195.623.878,30	225.384.928,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.031.232,86	20.330.819,71	16.396.365,88	14.944.423,93	13.924.439,53	15.687.389,36	14.712.566,20	18.555.621,57	12.695.299,10	16.132.392,14	16.143.483,87	19.069.844,15	195.623.878,30	225.384.928,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.031.232,86	20.330.819,71	16.396.365,88	14.944.423,93	13.924.439,53	15.687.389,36	14.712.566,20	18.555.621,57	12.695.299,10	16.132.392,14	16.143.483,87	19.069.844,15	195.623.878,30	225.384.928,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.844.990,00	4.146.109,70
Receita de Contribuições dos Segurados	4.311.990,00	1.099.374,38
Ativo	4.221.990,00	1.024.654,56
Inativo	90.000,00	74.719,82
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	6.773.000,00	2.895.885,04
Ativo	6.773.000,00	2.895.885,04
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.650.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.650.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	110.000,00	150.850,28
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	110.000,00	150.850,28
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.734.990,00	3.995.259,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		422.520,92	422.520,92	422.520,92	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		422.520,92	422.520,92	422.520,92	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	5.000,00	1.314,19	1.314,19	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	5.000,00	1.314,19	1.314,19	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	427.520,92	423.835,11	423.835,11	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	13.704.990,00	3.567.738,50	3.571.424,31	3.571.424,31	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.720.628,29
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	5.602.189,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	800.010,00	284.407,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	800.010,00	284.407,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	770.010,00	290.161,17	100.904,61	100.904,61	
Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00	27.369,34	27.369,34	27.369,34	
Demais Despesas Correntes	630.010,00	262.791,83	73.535,27	73.535,27	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	800.010,00	290.161,17	100.904,61	100.904,61	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-5.753,38	183.503,18	183.503,18	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.007.130,20
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	224.141.918,00	63.862.320,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.049.470,00	19.261.931,95
IPTU	9.826.880,00	6.758.033,03
ISS	18.062.482,00	5.653.041,07
ITBI	7.000.220,00	3.111.664,08
IRRF	7.500.000,00	2.352.537,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.659.888,00	1.386.656,65
Contribuições	3.950.030,00	1.402.706,40
Receita Patrimonial	4.250.660,00	1.282.745,61
Aplicações Financeiras (II)	4.148.660,00	1.245.936,92
Outras Receitas Patrimoniais	102.000,00	36.808,69
Transferências Correntes	159.831.758,00	39.509.491,52
Cota-Parte do FPM	28.910.000,00	7.857.816,84
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	9.688.024,16
Cota-Parte do IPVA	5.960.000,00	1.319.633,00
Cota-Parte do ITR	4.080.000,00	760.357,00
Transferências da LC nº 61/1989	180.000,00	50.628,94
Transferências do FUNDEB	30.000.000,00	8.548.839,43
Outras Transferências Correntes	58.701.758,00	11.284.192,15
Demais Receitas Correntes	8.060.000,00	2.405.445,34
Outras Receitas Financeiras (III)	90.500,00	62.444,55
Receitas Correntes Restantes	7.969.500,00	2.343.000,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	219.902.758,00	62.553.939,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.995.000,00	4.430.517,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.650.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.290.760,00	1.646.945,21
Operações de Crédito (VIII)	20.255.700,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	3.125.000,00	526.945,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	3.125.000,00	526.945,20
Transferências de Capital	7.910.060,00	1.120.000,01
Convênios	7.910.060,00	1.120.000,01
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.035.060,00	1.646.945,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	242.932.818,00	68.631.402,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	230.937.818,00	64.200.884,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	197.758.012,40	97.870.979,08	63.857.976,20	61.997.987,21	635.166,68	716.181,34	716.181,34
Pessoal e Encargos Sociais	84.128.680,00	27.259.457,45	27.226.473,45	25.587.460,94	524.731,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	160.000,00	81.805,68	81.805,68			
Outras Despesas Correntes	113.429.332,40	70.451.521,63	36.549.697,07	36.328.720,59	110.434,98	716.181,34	716.181,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	197.558.012,40	97.710.979,08	63.776.170,52	61.916.181,53	635.166,68	716.181,34	716.181,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.000.010,00	3.483.560,31	3.290.617,94	3.290.617,94	66.703,85		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.071.868,40	24.429.984,41	3.921.367,10	3.900.659,31		4.577.519,27	3.869.144,27
Investimentos	54.751.848,40	23.859.984,41	3.757.989,07	3.737.281,28		4.577.519,27	3.869.144,27
Inversões Financeiras	220.020,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	220.020,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	570.000,00	163.378,03	163.378,03			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	54.971.868,40	23.859.984,41	3.757.989,07	3.737.281,28		4.577.519,27	3.869.144,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	264.059.890,80	125.054.523,80	70.824.777,53	68.944.080,75	701.870,53	5.293.700,61	4.585.325,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	253.029.880,80	121.570.963,49	67.534.159,59	65.653.462,81	635.166,68	5.293.700,61	4.585.325,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.599.874,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.673.070,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.273.785,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.399.285,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	32.706.786,07
Disponibilidade de Caixa	0,00	32.706.786,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	34.560.254,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	716.128,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.137.340,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-32.706.786,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	32.706.786,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	716.128,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	33.422.914,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	32.149.129,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	497.657,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	497.657,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.918,23	706.705,40	701.870,53		7.753,10	1.425.594,10	17.234.028,39	5.293.700,61	4.585.325,61		14.074.296,88	14.082.049,98
PODER EXECUTIVO	2.918,23	706.705,40	701.870,53		7.753,10	1.425.594,10	17.234.028,39	5.293.700,61	4.585.325,61		14.074.296,88	14.082.049,98
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.918,23	706.705,40	701.870,53		7.753,10	1.425.594,10	17.234.028,39	5.293.700,61	4.585.325,61		14.074.296,88	14.082.049,98

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		800.020,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	271.645.000,00
Previsão Atualizada	273.900.700,00
Receitas Realizadas	70.967.631,68
Déficit Orçamentário	102.329,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	497.657,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	268.030.010,00
Dotação Atualizada	270.783.367,10
Despesas Empenhadas	128.806.795,39
Despesas Liquidadas	71.069.961,24
Despesas Pagas	69.189.264,46
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	128.806.795,39
Despesas Liquidadas	71.069.961,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	195.623.878,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.623.878,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	195.623.878,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.995.259,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	427.520,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	423.835,11
Despesas Previdenciárias Pagas	423.835,11
Resultado Previdenciário	3.571.424,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.673.070,54	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		32.706.786,07	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	709.623,63	0,00	701.870,53	7.753,10
Poder Executivo	709.623,63	0,00	701.870,53	7.753,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.659.622,49	0,00	4.585.325,61	14.074.296,88
Poder Executivo	18.659.622,49	0,00	4.585.325,61	14.074.296,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.369.246,12	0,00	5.287.196,14	14.082.049,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2023.05.24 15:08:26 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Locação de 1 (um) analisador MINIVIDAS para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.
Favorecido	CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, CNPJ nº. 46.962.122/0003-21.
Prazo de Execução	12 meses.
Valor Global	116.393,52 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 010/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 010/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 25 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.106, DE 24 DE MAIO DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO AGUA-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no § 4º, do Artigo 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social e o Decreto Municipal nº 3635/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do Artigo 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social fica NOMEADO o Sr. **MARCIO ANTONIO FAORO**, portador do CPF nº 989.***.***-87, ocupante do cargo de Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, como GESTOR DE RECURSOS do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Ficam nomeados também para comporem o COMITÊ DE INVESTIMENTOS do ÁGUA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA-MT, instituído no âmbito do Município de Água Boa-MT, os seguintes servidores:

I. MARCIO ANTONIO FAORO – Diretor Executivo e Gestor de Recursos do ÁGUA-PREVI; **II. FERNANDA GASPARETTO FARIAS** – Agente Administrativo, representante do Poder Executivo. **III. ALAN ROGÉRIO STEINMETZ** – Agente Fiscal, representante dos Segurados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B 1ºQ 2023

I N F O R M A T I V O DE C O N V O C A Ç Ã O - F E T H A B

FERNANDA GASPARETTO FARIAS Presidente do Conselho Municipal do FETHABFundo Emergencial de Transporte e Habitação do Município de Agua Boa/MT.

Prezado Senhores,

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – Fundo Estadual de Transporte e Habitação de Agua Boa/MT**, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros TITULARES do referido Conselho, para uma reunião a realizar-se no dia **31 (Trinta e um) de Maio de 2023 (quarta-feira) as 7:30 horas**, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Agua Boa, para a pauta abaixo relacionadas:

Apresentação da Prestação de Contas do 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2023 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril) sobre os recursos oriundos dos repasses do FETHAB para o Município de Agua Boa/MT.

Agua Boa/MT, 22 de Maio de 2023.FERNANDA GASPARETTO FARIASPresidente do FETHAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 357, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"*NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .***"**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Oficio nº 0029/2023/SEC/CMDCA, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, em 16 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, constituída dos seguintes servidores:

Titular: Alana Luna Gerente Administrativo **Mat.: 7580.4**

Suplente: Elizete De S. Batista Atendente **Mat.: 8033.1**

Titular: Heloise G. Rezende Assistente Social 30h **Mat.: 7499.1**

Suplente: Lauana Da S. Santos Psicólogo 40 Horas **Mat.: 8049.1**

Titular: Luzinete Bernardo Silva Gestor Administrativo **Mat.: 6256.3**

Suplente: Lilian R. Da Costa Gerente Do Creas **Mat.: 5082.1**

Titular: Fernanda M. Dos Santos Silva Coord.(A) Do Bolsa Família **Mat.: 5167.1**

Suplente: Carlos Aparecido C. Batista Educador Físico **Mat.: 7220.1**

Titular: Jhenyffer Suelen Portilho Professor(A) **Mat.: 7801.2**

Suplente: Karolina F. Dos Santos Atendente **Mat.: 7971.1**

Titular: Sabrina Nataly R. De Castro Visitador(A) **Mat.: 7902.1**

Suplente: Patricia Pereira MaiaVisitador(A) **Mat.: 7954.1**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de maio de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LT**DA**

OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba uma máquina agrícola 3 m³, conforme emenda parlamentar recebida do deputado Drº Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967151	VEÍCULO - CAMINHÃO CAÇAMBA DE 3M³, MOTOR A DIESEL, VEÍCULO NOVO, CABINE DE AÇO, TRAÇÃO 4X2, VIDROS ELÉTRICO, COM AR CONDICIONADO E POTÊNCIA DE 150 A 190 CV. MODELO DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE.	UND	1,00	284.600,00	284.600,00

VALOR TOTAL: R$ 284.600,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA: 24 de maio de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
RGF - 1° QUADRIMESTRE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio SERPRO

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 24/05/2023 15:32:36

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/05/2023, às 11:27:28** , é:

04.R9.5N-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/05/2023 11:27:28

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.826.392,11	7.544.315,89	6.970.071,48	7.092.458,41	7.112.445,78	7.099.676,15	7.129.909,37	8.780.952,84	5.627.879,44	7.095.538,82	8.565.338,56	8.286.921,19	88.131.900,04	
Pessoal Ativo	6.119.157,15	6.829.506,94	6.253.422,33	6.336.182,01	6.319.537,81	6.358.886,39	6.396.651,33	8.058.204,34	4.896.247,98	6.352.312,78	7.701.184,54	7.421.041,57	79.042.335,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.862.448,70	5.554.765,94	4.961.425,52	5.024.650,57	4.983.638,62	5.035.872,77	5.073.344,87	6.359.640,38	3.730.504,91	4.923.685,24	5.947.739,05	5.781.440,74	62.239.157,31	
Obrigações Patronais	1.256.708,45	1.274.741,00	1.291.996,81	1.311.531,44	1.335.899,19	1.323.013,62	1.323.306,46	1.698.563,96	1.165.743,07	1.428.627,54	1.753.445,49	1.639.600,83	16.803.177,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas	707.234,96	714.808,95	716.649,15	756.276,40	792.907,97	740.789,76	733.258,04	722.748,50	731.631,46	743.226,04	864.154,02	865.879,62	9.089.564,87	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	614.373,73	620.774,21	624.224,45	656.763,97	698.200,90	643.609,10	639.426,45	618.573,02	642.000,02	624.252,41	757.922,66	741.703,13	7.881.824,05	
Pensões	92.861,23	94.034,74	92.424,70	99.512,43	94.707,07	97.180,66	93.831,59	104.175,48	89.631,44	118.973,63	106.231,36	124.176,49	1.207.740,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	703.396,96	710.970,95	712.811,15	752.438,40	789.069,97	736.951,76	733.258,04	715.072,50	731.631,46	734.980,04	860.031,02	861.756,62	9.042.368,87	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	703.396,96	710.970,95	712.811,15	752.438,40	789.069,97	736.951,76	733.258,04	715.072,50	731.631,46	734.980,04	860.031,02	861.756,62	9.042.368,87	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.122.995,15	6.833.344,94	6.257.260,33	6.340.020,01	6.323.375,81	6.362.724,39	6.396.651,33	8.065.880,34	4.896.247,98	6.360.558,78	7.705.307,54	7.425.164,57	79.089.531,17	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	195.623.878,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	195.623.878,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	79.089.531,17	40,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	105.636.894,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	100.355.049,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	95.073.204,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.083.990,06	1.643.056,61		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.083.990,06	1.643.056,61		
Empréstimos	1.244.300,00	1.093.366,55		
Internos	1.244.300,00	1.093.366,55		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	546.410,48	426.410,48		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	546.410,48	426.410,48		
De Demais Contribuições Sociais	0,00			
Do FGTS	0,00			
Com Instituição Não Financeira	0,00			
Demais Dívidas Contratuais	293.279,58	123.279,58		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	37.033.870,28	32.706.786,07		
Disponibilidade de Caixa	37.033.870,28	32.706.786,07		
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.192.250,06	34.560.254,82		
(-) Restos a Pagar Processados	642.919,78	716.128,10		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	515.460,00	1.137.340,65		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-34.949.880,22	-31.063.729,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.543.111,15	195.623.878,30		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	189.543.111,15	195.623.878,30		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,10	0,84		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,44	-15,88		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	227.451.733,38	234.748.653,96		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	204.706.560,04	211.273.788,56		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	61.141.241,92	61.141.241,92		
RP Não-Processados	18.659.622,49	13.365.921,88		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	189.543.111,15	195.623.878,30		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	189.543.111,15	195.623.878,30		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.699.484,45	43.037.253,23		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	37.529.536,01	38.733.527,91		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.623.878,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	195.623.878,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.299.820,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.169.838,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.693.671,48	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	195.623.878,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.623.878,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	195.623.878,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	79.089.531,17	40,43
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	105.636.894,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	100.355.049,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	95.073.204,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-31.063.729,46	-15,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	391.247.756,60	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.037.253,23	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.299.820,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.693.671,48	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2023.05.24 15:32:11 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINSITRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 25 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar n.º 199, de 03 de fevereiro de 2023, do Executivo)

Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa - MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar reformula o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º - Regime Jurídico Único para efeito desta Lei Complementar, é o conjunto de preceitos de provimento e movimentação, direitos e deveres, proibições e responsabilidades, dos servidores públicos, estabelecidos com base nos princípios constitucionais que regem as relações entre o município e seus servidores.

Art. 3º - Autoridade competente do órgão ou entidade para efeito desta Lei Complementar, é o Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo e o Gestor no âmbito da autarquia/entidade.

Art. 4º - Os cargos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei e são de provimento efetivo ou de liderança ou assessoramento.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.

§ 2º - As funções gratificadas, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos de liderança ou assessoramento, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 3º - Os cargos em comissão serão preenchidos por livre nomeação e exoneração pela autoridade do órgão ou entidade.

Art. 5º - A classificação de cargos e funções obedece ao plano correspondente, estabelecido em lei complementar.

Art. 6º - É proibida a prestação de serviço gratuito, salvo os casos previstos em Lei.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DA VACÂNCIA, DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO E DAS TRANSFERÊNCIAS

CAPITULO I

DO PROVIMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º - A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo de liderança ou assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração, tendo ainda como requisitos básicos:

I - a nacionalidade brasileira ou estrangeira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental;

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

§ 2º - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas um percentual entre 5% e 20% (cinco por cento e vinte por cento) das vagas oferecidas, mas nunca inferior ao mínimo de 5% (cinco por cento).

Art. 8º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior de Autarquia ou de Fundação Pública.

Parágrafo Único - As Autarquias e Fundações Públicas, para proverem os seus cargos, dependem de prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 9º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 10 - São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - reintegração;

V - aproveitamento;

VI- recondução.

Seção II

Do Concurso Público

Art. 11 - O concurso será de provas, ou de provas e títulos, conforme dispuser o regulamento e as disposições do plano de carreira.

Art. 12 - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização, serão fixadas em edital, que será aplicado conforme normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

§ 2º - Não se abrirá novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Seção III Da Nomeação

Art. 13 - A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II – em cargo de liderança ou assessoramento, para cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

§ 2º - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção e progressão serão estabelecidos pela lei complementar que fixará diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

Seção IV Da Posse e do Exercício

Art. 14 - Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, excepcionalmente poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 15 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município com exames admissionais ou, em sua falta, quem este indicar.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, com realização de exames específicos, a depender do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, também dependerá de realização de inspeção médica, com exames admissionais e específicos, caso o cargo exija.

Art. 16 - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos de liderança ou assessoramento e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos de liderança ou assessoramento, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, aos servidores efetivos.

V – o Presidente da câmara municipal aos cargos e demais autoridades que lhe sejam subordinadas no Poder Legislativo.

Art. 17 - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 18 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 19 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 20 - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 21 - O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados:

I - da data da posse;

II - da data da publicação oficial do ato, no caso de remoção, readaptação, reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuirão, transferência e recondução.

§ 1º - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, devidamente justificados.

§ 2º - O exercício de função gratificada dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação do ato de designação.

§ 3º - No caso de remoção, o prazo para exercício de servidor em férias ou licença será contado da data em que retornar ao serviço.

§ 4º - O servidor empossado que não entrar em exercício dentro do prazo fixado, será exonerado.

Art. 22 – A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.

Art. 23 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 24 - Salvo os casos previstos nesta Lei Complementar, o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

Seção VI

Da Acumulação de Cargos

Art. 25 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, salvo:

I - A de dois cargos de professor;

II - A de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou

III - A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Parágrafo Único - A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Seção VI Da Frequência e do Horário

Art. 26 - A frequência será apurada por meio de ponto.

§ 1º - Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, as entradas e saídas dos servidores ou início e fim das atividades quando em teletrabalho, nas condições previstas em regulamento.

§ 2º - Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários a apuração da frequência.

§ 3º - Os servidores não sujeitos ao ponto, a comprovação de frequência será na forma determinada em ato próprio da autoridade competente.

Art. 27 - É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou regulamento.

§ 1º - A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 2º - Excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada falta ao serviço.

§ 3º - O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado, exceto quando em teletrabalho nas condições previstas em regulamento.

§ 4º - Nos dias úteis somente por determinação do Prefeito Municipal poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo ficam sujeitos a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando houver outra lei que estabeleça horário específico e ressalvada a carga horária disciplinada em categorias profissionais específicas.

§ 1º - A administração poderá modificar a carga horária prevista no "*caput*" deste artigo, observado o interesse de serviço.

§ 2º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo de liderança ou assessoramento exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Seção VII

Da Realização de Teletrabalho

Art. 29 - As atividades dos servidores do Município de Água Boa, quando compatíveis, poderão ser executadas fora das dependências do órgão, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho (*home office*), observados os objetivos, as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos em regulamentação por Decreto do Executivo.

Seção VIII Do Estágio Probatório

Art. 30 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

§ 1º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída ou por empresa terceirizada contratada para essa finalidade.

§ 2º - Será elaborada uma ficha ou tabela de avaliação por cada Secretaria a qual abrangerá cada fator avaliativo indicado nos incisos do caput.

Art. 31 - O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período, a comissão de avaliação, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

§ 1º - De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - A comissão de avaliação encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 4º - Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados no art. 30 deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Seção IX Da Estabilidade

Art. 32 - O servidor, habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 33 - O servidor estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou

II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa; ou

III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa.

Seção X Da Readaptação

Art. 34 - Readaptação é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.

Parágrafo Único - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e vedado o desvio de função.

Art. 35 - A readaptação será feita a pedido ou *"ex-officio"* e será processada:

I - quando provisória, mediante ato do Secretário de Administração, considerando a redução ou atribuição de novos encargos ao servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa, respeitada a hierarquia e as funções do seu cargo;

II – quando definitiva, por ato da autoridade competente, em cargo de carreira de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos.

Art. 36 - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

Art. 37 - A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor.

Seção XI Da Reversão

Art. 38 - Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º - A reversão far-se-á *"ex-officio"* ou a pedido, no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, atendendo a habilitação profissional do servidor.

§ 2º - Encontrando-se provido de cargo de liderança ou assessoramento, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 39 - Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado tiver completado 60 (sessenta) anos de idade.

Seção XII Da Reintegração

Art. 40 - Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial com ressarcimento de todos os direitos e vantagens.

§ 1º - Se o cargo estiver provido, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo equivalente.

§ 2º - Se o cargo houver sido extinto a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade remunerada.

Seção XIII Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 41 - O servidor estável será posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, quando extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 42 - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único - O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 43 - O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 44 - Será sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por Junta Médica Oficial ou Segurança e Saúde do Trabalho.

§ 1º - A hipótese prevista neste artigo, configurará abandono do cargo apurado mediante inquérito na forma desta Lei Complementar.

§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

Seção XIV Da Recondução

Art. 45 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 41 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DA VACÂNCIA

Art. 46 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - posse em outro cargo.

IV - aposentadoria;

V - falecimento.

Art. 47 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou *"ex-officio".*

Parágrafo único - A exoneração *"ex-officio"* será aplicada:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

III - quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

Art. 48 - A exoneração de cargo de liderança ou assessoramento dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Parágrafo Único - O afastamento do servidor da função de direção, chefia e assessoramento dar-se-á:

I - a pedido;

II - mediante dispensa nos casos de:

a) promoção;

b) cumprimento do prazo exigido para rotatividade na função;

c) falta de exação no exercício de suas atribuições, segundo o resultado do processo de avaliação, conforme estabelecido em lei e regulamento.

Art. 49 - A vaga ocorrerá:

I - na data da vigência do ato de aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo;

II - na data do falecimento do ocupante do cargo;

III - na data da vigência do ato que criar o cargo ou permitir seu aproveitamento;

IV - imediata àquela em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;

V - da posse em outro cargo de acumulação proibida.

Art. 50 - Quando se tratar de função gratificada, dar-se-á a vacância por dispensa, a pedido, *"ex-officio"* ou por falecimento do ocupante.

CAPÍTULO III DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO Seção I Da Remoção

Art. 51 - Remoção é deslocamento do servidor, a pedido ou *"ex-officio"*, com preenchimento de cargo vago, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Art. 52 - Dar-se-á a remoção de:

I - uma secretaria para outra;

II - uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada secretaria.

§ 1º - A remoção destina-se a preencher vaga existente na unidade ou localidade vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de permuta.

§ 2º - A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos secretários ou dirigentes de órgão, conforme prescrito neste Capítulo.

Seção II Da Redistribuição

Art. 53 - Redistribuição é a movimentação do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujo plano de cargos e vencimentos seja idêntico, observado sempre o interesse da Administração.

§ 1º - A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento na forma do art. 41.

CAPÍTULO IV DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 54 - Haverá substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, dos ocupantes de cargos em comissão de direção superior ou de função gratificada.

Art. 55 - A substituição na função gratificada independe de posse e será automática ou dependerá de ato da Administração, devendo recair sempre em servidor do quadro.

§ 1º - A substituição automática é a estabelecida em Lei ou regulamento e processar-se-á independentemente de ato.

§ 2º - Quando depender de ato da Administração, se a substituição for indispensável, o substituto será designado por ato da autoridade competente ou do titular da secretaria, conforme o caso.

§ 3º - O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo de liderança ou assessoramento ou função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias da efetiva substituição.

§ 4º - A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para designar, exceto nos casos de substituição previstos em lei ou regulamento.

§ 5º - Quando se tratar de detentor de cargo de liderança ou assessoramento ou função gratificada, o substituto fará jus somente a diferença de remuneração.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Seção I

Do Vencimento e Da Remuneração

Art. 56 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme símbolos, classes, níveis e referências e, somente poderá ser fixado ou alterado por Lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 57 - Remuneração é o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º - É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

§ 3º - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

Art. 58 - A remuneração dos ocupantes de cargos e funções da administração direta, autárquica e fundacional, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exercer o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O vencimento atribuído ao cargo de carreira não pode ser inferior ao salário-mínimo.

Art. 59 - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 60 - O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias que faltar ao serviço;

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos;

Art. 61 - Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição dos custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º - Independente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 62 - As reposições e indenizações ao erário municipal serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

Art. 63 - O servidor em débito com o erário municipal que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará na sua inscrição em dívida ativa.

Art. 64 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes da homologação ou decisão judicial.

Seção II

Das Férias

Art. 65 - O servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço atestada pelo chefe imediato, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º - Não terá direito a férias o Servidor que, no curso do período aquisitivo tiver afastamento de doença por mais de 6 (seis) meses, contínuos ou não.

§ 3° As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 66 - Poderá a Administração Municipal conceder férias coletivas, desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento.

Art. 67 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 68 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo superior de interesse público.

Art. 69 - É facultado ao servidor, converter 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, observado o interesse da Administração.

§ 1º - Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período dos 30 dias de férias.

§ 2º - No caso do servidor exercer função de gratificação ou ocupar cargo de liderança ou assessoramento, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - O servidor faz jus ao adicional constitucional de 1/3 (um terço) indicado no parágrafo primeiro, considerando o período total das férias, independentemente se converteu uma parte em pecúnia.

Seção III

Das Licenças e Afastamentos Subseção I Das Disposições Gerais

Art. 70 - Conceder-se-á licença:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - maternidade, para amamentar e adotante;

IV - paternidade;

V - para prestação de serviço militar;

VI - por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

VII - para atividade política;

VIII - prêmio por assiduidade;

IX - para o tratamento de interesse particular;

X - para o exercício de mandato classista;

XI - para qualificação profissional;

XII – para afastamento para servir em outro órgão ou entidade.

§ 1º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo os casos dos incisos V, VI, VII e X do caput.

§ 2º - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

Art. 71 - Terminada a licença, o servidor reassumirá o exercício, salvo nos casos de prorrogação.

Parágrafo Único - O pedido de prorrogação será apresentado antes de findo o prazo de licença, se indeferido, contar-se-á como licença, sem vencimento, o período compreendido entre a data de seu término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

Art. 72 - A licença médica é concedida pelo prazo indicado no laudo médico.

§ 1º - Até 02 (dois) dias antes de terminado o prazo, haverá nova inspeção e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela aposentadoria ou pela readaptação.

§ 2º - Se o servidor se apresentar à nova inspeção após a época prevista no parágrafo anterior, caso não se justifique a prorrogação, serão considerados como faltas os dias de ausência ao serviço.

Art. 73 - O tempo necessário à inspeção médica será sempre considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

Art. 74 - Quando se verificar, como resultado de inspeção médica pelo órgão competente do Município, ou a quem este indicar, redução de capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício das funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para o tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o servidor submeter-se-á, obrigatoriamente, a inspeção médica, no término do prazo fixado para a readaptação.

§ 2º - Readquirida a capacidade laborativa, o servidor retornará as atividades próprias de seu cargo.

§ 3º - Por ato da autoridade competente, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada esta providência através da inspeção médica especializada.

Subseção II

Da Licença para o Tratamento de Saúde

Art. 75 - A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor por inspeção médica, realizada pelo órgão próprio do Município ou na sua falta, quem este indicar.

§ 1º - Incumbe a chefia imediata facilitar a apresentação do servidor a inspeção médica, sempre que este solicitar.

§ 2º - Caso o servidor esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado, desde que o prazo de licença proposto

não ultrapasse 90 (noventa) dias, assim como poderá optar, caso for conveniente, a inspeção médica por videoconferência.

§ 3º - Caso a licença proposta ultrapasse o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente serão aceitos laudos firmados por órgão médico oficial do local onde se encontrar o servidor.

§ 4º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pelo órgão próprio de inspeção médica do Município.

§ 5º - Caso não se justifique a licença, serão considerados como de licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço.

Art. 76 - A licença superior a 6 (seis) dias dependerá de inspeção realizada por junta médica ou Segurança e Saúde do Trabalho.

Parágrafo Único - Esse período poderá ser alterado por ato da autoridade do órgão ou entidade em caso de calamidade pública ou emergência sanitária declarada.

Art. 77 - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica, poderá ser prorrogado.

Parágrafo Único - Expirado o prazo deste artigo, o servidor será submetido a nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente inválido para o serviço público em geral e não puder ser readaptado.

Art. 78 - Nos processamentos das licenças para tratamento de saúde, os laudos e atestados médicos deverão constar o CID – Código Internacional de Doenças.

Parágrafo Único – A Gerência de Pessoal e Recursos Humanos fará rotina de forma a observar o devido sigilo dos documentos especificados no *caput* deste artigo.

Art. 79 - No curso da licença para tratamento de saúde, o servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento, desde o início destas atividades e até que reassuma o cargo.

Parágrafo Único - O período compreendido entre a interrupção da licença e a assunção será considerado como licença sem vencimento.

Art. 80 - O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento do vencimento, até que se realize a inspeção.

Art. 81 - Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art. 82 - No curso da licença, poderá o servidor e ou a Secretaria em que o servidor estiver lotado, requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 83 - Será sempre integral o vencimento e respectivas vantagens do servidor licenciado para tratamento de saúde.

Art. 84 - Em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional, será mantido integralmente, durante a licença o vencimento do servidor, correndo ainda por conta do Município despesas com o tratamento médico e hospitalar do mesmo, que será realizado, sempre que possível, em estabelecimento oficial de assistência médica.

§ 1º - Considera-se acidente de trabalho todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação emocional ou doença que ocasione a morte, a perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho.

§ 2º - Equipara-se ao acidente no trabalho a agressão, quando não provocada, sofrida pelo servidor no serviço ou em razão dele e, a ocorrida no deslocamento para o serviço ou deste para sua residência.

§ 3º - Por doença profissional entende-se a que se atribuí, como relação de efeito e causa, as condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.

§ 4º - Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o laudo resultante da inspeção realizada pela junta médica oficial, deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente no trabalho e da doença profissional.

Subseção III

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 85 - Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 90 (noventa) dias ao ano, cuja contagem desse prazo levará em conta a somatória de todos os atestados apresentados durante o ano, e, excedendo este prazo, o período excedido não será remunerado.

§ 3º - Poderá ser concedido, sem prejuízo de remuneração do cargo, o direito a redução da carga horária, em 50% (cinquenta por cento), para quem tem filho com autismo ou TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade. A redução da carga horária fica condicionada a laudo de médico especialista com aval da junta médica municipal *(Emenda Aditiva nº 009/2023)*.

Subseção IV

Da Licença Maternidade, para Amamentar e Adotante

Art. 86 - A servidora gestante terá direito, mediante laudo médico, ao aproveitamento em função compatível com seu estado, a contar do 5º (quinto) mês de gestação, sem prejuízo do direito a licença prevista neste artigo.

Art. 87 - A servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e vinte) dias.

§ 1º - A licença poderá ser concedida a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

§ 2º - No caso de parto anterior a concessão, o prazo da licença será contado a partir deste evento.

§ 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º - No caso de aborto espontâneo ou autorizado por lei e atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 5º - Quando a saúde do recém-nascido exigir assistência especial, será concedida à servidora, pelo prazo necessário e mediante laudo, licença por motivo de doença em pessoa da família, obedecido o art. 85 desta Lei Complementar.

Art. 88 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 1 (um) ano, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de 30 (trinta minutos).

Art. 89 - O servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido afastamento remunerado pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único - Se ambos do casal adotante forem servidores do município, será concedida apenas uma licença remunerada, podendo ser dividido o afastamento entre o casal, sem exceder os 120 dias.

Subseção V

Da Licença Paternidade

Art. 90 - Ao servidor será concedida a licença paternidade de 05 (cinco) dias contada da data do parto.

Subseção VI

Da Licença para o Serviço Militar Obrigatório

Art. 91 - Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar obrigatório será concedida licença sem remuneração, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo público.

Subseção VII

Da Licença para Acompanhar o Cônjuge ou Companheiro

Art. 92 - Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo Único - A licença prevista neste artigo será pôr prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que deverá ser renovado de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

Art. 93 - Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir o exercício dentro de até cinco dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.

Art. 94 - O servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja finda a causa da licença, não podendo, neste caso renovar o pedido exceto decorrido o prazo previsto no parágrafo único do art. 92.

Subseção VIII

Da Licença para Atividade Política

Art. 95 - O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenhar atividades referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica.

§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Subseção IX

Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 96 - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio pôr assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pagos nos meses da licença.

§ 1º - Em caso de interrupção do período aquisitivo, por qualquer razão, a contagem do novo quinquênio começará no dia em que o servidor reassumir o exercício.

§ 2º - É facultado a Administração Pública fracionar a licença de que trata este artigo, em até 03 (três) parcelas, de igual período, respeitando o interesse público.

Art. 97 - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença para tratamento em pessoa da família por tempo superior a 90 (noventa) dias; cuja contagem desse prazo levará em conta a somatória de todos os atestados apresentados durante o quinquênio.

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) licença para acompanhamento de cônjuge ou parceiro;

III - da concessão de sua licença, a mesma, venha a prejudicar o desempenho do serviço público.

§ 1º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

§ 2º – Caso as faltas injustificadas ao serviço ultrapassem 90 dias, o servidor perderá o direito a licença.

§ 3º - O número de servidores em gozo simultâneo de Licença – Prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação do respectivo Órgão.

Art. 98 - Ficará a critério da Administração o número de servidores de um mesmo órgão ou entidade em gozo simultâneo da licença-prêmio.

Art. 99 - É facultado ao servidor converter a licença-prêmio em pecúnia, até o limite de 1/3 (um terço), observado o interesse da Administração Pública Municipal *(Emenda Modificativa nº 004/2023)*.

§ 1º - A retribuição da licença-prêmio gozada será feita com base na remuneração atual do servidor efetivo, incluindo o valor da função gratificada, caso possua.

§ 2º - A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo.

§ 3º - A conversão em pecúnia da licença-prêmio previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei Complementar, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§ 4º - Para fins do disposto neste artigo, a conversão em pecúnia da licença prêmio, observará o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§ 5º - Caso não haja limite prudencial, a concessão da licença prêmio em pecúnia deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 6º - Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 4º, serão concedidas as licenças prêmio em pecúnia, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I - Servidor com período aquisitivo mais antigo.

II - Melhor pontuação na Avaliação de Desempenho.

III - O mais idoso.

§ 7º - O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.

§ 8º - Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença - prêmio a que faz jus, ainda não concedida.

§ 9º - A transformação da licença-prêmio em pecúnia, fica condicionada a passagem do servidor pela junta médica para análise do histórico relativo a atestados médicos e CIDs – Classificação Internacional de Doenças *(Emenda Aditiva nº 005/2023)*.

Subseção X

Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 100 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor somente após cumprido o período mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do afastamento, ou a qualquer tempo, em caso de interesse do serviço público com a devida justificativa da chefia imediata.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 101 - Ao ocupante de cargo de liderança ou assessoramento ou função gratificada, não se concederá, nesta qualidade, licença para tratar de interesse particular.

Subseção XI

Da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 102 - É assegurado ao servidor efetivo o direito a licença para o desempenho de mandato de cargo de diretoria em confederação, federação, associação de servidores no âmbito municipal ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo efetivo, obedecidas as prerrogativas do inciso X e § 1º do art. 70 desta Lei Complementar.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados no máximo 02 (dois) servidores do Município, prevalecendo os que ocuparem os cargos hierarquicamente superiores.

§ 2º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

§ 3º - O período em que o servidor permanecer afastado para o desempenho do mandato classista, será computado para todos os efeitos.

Subseção XII

Da Qualificação Profissional

Art. 103 - A licença para qualificação profissional será na forma e condições estabelecidas em lei municipal dar-se-á com prévia autorização da Secretaria a que estiver lotado o servidor e consiste no afastamento das funções, sem prejuízo dos seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos de carreira e será concedida para frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento de pequena duração.

§ 1º - Também poderá ser concedida licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação, de até um ano para mestrado e de até dois anos para doutorado, em universidades do país e se de interesse do Município, desde que seja na área de atuação do servidor.

§ 2º - Para concessão da licença de que trata o parágrafo anterior, terão preferências os servidores que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - residência em localidade onde não existam unidades universitárias ou faculdades isoladas;

II – mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Município;

III - curso correlacionado com o cargo que ocupa.

§ 3º - Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do servidor ou em outra de fácil acesso (município próximo) será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso, com a devida comprovação de frequência.

§ 4º - Os servidores em gozo dos afastamentos e licenças para qualificação profissional, obrigam-se a permanecer no serviço público por pelo menos o dobro do tempo do afastamento, sob pena de ressarcir o erário.

Subseção XIII

Do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade

Art. 104 - O servidor poderá ser cedido, com ou sem ônus para município, a critério da administração por, no máximo, quatro anos, prorrogável apenas uma vez, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

a) para exercício de cargo de liderança ou assessoramento, ou função de confiança;

b) nos casos previstos em lei específica.

Seção IV

Das Concessões

Art. 105 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - até um dia, para se alistar como eleitor;

III - até 08 (oito) dias por motivo de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

IV - durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri.

Art. 106 - Será concedido horário especial a estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 107 - Para efeito do disposto no artigo anterior, poder-se-á exigir a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Seção V

Do Tempo de Serviço

Art. 108 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 109 - Os dias de efetivo exercício serão apurados à vista de documentação própria que comprove a frequência.

Art. 110 - Admitir-se-á como documentação própria comprobatória de tempo de serviço:

I - certidão circunstanciada, firmada por autoridade competente, contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período;

II - certidão de frequência;

III - justificação judicial, nos casos de impossibilidade de outros meios de provas, desde que presente o Procurador do Município.

Art. 111 - Será considerado como de efetivo exercício o afastamento por motivo de:

I - férias;

II - casamento e luto, até 05 (cinco) dias;

III - exercício de outro cargo ou função de governo de provimento em cargo de liderança ou assessoramento ou em substituição, no serviço público municipal, estadual inclusive autarquias e ou federal, fundações públicas, desde que autorizados pela autoridade competente, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, desde que observada a regra do caput do art. 104;

IV - licença-prêmio por assiduidade;

V - licença a gestante;

VI - licença paternidade;

VII - licença para tratamento de saúde;

VIII - licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que não excedam 90 (noventa) dias;

IX - acidente em serviço ou doença profissional;

X - doença de notificação compulsória;

XI - comissão oficial;

XII - prestação de provas ou exame em curso regular ou em concurso público;

XIII - recolhimento à prisão se absolvido no final;

XIV - suspensão preventiva, se absolvido no final;

XV - convocação para o serviço militar ou encargo de segurança nacional, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatório por lei;

XVI - trânsito para ter exercício em nova unidade de trabalho desde que fora da sede do Município;

XVII - faltas por motivo de doença comprovada, inclusive em pessoa da família, até o máximo de 03 (três) durante o mês;

XVIII - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

XIX - mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual;

XX - mandato de Prefeito e Vice-prefeito;

XXI - mandato classista;

XXII - mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade de horário entre o seu exercício e o do cargo público.

Art. 112 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de contribuição prestado a União, Estados e outros Municípios;

II - a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, até 90 (noventa) dias;

III - a licença para atividade política, no caso do art. 95, *"caput"*;

IV - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

V - o tempo de contribuição em atividade privada, vinculado à previdência social, devidamente observado em certidão oficial;

Parágrafo Único - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Seção VI

Da Previdência

Art. 113 - Os servidores municipais contribuirão, para o custeio, em seu benefício, de sistema próprio de previdência, na forma prevista em lei.

Seção VII

Do Direito de Petição

Art. 114 - É assegurado ao servidor o direito de petição, em sua plenitude, assim como o de representar.

§ 1º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidir ou se for o caso, encaminhado por intermédio daquela à que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração, à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 3º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os parágrafos anteriores, salvo os casos que necessitem de diligências ou estudos especiais, deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos em 30 (trinta) dias.

Art. 115 - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade do órgão ou entidade.

§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 116 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou ciência pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 117 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade do órgão ou entidade.

Parágrafo Único - Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado.

Art. 118 - A representação será apreciada sempre, pela autoridade competente de cada Poder.

Art. 119 - O direito de petição prescreve:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das realces de trabalho;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

Parágrafo Único - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 120 - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo Único - Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a ser contado, pelo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 121 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 122 - Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador pôr ele constituído.

Art. 123 - A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 124 - São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Art. 125 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações e adicionais;

Parágrafo Único - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.

Art. 126 - As vantagens pecuniárias não serão computadas e nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I

Das Indenizações

Art. 127 - Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

III - transporte.

Subseção I

Da Ajuda de Custo

Art. 128 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço, for deslocado do Município, por prazo certo.

Art. 129 - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 130 - A ajuda de custo ao servidor, não pode exceder a importância correspondente a 03 (três) meses de seu vencimento base.

Art. 131 - Nos casos de afastamento para prestar serviços em outro órgão ou entidade, a ajuda de custo será paga pelo cessionário.

Art. 132 - Não será devida ajuda de custo, quando se tratar de mudança de sede ou domicílio, a pedido do servidor.

Art. 133 - O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar para as funções, ou ainda, pedir exoneração antes de completar 90 (noventa) dias de exercício para onde foi designado.

Parágrafo Único - Não haverá obrigação de restituir, no caso de exoneração *"ex-officio"*, ou quando o retorno for determinado pela Administração.

Subseção II

Das Diárias

Art. 134 - O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada e alimentação, deslocamento urbano.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Não poderão ser pagas mais de 05 (cinco) diárias no mês, por servidor, ressalvados os casos estabelecidos em lei específica *(Emenda Modificativa nº 007/2023)*.

§ 3º - Não serão concedidas diárias quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 4º - Os valores das diárias, bem como especificações, serão estabelecidos em decreto do executivo ou do legislativo, conforme o caso.

Art. 135 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restitui-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no *"caput"* deste artigo.

Subseção III

Do Transporte

Art. 136 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo, conforme regulamento.

§ 1º - Somente fará jus a indenização de transporte, pelo seu valor integral, o servidor que, no mês, haja efetivamente realizado serviços externos durante, pelo menos, 20 (vinte) dias.

§ 2º - Se o número de dias em serviço externo for inferior ao previsto no parágrafo anterior, a indenização será devida na proporção de 1/20 (um vinte avos) por dia de realização de serviço.

Seção II

Dos Auxílios Pecuniários

Art. 137 - Serão concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários:

I – auxílio-alimentação ou vale-alimentação;

II – auxílio-transporte;

III – salário-família; e

IV – incentivo ao ensino superior

Subseção I

Do Auxílio-Alimentação ou Vale-Alimentação

Art. 138 - O auxílio-alimentação ou vale-alimentação poderá ser devido ao servidor ativo na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Subseção II

Do Auxílio-Transporte

Art. 139 - O auxílio-transporte será devido ao servidor ativo nos deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, na forma estabelecida em regulamento e, exclusivamente, em transporte coletivo.

Subseção III Do Salário-Família

Art. 140 - O salário-família é devido ao servidor ativo ou ao inativo, por dependente econômico.

§ 1º - Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II - o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo;

III - a mãe e o pai sem economia própria.

§ 2º - Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.

§ 3º - Quando o pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

§ 4º - Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

§ 5º - O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.

§ 6º - O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, não acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

§ 7º - Pelo filho inválido o Salário-Família será pago em dobro.

Art. 141 - Quando o pai e a mãe forem servidores, o Salário-Família será concedido:

I - ao pai, se viverem em comum;

II - ao que tiver os dependentes sob sua guarda, se separados;

II - a ambos, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 142 - Em caso de falecimento do servidor, o Salário-Família será pago diretamente ao responsável ou representante legal do dependente.

Parágrafo Único - No caso de o servidor falecido não se haver habilitado ao recebimento do Salário-Família, este poderá ser concedido e pago aos dependentes, observado o disposto neste artigo.

Art. 143 - Não será devido o Salário-Família quando o dependente for contribuinte da Previdência Social, exercer atividade remunerada ou perceber pensão, inclusive alimentícia, ou tiver outro rendimento em importância igual ou superior ao salário-mínimo vigente.

Art. 144 - O Salário-Família não está sujeito a qualquer imposto, desconto ou contribuição, inclusive para Previdência Social.

Subseção IV

Do incentivo ao Ensino Superior

Art. 145 - Os servidores efetivos terão direito de perceber um adicional de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, como forma de incentivo à busca do ensino superior para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade.

§ 1º - Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

I – contar com, no mínimo, três anos de serviços prestados à administração municipal de Água Boa – MT;

II – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;

III – apresentar comprovante da matrícula no curso superior para o qual requer o benefício;

IV – apresentar requerimento à área de recursos humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º - Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso superior ou curso de pós-graduação:

I – Desde que seja na área de atuação do respectivo servidor;

II – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;

III – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência escolar com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação;

IV – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;

V – o benefício será concedido para a frequência de um único curso superior por cada servidor, que ainda não possuir a titulação prevista no parágrafo 2° deste artigo.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 4º - O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social.

§ 5º - O acompanhamento e fiscalização mensal deste Incentivo é de responsabilidade da Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

§ 6º - O Servidor que por motivo particular trancar sua matrícula deverá comunicar a Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos imediatamente tendo o adicional do incentivo suspenso até que o Servidor retorne no mesmo curso a qual teve sua matrícula trancada, passando a receber o adicional do incentivo na parcela da continuação do curso, ou seja, parcela subsequente a qual havia parado.

Seção III

Das Gratificações e Adicionais

Art. 146 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei Complementar, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou assistência;

II – decima terceira remuneração;

III - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IV - escala de plantão

V – escala de sobreaviso;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de produtividade;

VIII - adicional de produtividade fiscal.

Subseção I

Da Décima Terceira Remuneração

Art. 147 - A décima terceira remuneração, que equivale ao 13º (décimo terceiro) salário previsto na Constituição Federal, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

§ 1º - A Décima Terceira Remuneração poderá ser adiantada com o pagamento no mês de aniversário do servidor, independentemente da sua manifestação prévia.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 148 - A Décima Terceira Remuneração poderá ser paga numa das seguintes formas:

I – integralmente até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano;

II – integralmente no mês do aniversário do servidor pertencente ao quadro permanente;

III – proporcionalmente no mês do aniversário do servidor pertencente ao quadro temporário dos órgãos públicos municipais;

IV – 50% no mês de junho e 50% no mês de dezembro;

IV – integralmente à época da concessão das férias regulamentares do servidor do quadro permanente.

Art. 149 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação de Décima Terceira Remuneração, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 150 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção II

Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 151 - Considera-se regime extraordinário de trabalho a jornada especial que, pelas características e peculiaridades das atividades a serem executadas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, exijam disponibilidade exclusiva do servidor para cumprimento de jornada de trabalho semanal superior à carga normal atribuída ao seu cargo ou que ultrapasse a quarenta horas.

Parágrafo Único - Incluem-se no regime extraordinário de trabalho as atividades específicas desenvolvidas por servidores fora de seu local de trabalho.

Art. 152 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e 100% em domingos e feriados, de acordo com a escala de plantão.

Art. 153 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo ser realizado com habitualidade, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, exceto em casos excepcionais com justificativa.

Art. 154 - Ao ocupante do cargo de liderança ou assessoramento ou função gratificada, não será devido o adicional previsto no artigo anterior que, também não poderá ser percebido, cumulativamente, com outros previstos em Lei ou regulamento.

Subseção III

Da Escala de Plantão

Art. 155 - Considera-se escala de plantão as jornadas especiais de trabalho de doze e vinte e quatro horas executadas fora da escala normal de serviços, dependendo sua aplicação de regulamentação específica.

Parágrafo Único - A escala de plantão referida no *caput* se diferencia da escala de serviço normal, porque esta, apesar de incluir serviços em período noturno e aos sábados, domingos e feriados, não se refere a plantão.

Subseção IV

Do Sobreaviso

Art. 156 - Considera-se de "sobreaviso", para os fins desta Lei Complementar, o servidor que, à distância e submetido a controle do gestor por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de sobreaviso ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

§ 1º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 2º - As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão calculadas à razão de 1/3 (um terço) do vencimento/hora do servidor escalado, que será multiplicado pelo número de horas que permaneceu à disposição.

Subseção V

Do Adicional Noturno

Art. 157 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo Único - Em se tratando de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista neste Estatuto.

Subseção VI

Da Insalubridade e da Periculosidade

Art. 158 - Aos servidores que trabalham com habitualidade em condições insalubres ou perigosas fica assegurada a indenização por insalubridade ou periculosidade, de acordo com o grau a que estejam expostos.

§ 1º - A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão por meio de perícia realizada pela Segurança e Saúde do Trabalho do Município.

§ 2º O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

§ 3º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento sem os acréscimos resultantes de gratificações e outras vantagens.

§ 4º - O servidor não poderá pela percepção do adicional de insalubridade e de periculosidade.

Art. 159 - Cabe a cada Secretaria Municipal promover ações para tornar o ambiente de trabalho mais seguro e salubre, independentemente da concessão da indenização prevista no artigo anterior.

Art. 160 - Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação pertinente.

Art. 161 - Todos os servidores que exerçam atividades insalubres ou perigosas serão submetidos a exame médico oficial a cada doze meses, exceto aqueles que ficam expostos à radiação ionizante e/ou substâncias tóxicas, para os quais o prazo é de seis meses.

Subseção VII

Do Adicional de Produtividade

Art. 162 - O adicional de produtividade poderá ser aplicado somente após regulamentado por lei municipal.

Subseção VIII

Do Adicional de Produtividade Fiscal

Art. 163 - O adicional de produtividade fiscal poderá ser aplicado somente após regulamentado por lei municipal.

TÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Art. 164 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza;

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XII do caput, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual for formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 165 - Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

III - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;

IV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

V - recusar fé a documentos públicos;

VI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VII - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, ou tornar-se solidário com ela;

VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

IX - cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

X - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XI - manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau;

XV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XVI - praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

XVII - proceder de forma desidiosa;

XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XIX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 166 - Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX, referidos no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 167 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 168 - A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 1º - Nos casos de indenização a Fazenda Municipal, o servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omisso em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.

§ 2º - Ressalvados os casos do parágrafo anterior, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no art. 62.

§ 3º - Tratando-se de dano causado a terceiros, por dolo ou culpa, e indenizado pelo Município, responderá o servidor perante a Fazenda Pública em ação regressiva.

§ 4º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada até o limite do valor da herança recebida.

Art. 169 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 170 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 171 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si, assim como as respectivas instâncias.

Parágrafo Único - A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 172 - São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de disponibilidade ou de aposentadoria;

V - destituição de cargo de liderança ou assessoramento.

Art. 173 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 174 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nesta Lei Complementar e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 175 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§ 1º - O servidor suspenso, durante o período da pena, perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 3º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias, o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 176 - A penalidade de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente, de efetivo exercício, se não for praticada nova infração disciplinar.

Parágrafo Único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo.

Art. 177 - A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física em serviço, a servidor ou à particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público;

IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas;

XIII - transgressão do art. 165, incisos XII a XX;

XIV - ineficiência no exercício do cargo.

§ 1º - A demissão prevista no inciso I será aplicada em decorrência de sentença judicial com trânsito em julgado.

§ 2º - Considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa.

§ 3º - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

§ 4º - A pena de demissão por ineficiência no serviço, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação do servidor.

Art. 178 - A demissão nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 177, implica na indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 179 - A demissão por infringência ao art. 165, incisos XII e XIV, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 180 - Não poderá retornar ao serviço Público Municipal o servidor que for demitido por infringência ao Art. 177, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 181 - Atendida a gravidade da falta, a pena da demissão poderá ser aplicada como nota pública "a bem do serviço público", a qual constará, obrigatoriamente, do ato demissório.

Art. 182 - Será cassada a disponibilidade do servidor que não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado.

Art. 183 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 184 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I – pela autoridade do órgão ou entidade:

a) em caso de demissão e cassação de disponibilidade ou aposentadoria;

b) quando se tratar de destituição de cargo de liderança ou assessoramento de não ocupante de cargo efetivo;

II - pela autoridade do órgão ou entidade ou pelo secretário a suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - pela autoridade do órgão ou entidade ou pelo chefe imediato nos casos de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 185 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo de liderança ou assessoramento;

II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado ou do momento em que se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VI

DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 186 – A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, são instrumentos destinados a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.

Parágrafo Único - As disposições deste título aplicam-se a qualquer cargo compreendido no Quadro Permanente, Suplementar ou Provisório do Município, de suas Autarquias e Fundações.

Art. 187 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD, assegurada ao indiciado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 188 - As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 189 - A Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, serão conduzidas por comissão específica cada uma, composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pela Autoridade do órgão ou entidade, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 1º - Os servidores que participaram da comissão de sindicância não podem ser responsáveis pela condução de um eventual Processo Administrativo Disciplinar – PAD, decorrentes dela.

§ 2º - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar da comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias da data de abertura do processo.

§ 5º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega final do relatório.

§ 6º - As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas, e terão caráter reservado.

§ 7° - É assegurado ao servidor acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente e por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos e indicar assistente técnico, quando se tratar de prova pericial, dentro dos prazos legais.

§ 8° - O acusado e as testemunhas serão intimados pessoalmente a depor mediante notificação expedida pelo presidente da comissão, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência, devendo a segunda via, com o ciente do notificado, ser juntada aos autos.

§ 9° - Se a testemunha for servidor, a expedição da notificação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição obrigatória.

§ 10 - No caso de mais de 01 (um) acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá proceder acareação entre eles.

§ 11 - As testemunhas serão inquiridas separadamente na ordem sucessiva da acusação e defesa.

§ 12 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, acompanharem diligências e perícias, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 13 - Encerrada a instrução o acusado será notificado para apresentar defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

§ 14 - O depoimento pessoal e oitiva serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo licito ao acusado ou testemunha trazê-los por escrito.

§ 15 - Concluído o interrogatório do acusado a comissão promoverá a inquirição das testemunhas.

§ 16 – Os componentes da Comissão de Sindicância deverão possuir nível equivalente ao do servidor submetido a Sindicância ou a Processo Administrativo *(Emenda Aditiva nº 008/2023)*.

Art. 190 - A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidado dos fatos.

Art. 191 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado como motivo da infração ou ilícito, a comissão solicitará que ele seja submetido a exame por Junta Médica Oficial ou Segurança e Saúde do Trabalho, da qual participe pelo menos 01 (um) Médico Psiquiatra.

Parágrafo Único - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal após a expedição do laudo pericial.

Art. 192 - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 193 – Se, de imediato ou no curso do processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade do órgão ou entidade comunicará o fato ao Ministério Público.

Art. 194 - Os órgãos e entidades municipais, sob pena de responsabilidade de seus titulares, atenderão com presteza as solicitações da comissão, inclusive quanto a requisição de técnicos e peritos, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

Art. 195 - Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame pericial, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Parágrafo Único - A autoridade julgadora não ficará adstrita ao laudo pericial, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 196 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do inquérito, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º - Em caso de aplicação de penalidade de suspensão, será computado o afastamento preventivo do servidor.

Art. 197 - É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como da percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigida, quando reconhecida a inocência do servidor ou a penalidade imposta se limitar a repreensão ou multa.

CAPÍTULO III

DA SINDICÂNCIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 198 - A Sindicância, como meio sumário de verificação, será promovida:

I - como preliminar de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

II - quando não obrigatória a instauração, desde logo, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 199 - A comissão incumbida da Sindicância, de imediato, procederá as seguintes diligências;

I - inquirição das testemunhas para esclarecimentos dos fatos referidos no ato de instauração e depoimento do sindicado, se houver, permitindo a este, a juntada de documentos e indicação de provas;

II - intimação do indiciado, quando concluída a fase probatória para, querendo no prazo de 05 (cinco) dias oferecer defesa escrita.

Art. 200 - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da abertura do processo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo a autoridade instauradora para:

I - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

II - instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

III - arquivamento do processo.

Parágrafo Único - As penas impostas aos servidores serão registradas, pela área de recursos humanos, em seus assentamentos funcionais.

Art. 201 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 202 - O Processo Administrativo Disciplinar - PAD será contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 203 – Os autos da Sindicância, integrarão o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, como peça informativa da instrução do processo, mas não configura requisito prévio para sua instauração.

Parágrafo Único - A Sindicância não é pré-requisito para a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar – PAD, vai depender das circunstâncias apuradas e dos conhecimentos dos fatos (materialidade) e da autoria do ilícito.

Art. 204 - O Processo Administrativo Disciplinar – PAD se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - defesa prévia, instrução probatória, defesa final e relatório final; e

III – julgamento pela autoridade do órgão ou entidade.

Art. 205 - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de abertura do processo administrativo, admitida a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Seção II

Dos Atos e Termos Processuais

Art. 206 - A citação do servidor acusado será feita pessoalmente por mandado expedido pelo presidente da comissão, ao qual se anexará cópia dos documentos existentes para que o mesmo tome conhecimento dos motivos do processo disciplinar.

Parágrafo Único - Não sendo encontrado o acusado ou ignorado o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado 03 (três) vezes na imprensa local ou regional, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação.

Art. 207 - O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a comissão, o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 208 - No caso de recusa do acusado em exarar o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa, será contado da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 209 - Feita a citação e não comparecendo o acusado, prosseguir-se-á o processo a sua revelia.

Parágrafo Único - A revelia será declarada por tempo nos autos do processo.

Art. 210 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o "ciente" dos interessados, ser anexada aos autos.

§ 1º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

§ 2º - Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente solicitará, as repartições competentes, informações necessárias a sua notificação.

Art. 211 - No dia aprazado, será ouvido o denunciante, se houver, e na mesma audiência, interrogado o acusado que dentro do prazo de 10 (dez) dias, apresentará defesa prévia e o rol de testemunhas, até o limite de 05 (cinco), as quais serão notificadas.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e, sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.

§ 2º - Respeitado o limite mencionado no *"caput"* deste artigo, poderá o acusado, durante a instrução, substituir as testemunhas ou indicar outras no lugar das que não comparecerem, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º - Havendo 02 (dois) ou mais indicados, o prazo comum será de 20 (vinte) dias.

§ 4º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligência reputadas indispensáveis.

Art. 212 - No mesmo dia da audiência inicial, se possível, e nos dias subsequentes, tomar-se-á o depoimento das testemunhas apresentadas pelo denunciante ou arroladas pela comissão, e a seguir, o das testemunhas nomeadas pelo acusado.

§ 1º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.

§ 2º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 3º - Na hipótese de depoimentos contraditórios, poderá proceder a acareação entre os depoentes.

Art. 213 - A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, obedecendo os termos dos artigos 200 e 206 do Código de Processo Penal.

§ 1º - Ao servidor público que se recusar a depor sem justa causa será aplicada a sanção cabível pela autoridade competente.

§ 2º - Quando pessoa estranha ao serviço público se recusar a depor perante a comissão, o presidente solicitará à autoridade policial a providência cabível, a fim de ser ouvida na polícia.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o presidente encaminhará a autoridade policial, deduzidas por itens, a matéria do fato sobre o qual deverá ser ouvida a testemunha.

§ 4º - O servidor que tiver que depor como testemunha em processo disciplinar, fora da sede de seu exercício, terá direito a transporte e diárias na forma da legislação pertinente.

Art. 214 - Como ato preliminar, ou no decorrer do processo, poderá o presidente representar junto a autoridade competente, solicitando a suspensão preventiva do acusado.

Art. 215 - Durante o transcorrer do processo, o presidente poderá ordenar toda e qualquer diligência que se afigure conveniente ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo Único - Caso seja necessário o concurso de técnicos e peritos oficiais, os requisitará a autoridade competente, observado, quanto a estes, os impedimentos contidos nesta Lei Complementar.

Art. 216 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Parágrafo Único - Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independe de conhecimento pericial do perito.

Seção III

Da Defesa

Art. 217 - Durante o transcorrer da instrução é assegurada a intervenção do acusado ou de seu defensor, constituído ou nomeado pela comissão.

§ 1º - O defensor constituído ou nomeado no interrogatório, somente será admitido no exercício da defesa se for advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Em caso de revelia, o presidente da comissão designará *"ex-officio"*, um servidor que deverá ser advogado inscrito na forma prevista do parágrafo anterior, para promover a defesa.

§ 3º - O defensor do acusado, quando designado pelo presidente da comissão, não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º - Não havendo servidor advogado, o presidente da comissão solicitará a autoridade do órgão ou entidade providências para a contratação de defensor para o servidor acusado.

§ 5º - A falta de comparecimento do defensor, ainda que motivada, não determinará o adiamento da instrução, devendo o presidente da comissão nomear defensor *"ad hoc"* para a audiência previamente designada.

Art. 218 - As diligências externas poderão ser acompanhadas pelo servidor acusado e seu defensor.

Art. 219 - Encerrada a instrução, será dentro de 05 (cinco) dias, dada vista do processo ao acusado ou seu defensor, para as razões de defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 220 - Positivada a alienação mental do servidor acusado, será o processo, quanto a este, imediatamente encerrado, providenciadas as medidas médicas e administrativas cabíveis, lavrando-se termo circunstanciado, prosseguindo o processo em relação aos demais acusados, se houverem.

Art. 221 - Se nas razões de defesa, for arguida a alienação mental e, como prova, for requerido o exame médico do acusado, a comissão autorizará a perícia e, após a juntada do laudo, se positivo, procederá na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 222 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 223 - O processo disciplinar, como o relatório da comissão, será remetido a autoridade que determinou a sua instauração para julgamento.

Seção IV

Do Julgamento

Art. 224 - No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora preferirá a sua decisão.

§ 1º - A decisão deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

§ 2º - A autoridade julgadora decidirá a vista dos fatos apurados pela comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório.

Art. 225 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial e ordenará a constituição de outra comissão para apurar os fatos articulados no processo.

§ 1º - Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados, determinará o reexame do processo na forma prevista neste artigo.

§ 2º - O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.

§ 3º - A autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma prevista nesta Lei.

Art. 226 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor acusado.

Art. 227 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando traslado na repartição.

Art. 228 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO POR ABANDONO DO CARGO

Art. 229 - No caso de abandono de cargo ou função, instaurado o processo e feita a citação na forma prevista no Capítulo IV, Seção II deste Título, comparecendo o acusado e tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de 10 (dez) dias para oferecer defesa ou requerer a produção da prova, que só poderá versar sobre força maior ou coação ilegal.

Parágrafo Único - Não comparecendo o acusado ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comissão fará publicar na imprensa local, por 03 (três) vezes, o edital de chamamento com prazo de 10 (dez) dias após a última publicação.

Art. 230 - Simultaneamente com a publicação dos editais, a comissão deverá:

I - requisitar o histórico funcional e frequência do acusado;

II - diligenciar a fim de localizar o acusado;

III - ouvir o chefe da divisão administrativa ou órgão equivalente a que pertencer o servidor;

IV - solicitar aos órgãos competentes os antecedentes médicos, informando, especialmente, do estado mental do acusado faltoso.

Art. 231 - Não atendidos os editais de citação, será o servidor declarado revel e ser-lhe-á nomeado um defensor na forma do art. 217 e seus parágrafos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 232 - O Processo Administrativo Disciplinar ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou *"ex-officio"* quando:

I - a decisão recorrida for contraria a texto expresso em Lei ou a evidência dos autos.

II - após a decisão, surgirem novas provas da inocência do punido ou de circunstâncias que autorizem o abrandamento da pena aplicada;

III - quando a decisão proferida se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de vícios insanáveis.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - Os pedidos que não se enquadrarem nos casos contidos no elenco deste artigo, serão indeferidos, desde logo, pela autoridade competente.

Art. 233 - O pedido de revisão será interposto perante a autoridade que aplicou a pena, cabendo ao requerente o ônus da prova.

Art. 234 - A revisão, que não poderá agravar a pena já imposta, processar-se-á em apenso ao processo originário.

Art. 235 - Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 236 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos e ainda não apreciados no processo disciplinar.

Art. 237 - O requerimento de revisão do processo será dirigido a autoridade do órgão ou entidade, que determinará a constituição de comissão, na forma do art. 189 desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Será impedido de funcionar na revisão quem houver composto a comissão de processo disciplinar.

Art. 238 - A comissão revisora terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 239 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão de inquérito.

Art. 240 - O julgamento caberá a autoridade do órgão ou entidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento.

Art. 241 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação a destituição de cargo de liderança ou assessoramento, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.

TÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 242 - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante lei municipal que disciplinará tais contratações.

Art. 243 - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - programas ou campanhas, por natureza temporárias, na área de saúde pública, assistência social, educação ou esporte;

II - atender as situações de comoção interna ou calamidade pública;

III - substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro;

IV - permitir execução de serviço de profissional de notória especialização nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

V - implantação de serviço urgente e inadiável;

VI - consecução de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

VII - saída de servidores, mediante afastamento, aposentadoria, demissão voluntária ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços.

Art. 244 - É vedado o desvio de função do servidor contratado na forma deste Título, bem como sua recontratação, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 245 - Nas contratações por tempo determinado, serão observados os valores de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do Inciso IV do art. 243, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 246 - O dia do servidor público será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 247 Poderão ser instituídos os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecoração.

Art. 248 - Os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contados por dias úteis.

Parágrafo Único - Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 249 - Para efeito desta Lei Complementar, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa a repartição onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 250 - É assegurado ao servidor público o direito a livre associação sindical, e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) de ser representado, inclusive como substituto processual;

b) da inamovibilidade do dirigente sindical, até 06 (seis) meses após o final do mandato, exceto se a pedido;

c) de descontar em folha sem ônus para entidade sindical, o valor das mensalidades e contribuições definidas em Assembleia Geral da categoria, sob autorização do servidor.

Art. 251 - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica, assegurada, sempre, o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 252 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 253 - Os servidores não estáveis do quadro de pessoal atual serão mantidos até a realização do concurso e provimento na forma deste Estatuto.

Art. 254 - Ficam mantidos sob o Regime Jurídico Único todos os servidores pertencentes ao quadro municipal.

Art. 255 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 256 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 09/2000 e a Lei Complementar nº 08/2000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.107, DE 24 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DO TIPO MOTO AQUÁTICA NA ORLA LACUSTRE LAGOA DOS BURITIS (JOÃO MASENA DE OLIVEIRA).

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação das leis aos costumes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das embarcações do tipo moto aquática para promover o esporte e/ou recreio no Município de Água Boa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a utilização das embarcações do tipo moto aquática (Jet Skis), exclusivamente em atividades de esporte e/ou recreio na "*Orla Lacustre Lagoa dos Buritis (João Masena de Oliveira)*", visando à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e à prevenção da poluição ambiental por parte dessas embarcações no meio aquaviário e de seus condutores.

Art. 2º - A utilização do espaço público "*Orla Lacustre Lagoa dos Buritis (João Masena de Oliveira)*" para as atividades a que se refere este Decreto, se dará a título precário e sem quaisquer ônus, podendo a Administração Pública Municipal fazer cessar as atividades a qualquer tempo em decorrência do interesse público.

Parágrafo único: As atividades também poderão ser impedidas, nas hipóteses de eventos a serem realizados pelo Município ou autorizados com o apoio da Administração Pública, que venham a ocorrer no espaço público.

Art. 3º - A utilização da Lagoa para este fim, somente poderá ocorrer aos domingos, no período das 13h30min até as 18h30min, findo o qual, os praticantes do esporte deverão retirar da lagoa todos os equipamentos.

Art. 4º - A utilização do espaço deverá ser precedida de autorização individual para cada um dos interessados, que será concedida após a entrega no setor responsável da seguinte documentação:

I - Formulário de Identificação e Termo de Responsabilidade;

II - Cópia de Documento Oficial com foto, contendo informações de RG e CPF;

III - Cópia da Carteira de Habilitação de Amador (CHA) - documento que habilita e expressa a qualificação do Amador na condução de embarcações de esporte e/ou recreio.

Art. 5º - A utilização das embarcações no espaço público, responsabiliza o condutor e seu proprietário por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e ao patrimônio público.

Art. 6º - O uso de colete salva vidas é obrigatório para os condutores e caroneiros.

Art. 7º - Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas no local, em consonância com a regulamentação do espaço público.

Art. 8º - Fica sob a responsabilidade dos interessados, a adequação no local com a implantação de rampa de acesso e descida das embarcações para a lagoa, não podendo prejudicar o barranco.

Parágrafo único: O local e o modelo da rampa de acesso serão definidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Os condutores das embarcações não poderão avançar nos locais em que estiverem destinados a banhistas, cuja as boias ficarão a 50 (cinquenta) metros da margem da Lagoa.

Parágrafo único. As boias a que se refere este artigo ficarão sob a responsabilidade dos interessados.

Art. 10 - Eventuais obras e equipamentos para a prática do esporte, ficarão sob a responsabilidade dos interessados, inclusive acessórios de segurança que forem necessários para o espaço público e para as embarcações.

Art. 11 - A infração de quaisquer das obrigações e vedações previstas neste Decreto, sujeitará o condutor e o proprietário da embarcação, a suspensão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias da autorização concedida pelo órgão competente.

Parágrafo único: Em caso de reincidência, o infrator fica sujeito à pena de cancelamento da autorização, que só poderá ser emitida novamente após o prazo de 1 (um) ano, findo o qual, será submetido a todos os requisitos estabelecidos para o processo de autorização inicial.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba uma máquina agrícola 3 m³, conforme emenda parlamentar recebida do deputado Dr° Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967151	VEÍCULO - CAMINHÃO CAÇAMBA DE 3M³, MOTOR A DIESEL, VEÍCULO NOVO, CABINE DE AÇO, TRAÇÃO 4X2, VIDROS ELÉTRICO, COM AR CONDICIONADO E POTÊNCIA DE 150 A 190 CV. MODELO DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE.	UND	1,00	284.600,00	284.600,00

VALOR TOTAL: R$ 284.600,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA: 25 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.105, DE 24 DE MAIO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO ÁGUA-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando art. 66, da Lei nº 869, de 25 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a reunião de posse dos Conselheiros Curadores e Fiscais do ÁGUA-PREVI, realizado em 24 de maio de 2023, para o biênio 2023/2024, aprovado e regulamentado pela *ATA 120/2023* - Conselho Curador, e pela *ATA 181/2023* - Conselho Fiscal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI que ficará assim constituído:

I - CONSELHO CURADOR

a) Titulares: Representante do Poder Executivo: Tânia Maria Riboli Reichert **CPF:** 580.***.***-91 Rodrigo Lopes Cardoso da Cunha **CPF:** 066.***.***-99 **Representante do Poder Legislativo:** Gelci Giacomolli Stein **CPF:** 502.***.***-04 Andreia Mignoso **CPF:** 569.***.***-68 **Representante dos Segurados:** Lucineia Bernardo da Silva **CPF:** 317.***.***-20 Salete Gewehr **CPF:** 706.***.***-68 Alexsandro Macari **CPF:** 891.***.***-91 Liane Salete Werlang **CPF:** 441.***.***-68 **Suplentes:** Patrícia Aparecida Capitanio **CPF:** 014.***.***-99 Marineide Pereira Borges **CPF:** 883.***.***-00

II - CONSELHO FISCAL

a) Titulares: Ronaldo Bruno Wendling **CPF:** 026.***.***-13 Lilian Rodrigues da Costa **CPF:** 015.***.***-99 Valquiria Soares Dantas Ferreira **CPF:**

948.***.***-68 **b) Suplentes:** Alan Rogério Steinmetz **CPF:** 023.***.***-65 Geiza Pereira de Sousa Schreiber **CPF:** 905.***.***-20

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, na forma do art. 67 §2º da Lei Municipal nº 869/2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO MUNICIPAL 2023.

Às 19:00 hs, do dia 24 de maio de 2023, atendendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, a presente Audiência Pública de avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício 2023. Inicialmente, ao estabelecer os trabalhos preliminares, tomou assento o Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal, Sr. ELICELIO AMERICO DA SILVA – Secretário de Administração, Sra. JOSEANE OPPELT, Contadora do Município, Sra. VIVIANE CECCATTO, Assessora Jurídica do Município, representando a Câmara Municipal, os vereadores ALBANO DEMBOGURSKI, RAIMUNDO GOMES DA SILVA, LETICIA SILVA SOUZA, MARIA DO SATU, ALESSANDRA PEREIRA. Servidores públicos que servem nas áreas de administração, contabilidade e finanças, o representante do Prefeito Municipal procedeu uma saudação inicial a todos os presente, oferecendo a seguir a palavra ao Sr. Elicelio, Secretário Municipal de Administração, que recebeu a incumbência de apresentar e explicar aos presentes todas as circunstancias que envolvem a obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade neste particular. De posse da liberdade concedida, iniciou-se a avaliação do cumprimento das metas fiscais, reportando-se aos presentes nos seguintes termos: O presente trabalho avaliativo está contextualizado em tópicos, dentre os quais destacamos 09 (nove), compreendendo 1 – introdução; 2 – resultado primário; 3 – receitas e despesas; 4 – gasto com pessoal; 5 – restos a pagar; 6 – evolução da dívida, resultado nominal e limites; 7 – educação; 8 – saúde e 9 – conclusão, seguindo, focando os respectivos tópicos, como a seguir:

1 – INTRODUÇÃO: Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridade e cidadãos do município de Alto Boa Vista, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da receita, da despesa e da divida consolidada até o 1º quadrimestre de 2023. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

2 – RESULTADO PRIMARIO: O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com despesas correntes e despesas de capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operação de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O resultado primário até o 1º quadrimestre de 2023, foi de (R$ -2.201.342,95), efetivamente realizado.

3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCICIO: Considerando todas as fontes de recursos, a receita total realizada até este quadrimestre, foi de (R$ 13.241.133,47) o que corresponde a 0,95% abaixo do total previsto para o mesmo período. Salientando que, o percentual corresponde as receitas correntes e de capital arrecadadas no período. As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo (R$ 12.741.133,47), correspondendo a 91,19% do que foi previsto no mesmo período, que era de (R$ 13.971.87066). As receitas de capital decorrem de liberação da união e do estado, através de convênios, bem como das receitas de alienação de bens e operações de crédito. Neste grupo houve arrecadação no montante de (R$ 500.000,00). A despesa liquidada até este quadrimestre totalizou (R$ 15.732.204,53), ficando acima do valor da receita arrecadada em (R$ 2.491.071,06), já que o valor arrecadado foi de (R$ 13.241.133,47).

4 – GASTOS COM PESSOAL: As despesas com pessoal civil e encargos sociais totalizaram (R$ 20.740.469,86) nos últimos doze meses, representando 46,88%, do total da Receita Corrente Liquida Ressalta-se que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo de 54,00%.

5 – RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os restos a pagar apurados ao final do exercício de 2022 totalizam (R$ 1.235.584,96), sendo (R$ 363.029,21) processados e (R$ 872.555,75) não processados. Desse montante, até o quadrimestre em exame, foram pagos (R$ 455.359,33), não havendo cancelamentos.

6 – EVOLUÇÃO DA DIVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES: Ao final deste quadrimestre, o município registra como divida consolidada liquida o valor de (R$ 1.230.557,84), ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da receita corrente liquida.

7 – EDUCAÇÃO: No encerramento do período, o total empenhado apurado, representa um percentual de 25,18%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 2.557.141,02), ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 112 da Constituição Federal é de 25,00%. No encerramento do período, o montante liquidado, corresponde à 100,00% ou seja (R$ 2.126.060,04) dos recursos recebidos do FUNDEB (R$ 2.001.983,91) mais os rendimentos, e o saldo bancário do exercício anterior (R$ 169.315,72) sendo aplicados da seguinte forma: 97,87% com o magistério e 2,13% com demais despesas.

8 – SAUDE: No encerramento do período o total empenhado apurado, representa um percentual satisfatório de 31,77%, correspondendo a uma

aplicação de (R$ 3.356.359,97). Devemos considerar o total das despesas liquidadas, assim temos que o município superou o limite mínimo legal em 16,77%, que representa o montante de (R$ 1.845.522,91).

9 – CONCLUÇÃO: Em resumo, o município de Alto Boa Vista obteve até o 1º quadrimestre de 2023, um desempenho satisfatório, cuja avaliação ora analisada mostra com clareza, o cumprimento das metas fiscais neste quadrimestre. Por conseguinte, o resultado fiscal relativo a este, comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios da gestão fiscal responsável, do atual governo e seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do município.

E vendo que nada mais havia a tratar, o presidente desta casa agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta Audiência Pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme, terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo livro de Atas de Registro das Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade, e

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde, a ser composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR (A)	CARGO
Wilson José de Barros Junior	Médico
Andressa Bergoli de Oliveira	Enfermeira
Claudia Gasparelo	Enfermeira
Roselaine Dias Alves	Farmacêutica
Roberta Martinez Biscaro	Farmacêutica

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 3º - Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses (anexo).

Art. 4º - O Conselho de Comissão de Farmácia e Terapia terá o prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 20 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 25 de maio de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

ANEXO

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA - CFT

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

NOME COMPLETO:	
ESPECIALIDADE:	
ESTABELECIMENTO, SOCIEDADE E/OU ÓRGÃO EMPREGADOR:	
FUNÇÃO:	
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	
FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufira: **a)** rendimentos pecuniários de qualquer espécie; **b)** prêmios, presentes e assemelhados; **c)** poder de influência; e, **d)** prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:	
1. Nome da Instituição: Cargo e/ou Função: Natureza do Vínculo: Possíveis áreas de conflito de interesse:	
2. Nome da Instituição: Cargo e/ou Função: Natureza do Vínculo: Possíveis áreas de conflito de interesse:	
3. Nome da Instituição: Cargo e/ou Função: Natureza do Vínculo: Possíveis áreas de conflito de interesse:	
Pelo presente documento, **DECLARO** sob palavra que de meu conhecimento, declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.	

_____

_____

Assinatura individual do Membro da Comissão de Farmácia e Terapia - CFT.

Alto Garças, ____ de _____de_____.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA".

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 7º "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: ", inciso VII "garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável. "

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1 de maio de 2023, dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° A partir de 1º de maio de 2023, o salário mínimo será de R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à data de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 25 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU MATERIAIS PARA OBRAS/ MANUTENÇÃO Nº 003/2023

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 19 de abril de 2023, com início às 08:30, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS CUIABÁ E 7 DE SETEMBRO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** das quais foi vencedora a empresa: Lote 001 - Itens 211147039, RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.361.238/0001-94, no valor de R$ 737. 008,02(setecentos e trinta e sete mil, oito reais e dois centavos). ALTO GARÇAS - MT, 25 de maio de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 68/2023 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 68/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 50 (cinquenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, **à Servidora Veracy Santos Ramos**, portadora do **RG N° 07426020 SSP/MT** e do **CPF N° ***.915.32***, **Matricula N° 2376, Titular do Cargo em Contrato de Técnica de Nível Superior – Assistente Social**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Pericia Médica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de março de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 94/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 94/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa pedidoa Srtª. **DANIELA DA SILVA LUIZ** portadora do **RG Nº29593395 SSP/MT e do CPF Nº***.917.00***, do cargo em contrato **de Técnica de Nível Superior – Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 92/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 92/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa pedidoa Srª. **HELLEN CRISTINA SEIFART DE OLIVEIRA** portadora do **RG Nº2716043 SSP/MT e do CPF Nº***.358. 13***, do cargo em contrato **de Serviços de Apoio I – Auxiliar de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 91/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 91/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa pedidoo Sr. **RAUL CAJU CARDOSO,** portador do **RG Nº 231.694-19 SSP/MT e do CPF Nº***.122.41***, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – ASSESSOR JURIDICO, deste Município**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023”

“REGISTRO DE PREÇO 014/2023”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023”

“Menor Preço Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO COM "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO EREALIZAÇÃODECONCURSOPÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E CONCURSO PÚBLICO PARA CÂMARA MUNICIPAL COMAELABORAÇÃO DO EDITAL, IMPRESSÃOEAPLICAÇÃODE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS,CADASTRO DE RESERVA, CARGOS TEMPORÁRIOS PARA O NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 12/06/2023

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao.altoparaguai@gmail.com*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 25 de maio de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 107/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srtª. **RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA**, **Matrícula 2229**, portadora do **RG Nº 23981750 SSP/MT e do CPF Nº ***.312.21*****, do cargo em contrato de **Enfermeira – Técnica de Nível Superior da Saúde 40h, do Pronto Atendimento Municipal**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 110/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **JOSE PEDRO SILVA NASCIMENTO**, **Matrícula 2395**, portador do **RG Nº 16413431 SSP/MT e do CPF Nº ***.840.50*****, do cargo em contrato de **Serviço de Apoio I - Vigia Noturno do Pronto Atendimento Municipal**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 66/2023 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 66/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 2º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, **AURENI CAMILA DA SILVA**,portadora do **RG 1832701-0 SSP/MT e do CPF Nº ***.825.49*****, titular do cargo em contrato de Técnica de Desenvolvimento Infantil – junto a Escola Nova Esperança, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20/03/2023, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de março de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 111/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **TÂNIA REGINA DA SILVA**, portadora do **RG: Nº 473. 800 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.758.02*****, **MATRÍCULA Nº 1765 - Titular do Cargo Efetiva de PROFESSORA 27h.**,junto à **Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima**,por ter completado 05 (cinco) anos de ser-

viço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2017/2022, para gozar a partir de 05/06/2023 a 03/08/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 103/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **ANTONIO RUBENS CALAZANS**, **Matrícula 2391**, portador do **RG Nº 1406334 SSP/RO e do CPF Nº ***. 146.36*****, do cargo em contrato de **Motorista Temporário da Saúde 40h,** do transporte escolar, com seus efeitos a partir de 02/05/2023.

Art. 2º. – EXONERAR a pedido o Sr. **KEVEN KENNEDY NUNES MAGALHÃES**, **Matrícula 2268**, portador do **RG Nº 27138235 SSP/MT e do CPF Nº ***.894.32*****, do cargo em contrato de **Serviços de Apoio I – Agente de Limpeza Pública - Gari - 40h**, com seus efeitos a partir de 06/05/2023.

Art. 3º. – EXONERAR a pedido o Sr. **VALDIR CERINO DA ROSA**, **Matrícula 2239**, portador do **RG Nº 1349386-8 SSP/MT e do CPF Nº ***.114. 86*****, do cargo em contrato de **Motorista Temporário da Saúde 40h**.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 109/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **NAILDES DE SOUZA MATOS**, **Matrícula 2452**, portadora do **RG Nº 0623222-1 SSP/MT e do CPF Nº ***. 883.80*****, do cargo em contrato de **Professora 27h. da Creche Municipal Vovó Nizinha**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 108/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, **Matrícula 2308**, portador do **RG Nº 19816359 SSP/MT e do CPF Nº ***. 127.22*****, do cargo em contrato de **Serviço de Apoio I - Pedreiro**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretária Mun. de Saúde, com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, sob a possibilidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS PARA A REVISÃO EM ESCAVADEIRA VOLVO MODELO EC200D SERIE 240458 QUE ATENDE A DEMANDA DIÁRIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REFERENTE A REVISÃO A CADA 1.000 HORAS,** com dispensa de licitação, fulcrada no inciso XVIIdo art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 03.795.465/0002-55**, no valor total **R$ 13.229,25 (treze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos**). Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 25 de maio de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 3559697-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 087.699.337-40, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.363/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 145/2023, no período de 25 de Maio de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 25 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **145/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **25/05/2023 à 20/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 25 de Maio de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE FERREIRA GOMES 018.xxx.xxx-00 9869/00103/2023 JOSE FERREIRA GOMES 018.xxx.xxx-00 9869/00191/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura

Data de afixação: 25/05/2023

Data de desafixação:09/06/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 25 de Maio de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) AGROPECUARIA CHIAPETTA EIRELI 15.052.293/0001-28 9869/00125/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 25/05/2023

Data de desafixação: 09/06/2023

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1003/2023 ARAGUAIANA, 17 DE MAIO DE 2023.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1000/2023, e dá outras providencias";

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do *CAPUT* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1000/2023 de 05 de Abril de 2023,passa a vigorar com as seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA, CNPJ º 09.235.065/0001-90, com sede à Rua Bruno Pereira Valões, 51A – Setor João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, recursos financeiros correspondentes à ***R$ 60.000,00*** *(sessenta mil reais), destinadas a contrapartida financeira `ao convênio nº 0475-2023, para REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO DE ARAGUAIANA*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 17 dias de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, com sede na Rua Bahia, Nº 321 - Centro, Araguainha - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº nº 00.073.136/0001-21, através da sua Comissão de Licitação, Torna Público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preço 037/2022 do Pregão Presencial 046/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, que teve como vencedora a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 14.722.241/0001-59, sendo que o objetivo** à ser contratado trata-se de Contratação de Empresa especializada para fornecimento de

Licenciamento de Software de Sistema, para atender as necessidades da Câmara Municipal

Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal de Araguainha/MT

Fone (65) (66) 3476-1215, das 07h00m às 13h00m.

Araguaína - MT, 08 de maio de 2023

Alex Mendes Clemente

Presidente da Comissão

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2022

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000**, inscrita no CNPJ **10.535.515/0001-40** e inscrição estadual nº **13.365.222-0** neste ato representada pela sua **Representante Legal**, Srª. **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA,** brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG **0822399-8 SSP/MT** e CPF **015.892.721-45**, residente e domiciliado na **Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000**, doravante denominada de **CONTRATADA**, **celebrar o presente Termo Aditivo** nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de prazo da execução da obra de **CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 1921-2021 – SINFRA.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 30 (trinta) dias, pelo período compreendido entre 27/05/2023 a 26/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI** **CNPJ: 10.535.515/0001-40** **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 584/2023

Autuado: HUGO RAFAEL LOGANI COSTA **CPF:** 024.914.301-18

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 784, JARDIM ITALIA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 784, JARDIM ITALIA II, também identificável como Quadra 04, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 583/2023

Autuado: VALMIRA ALVES DE OLIVEIRA **CPF:** 204.681.802-49

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1759, JARDIM PRIMAVERA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AV CASTELO BRANCO, 1989, JARDIM ITALIA II, também identificável como Quadra 05, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085, 086 E 087/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICOS E UNIFORMES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085, 086 E 087/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 - empresa ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrito sob o CNPJ nº 05.292.804/0001-25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - empresa KOKRENUM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.005.565/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 - empresa SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.390.402/0001-18,

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Wandersão Floriano da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Sra. Gleiciane Haugo dos Reis como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Sra. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Rios – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sra. Beatriz Vaz da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Daiany Souza Lima – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Saúde.

Sra. Jaqueline Campos Dias, como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 581/2023

Autuado: NOBERTO FREIRES DE LIMA **CPF:** 907.980.311-15

Endereço: RUA ANTENOR MAMEDES, 0, JARDIM DO BRAZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 892, JARDIM ITALIA II, também identificável como Quadra 05, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o

disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 571/2023

Autuado: ELTON JUNIOR HENRIQUE DA SILVA **CPF:** 026.161.511-46

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 854, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 854, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 34, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 575/2023

Autuado: ADILSON ARRUDA DE SOUZA **CPF:** 488.699.531-49

Endereço: RUA JOAO CAROLA, 18, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO CAROLA, 18, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 35, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 576/2023

Autuado: NELITA ARRUDA DE SOUZA **CPF:** 838.230.001-44

Endereço: RUA JOAO CAROLA, 30, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO CAROLA, 30, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 35, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 582/2023

Autuado: ANDREIA DE SOUZA GONCALVES **CPF:** 033.718.341-40

Endereço: RUA TORINO, 904, JARDIM ITALIA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 904, JARDIM ITALIA II, também identificável como Quadra 05, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 587/2023

Autuado: LUIS CARLOS NESPOLI JUNIOR **CPF:** 997.387.161-87

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 856, JARDIM ITALIA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 856, JARDIM ITALIA II, também identificável como Quadra 04, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 507/2023

Autuado: RENATO ALVES DA SILVA **CPF:** 776.627.251-20

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 643, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 643, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 13, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 508/2023

Autuado: DANIEL TEIXEIRA DOS REIS **CPF:** 011.584.781-27

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 288, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTA CATARINA, 288, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 14, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 511/2023

Autuado: EVERALDO GONCALVES SOBRINHO **CPF:** 003.374.241-36

Endereço: AV JOAO SATO, 43, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO SATO, 43, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 15, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 519/2023

Autuado: HUGO MAYKON BORGES **CPF:** 046.780.201-79

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 368, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTA CATARINA, 368, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 22, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 521/2023

Autuado: REGINALDO SOARES DE MOURA **CPF:** 019.225.951-28

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 669, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 669, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 23, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 543/2023

Autuado: VALDEMIRO DOS SANTOS RIBEIRO **CPF:** 889.432.831-72

Endereço: RUA ADELARDO ZUCHETTI, 293, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ADELARDO ZUCHETTI, 293, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 26, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 567/2023

Autuado: SELMA MARIA RESENDE GONÇALVES **CPF:** 945.427.591-72

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 661, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 661, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 33, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Caminhonete Cabine Simples, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12 de junho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 25 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 568/2023

Autuado: MARCIO RESENDE GONCALVES **CPF:** 013.486.961-33

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 649, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 649, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 33, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 13 de junho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 25 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 566/2023

Autuado: MARCELO RESENDE GONÇALVES **CPF:** 044.504.871-92

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 673, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 673, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 33, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 562/2023

Autuado: RIVANILDO DE JESUS SANTOS **CPF:** 820.244.481-00

Endereço: RUA A, 537, JARDIM VILAGE – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA GILDASIO SANTOS QUEIROZ, 203, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 29, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o encerramento do prazo para requerimento de isenção de taxas, **RESOLVEM**:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, **item 4, "F"**, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** o julgamento dos Recursos Interpostos Tempestivamente ao Edital Complementar nº 05/2023, a relação final dos pedidos de Isenção de Taxa Deferidas e Indeferidas após análise da Comissão de todos os recursos enviados conforme segue:

a) ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS;

b) ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS (Complementar 05/2023);

c) ANEXO III – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA APÓS ANÁLISE DO RECURSO. Este Edital Complementar **FICARÁ** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e no endereço eletrônico: – http://**www.araputanga.mt.gov.br**, a partir da data.

Araputanga – MT, 25 de maio de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

ANEXO II

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Nº	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	012.109.141-40	CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**INDEFERIDO**	O candidato interpôs recurso alegando ter enviado a documentação do pedido de isenção de taxa no e-mail fornecido no edital. Em análise ao e-mail isencao@assessorialider.com.br, foi constatado que não recebemos a solicitação.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS (Compl. 05/2023);

Qtde	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	0000230	ELAINE NALCIZA DE LIMA	991.465.841-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
02	0000176	VANESSA ALVES PIRES	151.039.117-79	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
03	0000032	SERGIO MENEGHETTI	667.667.882-91	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
04	0000360	JEOVA DIAS MAMEDES	923.144.301-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
05	0000368	JULIANA DA SILVA LOPES	026.038.411-90	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
06	0000419	KAUAN OLIVEIRA MAMEDES	061.699.181-95	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.
07	0000225	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA	043.013.241-78	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO-** Atendeu requisitos do Edital.

ANEXO III

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Qtde	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	0000229	ARISTOCLIDES DOS REIS FREITAS FILHO	219.929.081-68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**INDEFERIDO** – Candidato não atendeu os requisito do Edital, Não Apresentou Documentos Pessoais e comprovante de endereço.
02	0000220	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	651.015.531.15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, não apresentou** folha de identificação com foto da carteira de trabalho. .

03	0000363	AUDILEY CELESTINO PESSOA	000.539.901.70	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital,** Não Apresentou Requerimento de Isenção.
04	0000148	ANA KARINA DA SILVA CORREA SANTOS	688.696.651-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, não apresentou** folha de contrato de trabalho da carteira de trabalho.
05	0000355	BRUNA GABRIELLY DE ALMEIDA RAMOS	038.996.061-67	MONITOR DE CRECHE	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, comprovante de endereço divergente** com requerimento.
06	0000337	GABRIELLY LOPES DA SILVA	060.843.661-55	MONITOR DE CRECHE	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, comprovante de endereço divergente** com requerimento.
07	0000183	ADRIANA DA SILVA LOPES ALMEIDA	060.843.851-09	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**INDEFERIDO – Candidato não atendeu os requisito do Edital, documentos pessoais ilegível** .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 585/2023

Autuado: MARLON HENRIQUE OLIVEIRA DAMACENO **CPF:** 048.169.891-45

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 796, JARDIM IMPERIAL II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 796, JARDIM ITALIA II, também identificável como Quadra 04, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 580/2023

Autuado: TIAGO HENRIQUE MOREIRA NERES **CPF:** 049.424.271-00

Endereço: RUA TORINO, 878, JARDIM ITALIA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 878, JARDIM ITALIA II, também identificável como Quadra 05, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ARAPUTANGA ESPORTE CLUBE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Araputanga Esporte Clube do Município de Araputanga/MT, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº 46.500.885/0001-99.

Art. 2º - A entidade ora declarada de Utilidade Pública ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação vigente.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 019-2023 PORTARIA REAJUSTE INATIVOS E PENSIONISTAS - MAIO 2023

PORTARIA-PRE N. 019/2023

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A senhora Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVI-ARA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos § 2º, § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, e ainda, considerando a Medida Provisória n. 1.172, de 1º de maio de 2023, publicada no D.O. (edição extra) do dia 1º de maio de 2023:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, conforme o art. 1º da Medida Provisória n. 1.172, de 1º de maio de 2023, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga-MT – PREVIARA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 25 de maio de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de Abertura: 20 de junho de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 25 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 518/2023

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTA CATARINA, 329, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 21, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 513/2023

Autuado: LUCIANO DIAS MAMEDES **CPF:** 016.871.461-28

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 444, SANTO ANTONIO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PROF DONIZETE TAVARES COELHO, 206, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 16, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.036.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 036/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1681/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 172.882,82 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 472	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.755.0000000		114.882,82
Cód. red.: 495	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.755.0000000		58.000,00
		Sub-Total:	**172.882,82**
		Total Parcial Suplementado:	**172.882,82**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso de excesso de arrecadação da fonte de recursos -1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens.

ART-03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 24/05/2023 16:22:44 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.039/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 039/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1680/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, o Projeto Atividade –1110 - Serviços Técnicos Prof. Engenharia e Afins, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 625	09.001.20.122.0002.1110.4.4.90.39.1.755.0000000		62.883,00
		Sub-Total:	**62.883,00**
		Total Parcial Suplementado:	**62.883,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso a anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		62.883,00
		Sub-Total:	**62.883,00**
		Total Parcial Reduzido:	**62.883,00**

ART-03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 25/05/2023 16:24:19 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.038/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 038/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1680/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, o Projeto Atividade –1110 - Serviços Técnicos Prof. Engenharia e Afins, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 625	09.001.20.122.0002.1110.4.4.90.39.1.755.0000000		77.117,00
		Sub-Total:	**77.117,00**
		Total Parcial Suplementado:	**77.117,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso de excesso de arrecadação da fonte de recursos -1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens no valor de 77.117,00 (setenta e sete mil e cento e dezessete reais) conforme abaixo discriminado:

ART-03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para elaboração de instrumento de contratualização de serviços de Urgência e Emergência, contendo estudo de viabilidade técnica e econômica-financeira em procedimentos administrativos de média e alta complexidade parao Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Munícipio de Aripuanã – MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 25 de maio de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 82/2023

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.059. 714-02/2018, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/05/2023 A 24/06/2023;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2454/2023.

AUTORIA: **VEREADORA SINEIA ROQUE DOS SANTOS.**

SÚMULA:

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2018 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CLUBE DO TIRO E CAÇA DE ARIPUANÃ - CTCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº **1.629/2018**, de 15 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CLUBE DE TIRO E CAÇA DE ARIPUANÃ - CTCA**,inscrito no CGC sob o nº **28.782.462/0001-27**, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 855 B, bairro Centro, Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o nº 144/03, fls. 184, Livro **001**, Folha 040, Protocolo nº 249, fls. 184em 13 **de setembro de 2017**."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA – COM REAJUSTE

RESIDENCIAL = CATEGORIA 1

FAIXA M³				
TIPO	**INTERVALO**	**VOLUME POR FAIXA**	**ALÍQUOTA PREÇO POR M³**	**VALORES DA FAIXA**
R1	0 a 10	10	R$ 2,23	R$ 22,30
R2	11 a 20	10	R$ 3,34	R$ 33,40
R3	21 a 30	10	R$ 5,55	R$ 55,50
R4	31 a 40	10	R$ 7,34	R$ 73,40
R5	Acima de 41		R$ 7,86	

COMERCIAL = CATEGORIA 2

FAIXA M³				
TIPO	**INTERVALO**	**VOLUME POR FAIXA**	**ALÍQUOTA PREÇO POR M³**	**VALORES DA FAIXA**
C1	0 a 10	10	R$ 5,18	R$ 51,80
C2	Acima de 40	10	R$ 7,78	

INDUSTRIAL = CATEGORIA 3

FAIXA M³				
TIPO	**INTERVALO**	**VOLUME POR FAIXA**	**ALÍQUOTA PREÇO POR M³**	**VALORES DA FAIXA**
I.1	0 a 10	10	R$ 6,07	R$ 60,70
I.2	Acima de 10	10	R$ 8,99	

PODER PÚBLICO = CATEGORIA 4

FAIXA M³				
TIPO	**INTERVALO**	**VOLUME POR FAIXA**	**ALÍQUOTA PREÇO POR M³**	**VALORES DA FAIXA**
P.1	0 a 10	10	R$ 5,89	R$ 58,90
P.2	Acima de 10	10	R$ 9,58	

APOSENTADO/PENSIONISTA = CATEGORIA 5 (LEI COMPLEMENTAR N.º 70/2012).

FAIXA M³				
TIPO	**INTERVALO**	**VOLUME POR FAIXA**	**ALÍQUOTA PREÇO POR M³**	**VALORES DA FAIXA**
AP	Até 10m³	10	*	ISENTO

SERVIÇOSDE ÁGUA – COM REAJUSTE

(VALORES EM REAIS E VRM - VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL)

1. Ligação / Deslocamento de Ramal e Cavalete.	**VALOR**
1.1 - Ligação Permanente (sem pavimentação)	**R$ 202,64**
1.2 - Ligação Permanente (com pavimentação)	**R$ 276,75**
1.3 - Deslocamento de Cavalete (mais material utilizado)	**R$ 202,64**
1.4 - Deslocamento de Ramal (mais material utilizado)	**R$ 202,64**
1.5 - Ligação Provisória	**R$ 276,75**
2. Aferição de Hidrômetro (Mão de Obra)	
2.1 - No local	**R$ 52,01**
2.2 - Com remessa ao fabricante	**R$ 78,01**
3. Colocação de Hidrômetro (material/Mão de Obra)	
3.1 - 0 3/4"	**R$ 27,86**

4. Substituição de Hidrômetro Danificado pelo usuário ou terceiros (Mão de Obra)	
4.1 - 0 3/4" (mais material utilizado)	**R$ 148,59**
5. Religação por Débito (Mão de Obra)	
5.1 - No cavalete	**R$ 74,11**
5.2 - No ramal	**R$ 111,17**
6. Religação por solicitação (Mão de Obra)	
6.1 - No cavalete	**R$ 74,11**
6.2 - No ramal	**R$ 111,17**
7. Conserto em Cavalete (mais material utilizado)	**R$ 27,86**
8. Substituição de Cavalete e Ramal	
8.1 - Local não pavimentado	**R$ 69,65**

9. Substituição do Registro do Cavalete	
9.1 - Mão de Obra (mais material utilizado)	**R$ 37,15**
10. Corte de Ramal (a pedido)	
10.1 - Local não pavimentado	
10.2 - Local pavimentado	
11. 2ª via de conta de água	
12. Leitura de Hidrômetro Eventual	**R$ 9,75**
13. Certidão Negativa	
14. Vistoria Domiciliar até duas economias	**R$ 27,86**
15. Aprovação de Projeto	**R$ 195,03**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - EXECUTIVO E PREVIDÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.886.005,59	176.912.066,03	30.487.829,88	17,23	57.187.761,25	32,33	119.724.304,78
RECEITAS CORRENTES	169.886.005,59	170.193.125,47	29.651.922,18	17,42	56.351.853,55	33,11	113.841.271,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.474.429,20	20.474.429,20	7.306.408,94	35,69	14.981.233,81	73,17	5.493.195,39
Impostos	19.016.329,20	19.016.329,20	6.825.414,95	35,89	14.323.964,01	75,32	4.692.365,19
Taxas	918.100,00	918.100,00	480.993,99	52,39	657.155,78	71,58	260.944,22
Contribuição de melhoria	540.000,00	540.000,00			114,02	0,02	539.885,98
CONTRIBUIÇÕES	6.000.000,00	6.000.000,00	1.113.530,03	18,56	2.196.144,72	36,60	3.803.855,28
Contribuições Sociais			881.820,54		1.547.024,95		-1.547.024,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	231.709,49	3,86	649.119,77	10,82	5.350.880,23
RECEITA PATRIMONIAL	926.632,00	926.632,00	1.837.699,44	198,32	3.546.819,24	382,76	-2.620.187,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.048,00	99.048,00	2.666,76	2,69	4.415,48	4,46	94.632,52
Valores Mobiliários	819.284,00	819.284,00	1.832.830,39	223,71	3.539.601,47	432,04	-2.720.317,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	8.300,00	8.300,00	2.202,29	26,53	2.802,29	33,76	5.497,71
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.000,00	2.574.000,00	618.552,80	24,03	1.133.528,50	44,04	1.440.471,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	156.000,00					156.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.418.000,00	2.418.000,00	618.552,80	25,58	1.133.528,50	46,88	1.284.471,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.515.411,00	139.822.530,88	18.610.567,93	13,31	34.284.624,71	24,52	105.537.906,17
Transferências da União e de suas Entidades	70.771.414,00	71.078.533,88	8.498.808,57	11,96	14.313.488,81	20,14	56.765.045,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.743.997,00	38.743.997,00	6.267.749,47	16,18	11.914.593,69	30,75	26.829.403,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 25/05/2023 10:23:19 — Página: 1 de 6

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	3.844.009,89	12,81	8.056.542,21	26,86	21.943.457,79
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.533,39	395.533,39	165.163,04	41,76	209.502,57	52,97	186.030,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63.500,00	63.500,00	6.120,85	9,64	26.406,42	41,58	37.093,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	162.033,39	162.033,39	148.752,32	91,80	161.807,58	99,86	225,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	10.289,87	6,05	21.288,57	12,52	148.711,43
RECEITAS DE CAPITAL		6.718.940,56	835.907,70	12,44	835.907,70	12,44	5.883.032,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.718.940,56	835.907,70	12,44	835.907,70	12,44	5.883.032,86
Transferências da União e de suas Entidades		1.718.940,56	835.907,70	48,63	835.907,70	48,63	883.032,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		5.000.000,00					5.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)			941.646,75		1.654.508,60		-1.654.508,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	169.886.005,59	176.912.066,03	31.429.476,63	17,77	58.842.269,85	33,26	118.069.796,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**169.886.005,59**	**176.912.066,03**	**31.429.476,63**	**17,77**	**58.842.269,85**	**33,26**	**118.069.796,18**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**169.886.005,59**	**176.912.066,03**	**31.429.476,63**	**17,77**	**58.842.269,85**	**33,26**	**118.069.796,18**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**47.530.318,51**			**47.530.318,51**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		47.530.318,51			47.530.318,51	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.148.732,56	212.620.286,25	26.463.186,84	56.022.194,93	156.598.091,32	23.182.496,66	39.654.462,22	172.965.824,03	38.010.708,95	
DESPESAS CORRENTES	144.226.353,68	161.631.678,91	23.012.761,49	52.257.246,22	109.374.432,69	21.766.611,91	38.232.909,83	123.398.769,08	36.936.036,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.914.753,04	76.444.451,06	12.927.345,73	24.376.973,10	52.067.477,96	12.927.659,01	24.375.719,98	52.068.731,08	23.994.793,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	2.611,91	7.386,95	2.613,05	2.611,91	7.386,95	2.613,05	7.386,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.301.600,64	85.177.227,85	10.082.803,85	27.872.886,17	57.304.341,68	8.836.340,99	13.849.802,90	71.327.424,95	12.933.856,14	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.392.378,88	50.458.607,34	3.450.425,35	3.764.948,71	46.693.658,63	1.415.884,75	1.421.552,39	49.037.054,95	1.074.672,01	
INVESTIMENTOS	13.256.736,40	50.322.964,38	3.450.425,35	3.629.305,75	46.693.658,63	1.370.670,47	1.331.123,83	48.991.840,55	984.243,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.642,48	135.642,96		135.642,96		45.214,28	90.428,56	45.214,40	90.428,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**530.000,00**	**530.000,00**			**530.000,00**			**530.000,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.224.448,20	6.309.273,46	897.363,83	1.674.265,25	4.635.008,21	897.363,83	1.674.265,25	4.635.008,21	1.230.725,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	164.373.180,76	218.929.559,71	27.360.550,67	57.696.460,18	161.233.099,53	24.079.860,49	41.328.727,47	177.600.832,24	39.241.434,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 25/05/2023 10:23:19 — Página: 3 de 6

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**164.373.180,76**	**218.929.559,71**	**27.360.550,67**	**57.696.460,18**	**161.233.099,53**	**24.079.860,49**	**41.328.727,47**	**177.600.832,24**	**39.241.434,42**	
SUPERÁVIT (XIII)							**17.513.542,38**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	164.373.180,76	218.929.559,71	27.360.550,67	57.696.460,18	161.233.099,53	24.079.860,49	58.842.269,85	160.087.289,86	39.241.434,42	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			941.646,75		1.654.508,60		-1.654.508,60
RECEITAS CORRENTES			941.646,75		1.654.508,60		-1.654.508,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			941.646,75		1.654.508,60		-1.654.508,60
Contribuições Sociais			941.646,75		1.654.508,60		-1.654.508,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.224.448,20	6.309.273,46	897.363,83	1.674.265,25	4.635.008,21	897.363,83	1.674.265,25	4.635.008,21	1.230.725,47	
DESPESAS CORRENTES	6.224.448,20	6.309.273,46	897.363,83	1.674.265,25	4.635.008,21	897.363,83	1.674.265,25	4.635.008,21	1.230.725,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.178.294,20	6.159.928,20	862.651,12	1.577.848,92	4.582.079,28	862.651,12	1.577.848,92	4.582.079,28	1.134.309,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.154,00	149.345,26	34.712,71	96.416,33	52.928,93	34.712,71	96.416,33	52.928,93	96.416,33	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA: VALORES CONSOLIDADOS COM A PREVIDENCIA, NO ENTANTO SEM AS INFORMAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ARIPUANÃ - MT, 25 de maio de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 25/05/2023 10:23:19 — Página: 6 de 6

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.148.732,56	212.620.286,25	26.463.186,84	56.022.194,93	97,10	156.598.091,32	23.182.496,66	39.654.462,22	95,95	172.965.824,03	
LEGISLATIVA			427.925,11				443.500,32				
Ação Legislativa			427.925,11				443.500,32				
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.046.468,88	18.102.374,49	1.977.157,21	5.190.971,27	9,00	12.911.403,22	1.925.490,63	3.683.521,67	8,91	14.418.852,82	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.483.520,24	11.743.929,19	1.403.937,52	3.211.859,15	5,57	8.532.070,04	1.243.246,77	2.345.060,71	5,67	9.398.868,48	
Administração Financeira	5.713.908,00	5.635.211,06	456.835,27	1.612.837,39	2,80	4.022.373,67	566.148,05	1.129.088,06	2,73	4.506.123,00	
Controle Interno	329.402,24	329.402,24	48.881,22	95.584,31	0,17	233.817,93	48.881,22	95.584,31	0,23	233.817,93	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	221.522,40	105.716,00	7.503,20	7.503,20	0,01	98.212,80	7.503,20	7.503,20	0,02	98.212,80	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	298.116,00	288.116,00	60.000,00	263.187,22	0,46	24.928,78	59.711,39	106.285,39	0,26	181.830,61	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 25/05/2023 17:40:06 — Página: 1 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.508.964,52	5.528.821,73	762.010,25	1.626.010,37	2,82	3.902.811,36	760.121,60	1.397.931,04	3,38	4.130.890,69	
Assistência ao Idoso	512.420,00	502.639,96	83.020,17	172.248,18	0,30	330.391,78	86.389,12	162.036,78	0,39	340.603,18	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	815.640,00	840.736,80	133.384,37	279.209,34	0,48	561.527,46	113.635,70	216.633,71	0,52	624.103,09	
Assistência Comunitária	3.068.292,52	3.146.688,40	392.624,55	825.152,56	1,43	2.321.535,84	396.864,63	726.924,27	1,76	2.419.764,13	
Administração Geral	1.077.612,00	1.016.124,13	142.288,85	336.957,98	0,58	679.166,15	152.832,11	280.186,24	0,68	735.937,89	
Demais Subfunções	35.000,00	22.632,44	10.692,31	12.442,31	0,02	10.190,13	10.400,04	12.150,04	0,03	10.482,40	
PREVIDÊNCIA SOCIAL			851.652,77	1.938.062,01	3,36	-1.938.062,01	910.048,44	1.755.714,06	4,25	-1.755.714,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			851.652,77	1.938.062,01	3,36	-1.938.062,01	910.048,44	1.755.714,06	4,25	-1.755.714,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	32.398.170,00	46.605.994,67	5.327.711,93	13.535.135,87	23,46	33.070.858,80	5.331.654,77	9.508.282,36	23,01	37.097.712,31	
Atenção Básica	9.583.030,00	11.729.946,42	1.510.623,63	3.225.115,37	5,59	8.504.831,05	1.355.315,11	2.531.818,31	6,13	9.198.128,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.855.500,00	30.401.383,23	2.905.617,11	8.419.561,74	14,59	21.981.821,49	3.068.607,32	5.505.242,91	13,32	24.896.140,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	481.300,00	640.294,78	94.028,17	187.666,29	0,33	452.628,49	101.051,94	150.547,56	0,36	489.747,22	
Vigilância Sanitária	488.240,00	488.240,00	38.752,59	68.681,37	0,12	419.558,63	36.074,11	64.824,89	0,16	423.415,11	
Vigilância Epidemiológica	1.160.400,00	1.160.400,00	214.557,65	408.196,04	0,71	752.203,96	184.150,87	364.689,20	0,88	795.710,80	
Alimentação e Nutrição											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.789.700,00	2.145.730,24	555.319,78	1.210.968,38	2,10	934.761,86	577.642,42	876.212,81	2,12	1.269.517,43	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	8.813,00	14.946,68	0,03	25.053,32	8.813,00	14.946,68	0,04	25.053,32	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	50.562.577,56	53.526.829,68	8.649.726,71	17.097.425,96	29,63	36.429.403,72	8.814.540,29	15.101.340,89	36,54	38.425.488,79	
Ensino Fundamental	30.981.804,52	33.686.932,09	5.930.685,80	11.384.781,16	19,73	22.302.150,93	5.819.255,26	9.948.991,07	24,07	23.737.941,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	996.990,00	996.990,00	41.830,41	109.424,75	0,19	887.565,25	48.724,53	89.551,77	0,22	907.438,23	
Educação Infantil	17.469.542,00	17.736.666,07	2.655.542,23	5.066.702,72	8,78	12.669.963,35	2.759.677,95	4.751.495,12	11,50	12.985.170,95	
Educação de Jovens e Adultos	134.100,00	134.100,00	8.191,29	18.864,71	0,03	115.235,29	8.191,29	18.864,71	0,05	115.235,29	
Educação Especial	756.400,00	756.400,00		360.000,00	0,62	396.400,00	120.000,00	180.000,00	0,44	576.400,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	223.741,04	215.741,52	13.476,98	157.652,62	0,27	58.088,90	58.691,26	112.438,22	0,27	103.303,30	
CULTURA	1.152.100,00	1.172.200,00	52.862,50	141.967,75	0,25	1.030.232,25	44.186,38	69.539,25	0,17	1.102.660,75	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.152.100,00	1.172.200,00	52.862,50	141.967,75	0,25	1.030.232,25	44.186,38	69.539,25	0,17	1.102.660,75	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	17.694.876,00	39.425.937,85	2.613.054,45	3.766.711,25	6,53	35.659.226,60	861.949,79	1.610.555,60	3,90	37.815.382,25	
Infra-Estrutura Urbana	13.380.576,00	34.064.467,19	278.512,18	436.821,98	0,76	33.627.645,21	235.554,79	361.679,05	0,88	33.702.788,14	
Serviços Urbanos	4.314.300,00	5.361.470,66	2.334.542,27	3.329.889,27	5,77	2.031.581,39	626.395,00	1.248.876,55	3,02	4.112.594,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.423.350,00	5.415.747,45	423.146,30	2.657.400,40	4,61	2.758.347,05	656.877,79	1.088.769,73	2,63	4.326.977,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.423.350,00	5.415.747,45	423.146,30	2.657.400,40	4,61	2.758.347,05	656.877,79	1.088.769,73	2,63	4.326.977,72	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.734.300,00	1.915.420,00	113.438,38	270.693,48	0,47	1.644.726,52	121.612,94	238.854,55	0,58	1.676.565,45	
Preservação e Conservação Ambiental	1.426.300,00	1.607.420,00	113.438,38	270.693,48	0,47	1.336.726,52	121.612,94	238.854,55	0,58	1.368.565,45	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	308.000,00	308.000,00				308.000,00				308.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.810.600,00	4.938.625,55	1.091.038,54	1.352.389,45	2,34	3.586.236,10	418.331,10	613.457,66	1,48	4.325.167,89	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.770.700,00	3.834.367,66	1.014.709,91	1.159.541,31	2,01	2.674.826,35	333.990,27	461.138,08	1,12	3.373.229,58	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.011.900,00	1.088.257,89	76.328,63	192.848,14	0,33	895.409,75	84.340,83	152.319,58	0,37	935.938,31	
Demais Subfunções	28.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.501.440,00	2.887.075,08	694.593,50	811.883,76	1,41	2.075.191,32	114.223,07	217.773,90	0,53	2.669.301,18	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.501.440,00	2.887.075,08	694.593,50	811.883,76	1,41	2.075.191,32	114.223,07	217.773,90	0,53	2.669.301,18	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	7.942.890,00	7.942.890,00	157.438,78	1.037.563,78	1,80	6.905.326,22	183.671,64	513.458,05	1,24	7.429.431,95	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.942.890,00	7.942.890,00	157.438,78	1.037.563,78	1,80	6.905.326,22	183.671,64	513.458,05	1,24	7.429.431,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	9.930.573,34	21.031.849,65	2.451.158,47	3.754.770,09	6,51	17.277.079,56	2.116.029,72	3.018.831,42	7,30	18.013.018,23	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	9.930.573,34	21.031.849,65	2.451.158,47	3.754.770,09	6,51	17.277.079,56	2.116.029,72	3.018.831,42	7,30	18.013.018,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.092.500,00	1.803.367,84	870.271,94	1.048.057,23	1,82	755.310,61	180.735,15	270.524,27	0,65	1.532.843,57	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.092.500,00	1.803.367,84	870.271,94	1.048.057,23	1,82	755.310,61	180.735,15	270.524,27	0,65	1.532.843,57	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.819.922,26	1.793.152,26		1.793.152,26	3,11		299.523,03	565.907,77	1,37	1.227.244,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.819.922,26	1.793.152,26		1.793.152,26	3,11		299.523,03	565.907,77	1,37	1.227.244,49	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00				530.000,00				530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.224.448,20	6.309.273,46	897.363,83	1.674.265,25	2,90	4.635.008,21	897.363,83	1.674.265,25	4,05	4.635.008,21	
TOTAL (III) = (I + II)	**164.373.180,76**	**218.929.559,71**	**27.360.550,67**	**57.696.460,18**	**100,00**	**161.233.099,53**	**24.079.860,49**	**41.328.727,47**	**100,00**	**177.600.832,24**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.224.448,20	6.309.273,46	897.363,83	1.674.265,25	2,90	4.635.008,21	897.363,83	1.674.265,25	4,05	4.635.008,21	
LEGISLATIVA			10.727,02				10.727,02				
Ação Legislativa			10.727,02				10.727,02				
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	504.067,20	503.973,94	52.444,23	104.334,64	0,18	399.639,30	52.444,23	104.334,64	0,25	399.639,30	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	218.374,00	218.280,74	30.137,08	59.257,43	0,10	159.023,31	30.137,08	59.257,43	0,14	159.023,31	
Administração Financeira	254.000,00	254.000,00	18.556,79	37.057,09	0,06	216.942,91	18.556,79	37.057,09	0,09	216.942,91	
Controle Interno	31.693,20	31.693,20	3.750,36	8.020,12	0,01	23.673,08	3.750,36	8.020,12	0,02	23.673,08	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Policiamento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	198.500,00	202.657,97	37.687,52	73.512,07	0,13	129.145,90	37.687,52	73.512,07	0,18	129.145,90
Assistência ao Idoso	8.700,00	9.135,49	3.897,84	7.056,22	0,01	2.079,27	3.897,84	7.056,22	0,02	2.079,27
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.600,00	20.845,00	2.470,69	4.657,41	0,01	16.187,59	2.470,69	4.657,41	0,01	16.187,59
Assistência Comunitária	131.300,00	134.777,48	24.337,19	47.789,79	0,08	86.987,69	24.337,19	47.789,79	0,12	86.987,69
Administração Geral	37.900,00	37.900,00	6.981,80	14.008,65	0,02	23.891,35	6.981,80	14.008,65	0,03	23.891,35
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	1.383.800,00	1.404.323,40	196.321,93	391.952,55	0,68	1.012.370,85	196.321,93	391.952,55	0,95	1.012.370,85
Atenção Básica	570.000,00	579.622,18	84.989,62	171.757,48	0,30	407.864,70	84.989,62	171.757,48	0,42	407.864,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.600,00	576.251,50	83.018,97	163.395,15	0,28	412.856,35	83.018,97	163.395,15	0,40	412.856,35
Suporte Profilático e Terapêutico	18.200,00	18.519,11	1.302,74	3.908,20	0,01	14.610,91	1.302,74	3.908,20	0,01	14.610,91
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	1.670,10	3.367,03	0,01	13.632,97	1.670,10	3.367,03	0,01	13.632,97
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	119.676,61	12.171,42	24.841,69	0,04	94.834,92	12.171,42	24.841,69	0,06	94.834,92
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	72.000,00	73.254,00	13.169,08	24.683,00	0,04	48.571,00	13.169,08	24.683,00	0,06	48.571,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	3.531.000,00	3.606.950,00	553.736,92	1.010.897,75	1,75	2.596.052,25	553.736,92	1.010.897,75	2,45	2.596.052,25
Ensino Fundamental	1.992.000,00	2.082.950,00	303.143,06	581.988,87	1,01	1.500.961,13	303.143,06	581.988,87	1,41	1.500.961,13
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	41.000,00	41.000,00	4.432,49	8.895,76	0,02	32.104,24	4.432,49	8.895,76	0,02	32.104,24
Educação Infantil	1.481.000,00	1.466.000,00	244.917,11	417.147,57	0,72	1.048.852,43	244.917,11	417.147,57	1,01	1.048.852,43

Data: 25/05/2023 17:40:06 — Página: 8 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	1.244,26	2.865,55		9.134,45	1.244,26	2.865,55	0,01	9.134,45	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	18.395,00	18.395,00				18.395,00				18.395,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.395,00	18.395,00				18.395,00				18.395,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	53.200,00	53.667,15	9.870,68	19.302,96	0,03	34.364,19	9.870,68	19.302,96	0,05	34.364,19	
Infra-Estrutura Urbana	40.200,00	40.667,15	8.517,90	16.597,40	0,03	24.069,75	8.517,90	16.597,40	0,04	24.069,75	
Serviços Urbanos	13.000,00	13.000,00	1.352,78	2.705,56		10.294,44	1.352,78	2.705,56	0,01	10.294,44	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	70.400,00	73.107,44	10.696,88	21.441,97	0,04	51.665,47	10.696,88	21.441,97	0,05	51.665,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.400,00	73.107,44	10.696,88	21.441,97	0,04	51.665,47	10.696,88	21.441,97	0,05	51.665,47	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	19.500,00	19.500,00	1.442,08	2.884,15		16.615,85	1.442,08	2.884,15	0,01	16.615,85	
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	19.500,00	1.442,08	2.884,15		16.615,85	1.442,08	2.884,15	0,01	16.615,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	162.100,00	164.600,00	11.849,53	23.979,31	0,04	140.620,69	11.849,53	23.979,31	0,06	140.620,69	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	113.100,00	115.600,00	7.443,26	15.141,76	0,03	100.458,24	7.443,26	15.141,76	0,04	100.458,24	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	4.406,27	8.837,55	0,02	40.162,45	4.406,27	8.837,55	0,02	40.162,45	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.820,00	10.820,00	446,47	1.339,39		9.480,61	446,47	1.339,39		9.480,61	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo	10.820,00	10.820,00	446,47	1.339,39		9.480,61	446,47	1.339,39		9.480,61	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	3.250,00	3.250,00				3.250,00				3.250,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.250,00	3.250,00				3.250,00				3.250,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	76.000,00	76.028,56	8.260,25	16.921,11	0,03	59.107,45	8.260,25	16.921,11	0,04	59.107,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	76.000,00	76.028,56	8.260,25	16.921,11	0,03	59.107,45	8.260,25	16.921,11	0,04	59.107,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	72.000,00	72.000,00	3.880,32	7.699,35	0,01	64.300,65	3.880,32	7.699,35	0,02	64.300,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.000,00	72.000,00	3.880,32	7.699,35	0,01	64.300,65	3.880,32	7.699,35	0,02	64.300,65	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	21.416,00										
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais	21.416,00										
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.224.448,20**	**6.309.273,46**	**897.363,83**	**1.674.265,25**	**2,90**	**4.635.008,21**	**897.363,83**	**1.674.265,25**	**4,05**	**4.635.008,21**	

NOTA: VALORES CONSOLIDADOS COM A PREVIDENCIA, NO ENTANTO SEM AS INFORMAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.

ARIPUANÃ - MT, 25 de maio de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 539.659.739-91	CPF/CNPJ: 616.510.101-10	CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Prefeita	Secretária de Finanças	Contadora CRC 009554/MT-O-2

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.016.329,20	14.323.964,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.926.329,20	253.904,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.307.000,00	1.101.728,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.433.000,00	11.453.564,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.350.000,00	1.514.766,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.900.000,00	21.389.402,33
2.1- Cota-Parte FPM	25.800.000,00	8.447.898,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.900.000,00	8.447.898,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.700.000,00	10.937.960,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	45.949,38
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	723.530,73
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.051.306,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	550.000,00	182.756,18
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.916.329,20**	**35.713.366,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.260.000,00**	**4.232.138,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.689.082,30**	**4.687.012,36**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.407.119,88	8.182.597,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.100.000,00	8.111.959,54
6.1.1- Principal	30.000.000,00	8.056.542,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	55.417,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	307.119,88	70.637,57
6.4.1- Principal	307.119,88	70.637,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.740.000,00**	**3.824.403,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	682.025,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	682.025,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.864.623,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.082.017,96	7.531.888,59	7.313.027,64	7.139.196,84	52.012,18
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.316.550,00	6.288.821,69	6.288.821,69	6.148.400,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	11.191.600,00	2.106.735,81	2.106.735,81	2.078.901,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.124.950,00	4.182.085,88	4.182.085,88	4.069.499,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.765.467,96	1.243.066,90	1.024.205,95	990.796,06	52.012,18
10.2.1- Educação Infantil	1.708.000,00	319.668,67	276.057,30	264.910,87	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.051.467,96	923.398,23	748.148,65	725.885,19	52.012,18
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2023

10.2.7- Outras		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.028.684,93	6.810.491,98	6.636.661,18	52.012,18	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.975.794,93	6.810.491,98	6.636.661,18	52.012,18	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.890,00	0,00	0,00	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.788.448,88	5.788.448,88	5.648.027,97	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.678.371,68	5.788.448,88	5.788.448,88	71,36
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	818.259,71	1.372.105,13	1.372.105,13	0,00	16,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.373.340,87	574.061,23	502.535,66	0,00	179.490,25	71.525,57
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.104.067,04	7.472.783,72	6.713.750,57	6.314.750,03	8.433.123,26
20.1- Educação Infantil	4.515.200,00	2.616.216,96	2.478.868,48	2.340.198,91	1.107.725,13
20.2- Ensino Fundamental	12.065.625,52	4.677.183,88	4.100.713,61	3.840.382,64	7.265.398,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	146.100,00	21.730,26	21.730,26	21.730,26	0,00
20.4- Educação Especial	161.400,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	215.741,52	157.652,62	112.438,22	112.438,22	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.186.085,00	15.004.672,31	14.026.778,21	13.453.946,87	8.485.135,44
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.452.848,00	5.043.551,16	4.862.591,31	4.684.941,27	1.107.725,13
21.1.1- Creche	6.170.700,00	2.210.451,90	2.105.408,14	2.045.006,96	3.425,50
21.1.2- Pré-escola	11.282.148,00	2.833.099,26	2.757.183,17	2.639.934,31	1.104.299,63
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.733.237,00	9.961.121,15	9.164.186,90	8.769.005,60	7.377.410,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.713.750,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.232.138,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2023

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-71.525,57
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-11.982,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.862.381,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**8.928.341,59**	**10.862.381,30**	**30,42**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.874.419,34	3.214.908,75	3.604.192,65	11.982,42	5.258.244,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.651.189,68	3.162.896,57	3.380.962,99	11.982,42	5.258.244,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	223.229,66	52.012,18	223.229,66	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.746.084,00	1.232.109,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.825.484,00	854.805,98
31.1.1- Salário-Educação	950.000,00	440.229,20
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	430.234,00	137.495,71
31.1.4- PNATE	193.250,00	22.878,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	254.202,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	677.000,00	287.009,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.600,00	90.293,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.947.694,68	3.103.651,40	2.085.460,43	1.710.466,23	499.720,97
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.784.366,07	441.228,85	306.981,10	292.251,60	214.977,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.525.338,61	2.184.102,04	1.500.031,80	1.143.287,85	280.990,05
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.037.990,00	118.320,51	98.447,53	94.926,78	3.753,92
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	360.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	57.133.779,68	18.108.323,71	16.112.238,64	15.164.413,10	8.984.856,41
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	41.603.756,00	12.487.700,62	12.487.700,62	12.036.268,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.943.000,00	560.877,02	380.877,02	380.877,02	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.503.508,90	4.197.207,70	2.660.040,17	2.481.546,99	441.781,64
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.083.514,78	862.538,37	583.620,83	265.720,83	8.483.074,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.038.415,77	319.700,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	8.182.597,11	440.229,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-7.362.426,50	-293.060,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.858.586,38	466.868,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.660.418,89	971,64
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.460.864,51	-940,04
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.058.140,76	466.900,55

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.016.329,20	19.016.329,20	14.323.964,01	75,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.926.329,20	1.926.329,20	253.904,00	13,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.307.000,00	1.307.000,00	1.101.728,04	84,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.433.000,00	12.433.000,00	11.453.564,98	92,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.350.000,00	3.350.000,00	1.514.766,99	45,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.450.000,00	66.450.000,00	21.206.646,15	31,91
Cota-Parte FPM	23.900.000,00	23.900.000,00	8.447.898,83	35,35
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	723.530,73	60,29
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.051.306,32	42,05
Cota-Parte ICMS	38.700.000,00	38.700.000,00	10.937.960,89	28,26
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	45.949,38	30,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**85.466.329,20**	**85.466.329,20**	**35.530.610,16**	**41,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS %	Inscritas em Restos a Pagar não Processados(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.144.750,00	6.850.240,61	2.332.388,88	34,05	2.070.855,20	53,57	2.018.094,32	53,18	116.599,55
Despesas Correntes	7.093.750,00	6.751.930,61	2.240.243,89	33,18	1.994.580,21	29,54	1.941.819,33	28,76	64.091,55
Despesas de Capital	51.000,00	98.310,00	92.144,99	93,73	76.274,99	77,59	76.274,99	77,59	52.508,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.955.701,00	16.410.012,73	7.276.456,20	44,34	5.347.480,22	23,57	5.257.760,74	22,96	628.391,42
Despesas Correntes	15.907.276,00	16.128.843,51	7.236.470,90	44,87	5.307.494,92	32,91	5.219.625,44	32,36	583.828,77
Despesas de Capital	48.425,00	281.169,22	39.985,30	14,22	39.985,30	14,22	38.135,30	13,56	44.562,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	305.500,00	362.182,54	127.579,09	35,23	108.418,89	15,66	106.617,87	15,40	121,76
Despesas Correntes	289.500,00	346.182,54	127.579,09	36,85	108.418,89	31,32	106.617,87	30,80	121,76
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	355.240,00	355.240,00	72.048,40	20,28	68.191,92	20,04	66.351,31	19,50	13.626,53
Despesas Correntes	340.240,00	340.240,00	72.048,40	21,18	68.191,92	20,04	66.351,31	19,50	11.966,53
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	902.550,00	904.226,61	383.242,80	42,38	339.735,96	19,11	332.944,54	18,72	11.438,32
Despesas Correntes	887.550,00	889.226,61	383.242,80	43,10	339.735,96	38,21	332.944,54	37,44	11.438,32
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.921.700,00	2.050.994,24	1.022.608,06	49,86	687.852,49	24,74	663.500,46	24,13	23.483,86
Despesas Correntes	1.869.800,00	1.999.094,24	1.007.626,95	50,40	679.821,38	34,01	655.469,35	32,79	15.464,86
Despesas de Capital	51.900,00	51.900,00	14.981,11	28,87	8.031,11	15,47	8.031,11	15,47	8.019,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.585.441,00**	**26.932.896,73**	**11.214.323,43**	**41,64**	**8.622.534,68**	**78,35**	**8.445.269,24**	**76,95**	**793.661,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.214.323,43	8.622.534,68	8.445.269,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.214.323,43**	**8.622.534,68**	**8.445.269,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.329.591,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.884.731,91	3.292.943,16	3.115.677,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,56**	**24,27**	**23,77**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) Referência	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 Resultado de fórmula	Total inscrito em RP no exercício (p) Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) igual a XIIId do exercício correspondente	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) Resultado de fórmula	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) Resultado de fórmula
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2023

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.623.813,00	5.469.655,18		5.469.655,18
Proveniente da União	4.927.814,00	4.936.091,45		4.936.091,45
Proveniente dos Estados	695.999,00	533.563,73		533.563,73
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.623.813,00**	**5.469.655,18**		**5.469.655,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100 Resultado de fórmula	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.008.280,00	5.459.327,99	1.064.483,97	13,52	632.720,59	9,39	618.541,79	9,11	111.516,52
Despesas Correntes	2.778.280,00	5.229.327,99	1.048.417,98	20,05	616.654,60	11,79	603.150,79	11,53	111.516,52
Despesas de Capital	230.000,00	230.000,00	16.065,99	6,99	16.065,99	6,99	15.391,00	6,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.468.399,00	10.162.969,44	744.831,71	7,64	229.738,01	2,36	227.133,65	2,33	908.261,70
Despesas Correntes	3.182.824,00	4.877.394,44	742.801,71	15,23	227.708,01	4,67	225.103,65	4,62	789.371,70
Despesas de Capital	285.575,00	5.285.575,00	2.030,00	0,04	2.030,00	0,04	2.030,00	0,04	118.890,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	194.000,00	296.631,35	63.995,40	10,79	46.036,87	7,76	39.017,27	6,58	70.855,26
Despesas Correntes	194.000,00	296.631,35	63.995,40	21,57	46.036,87	15,52	39.017,27	13,15	70.855,26
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	660,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	375.850,00	375.850,00	49.794,93	6,63	49.794,93	6,63	45.691,21	6,08	40.698,12
Despesas Correntes	375.850,00	375.850,00	49.794,93	13,25	49.794,93	13,25	45.691,21	12,16	12.978,12
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	27.720,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.196.529,00**	**16.444.778,78**	**1.923.106,01**	**5,51**	**958.290,40**	**3,73**	**930.383,92**	**3,44**	**1.131.991,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.153.030,00	12.309.568,60	3.396.872,85	23,79	2.703.575,79	31,48	2.636.636,11	31,15	228.116,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.424.100,00	26.572.982,17	8.021.287,91	25,99	5.577.218,23	12,97	5.484.894,39	12,65	1.536.653,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	499.500,00	658.813,89	191.574,49	23,01	154.455,76	11,71	145.635,14	10,99	70.977,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	505.240,00	505.240,00	72.048,40	10,14	68.191,92	10,02	66.351,31	9,75	14.286,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.278.400,00	1.280.076,61	433.037,73	24,51	389.530,89	12,87	378.635,75	12,40	52.136,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.921.700,00	2.050.994,24	1.022.608,06	24,93	687.852,49	12,37	663.500,46	12,07	23.483,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.781.970,00**	**43.377.675,51**	**13.137.429,44**	**23,58**	**9.580.825,08**	**41,04**	**9.375.653,16**	**40,20**	**1.925.653,04**

*Inclusas despesas nas Modalidades 71, 73 e 74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT, e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 2750, de 10/05/2019, pela qual o Município de Aripuanã ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização

da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS MT;

Que o *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT*, órgão municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e coleta de lixo do Município de Aripuanã/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, 15 de outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS MT, através do parecer contratado mediante Processo Administrativo Nº 005/2021 e emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que a ARIS MT por meio da resolução Nº 07 de 23 de novembro de 2021 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório, mas os mesmos deverão ser implantados até junho de 2022, ficando dispensado no caso em tela.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Aripuanã/MT, a Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água, Esgoto e coleta de lixo praticadas pelo *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT*, Tabela 1, em anexo, em 85,74% (oitenta e cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água, Esgoto e Lixo praticados pelo *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT*, reajustados em 85,74% (oitenta e cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 85,74% (oitenta e cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pelo Município de Aripuanã, conforme apresentado na Tabela 3, do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do do dia 1 de fevereiro de 2023.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste, o *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT*, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT* no mínimo após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Aripuanã conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas a vencer em no mínimo 30 dias da publicação desta resolução.

Art. 7 º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/Mato Grosso, 17 de outubro de 2022.

Wemer Francis R da Silva

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2456/2023.

Autoria: Vereador Cleberson Lazarotto (TOTO).

SÚMULA:

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia municipal da **PESSOA COM DEFICIÊNCIA SENSORIAL MONOCULAR**, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de Maio, e da outras providencias.

Art. 2º O Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Sensorial Monocular passa a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município de Aripuanã-MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.985/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 544/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do Cargo de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP, acondicionados em vasilhames de 13Kg e de 45Kg, carga de agua mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, vasilhames para recarga de gás e de agua mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 07/06/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de maio de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2455/2023.

Autoria: Vereador Cleberson Lazarotto (TOTO).

SÚMULA:

RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do município de Aripuanã, a visão monocular, nos termos da Lei estadual LEI Nº 10.664, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Parágrafo Único - A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 83/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2023 À 25/11/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2455/2023.

Autoria: Vereador Cleberson Lazarotto (TOTO).

SÚMULA:

RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do município de Aripuanã, a visão monocular, nos termos da Lei estadual LEI Nº 10.664, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Parágrafo Único - A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.984/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 010/2023-SIND nº 005/2023, protocolo nº 545/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.694/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 005/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA

EDITAL: Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização da ''Praça dos Três Poderes'', com área de 9.956,50 m², localizada no Bairro Modelo I, entre a rua Francisco Teixeira de Souza e Travessa J e Av. Presidente Tancredo Neves com a Travessa K, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, conforme contrato de repasse n°914510/2021/MTUR/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT.*

As 08:00 horas do dia 25 de maio de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis nº. 128, Centro, reuniu-se a Agente de Contratação, nomeada Portaria n.º 15.681/2023, composta pelos membros designados nos autos do processo supracitado. Aberta a sessão, procedeu-se com o recebimento do envelope de preços e das declarações complementares e ao exame dos documentos oferecidos pelos representantes de cada empresa presente, visando a comprovação da existência de poderes para entrega da proposta e pratica dos demais atos atribuídos ao certame. **Credenciamento** Foi realizado o Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, conforme segue:

EMPRESA	MEI/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CONSTRUTORA OK LTDA	ME	07.131.803/ 0001-24	Arcenil Vieira Rocha	659.066.242-87
F. FERREIRA LIMA LTDA – ME	ME	04.348.820/ 0001-20	Arinaldo Jerônimo Santos	961.502.541-00
PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	ME	21.844.142/ 0001-05	Marco Antônio Debacker	049.227.971-30
META ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	ME	50.369.117/ 0001-15	Jefrey Honan França	024.964.791-58
MARCIA MARIA SCHNEIDER	EPP	38.101.881/ 0001-00	Valtair da Silva Rocha	878.222.451-04

Registro da Sessão Em sequência ao processo de contratação, a Agente de Contratação, Equipe de Apoio e proponentes, receberam os envelopes, comprovando que estavam fechados e indevassáveis. Em ato continuo, foi aberto o Envelope nº. 01 – Proposta, cujos valores apresentados seguem citados no quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA OK LTDA	07.131.803/ 0001-24	**R$ 702.613,03**
F. FERREIRA LIMA LTDA – ME	04.348.820/ 0001-20	**R$ 725.596,09**
PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	21.844.142/ 0001-05	**R$ 729.997,95**
META ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50.369.117/ 0001-15	**R$738.480,39**
MARCIA MARIA SCHNEIDER	38.101.881/ 0001-00	**R$700.000,93**

Foi concedido vistas do conteúdo dos Envelopes nº. 01 – Proposta aos credenciados, onde todos os documentos foram rubricados para que seja garantido a integridade dos documentos nos autos do processo administrativo. **Classificação das Propostas**

EMPRESA	JULGAMENTO
F. FERREIRA LIMA LTDA – ME	CLASSIFICADA
PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	CLASSIFICADA
MARCIA MARIA SCHNEIDER	CLASSIFICADA

Etapa de Lances Nos termos do item *"**9.5.Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente",*** quais sejam:**F. FERREIRA LIMA LTDA – ME, PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA E MARCIA MARIA SCHNEIDER.**

LANCES CONCORRENCIA PUBLICA 04/2023	
LANCE INICIAL R$700.000,93 (MV TERRAPLANAGEM)	
RODADA N°01	
PROJETAR	**R$ 699.000,00**
F FERREIRA	**R$ 695.500,00**
MARCIA MARIA SCHNEIDER	**R$ 680.000,00**
PROJETAR	**R$ 653.000,00**
F FERREIRA	**R$ 652.500,00**
MARCIA MARIA SCHNEIDER	**R$ 650.000,00**
PROJETAR	**R$ 649.000,00**
F FERREIRA	**R$ 641.500,00**
MARCIA MARIA SCHNEIDER	**R$ 640.000,00**
PROJETAR DECLINA	
RODADA N°02	
F FERREIRA	**R$ 638.500,00**
MARCIA MARIA SCHNEIDER	**R$ 635.000,00**
F FERREIRA DECLINA	
VENCEDOR MARCIA MARIA SCHNEIDER	**R$ 635.000,00**

Divulgação Valor Referencial O valor de referência elaborado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã e de R$ 768.418,90. **Decisão Comissão de Contratação** A comissão de Contratação declara a licitante **MARCIA MARIA SCHNEIDER**, inscrita no **CNPJ: 38.101.881/0001-00,** a detentora da melhor oferta comercial. **Interposição de Recurso Administrativo Relativo a Proposta de Preços** Todas as licitantes desistiram da possibilidade da interposição de recurso administrativo relativo ao conteúdo do envelope 01 – proposta. **Apresentação Documentos de Habilitação** Nos termos do item 11.1 do edital a licitante**MARCIA MARIA SCHNEIDER**, inscrita no **CNPJ: 38.101.881/0001-00,** deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 08 do edital até **31/05/2023 as 17h:00min**, cujo teor da documentação apresentada será divulgado na mesma data ao demais licitantes participantes do certame. **Encerramento**

Elen Cristina Soares Macedo
_____
Agente de Contratação

Sidnei Pereira de Souza Junior
_____
Membro

Maria Gabriele da Conceição Santos
_____
Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA

EDITAL: Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área, Reconformação e Recuperação Ambiental de Jazidas e Bordos, referente a obra de pavimentação da rodovia MT-208, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT.*

As 08:00 horas do dia 24 de maio de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis nº. 128, Centro, reuniu-se a Agente de Contratação, nomeada Portaria n.º 15.681/2023, composta pelos membros designados nos autos do processo supracitado. Aberta a sessão, procedeu-se com o recebimento do envelope de preços e das declarações complementares e ao exame dos documentos oferecidos pelos representantes de cada empresa presente, visando a comprovação da existência de poderes para entrega da proposta e pratica dos demais atos atribuídos ao certame. **Credenciamento** Foi realizado o Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, conforme segue:

EMPRESA	MEI/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
FAENG – ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	ME	09.309.548/ 0001-92	Arinaldo Jerônimo Santos	961.502.541-00
GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	EPP	36.912.947/ 0001-16	Hortência Barbosa Santo	117.021.126-75
RCM COMERCIAL LTDA	EPP	04.216.351/ 0001-95	Ivan Luís Rigodanzo	017.644.909-40

Registro da Sessão Em sequência ao processo de contratação, a Agente de Contratação, Equipe de Apoio e proponentes, receberam os envelopes, comprovando que estavam fechados e indevassáveis. Em ato continuo, foi aberto o Envelope nº. 01 – Proposta, cujos valores apresentados seguem citados no quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
FAENG – ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	09.309.548/ 0001-92	**R$ 6.584.279,08**
GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	36.912.947/ 0001-16	**R$ 6.869.667,87**
RCM COMERCIAL LTDA	04.216.351/ 0001-95	**R$ 7.155.524,62**

Foi concedido vistas do conteúdo dos Envelopes nº. 01 – Proposta aos credenciados, onde todos os documentos foram rubricados para que seja garantido a integridade dos documentos nos autos do processo administrativo. **Classificação das Propostas**

EMPRESA	JULGAMENTO
FAENG – ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	CLASSIFICADA
GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CLASSIFICADA
RCM COMERCIAL LTDA	CLASSIFICADA

Etapa de Lances Nos termos do item ***"9.5.Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente",*** quais sejam:**FAENG – ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e RCM COMERCIAL LTDA.**

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
FAENG – ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	09.309.548/ 0001-92	
GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	36.912.947/ 0001-16	**R$ 6.583.082,65**
RCM COMERCIAL LTDA	04.216.351/ 0001-95	

A empresa **FAENG – ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, participou da etapa apenas com o valor ofertado no envelope, ficou impossibilitada de ofertar lances em virtude da falta de documentos, vez que a empresa **RCM COMERCIAL LTDA** desistiu de formular novos lances verbais, com isso a etapa de lances esta finalizada. **Divulgação Valor Referencial** O valor de referência elaborado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã e de R$ 7.155.524,62. **Decisão Comissão de Contratação** A comissão de Contratação declara a licitante **GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.912.947/0001-16,** a detentora da melhor oferta comercial. **Interposição de Recurso Administrativo Relativo a Proposta de Preços** Todas as licitantes desistiram da possibilidade da interposição de recurso administrativo relativo ao conteúdo do envelope 01 – proposta. **Apresentação Documentos de Habilitação** Nos termos do item 11.1 do edital a licitante**GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.912.947/0001-16,** deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 08 do edital até **31/05/2023 as 17h:00min**, cujo teor da documentação apresentada será divulgado na mesma data ao demais licitantes participantes do certame. **Encerramento**

Elen Cristina Soares Macedo

_____

Agente de Contratação

Sidnei Pereira de Souza Junior

_____

Membro

Maria Gabriele da Conceição Santos

_____

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREGÃO PRESENCIAL 7/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2023

Validade da ata: de 16/05/2023 até 16/05/2024	
	Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35075.630.001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523.201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MAGNO NASCIMENTO DA SILVA 02110843101** CPF/CNPJ: 26.267.942/0001-24 estabelecido(a) à Rua 13 DE MARÇO , S/N VILA RECREIO - BARÃO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por MAGNO NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 021.108.431-01, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS **1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS, UNIDADES DE SAUDE E ESCOLAR DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens. **1.2.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada **1.3.** Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO **2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	03.507.563/0001-69	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 16/05/2023 a 16/05/2024.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 23 de maio de 2023

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO **Comprador principal**	**MAGNO NASCIMENTO DA SILVA 02110843101** **Fornecedor/Vendedor**

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MAGNO NASCIMENTO DA SILVA 02110843101

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS À 12.000 BTUS		UND	56,0000	R$ 440,0000	R$ 24.640,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS À 24.000 BTUS		UND	43,0000	R$ 240,0000	R$ 10.320,00
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000BTUS À 12.000 BTUS		UND	41,0000	R$ 140,0000	R$ 5.740,00
4	SERVICO DE INSTALACÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS À 24.000 BTUS		UND	45,0000	R$ 1.090,0000	R$ 49.050,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS.		UND	83,0000	R$ 290,0000	R$ 24.070,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS À 12.000 BTUS		UND	93,0000	R$ 190,0000	R$ 17.670,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARE-		UND	73,0000	R$ 540,0000	R$ 39.420,00

	LHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DA UNIAO DE ACESSO 3/8					
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS		UND	77,0000	R$ 340,0000	R$ 26.180,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR DE HÉLICES DE CONDENSADOR AR 9.0000 BTUS À 12.000 BTUS		UND	52,0000	R$ 370,0000	R$ 19.240,00
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - SERVICO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS		UND	65,0000	R$ 540,0000	R$ 35.100,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE VALVULA 1/2		UND	63,0000	R$ 170,0000	R$ 10.710,00
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE VALVULA 1/4		UND	58,0000	R$ 170,0000	R$ 9.860,00
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE TROCA DE VALVULA 5/8		UND	63,0000	R$ 170,0000	R$ 10.710,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE VALVULA 3/8		UND	73,0000	R$ 180,0000	R$ 13.140,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA E MANUNTENCAO EM PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL.		UND	88,0000	R$ 440,0000	R$ 38.720,00
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS A 24.000 BTUS.		UND	48,0000	R$ 170,0000	R$ 8.160,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS A 18.000 BTUS.		UND	68,0000	R$ 190,0000	R$ 12.920,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS A 12.000 BTUS		UND	58,0000	R$ 1.190,0000	R$ 69.020,00
Valor total						**R$ 424.670,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 09/2023

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INCLUINDO VEÍCULO PARA SUA PROPRIA LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS. Contratada: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ nº12.015.532/0001-81, no valor total contratado: R$60.0000,00 (sessenta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 25 de maio de 2023.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2023

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:02/2023, conforme o artigo 25, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa REDE - GITESS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.898.618/0001-96, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE ATIVOS REFERENTES ÀS CONTAS INATIVAS DA SAÚDE ORIUNDAS DOS SISTEMAS DE BLOCOS, DISPOR SOBRE O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Valor contratado:10% sobre o benefício proporcionado ao Município, com valor estimado de R$ 247.531,80 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de maio de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar o Sr. **SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA**,do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE** do Município de Barra do Bugres, nomeado pela Portaria nº 627/2021 de 20/12/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar o Sr. **SIVAL JESUS GOMES DE SOUZA**,do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de Barra do Bugres, nomeado pela Portaria nº 004/2022 de 03/01/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2023/DL/CPL

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2023/DL/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: GABRIEL VIEIRA BRANDÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA POR MEIO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS E FUNDAÇÕES (REMOÇÃO, TROCA DA CAIXA D'ÁGUA, E CONSTRUÇÃO DE PILAR DE CAIXA D'ÁGUA), NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 16.446,12 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres, 27 de março de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023

PORTARIA Nº 151/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Sra. **LUCIA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 11413000 SESP/MT, CPF nº 503.591. 341-49, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **00402209862**, Categoria **B**, cargo de Agente Comunitário da Saúde, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA FORMALIZAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº02/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público o resultado do sorteio para formalização da ordem do Rol de Credenciados referente ao CREDENCIAMENTO Nº02/2023 para o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Ordem dos sorteados: 1º POLIANA MIKEJEVS CALÇA; 2º ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA; 3º LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA; 4º RODRIGO SCHMITZ; 5º KLEIBER LEITE PEREIRA; 6º KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR; 7º FLARES AGUIAR DA SILVA. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 25 de maio de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2022

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, r**egularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.375.705/0001-19, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d"da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o acréscimo no valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando o contrato no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT 25 de Maio de 2023.

5° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 232/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

5° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 232/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, r**egularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.418.133/0001-00, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d"da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o acréscimo de R$ 966,15 (novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) no item, totalizando o montante final no contrato o valor de R$ 4.376,65 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT 25 de Maio de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2023

Objeto	SHOW REGIONAL COM O CANTOR RENAN RODRIGUES nos dias 01 de junho de 2023 e 02 de julho de 2023.
Favorecido	Empresa: RENAN C R DA SILVA - GR PRODUÇÕES E EVENTOS -ME CNPJ: 45.876.343/0001-52
Valor Global	R$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **110/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **110/2023**, Modalidade nº **16/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 25 de maio de 2023

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PP 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 013/2023.

OBJETO: **Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.**

REALIZAÇÃO: **07/06/2023**

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitação@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 25 de maio de 2023

Danilson Pereira Brito Pregoeiro

AVISO RESULTADO PE 023/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2023

O Pregoeiro do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/04/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº.023/2023, que teve como vencedora a empresa: A P DA SILVA MULTIEVENTOS CNPJ Nº 10.883.236/0001-77.

Barra do Garças / MT, 25 de maio de 2023

DANILSON PEREIRA BRITO

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA CONFECÇÃO DE OBRAS DE ARTES, EM ESPECIAL A CONFECÇÃO DA LOGOMARCA DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS, DE TOTENS, ÍCONES REPRESENTATIVOS, OUTDOOR ARTÍSTICOS, PÓRTICO ARTÍSTICO NA ENTRADA DO PORTO DO BAÉ E PAINEL COM GRAVURAS NO PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES.
Favorecido	Empresa: GENITO RIBEIRO DOS SANTOS - GS VÍDEOS PRODUÇÕES CNPJ: 18.836.991/0001-02
Valor Global	R$ 81.000,00 (Oitenta um mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade **nº 100/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **100/2023**, Modalidade nº **15/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 25 de maio de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa **INSLAGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.584.515/0001-86,** a **INICIAR** os serviçosda CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DOM FELIPPO RINALDI E QUADRA POLIESPORTIVA NA ALDEIA SÃO MARCOS, no Município de Barra do Garças-MT, celebrado através do convênio SIGCON nº 1887-2021,de acordo com o Contrato nº 098/2023, celebrado entre as partes, decorrente do Processo Administrativo nº 148/2022, Concorrência Pública nº 003/2022, com prazo para o início da execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento desta.

No valor global de R$ 4.300.002,75 (quatro milhões e trezentos mil e dois reais e setenta e cinco centavos). Tendo o prazo de execução de 12 meses, conforme cláusula quarta do contrato.

Barra do Garças-MT, 24 de maio de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-TOMADA DE PREÇO 006-2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação nº:066/2023.Modalidade nº: 006/2023. Data da Adjudicação: 25/05/23. Data da Homologação: 25/05/23.Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) ADSTRITO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

8000 - SORTE CONSTRUTORA EIRELI

Total Fornecedor: 160.184,88 (Cento e sessenta mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

BARRA DO GARÇAS-MT, Quinta-feira, 25 de Maio de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2023/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AO IPHAN/MT - REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO – PAIPA E PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL - PAIPI PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA BEIRA RIO NA CI-

DADE DE BARRA DO GARÇAS, ENQUADRADO COMO NÍVEL III, DE ACORDO COM A PORTARIA IPHAN N ?.001/2015.

DATA: 07/06/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 25 de maio de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N° 0114/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 0114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 02.735.705/0001-19

Objeto: Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT

Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: Iniciando-se em 24/05/2023 e com término em 24/05/2024

Barra do Garças - MT, 25 de Maio de 2023

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 700/2023 – CARLOS DOS SANTOS SILVA - CPF: 202.358.871-53 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 702/2023 – UEBER ALVES SOARES - CPF: 018.752.871-32(DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 705/2023 – DANIELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF: 924.056.221-49(DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 722/2023 – RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA - CPF: 028.630.043-52(ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 736/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA – CNPJ:15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 741/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 743/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 749/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 762/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 771/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 772/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 776/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 777/2023 –MARIA MIRIAM MENDES DA SILVA - CPF:173.200.701-20 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 778/2023–MARIA AMELIA SOUZA NEGREIRO- CPF:208.629.461-15(DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 779/2023–MARIA APARECIDA VIEIRA LIMA - CPF:789.794.201-53(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 786/2023 – JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES – CPF091.190.431-04 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS / MT

NOTIFICAÇÃO Nº 787/2023 – JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES – CPF091.190.431-04 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS / MT

NOTIFICAÇÃO Nº 798/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 799/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 800/2023 –CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 805/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 822/2023 – CORACI DA COSTA BRUNES – CPF:000.000.375-78 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS / MT

NOTIFICAÇÃO Nº 823/2023 – SANTINO SENA – CPF:000.000.375-79 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS / MT

NOTIFICAÇÃONº 824/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 825/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 826/2023 – VALERIA OLIVEIRA VASCONCELOS - CPF: 617.884.222-87 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 825/2023 – MARILHO RODRIGUES DA SILVA – CPF: 315.780.121-04(ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 832/2023 – DEUZINA DA CONCEICAO BARBOZA SANTANA CPF: 550.191.701-78(ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 836/2023 –EUSERI LEITE DE CARVALHO CPF:091.585.881-91 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 839/2023 –JOSE GILVAN ALVES FEITOSA CPF:000.000.373-71 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 840/2023 –JOSE GILVAN ALVES FEITOSA CPF:000.000.373-71 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 841/2023 –CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 842/2023 – FABIANO ANTONIO DE MIRANDA – CPF : 528.572.122-91(ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS / MT

NOTIFICAÇÃO Nº 843/2023 – GUILHERME CARVALHO E SOUSA – CPF:955.820.453-68(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 845/2023 – GUILHERME CARVALHO E SOUSA – CPF:955.820.453-68(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 855/2023 – MARLA NEY DE JESUS REIS – CPF:523.142.431-53(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 856/2023 – RITA CLAIR DE SOUSA – CPF:002.601.151-42(NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 858/2023 – VANNESSA VIEIRA DE ALMEIDA GONCALVES – CPF:705.456.341-72(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 870/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 871/2023 –CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 878/2023 –CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 879/2023 – CENTRO OESTE IMOB E CONST LTDA - CNPJ: 15.012.610/0001-82 (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 882/2023 – ELISANDRA BISPO DE JESUS – CPF:049.472.971-66(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 901/2023 –CLAUDIA DE SOUZA MARTINS – CPF:535.999.691-91(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 906/2023 –TALITA APARECIDA SERAFINI VIGNOLI DE CARVALHO – CPF:819.720.671-68(AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, a **reabertura** do Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, **anteriormente suspenso para atualizações das planilhas,** passando a Realizar no dia **26 de Junho de 2.023, às 09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 029/2023 na Modalidade Concorrência Nº. 02/2023**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, nas Ruas: José Sarney, Rua Leonardo, Rua José Ribeiro, Rua Assembléia de Deus, Rua Dom Pedro, Rua Bom Jesus, Rua Garces, Rua Mato Grosso, Rua Brasil – Trecho 01 e 02, Avenida Goiás – Trecho 01 e 02, Coordenada da rua principal, Rua Brasil – Trecho 02 Coordenada inicial: 445.216,02; 8.654.335,99 Coordenada final: 445.367,18; 8.653.648,98, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT**, **Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexos ao Edital correspondente.** Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 25 de Maio de 2023.

_____

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a Aquisição materiais para atender a demanda do SAMU do MUNICIPIO de BRASNORTE/ MT.
Favorecido	SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	29.562.894/0001-95
Vigência	02 (dois) meses
Valor global	R$ 12.908,00 (doze mil novecentos e oito reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 25 de maio de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 030/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 030/2023 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a)**ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, Nº775, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº: 17174546 SSP/MT e CPF N:º 032.671.491-00, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 02/05/2023 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2023.

_____

ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2023 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, visando atender as Secretarias desta Prefeitura**.**

Realização: 12 de junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 349 DE 18 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.712 de 20 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janaina Moreira Medeiros

Suplente: Kleverson Lafite Sanches Martins

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
071/2023 PGM	LUIZ MARCIO CARDOZO	Locação de Imóvel residencial, com área construída de 357,29 m2, para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	04/05/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO ADITIVO Nº 031/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 031/2023 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 064/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCE-

RES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Camélias, Nº 535, Bairro Vila Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº: 1991044-4 SESP/MT e CPF N:º 040.382.271-89, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 08/05/2023 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santa Isabel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Maio de 2023.

_____

LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00363/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00285/2022
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00079/2022
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00087/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/05/2023

Data de desafixação: 07/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 016/2023 PORTARIA Nº DE 04 DE JULHO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 016/2023 Portaria nº 219 de 17 de abril de 2023, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 12.654/2023 (Sistema 1 DOC) quanto à eventual desídia em desfavor do servidor F.S.G.D referente aos cuidados com patrimônio público, neste caso, danificação de motor de ônibus da frota escolar da Secretaria Municipal de educação, causando dano significativo ao erário. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina a **ABERTURA DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** do envolvido, senhor F.S.G.D, para melhor clarificação do caso quanto à responsabilização pelo dano causado, com fulcro no Artigo 221, II da LC 25/1997. Haja vista a análise dos autos, ficou compreendido enquanto conduta de natureza grave, a eventual penalidade a ser aplicada considera-se mais gravosa do que as descritas no Art. 221 da LC 25/1997, devendo garantir o direito de ampla defesa. Entende que a sanção aplicada ao servidor é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 25 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2023, com registro em Ata nº. 265 e,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

Considerando que para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e não governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar eleito(a)s os(as) conselheiro(a)s de direitos para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2023/2025, sendo:

Sgt. Clodoaldo Rodrigues Santana, representante titular do Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do Gefron e Canilfron Olhos da Fronteira, para exercer a função de PRESIDENTE; Kelly Novakc Rodrigues, representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para exercer a função de VICE-PRESIDENTE. Luzia Silva da Penha, representante da secretaria municipal de Educação – SME, para exercer a função de SECRETÁRIA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 24 de maio de 2023

SGT. CLODOALDO RODRIGUES SANTANA

Presidente do CMDCA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 007/2023- SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 007/2023- SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente ao Termo Aditivo Nº 024/2023, onde corrige o cargo da profissional.

Onde se lê:

O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA** no cargo de Técnico de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Leia-se:

O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA** no cargo de Enfermeiro (a), em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Maio de 2023.

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 006/2023 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 006/2023 - SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente aos Termos Aditivos de Nº 022, 025, 026, 027, 028 e 029/2023, onde exclui e torne sem nenhum efeito o item abaixo:

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de maio de 2023.

_____

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 29/05/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
117	**24012023153639**	**VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
118	**24012023171423**	**JENIFFER DE SOUZA NOBREGA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
119	**23012023120150**	**PRISCILA IZIDORIA AIRESA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 19 de maio de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 351 DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.444, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a **ANA MARIA DA SILVA SANTOS**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/09/2022 a 27/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres

Realização: 12 de junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de maio de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis(pães e derivados) para atender à demanda e demais eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipal de Educação (SME), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Esportes (SMEL); visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, , do Município Cáceres-MT

Empresa Vencedora: ZILLO E BARROS LTDA – CNPJ: 32.160.800/0001-66 – Valor total de R$: 54.568,70 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos.) **W. F. DE JESUS VIEGAS LTDA –** CNPJ: 31.156.604/0001-55 -Valor total de R$: 425.113,60 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Cento e Treze Reais e Sessenta Centavos) **SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA –** CNPJ:10.688.030/0001-96 –Valor total: 306.677,48 (Trezentos e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

18/05/2023 17:30		https://meet.google.com/yom-rezt-ujo
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
22/05/2023 17:30		https://meet.google.com/syk-iczh-azk
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
25/05/2023 17:30		https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
29/05/2023 17:30		https://meet.google.com/kkg-asqx-omn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 350 DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.201 de 17 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: João Gabriel Alvares Gil

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência**
086/ 2023 PGM	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	09/05/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 345 DE 18 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 18.659, de 18 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**JESSICA SILVEIRA SEGER,** para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 16 de maio a 16 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carrinho gari/carrinho varrição/ carro lutocar para coleta dos resíduos gerados na limpeza urbana pelas equipes da Coordenação de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2023

EMPRESA: IRMAOS MORAES INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIO LTDA - CNPJ: 33.156.721/0001-44

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Carrinho Gari (Carrinho de Varrição, Carro Lutocar), para coleta de varrição, com reservatório de formato cilíndrico, capacidade mínima de 90 litros, estrutura tubular com tubos de aço com parede mínima de 1,2mm, montados sobre 02 (duas) rodas de aço e pneus de borracha com câmara de ar, solda-	200	UN	PRÓPRIA	728,00	145.600,00

	gem pelo processo MI, pintura com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com tinta esmalte da linha industrial, na cor laranja (sinalização de evento incomum na pista como obras e desvios)					
VALOR TOTAL: R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).						

Cáceres - MT, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Infraestrutura e logística

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e logística em substituição

CPF 794.031.151-49

CONTRATADA:

EMPRESA: IRMAOS MORAES INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIO LTDA

CNPJ: 33.156.721/0001-44

REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS DE MORAES FILHO

CPF 329.694.698-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 221 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	1743	Ariany Alves Barbosa	17.06.2013 a 16.06.2018	02.05.2023 A 31.05.2023	30
2	223	Sandra Graciana de S. G. Silva	01.04.2017 a 31.03.2022	02.05.2023 A 30.07.2023	90
3	535	Teresa da Penha de Oliveira	01.02.2013 a 31.01.2018	02.05.2023 A 31.05.2023	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA -EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

Na edição ano XVIII, nº 4.241, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.237/238, de 25 de maio de 2023, na publicação do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023**

ONDE SE LÊ: Quadro 1. Discriminação das Vagas

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS						
1.1 – PROFESSOR						
NOME DA FUNÇAO	**PROV. IMEDIATO**	**CARGAHORÁRIA SEMANAL**	**LOCAL/ ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Licenciatura
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Aldeinha*	EMI Aldeinha S/A Rio Kuluene	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
1.2 AAE/LIMPEZA						

AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	*Sede*	*Rede Municipal*	Conforme LC 027 e suas alterações	**Curso de Transporte Escolar e Passageiro, CNH e Ensino Médio**
1.3 AAE/TRANSPORTE						
AAE/TRANSPORTE	01	Conforme atribuição	*Cinco Estrela*	*Rede Municipal*	Conforme LC 027 e suas alterações	Curso de Transporte Escolar e Passageiro, CNH e Ensino Médio

Deve-se Ler: (...)

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública Nº 008/2023

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS						
1.1 – PROFESSOR						
NOME DA FUNÇAO	**PROV. IMEDIATO**	**CARGAHORÁRIA SEMANAL**	**LOCAL/ ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Licenciatura
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Aldeinha*	EMI Aldeinha S/A Rio Kuluene	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
1.2 AAE/LIMPEZA						
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	*Sede*	*Rede Municipal*	Conforme LC 027 e suas alterações	**Ensino Médio**
1.3 AAE/TRANSPORTE						
AAE/TRANSPORTE	01	Conforme atribuição	*Cinco Estrela*	*Rede Municipal*	Conforme LC 027 e suas alterações	Curso de Transporte Escolar e Passageiro, CNH e Ensino Médio

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 25 de maio de 2023

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 266 DE 22 DE MAIO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA SAÚDE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
1	117	Jose Domingos Araujo	13.04.2023 A 13.07.2023	90
2	277	Marcia Maria Back Durante	22.04.2023 A 28.10.2023	190
3	3001	Ravena Gleicia Gonçalves da Silva	24.04.2023 A 28.04.2023	05

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 271 DE 24 DE MAIO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 24 de maio de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA SAÚDE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
1	69	Eliene Julia de Souza Alves	10.04.2023 A 02.06.2023	54
2	3661	Eliene Julia de Souza Alves	10.04.2023 A 02.06.2023	54
3	125	Junior Martins de Souza	03.05.2023 A 01.06.2023	30
4	3603	Nacymar de Jesus Caldas	23.05.2023 A 06.07.2023	45
5	1227	Neviane Fatima Kuhne	17.05.2023 A 22.05.2023	05

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de maio de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **SUMAIA CLOTILDE RIBEIRO VICTOR** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 22 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2023-2025, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2023/2025.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

a)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jucelia Pereira Luz, CPF: 813.824.481-04;

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF: 002.146.281- 08;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Silveira Pereira, CPF: 475.981.900-20;

Suplente: Camilla Gonzaga de Sena de Paula, CPF: 025.009.441-83;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos, CPF: 858.866.531-04;

Suplente: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-03;

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO OU CONVENIADO:

a)Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Tarcio Moreira de Oliveira, CPF: 316.187.582-68;

Suplente: Ana Claudia Saito, CPF: 069.770.339-83;

III - Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Marcos da Cunha Rufino , CPF: 534.935.081-15;

Suplente: Raylla Michelli de Melo, CPF: 055.902.421-79;

Titular: Higor Adrian dos Santos Francisco, CPF: 021.595.102-62;

Suplente: Reilly Pereira Melo, CPF: 007.026.861- 40;

Titular: Simone Santos de Oliveira, CPF: 020.463.611-64;

Suplente: Auriani Maria de Jesus, CPF: 022.187.191-85;

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: 046.470.621-12;

Suplente: Cristiano Furtado Scarpazza, CPF: 026.071.851-30;

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a)Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva, CPF: 860.794.504-04;

Suplente: Claudiane Acioly da Silva, CPF: 054.773.001-24;

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correia, CPF: 947.612.641-87

Suplente: Willian Alves Pinto, CPF: 060.529.481-08;

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Suzimar Pains da Silva, CPF: 965.692.981-00;

Suplente: Flavina Baia Batista, CPF: 785.443.351-87;

d) Associação dos Dificientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Ana Claudia Borges Souza, CPF: 060.843.991-69;

Suplente: Cintya Maria Dias da Silva, CPF: 056.324.531-03;

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: 834.505.646-15;

Suplente: Marileusa Pereira, CPF: 708.498.031-87;

f) Grupo Viver:

Titular: Guadalupe Zuse Fedrizzi, CPF: 459.173.531-15;

Suplente - Renate Ingrid Vargas, CPF: 345.178.551-04;

g) Comunidade Indígena:

Titular: Selma Regina Zenezokemairô, CPF: 853.816.401-53;

Suplente: Maria Dulcelina Paresi, CPF – 951.086.101-49;

h)Sindicato Rural Campo Novo do Parecis

Titular: Carlos Alexandre de Castro, CPF: 034.194.091-76;

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan, CPF: 900.238.111-53;

2. O Conselho Pleno do Conselho Municipal da Saúde - SMAS - Biênio de 2023/2025,

Conforme ATA 005/2023, segue na seguinte forma:

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino, CPF: 534.935.081-15;

II – Vice Presidente: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: 834.505.646-15;

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF: 002.146.281-08;

IV – Secretária Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: 046.470. 621-12.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho estão previstas na Lei Municipal n° 261/93, e pelo Decreto Executivo n° 068/2008.

5. Revogam-se as disposições em contrario em especial a Portaria Nº 382, de 03 de maio de 2023.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.395, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Autoria: Ver. Willian Freitas Rodrigues

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Resgatando Almas, inscrita no CNPJ sob nº. 45.988.554/0001-87.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA **TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN**.

O período de gozo da licença concedida será de 02 (dois) anos, com início em 01/06/2023 a 31/05/2025.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR de RETIFICAÇÃO ao Edital CMDCA 001/2023 para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, alterando o anexo I – Cronograma para realização do Processo de Escolha, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I **DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**		
DATA	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
03/04/2023	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
17/04/2023 a 19/05/2023	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
17/04/2023 a 29/05/2023	**ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES**	
30/05/2023	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
30/05/2023 a 05/06/2023	**PRAZO PARA RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÃO**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
06/06/2023 a 13/06/2023	**PRAZO PARA DEFESA SOBRE A IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
14/06/2023 a 16/06/2023	**ANÁLISE SOBRE A DEFESA DO CANDIDATO SOBRE A IMPUGNAÇÃO**	
19/06/2023	**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS PARA PROVA ESCRITA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
20/06/2023	**DILVUGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS PARA PROVA ESCRITA E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA.**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/
		Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
02/07/2023	**REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**	**Conforme locais a serem divulgados.**
03/07/2023	**DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
05/07/2023 A 07/07/2023	PRAZO PARA RECURSOS SOBRE A PROVA ESCRITA	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
10/07/2023	**JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE A PROVA ESCRITA**	
11/07/2023	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
21/07/2023	**REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**Conforme locais a serem divulgados.**
27/07/2023	**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
27/07/2023 a 30/09/2023	*PERÍODO PARA CAMPANHA ELEITORAL*	
01/10/2023	**DIA DA ESCOLHA UNIFICADA**	**Conforme locais a serem divulgados.**
02/10/2023	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
03/10/2023 a 09/10/2023	**PRAZO PARA RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	
10/10/2023	**JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	
11/10/2023	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
17/10/2023	**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ESCOLHA UNIFICADA**	
04/12/2023 a 20/12/2023	**ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RH - PARA CONTRATAÇÃO**	**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT Departamento de Recursos Humanos**
10/01/2024	POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS	

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de maio de 2023.

Luciana Valiente Francisco

Presidente do CMDCA

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **GENI IVETE HEGELE.**

A Licença será concedida pelo período de 21 (vinte e um) dias, com inicio em 10/05/2023 e término em 30/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 071/2023.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 114, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSOANTE À LEI MUNICIPAL Nº 1.931/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

O disposto na Lei Municipal nº 1.931/2018, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre o regime jurídico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias; O disposto na Lei Municipal n° 2397/2022, de 20 de dezembro de 2022, que institui o plano de cargo, carreia e vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias; o Ofício n° 001/2023, proveniente da comissão de enquadramento do PCCV – agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, datado de 12 de maio de 2023; a necessidade administrativa e o interesse público.

D E C R E T A:

Art 1° Ficam enquadrados, preliminarmente, os servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis, arrolados no anexo único, parte integrante deste instrumento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/2018;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de maio de 2023

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir . (Progressão Horizontal)
01	4637	Alequissima Maria Pereira dos Santos Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	1	A	B
02	4365	Silvania Aciole Macedo de Barros	Agente de Combate a Endemias	1	A	B
03	4383	Raquel Nunes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1	A	B
04	4387	Tatiana Alves Silva	Agente Comunitário de Saúde	1	A	B
05	4371	Marcelo Nunes de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	1	A	B
06	4360	Laura Roberta de Souza Guanieri	Agente Comunitário de Saúde	1	A	B
07	4375	Marcio Nascimento Oliveira	Agente de Combate a Endemias	1	A	B
08	4385	Loreni Dorvalina Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	1	A	B
09	4388	Roziele Almeida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1	A	B
10	4361	Luciana da Silva Barboza	Agente Comunitário de Saúde	1	A	B
11	4366	Gustavo Moreira da Silva	Agente de Combate a Endemias	1	A	B
12	4370	Anielle Lopes dos Santos	Agente de Combate a Endemias	1	A	C
13	4378	Rosangela dos Santos Faria	Agente de Combate a Endemias	1	A	C

14	4392	Karoline Nunes do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	1	A	C
15	4349	Sandra Zocal de Matos	Agente Comunitário de Saúde	1	A	C
16	4363	Judircene Almeida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1	A	C
17	4391	Valmira Ferreira do Amaral	Agente de Combate a Endemias	1	A	C

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 070/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 18 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 12/05/2023 até 09/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER, PARA APOIO FINANCEIRO NO PROJETO "LAZER NA MELHOR IDADE", COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pela ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER, inscrita no CNPJ de nº 09.644.522/0001-09, em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER**, com a finalidade de realizar manutenções estruturais, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2023

Contrato nº *67/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SEBRAE/MT, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 03.534.450/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, inventariação da oferta turística, desenvolvimento de plano turístico municipal, gestão estratégica de competitividade e assessoramento técnico em geral para o setor turístico de Campo Novo do Parecis – MT.

Valor: O valor global da contratação é de **R$ 121.578,92** (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais com noventa e dois centavos), sendo divididos em partes iguais onde, **R$ 60.789,50 (**sessenta mil setecentos e oitenta e nove reais com cinqüenta centavos) serão subsidiados pelo **SEBRAE** e **R$ 60.789,50** (sessenta mil setecentos e oitenta e nove reais com cinqüenta centavos) deverão ser pagos ao **SEBRAE, divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 6.078,95 pela prefeitura contratante.**

Prazo: O presente contrato terá **o prazo de vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação.

Dotações Orçamentárias

05.004.23.695.0018.20031.3390350000.15000000000000- Serviços de Consultoria.

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº05/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna publico a RESULTADO FINAL da prova Objetiva Escritas do Processo Seletivo Simplificado nº03/2023 Programa SAMU.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023
Portaria 126/2023

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total	CLASSIFICAÇAO
01	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	24,5	17,5	36	78,0	CLASSIFICADO
02	GIANCARLO REISDORFER SILVA	17,5	20,0	32	69,5	CLASSIFICADO
03	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	14,0	17,5	32	63,5	CLASSIFICADO

04	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	10,5	20	20	50,5	CLASSIFICADO
05	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	17,5	12,5	16	46,0	DESCLASSIFICADO
06	ANDRÉ DA SILVA LINO	7,0	12,5	24,0	43,5	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total	CLASSIFICAÇAO
12	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	17,5	20	32	69,5	CLASSIFICADO
04	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	21,0	15	32	68,0	CLASSIFICADO
09	ELIENE GOMES FERREIRA	24,5	17,5	20	62,0	CLASSIFICADO
01	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	17,5	15	28	60,5	CLASSIFICADO
14	SILVANA APARECIDA BONEIS	21	15	24	60,0	CLASSIFICADO
07	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	14,0	12,5	32	58,5	CLASSIFICADO
15	STELA BIET LAJES	14,0	12,5	32	58,5	CLASSIFICADO
11	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	17,5	15	24	56,5	CLASSIFICADO
17	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	10,5	17,5	20	48,0	DESCLASSIFICADO
10	IVANETH OLIEVIRA GONÇALVES	10,5	17,5	20	48,0	DESCLASSIFICADO
02	ARIANA DAS DORES DOS SANTOS	17,5	12,5	16	46,0	DESCLASSIFICADO
06	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	10,5	12,5	20	43,0	DESCLASSIFICADO
03	ARIANE DE SOUSA VAZ CÂNDIDO	14,5	7,5	16	37,5	DESCLASSIFICADO

GABARITO CORRIGIDO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA:

RESPOSTA QUESTÕES PROVA LINGUA PORTUGUESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	**C**	**Anulada**	**C**	**B**	**B**	**C**	**D**	**C**	**C**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA CONHECIMENTO GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	**B**	**D**	**D**	**D**	**C**	**B**	**B**	**D**	**B**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA ESPECIFICA DE TÉC DE ENFEMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**C**	**A**	**B**	**C**	**D**	**B**	**D**	**C**	**A**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA ESPECIFICA DE CONDUTOR SOCORRISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**B**	**A**	**D**	**C**	**C**	**Anulada**	**D**	**D**	**B**

N°		Resultados dos recursos	Motivo
02	A questão numero 03 prova objetiva – Língua Portuguesa	Deferido	Erro de formulação
01	A questão numero 07 prova objetiva especifica condutor	Deferido	Erro de formulação
01	A questão 04 prova objetiva especifica técnico enfermagem	Indeferido	https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protoco...
02	A questão 05 prova objetiva especifica técnico enfermagem	Indeferido	https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protoco...

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **FLANCIELLI THAIS PERES LEAL.**

A Licença será concedida pelo período de 17 (desessete) dias, com inicio em 29/04/2023 e término em 15/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIAEIRELI,** CNPJ nº **04.307.102/0001-05**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

VIGÊNCIA: DE 25/05/2023 à 25/05/2024

LOTE 01						
ITEM	**IMAGEM**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01		Cantoneira de alumínio 1/2".	DELTA	212 M	R$ 10,00	R$ 2. 120,00
02		Capa superior de alumínio, 8mm.	DELTA	241 M	R$ 28,00	R$ 6. 748,00
03		Capa superior de alumínio, 10mm.	DELTA	248 M	R$ 30,00	R$ 7. 440,00
04		Click de alumínio 8mm.	DELTA	200 M	R$ 10,00	R$ 2. 000,00

05		Click de alumínio 10mm.	DELTA	208 M	R$ 12,00	R$ 2.496,00
06		Dobradiça de metal para janela basculante, tamanho padrão.	DELTA	153 Und	R$ 40,00	R$ 6.120,00
07		Dobradiça inferior para porta de vidro, de metal, modelo giro, compatível com Blindex e Santa Marina.	DELTA	154 Und	R$ 75,00	R$ 11.550,00
08		Dobradiça superior para porta de vidro, de metal, modelo giro, compatível com Blindex e Santa Marina.	DELTA	134 Und	R$ 80,00	R$ 10.720,00
09		Espelho 3mm.	GUARDIAN	106 M²	R$ 175,90	R$ 18.645,40
10		Espelho 4mm.	GUARDIAN	230 M²	R$ 180,00	R$ 41.400,00
11		Fechadura de metal/latão para porta de vidro, tipo vidro/vidro (VV)	DELTA	122 Und	R$ 145,00	R$ 17.690,00
12		Fechadura de metal/latão, para porta de vidro, tipo vidro/alvenaria (VA).	DELTA	124 Und	R$ 110,00	R$ 13.640,00
13		Fechadura de metal para porta de vidro, modelo giro, Vidro/Alvenaria (VA)	DELTA	117 Und	R$ 120,00	R$ 14.040,00
14		Fechadura de metal para porta de vidro, modelo giro, Vidro/Vidro (VV).	DELTA	122 Und	R$ 135,00	R$ 16.470,00
15		Fechadura de metal/latão para janela de vidro, tipo vidro/vidro (VV).	DELTA	132 Und	R$ 120,00	R$ 15.840,00
16		Fechadura de metal/latão para janela de vidro, tipo vidro/alvenaria (VA).	DELTA	130 Und	R$ 100,00	R$ 13.000,00
17		Fechadura para janela de vidro, tipo Bate fecha, Vidro/Alvenaria (VA).	DELTA	137 Und	R$ 50,00	R$ 6.850,00
18		Fechadura para janela de vidro, tipo Bate fecha, Vidro/Vidro (VV).	DELTA	137 Und	R$ 60,00	R$ 8.220,00
19		Miolo para fechadura compatível com blindex.	DELTA	90 Und	R$ 70,00	R$ 6.300,00
20		Miolo para fechadura compatível com Santa Marina.	DELTA	90 Und	R$ 70,00	R$ 6.300,00
21		Batente para porta e janela.	DELTA	200 Und	R$ 22,00	R$ 4.400,00
22		Kit de metal para janela basculante, contendo: 02 dobradiças de metal, 01 trinco de metal, 01 chapa de metal para trinco, 01 corrente de metal para puxar o trinco e abrir a basculante.	DELTA	108 Und	R$ 100,00	R$ 10.800,00
23		Mancal inferior para porta de vidro, estilo Blindex e Santa Marina.	DELTA	134 Und	R$ 22,00	R$ 2.948,00
24		Mancal superior para porta de vidro, estilo Blindex e Santa Marina.	DELTA	134 Und	R$ 24,00	R$ 3.216,00
25		Mola hidráulica de piso, para porta de vidro, modelo giro.	DORMA	103 Und	R$ 1.000,00	R$ 103.000,00
26		Parafuso de metal cromado, tipo Botão Francês, para fixar espelho.	DELTA	268 Und	R$ 3,58	R$ 959,44
27		Perfil de alumínio para vedação, modelo H (Cadeirinha), 08mm.	DELTA	140 M	R$ 25,00	R$ 3.500,00
28		Perfil de alumínio para vedação, modelo H (Cadeirinha), 10mm.	DELTA	140 M	R$ 27,00	R$ 3.480,00
29		Puxador redondo de madeira, para porta de vidro.	DELTA	62 Und	R$ 60,00	R$ 3.720,00
30		Puxador de inox de 30 cm com dois furos	DELTA	80 Und	R$ 80,00	R$ 6.400,00
31		Puxador de inox de 60 cm com dois furos	DELTA	80 Und	R$ 100,00	R$ 8.000,00
32		Puxador de inox de 80 cm com dois furos	DELTA	80 Und	R$ 120,00	R$ 9.600,00
33		Roldanas simples para janela de vidro.	DELTA	235 Und	R$ 15,00	R$ 3.525,00
34		Transpasse de alumínio, 8mm.	DELTA	158 M	R$ 25,00	R$ 3.950,00
35		Transpasse de alumínio, 10mm.	DELTA	165 M	R$ 27,00	R$ 4.455,00
36		Trilho de alumínio, 8mm, parte inferior, portas e janelas de vidro.	DELTA	165 M	R$ 30,00	R$ 4.950,00
37		Trilho de alumínio, 10mm, parte inferior, portas e janelas de vidro.	DELTA	158 M	R$ 40,00	R$ 6.320,00
38		Trilho de alumínio, 8mm, parte superior, portas e janelas de vidro.	DELTA	160 M	R$ 50,00	R$ 8.000,00
39		Trilho de alumínio, 10mm, parte superior, portas e janelas de vidro.	DELTA	168 M	R$ 60,00	R$ 10.080,00
40		Trinco de metal para janela basculante.	DELTA	67 Und	R$ 56,00	R$ 3.752,00
41		Tubo quadrado de alumínio, 5X5	DELTA	125 M	R$ 50,00	R$ 6.250,00
42		Tubo quadrado de alumínio, 5X10	DELTA	150 M	R$ 80,00	R$ 12.000,00
43		U-Cavalinho de alumínio, 8mm.	DELTA	162 M	R$ 19,00	R$ 3.078,00
44		U-Cavalinho de alumínio, 10mm.	DELTA	262M	R$ 26,00	R$ 6.812,00
45		Vidro Fantasia de 03mm	CEBRACE	220 M²	R$ 150,00	R$ 33.000,00
46		Vidro liso incolor de 03mm	CEBRACE	220 M²	R$ 150,00	R$ 33.000,00
47		Vidro liso incolor de 04mm	CEBRACE	225 M²	R$ 155,00	R$ 34.875,00

48		Vidro liso incolor de 06mm	CEBRACE	220 M²	R$ 160,00	R$ 35. 200,00
49		Vidro temperado incolor de 6mm	TEMPERMAT	305 M²	R$ 250,00	R$ 76. 250,00
50		Vidro temperado incolor de 8mm	TEMPERMAT	315 M²	R$ 310,00	R$ 97. 650,00
51		Vidro temperado incolor de 10mm	TEMPERMAT	390 M²	R$ 330,00	R$ 128. 700,00
52		Vidro temperado fumê de 6mm	TEMPERMAT	287 M²	R$ 280,00	R$ 80. 360,00
53		Vidro temperado fumê 8mm	TEMPERMAT	362 M²	R$ 340,00	R$ 123. 080,00
54		Vidro temperado fumê de 10mm	TEMPERMAT	302 M²	R$ 350,00	R$ 105. 700,00
55		Serviço de mão de obra de regulagem de porta e janela de correr	DMG	275 Und	R$ 150,00	R$ 41. 250,00
56		Serviço de mão de obra de regulagem de porta modelo giro (pivotante).	DMG	190 Und	R$ 125,00	R$ 23. 750,00
57		Serviço de retirada e colocação de portas e janelas.	DMG	150 Und	R$ 140,00	R$ 21. 000,00
Valor Total do Lote: R$ 1.294.899,84 (Um milhão e Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).						

VALOR TOTAL: R$ 1.294.899,84 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MILE OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor: R$ 99.117,50 (noventa e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de Junho de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 25 de Maio de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TP

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023

Retificação da qualificação técnica

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER A ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA NA USINA DE ASFALTO NO DISTRITO INDUSTRIAL E ATENDER A ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA NO PAÇO MUNICIPAL** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, a realizar no **dia 07 de junho de 2023 as 8 horas, retirada do edital e seus anexos favor solicitar no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br .** Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 25 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA**, que teve como vencedora a empresa: **DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA EIRELI**, CNPJ: **04.307.102/0001-05**. Campo Verde, 25 de maio de 2023.HÉLIDA B. M. P. HUBNER– Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE),

PORTARIA Nº 312, DE 18 ABRIL DE 2023.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.947/2009;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 692/2001;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o término do quadriênio 2022 - 2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, RG: 2523877-9 SSP/MT, CPF: 027.375.951-50, Fone: (66) 99967-4224, Endereço: Rua K, QD 26, lote 25, Bairro: Greenville, E-mail: klesiane@gmail.com;

b) Suplente: **MARIA HELENA DE MATOS**, RG: 4047994-5 SSP/MS, CPF: 482.303.911-49, Fone: (66) 99919-2490, Endereço: Rua Tico de Campos, nº 629, Bairro: Jardim Campo Verde I, E-mail: marysulszbacher@hotmail.com.

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

a) Titular: **TAMARA SIDENCO**, RG: 9961935-0 SSP/MT, CPF: 059998849-50, Fone: (66) 99683-6611, Endereço: Rua José Afonso Moura Rittes, 2696, Bairro recanto dos Pássaros 2, E-mail: Tamisidenco@hotmail.com .

b) Suplente: **JAMILA PZOLOTTO NOGUEIRA**, RG: 1855842-9 SSP/MT, CPF: 036.274.761-07, Fone: (66) 99935-7816, Endereço: Rua Belo Horizonte,1525, Bairro: Campo Real ll, E-mail: jaminogueira@gmail.com.

c) Titular: **ELISETE ZIMPEL**, RG: 3253284-9 SSP/MT, CPF: 917.614.179-91, Fone: (66) 99958-8613, Endereço: Rua Pres. Castelo branco, nº 100 bairro Jd. Campo Verde, E-mail: elisetezimpel75@hotmail.com .

d) Suplente: **LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA**, RG: 3253284-9 SSP/MT, CPF: 917.614.179-91, Fone: (66) 99637-7367, Endereço: Chácara Nossa Senhora Aparecida, Capim Branco – Zona Rural, E-mail: llrueda@hotmail.com.

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

a) Titular: **DANIELA SILVA DE CARVALHO**, RG: 2816822-4 SSP/MT, CPF: 030.617.472-30, Fone: (66) 99693-4570, Endereço: Rua Campo Santo, nº 907, Bairro: Jupiara, E-mail: dcarvalho.dc54@gmail.com .

b) Suplente: **MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA**, RG: 19170096-3 SSP/MT, CPF: 029754941-30, Fone: (66) 99615-9108, Endereço: Avenida Bahia, nº 350, Bairro Eckert, E-mail: marieleferreiracv@hotmail.com.

c) Titular: **GLEICE FIDÉLIS DE OLIVEIRA**, RG: 1841951-8 SSP/MT, CPF: 002.848.081-30, Fone: (66) 99983-5123, Endereço: Rua Danilo Adib Nogueira, nº 2962, Bairro: Jd. América, E-mail: gleicefidelis@hotmail.com.

d) Suplente: **ANDRESSA PILLON BIRCK**, RG: 1171041-1 SSP/MT, CPF: 018.876.431-33, Fone: (66) 98100-0018, Endereço: Avenida Santa Teresa, nº 698, Bairro Jupiara, E-mail: andressapillon1986@gmail.com.

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:

a) Titular: **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, RG: 1171041-1 SSP/MT, CPF:693.656.361-91, Fone: (66) 996362297, Endereço: Rua Tesouro, nº 99, Bairro: Belvedere, E-mail: raquelcristina@gmail.com .

b) Suplente: **REGIANE CARMEN FERREIRA**, RG: 24769 SSP/MT, CPF: 050.675.751-07, Fone: (66) 99695-5180, Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº s/n, Bairro: Bela Vista, E-mail: regianecv2011@hotmail.com .

c) Titular: **ARMANDO MASSON FURTADO**, RG: 960862SSP/MT, CPF: 901885941-91, Fone: (66) 99652-4967, Endereço: Rua Jardim Tropical, nº908, Bairro Residencial Cuiabá, E-mail: armandomassonfurtado@gmail.com .

d) Suplente: **GUILHERME GOMES ROLIM**, RG: 3236293 SSP/MT, CPF: 075.600.834-47, Fone: (66) 99918-5188, Endereço: Rua Paranatinga, nº 67, Bairro Belvedere, E-mail: rolimgg@gmail.com .

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 18 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 2668 de 30 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campo Verde-MT.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal; II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB; III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos; IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à ade-

quada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos; V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no artigos 30, 36, 37 e 38 da lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar previsto na Lei nº

14.113 de 25 de dezembro de 2020;

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí- las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único Paragráfo Único do art. 31 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado. XI. Apresentar ao Poder Legislativo Local e ao, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente. XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4 do art. 33 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; XIII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos; XIV. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6 da Lei Municipal n.° 2668, de 30 de março de 2023 e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

I - dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria de Educação; II- um representante dos professores da educação básica pública do Município;

III- um representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município; IV- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município; V- dois representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município; VI- dois representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo um deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas; VII- um representante do Conselho Municipal de Educação - CME; VIII- um representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares; IX- um representante das escolas do campo;

§ 1º - membros suplentes: para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Os conselheiros de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

§ 4°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 5°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato § 9º do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 6°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo, conforme Lei Municipal nº 2668 de 30 de março de 2021.

§ 7°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 8°. Após a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro; II - por deliberação justificada do segmento representado; III - outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

§ 9º Quando houver manifestação de representatividade Plenário, sobre a inclusão de novos membros no CACS/FUNDEB, cabe ao conselho a autorização, por decisão da maioria de seus membros.

§ 10º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais; II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; III. Estudantes que não sejam emancipados; e IV. Pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal. **DO FUNCIONAMENTO**

Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Apresentação e aprovação da pauta; II. Comunicação da Presidência; III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião; VI. Leitura, aprovação e assinatura da ata relacionada à reunião do dia; VII. Apreciação de outros assuntos de interesse do colegiado; VIII. Encerramento. **Das decisões e votações**

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes. **Art. 8º.** Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação. **Art. 9º.** As decisões tomadas pelo Conselho registradas em Atas, deverão ser levadas ao conhecimento do poder público e da comunidade.

Art. 10º As matérias aprovadas pelo Plenário terão a forma de:

I. Resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho do Fundeb; II. Moção - quando se tratar de manifestação de qualquer natureza.

§ 1º As resoluções e propostas serão numeradas e datadas em ordens distintas, cabendo ao Secretário ordená-las e indexá-las.

§ 2º Admite-se ao Conselho do CACS FUNDEB a utilização oficial de sítios, blogs e redes sociais, respeitando o princípio da publicidade nas decisões das matérias do Plenário.

Art. 11º Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 12º . O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13 º. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades, cabendo-lhe o voto de desempate; III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho; IV. Dirimir as questões de ordem; V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VI. Assinar as atas das sessões do plenário, juntamente com o Secretário. VII. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; VIII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura, transporte, insumos e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base na Lei Federal Nº 14.113/2020; IX. Assinar resoluções, propostas e outros documentos e expediantes administrativos do Conselho; X. Representar o Conselho em juízo ou fora dele. **Dos membros do Conselho e suas competências**

Art. 14 º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

I - Não será remunerada; II - É considerada atividade de relevante interesse social; III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 15 º. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Parágrafo único. Caberá ao conselho analisar as justificativas das faltas e decidir sobre as mesmas.

Art. 16 º. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Participar das reuniões do Conselho; III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho; IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho. VI. Apresentar justificativa para as faltas nas reuniões deste conselho. **DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 17 º. Deverão ser divulgadas em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; **II -** o correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; **III -** das atas de reuniões; **IV -** dos relatórios e pareceres; **V -** outros documentos produzidos pelo Conselho. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18º. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 19º. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 20º. As instalações, materiais de expediente e o suporte necessário ao pleno exercicio das competências do Conselho serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 22º. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 23º. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme art. 33 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação ou outro servidor competente a esta função para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo e ou data determinados pelo conselho; III - requisitar ao Poder Público cópia de documentos referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público; d) outros documentos necessários ao desempenho de suas

funções; IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 24º. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 25º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 26º. Este Regimento entra em vigor após a homologação pelo chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial.

Regimento Interno aprovado em Sessão Plenária do CACS FUNDEB de Campo Verde-MT, do dia 13 de abril de 2023.

Calmindo de Moraes Delgado Junior Presidente CACS-FUNDEB

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 042/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.***

No dia 04 de Maio de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.226 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Delta Comércio e Serviços Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e entregou todos os itens conforme notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, e entregou todos os itens conforme notificados.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega total dos itens conforme notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 25 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 346/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos, em conformidade com o P Processo Administrativo 134/2021, Processo de Compra 130/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 346/2022 amigavelmente a partir de 22/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42. 848.071/0001-99 / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção do Campo Experimental e Horto Florestal.

VALOR GLOBAL: R$ 338.325,73.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 2 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente; Centro de Custo: 11112 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente; Código da Dotação: 11.02.1.011.4.4. 90.51.99.00.00.00; Despesas: 715/2023 - Construção do Campo Experimental e Horto Florestal.

VIGÊNCIA: 25/05/2023 a 24/05/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2023 e seus anexos, Processo Administrativo nº 45/2023 e Processo de Compra nº 44/2023.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ nº 17.224.869/0001-12 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Anexo I - Termo de Referência do Edital referente ao item 2 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo menor por item (item único), referente ao **"registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado, com agenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos, máquinas e equipamentos, com controle de forma continuada, mediante intermediação junto à rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência nacional, para a frota do Município de Campos de Júlio - MT"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ONDE SE LÊ:

2.1 A referida contratação justifica-se pelo fato de que os veículos oficiais que compõem a frota do Município dependem de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o seu funcionamento e uso regular, ou seja, a falta desses serviços, inviabiliza a operacionalização dos veículos e, dessa forma, causa embargos e transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos, recuperação e manutenções de estradas vicinais e, em casos especiais, transportes de pacientes em ambulâncias e etc. Há ainda a necessidade de atender e resguardar o atendimento àque-

les veículos que venham a compor a frota do Município, nesse caso, com a operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, além dos veículos já relacionados, basta apenas que os novos veículos sejam cadastrados no sistema da empresa para que possam fazer parte da frota do órgão e incluso na relação

O Município de Campos de Júlio, desde setembro de 2020, vem adotando o modelo de serviço de gerenciamento de sistema informatizado de manutenção de seus veículos oficiais, através do cartão magnético ou micro processado, incluindo a sede outros municípios, inclusive a capital do Estado, com prestadores de serviços de manutenção veicular credenciados. O modelo informatizado tem gerado, entre os fatores já mencionados, maior celeridade, fiscalização, controle dos gastos, eficiência. A experiência com o respectivo modelo de contratação vem atendendo está Municipalidade, com algumas ocorrências relevantes que comprometam sua execução. O contrato nº 84/2020 foi aditivado em 15/06/2021, porém o saldo remanescente está limitado, com um aumento significativo de veículos adquiridos na gestão atual e também de mercado o que indica que um novo processo licitatório deve ser iniciado, antes deste saldo findar-se e também a questão de não haver limite na taxa cobrada aos credenciados da Detentora da Ata/Contratada, o que onera o erário e dificulta o credenciamento de novos fornecedores.

Destarte, esse modelo de contratação através de um sistema de gerenciamento já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como os vários órgãos da administração que possuem os serviços, ofertados por várias empresas diferentes. Assim, ratificamos, pela própria experiência com o modelo do contrato atual, a forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade, fiscalização e controle dos gastos. Como se pode ver, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta.

Portanto, objetiva essa contratação a centralização desses tipos de serviço, reduzindo as distorções hoje existentes, além de proporcionar um controle mais eficiente, uniforme e completo, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, também reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços. A contratação em epígrafe visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado e o acesso aos serviços necessários para que os veículos sejam utilizados com a devida eficiência. A contratação pretendida é de um sistema de gestão de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, conforme definido no art. 6º, II da Lei 8.666/93, expressamente como serviço. Portanto, a contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

2.2 Benefícios a serem alcançados com essa nova forma de gerir a Frota: flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla; simplificação dos procedimentos , permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas; simplificar o controle de gastos com manutenção corretiva e preventiva de veículos; conservação e bom uso do patrimônio público; modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados; evolução e consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, pretende-se adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional; otimização da aplicação de recursos públicos; maior distribuição de renda com credenciamento de maior número de fornecedores possíveis; aplicação de princípios de economicidade e eficiência.

2.3 Tendo em vista o enquadramento das contratações ora pretendidas nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, opta-se pela sistemática do Sistema de Registro de Preços.

LEIA-SE:

2.1 A referida contratação justifica-se pelo fato de que os veículos oficiais que compõem a frota do Município dependem de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o seu funcionamento e uso regular, ou seja, a falta desses serviços, inviabiliza a operacionalização dos veículos e, dessa forma, causa embargos e transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos, recuperação e manutenções de estradas vicinais e, em casos especiais, transportes de pacientes em ambulâncias e etc. Há ainda a necessidade de atender e resguardar o atendimento àqueles veículos que venham a compor a frota do Município, nesse caso, com a operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, além dos veículos já relacionados, basta apenas que os novos veículos sejam cadastrados no sistema da empresa para que possam fazer parte da frota do órgão e incluso na relação

O Município de Campos de Júlio, desde setembro de 2020, vem adotando o modelo de serviço de gerenciamento de sistema informatizado de manutenção de seus veículos oficiais, **através do cartão magnético, micro processado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA.** incluindo a sede outros municípios, inclusive a capital do Estado, com prestadores de serviços de manutenção veicular credenciados. O modelo informatizado tem gerado, entre os fatores já mencionados, maior celeridade, fiscalização, controle dos gastos, eficiência. A experiência com o respectivo modelo de contratação vem atendendo está Municipalidade, com algumas ocorrências relevantes que comprometam sua execução. O contrato nº 84/2020 foi aditivado em 15/06/2021, porém o saldo remanescente está limitado, com um aumento significativo de veículos adquiridos na gestão atual e também de mercado o que indica que um novo processo licitatório deve ser iniciado, antes deste saldo findar-se e também a questão de não haver limite na taxa cobrada aos credenciados da Detentora da Ata/Contratada, o que onera o erário e dificulta o credenciamento de novos fornecedores.

Destarte, esse modelo de contratação através de um sistema de gerenciamento já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como os vários órgãos da administração que possuem os serviços, ofertados por várias empresas diferentes. Assim, ratificamos, pela própria experiência com o modelo do contrato atual, a forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade, fiscalização e controle dos gastos. Como se pode ver, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta.

Portanto, objetiva essa contratação a centralização desses tipos de serviço, reduzindo as distorções hoje existentes, além de proporcionar um controle mais eficiente, uniforme e completo, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, também reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços. A contratação em epígrafe visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado e o acesso aos serviços necessários para que os veículos sejam utilizados com a devida eficiência. A contratação pretendida é de um sistema de gestão de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, conforme definido no art. 6º, II da Lei 8.666/93, expressamente como serviço. Portanto, a contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

2.2 Benefícios a serem alcançados com essa nova forma de gerir a Frota: flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede

ampla; simplificação dos procedimentos , permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas; simplificar o controle de gastos com manutenção corretiva e preventiva de veículos; conservação e bom uso do patrimônio público; modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados; evolução e consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, pretende-se adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional; otimização da aplicação de recursos públicos; maior distribuição de renda com credenciamento de maior número de fornecedores possíveis; aplicação de princípios de economicidade e eficiência.

2.3. Para os sistemas que atendam as condições de prestação dos serviços sem a necessidade de utilização de cartão magnético ou microprocessados, ou seja, aqueles em que seja possível executar todas as operações somente por meio de sistema, poderão participar do certame sem prejuízo. Sendo assim o Município aceita como válidas as propostas em que o sistema não dependa de cartão.

2.4 Tendo em vista o enquadramento das contratações ora pretendidas nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, opta-se pela sistemática do Sistema de Registro de Preços.

.

Campos de Júlio/MT, 03 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 165/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Conservação / Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/06/2023 a 07/06/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e MARIA ROSILENE BELO DA SILVA/ CREDENCIADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Credenciamento deserviços médicos especializados (consultas) em ginecologia/obstetrícia e pediatria

Contratado: CENTER CLIN CLINICA MEDICA LTD. CNPJ/MF nº 34.279.548/0001-34.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 356/2023,797/2023.

Item	Código Betha	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Preço unitário definido
01	02-04-5137	0004222	Serviço de procedimento médico - do tipo consulta médica especializada em ginecologia e obstetrícia	Serviço / consulta	R$ 252,50
02	02-04-5136	0004454	Serviço de procedimento médico - do tipo consulta médica especializada em pediatria	Serviço / consulta	R$ 182,64

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 18/05/2023 a 17/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação 05/2023, Processo Administrativo nº 39/2023, Processo de Compra nº 36/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CENTER CLIN CLINICA MEDICA L, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.279.548/0001-34, CONTRATADA.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE. 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.914.775,35	66.386.419,69	18.270.127,43	27,52	35.935.204,08	54,13	30.451.215,61
RECEITAS CORRENTES	63.701.857,85	63.851.857,85	16.774.312,68	26,27	32.898.524,14	51,52	30.953.333,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.997.276,94	10.147.276,94	3.753.275,98	36,99	6.317.734,82	62,26	3.829.542,12
Impostos	8.940.253,40	9.090.253,40	3.200.624,67	35,21	5.257.396,24	57,84	3.832.857,16
Taxas	768.170,64	768.170,64	533.338,19	69,43	1.032.762,76	134,44	-264.592,12
Contribuição de Melhoria	288.852,90	288.852,90	19.313,12	6,69	27.575,82	9,55	261.277,08
CONTRIBUIÇÕES	1.428.365,48	1.428.365,48	327.833,64	22,95	563.874,79	39,48	864.490,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	874.463,08	874.463,08	174.537,86	19,96	314.263,60	35,94	560.199,48
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.902,40	553.902,40	153.295,78	27,68	249.611,19	45,06	304.291,21
RECEITA PATRIMONIAL	108.850,85	108.850,85	1.143.503,09	1.050,52	2.221.595,20	2.040,95	-2.112.744,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	108.850,85	108.850,85	1.143.503,09	1.050,52	2.221.595,20	2.040,95	-2.112.744,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.020.451,50	1.020.451,50	233.597,65	22,89	466.840,76	45,75	553.610,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.020.451,50	1.020.451,50	233.597,65	22,89	466.840,76	45,75	553.610,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.418.918,96	50.418.918,96	11.198.430,83	22,21	23.096.260,59	45,81	27.322.658,37
Transferências da União e de suas Entidades	12.757.763,56	12.757.763,56	2.309.470,90	18,10	5.106.723,37	40,03	7.651.040,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.276.229,96	28.276.229,96	7.007.670,48	24,78	14.045.529,24	49,67	14.230.700,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.384.925,44	9.384.925,44	1.881.289,45	20,05	3.944.007,98	42,02	5.440.917,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.994,12	727.994,12	117.671,49	16,16	232.217,98	31,90	495.776,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	261.088,50	261.088,50	5.500,06	2,11	10.440,03	4,00	250.648,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	378.699,77	378.699,77	96.228,70	25,41	203.022,83	53,61	175.676,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.205,85	88.205,85	15.942,73	18,07	18.755,12	21,26	69.450,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.212.917,50	2.534.561,84	1.495.814,75	59,02	3.036.679,94	119,81	-502.118,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	77.955,01	38,98	615.407,03	307,70	-415.407,03
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	77.955,01	38,98	615.407,03	307,70	-415.407,03
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	12.917,50	12.917,50	277,78	2,15	3.690,95	28,57	9.226,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	321.644,34	1.417.581,96	440,73	1.417.581,96	440,73	-1.095.937,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	-350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	321.644,34	1.067.581,96	331,91	1.067.581,96	331,91	-745.937,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	50,00	1.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	50,00	1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.914.775,35	66.386.419,69	18.270.127,43	27,52	35.935.204,08	54,13	30.451.215,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.914.775,35	66.386.419,69	18.270.127,43	27,52	35.935.204,08	54,13	30.451.215,61
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.914.775,35	66.386.419,69	18.270.127,43	27,52	35.935.204,08	54,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.664.485,53			18.664.485,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.664.485,53			18.664.485,53		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.914.775,35	84.400.905,22	16.287.498,27	31.000.684,34	53.400.220,88	12.005.965,37	21.669.228,78	62.731.676,44	20.839.367,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	56.781.387,62	64.563.323,39	12.850.419,24	27.363.109,83	37.200.213,56	11.727.692,04	21.290.984,45	43.272.338,94	20.461.706,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.765.719,95	34.787.999,40	6.739.688,98	13.098.874,84	21.689.124,56	6.739.688,98	13.098.874,84	21.689.124,56	12.473.430,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.015.667,67	29.775.323,99	6.110.730,26	14.264.234,99	15.511.089,00	4.988.003,06	8.192.109,61	21.583.214,38	7.988.276,08	
DESPESAS DE CAPITAL	6.494.239,98	19.198.434,08	3.437.079,03	3.637.574,51	15.560.859,57	278.273,33	378.244,33	18.820.189,75	377.660,33	
INVESTIMENTOS	6.364.239,98	19.148.434,08	3.437.079,03	3.637.574,51	15.510.859,57	278.273,33	378.244,33	18.770.189,75	377.660,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.147,75	639.147,75			639.147,75			639.147,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.914.775,35	84.400.905,22	16.287.498,27	31.000.684,34	53.400.220,88	12.005.965,37	21.669.228,78	62.731.676,44	20.839.367,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.914.775,35	84.400.905,22	16.287.498,27	31.000.684,34	53.400.220,88	12.005.965,37	21.669.228,78	62.731.676,44	20.839.367,29	
SUPERÁVIT (XIII)				4.934.519,74			14.265.975,30		15.095.836,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.914.775,35	84.400.905,22	16.287.498,27	35.935.204,08		12.005.965,37	35.935.204,08		35.935.204,08	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.914.775,35	84.400.905,22	16.287.498,27	31.000.684,34	100,00	53.400.220,88	12.005.965,37	21.669.228,78	100,00	62.731.676,44	
Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	396.345,03	816.448,57	2,63	2.668.744,09	399.087,64	728.545,62	3,36	2.756.647,04	
Ação Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	396.345,03	816.448,57	2,63	2.668.744,09	399.087,64	728.545,62	3,36	2.756.647,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.563.090,37	8.930.404,19	1.737.634,59	4.025.444,17	12,99	4.904.960,02	1.286.539,47	2.507.873,30	11,57	6.422.530,89	
Planejamento e Orçamento	628.200,00	638.200,00	62.778,74	282.012,87	0,91	356.187,13	100.699,87	189.262,60	0,87	448.937,40	
FU04 - Administração Geral	4.988.340,00	6.323.674,67	1.404.711,47	2.916.013,81	9,41	3.407.660,86	891.276,70	1.642.655,37	7,58	4.681.019,30	
Administração Financeira	389.165,27	441.144,42	53.789,86	309.961,77	1,00	131.182,65	83.943,46	167.436,18	0,77	273.708,24	
Controle Interno	213.360,00	213.360,00	25.158,77	51.779,20	0,17	161.580,80	25.158,77	51.779,20	0,24	161.580,80	
Normatização e Fiscalização	257.650,00	237.650,00	43.754,81	91.233,70	0,29	146.416,30	42.128,09	87.161,13	0,40	150.488,87	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	5.918,00	15.512,00	0,05	29.488,00	3.498,00	12.748,00	0,06	32.252,00	
Administração de Receitas	216.630,00	236.630,00	18.002,90	39.908,42	0,13	196.721,58	16.314,54	37.808,42	0,17	198.821,58	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	824.745,10	794.745,10	123.520,04	319.022,40	1,03	475.722,70	123.520,04	319.022,40	1,47	475.722,70	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	120.000,00										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.925.451,93	2.294.525,25	347.479,11	607.012,25	1,96	1.687.513,00	307.297,57	534.886,78	2,47	1.759.638,47	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	292.650,00	377.650,00	39.320,69	88.709,74	0,29	288.940,26	35.831,67	83.470,67	0,39	294.179,33	
Assistência Comunitária	789.772,23	1.052.702,23	220.493,34	342.970,92	1,11	709.731,31	187.015,41	300.715,81	1,39	751.986,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	619.280,00	638.423,32	55.663,87	113.675,12	0,37	524.748,20	52.449,28	89.043,83	0,41	549.379,49	
FU08 - Demais Subfunções	223.749,70	225.749,70	32.001,21	61.656,47	0,20	164.093,23	32.001,21	61.656,47	0,28	164.093,23	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.822.751,58	18.037.239,33	2.827.109,47	6.076.444,97	19,60	11.960.794,36	2.891.559,14	5.060.749,77	23,35	12.976.489,56	
Atenção Básica	3.126.921,33	3.913.446,05	706.949,11	1.449.938,44	4,68	2.463.507,61	691.360,38	1.317.167,82	6,08	2.596.278,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.615.076,91	8.964.355,38	1.573.764,30	3.553.184,47	11,46	5.411.170,91	1.681.786,33	2.802.217,20	12,93	6.162.138,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.712,20	325.874,56	83.558,41	146.355,06	0,47	179.519,50	54.646,37	91.716,92	0,42	234.157,64	
Vigilância Sanitária	130.603,96	156.271,67	22.438,01	41.558,06	0,13	114.713,61	23.630,53	41.054,58	0,19	115.217,09	
Vigilância Epidemiológica	302.202,00	355.444,35	94.910,69	152.229,72	0,49	203.214,63	75.090,00	131.677,71	0,61	223.766,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.266.640,00	3.291.080,00	112.647,22	286.183,02	0,92	3.004.896,98	132.019,50	229.919,34	1,06	3.061.160,66	
FU10 - Demais Subfunções	1.065.595,18	1.030.767,32	232.841,73	446.996,20	1,44	583.771,12	233.026,03	446.996,20	2,06	583.771,12	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.416.575,86	25.647.966,99	5.991.169,76	10.862.826,01	35,04	14.785.140,98	4.965.576,28	9.089.830,66	41,95	16.558.136,33	
Ensino Fundamental	14.003.532,82	16.586.115,95	4.087.455,03	7.079.567,93	22,84	9.506.548,02	3.415.806,63	6.139.367,38	28,33	10.446.748,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	694.989,64	694.989,64		494.539,82	1,60	200.449,82	60.000,00	404.539,82	1,87	290.449,82	
Educação Infantil	3.188.580,00	3.571.580,00	610.249,55	980.035,12	3,16	2.591.544,88	498.816,23	826.657,42	3,81	2.744.922,58	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	205.000,00		180.000,00	0,58	25.000,00	90.000,00	90.000,00	0,42	115.000,00	
Educação Básica		480.985,56	453.402,90	453.402,90	1,46	27.582,66				480.985,56	
FU12 - Administração Geral		334.063,29				334.063,29				334.063,29	
FU12 - Demais Subfunções	3.324.473,40	3.775.232,55	840.062,28	1.675.280,24	5,40	2.099.952,31	900.953,42	1.629.266,04	7,52	2.145.966,51	
Cultura	985.776,73	961.347,37	128.927,57	202.951,86	0,65	758.395,51	75.153,49	141.772,05	0,65	819.575,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	921.056,90	896.627,54	119.197,43	183.377,10	0,59	713.250,44	65.423,35	122.197,29	0,56	774.430,25	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	64.719,83	64.719,83	9.730,14	19.574,76	0,06	45.145,07	9.730,14	19.574,76	0,09	45.145,07	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.030.592,70	4.048.342,70	446.725,08	1.064.002,78	3,43	2.984.339,92	392.305,65	896.615,63	4,14	3.151.727,07	
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	57.750,00	1.460,00	1.460,00		56.290,00	1.460,00	1.460,00	0,01	56.290,00	
Serviços Urbanos	2.166.500,00	2.186.750,00	417.174,89	1.006.524,70	3,25	1.180.225,30	362.755,46	839.137,55	3,87	1.347.612,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.527.415,70	1.527.415,70				1.527.415,70				1.527.415,70	
FU15 - Demais Subfunções	277.677,00	276.427,00	28.090,19	56.018,08	0,18	220.408,92	28.090,19	56.018,08	0,26	220.408,92	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.230.097,00	2.022.826,88	68.583,07	459.109,39	1,48	1.563.717,49	182.784,14	294.781,34	1,36	1.728.045,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.197.400,00	1.197.400,00	60.234,81	442.482,51	1,43	754.917,49	174.435,88	278.154,46	1,28	919.245,54	
FU17 - Demais Subfunções	32.697,00	825.426,88	8.348,26	16.626,88	0,05	808.800,00	8.348,26	16.626,88	0,08	808.800,00	
Gestão Ambiental	714.000,00	714.179,00	30.890,00	593.811,79	1,92	120.367,21	176.771,14	199.198,79	0,92	514.980,21	
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	600.000,00		562.921,79	1,82	37.078,21	172.981,14	195.408,79	0,90	404.591,21	
Controle Ambiental	64.000,00	82.179,00	30.890,00	30.890,00	0,10	51.289,00	3.790,00	3.790,00	0,02	78.389,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.188.976,82	1.876.551,66	524.557,86	804.293,74	2,59	1.072.257,92	267.111,77	472.760,51	2,18	1.403.791,15	
Abastecimento											
Extensão Rural	197.000,00	197.000,00				197.000,00				197.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	809.200,00	1.073.892,90	509.338,17	775.988,31	2,50	297.904,59	251.892,08	444.455,08	2,05	629.437,82	
FU20 - Demais Subfunções	182.776,82	605.658,76	15.219,69	28.305,43	0,09	577.353,33	15.219,69	28.305,43	0,13	577.353,33	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	222.877,40	165.727,40	8.221,59	16.380,19	0,05	149.347,21	8.221,59	16.380,19	0,08	149.347,21	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00										
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	178.540,00	137.390,00	6.866,42	13.666,02	0,04	123.723,98	6.866,42	13.666,02	0,06	123.723,98	
FU22 - Demais Subfunções	28.337,40	28.337,40	1.355,17	2.714,17	0,01	25.623,23	1.355,17	2.714,17	0,01	25.623,23	
Comércio e Serviços	157.498,02	70.027,38	2.150,12	2.150,12	0,01	67.877,26	2.150,12	2.150,12	0,01	67.877,26	
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00										
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	72.670,70	65.200,06	2.150,12	2.150,12	0,01	63.049,94	2.150,12	2.150,12	0,01	63.049,94	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	4.827,32	4.827,32				4.827,32				4.827,32	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	587.090,81	1.932.448,83	2.405,14	370.305,14	1,19	1.562.143,69	105.543,81	105.543,81	0,49	1.826.905,02	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	587.090,81	1.932.448,83	2.405,14	370.305,14	1,19	1.562.143,69	105.543,81	105.543,81	0,49	1.826.905,02	
Transporte	2.176.178,77	11.395.331,33	3.056.743,09	3.568.446,92	11,51	7.826.884,41	675.883,07	1.074.361,52	4,96	10.320.969,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.094.436,27	6.758.477,56	509.703,88	1.011.361,78	3,26	5.747.115,78	515.976,39	904.408,91	4,17	5.854.068,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	81.742,50	4.636.853,77	2.547.039,21	2.557.085,14	8,25	2.079.768,63	159.906,68	169.952,61	0,78	4.466.901,16	
Desporto e Lazer	927.476,95	1.430.530,65	718.056,79	783.940,59	2,53	646.590,06	104.909,86	153.391,97	0,71	1.277.138,68	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	783.526,68	1.271.580,38	712.758,84	773.318,09	2,49	498.262,29	99.611,91	142.769,47	0,66	1.128.810,91	
Lazer	100.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	43.950,27	43.950,27	5.297,95	10.622,50	0,03	33.327,77	5.297,95	10.622,50	0,05	33.327,77	
Encargos Especiais	722.000,00	749.115,85	500,00	747.115,85	2,41	2.000,00	165.070,63	390.386,72	1,80	358.729,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	722.000,00	749.115,85	500,00	747.115,85	2,41	2.000,00	165.070,63	390.386,72	1,80	358.729,13	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	639.147,75	639.147,75				639.147,75				639.147,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	63.914.775,35	84.400.905,22	16.287.498,27	31.000.684,34	100,00	53.400.220,88	12.005.965,37	21.669.228,78	100,00	62.731.676,44	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,504,262.83	12,233,375.77	8,895,386.94	9,886,890.44	9,043,723.50	11,092,002.21	8,876,646.43	10,163,761.76	9,351,720.01	9,019,890.81	9,816,710.29	9,034,262.98	117,918,633.97	72,733,930.85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,908,570.23	1,209,034.45	910,137.22	1,344,046.31	1,263,566.65	1,371,227.27	1,287,982.11	1,954,654.22	1,317,428.14	1,247,030.70	1,823,531.10	1,930,408.16	17,567,616.56	10,147,276.94
IPTU	665,694.52	67,971.57	41,977.65	43,141.81	11,142.12	20,264.46	10,270.23	34,647.48	5,064.85	11,447.20	18,027.70	20,325.61	949,975.20	650,318.61
ISS	572,336.39	660,834.60	488,194.58	604,262.04	540,836.14	424,436.14	931,913.39	1,358,826.98	729,147.11	761,542.38	1,101,250.10	1,123,129.61	9,296,711.46	4,051,291.67
ITBI	20,750.00	59,784.63	20,809.49	279,520.00	419,177.09	642,571.55	28,069.88	57,021.08	29,517.06	20,070.78	15,066.02	352,621.13	1,944,978.71	2,172,000.12
IRRF	227,773.28	242,788.92	217,491.16	250,413.24	246,488.72	243,029.78	249,677.13	443,126.33	235,178.17	264,804.02	279,836.22	290,368.28	3,190,975.25	2,216,643.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422,016.04	177,654.73	141,664.34	166,709.22	45,922.58	40,925.34	68,051.48	61,030.35	318,520.95	189,166.32	409,351.06	143,963.53	2,184,975.94	1,057,023.54
Contribuições	126,617.13	91,232.78	102,432.36	214,275.08	165,524.15	151,923.99	147,975.57	150,304.45	143,778.43	92,262.72	176,519.75	151,313.89	1,714,160.30	1,428,365.48
Receita Patrimonial	399,465.46	486,229.99	524,623.19	602,031.08	565,561.65	561,404.72	548,057.47	579,790.80	588,516.49	489,575.62	628,612.15	514,890.94	6,488,759.56	108,850.85
Rendimentos de Aplicação Financeira	399,465.46	486,229.99	524,623.19	602,031.08	565,561.65	561,404.72	548,057.47	579,790.80	588,516.49	489,575.62	628,612.15	514,890.94	6,488,759.56	108,850.85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	114,505.70	133,469.02	131,026.63	130,270.16	129,612.80	120,786.59	131,030.15	127,824.34	111,409.76	121,833.35	127,366.36	106,231.29	1,485,366.15	1,020,451.50
Transferências Correntes	7,902,720.82	10,266,709.86	7,185,141.45	7,030,195.74	6,783,470.60	8,843,675.96	6,718,717.54	7,315,412.41	7,120,699.89	7,024,529.23	6,992,751.90	6,281,676.24	89,465,701.64	59,300,991.96
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,429,841.55	7,874,508.00
Cota-Parte do ICMS	5,012,672.18	4,415,873.69	4,369,916.26	4,509,451.09	4,341,222.79	4,077,781.57	4,091,677.84	3,871,280.64	4,443,083.33	4,032,347.76	4,284,591.97	3,848,307.93	51,297,616.85	33,296,148.00
Cota-Parte do IPVA	235,398.10	219,257.13	115,829.77	93,437.04	67,707.41	56,390.82	31,396.91	37,463.83	87,491.47	102,719.47	212,749.78	159,878.39	1,419,570.12	938,327.20
Cota-Parte do ITR	8,261.93	23,418.10	7,405.71	63,649.49	172,094.70	2,276,074.14	166,704.78	167,973.19	169,592.29	50,091.30	95,878.99	7,136.73	3,208,281.35	2,942,089.80
Transferências da LC nº 61/1989	19,223.59	21,813.54	21,098.26	13,310.58	22,585.68	184,473.83	97,309.50	178,798.51	22,618.76	19,469.60	18,333.54	21,004.70	640,040.09	242,022.28
Transferências do FUNDEB	1,132,089.63	999,960.27	940,093.29	986,568.19	920,183.35	1,010,213.54	944,083.65	926,054.97	1,028,467.52	1,034,251.01	960,127.38	921,162.07	11,803,254.87	9,384,925.44
Outras Transferências Correntes	497,646.32	3,653,101.89	474,654.94	451,123.33	419,133.74	438,993.88	383,097.18	572,108.56	368,822.49	434,601.64	594,571.94	379,240.90	8,667,096.81	4,622,971.24
Outras Receitas Correntes	52,383.49	46,699.67	42,026.09	566,072.07	135,987.65	42,983.68	42,883.59	35,775.54	69,887.30	44,659.19	67,929.03	49,742.46	1,197,029.76	727,994.12
DEDUÇÕES (II)	1,250,752.13	1,118,366.69	1,058,712.62	1,115,838.58	1,067,844.80	1,441,998.79	1,058,845.31	1,030,480.39	1,140,158.08	1,107,241.28	1,083,943.69	992,053.62	13,466,235.98	8,882,073.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,250,752.13	1,118,366.69	1,058,712.62	1,115,838.58	1,067,844.80	1,441,998.79	1,058,845.31	1,030,480.39	1,140,158.08	1,107,241.28	1,083,943.69	992,053.62	13,466,235.98	8,882,073.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,253,510.70	11,115,009.08	7,836,674.32	8,771,051.86	7,975,878.70	9,650,003.42	7,817,801.12	9,133,281.37	8,211,561.93	7,912,649.53	8,732,766.60	8,042,209.36	104,452,397.99	63,851,857.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,253,510.70	11,115,009.08	7,836,674.32	8,771,051.86	7,975,878.70	9,650,003.42	7,817,801.12	9,133,281.37	8,211,561.93	7,912,649.53	8,732,766.60	8,042,209.36	104,452,397.99	63,851,857.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,253,510.70	11,115,009.08	7,836,674.32	8,771,051.86	7,975,878.70	9,650,003.42	7,817,801.12	9,133,281.37	8,211,561.93	7,912,649.53	8,732,766.60	8,042,209.36	104,452,397.99	63,851,857.85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.851.857,85	32.898.524,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.147.276,94	6.317.734,82
IPTU	703.125,35	54.865,36
ISS	4.051.291,67	3.715.069,20
ITBI	2.172.000,12	417.274,99
IRRF	2.216.643,00	1.070.186,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.004.216,80	1.060.338,58
Contribuições	1.428.365,48	563.874,79
Receita Patrimonial	108.850,85	2.221.595,20
Aplicações Financeiras (II)	108.850,85	2.221.595,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.418.918,96	23.096.260,59
Cota-Parte do FPM	6.427.748,00	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	26.636.918,40	13.286.664,88
Cota-Parte do IPVA	750.661,76	450.271,55
Cota-Parte do ITR	2.353.671,84	258.159,50
Transferências da LC nº 61/1989	242.022,28	81.426,60
Transferências do FUNDEB	9.384.925,44	3.944.007,98
Outras Transferências Correntes	4.622.971,24	1.777.236,97
Demais Receitas Correntes	1.748.445,62	699.058,74
Outras Receitas Financeiras (III)	81.121,90	15.260,72
Receitas Correntes Restantes	1.667.323,72	683.798,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.661.885,10	30.661.668,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	534.561,84	2.036.679,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	12.917,50	3.690,95
Alienação de Bens	200.000,00	615.407,03
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	615.407,03
Transferências de Capital	321.644,34	1.417.581,96
Convênios	321.644,34	1.067.581,96
Outras Transferências de Capital	0,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	521.644,34	2.032.988,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	63.661.885,10	30.661.668,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.183.529,44	32.694.657,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.183.529,44	32.694.657,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.563.323,39	27.363.109,83	21.290.984,45	20.461.706,96	191.039,60	2.681.563,61	2.663.518,45
Pessoal e Encargos Sociais	34.787.999,40	13.098.874,84	13.098.874,84	12.473.430,88	68.658,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.775.323,99	14.264.234,99	8.192.109,61	7.988.276,08	122.380,91	2.681.563,61	2.663.518,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.563.323,39	27.363.109,83	21.290.984,45	20.461.706,96	191.039,60	2.681.563,61	2.663.518,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.148.434,08	3.637.574,51	378.244,33	377.660,33	96.076,62	7.193.239,68	5.849.657,18
Investimentos	19.148.434,08	3.637.574,51	378.244,33	377.660,33	96.076,62	7.193.239,68	5.849.657,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.148.434,08	3.637.574,51	378.244,33	377.660,33	96.076,62	7.193.239,68	5.849.657,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	639.147,75						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	84.350.905,22	31.000.684,34	21.669.228,78	20.839.367,29	287.116,22	9.874.803,29	8.513.175,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.350.905,22	31.000.684,34	21.669.228,78	20.839.367,29	287.116,22	9.874.803,29	8.513.175,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.054.998,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.054.998,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.221.595,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.276.593,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	64.057.446,91	68.441.851,66
Disponibilidade de Caixa	64.042.531,75	68.430.627,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.505.081,47	70.979.713,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	336.061,93	2.225.607,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.487,79	323.478,45
Demais Haveres Financeiros	14.915,16	11.224,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-64.057.446,91	-68.441.851,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.384.404,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-379.640,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.384.404,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.221.595,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.664.485,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.987,51	297.074,42	301.943,28	0,00	34.118,65	252.234,20	23.274.925,43	9.874.803,29	8.513.175,63	111.028,83	14.902.955,17	14.937.073,82
PODER EXECUTIVO	38.987,51	297.074,42	301.943,28	0,00	34.118,65	252.234,20	23.274.925,43	9.874.803,29	8.513.175,63	111.028,83	14.902.955,17	14.937.073,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.987,51	297.074,42	301.943,28	0,00	34.118,65	252.234,20	23.274.925,43	9.874.803,29	8.513.175,63	111.028,83	14.902.955,17	14.937.073,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.914.775,35
Previsão Atualizada	66.386.419,69
Receitas Realizadas	35.935.204,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.664.485,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.914.775,35
Dotação Atualizada	84.400.905,22
Despesas Empenhadas	31.000.684,34
Despesas Liquidadas	21.669.228,78
Despesas Pagas	20.839.367,29
Superávit Orçamentário	14.265.975,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.000.684,34
Despesas Liquidadas	21.669.228,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	104.452.397,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.452.397,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.452.397,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.054.998,07	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.384.404,75	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.061,93	0,00	301.943,28	34.118,65
Poder Executivo	336.061,93	0,00	301.943,28	34.118,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	23.527.159,63	111.028,83	8.513.175,63	14.902.955,17
Poder Executivo	23.527.159,63	111.028,83	8.513.175,63	14.902.955,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	23.863.221,56	111.028,83	8.815.118,91	14.937.073,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.183.956,62	70,00	106,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.637.574,51	15.560.859,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	615.407,03	-415.407,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	121.400,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.060.749,77	15,00	18,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE. 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.919.475,19	2.979.228,32	2.870.961,77	3.104.799,39	2.886.619,59	3.341.968,09	2.987.302,18	8.503.596,26	2.884.018,23	3.202.067,95	3.261.228,69	3.354.275,94	42.295.541,60	93.266,46
Pessoal Ativo	2.693.199,12	2.815.383,62	2.682.764,96	2.902.810,65	2.840.633,59	3.297.607,38	2.939.968,77	8.460.821,17	2.853.659,63	3.074.836,75	3.090.555,65	3.141.343,57	40.793.584,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.251.572,43	2.368.391,50	2.245.944,73	2.427.999,56	2.368.201,93	2.382.377,95	2.411.584,20	7.444.090,63	2.292.051,94	2.416.646,45	2.485.139,07	2.546.216,67	33.640.217,06	
Obrigações Patronais	441.626,69	446.992,12	436.820,23	474.811,09	472.431,66	915.229,43	528.384,57	1.016.730,54	561.607,69	658.190,30	605.416,58	595.126,90	7.153.367,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	226.276,07	163.844,70	188.196,81	201.988,74	45.986,00	44.360,71	47.333,41	42.775,09	30.358,60	127.231,20	170.673,04	212.932,37	1.501.956,74	93.266,46
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.016,32	23.293,07	45.468,50	89.245,52	16.441,17	26.176,56	38.119,47	2.713.420,70	104.694,31	134.656,26	112.356,13	138.651,51	3.512.539,52	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	70.016,32	23.293,07	45.468,50	89.245,52	16.441,17	26.176,56	38.119,47	2.713.420,70	104.694,31	134.656,26	112.356,13	138.651,51	3.512.539,52	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.849.458,87	2.955.935,25	2.825.493,27	3.015.553,87	2.870.178,42	3.315.791,53	2.949.182,71	5.790.175,56	2.779.323,92	3.067.411,69	3.148.872,56	3.215.624,43	38.783.002,08	93.266,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	104.207.375,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	72.912,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	104.134.463,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	38.876.268,54	37,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.232.610,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.420.980,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.609.349,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual				
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	64.031.140,68	67.989.564,02		
Disponibilidade de Caixa	64.016.225,52	67.978.339,81		
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.478.775,24	70.520.222,21		
(-) Restos a Pagar Processados	336.061,93	2.218.403,95		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.487,79	323.478,45		
Demais Haveres Financeiros	14.915,16	11.224,21		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-64.031.140,68	-67.989.564,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.874.459,11	104.134.463,95		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.874.459,11	104.134.463,95		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-63,48	-65,29		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	121.049.350,93	125.342.877,59		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108.944.415,84	112.808.589,83		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	23.527.159,63	22.784.880,12		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.874.459,11	104.452.397,99		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	100.874.459,11	104.452.397,99		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.192.381,00	22.979.527,56		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	19.973.142,90	20.681.574,80		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.452.397,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.452.397,99	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.712.383,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.041.145,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.311.667,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	104.207.375,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.134.463,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.134.463,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.876.268,54	38,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	56.232.610,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	53.420.980,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	50.609.349,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-68.441.851,66	-65,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	125.342.877,59	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.979.527,56	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.712.383,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.311.667,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 107, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de segurança de competência da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **AMABILA ALESSI RAMOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.***.***-31, nomeado ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD,através da Portaria nº. 102, de 15 de maio de 2023**,** para prestar serviços de relevante interesse público à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos ao servidor cedido.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 010/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/05/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes e mobiliários, para atender**

as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. ", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MILLENIUN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08**, vencedora dos itens (22, 53 e 57), com valor total de R$ 111.375,52 (cento e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais .e cinquenta e dois centavos), **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº13.201.732/0001-91,** vencedora dos itens (15, 26 e 70), com o valor total de R$ 18.855,75 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº24.321.932/0001-02**,vencedora dos itens (05, 08 09, 11, 32 e 39), com o valor total de R$ 354.537,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais), **ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 36.656.877/0001-82**, vencedora dos itens (06, 12, 16, 19, 20, 28, 41, 44, 47, 48, 49, 52, 59, 61, 62 e 64), com o valor total de R$ 374.289,92 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.508.571/0001-80**, vencedora dos itens (03, 21, 33, 35, 37, 38, 45 e 63), com valor total de R$ 310.460,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta reais), **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.535.072/0001-82**, vencedora do item (60), com valor total de R$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais), **MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 49. 105.589/0001-81**, vencedora dos itens (04, 18, 30, 55 e 72), com valor total de R$ 168.216,49 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 45.769.285/0001-68**, vencedora dos itens (17, 27, 40, 43, 51, 66 e 67), com valor total de R$ 124.541,28 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), **AC COMÉRCIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 46.221.464/ 0001-29**, vencedora dos itens (02, 10, 36, 42 e 46), com valor total de R$ 104.134,14 (cento e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e catorze centavos), **AUGUSTO & COIMBRA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 30. 747.960/0001-80**, vencedora do item (58), com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 04.194.679/0001-58** , vencedora do item (34), com valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 29.000.107/0001-11**, vencedora do item (29), com valor total de R$ 73.051,00 (setenta e três mil e cinquenta e um reais), **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 01.590. 728/0009-30**, vencedora do item (68), com o valor total de R$ 122.129,04 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos), **PROJETO K STÚDIO DE PROJETO LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 30.657.838/0001-13**, vencedora do item (56), com valor total de R$ 68. 250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 30.313.649/0001-23**, vencedora dos itens (23, 24 e 31), com o valor total de R$ 64.554,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 42.953.946/0001-12**, vencedora do item (69), com valor total de R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), e **WEB TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08**, vencedora dos itens (50, 73 e 74), com valor total de R$ 27.959,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais). O item (65), foi declarado **"FRACASSADO".**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 106, DE 24 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidoraFRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo de Professor através do Seletivo, através da matrícula nº. 2139, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 24 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2023.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo de Professor através do Seletivo, através da matrícula nº. 2139, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 21 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de maio de 2023.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 111, DE 22 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que RETIFICA o Decreto nº. 111, de 22 de maio de 2023, especificamente em relação ao **ARTIGO 3º**., que passará a vigorar com a redação abaixo transcrita, mantendo-se inalterado os demais dispositivos do sobredito decreto:

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a **partir do dia 01/06/2023 e ficando automaticamente revogados a partir de 01/07/2023**.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 344/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos, em conformidade com o Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 344/2022 amigavelmente a partir de 22/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42. 848.071/0001-99 / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2023/SMDECT

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2023/SMDECT

''DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS E MEMORANDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO E TRABALHO E ASSINAR EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comercio e Trabalho de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2485 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061-28, com e-mail jackgrecchi@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, quando a Secretária, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município, bem como, assinar ofícios e memorandos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comercio e Trabalho e assinar empenhos.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 01/07/2023.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de Maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Comercio e Trabalho.

Portaria N. 068/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 004/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 004/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1953089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985.***-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do contrato CPL nº 032/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.363.482/0001-00, referente à construção de 353 metros de muro nos limites do paço da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00003487/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 com julgamento ocorrido no dia 25/05/2023 às 09h08min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão 13kg, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 meses. **Data: 12/06/2023** - Horário: 08h30min. **DA SESSÃO DE REABERTURA**: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de Junho de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 25 de Maio de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00003802/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023 com julgamento ocorrido no dia 25/05/2023 às 14h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para a aquisição de cimento, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT. **Data: 13/06/2023** - Horário: 08h30min. **DA SESSÃO DE REABERTURA**: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de Junho de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 25 de Maio de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 174/2022, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO A EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA - ALDEIA INDIGENA KULUENE.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886/SSP-RS e CPF nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 006/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 7.3.20, 7.3.25, 10.1.5 á 10.1.22 e 10.1.24 á 10.1.26 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R$ 27.170,79 (vinte e sete mil, cento e setenta reais e setenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária;

II – Acréscimo de quantidade aos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.6 e inclusão dos itens 7.3.3, 7.3.8, 7.3.15, 7.3.19, 7.3.21, 7.32.22, 7.3.26, 10.1.27 e 10.1.28 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R$ 29. 799,57 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o acréscimo, inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um aumento no valor total de **(+) R$ 2.628,78 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 265.865,15 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimo e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 174/2022 e termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CPF nº 310.219.050-20

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 688/2022 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 688/2022 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023PROCESSO DE ESCOLHA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR. .

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

DE 25 DE MAIO DE 2023.

DIVULGA LISTA DOS INSCRITOS AO

PROCESSO DE ESCOLHA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR. .

Adirma Rosa Guimarães Koester Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2024 a 2028, nos termos do **Edital nº. 001/2023 de Abertura** e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I -Divulgar a lista dos inscritos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Canarana;

II - Nome dos inscritos em ordem alfabética:

ADRIANA CASTRO DE MELO

ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA

ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS

BEATRIZ CANTUARIO MENEZ

CREUSA LOPES FARIA

GILVAN BUENO DE MORAIS FURTADO QUEIROZ

GLEIDESON GILIANO ROSSINI

ISLADIANA BERNART

JANETE ELISABETH HUBNER

JOÃO ALBERTO CANDIDO SCHONHOLZER

JOSIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA

KATLYN KATHERYNE LINDEMANN NUNES

LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS

MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA

MARLI REJANE SCHMIDT

PAULA REGIANE RIBEIRO BARBOSA

PAULO CESAR DENDENA

PAULO JONATAS MENDES GONÇALVES

RENAN LOCH BRAZ

ROBSON WAINER DOS SANTOS BARBOSA

ROSIELI GRUN

SUELY DE SOUZA ALVES

TADEU DA LUZ DE JESUS

VALDECY CAMPOS DA LUZ

VALDINETE FRIES

WEULLEM BATISTA GOMES

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2023 - ELETRONICA

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2023 - ELETRONICA

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **25/05/2023 das 08:00hrs até as 14:00 hrs (Brasilia)**, foi declarada **DESERTA** a **Dispensa de Licitação nº 016/2023 na forma eletrônica,** que tem por objeto a **contratação de empresa para recargas de extintores de incêndio**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023. A agente de contratração comunica que **o certame será repetido** em sessão pública que será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 31/05/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 31/05/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Canarana – MT, 25 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI Nº 1.397/2023

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT E O CONSELHO DE MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura do Município de Carlinda vinculado à Secretaria Municipal de Educação de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de cultura.

Parágrafo Único - São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - Administrar o Fundo Municipal de Cultura do Município de Carlinda no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

III - Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Cultura, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Cultura, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - Manter os controles necessários à execução orçamentária Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - Assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Cultura do Município de Carlinda-MT;

IX - Apresentar, ao Conselho Municipal de Cultura, a análise e a avaliação da situação econômico financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 2. A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 3. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Cultura do Município de Carlinda:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) Doações, auxílios e contribuições de terceiros;

c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Carlinda;

Art. 4. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Carlinda as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5. O Fundo Municipal de Cultura do Município de Carlinda, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Cultura, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 6. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura do Município de Carlinda, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura do Município de Carlinda, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura do Município de Carlinda observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 7. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado vinculado a Secretaria Municipal de Educação, destinado as ações de cultura e ao desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 8. O Conselho Municipal de Cultura é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e outras entidades civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I – Secretário (a) Municipal de Educação;

II – Diretor (a) do Departamento de Cultura;

III – 02 (dois) Presidentes de Associação Comunitária;

IV – 02 (dois) Presidentes de Associação de Bairro;

V – 01 (um) Representante da Liga Esportiva de Carlinda;

VI – 01 (um) Representante do CDL;

VII – Outras entidades de direito público ou privado com interesses análogos.

§1º O Executivo Municipal presidirá o Conselho criado por esta Lei.

Art. 9. O Conselho Municipal de Cultura é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução das ações de cultura e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da cultura e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município.

Art. 10. São atribuições prioritárias do Conselho: instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre as ações de cultura, objetivando a promoção da cultura, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

Art. 11. O plano de ação da cultura será executado pelo Conselho Municipal de Cultura, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura será administrado pelo Executivo Municipal e dois secretários, eleitos os secretários de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 13. Caberá ao Conselho Municipal de Cultura reunir-se bimestralmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14. As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 25 de maio de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.396/2023

SÚMULA: "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA POR MEIO DA REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL PREVISTOS NA LEI N.° 893/2015 PARA A LEI N.° 753/2013 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam redistribuídas 11 vagas do cargo de Motorista Categoria D / E, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da administração geral do município de Carlinda – MT, disciplinado pela Lei 893/2015 para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Educação, disciplinado pela Lei n.° 753/2013 que dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município De Carlinda/MT;

Art. 2º. Fica autorizado o poder Municipal a alterar o *Caput* eincluiro inciso V ao Art. 3º da Lei n.° 753/2013, que terá a seguinte redação:

"Art. 3° A carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de cinco classes de cargos:

(...)

V- Motorista, categoria D / E composto de atribuições inerentes às atividades de direção de automóveis, ônibus, caminhonetes e caminhões da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação."

Art. 3º. º Inclui o Artigo 8º- A a Lei n.° 753/2013, com a seguinte redação:

" Art. 8°- A. São atribuições do Motorista Categoria D / E: transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização à fim de garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos."

Art. 4º. º Inclui o Parágrafo Único, ao Artigo 37 da Lei n.° 753/2013, que terá a seguinte redação:

" Art. 37° (...)

Parágrafo Único. Não estão incluídos no Caput do Art. 37 os Motoristas Categoria D / E, cuja carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 5º. Inclui o Anexo X à Lei n.° 753/2013.

Art. 6º. Altera o Anexo II, Quadro dos Cargos Para Servidores Efetivos, Quadro 02 Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO, da lei 893/2015.

Art. 7º. As demais disposições da Lei nº. 893/2015 e da Lei n.° 753/2013 permanecerão em vigor.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015 e da Lei n.° 753/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 25 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS

Quadro 02					
Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
SEO	13	R$ 2.165,49	Operador de Máquinas Pesadas	40	8
SEO	12	R$ 1.979,87	Mecânico de Máquinas Pesados	40	2
SEO	11	R$ 1.732,39	Operador de Máquinas	40	4
SEO	11	R$ 1.732,39	Motorista Categoria D / E	40	14
SEO	10	R$ 1.608,65	Mecânico de Veículos	40	2
SEO	9	R$ 1.503,47	Eletricista Predial	40	1
SEO	8	R$ 1.423,04	Motorista Categoria A / B	40	7
SEO	8	R$ 1.423,04	Motorista Categoria A / C	40	8
SEO	8	R$ 1.423,04	Eletricista Automotivo	40	1
TOTAL DE VAGAS					**47**

ANEXO X

MOTORISTA CATEGORIA D / E

NÍVEL	**CLASSE**	**A**	**B**	**C**	**D**

	R$ 1.732,39		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.732,39**	**R$ 1.905,63**	**R$ 2.078,87**	**R$ 2.252,11**
02	03 a 06 anos	6%	R$ 1.836,33	R$ 2.019,96	R$ 2.203,60	R$ 2.387,23
03	06 a 09 anos	12%	R$ 1.940,28	R$ 2.134,31	R$ 2.328,34	R$ 2.522,36
04	09 a 12 anos	18%	R$ 2.044,22	R$ 2.248,64	R$ 2.453,07	R$ 2.657,49
05	12 a 15 anos	24%	R$ 2.148,17	R$ 2.362,98	R$ 2.577,80	R$ 2.792,61
06	15 a 18 anos	30%	R$ 2.252,11	R$ 2.477,32	R$ 2.702,52	R$ 2.927,74
07	18 a 21 anos	36%	R$ 2.356,05	R$ 2.591,66	R$ 2.827,26	R$ 3.062,86
08	21 a 24 anos	42%	R$ 2.460,00	R$ 2.705,99	R$ 2.951,99	R$ 3.198,00
09	24 a 27 anos	48%	R$ 2.563,94	R$ 2.820,33	R$ 3.076,72	R$ 3.333,12
10	27 a 30 anos	54%	R$ 2.667,89	R$ 2.934,67	R$ 3.201,46	R$ 3.468,25
11	30 a 33 anos	60%	R$ 2.771,82	R$ 3.049,00	R$ 3.326,19	R$ 3.603,37
12	33 a 36 anos	66%	R$ 2.875,76	R$ 3.163,35	R$ 3.450,92	R$ 3.738,49

GABINETE
LEI Nº 1.394/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, CALCULADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 10.887, DE 18/06/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica estabelecido de acordo com Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023, em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39. § 3º, ambos da Constituição Federal, a título de ajustes, que os salários de benefícios dos servidores, aposentados e pensionista do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, a partir de 01 de maio de 2023, será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em 25 de maio de 2.023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.393/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2023, a título de ajuste ao disposto**na Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023**, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT, será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA sob CNPJ: 06.923.754/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 19/02/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19/04/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
LEI Nº 1.398/2023

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT E O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda vinculado à Secretaria Municipal de Educação de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de esporte e lazer.

Parágrafo Único - São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - Administrar o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III - Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - Manter os controles necessários à execução orçamentária Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - Assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda-MT;

IX - Apresentar, ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, a análise e a avaliação da situação econômico financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 2. A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 3. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) Doações, auxílios e contribuições de terceiros;

c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda;

Art. 4. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 6. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 7. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado as ações de esporte e lazer e ao desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 8. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e outras entidades civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I – Secretário (a) Municipal de Educação;

II – Diretor (a) do Departamento de Cultura;

III – 02 (dois) Presidentes de Associação Comunitária;

IV – 02 (dois) Presidentes de Associação de Bairro;

V – 01 (um) Representante da Liga Esportiva de Carlinda;

VI – 01 (um) Representante do CDL;

VII – Outras entidades de direito público ou privado com interesses análogos.

§1º O Executivo Municipal presidirá o Conselho criado por esta Lei.

Art. 9. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução das ações de esporte e lazer e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção do esporte e lazer e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município.

Art. 10. São atribuições prioritárias do Conselho: instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre as ações de esporte e lazer, objetivando a promoção do esporte e lazer, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

Art. 11. O plano de ação do esporte e lazer será executado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 12. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será administrado pelo Executivo Municipal e dois secretários, eleitos os secretários de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 13. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se bimestralmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14. As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 25 de maio de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.395/2023

SÚMULA: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº. 1.044/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Altera e acrescenta parágrafo ao Art. 123 da Lei Municipal nº. 1.044/2017, que passará a ter a seguinte redação:

"----------

Art. 123. Compõem o Conselho Curador do PREVCAR os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 03 (três) representantes dos Segurados, totalizando 07 (sete) membros, sendo dois suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores efetivos, garantida participação de servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3.º Os membros do Conselho Curador deverão possuir certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela comissão de credenciamento e avaliação do Pró Gestão RPPS.

----------"

Art. 2° - Altera o *caput* e acrescenta parágrafo ao Art. 127 da Lei Municipal nº. 1.044/2017, que passará a ter a seguinte redação:

"----------

Art. 127. O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros, sendo, 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, escolhidos dentre os servidores efetivos, garantida a participação de servidores inativos, para mandato de 04 (quatro) anos.

(...)

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela comissão de credenciamento e avaliação do Pró Gestão RPPS.

----------"

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.044/2017 permanecerão em vigor. Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 1.044/2017, com as alterações da presente Lei. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 25 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 047/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TECNICA DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Srª. MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA,** do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II –Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 24 de Maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONTEGO CONSULTORIA LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAIS VISANDO A ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT E NO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 25 de Maio de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.001, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Institui Compensação Retributiva por Dedicação Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde do Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo de Compensação Retributiva por Dedicação Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde - CREDITPACS, de Cláudia, sob a forma de incentivo por dedicação integral ao serviço, a ser pago ao motorista responsável pelo transporte de pacientes para consultas, retornos, procedimentos cirúrgicos, exames, hemodiálise, eletivos e pré-agendados, em veículo comum ou ambulância de simples

remoção, em conformidade com a permissão do art. 67, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

§ 1º O pagamento da retribuição contributiva de que trata o *caput* do artigo é de iniciativa privativa da Administração e o seu recebimento implicará na aceitação do Regime de Dedicação Integral ao serviço na relação de trabalho do servidor.

§ 2º A CREDITPACS atribuída pela Administração, será creditada junto com a folha de pagamento mensal ao servidor.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por dedicação integral o regime em que o servidor fica em estado de permanente disposição da administração, além da jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, situação que enseja, eventualmente, a convocação para o serviço em dia não útil, bem como o possível prolongamento da carga horaria diária normal, até a conclusão do afazer que lhe foi cometido, mediante remuneração extraordinária ou acumulação em banco de hora para uso posterior, conforme regulamento do mecanismo.

Art. 3º O valor daCompensação Retributiva por Dedicação Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde - CREDITPACS é de R$ 800,00 (oitocentos reais), por mês trabalhado.

Art. 4º O servidor só fará *jus* a CREDITPACS durante o efetivo exercício do cargo ou função de Motorista de Transporte de Pacientes da Saúde, em jornada regular de 08 (oito) horas diárias, vedada a percepção da compensação em jornada especial no regime de revezamento.

Art. 5º A CREDITPACS de que trata esta Lei será atribuída por meio de portaria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, mediante concordância do servidor.

Art. 6º O incentivo por dedicação integral instituído no art. 1º desta Lei é de caráter pessoal e transitório, acumulável com outras vantagens de finalidade diferente, e não se incorporará à remuneração do servidor, nem gerará reflexos em direitos e conquistas trabalhistas tais como, licenças, afastamentos, exoneração e aposentadoria, exceto férias e décimo terceiro salário.

Parágrafo único. A critério e possibilidade orçamentária e financeira da Administração, o valor da CREDITPACS poderá ser atualizado anualmente em percentual não superior a Revisão Geral Anual (RGA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.000, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Institui o Programa Incubadora de Empresas e Fomento ao Empreendedorismo Dirigido, no Município de Cláudia – PROINEC e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Incubadora de Empresas e Fomento ao Empreendedorismo Dirigido - PROINEC, no Município de Cláudia.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei entende-se por Empreendedorismo Dirigido, as ações governamentais de fomento focadas nos ramos empresarias cuja oferta de produtos e serviços seja deficitária no Município.

Art. 2º O PROINEC tem por objetivos preponderantes:

I - Estimular a geração de emprego e renda;

II - Fomentar o empreendedorismo empresarial e familiar;

III - Atrair a instalação ou ampliação de microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual empresarial;

IV - Atingir o equilíbrio entre a procura e a oferta de produtos e serviços de uso comum, visando reduzir a necessidade de a população local recorrer às cidades vizinhas para satisfação de necessidades básicas e corriqueiras.

Art. 3º Para a implantação da primeira etapa do PROINEC, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão administrava de uso, sob condições, de 03 (três) barracões pré-moldados, edificados aos fundos do pátio da Garagem Municipal Vinícius Kürten, sentido leste a oeste da Avenida Brasil/Estrada Municipal Joani.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o *caput* do artigo são do tipo bem público dominical e desafetado, ou seja, não possuem destinação pública determinada.

Art. 4º Presente a conveniência da Administração, baseada no interesse público em dar serventia e utilidade aos ociosos barracões referidos no artigo precedente, a concessão de uso autorizada por esta Lei será efetivada através de Edital de Chamamento Público, em sintonia com o disposto no item 1º, *in fine*, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Cláudia.

Parágrafo único. Contrato Administrativo de Concessão de Uso evidenciará o embasamento legal, a conformidade ao edital de chamamento público, as obrigações das partes, além de cláusulas recomendadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Cada barracão será concedido a um(a) único(o) empreendedor/empresa que atender as condições do edital de chamamento, em especial o período e os critérios de desempates estabelecidos, e dirigidos, um único barracão, a cada um dos seguintes ramos de atividades:

I - Marcenaria;

II - Serralheria; e

III - Oficina mecânica de manutenção de cilindros e bombas hidráulicas.

Art. 6º A empresa concessionária arcará com os custos totais de:

I - Instalação do empreendimento;

II - Obras de adequação das instalações de iniciativa da concessionária;

III - Instalação de rede elétrica adequada e seus custos tarifários;

IV - Implantação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário ambientalmente correto e seus custos tarifários;

V - Reparação, conservação e manutenção do imóvel concedido.

§ 1º As obras de adequação das instalações de que trata o inciso IV somente serão executadas após aprovação do respectivo projeto pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

§ 2º As obras executadas no imóvel por iniciativa da concessionária serão incorporadas ao patrimônio público por acessão, sem direito indenizatório ao concessionário.

Art. 7º Para ser declarado vencedor do Edital de Chamamento Público editado para concessão dos barracões descritos no art. 3º o empreendedor deverá apresentar proposta/compromisso para os seguintes itens no primeiro período da concessão:

I - Postos de trabalho a serem gerados;

II - Valor total bruto da massa salarial a ser auferida, inclusive pró-labore;

III - Valor dos investimentos constantes dos incisos do art. 6º desta Lei, a saber:

1. Obras de adequação das instalações de iniciativa da concessionária;

2. Instalação de rede elétrica adequada e seus custos tarifários;

3. Implantação de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário ambientalmente correto e seus custos tarifários;

§ 1º O Contrato Administrativo de Concessão de Uso de que trata esta Lei terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por novos períodos de acordo com o interesse e conveniência da concedente e da concessionária.

§ 2º O Contrato Administrativo de Concessão de Uso poderá ser revogado a qualquer momento por descumprimento da proposta e compromisso assumidos no edital de chamamento público, mediante notificação prévia não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º O Edital de Chamamento Público referido no art. 4º atribuirá peso diferenciado como forma de conferir maior valoração aos quesitos, na seguinte ordem decrescente, que servirá de critério de:

I - Postos de trabalho a serem gerados;

II - Valor total bruto da massa salarial a ser auferida, inclusive pró-labore;

III - Obras de adequação das instalações de iniciativa da concessionária;

IV - Instalação de rede elétrica adequada e seus custos tarifários; e

V - Implantação de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário ambientalmente correto e seus custos tarifários.

Parágrafo único. A pontuação ponderada na forma do *caput* e incisos do artigo servirá de critério para eventual desempate entre os participantes.

Art. 9º A estruturação do Programa Incubadora de Empresas e Fomento ao Empreendedorismo Dirigido - PROINEC está em harmonia com a Lei Orgânica do Município, em especial o art. 259, inciso II, alínea “h” e art. 273, *caput* e incisos, e os instrumentos de planejamento estratégico e operacional PPA e LOA.

Parágrafo único. O PROINEC articula-se com o seguinte programa, projeto/atividade, objetivo e caracterização de cada peça do planejamento orçamentário:

I - PPA 2022-2025 - Programas Finalísticos.

Órgão: 09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural

Unidade: 001 Gabinete do Sec. de Des. Econômico e Rural

Programa: 0015 Desenvolvimento do Comércio e Turismo

Objetivo: Estimular a geração de renda, por meio da intermediação de mão de obra, incentivo ao empreendedorismo e encaminhamento à qualificação social e profissional, bem como no auxílio a serviços adjacentes a tais fins. Fomentar a empregabilidade, por meio da utilização dos sistemas.

Caracterização: Construção, estruturação e manutenção de incubadoras para empresas.

II - LDO 2023 – Anexo de Metas e Prioridades.

Órgão: 09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural

Unidade Orçamentária: 001 Gabinete do Sec. de Des. Econômico e Rural

Programa: 0015 Desenvolvimento

Função e Subfunção: 23 Comércio e Serviços

Ação/Descrição: 1046 Construção, Estruturação e Manutenção - Incubadora de Empresas

III - LOA 2023 - Quadro de Detalhamento de Despesas.

Órgão: 09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural

Unidade: 001 Gabinete do Sec. de Des. Econômico e Rural

Programa: 0015 Desenvolvimento do Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 1046 Construção, Estruturação e Manutenção - Incubadora de Empresas

Caracterização: Construção, estruturação e manutenção de incubadora para empresas.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 859, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios de prestação continuada mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

Considerando a edição da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

Considerando a edição da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1. 302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme art. 2º, da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023.

Art. 3º A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme art. 2º-A da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, conforme art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023):

I - Não terão valores inferiores a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), os benefícios de:

a) prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte (valor global);

b) pensão especial paga às vítimas da síndrome da talidomida; e

II - é de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o valor assistencial de amparo social ao idoso e à pessoa com deficiência.

Art. 5º A partir de 1º de maio de 2023, conforme art. 3º-A da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023:

I - Não terão valores inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios de:

a) prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global);

b) pensão especial paga às vítimas da síndrome da talidomida.

II - é de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), o valor do assistencial de amparo social ao idoso e à pessoa com deficiência, pago pelo RPPS.

Art. 6º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-CLÁUDIA com fundamento nas regras de transições previstas no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, e art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 822, de 23 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 859, DE 04 DE MAIO DE 2023

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
ATÉ JANEIRO DE 2022	5,93%
EM FEVEREIRO DE 2022	5,23%
EM MARÇO DE 2022	4,19%
EM ABRIL DE 2022	2,43%
EM MAIO DE 2022	1,38%
EM JUNHO DE 2022	0,93%
EM JULHO DE 2022	0,30%
EM AGOSTO DE 2022	0,91%
EM SETEMBRO DE 2022	1,22%
EM OUTUBRO DE 2022	1,55%
EM NOVEMBRO DE 2022	1,07%
EM DEZEMBRO DE 2022	0,69%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 999, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder Adicional de Função aos Técnicos e Tecnólogos de Radiologia que realizam imobilização ortopédica de pacientes, institui o plantão em regime de sobreaviso aos mesmos profissionais e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Adicional de Função aos Técnicos e Tecnólogos de Radiologia – Adif-Radiologia, que realizam imobilização ortopédica de pacientes, no valor mensal correspondente a R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os profissionais técnicos e tecnólogos de radiologia que realizam imobilização ortopédica de pacientes serão designados por meio de Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 2º O Adicional de Função *(ex facto officii)* autorizado pela presente lei, bem como o Plantão de Sobreaviso aqui instituído, constituem vantagens de natureza remuneratória e transitória, condicionadas ao efetivo exercício das funções e atividades descritas nos artigos 1º e 3º, que não se incorporam aos vencimentos e proventos dos servidores de forma definitiva, e nem na base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores do quadro permanente, todavia impactarão no cálculo de férias, gratificações natalinas e imposto de renda.

Art. 3º Fica instituído o plantão de sobreaviso aos técnicos e tecnólogos de radiologia lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Para fins da presente lei, fica estabelecido que sobreaviso é o período em que o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do seu horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

§ 1º Quando o servidor em escala de sobreaviso for chamado ao trabalho, deverá apresentar-se no seu local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a comunicação.

§ 2º Poderá o servidor, eventualmente, manter-se à disposição fora da sua residência, desde que dentro do perímetro urbano do município, se o local for de fácil acesso e garanta a comunicação efetiva e instantânea, por telefone e aplicativos de mensagens, entre ele e a Administração.

§ 3º O servidor que estiver de sobreaviso tem a obrigação de permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em jornada preestabelecida, aguardando o seu chamado, não podendo afastar-se a ponto de ficar inalcançável ou incomunicável, nem praticar outras atividades que o impeçam de responder quando solicitado ou que possam retardar o seu comparecimento.

§ 4º O servidor deverá cumprir integralmente a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa ou contrato de trabalho, independentemente da prestação dos serviços de sobreaviso.

§ 5º Fica vedada a coincidência do Regime de sobreaviso com a escala regular de plantão presencial ou com a realização de plantão emergencial extraordinário.

Art. 5º Os plantões de sobreaviso poderão ser distribuídos, nos seguintes dias e horários:

I - De segunda à sexta-feira, das 11h49min às 13h00min e das 17h49min às 22h00min;

II - Aos sábados, domingos e feriados, das 07h00min às 22h00min.

Art. 6º Os valores dos plantões de sobreaviso discriminados no artigo anterior serão os seguintes:

I - R$ 80,00 (oitenta reais) pelos plantões de sobreaviso realizados de segunda à sexta-feira, das 11h49min às 13h00min e das 17:49min às 22h00min;

II - R$ 200,00 (duzentos reais) pelos plantões de sobreaviso realizados sábados das 07h00min às 22h00min;

III - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelos plantões de sobreaviso realizados aos domingos e feriados, das 07h00min às 22h00min.

Art. 7º O regime de sobreaviso será organizado pela autoridade competente da repartição em escalas de revezamento mensais, observado o sistema de rodízio, podendo sofrer alterações diante de situações de urgência.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ou quem este indicar, estabelecerá até o último dia útil de cada mês, a escala de sobreaviso dos servidores para o mês seguinte.

Art. 8º É permitida a troca de plantão de sobreaviso, desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento à Chefia Imediata, devidamente justificado, com antecedência mínima de 01 (um) plantão, ficando a cargo da Administração, o deferimento ou não da permuta, observado o interesse público.

Art. 9º O servidor escalado para o regime de sobreaviso que não atender à convocação de prestação de serviço não fará *jus* ao pagamento correspondente àquela escala e ser-lhe-á aplicada uma das penalidades previstas de acordo com a gravidade e os prejuízos causados, independentemente do motivo, mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 10. Os servidores que se enquadrarão nesta lei serão somente aqueles convocados pela autoridade competente para a realização de plantões de sobreaviso, observado sempre o interesse público.

Art. 11. Os valores de Adicional de Função e sobreaviso instituídos por esta Lei poderão ser reajustados anualmente por percentual não superior ao concedido a título de Revisão Geral Anual - RGA, concedido aos servidores do Município.

Art. 12. Fica autorizado ao Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.005, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros mediante Convênio para as APMs - Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil de Cláudia - e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para as APMs - Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Cláudia/MT.

§ 1º Poderão celebrar o convênio previsto no caput as APMs das Escolas Municipais Senador Vicente Emílio Vuolo e Daniel Titton, e das Creches Municipais Tia Teté e Tia Ivone.

§ 2º Para receber os recursos mediante convênio as APM'S deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, bem como, apresentar o Plano de Trabalho que evidencie detalhadamente a classificação e especificação das despesas a serem cobertas pelos recursos alocados por força desta Lei.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados será de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O valor do recurso a ser repassado para cada APM será definido por meio do cálculo da quantidade de aluno, sendo R$ 15,00 (quinze reais) por aluno matriculado na unidade escolar.

Art. 3º O objeto do Convênio visa atender o custeio de despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição de bens e material didático e pedagógico.

Art. 4º Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino fundamental

PROGRAMA: 0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

Ação: 1016 - APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES - EDUCACAO

Natureza de Despesas: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.....R$ 257.400,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 257.400,00

Art. 5º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

b) Balancete Financeiro;

c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;

d) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;

e) Cópia dos documentos suportes de despesa;

f) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos

valores, na receita orçamentária da entidade;

g) Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho;

h) Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.004, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor **R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN. ATIVIDADES GABINETE DA PROCURADORIA JURIDICA

Red. (29) 33.90.39 Serviço de pessoa jurídica.....R$ 158.900,26

Fonte de Recurso: **1500.1001 Desp. man. desenvolvimento do ensino, ...R$ 159. 000,00**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor **R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 26 TRANPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO ESTRDAS VICINAIS

Red. (522) 33.90.39 Serv. pessoa jurídica.....**R$ 159. 000,00**

Soma total dos Projeto/Atividade.....R$ 159. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.002, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Altera o art. 4º da Lei nº 921/2022 que institui Verba Indenizatória para motoristas de ambulância em deslocamentos, remoção e transporte de pacientes e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, da Lei nº 921, de 25 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória - VI, regulamentada por esta Lei, em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será lançado mensalmente na folha de pagamento dos motoristas de ambulância pertencentes ao quadro de servidores do Município, contabilizado no elemento de despesa 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, ou transferido à entidade empresarial ou cooperativa de trabalhadores para repasse ao prestador final do serviço específico de motorista de ambulância no caso do inciso II, parágrafo único, do art. 1º".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,** CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN, empresa CONTRATADA ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,representada pelo seu titular senhor MARCOS ROBERTO CRUZ,**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, alterando assim o previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 031/2022, que passa a ter a seguinte redação

Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao Contrato nº 031/2022, acima descrito, para mais 06 (seis) meses, vigorando até 15 de novembro de 2023.

Cláudia - MT, 15 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.003, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 09 – SEC. DE DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 – MAN. DA ATIV. DA DESEN. ECON RURAL

Natureza de Despesa: 33.90.33 Passagem e despesa locomoção..... R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 1. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 09 – SEC. DE DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 – MAN. DA ATIV. DA DESEN. ECON RURAL

Red. 522 - 33.90.39 Serv. Pessoa Jurídica..... R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 1.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 951/2022.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 945 Revisão PPA, Lei Municipal nº 948/2022 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 960/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 858, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo e dos benefícios de responsabilidade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 4 de maio de 2023, que altera a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, para dispor sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Salário Mínimo

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cláudia-MT será de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cláudia-MT será de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), conforme Medida Provisória nº 1.172, de 1º de abril de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário e horário do salário-mínimo corresponderá, respectivamente, a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R$ 6,00 (seis reais).

CAPÍTULO II

Dos Benefícios de Responsabilidade do Município

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), em conformidade com o art. 4º, da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, não terá valor inferior a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), os benefícios de auxílio por incapacidade temporária, conforme art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04/05/2023.

Art. 5º A partir de 1º de maio de 2023, não terá valor inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios de auxílio por incapacidade temporária, conforme art. 3º-A da Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04/05/2023.

Art. 6º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração da empresa e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.754,18 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, e de R$ 1.320,00 (um mil

trezentos e vinte reais),a partir de 1º de maio de 2023, conforme disposição do art. 5º, da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, com redação dada pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 4 de maio de 2023.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 821, de 23 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

***Altera art. 19 e Anexo X da LC 013/2013 para adequação de jornada de categorias de servidores com carga horária laborativa regulamentada por Lei Federal e dá outras providências*.**

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado Parágrafo único ao art. 19, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

***"Parágrafo único.** Terá regime de trabalho compatível os cargos e ocupações contemplados com jornada de trabalho regulamentada por Lei Federal ou decisão judicial"*.

Art. 2º Ficam alteradas as jornadas de trabalho semanal dos servidores dos seguintes cargos, constantes do Anexo X, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013:

§ 1º Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior - TNS:

***"I -** Título do Cargo: Assistente Social -**c**arga horária semanal de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) e 30 (trinta) horas, em conformidade com o art. 5º-A, da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993".*

***"II -** Título do Cargo: Fisioterapeuta - carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994".*

§ 2º Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio - TNM

*"**I -** Título do Cargo: Técnico em Radiologia – carga horária semanal de 40 (quarenta) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, em conformidade com o art. 14, da Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985"*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 10257/2023 LIMPEZA DE LOTE

Cód Imóvel : 10093 **Inscrição Imobiliária:** 01.42.014.00023.001

Nome/Razão Social: FLAVIA CRISTINA MACIEL MARTINS **CPF/CNPJ:** 872.377.681-15

Endereço: ESTRADA PEROLA **Bairro:** COM. SANTA LUZIA

Número: 0 **Complemento: Cidade/UF:** COLIDER/MT **CEP:**

LEI Nº 3.274/2023:

Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei nº 2.544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.

Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno.

Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme

Decreto 10/2023.

Quinta-feira, 7 de Março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.299/2023.

Autoria: Poder Legislativo

Projeto de Lei Nº 178/2023

LEI Nº. 3.299/2023.

Súmula: Declara de utilidade pública a associação esportiva e cultural de Colíder e região – AECCR"

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE COLIDER E REGIÃO – AECCR",** com inscrição no CNPJ sob o número 33.248.860/0001-06 com sede e foro neste Município, sito a Rua das Orquídeas, nº 730, Setor Oeste, Cep.78.500-000, bairro Celídio Marques, Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.300/2023.

Autoria: Poder Legislativo

Projeto de Lei Nº 169/2023

LEI Nº. 3.300/2023.

Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal adquirir e instalar brinquedos e equipamentos adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais em playgrounds, parques, clubes, áreas abertas ao público em geral, e dá outras providências"

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e instalar brinquedos e equipamentos adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais em playgrounds, parques, clubes, áreas abertas ao público em geral, ainda que localizadas em propriedades privadas de uso público.

Art. 2º - O Poder Público poderá contar com a livre iniciativa e participação do setor privado no que diz respeito a doação de parte desses equipamentos, a título de cooperação para com a concretização deste projeto social.

Art. 3º - As despesas sob as aquisições e instalações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 11500/2023 LIMPEZA DE LOTE

Cód Imóvel : 10999 **Inscrição Imobiliária:** 01.42.014.00003.001

Nome/Razão Social: ANEZIO BARBUIO NETO **CPF/CNPJ:** 212.751.128-03

Endereço: RUA GOIAS **Bairro:** NOSSA SRA. DA GUIA

Número: 270

Complemento: SETRO NORTE

Cidade/UF: COLIDER/MT

CEP:

LEI Nº 3.274/2023:

Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei nº 2.544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.

Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno.

Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme

Decreto 10/2023.

Segunda-feira, 15 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.303/2023.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei Nº 184/2023

LEI Nº. 3.303/2023.

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, na modalidade de apoio financeiro, e dá outras providências.*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e eu **sanciono a seguinte lei:***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 12. 000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, na modalidade apoio financeiro, destinado à aplicação em despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado por esta Lei, serão aplicados em projetos de pavimentação asfáltica com drenagem, iluminação e aquisição de equipamentos no Município de Colíder.

Art. 2º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Colíder autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, quotas partes do Fundo de Participação Municipal - FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento vigente ou em créditos adicionais eventualmente abertos, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.302/2023.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei Nº 182/2023

LEI Nº. 3.302/2023.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder recomposição aos aposentados e pensionistas que fazem parte das tabelas de nível médio e nível fundamental, com direito a integralidade e paridade, e da outras providências."

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e eu **sanciono a seguinte lei:***

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder recomposição salarial no percentual de 31,71(trinta e um inteiros e setenta e um décimos por cento) sobre os proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVI-LIDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL que tiveram seus benefícios concedidos, através da aposentadoria por tempo de contribuição com direito a integralidade e paridade, até a data de 31/12/2021, cujos cargos de nível médio e fundamental eram pertencentes ao plano de cargos e carreira e salários prévios nas Lei nº 2873/2016 e Lei nº 2876/2016.

Parágrafo único. A concessão do reajuste previsto no artigo 1º, desta Lei, terá efeito retroativo à 1º de maio de 2.023 e, portanto, inserido na Folha de Pagamento do mês em curso."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 01/06/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
218	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	1,8	2	-	3,8	242º	Classificado
240	JAQUELINE POZZEBON	1,8	2	-	3,8	243º	Classificado
1114	DARLENE CRISTINA DA SILVA	1,8	2	-	3,8	244º	Classificado
945	SUZANA DA SILVA	1,2	1,6	1	3,8	245º	Classificado
626	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	1,2	1,6	1	3,8	246º	Classificado
1099	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	0,6	1,2	2	3,8	247º	Classificado
232	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	0,9	2,8	-	3,7	248º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 25 de maio de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 25 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.301/2023.

Autoria: Poder Legislativo

Projeto de Lei Nº 172/2023

LEI Nº. 3.301/2023.

Súmula: "Dispõe sobre a denominação das vias públicas da comunidade Nova Galileia, neste município, e dá outras providências."

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar as vias públicas da comunidade Nova Galileia, neste município, da forma que instrui numericamente o documento que segue anexo:

1 - Rua das Amoreiras

2 - Rua das Laranjeiras

3 - Travessa dos Flamboyants

4 - Travessa dos Ingás

5 - Ruas das Paineiras

6 - Travessa das Orquídeas

7- Travessa dos Limoeiros

8 - Travessa dos Cajueiros

9 - Travessa dos Lírios

10 – Ruas dos Ipês.

Art. 2º - Fica autorizado o setor competente da Prefeitura Municipal a providenciar a fixação das placas de identificação das referidas vias para que se torne de conhecimento público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045, DE 25 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 045, de 25 de maio de 2023

Ementa: "*Concede Licença Prêmio ao Servidor Público da Câmara Municipal de Colniza/MT."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolizado pelo Servidor Eduardo Aparecido Celis de Moraes de Nº.001/2022, em 24 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder "Licença Prêmio" remunerada ao servidor Eduardo Aparecido Celis de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, correspondente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2023.

Art. 2° - A licença de que trata o artigo anterior será gozada na forma da Lei Municipal nº. 989, de 12 de maio de 2022, sendo os meses de junho e julho serão considerados como abono pecuniário e o mês de agosto como efetivo gozo de licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 25 de maio de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

PresidenteCERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 25 de maio de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/GP/2023

PORTARIA Nº131/GP/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, inciso V do artigo 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º- DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a partir desta data, o Cargo de Professor – 40 horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **MARILUCIA VALENTIM SOUZA,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00009P**, a partir de **17/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820

CNPJ Nº 41.773.932/0001-54

OBJETO: Pelo presente Termo de Contrato, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e planejamento em contabilidade pública em caráter complementar, aos servidores e agentes públicos da Câmara municipal de Colniza – MT, prestação de serviços para acompanhamento e orientação nas áreas: financeira, orçamentaria, contábil, administrativa, patrimonial, planejamento e prestação de contas aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, para atender as demandas da Câmara Municipal de Colniza – MT.

PRAZO: 03 **(TRES) MESES.**

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Colniza – MT, 22 de Maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GP/2023

PORTARIA Nº126/GP/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, inciso V do artigo 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º- DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por idade a partir desta data, o Cargo de Serviços Gerais/Zeladora – 40 horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **DEVERCINA DIAS DE CASTILHOS,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2023.02.00007P**, a partir de **01/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GP/2023

PORTARIA Nº125/GP/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, inciso V do artigo 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º- DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por idade a partir desta data, o Cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **LACI RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2023.02.00006P**, a partir de **02/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/GP/2023

PORTARIA Nº134/GP/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Susbtituiro Engenheiro Civil Fabio Tadeu Nascimento, designado na portaria nº. 080/GP/2023, pela Engenheira Civil **Manoella Barbosa da Silva,** devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

1 OBRA: O presente convênio tem por objeto formalizar entendimento entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, aquisição de insumos para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais. **CONTRATO Nº.** 075/2022 **ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 25 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046 DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 046 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento de ferias, de autoria do Servidor Sr. Alexandre Lima Lopes datado de 23/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Alexandre Lima Lopes,** ocupante do cargo efetivo de Contador,no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, sendo que o período de 21.07.2023 a.30.07.2023 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 25 de maio de 2023.

Ezequias Dedé de Souza

PresidenteCERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 25 de maio de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/GP/2023

PORTARIA Nº133/GP/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, inciso V do artigo 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º- DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a partir desta data, o Cargo de Pedreiro não Profissionalizado – 40 horas semanais, até então ocupado pelo Servidor, **CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00008P**, a partir de **17/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/GP/2023

PORTARIA Nº132/GP/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, inciso V do artigo 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º- DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a partir desta data, o Cargo de Professor – 30 horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **ELIANE DE MORAES REBORDÕES,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00010P**, a partir de **17/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS EM TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA Nº 002/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS EM TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza, através do **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com base na Lei Municipal nº 048/2001 Art. 128 e Decreto 014/2022, comunica a lavratura de Auto de Infração ao proprietário do lote a seguir listado.

O proprietário do terreno autuado deverá no prazo de 10 (dez) dias apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** ao auto de infração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, conforme § 2º inciso VI Art. 308 da Lei Municipal 048/2001.

A não realização da limpeza dos lotes com a devida comunicação ao **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo recursal resultará na aplicação de multa pela limpeza do imóvel conforme Art. 128 da Lei Municipal nº 048/2001 e Decreto 014/2022, com a emissão da respectiva guia de recolhimento.

COLNIZA - MT, 25/05/2023

AUTO DE INFRAÇÃO N 0244 /2023		**DATA: 24/05/2023**	
PROPRIETARIO: José M***** C***		**CPF/CNPJ** ***.014.391-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua dos Girassóis, nº 182		**Quadra / Lote:** 003/0021	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 24/05/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, conforme pode ser comprovado pelas fotos anexadas, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 0244/2022 e Decreto 014/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001 e Decreto 166/2021, a pagar multa no valor de R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0248 /2023		**DATA: 25/05/2023**	
PROPRIETARIO: Pedro R***** da S****		**CPF/CNPJ** ***.131.331-**	
Endereço de imóvel notificado: Avenida Mato Grosso, nº 32		**Quadra / Lote:** 005/001A	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA			
Em vistoria realizada em 11/05/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, conforme pode ser comprovado pelas fotos anexadas, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 0248/2022 e Decreto 014/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001 e Decreto 166/2021, a pagar multa no valor de R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).			

Ivanildo Francisco dos Santos Agente Fiscal Municipal Matricula 1215 Departamento de Fiscalização e tributação	Maria Odete dos Santos Agente Fiscal Municipal Matricula 7443-16 Departamento de Fiscalização e tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº134/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº044/2023

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº134/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº044/2023

DATA: 24/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°044/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO.

DOTAÇÃO: 09.01.2.128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (1144)

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº135/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº046/2023

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº135/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº046/2023

DATA: 25/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: 49.674.902 DOMICIO NOGUEIRA DE PADUA

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°046/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DE PEDREIRO.

DOTAÇÃO: 09.01.2.128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (1144)

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº133/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº162/2022

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº133/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº162/2022

DATA: 24/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AUDILON TORRES MACHADO 48271667149

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°162/2022 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO.

DOTAÇÃO: 09.01.2.128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (997)

03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (147)

09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (1029)

DECRETO N.º 29/2023 DE: 24.05.2023

DECRETO N.º 29/2023

De: 24.05.2023

"Decreta ponto facultativo na Administração Pública do Município de Comodoro nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que na data de 08/06/2023 (quinta-feira) é ponto facultativo em razão da comemoração nacional religiosa referente ao ***Dia de Corpus Christi;***

Considerando que tradicionalmente, em todo o país, na tradição católica, esta quinta-feira é considerada o dia no qual Jesus Cristo instituiu o sacramento da eucaristia.

Considerando, ainda o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 08 e 09 (quinta e sexta-feira) de junho do corrente ano, em decorrência do ***Dia de Corpus Christi***.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde e Obras (limpeza urbana) atenderão em escala de plantão, a ser estabelecida por ato dos Secretários dos respectivos órgãos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA ANEXO TC 08

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: 1º Quadrimestre
Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	
01	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.01.01	Legislativa		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.01.01.031	Ação Legislativa		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	999,00	999,00	63.001,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	999,00	999,00	63.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1009	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	999,00	999,00	63.001,00
01.031.0001.1.002	REF. E AMPL. DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		265.000,00	0,00	155.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	265.000,00	0,00	155.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1009	265.000,00	0,00	155.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES		53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1009	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		2.877.000,00	100.000,00	10.000,00	2.967.000,00	1.190.950,46	1.190.950,46	1.776.049,54
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	1.692.200,00	10.000,00	0,00	1.702.200,00	778.887,47	778.887,47	923.312,53
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1009	1.454.200,00	0,00	0,00	1.454.200,00	660.520,37	660.520,37	793.679,63
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1009	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00	76.577,88	76.577,88	121.422,12
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1009	40.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00	41.789,22	41.789,22	8.210,78
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1009	276.000,00	0,00	10.000,00	266.000,00	55.726,38	55.726,38	210.273,62
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1009	276.000,00	0,00	10.000,00	266.000,00	55.726,38	55.726,38	210.273,62
3.1.95.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1009	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	33.383,13	33.383,13	62.616,87
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1009	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	33.383,13	33.383,13	62.616,87
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	812.800,00	90.000,00	0,00	902.800,00	322.953,48	322.953,48	579.846,52
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1009	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	13.935,50	13.935,50	21.064,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1009	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	29.838,91	29.838,91	60.161,09
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1009	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1009	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	61.810,81	61.810,81	3.189,19
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVICOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1009	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	32.338,28	32.338,28	82.661,72
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1009	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1009	76.800,00	90.000,00	0,00	166.800,00	51.029,98	51.029,98	115.770,02
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1009	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1009	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1009	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00	132.000,00	132.000,00	264.000,00
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS		47.500,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		26.000,00	65.000,00	0,00	91.000,00	56.786,50	56.786,50	34.213,50
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	26.000,00	65.000,00	0,00	91.000,00	56.786,50	56.786,50	34.213,50
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1009	18.000,00	45.000,00	0,00	63.000,00	44.620,00	44.620,00	18.380,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	8.000,00	20.000,00	0,00	28.000,00	12.166,50	12.166,50	15.833,50

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2023
Período: 1º Quadrimestre

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	
01	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.01.01	Legislativa		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.01.01.031	Ação Legislativa		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		26.000,00	65.000,00	0,00	91.000,00	56.786,50	56.786,50	34.213,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009					12.166,50	12.166,50	
		Total por Entidade :	3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04
		Total Geral :	3.332.500,00	165.000,00	165.000,00	3.332.500,00	1.248.735,96	1.248.735,96	2.083.764,04

COMODORO, 23/05/2023

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

ROSELAINE BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

RELATÓRIO LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/2
Data : 23/05/2023

Lançamento Contábil: 1 Data: 04/01/2023
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE DO DUODÉCIMO 2023

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			5.000,00
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	5.000,00
			Total débito:		5.000,00		Total crédito:	5.000,00

Lançamento Contábil: 2 Data: 17/01/2023
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE DO DUODÉCIMO 2023

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			272.708,33
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	272.708,33
			Total débito:		272.708,33		Total crédito:	272.708,33

Lançamento Contábil: 13 Data: 14/02/2023
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE DO DUODÉCIMO 2023 MES 02.2023

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			277.708,33
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	277.708,33
			Total débito:		277.708,33		Total crédito:	277.708,33

Lançamento Contábil: 22 Data: 15/03/2023
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE DO DUODÉCIMO 2023 MES 03.2023

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			317.708,33
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	317.708,33
			Total débito:		317.708,33		Total crédito:	317.708,33

Lançamento Contábil: 30 Data: 18/04/2023
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE DO DUODÉCIMO 2023 MES 04.2023

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			317.708,33

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 2/2
Data : 23/05/2023

Lançamento Contábil: 30 Data: 18/04/2023
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE DO DUODÉCIMO 2023 MES 04.2023

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	317.708,33
				Total débito:	317.708,33		Total crédito:	317.708,33
				Total débito:	1.190.833,32		Total crédito:	1.190.833,32

ARP Nº021.2023

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:DELVALLEMATERIAISELETRICOSEIRELI CNPJ:37.227.550/0001-58

Representante:FERNANDO RODRIGUES VALE

Telefone:(62) 3095-4399

Email:delvallemateriaiseletricos@gmail.com

Endereço:R R 5, 129 - SETOR OESTE, Goiânia - GO - 74125-070

Item: 14

Quantidade:

1.000,00

Unidade: UN **Marca:** JRC **Modelo:** JRC **PreçoUnitário:**R$

47,09

ValorTotal:

R$47.090,00

Descrição: BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA CURVO 32 MM 2 MT COM SAPATA

Item: 15

Quantidade:

1.000,00

Unidade: UN **Marca:** JRC **Modelo:** JRC **PreçoUnitário:**R$

27,60

ValorTotal:

R$27.600,00

Descrição: BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA RETO 25 MM 1,50 MT COM SAPATA

Item: 16

Quantidade:

1.000,00

Unidade: UN **Marca:** JRC **Modelo:** JRC **PreçoUnitário:**R$

60,00

ValorTotal:

R$60.000,00

Descrição: BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA RETO 40 MM 2 MT COM SAPATA

Item: 37

Quantidade:

500,00

Unidade: MT **Marca:** VONDER **Modelo:** VONDER **PreçoUnitário:**R$
19,00
ValorTotal:
R$9.500,00
Descrição:CABO DE AÇO 3/8 FAIXA AMARELA
Item: 38
Quantidade:
1.000,00
Unidade: MT **Marca:** ENERGY **Modelo:** ENERGY **PreçoUnitário:**R$
5,23
ValorTotal:
R$5.230,00
Descrição: CABO DE COBRE NU 10 MM
Item: 39
Quantidade:
450,00
Unidade: MT **Marca:** ENERGY **Modelo:** ENERGY **PreçoUnitário:**R$
8,34
ValorTotal:
R$3.753,00
Descrição: CABO DE COBRE NU 16 MM
Item: 40
Quantidade:
450,00
Unidade: MT **Marca:** ENERGY **Modelo:** ENERGY **PreçoUnitário:**R$
13,34
ValorTotal:
R$6.003,00
Descrição: CABO DE COBRE NU 25 MM
Item: 55
Quantidade:
500,00
Unidade: MT **Marca:** ENERGY **Modelo:** ENERGY **PreçoUnitário:**R$
7,71
ValorTotal:
R$3.855,00
Descrição: CABO PP 2 X 6,0 MM
Total:R$285.350,40
Item: 56
Quantidade:
500,00
Unidade: MT **Marca:** ENERGY **Modelo:** ENERGY **PreçoUnitário:**R$
12,94
ValorTotal:
R$6.470,00
Descrição: CABO PP 2X10 MM
Item: 59
Quantidade:

300,00

Unidade: MT **Marca:** ENERGY **Modelo:** ENERGY **PreçoUnitário:**R$

11,24

ValorTotal:

R$3.372,00

Descrição: CABO PP 3 X 6,0 MM

Item:	Quantidade:	Unidade: MT	Marca: ENERGY	Modelo: ENERGY	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
61	300,00				7,89	R$2.367,00

Descrição: CABO PP 3X4 MM

Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: ELETROMAX	Modelo: ELETROMAX	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
78	250,00				3,60	R$900,00

Descrição:CURVA ELETRODUTO PVC 90° 1.1/2

Item: 79

Quantidade:

250,00

Unidade: UN **Marca:** ELETROMAX **Modelo:** ELETROMAX **PreçoUnitário:**R$

2,91

ValorTotal:

R$727,50

Descrição:CURVA ELETRODUTO PVC 90° 1.1/4

Item: 105

Quantidade:

50,00

Unidade: UN **Marca:** OUROLUX **Modelo:** OUROLUX **PreçoUnitário:**R$

82,95

ValorTotal:

R$4.147,50

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 AMP

Item: 124

Quantidade:

1.000,00

Unidade: MT **Marca:**ELEMENTAR **Modelo:**ELEMENTAR **PreçoUnitário:**R$

2,38

ValorTotal:

R$2.380,00

Descrição:ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4

Item: 126

Quantidade:

1.000,00

Unidade: MT **Marca:**ELEMENTAR **Modelo:**ELEMENTAR **PreçoUnitário:**R$

0,86

ValorTotal:

R$860,00

Descrição:ELETRODUTO CORBRUGADO 1/4 25 MM

Item: 134

Quantidade:

50,00

Unidade: UN **Marca:** DECORLUX **Modelo:** DECORLUX **PreçoUnitário:**R$

14,49

ValorTotal:

R$724,50

Descrição:FITA ISOLANTE ELETRICA, COMPRIMENTO 10 MM, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,76 MM, CARACTEIRSTICAS ADICIONAIS ALTA FUSAO

Item: 137

Quantidade:

500,00

Unidade: UN **Marca:** CENTRO HASTE **Modelo:** CENTRO

HASTE

PreçoUnitário:R$

30,12

ValorTotal:

R$15.060,00

Descrição:HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40 MT 5/8

Item: 146

Quantidade:

100,00

Unidade: UN **Marca:** OUROLUX **Modelo:** OUROLUX **PreçoUnitário:**R$

22,47

ValorTotal:

R$2.247,00

Descrição:LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA INTEGRADA COM REATOR E BASE E27 JA ACOPLADOS AOS TUBOS FLUORESCENTE, 45 W LUZ BRANCA, ROSCA 127 V

Item: 148

Quantidade:

300,00

Unidade: UN **Marca:**TASCHIBRA **Modelo:**TASCHIBRA **PreçoUnitário:**R$

5,49

ValorTotal:

R$1.647,00

Descrição:LÂMPADA LED BULBO 15W BIV 6500K

Total:R$285.350,40

Item: 149

Quantidade:

300,00

Unidade: UN **Marca:**TASCHIBRA **Modelo:**TASCHIBRA **PreçoUnitário:**R$

8,18

ValorTotal:

R$2.454,00

Descrição:LÂMPADA LED BULBO 20W BIV 6500K

Item: 150

Quantidade:

1.000,00

Unidade: UN **Marca:**TASCHIBRA **Modelo:**TASCHIBRA **PreçoUnitário:**R$

11,87

ValorTotal:

R$11.870,00

Descrição:LÂMPADA LED BULBO 30W BIV 6500K

Item: 152

Quantidade:

500,00

Unidade: UN **Marca:**TASCHIBRA **Modelo:**TASCHIBRA **PreçoUnitário:**R$

3,25

ValorTotal:

R$1.625,00

Descrição: LÂMPADA LED TIPO BULBO 9 WATTS BIVOLT

Item: 153

Quantidade:

100,00

Unidade: UN **Marca:**AVANT **Modelo:**AVANT **PreçoUnitário:**R$

9,97

ValorTotal:

R$997,00

Descrição:LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 1,20 MT

Item: 154

Quantidade:

100,00

Unidade: UN **Marca:**AVANT **Modelo:**AVANT **PreçoUnitário:**R$

7,62

ValorTotal:

R$762,00

Descrição:LÂMPADA LED TUBULAR T8 9W 60 CM

Item: 159

Quantidade:

700,00

Unidade: UN **Marca:**AVANT **Modelo:**AVANT **PreçoUnitário:**R$

14,52

ValorTotal:

R$10.164,00

Descrição:LAMPADA VAPOR SODIO 100 WATS

Item: 163

Quantidade:

50,00

Unidade: UN **Marca:** OUROLUX **Modelo:** OUROLUX **PreçoUnitário:**R$

12,63

ValorTotal:

R$631,50

Descrição: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED

Item: 172

Quantidade:

10,00

Unidade:

ROLO

Marca: EURO AMERICA **Modelo:** EURO AMERICA **PreçoUnitário:**R$

520,00

ValorTotal:

R$5.200,00

Descrição:MANGUEIRA LED CORES VARIADAS ROLO 100MT 220V

Item: 177

Quantidade:

400,00

Unidade: UN **Marca:** ROMAGNOLE **Modelo:** ROMAGNOLE **PreçoUnitário:**R$

7,83

ValorTotal:

R$3.132,00

Descrição:PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200 MM 5/8 8"

Item: 178

Quantidade:

900,00

Unidade: UN **Marca:** ROMAGNOLE **Modelo:** ROMAGNOLE **PreçoUnitário:**R$

9,12

ValorTotal:

R$8.208,00

Descrição:PARAFUSO MÁQUINA 16 X 250 MM 5/8 X 10"

Item: 181

Quantidade:

300,00

Unidade: UN **Marca:** ROMAGNOLE **Modelo:** ROMAGNOLE **PreçoUnitário:**R$

6,53

ValorTotal:

R$1.959,00

Descrição:PARAFUSO MÁQUINA DE 150 MM 5/8

Item: 190

Quantidade:

300,00

Unidade: UN **Marca:** SPOTLUX **Modelo:** SPOTLUX **PreçoUnitário:**R$

45,53

ValorTotal:

R$13.659,00

Descrição: REFLETOR 250 W E27, ALUMINIO COM HASTES GALVANIZADAS

Item:194	**Quantidade: Unidade:** UN 100,00	**Marca:** PERFECT LED	**Modelo:** PERFECT LED	**PreçoUnitário:**R$ 17,49	**ValorTotal:** R$1.749,00
					Total:R$285.350,40

Descrição:REFLETOR DE LED IP66 20W

Item: 196

Quantidade:

100,00

Unidade: UN **Marca:** PERFECT LED **Modelo:** PERFECT LED **PreçoUnitário:**R$

22,66

ValorTotal:

R$2.266,00

Descrição:REFLETOR DE LED IP66 50W

Item: 198

Quantidade:

300,00

Unidade: UN **Marca:**EXATRON **Modelo:**EXATRON **PreçoUnitário:**R$

10,70

ValorTotal:

R$3.210,00

Descrição:RELE FOTO ELÉTRICO 220 V 1000 WATS FLO 2NF – 3 PINOS

Item: 206

Quantidade:

500,00

Unidade: UN **Marca:** DECORLUX **Modelo:** DECORLUX **PreçoUnitário:**R$

7,25

ValorTotal:

R$3.625,00

Descrição: SOQUETE DE PORCELANA E 40 COM ENCAIXE

Item: 209

Quantidade:

200,00

Unidade: UN **Marca:** PLUZIE **Modelo:** PLUZIE **PreçoUnitário:**R$

3,17

ValorTotal:

R$634,00

Descrição:TOMADA EMBUTIR 4X2 2P+T 10A

Item: 210

Quantidade:

200,00

Unidade: UN **Marca:** PLUZIE **Modelo:** PLUZIE **PreçoUnitário:**R$

3,27

ValorTotal:

R$654,00

Descrição:TOMADA EMBUTIR 4X2 2p+T 20AMP

Item: 223

Quantidade:

500,00

Unidade: UN **Marca:** ROMAGNOLE **Modelo:** ROMAGNOLE **PreçoUnitário:**R$

4,06

ValorTotal:

R$2.030,00

Descrição:PARAFUSO FRANCÊS M16X70 C/ PORCA

Item: 224

Quantidade:

100,00

Unidade: UN **Marca:** SOPRANO **Modelo:** SOPRANO **PreçoUnitário:**R$

42,42

ValorTotal:

R$4.242,00

Descrição:PROTETOR SURTO ELÉTRICO E RAIOS DPS 45KA

Item: 227

Quantidade:

20,00

Unidade: UN **Marca:**

ELETROQUADROS

Modelo:

ELETROQUADROS

PreçoUnitário:R$

117,27

ValorTotal:

R$2.345,40

Descrição:CAIXA DE MONTAGEM 30X30X20 PAINEL ELÉTRICO QUADRO COMANDO

Total:R$285.350,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI37.227.550/0001-58

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:3ETERRAPLANAGEMECONSTRUCOESEIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55

Representante:EDER ARAUJO DE ALMEIDA

Telefone:(65) 3684-7209

Email:licitacao@3eterraplanagem.com.br

Endereço:AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE, 500 - IKARAY, Várzea Grande - MT - 78130-386

Item: 5 Quantidade:10,00 **Unidade:**

UN

Marca: EDA **Modelo:** EDA **PreçoUnitário:**R$ 39,30 **ValorTotal:**R$393,00

Descrição:ALICATE DESCASCAR FIO, ALICATE DESCASCADOR DE FIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE DE DESENCAPAMENTO E DE CORTE DE FIOS ELÉTRICOS, PARA USO DE ELETRICISTAS COM CAPACIDADE DE DESCASCAR/DESENCAPAR FIOS ELÉTRICOS ATÉ 6MM2 OU MAIS AO SE FECHAR/JUNTAR/OS CABOS, O MECANISMO PRENDE, CORTA E AFASTA A CAPA ISOLADORA

Item: 13 Quantidade:500,00 **Unidade:**

UN

Marca: M3 **Modelo:** M3 **PreçoUnitário:**R$ 21,00 **ValorTotal:**

R$10.500,00

Descrição: BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA 1 METRO

Item: 23 Quantidade:130,00 **Unidade:**

UN

Marca: CONTEL **Modelo:** CONTEL **PreçoUnitário:**R$ 2,57 **ValorTotal:**R$334,10

Descrição: CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1

Item: 24 Quantidade:130,00 **Unidade:**

UN

Marca: CONTEL **Modelo:** CONTEL **PreçoUnitário:**R$ 3,33 **ValorTotal:**R$432,90

Descrição: CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1.1/2

Item: 25 Quantidade:130,00 **Unidade:**

UN

Marca: CONTEL **Modelo:** CONTEL **PreçoUnitário:**R$ 2,27 **ValorTotal:**R$295,10

Descrição: CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1.1/4

Item: 27 Quantidade:130,00 **Unidade:**

UN

Marca: CONTEL **Modelo:** CONTEL **PreçoUnitário:**R$ 5,29 **ValorTotal:**R$687,70

Descrição: CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 2

Item: 62 Quantidade:80,00 **Unidade:**

UN

Marca:TAF **Modelo:**TAF **Preço Unitário:** R$ 134,90

ValorTotal:

R$10.792,00

Descrição:CAIXA ACRÍLICO PARA PADRÃO BIFÁSICO/TRIFÁSICO

Item: 64 Quantidade:50,00 **Unidade:**

UN

Marca:

MARGIRIUS

Modelo:

MARGIRIUS

PreçoUnitário:R$ 16,64 **ValorTotal:**R$832,00

Total:R$96.221,20

Descrição:CAIXA ARSTOP C/TOMADA 2P+T 20A

Item: 66 Quantidade:280,00 **Unidade:**

UN

Marca: MONDIALE **Modelo:** MONDIALE **PreçoUnitário:**R$ 1,70 **ValorTotal:**R$476,00

Descrição: CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4

Item: 67 Quantidade:500,00 **Unidade:**

UN

Marca: PERLEX **Modelo:** PERLEX **PreçoUnitário:**R$ 4,50 **ValorTotal:**

R$2.250,00

Descrição: CANALETA PX 10X20X2 MT BRANCO

Item: 68	Quantidade:	Unidade:	Marca: MCI	Modelo: MCI	PreçoUnitário:R$ 2,44	ValorTotal:
	1.000,00	UN				R$2.440,00

Descrição:CONECTOR DUPLO PARA HASTE DE ATERRAMENTO ½ - 5/8

Item: 69 Quantidade:200,00 **Unidade:**

UN

Marca:

DECORLUX

Modelo:

DECORLUX

PreçoUnitário:R$ 42,99 **ValorTotal:**

R$8.598,00

Descrição:CONTATOR 220V 10A

Item: 80 Quantidade:250,00 **Unidade:**

UN

Marca: DALPLAST **Modelo:** DALPLAST **PreçoUnitário:**R$ 1,15 **ValorTotal:**R$287,50

Descrição:CURVA ELETRODUTO PVC 90° 1/2

Item: 127

Quantidade:5,00 **Unidade:**

UN

Marca: SINTESE **Modelo:** SINTESE **PreçoUnitário:**R$

1.890,00

ValorTotal:

R$9.450,00

Descrição:ESCADA FIBRA VIDRO EXTENSÍVEL C/ DEGRAUS ALUMINIO VAZADO 37 DEGRAUS 12 M

Item: 128

Quantidade:5,00 **Unidade:**

UN

Marca: SINTESE **Modelo:** SINTESE **PreçoUnitário:**R$

1.150,00

ValorTotal:

R$5.750,00

Descrição:ESCADA FIBRA VIDRO EXTENSÍVEL PARA BAIXA PRESSÃO 7,2 M

Item: 144

Quantidade:200,00 **Unidade:**

UN

Marca:

TASCHIBRA

Modelo:

TASCHIBRA

PreçoUnitário:R$ 8,50 **ValorTotal:**

R$1.700,00

Descrição: LÂMPADA ECONÔMICA 25 WATS X 127 VOLTS

Item: 145

Quantidade:100,00 **Unidade:**

UN

Marca:

TASCHIBRA

Modelo:

TASCHIBRA

PreçoUnitário:R$ 8,50 **ValorTotal:**R$850,00

Descrição:LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO FLUORESCENTE COMPACTA, COM POTENCIA NOMINAL DE 25 W, BASE DA LAMPADA TIPO ROSCA E27 127 V

Item: 166

Quantidade:200,00 **Unidade:**

UN

Marca: DALPLAST **Modelo:** DALPLAST **PreçoUnitário:**R$ 0,89 **ValorTotal:**R$178,00

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 1

Item: 167

Quantidade:200,00 **Unidade:**

UN

Marca: DALPLAST **Modelo:** DALPLAST **PreçoUnitário:**R$ 1,89 **ValorTotal:**R$378,00

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 1.1/2

Item: 168

Quantidade:200,00 **Unidade:**

UN

Marca: DALPLAST **Modelo:** DALPLAST **PreçoUnitário:**R$ 1,29 **ValorTotal:**R$258,00

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 1.1/4

Total: R$96.221,20

Item: 170

Quantidade:200,00 **Unidade:**

UN

Marca: DALPLAST **Modelo:** DALPLAST **PreçoUnitário:**R$ 2,50 **ValorTotal:**R$500,00

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 2

Item: 171

Quantidade:200,00 **Unidade:**

UN

Marca: DALPLAST **Modelo:** DALPLAST **PreçoUnitário:**R$ 0,59 **ValorTotal:**R$118,00

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4

Item: 173

Quantidade:10,00 **Unidade:**

UN

Marca: EHC **Modelo:** EHC **PreçoUnitário:**R$ 39,99 **ValorTotal:**R$399,90

Descrição:MULTIMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTATIL, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, 20M OHMS

Item: 185

Quantidade:800,00 **Unidade:**

UN

Marca: DELTA PLUS

Modelo: DELTA PLUS

PreçoUnitário:R$ 28,13 **ValorTotal:**

R$22.504,00

Descrição:REATOR ELETRONICO 2X40

Item: 193

Quantidade:100,00 **Unidade:**

UN

Marca:

BLUMENAU

Modelo:

BLUMENAU

PreçoUnitário:R$ 13,30 **ValorTotal:**

R$1.330,00

Descrição:REFLETOR DE LED IP66 10W

Item: 203

Quantidade:300,00 **Unidade:**

UN

Marca: REUE **Modelo:** REUE **PreçoUnitário:**R$ 0,26 **ValorTotal:**R$78,00

Descrição: ROLDANA PVC COM PREGO 24X24

Item: 204

Quantidade:300,00 **Unidade:**

UN

Marca: REUE **Modelo:** REUE **PreçoUnitário:**R$ 0,25 **ValorTotal:**R$75,00

Descrição: ROLDANA PVC COM PREGO 30X30

Item: 207

Quantidade:250,00 **Unidade:**

UN

Marca:

DECORLUX

Modelo:

DECORLUX

PreçoUnitário:R$ 1,60 **ValorTotal:**R$400,00

Descrição: SOQUETE E27 COM RABICHO

Item: 214

Quantidade:120,00 **Unidade:**

UN

Marca: PLUZIE **Modelo:** PLUZIE **PreçoUnitário:**R$ 5,70 **ValorTotal:**R$684,00

Descrição:TOMADA, MODELO: SIMPLES, TIPO: EXTERNA, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO

Item: 226

Quantidade:500,00 **Unidade:**

UN

Marca:ANT **Modelo:**ANT **PreçoUnitário:**R$ 26,50 **ValorTotal:**

R$13.250,00

Descrição: CINTA CIRCULAR 230MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR

Total: R$96.221,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

3ETERRAPLANAGEMECONSTRUCOESEIRELI

29.516.527/0001-55

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: STAR PRIMELTDA CNPJ:31.395.164/0001-99

Representante:RUI RONER DE ASSIS JUNIOR

Telefone:(65) 3057-9396

Email:comercial@starprime.com.br

Endereço:AV TENENTE PRAEIRO, 3553 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - MT - 78070-300

Item:113 Quantidade:100,00 **Unidade:** UN **Marca:** LUKMA **Modelo:** 70A **PreçoUnitário:**R$ 50,12 **ValorTotal:** R$5.012,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A

Item:114 Quantidade:100,00 **Unidade:** UN **Marca:** LUKMA **Modelo:** 80A **PreçoUnitário:**R$ 76,64 **ValorTotal:** R$7.664,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A

Item:115 Quantidade:100,00 **Unidade:** UN **Marca:** LUKMA **Modelo:** 90A **PreçoUnitário:**R$ 54,63 **ValorTotal:** R$5.463,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A

Total: R$18.139,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

STARPRIMELTDA31.395.164/0001-99

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:ALVESCOMERCIODEMATERIAISELETRICOSLTDA CNPJ:23.718.295/0001-31

Representante:ADRIANO ALVES

Telefone:(65) 3283-2724

Email:CASADOELETRICISTA.CDO@OUTLOOK.COM

Endereço:R ESPIRITO SANTO, 78 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 6 Quantidade:10,00 **Unidade:** UN **Marca:**STANLEY **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 24,38 **ValorTotal:**R$243,80

Descrição:ALICATE ELETRICISTA 1000V PARA CLIPAGEM

Item: 7 Quantidade:60,00 **Unidade:** UN **Marca:** CANAL **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 9,40 **ValorTotal:**R$564,00

Descrição:ARMAÇÃO REX 1 ELEMENTO

Item: 8 Quantidade:60,00 **Unidade:** UN **Marca:** CANAL **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 18,78 **ValorTotal:**R$1.126,80

Descrição:ARMAÇÃO REX 2 ELEMENTO

Item: 9 Quantidade:60,00 **Unidade:** UN **Marca:** CANAL **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 28,17 **ValorTotal:**R$1.690,20

Descrição:ARMAÇÃO REX 3 ELEMENTO

Item: 17 Quantidade:200,00 **Unidade:** UN **Marca:** M.A **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 1,75 **ValorTotal:**R$350,00

Descrição: BUCHA E CONTRA BUCHA PARA ELETRODUTO 1

Item: 20 Quantidade:200,00 **Unidade:** UN **Marca:** M.A **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 0,65 **ValorTotal:**R$130,00

Descrição: BUCHA E CONTRA BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2

Item: 21 Quantidade:200,00 **Unidade:** UN **Marca:** M.A **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 4,39 **ValorTotal:**R$878,00

Descrição: BUCHA E CONTRA BUCHA PARA ELETRODUTO 2

Item: 22 Quantidade:200,00 **Unidade:** UN **Marca:** M.A **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 1,36 **ValorTotal:**R$272,00

Descrição: BUCHA E CONTRA BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4

Item: 30 Quantidade:500,00 **Unidade:** MT **Marca:** BOREAL **Modelo:** MT **PreçoUnitário:**R$ 3,19 **Valor Total:**R$1.595,00

Descrição: CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 16 MM

Item: 74 Quantidade:300,00 **Unidade:** MT **Marca:** SO CORDAS **Modelo:** MT **PreçoUnitário:**R$ 0,37 **ValorTotal:**R$111,00

Descrição: CORDA PP TRC 2,5 PRETA

Total: R$18.140,40

Item: 77 Quantidade:250,00 **Unidade:** UN **Marca:**AMANCO **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 2,22 **ValorTotal:**R$555,00

Descrição:CURVA ELETRODUTO PVC 90° 1

Item: 125 Quantidade:1.000,00 **Unidade:** MT **Marca:** PLASTIBRAS **Modelo:** MT **PreçoUnitário:**R$ 0,66 **ValorTotal:**R$660,00

Descrição:ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 20 MM

Item: 135 Quantidade:5,00 **Unidade:** UN **Marca:** DWT **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 286,16 **ValorTotal:** R$1.430,80

Descrição:FURADEIRA A BATERIA 12 VOLTS 110/220 V 1200 RPM

Item: 136 Quantidade:5,00 **Unidade:** UN **Marca:**STANLEY **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 274,90 **Valor Total:**R$1.374,50

Descrição: FURADEIRA DE IMPACTO 127 VOL 600 WATS

Item: 138 Quantidade:100,00 **Unidade:** UN **Marca:** PLUZIE **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 5,26 **ValorTotal:**R$526,00

Descrição:INTER 1 TECLA EMBUTIR 4X2 PARALELO

Item: 141 Quantidade:400,00 **Unidade:** UN **Marca:** DIME **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 4,68 **Valor Total:**R$1.872,00

Descrição:ISOLADOR PIMENTÃO COM PARAFUSO

Item: 182 Quantidade:300,00 **Unidade:** UN **Marca:** CISER **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 0,24 **ValorTotal:**R$72,00

Descrição:PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 65

Item: 199 Quantidade:20,00 **Unidade:** UN **Marca:** DECORLUX **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 46,85 **ValorTotal:**R$937,00

Descrição:RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA 25A AJUSTE 12-18A – 3 PINOS

Item: 200 Quantidade:20,00 **Unidade:** UN **Marca:** DECORLUX **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 46,85 **ValorTotal:**R$937,00

Descrição:RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA 25A AJUSTE 5-8A – 3 PINOS

Item: 201 Quantidade:20,00 **Unidade:** UN **Marca:** DECORLUX **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 46,85 **ValorTotal:**R$937,00

Descrição:RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA 25A AJUSTE 9-13A – 3 PINOS

Item: 205 Quantidade:300,00 **Unidade:** UN **Marca:** CANAL **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 0,46 **ValorTotal:**R$138,00

Descrição: ROLDANA PVC COM PREGO 36X36

Item: 208 Quantidade:250,00 **Unidade:** UN **Marca:** DECORLUX **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 1,60 **ValorTotal:**R$400,00

Descrição: SOQUETE E27 LOUÇA/PORCELANA

Item:211 Quantidade:100,00 **Unidade:** UN **Marca:** PLUZIE **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 6,65 **Valor Total:**R$665,00

Descrição:TOMADA EMBUTIR 4X2 DUPLA 10A

Item: 212 Quantidade:50,00 **Unidade:** UN **Marca:** PLUZIE **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 6,65 **ValorTotal:**R$332,50

Descrição:TOMADA EMBUTIR 4X2 DUPLA 20A

Item: 225 Quantidade:20,00 **Unidade:** UN **Marca:**SIBRATEC **Modelo:** UN **PreçoUnitário:**R$ 17,14 **ValorTotal:**R$342,80

Descrição:SUPORTE DISJUNTOR DIN TRILHO PERFURADO 1M ZINCADO

Total: R$18.140,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA23.718.295/0001-31

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:RONDOFIOSDISTRIBUIDORA DEMATERIAISELETRICOSECONSTRUCAOLTDA CNPJ:31.259.205/0001-10

Representante:EDIPO PABLO SERAFIM

Telefone:(69) 8423-7493

Email:rondofiosrr@hotmail.com

Endereço:RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 - ASSOSETE, Vilhena - RO - 76986-358

Item: 29 Quantidade:500,00 **Unidade:** MT **Marca:** LABOR **Modelo:**ALUMINIO **PreçoUnitário:**R$ 2,38 **Valor Total:**R$1.190,00

Descrição: CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 10 MM

Item: 31 Quantidade:250,00 **Unidade:** MT **Marca:** LABOR **Modelo:**ALUMINIO **PreçoUnitário:**R$ 6,99 **Valor Total:**R$1.747,50

Descrição: CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4 X 16 MM

Item: 32 Quantidade:250,00 **Unidade:** MT **Marca:** LABOR **Modelo:**ALUMINIO **PreçoUnitário:**R$ 11,30 **ValorTotal:** R$2.825,00

Descrição: CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4 X 25 MM

Item: 33 Quantidade:1.000,00 **Unidade:** MT **Marca:** LABOR **Modelo:**ALUMINIO **PreçoUnitário:**R$ 4,84 **ValorTotal:** R$4.840,00

Descrição: CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4X10MM

Item: 34 Quantidade:1.000,00 **Unidade:** MT **Marca:** LABOR **Modelo:**ALUMINIO **PreçoUnitário:**R$ 3,60 **ValorTotal:** R$3.600,00

Descrição: CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 10 MM

Item: 35 Quantidade:500,00 **Unidade:** MT **Marca:** LABOR **Modelo:**ALUMINIO **PreçoUnitário:**R$ 5,29 **Valor Total:**R$2.645,00

Descrição: CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 16 MM

Item: 36 Quantidade:500,00 **Unidade:** MT **Marca:** LABOR **Modelo:**ALUMINIO **PreçoUnitário:**R$ 6,19 **Valor Total:**R$3.095,00

Descrição: CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 25 MM

Item: 41 Quantidade:400,00 **Unidade:** MT **Marca:** MEGAFIO **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 4,61 **Valor Total:**R$1.844,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 1 KV 10 MM

Item: 42 Quantidade:400,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 8,53 **Valor Total:**R$3.412,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 1 KV 16 MM

Item: 43 Quantidade:400,00 **Unidade:** MT **Marca:** PW **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 31,30 **Valor Total:**R$12.520,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 1 KV 50 MM

Total: R$89.462,50

Item: 44 Quantidade:500,00 **Unidade:** MT **Marca:** PW **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 15,25 **ValorTotal:** R$7.625,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 1KV 25MM

Item: 45 Quantidade:50,00 **Unidade:** MT **Marca:** PW **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 21,80 **ValorTotal:**R$1.090,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 1KV 35MM

Item: 46 Quantidade:2.000,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 0,74 **ValorTotal:** R$1.480,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM

Item: 47 Quantidade:2.000,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 4,45 **ValorTotal:** R$8.900,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 750V 10MM

Item: 48 Quantidade:1.000,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 5,30 **ValorTotal:** R$5.300,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 750V 16 MM

Item: 49 Quantidade:5.000,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 1,19 **ValorTotal:** R$5.950,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM

Item: 50 Quantidade:2.000,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 2,45 **ValorTotal:** R$4.900,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM

Item: 51 Quantidade:2.000,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 2,98 **ValorTotal:** R$5.960,00

Descrição: CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM

Item: 52 Quantidade:500,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 2,50 **Valor Total:**R$1.250,00

Descrição: CABO PP 2 X 1,5 MM

Item: 53 Quantidade:1.000,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 3,87 **ValorTotal:** R$3.870,00

Descrição: CABO PP 2 X 2,5 MM

Item: 54 Quantidade:500,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** FLEXIVEL **PreçoUnitário:**R$ 5,45 **Valor Total:**R$2.725,00

Descrição: CABO PP 2 X 4,0 MM

Item: 57 Quantidade:300,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** PP **PreçoUnitário:**R$ 3,45 **Valor Total:**R$1.035,00

Descrição: CABO PP 3 X 1,5 MM

Item: 58 Quantidade:300,00 **Unidade:** MT **Marca:**AUTOFLEX **Modelo:** PP **PreçoUnitário:**R$ 5,53 **Valor Total:**R$1.659,00

Descrição: CABO PP 3 X 2,5 MM

Total: R$89.462,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

RONDOFIOSDISTRIBUIDORADEMATERIAISELETRICOSECONSTRUCAOLTDA31.259.205/0001-10

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:WEBELETRICA EIRELLI CNPJ:26.492.610/0001-43

Representante:WEBERSSON FLORES ARGUELHO

Telefone:(67) 9270-6804

Email:sw2.contato@gmail.com

Endereço:R MARQUES DE LEAO, 995 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, Campo Grande - MS - 79034-520

Item: 70	Quantidade:200,00	Unidade:	Marca: DECORLUX	Modelo: CO1810M7	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
		UN			43,00	R$8.600,00

Descrição:CONTATOR 220V 18A

Item: 71	Quantidade:200,00	Unidade:	Marca: DECORLUX	Modelo: CO2510M7	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:

		UN			63,50	R$12.700,00

Descrição:CONTATOR 220V 25A

Item:	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**	**Marca:** KIAN	**Modelo:** LED BULBO	**PreçoUnitário:**R$	**ValorTotal:**
147		UN		E27	6,00	R$1.800,00

Descrição:LÂMPADA LED BULBO 12W BIV 6500K

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** LUZ	**Modelo:** 4L-300/4048L	**PreçoUnitário:**R$	**ValorTotal:**
164	1.000,00	UN	VITORIA		54,85	R$54.850,00

Descrição:LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E40 250W

Item: 179

Quantidade:900,00 **Unidade:**

UN

Marca:STA RITA **Modelo:** 5/8-300 **PreçoUnitário:**R$

11,80

ValorTotal:

R$10.620,00

Descrição:PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300 MM 5/8 X 12"

Item: 192

Quantidade:100,00 **Unidade:**

UN

Marca: E-

BRILHANTE

Modelo: SMD 100W **Preço Unitário:** R$ 46,70

ValorTotal:

R$4.670,00

Descrição:REFLETOR DE LED IP66 100W

Total: R$93.240,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

WEB ELETRICA EIRELLI26.492.610/0001-43

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-G

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:A.PEREIRALEITEMATERIAISPARACONSTRUCAO CNPJ:29.567.496/0001-61

Representante:ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

Telefone:(65) 3052-3604

Email:alexleite1@hotmail.com

Endereço:R VINTE E CINCO, 27 - COOPHAMIL, Cuiabá - MT - 78028-240

Item: 65	Quantidade:	Unidade:	Marca: BRASCON	Modelo: BRASCON	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	500,00	UN			3,79	R$1.895,00

Descrição: CAIXA DE INSPEÇÃO PARA HASTE DE ATERRAMENTO

Item: 73	Quantidade:	Unidade:	Marca: FORCE	Modelo: FORCE	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:R$822,00
	300,00	MT			2,74	

Descrição: CORDA PP TRC 12MM - AVULSO

Item: 142

Quantidade:80,00 **Unidade:**

UN

Marca:

CORRPLASTIK

Modelo:

CORRPLASTIK

PreçoUnitário:R$

0,61

ValorTotal:R$48,80

Descrição: JOELHO HIDRÁULICO 20MM X 45°

Total: R$2.765,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO29.567.496/0001-61

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-H

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:FORTCOMERCIO,SERVICOSELOCACOESLTDA CNPJ:28.741.330/0001-57Representante: WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Telefone:(62) 3256-0454

Email:WELLITON@BOL.COM.BR

Endereço:AV SEBASTIAO JULIO DE AGUIAR, 215 - PRQ OESTE INDUSTRIAL, Goiânia - GO - 74375-620

Item: 1 Quantidade:300,00 **Unidade:**

UN

Marca: MONTEC **Modelo:** MONTEC **PreçoUnitário:**R$ 0,21 **ValorTotal:**R$63,00

Descrição:ABRAÇADEIRA TIPO D 1 DESCRIÇÃO: ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS

Item: 2 Quantidade:300,00 **Unidade:**

UN

Marca: MONTEC **Modelo:** MONTEC **PreçoUnitário:**R$ 0,57 **ValorTotal:**R$171,00

Descrição:ABRAÇADEIRA TIPO D 1.1/2

Item: 3 Quantidade:300,00 **Unidade:**

UN

Marca: MONTEC **Modelo:** MONTEC **PreçoUnitário:**R$ 0,40 **ValorTotal:**R$120,00

Descrição:ABRAÇADEIRA TIPO D 1.1/4

Item: 4 Quantidade:300,00 **Unidade:**

UN

Marca: PERFILAÇO **Modelo:** PERFILAÇO **PreçoUnitário:**R$ 0,17 **ValorTotal:**R$51,00

Descrição:ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4

Item: 10	Quantidade:	Unidade:	Marca: LINSA	Modelo: LINSA	PreçoUnitário:R$ 5,20	ValorTotal:
	1.500,00	UN				R$7.800,00

Descrição:BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 110/220V METÁLICO

Item: 81 Quantidade:250,00 **Unidade:**

UN

Marca: INPOL **Modelo:** INPOL **PreçoUnitário:**R$ 1,20 **ValorTotal:**R$300,00

Descrição:CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4

Item:	Quantidade:250,00	Unidade:	Marca: PRAMAX	Modelo: PRAMAX	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
120		UN			20,90	R$5.225,00

Descrição: ELETRODO 2,50 MM

Item:	Quantidade:120,00	Unidade:	Marca: PRAMAX	Modelo: PRAMAX	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
121		UN			18,90	R$2.268,00

Descrição: ELETRODO 3,25 MM E 312-16

Total: R$38.858,50

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R$ 1,89	ValorTotal:

122	1.000,00	MT	ELEMENTAR	ELEMENTAR		R$1.890,00

Descrição:ELETRODUTO CORRUGADO 1 32 MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R$ 2,90	ValorTotal:
123	1.000,00	MT	ELEMENTAR	ELEMENTAR		R$2.900,00

Descrição:ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2 50 MM

Item: 140

Quantidade:100,00 **Unidade:**

UN

Marca: PLUZIE **Modelo:** PLUZIE **PreçoUnitário:**R$ 5,98 **ValorTotal:**R$598,00

Descrição:INTER 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA 2P+T 10A 4X2 EMBUTIR

Item: 169

Quantidade:200,00 **Unidade:**

UN

Marca: INPOL **Modelo:** INPOL **PreçoUnitário:**R$ 0,50 **ValorTotal:**R$100,00

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 1/2

Item: 180

Quantidade:600,00 **Unidade:**

UN

Marca: ISOCON **Modelo:** ISOCON **PreçoUnitário:**R$

12,26

ValorTotal:

R$7.356,00

Descrição:PARAFUSO MÁQUINA 16 X 350 MM 5/8 X 1/2"

Item: 215

Quantidade:250,00 **Unidade:**

MT

Marca: INPOL **Modelo:** INPOL **PreçoUnitário:**R$ 3,90 **ValorTotal:**R$975,00

Descrição:TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1

Item: 216

Quantidade:250,00 **Unidade:**

MT

Marca: INPOL **Modelo:** INPOL **PreçoUnitário:**R$ 8,60 **ValorTotal:**

R$2.150,00

Descrição:TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1.1/2

Item: 217

Quantidade:60,00 **Unidade:**

UN

Marca: INPOL **Modelo:** INPOL **Preço Unitário:** R$ 23,90

ValorTotal:

R$1.434,00

Descrição:TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1.1/2 X 3MTS

Item: 218

Quantidade:250,00 **Unidade:**

MT

Marca: INPOL **Modelo:** INPOL **PreçoUnitário:**R$ 6,12 **ValorTotal:**

R$1.530,00

Descrição:TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1.1/4

Item: 219

Quantidade:250,00 **Unidade:**

MT

Marca: INPOL **Modelo:** INPOL **PreçoUnitário:**R$ 3,21 **ValorTotal:**R$802,50

Descrição:TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1.1/4

Item: 220

Quantidade:250,00 **Unidade:**

MT

Marca: INPOL **Modelo:** INPOL **PreçoUnitário:**R$ 9,90 **ValorTotal:**

R$2.475,00

Descrição:TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 2

Item: 221

Quantidade:250,00 **Unidade:**

MT

Marca: INPOL **Modelo:** INPOL **PreçoUnitário:**R$ 2,60 **ValorTotal:**R$650,00

Descrição:TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 3/4

Total: R$38.858,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

FORTCOMERCIO,SERVICOSELOCACOESLTDA28.741.330/0001-57

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:MENDONCAJUNIORCOMERCIALLTDA CNPJ:44.873.952/0001-95Representante: CARLOS ALBERTO MENDONCA JUNIOR

Telefone:(65) 3624-1777

Email:licitacao@luzecia.net

Endereço:AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4646 - COXIPO, Cuiabá - MT - 78085-000

Item: 72	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	200,00	UN	DECORLUX	DECORLUX	153,75	R$30.750,00

Descrição:CONTATOR 220V 40A

Item: 143

Quantidade:50,00 **Unidade:**

UN

Marca: KIAN **Modelo:** KIAN **PreçoUnitário:**R$ 24,00 **Valor Total:**R$1.200,00

Descrição:LÂMPADA 150 WATS X 220 VOLTS

Item: 213

Quantidade:60,00 **Unidade:**

UN

Marca: PLUZIE **Modelo:** PLUZIE **PreçoUnitário:**R$ 3,90 **ValorTotal:**R$234,00

Descrição:TOMADA PARA ENERGIA PX 20AMP

Total: R$32.184,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA44.873.952/0001-95

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:BALUZINDUSTRIAECOMERCIODEMATERIAISELETRICOSLTDA CNPJ:40.690.097/0001-26Representante: MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Telefone:(62) 9980-0708

Email:licitacaobaluzind@outlook.com

Endereço:AV VEREDA DOS BURITIS , 237 - RES VEREDA DOS BURITIS , Goiânia - GO - 74370-881

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:RVMT400-	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
189	700,00	UN	INDUWOLT	EXT	70,80	R$49.560,00

Descrição:REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Total: R$49.560,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

BALUZINDUSTRIAECOMERCIODEMATERIAISELETRICOSLTDA40.690.097/0001-26

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-K

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:COTEPOSTESPOSTESETRANSFORMADORESELETRICOSLTDA CNPJ:02.507.465/0001-69

Representante:ALEX P PUCINELI

Telefone:(65) 3025-4300

Email:licitacao@coteletrica.com.br

Endereço:AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1280 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - MT - 78070-305

Item: 12 Quantidade:80,00 **Unidade:** UN **Marca:** LUKMA **Modelo:** 3124 **PreçoUnitário:**R$ 32,89 **ValorTotal:**R$2.631,20

Descrição:BÓIA AUTOMÁTICA BIV. C/ CABO 2 MT

Item: 28 Quantidade:130,00 **Unidade:** UN **Marca:** CONIMEL **Modelo:** 246 **PreçoUnitário:**R$ 2,44 **ValorTotal:**R$317,20

Descrição: CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 3/4

Item: 63 Quantidade:80,00 **Unidade:** UN **Marca:**TAF **Modelo:** 5978 **PreçoUnitário:**R$ 79,99 **ValorTotal:** R$6.399,20

Descrição:CAIXA ACRÍLICO PARA PADRÃO MONOFÁSICO

Item: 91 Quantidade:100,00 **Unidade:** UN **Marca:** LUKMA **Modelo:** 5721 **PreçoUnitário:**R$ 29,35 **ValorTotal:** R$2.935,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 70A

Item: 94 Quantidade:100,00 **Unidade:** UN **Marca:** LUKMA **Modelo:** 2007 **PreçoUnitário:**R$ 24,43 **ValorTotal:** R$2.443,00

Descrição:DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP

Item: 191 Quantidade:300,00 **Unidade:** UN **Marca:** OLIVO **Modelo:** 1848 **PreçoUnitário:**R$ 59,26 **Valor Total:**R$17.778,00

Descrição:REFLETOR 400 W, E40, ALUMINIO ESTAMPADO COM HASTES GALVANIZADAS

Item: 195 Quantidade:100,00 **Unidade:** UN **Marca:** REMANCI **Modelo:** 6271 **PreçoUnitário:**R$ 20,74 **ValorTotal:** R$2.074,00

Descrição:REFLETOR DE LED IP66 30W

Item: 202 Quantidade:300,00 **Unidade:** UN **Marca:** GERMER **Modelo:** 2613 **PreçoUnitário:**R$ 5,84 **Valor Total:**R$1.752,00

Descrição: ROLDANA PORCELANA 72X72

Total: R$36.329,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

COTEPOSTESPOSTESETRANSFORMADORESELETRICOSLTDA02.507.465/0001-69

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:FCACOMERCIODEMATERIAISELETRICOSLTDA CNPJ:22.745.664/0001-12

Representante:MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Telefone:(48) 3380-1937

Email:licita0405@gmail.com

Endereço:R SANTA MARTA, 80 - BELA VISTA, Palhoça - SC - 88132-712

Item:11	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: BASEFIXA	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	1.500,00	UN	TECNOLINSA		4,24	R$6.360,00

Descrição:BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 110/220V PVC

Item: 82	Quantidade:	Unidade:	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	100,00	UN			51,75	R$5.175,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 100A

Item: 83	Quantidade:	Unidade:	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	100,00	UN			18,41	R$1.841,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 10A

Item: 84	Quantidade:	Unidade:	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	100,00	UN			18,41	R$1.841,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 16A

Item: 85	Quantidade:	Unidade:	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	100,00	UN			18,41	R$1.841,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 20A

Item: 86 Quantidade:

100,00

Unidade:

UN

Marca: ELGIN **Modelo:** ELGIN **Preço Unitário:** R$ 18,41

ValorTotal:

R$1.841,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 25A

Item: 87 Quantidade:

100,00

Unidade:

UN

Marca: ELGIN **Modelo:** ELGIN **Preço Unitário:** R$ 18,41

ValorTotal:

R$1.841,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 32A

Item: 88	Quantidade:	Unidade:	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	100,00	UN			18,45	R$1.845,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 50A

Total:R$390.316,90

Item: 89	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	100,00	UN			20,24	R$2.024,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 63A

Item: 90	Quantidade:	Unidade:	Marca: ELGIN	Modelo: ELGIN	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	100,00	UN			18,41	R$1.841,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 6A

Item: 92 Quantidade:

100,00

Unidade:

UN

Marca: ELGIN **Modelo:** ELGIN **Preço Unitário:** R$ 54,00

ValorTotal:

R$5.400,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 80A

Item: 93 Quantidade:

100,00

Unidade:

UN

Marca: SOPRANO **Modelo:** SOPRANO **PreçoUnitário:**R$

56,17

ValorTotal:

R$5.617,00

Descrição:DISJUNTOR BIFÁSICO 90A

Item: 95	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:R$585,00
	100,00	UN			5,85	

Descrição:DISJUNTOR MONO 10A

Item: 96	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:R$585,00
	100,00	UN			5,85	

Descrição:DISJUNTOR MONO 16A

Item: 97	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:R$585,00
	100,00	UN			5,85	

Descrição:DISJUNTOR MONO 25A

Item: 98	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:R$585,00
	100,00	UN			5,85	

Descrição:DISJUNTOR MONO 32A

Item: 99	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:R$648,00
	100,00	UN			6,48	

Descrição:DISJUNTOR MONO 40 AMP

Item: 100

Quantidade:

100,00

Unidade:

UN

Marca: ETEK **Modelo:** ETEK **Preço Unitário:** R$ 6,24

ValorTotal:R$624,00

Descrição:DISJUNTOR MONO 50A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:R$624,00
101	100,00	UN			6,24	

Descrição:DISJUNTOR MONO 63A

Item:102	Quantidade: 100,00	Unidade: UN	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$ 5,49	ValorTotal:R$549,00
Descrição:DISJUNTOR MONO 6A						
Item:103	**Quantidade:**50,00 **Unidade:** UN		**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**PreçoUnitário:**R$ 81,09	**ValorTotal:** R$4.054,50
						Total:R$390.316,90

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
104	100,00	UN			28,41	R$2.841,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 10A

Item: 106

Quantidade:

100,00

Unidade:

UN

Marca: ETEK **Modelo:** ETEK **Preço Unitário:** R$ 25,56

ValorTotal:

R$2.556,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
107	100,00	UN			25,56	R$2.556,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
108	100,00	UN			25,56	R$2.556,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
109	100,00	UN			25,56	R$2.556,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
110	100,00	UN			28,41	R$2.841,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
111	100,00	UN			28,41	R$2.841,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A

Item: 112

Quantidade:

100,00

Unidade:

UN

Marca: ETEK **Modelo:** ETEK **Preço Unitário:** R$ 28,41

ValorTotal:

R$2.841,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A

Item: 116

Quantidade:10,00 **Unidade:**

UN

Marca: ELGIN **Modelo:** ELGIN **Preço Unitário:** R$ 224,10

ValorTotal:

R$2.241,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO CX MOLDADA 150A

Item: 117

Quantidade:10,00 **Unidade:**

UN

Marca: ELGIN **Modelo:** ELGIN **Preço Unitário:** R$ 213,00

ValorTotal:

R$2.130,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO CX MOLDADA 200A

Item: 118

Quantidade:10,00 **Unidade:**

UN

Marca: ELGIN **Modelo:** ELGIN **Preço Unitário:** R$ 350,74

ValorTotal:

R$3.507,40

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO CX MOLDADA 250A

Item: 119

Quantidade:10,00 **Unidade:**

UN

Marca: ELGIN **Modelo:** ELGIN **Preço Unitário:** R$ 549,20

ValorTotal:

R$5.492,00

Descrição:DISJUNTOR TRIFÁSICO CX MOLDADA 300A

Total:R$390.316,90

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
132	270,00	UN			4,00	R$1.080,00

Descrição:FITA ISOLANTE 20 METROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GOODLUX	Modelo: SO400E40-T	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
155	600,00	UN			22,00	R$13.200,00

Descrição:LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 400 W E-40

Item: 157

Quantidade:

500,00

Unidade:

UN

Marca: OUROLUX **Modelo:** MT150E27-T **PreçoUnitário:**R$

19,11

ValorTotal:

R$9.555,00

Descrição: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W

Item: 158

Quantidade:

600,00

Unidade:

UN

Marca: OUROLUX **Modelo:** MT250E40-T **PreçoUnitário:**R$

21,00

ValorTotal:

R$12.600,00

Descrição:LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W 220 V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DEMILED	Modelo: PLAFON	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:R$840,00
183	300,00	UN			2,80	

Descrição: PLAFON BRANCO COM SOQUETE E 27

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DEMILED	Modelo: PLAFON	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
184	500,00	UN			2,80	R$1.400,00

Descrição: PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E27

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GOODLUX	Modelo: MER125EA	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
186	2.000,00	UN			40,32	R$80.640,00

Descrição:REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 WATS 220 V, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN) GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO HPI

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GOODLUX	Modelo:	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
187	700,00	UN		SO400EA26PROCEL	86,76	R$60.732,00

Descrição:REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SODIO 400 W 220 V, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN) GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO HPI

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GOODLUX	Modelo:MT-OS150EA26	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
188	2.000,00	UN			49,91	R$99.820,00

Descrição: REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 150 W 220 V, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GOODLUX	Modelo:MT-OS250EA26	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
222	500,00	UN			58,37	R$29.185,00

Descrição: REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Total:R$390.316,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA22.745.664/0001-12

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:FLUZATACADISTAMATERIALLTDA CNPJ:48.687.778/0001-47Representante: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

Telefone:(65) 9290-3310

Email:fluzatacadista@gmail.com

Endereço:AV TENENTE PRAEIRO, 2647 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - MT - 78070-300

Item: 60	Quantidade:300,00	Unidade:	Marca: PW	Modelo: PP	PreçoUnitário:R$ 12,00	ValorTotal:
		MT				R$3.600,00

Descrição: CABO PP 3X10 MM

Item:	Quantidade:800,00	Unidade:	Marca: PW	Modelo: 10MM	PreçoUnitário:R$ 6,35	ValorTotal:
129		MT				R$5.080,00

Descrição: FIO SÓLIDO 10 MM

Item:	Quantidade:500,00	Unidade:	Marca: PW	Modelo: 4MM	PreçoUnitário:R$ 2,44	ValorTotal:
130		MT				R$1.220,00

Descrição: FIO SÓLIDO 4 MM

Item:	Quantidade:120,00	Unidade:	Marca:	Modelo:ANTI-	PreçoUnitário:R$ 2,20	ValorTotal:R$264,00
131		UN	ELETROMAR	CHAMA		

Descrição:FITA ISOLANTE 10 METROS

Item:	Quantidade:100,00	Unidade:	Marca:	Modelo:ANTI-	PreçoUnitário:R$ 1,30	ValorTotal:R$130,00
133		UN	ELETROMAR	CHAMA		

Descrição:FITA ISOLANTE 5 MT

Item:	Quantidade:100,00	Unidade:	Marca: PLUZIE	Modelo: 4X2	PreçoUnitário:R$ 3,55	ValorTotal:R$355,00
139		UN				

Descrição: INTER 1 TECLA EMBUTIR 4X2 SIMPLES

Item: 151

Quantidade:300,00 **Unidade:**

UN

Marca:AVANT **Modelo:** LED **PreçoUnitário:**R$ 11,97 **ValorTotal:**

R$3.591,00

Descrição:LÂMPADA LED TIPO BULBO 16 WATTS BIVOLT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: OLIVO	Modelo: E27	PreçoUnitário:R$ 34,10	ValorTotal:
165	1.400,00	UN				R$47.740,00

Descrição:LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA E27 125 W

Total:R$196.172,70

Item: 174

Quantidade:60,00 **Unidade:**

UN

Marca:PANTANAL **Modelo:**BIFASICO **PreçoUnitário:**R$

949,99

ValorTotal:

R$56.999,40

Descrição:PADRÃO BIFÁSICO 5 MT

Item: 175

Quantidade:60,00 **Unidade:**

UN

Marca:PANTANAL **Modelo:**BIFASICO **PreçoUnitário:**R$

929,99

ValorTotal:

R$55.799,40

Descrição:PADRÃO BIFÁSICO 7 MT

Item: 176

Quantidade:10,00 **Unidade:**

UN

Marca:PANTANAL **Modelo:**TRIFASICO **PreçoUnitário:**R$

1.799,99

ValorTotal:

R$17.999,90

Descrição:PADRÃO TRIFÁSICO 7 MT DE CIMENTO

Item: 197

Quantidade:100,00 **Unidade:**

UN

Marca: OLIVO **Modelo:** E27 **PreçoUnitário:**R$ 33,94 **ValorTotal:**

R$3.394,00

Descrição: REFLETOR TA 250 W ALUMÍNIO E 27 ALUMINIO ESTAMPADA COM HASTES GALVANIZADAS

Total:R$196.172,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

FLUZATACADISTAMATERIALLTDA48.687.778/0001-47

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON°021/2023-N

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIODECOMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:SLOTKOCOMERCIOESERVICOSSOLUCOESEMILUMINACAOLTDA CNPJ:46.502.806/0001-89

Representante:YURI KARPIUK

Telefone:(11) 2496-0500

Email:slotkoiluminacao@gmail.com

Endereço:AVENIDA PAULISTA, 302 - BELA VISTA, São Paulo - SP - 01310-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: IN.LUM.PUB.50W	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
160	1.500,00	UN	INBRAX		270,00	R$405.000,00

Descrição: LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, LED COMPLETA COM POTENCIA DE 50W, COM EFICIENCIA MINIMA DE 125 LUMENS/WATTS, INDICE DE PROTECAO MINIMO IP 66, INDICE DE PROTECAO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMO IK 08,TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000K E 6500K , TENSAO DE ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT(127V E 220V). VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000H, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
161	1.250,00	UN	INBRAX	IN.LUM.EFC.100W	370,00	R$462.500,00

Descrição: LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, LED COMPLETA COM POTENCIA DE 120W, COM EFICIENCIA MINIMA DE 125 LUMENS/WATTS, INDICE DE PROTECAO MINIMO IP 66, INDICE DE PROTECAO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMO IK 08,TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000K E 6500K , TENSAO DE ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT(127V E 220V). VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000H, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: IN.LUM.EFC.70W	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
162	1.300,00	UN	INBRAX		320,00	R$416.000,00

Descrição: LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, LED COMPLETA COM POTENCIA DE 80W, COM EFICIENCIA MINIMA DE 125 LUMENS/ WATTS, INDICE DE PROTECAO MINIMO IP 66, INDICE DE PROTECAO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMO IK 08,TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000K E 6500K , TENSAO DE ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT(127V E 220V). VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000H, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95.

Total:R$1.283.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2024**, a contar do dia **18/05/2023**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA**recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

SLOTKOCOMERCIOESERVICOSSOLUCOESEMILUMINACAOLTDA46.502.806/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 135/2023 ADM DE 22 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ESPORTE	ADILSON VITAL	RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA	GILMAR NOGUEIRA
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	122 a 128/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SPORTS TEXTIL COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA	42.867.490/0001-78	R$ 8.960,90
CONTRATADA	BRUNA ALVES DE SOUZA ME	26.176.661/0001-66	R$ 39.395,00
CONTRATADA	PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	34.386.298/0001-31	R$10.125,85
CONTRATADA	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	R$ 11.935,00
CONTRATADA	MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP	11.358.329/0001-45	R$12.640,00
CONTRATADA	TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	48.468.317/0001-83	R$ 27.544,80
CONTRATADA	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		R$ 33.928,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SE-		

	CRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.
VIGÊNCIA	**12 MESES – 22/05/2023 a 22/05/2024.**

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 082/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/05/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BRUNA ALVES DE SOUZA ME

CNPJ: 26.176.661/0001-66 IE: 106748890

ENDEREÇO: RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº20 CENTRO

CIDADE: IPAMERI - GO

TELEFONE: (64) 3453-5612 - CELULAR: (64) 93500-2182

EMAIL: 100sportscalcados@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do brasil: 001 - agência 043-4, C/C: 23.903-8

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA ALVES DE SOUZA

CARTEIRA DE IDT: 6079806 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/GO

CPF Nº: 035.389.051-00

VALOR: R$ 39.395,00 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais)

ITENS: 06, 07, 08, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 23 e 24

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR:63013		BRUNA ALVES DE SOUZA **CNPJ:** 26.176.661/0001-66					
ITENS		**PRODUTOS QUANT. MARCA V. TOTAL**					
23 17553		BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDE	UN 30,0000	CONVOY OFICIAL	130,0000	3. 900,0000
24 17554		BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 650 A 730G, DE BASQUETE OFICIAL, CAMARA DE BOTIL COM MIOLO SUBSTITUIVEL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) DIAMETRO DE 35 A 40CM, NA COR LARANJA ACABAMENTO VULCANIZADO	UN 20,0000	CONVOY OFICIAL	34,0000	680,0000
6	17534	BOLA - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA,	40,0000	UN	CONVOY OFICIAL	49,0000	1. 960,0000

		COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVÍVEL, PRO 7.0, PESANDO					
		260 A 280 GRAMAS.					
7	17535	BOLA - BOLA DE VOLEI INFANTIL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0,	20,0000	UN	CONVOY OFICIAL	49,0000	980,0000
		CIRCUNFERENCIA DE 60-63CM, PESANDO 240 A 270 GRAMAS.					
8	17536	BOLA - DO TIPO DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM, PESO 260 A 280	10,0000	UN	CONVOY OFICIAL	53,0000	530,0000
		G, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E					
		LUBRIFICADO.					
12	17540	BOLA – OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSICAO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE,	5,0000	UN	MAGUSSY OFICIAL	249,0000	1.245,0000
		CONSTRUCAO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA.					
15	17543	BOLA - DE PVC,PESANDO DE 410 A 450 GRAMAS,DE FUTEBOL DE CAMPO,DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) DE 68 A 70 CM,NA COR ESTAMPADA,ACABAMENT	50,0000	UN	CONVOY OFICIAL	49,0000	2.450,0000
		SEM COSTURA					
16	17544	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 43 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO	600,0000	UN	CRESPAR OFICIAL	4,0000	2.400,0000
18	17546	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (20 X 15)CM	50,0000	UN	JEBS OFICIAL	67,0000	3.350,0000
20	17550	BOLA - DO TIPO FUTSAL, PENALTY MAX 1000, LAMINA PU PRO, 11 GOMOS, CAMARA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 410 A 430 G,	100,0000	UN	MAGUSSY OFICIAL	120,0000	12.000,0000
		CIRCUNFERENCIA DE 62,5 A 63,5 CM, TECNOLOGIA TERMOTEC.					
21	17551	BOLA - DO TIPO FUTSAL, MAX 500, LAMINA 8 GOMOS VINCULADOS A TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS,	100,0000	UN	MAGUSSY OFICIAL	99,0000	9.900,0000
		CIRCUNFERENCIA: 62 - 64 CM PESO APROXIMADO: 400 - 440 G					

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 14– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.0010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 135/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ESPORTE	ADILSON VITAL	RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA	GILMAR NOGUEIRA
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

BRUNA ALVES DE SOUZA ME

CNPJ: 26.176.661/0001-66

Representante Legal: BRUNA ALVES DE SOUZA

CARTEIRA DE IDT: 6079806 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/GO

CPF Nº: 035.389.051-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 082/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/05/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PLUS SPORT COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

NOME FANTASIA: PLUS SPORT

CNPJ: 34.386.298/0001-31 Inscrição Estadual: 200/0035560

TELEFONE/FAX: (51) 99210-8330

ENDEREÇO: RUA GUILHERME EXNER, 415, TÉRREO, SÃO JOSÉ

CIDADE: IVOTI/RS

EMAIL: licitacaoplus@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Sicredi 748 - Agência: 0101 - Conta: 83529-5

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING

CPF: 746.774.380-72

VALOR: R$ 10.125,85 (dez mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

ITENS: 10, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 53 e 54

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

32	17562	DISCO - DO TIPO PARA ESPORTES DE ATLETISMO OFICIAL, DE ACO/MADEIRA 1,5 KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS	5,0000	UN	NELCO 1,5KG	194,3400	971,7000
		BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA					
		LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA.					
34	17565	DISCO - DO TIPO PARA ESPORTES DE ATLETISMO OFICIAL, DE ACO/MADEIRA 1 KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS	5,0000	UN	NELCO 1KG	169,1000	845,5000
		BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA					
		LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA.					
10	17538	FITA PARA MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI - PARA QUADRA DE HANDEBOL E VOLEI DE AREIA, PADRAO OFICIAL, CONTENDO 6 PECAS E 6 FIXADORES DE	5,0000	UN	SS ESPORTES MARCAO 8X16M	89,9900	449,9500
		FERRO, MATERIAL DE PVC, DIMENSOES APROXIMADA DE 8 X 16 METROS					
35	17566	DISCO - DO TIPO PARA ESPORTES DE ATLETISMO OFICIAL, DE ACO/MADEIRA 1,75 KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS	5,0000	UN	NELCO 1,75KG	235,2500	1.176,2500
		BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA					
		LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA.					
36	17568	DISCO - DO TIPO PARA ESPORTES DE ATLETISMO OFICIAL, DE ACO/MADEIRA 0,75 KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS	5,0000	UN	NELCO 750G	169,5500	847,7500
		BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA					
		LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA					
37	17569	DARDO - DO TIPO PARA ESPORTES DO ATLETISMO, NO TREINAMENTO DE LANCAMENTO, IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES. MATERIAL: BAMBU,	10,0000	UN	SS ESPORTES 500G BAMBU	98,8700	988,7000
		EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA), PESO DE 500G					
53	17585	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE VOLEIBOL	3,0000	UN	KIEF VOLEIBOL	91,0000	273,0000
54	17586	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE BASQUETEBOL	3,0000	UN	KIEF BASQUETEBOL	90,9000	272,7000
30	17560	PESO - FERRO, 5 KG-PESO DE ATLETISMO DE FERRO 5 KG ECONOMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E	5,0000	UN	NELCO 5KG	170,1400	850,7000
		PINTADO E NUCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFERICO PRECISO, COM DIAMETR					
		ENTRE 109 E 113 MM.					
31	17561	PESO - BRONZE, 4 KG PESO DE ATLETISMO DE BRONZE 4 KG 100 MM PARA ARREMESSO. MODELO INDICADO PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO. PODE SER USADO EM COMPETICOES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RIGIDO DE BRONZE. NUCLEO DE CHUMBO. PESO E DIAMETRO PRECISOS, FORMATO	5,0000	UN	NELCO 4KG BRONZE	689,9200	3.449,6000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 14– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.0010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 135/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ESPORTE	ADILSON VITAL	RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA	GILMAR NOGUEIRA
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PLUS SPORT COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 34.386.298/0001-31

ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING

CPF: 746.774.380-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 125/2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 082/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/05/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/ 93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78 I.E.: 047/0026936

I.M.: 4808-0

TELEFONE/FAX: (51) 3637-2091

ENDEREÇO: AVENIDA CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO 583, SALA 2, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FELIZ CEP.: 95770-000

EMAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 2061-3, C/C: 19186-8

PIX - CNPJ: 43853693000178

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS

CPF nº: 017.481.790-80

VALOR: R$11.935,00 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais)

ITENS: 26, 38, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56 e 58

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 63017 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 43.853.693/0001-78

26	17556	REDE - DE POLIESTER, PARA BADMINTON, MARROM, COM FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE ACO PLASTIFICADO, FITAS	5,0000	UN	NEDEL	138,0000	690,0000
		NA COR BRANCA COM MALHA DE 2CM, DIMENSOES: 6,10M DE COMPRIMENTO X					
		0,70 DE ALTURA					
38	17570	DARDO - CONFECCIONADO EM DURALUMINIO. TIPO OFICIAL FEMININO. PESANDO 600G,COM 800 A 920 MM DA PONTA AO CENTRO DE GRAVIDADE, 400	10,0000	UN	P.CAMPO	630,0000	6. 300,0000

		A 460 MM DE CABECA (PONTA) AO CENTRO DE GRAVIDADE E 1.280 A					
		1.500MM DA CAUDA AO CENTRO DE GRAVIDADE. COM 140 A 150 MM DE E					
42	17574	ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETE BOL - DE FERRO MACICO,DIAMENTRO DO ARO 5/8¨,DE 45 CMS DE DIAMETRO,PARA FIXAR A REDE ARO ANTERIOR,DE	3,0000	UN	NEDEL	375,0000	1.125,0000
		FERRO FUNDIDO DE L/4¨,MEDINDO BASE 0,12X0,16X0,14,COM FIXACAO EM					
		MAO FRANCE,NA COR LARANJA,NA COR PRETA					
45	17577	LUVA PARA GOLEIRO - PAR -EM BORRACHA, NO TAMANHO 10CM, NA COR VARIADA, EM PALMA ACOCHOADA	10,0000	UN	STARSIDE	39,0000	390,0000
46	17578	LUVA PARA GOLEIRO -PAR- EM BORRACHA, NO TAMANHO 15CM, NA COR VARIADA, EM PALMA ACOCHOADA	10,0000	UN	STARSIDE	39,0000	390,0000
47	17579	LUVA PARA GOLEIRO -PAR- EM BORRACHA, NO TAMANHO 20CM, NA COR VARIADA, EM PALMA ACOCHOADA	10,0000	UN	STARSIDE	39,0000	390,0000
48	17580	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO NO 8, NA COR EM CORES DIVERSAS	10,0000	UN	STARSIDE	39,0000	390,0000
49	17581	LUVA GOLEIRO -PAR- EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO NO 9, NA COR EM CORES DIVERSAS	10,0000	UN	STARSIDE	39,0000	390,0000
50	17582	LUVA GOLEIRO - PAR- EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO NO 11, NA COR EM CORES DIVERSAS	10,0000	UN	STARSIDE	39,0000	390,0000
51	17583	LUVA GOLEIRO - PAR-EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO NO 10, NA COR EM CORES DIVERSAS	10,0000	UN	STARSIDE	45,0000	450,0000
52	17584	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE HANDEBOL	3,0000	UN	IMPORT	80,0000	240,0000
55	17587	PRANCHETA TATICA - DO TIPO MAGNETICA COM CANETA E IMA DE FUTSAL	6,0000	UN	IMPORT	80,0000	480,0000
56	17588	PRANCHETA PORTATIL- DO TIPO TATICA MAGNETICA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM IMA E CANETA	2,0000	UN	IMPORT	80,0000	160,0000
58	17590	APITO - EM PLASTICO, PROFISSIONAL, SEM BOLINHA,TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM	20,0000	UN	CMG	7,5000	150,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 14– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.0010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 135/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ESPORTE	ADILSON VITAL	RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA	GILMAR NOGUEIRA
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78

MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS

CPF nº: 017.481.790-80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Portaria 291/2023 de 25 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 14/03/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 1735/SME/2023 de 24/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal WESLEY PEREIRA DOS SANTOS, matricula 010478, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 07/08/2013 a 06/08/2018.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 30/05/2023 a 27/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 30/05/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 126/2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 082/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/05/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP

CNPJ: 11.358.329/0001-45 Inscr. Est.: 9057345982

Inscr.: Munic. 163

TELEFONE: (44) 3250-1925 – (44) 3250-1918 - Cel./WhatsApp (44) 9 9999-7980

ENDEREÇO: ROD. URBANO PEDRONI, S/N, KM 16, LOTE 295-A2 - PQ. IND. PRIMAVERA

CIDADE: FLORAÍ - PARANÁ CEP 87185-000

EMAIL: magnumlicita@outlook.com ou magnumredes@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – 001, AG 0509-6, C/C 25090-2

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON PIMENTEL

CPF nº: 721.839.269-53

VALOR: R$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais).

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 40 e 41

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

1	17529	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4MM; SEDA, COM 7,50 M X 2,50 M; PRODUTO DE FABRICACAO: NACIONAL; COM GARANTIA DO	10,0000	UN	MARCA PRPRIA REDE DE FUTEBOL DE CAM	300,00	3.000,0000
		FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICA, RESISTENTE AO CLIMA.					
		(BRANCA)					
2	17530	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SUICO, FIO EM SEDA 4 MM, POR 2,30 X 5,20 COM PROTECAO UV	5,0000	UN	MARCA PRPRIA REDE GOL DE FUTEBOL SU	220,00	1.100,0000
3	17531	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	5,0000	UN	MARCA PRPRIA REDE GOL DE FUTSAL	188,00	940,0000
4	17532	REDE - REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 06MM, MALHA 15	10,0000	UN	MARCA PRPRIA REDE PARA TRAVE DE FUT	380,00	3.800,0000
5	17533	REDE - REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 06MM, MALHA 15	5,0000	UN	MARCA PRPRIA REDE PARA TRAVE DE FUT	390,00	1.950,0000
13	17541	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI,MEDINDO ALTURA: 1,80M,CIRCUNFERENCIA: 10MM, PODENDO	5,0000	UN	MARCA PRPRIA ANTENA PARA REDE DE VO	60,00	300,0000
		VARIAR EM + OU - 0,5MM,NAS CORES VERMELHO E BRANCO					
14	17542	REDE - DE VOLEI DE PRAIA 4X4 SAO PRODUZIDAS EM POLIETILENO NAS MEDIDAS DE 1,00 X 8,50 METROS. POSSUEM 4 FAIXAS NAS CORES AMARELA,	5,0000	UN	MARCA PRPRIA REDE DE VOLEI DE PRAIA	220,00	1.100,0000
		VERMELHA, VERDE BANDEIRA, VERDE CITRICO, AZUL, BRANCO, PRETA OU					
		LARANJA, E SAO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAI					
40	17572	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE 5,0000 UN - UNIDADE DE VOLEI,MEDINDO ALTURA: 1,80M,CIRCUNFERENCIA: 10MM, PODENDO	MARCA PROPRIA ANTENA PARA REDE DE VO		70,0000	350,0000	
		VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO					
41	17573	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4MM, 5,0000 UN - UNIDADE MALHA 7X7,TAMANHO OFICIAL	MARCA PROPRIA REDE PARA ARO DE BASQU		20,0000	100,0000	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 14– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.0010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 135/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ESPORTE	ADILSON VITAL	RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA	GILMAR NOGUEIRA
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MAGNUM IND. E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP

CNPJ: 11.358.329/0001-45

EDILSON PIMENTEL

CPF nº: 721.839.269-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 082/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/05/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/ 93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.468.317/0001-83 INCRIÇÃO ESTADUAL: 13.968.244-9

Inscrição Municipal: 111899

TELEFONE/FAX: (65) 3682-3026 ou Tel. Celular: (65) 98132-2318

ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPO, 2663 - CENTRO NORTE - VÁRZEA GRANDE/MT CEP 78.110-600

EMAIL: titularsportsvg@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: CORRENTE: 12282-3, AGÊNCIA: 7139-0, BANCO DO BRASIL

REPRESENTANTE LEGAL: LEIA MARA MOREIRA

RG 40365948 - SEDS-AL CPF 503.372.111-91

VALOR: R$ 27.544,80 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

ITENS: 09, 11, 22, 27, 33, 44, 57 e 60

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

9	17537	CONJUNTO PARA VOLEIBOL - POSTE DE VOLEI OFICIAL EM TUBO DE ACO CARBONO,3 POLEGADAS,ACOMPANHA BUCHA E CREMALHEIRA (PAR)	5,0000	UN	GOLDEN 87	1.040,0000	5.200,0000
11	17539	REDE - PARA FUTVOLEI EM LONA PVC, TRIPLA COSTURA, 6CM, FIO 2MM, MALHA 10X10CM EM POLIETILENO, MEDINDO 1,00MTX9,50MT, COR BRANCA	5,0000	UN	PANGU 858	106,5000	532,5000
22	17552	BOLA - BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475	50,0000	UN	MAGUSSY 3022	54,5000	2.725,0000
		GRAMAS.					
27	17557	PETECA - PARA BADMINTON, PESO DE CERCA DE 4,74 A 5,50G, DIAMETRO DA BASE 2,5 A 2,8CM, DIAMETRO DA SAIA, 5,8 A 6,8CM,COMPOSICAO DA	20,0000	UN	PISTA E CAMPO VB101 (UND)	8,1800	163,6000
		BASE CORTICA NATURAL OU POLIURETANO, ENVOLVIDA EM COURO, 16 PENAS					
		UNIFORMES DE 6,2 A 7CM FIXADA NA BASE, SENDO DE ALTURA					
33	17564	DISCO - DO TIPO PARA ESPORTES DE ATLETISMO OFICIAL, DE ACO/MADEIRA 2 KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS	5,0000	UN	PISTA E CAMPO DM200	210,1600	1.050,8000
		BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA					
		LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA					
44	17576	TABELA DE BASQUETE - DE MADEIRA NAVAL, MEDINDO (180 X 120) CM, COM AROS FLEXIVEIS E REDE	2,0000	UN	KLOPF 1021	1.700,0000	3.400,0000
57	17589	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME,MEDINDO 100,00X100,00CM,EM	128,0000	UN	HAITI 40MM	111,4000	14.259,2000
60	17592	PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 40,00MM,CORES DIVERSAS CALIBRADOR PARA BOLAS – DIGITAL, VISOR PARA PRECISAO TOTAL NAS MEDICOES, MATEM AS BOLAS EM SUA PRESSAO E PESO IDEAL	2,0000	UN	MAGUSSY 1088	106,85	213,70

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 14– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.0010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 135/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ESPORTE	ADILSON VITAL	RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA	GILMAR NOGUEIRA
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.468.317/0001-83

Representante Legal: LEIA MARA MOREIRA

CPF 503.372.111-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 38/2022

Termo de rescisão ao Contrato n° 38/2022 - empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.525.132/0001-90** e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.525.132/0001-90, com sede na Avenida das Sibipirunas, n°3040, 1ª andar, Residencial Sul, Cidade: Sinop–MT, CEP: 78.550-029, Telefone: (66) 3531-6368, E-mail: direcao@datanorte.com.br , representada nesse ato pelo Sr. **Carlos Henrique Colli Zocante,** Inscrito no RG n° 2357999-4 SSP/MT e CPF nº 010.565.911-88 doravante denominada **CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 240/2021**, **homologado em 15/12/2021** na modalidade de **Pregão Presencial n° 087/2021,** RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 38/2022 cujo Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores atendendo as necessidades das secretarias, juntamente a prefeitura municipal de Confresa-MT.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de **25/05/2023.** 1.3 – Justificativa: conforme **oficio n° 375/ADM/2023**, datado dia 11/05/2023 o qual, menciona que a rescisão faz se necessária ante o Princípio da Economicidade e Interesse Público, além de ter como base o Parecer Jurídico da PGM.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 25 de maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 082/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/05/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GERAÇÃO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP

Nome de Fantasia: GERACAO 2000 ESPORTES

CNPJ: 03.449.844/0001-02

TELEFONE/FAX: (65)98115-3837 OU (65) 3641-1894

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 456, BAIRRO: CPA 2

CIDADE: CUIABÁ – MT CEP:78.055-428

EMAIL: geracao2000esportes@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001-BRASIL - AGÊNCIA: 0046-9 CONTA: 234.578-1

REPRESENTANTE LEGAL: WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CPF nº: 016.662.711-95

VALOR: R$ 33.928,00 (trinta e três mil e novecentos e vinte e oito reais)

ITENS: 17, 19, 28 e 43

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 10584 GERAÇÃO 2000 COM DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. **CNPJ:** 03.449.844/0001-02

17	17545	TROFEU - EM METAL, COR DOURADA, COM 50CM	50,0000	UN	JEBS TROFEU 50CM	63,00	3. 150,00
19	17549	TROFEU EM METAL ESCOVADO, COM FOTO-FUNDICAO, LETRAS EM ALTO RELEVO, BASE EM ACRILICO,MEDIDAS VARIADAS. D	50,0000	UN	VITORIA TROFEU METAL ESCOVADO	174,00	8. 700,00
43	17575	CONJUNTO PARA BASQUETE - COMPOSTO DE UM PAR DE ESTRUTURA METALICA EM PERFIL TUBULAR DE ACO CARBONO SAE 1008/1010, NORMA ASTM-A-513,	2,0000	UN	SPORTIN FIXO	9.479,	18. 958,00
		COM DIAMETRO EXTERNO DE 4¨, AVANCO TOTAL DE 2,00 M, MAO FRANCESA					
		DE REFORCO EM TUBO DE 2¨, SISTEMA DE SUSTENTACAO TIPO					
28	17558	RAQUETE - EM ALUMINIO, PARA BADMINTON, COM CABECA 53SQ, PESO 90GR, EQUILIBRIO 295MM, FLEXIBILIDADE MEDIA, CORDA HIPERBRAID GRIP OPTION TAC	30,0000	UN	HYPER STAR SCALIBU	104,00	3. 120,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 14– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.0010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 135/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ESPORTE	ADILSON VITAL	RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA	GILMAR NOGUEIRA
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GERAÇÃO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Representante Legal: WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CPF nº: 016.662.711-95

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 122/2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 082/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/05/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SPORTS TEXTIL COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 42.867.490/0001-78 INSC. ESTADUAL: 16.405.850-8

TELEFONE/FAX: (83) 3241-6886/ (83) 3253-1480/ (83) 3241-6886

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 402, BAIRRO CENTRO

CIDADE: JOÃO PESSOA-PB CEP: 58013-446

EMAIL: financeiro.sportstextil@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL– SPORTS & TEXTIL - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – AGENCIA: 3204-2 – C/C: 36971-3

REPRESENTANTE LEGAL: LENILDO PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 029.079.564-85

VALOR: R$ 8.960,90 (oito mil e novecentos e sessenta reais e noventa centavos).

ITENS: 25, 29, 39 e 59

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor:63011 SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTO **CNPJ:** 42.867.490/0001-78								
ITENS		**PRODUTOS QUANT. MARCA**						**V. TOTAL**
25	17555	POSTE PARA BADMINTON - TIPO KIT COM 2 POSTES, EM FERRO RESISTENTE, DIMENSOES: 1,5M DE ALTURA COM CATRACA DE 1 LADO E GANCHO DO OUTRO	5,0000	UN	AZUL ESPORTES	645,0000	3.225,00
39	17571	CORDA - DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA, DIAMETRO DE 2MM, COM 12 FIOS TRANCADOS E 2 FIOS DE REFORCO	15,0000	UN	SCALIBU	108,8600	1.632,90
		INTERNO(ALMA) PARA CONFECCAO DE REDES ESPORTIVAS DE VOLEI					
59	17591	TORCAL - EM NYLON TRANCADO, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE PRENDEDOR PARA APITO	20,0000	UN	SCALIBU	18,9000	378,00
29	17559	PESO - BRONZE, 7,260 KG PARA ARREMESSO -PESO DE ATLETISMO OFICIAL, PESANDO 7,26 KG, MEDINDO 110 MM DE DIAMETRO. FABRICADO EM BRONZE,	5,0000	UN	PISTA E CAMPO	745,0000	3.725,00
		POSSUI NUCLEO DE CHUMBO E ACABAMENTO RIGIDO. RECOMENDADO PARA AL					
		DESEMPENHO, PODE SER UTILIZADO EM COMPETICOES E TR					

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 14– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

ORGÃO.: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.0010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 135/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ESPORTE	ADILSON VITAL	RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA	GILMAR NOGUEIRA
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SPORTS TEXTIL COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 42.867.490/0001-78

Representante Legal: Lenildo Pereira da Silva

CPF Nº 029.079.564-85

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2023,** cujo objeto é**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **23/05/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **07/06/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **07/06/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **07/06/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 25 de maio de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023 de 26 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	JOÃO CARLOS ARAUJO RODRIGUES	8º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES	IALLY MAYRA PEREIRA BORGES	5º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES	KARINNY ILIDIA DA SILVEIRA	6º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA URBANAS	RAIMUNDA SILVA TERESA	50º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Portaria 292/2023 de 25 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 114/2023 SMVO de 22/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RONALDO GOMES MARINHO, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 21306435 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com admissão e/ou designação em 29/05/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Portaria 290/2023 de 25 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 28/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/05/2023 a 30/04/2025 a Servidora Pública Municipal JOELMA RODRIGUES ALVARES, matricula 012613, efetiva no cargo de PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS, lotada no Gabinete do Prefeito municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES À SERVIÇOS BRAÇAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA K K LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.626/0001-06, que que ofertou melhor lance, com o valor de R$ R$ R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) por hora, totalizando um valor a ser registrado em ata de R$ 1.102.100,00 (um milhão cento e dois mil e cem reais). A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

Conquista D'Oeste, 25 de maio de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 008/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 060/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES A SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 13 / 06 / 2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 25 de maio de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 308/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023

ADESAO DE ATA Nº 010/2023

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte do CODANORTE e pela empresa detentora da ata, AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.661.958/0001-02. O valor a ser pago pelo veículo será de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 25 de maio de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 069/2023

“Promove a exclusão da Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão da Conselheira **ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA**, portadora do CPF: 040.***.***-90 e da Cédula de Identidade nº 20*****-06, expedida pela SSP/MT, da folha de pagamento de pessoal do Município a pedido da mesma, a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2023.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2023, Processo Licitatório nº. 29/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13896	BRITA ZANIN LTDA	1, 2, 3
10097	D. KISCHKEL	4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRITA ZANIN LTDA	49.997.619/0001-01		. . -
D. KISCHKEL	07.256.802/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10097 - D. KISCHKEL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG	SC	itau	10.720,000	58,9600	632.051,20
5	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	UNI	Santa Esmera	77.000,000	1,1500	88.550,00

Fornecedor: 13896 - BRITA ZANIN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BRITA PRETA N° 1 TONELADA	TON	propria	500,000	100,0000	50.000,00
2	PEDRISCO DE BRITA TONELADA	TON	propria	350,000	105,0000	36.750,00
3	PÓ DE PEDRA BRITA TONELADA	TON	propria	230,000	85,0000	19.550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,25 de Maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRITA ZANIN LTDA CNPJ: 49.997.619/0001-01 _____

D. KISCHKEL CNPJ: 07.256.802/0001-06 _____

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 PROCESSO Nº 029/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 013/2023.

A empresa: **BRITA ZANIN LTDA CNPJ: 49.997.619/0001-01**, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3. Com o valor global de **R$** 106.300,00

A empresa: **D. KISCHKEL CNPJ: 07.256.802/0001-06**, foi vencedora da licitação do item: 4, 5. Com o valor global de R$ 720.601,20

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 029/2023

b) Licitação Nr.: 013/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 25/05/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens e Comprovante dos mesmos;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

13° - Elaine Cirqueira da Costa

Curvelândia, 25 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 025/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 008/2023** Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BENS PERMANENTES DE USO DOMÉSTICO E TELEVISOR". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA; CNPJ: 36.656.877/0001-82** perfazendo um valor global de **R$ 219.660,00** (Duzentos e Dezenove Mil Seiscentos e Sessenta Reais). **L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP; CNPJ: 22.328.534/0001-84** perfazendo um valor global de **R$ 41.220,00** (Quarenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais). **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; CNPJ: 42.953.946/0001-12** perfazendo um valor global de **R$ 22.230,00** (Vinte e Dois Mil Duzentos e Trinta Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**SEMMPRE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.541.923/0001-99.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 67.660,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 27.931.043/0001-47.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 528.140,00 (quinhentos e vinte e oito mil e cento e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE MAIO DE 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 015/2023

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000082/2023

Modalidade Nr.: 00000015/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 25/05/23

Data da Homologação: 25/05/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

126467 - C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI - ME

CNPJ: 27.931.043/0001-47

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53237	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA CE POLETTO	60,0000	497,00	29.820,00
53238	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA CE POLETTO	60,0000	719,0000	43.140,00
53239	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA CE POLETTO	120,0000	799,0000	95.880,00
53240	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA CE POLETTO	100,0000	497,0000	49.700,00
53241	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA CE POLETTO	60,0000	818,0000	49.080,00
53242	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA CE POLETTO	260,0000	1.002,0000	260.520,00

Total Fornecedor: 528.140,0000

149712 - SEMMPRE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 45.541.923/0001-99

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53243	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE.	METRO QUADRADO		40,0000	789,00	31.560,00
53247	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,	METRO QUADRADO		40,0000	902,5000	36.100,00

Total Fornecedor: 67.660,0000

Total Geral: 595.800,0000

DIAMANTINO, Quinta-feira, 25 de Maio de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 036/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **LG MED SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 16.929.327/0001-82**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EN-**

TIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE- OSS PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO "HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE DIAMANTINO", no valor de **R$ 2.575.736,10 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 25 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO SICONFI - RGF 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,277,407,14	6,205,859,55	6,715,441,22	6,511,331,72	6,396,273,82	6,605,518,94	6,383,262,75	8,286,547,64	7,776,404,58	6,949,961,46	7,314,728,10	7,050,514,54	82,473,251,46	
Pessoal Ativo	6,277,407,14	6,205,859,55	6,715,441,22	6,511,331,72	6,396,273,82	6,605,518,94	6,383,262,75	8,286,547,64	7,776,404,58	6,949,961,46	7,314,728,10	7,050,514,54	82,473,251,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,253,714,88	5,172,149,69	5,593,226,30	5,419,446,94	5,311,443,52	5,497,503,99	5,297,765,24	6,887,969,97	6,534,770,09	5,789,331,01	6,122,592,30	5,905,921,39	68,785,835,32	
Obrigações Patronais	1,023,692,26	1,033,709,86	1,122,214,92	1,091,884,78	1,084,830,30	1,108,014,95	1,085,497,51	1,398,577,67	1,241,634,49	1,160,630,45	1,192,135,80	1,144,593,15	13,687,416,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33,455,85	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	48,883,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	32,053,34												32,053,34	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	16,830,12	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6,243,951,29	6,204,457,04	6,714,038,71	6,509,929,21	6,394,871,31	6,604,116,43	6,381,860,24	8,285,145,13	7,775,002,07	6,948,558,95	7,313,325,59	7,049,112,03	82,424,368,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	181.055.286,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.329.700,12	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	179.725.586,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	82.424.368,00	45,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	97.051.816,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.199.225,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.346.634,96	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.868.260,80	15.012.318,21		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	15.580.089,52	13.724.146,93		
Empréstimos	5.704.696,82	5.888.411,56		
Internos	5.704.696,82	5.888.411,56		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	479.000,41	529.000,41		
Internos	479.000,41	529.000,41		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.396.392,29	7.306.734,96		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	9.396.392,29	7.306.734,96		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.288.171,28	1.288.171,28		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	29.734.050,06	25.525.789,67		
Disponibilidade de Caixa	29.734.050,06	25.525.789,67		
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.534.301,56	28.334.885,63		
(-) Restos a Pagar Processados	2.106.200,59	513.770,85		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	694.050,91	2.295.325,11		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.865.789,26	-10.513.471,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.229.717,13	181.055.286,45		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.329.700,12		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.229.717,13	179.725.586,33		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,97	8,35		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,60	-5,85		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	203.075.660,56	217.266.343,74		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	182.768.094,50	195.539.709,37		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.720.115,15	1.720.115,15		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	7.350.095,48	3.126.194,54		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 24/05/2023 09:38:09

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	169.229.717,13	179.640.509,64		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	169.229.717,13	179.640.509,64		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.230.537,77	39.832.163,02		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	33.507.483,99	35.848.946,72		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	233.714,74	233.714,74
Interna	233.714,74	233.714,74
Empréstimos	233.714,74	233.714,74
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	233.714,74	233.714,74

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	181.055.286,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.329.700,12	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	179.725.586,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	233.714,74	0,13
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.756.093,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.880.484,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.580.791,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	181.055.286,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.725.586,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.725.586,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.424.368,00	45,86
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	97.051.816,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	92.199.225,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	87.346.634,96	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.513.471,46	-5,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	215.670.703,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.539.628,99	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	233.714,74	0,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.756.093,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.580.791,04	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6.954.565,39	22.383.265,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL Nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria Nº 602/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a prorrogação da do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme abaixo discriminado:

Considerando o interesse e conveniência da Administração Municipal; e

Considerando o Princípio da Economicidade, tornando menos oneroso ao Município a renovação do Procedimento;

1. Prorroga o Prazo de Validade do Edital 003/2022; **2.** Tornar público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital Nº 003/2022, homologado em 28 de abril de 2022, prorrogado por mais 01 ano; **3.** Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo, havendo a necessidade de Substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados no PSS, conforme a lista de classificação homologada, respeitando as quantidades de vagas estabelecidas no Edital Nº 003/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 27 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

RECIBO RGF 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 25/05/2023 16:08:16 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 25/05/2023 16:05:18 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 25/05/2023 09:03:58 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 24/05/2023 09:39:13

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/05/2023, às 16:08:21** , é:

04.RB.0G-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/05/2023 16:08:21

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO SICONFI - RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.320.280,80	193.472.730,80	37.911.683,59	19,60	68.351.056,81	35,33	125.121.673,99
RECEITAS CORRENTES	166.408.155,85	172.908.205,85	33.796.549,20	19,55	61.310.844,89	35,46	111.597.360,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.465.339,05	33.465.339,05	6.541.185,83	19,55	12.763.929,70	38,14	20.701.409,35
Impostos	26.229.935,05	26.229.935,05	5.250.724,32	20,02	9.809.793,41	37,40	16.420.141,64
Taxas	4.800.208,00	4.800.208,00	889.936,07	18,54	2.105.681,11	43,87	2.694.526,89
Contribuição de Melhoria	2.435.196,00	2.435.196,00	400.525,44	16,45	848.455,18	34,84	1.586.740,82
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.437.902,00	3.437.902,00	574.766,49	16,72	1.153.620,34	33,56	2.284.281,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					1.136,01		-1.136,01
Valores Mobiliários	3.437.902,00	3.437.902,00	569.766,49	16,57	1.144.151,01	33,28	2.293.750,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			5.000,00		8.333,32		-8.333,32
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.858.570,80	135.358.620,80	26.463.900,24	19,55	47.060.350,49	34,77	88.298.270,31
Transferências da União e de suas Entidades	38.941.614,68	45.441.664,68	12.784.485,90	28,13	18.942.934,85	41,69	26.498.729,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.469.478,12	70.469.478,12	10.882.529,27	15,44	22.252.710,96	31,58	48.216.767,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			2.604,00		5.208,00		-5.208,00
Transferências de Instituições Privadas	3.140,00	3.140,00	2.640,00	84,08	2.640,00	84,08	500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.444.338,00	19.444.338,00	2.791.641,07	14,36	5.856.856,68	30,12	13.587.481,32
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.344,00	646.344,00	216.696,64	33,53	332.944,36	51,51	313.399,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	91,00	91,00	473,30	520,11	842,71	926,05	-751,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	224.680,00	224.680,00	12.349,88	5,50	18.349,77	8,17	206.330,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	421.573,00	421.573,00	203.873,46	48,36	313.751,88	74,42	107.821,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.912.124,95	20.564.524,95	4.115.134,39	20,01	7.040.211,92	34,23	13.524.313,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			150.233,54		233.714,74		-233.714,74
Operações de Crédito - Mercado Interno			150.233,54		233.714,74		-233.714,74
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		1.652.400,00		0,00	1.652.400,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		1.652.400,00		0,00	1.652.400,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.912.124,95	18.912.124,95	3.964.900,85	20,96	5.154.097,18	27,25	13.758.027,77
Transferências da União e de suas Entidades	2.864.755,75	2.864.755,75		0,00	149.485,68	5,22	2.715.270,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.047.369,20	16.047.369,20	3.964.900,85	24,71	5.004.611,50	31,19	11.042.757,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.320.280,80	193.472.730,80	37.911.683,59	19,60	68.351.056,81	35,33	125.121.673,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.320.280,80	193.472.730,80	37.911.683,59	19,60	68.351.056,81	35,33	125.121.673,99
DÉFICIT (VI)					5.348.756,39		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.320.280,80	193.472.730,80	37.911.683,59	19,60	73.699.813,20	38,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.223.430,72			19.223.430,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.223.430,72			19.223.430,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.320.280,80	213.096.161,52	50.291.416,19	102.048.082,54	111.048.078,98	44.271.101,76	73.699.813,20	139.396.348,32	66.947.058,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.433.873,92	167.574.492,75	29.644.495,47	79.799.514,89	87.774.977,86	33.876.368,18	62.643.208,45	104.931.284,30	56.175.151,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.810.409,20	77.737.408,20	14.955.204,59	30.228.591,71	47.508.816,49	14.958.009,61	30.217.371,63	47.520.036,57	29.078.885,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	453.769,22	726.527,94	773.472,06	453.769,22	726.527,94	773.472,06	726.527,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.123.464,72	88.337.084,55	14.235.521,66	48.844.395,24	39.492.689,31	18.464.589,35	31.699.308,88	56.637.775,67	26.369.737,73	
DESPESAS DE CAPITAL	30.236.637,88	44.871.899,77	20.646.920,72	22.248.567,65	22.623.332,12	10.394.733,58	11.056.604,75	33.815.295,02	10.771.906,95	
INVESTIMENTOS	25.756.637,88	33.782.326,77	13.036.116,50	13.645.865,26	20.136.461,51	2.703.929,36	2.773.902,36	31.008.424,41	2.489.204,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS		6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	0,00	6.919.573,00	6.919.573,00	0,00	6.919.573,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.480.000,00	4.170.000,00	691.231,22	1.683.129,39	2.486.870,61	771.231,22	1.363.129,39	2.806.870,61	1.363.129,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	649.769,00			649.769,00			649.769,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.320.280,80	213.096.161,52	50.291.416,19	102.048.082,54	111.048.078,98	44.271.101,76	73.699.813,20	139.396.348,32	66.947.058,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.320.280,80	213.096.161,52	50.291.416,19	102.048.082,54	111.048.078,98	44.271.101,76	73.699.813,20	139.396.348,32	66.947.058,43	
SUPERÁVIT (XIII)									1.403.998,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.320.280,80	213.096.161,52	50.291.416,19	102.048.082,54		44.271.101,76	73.699.813,20		68.351.056,81	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.320.280,80	213.096.161,52	50.291.416,19	102.048.082,54	100,00	111.048.078,98	44.271.101,76	73.699.813,20	100,00	139.396.348,32	
Legislativa	6.498.872,29	6.498.872,29	822.811,57	1.567.508,14	1,54	4.931.364,15	827.481,73	1.533.368,63	2,08	4.965.503,66	
Ação Legislativa	6.498.872,29	6.498.872,29	822.811,57	1.567.508,14	1,54	4.931.364,15	827.481,73	1.533.368,63	2,08	4.965.503,66	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	29.809,00	29.809,00	1.920,00	9.675,00	0,01	20.134,00	3.520,00	9.675,00	0,01	20.134,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	29.809,00	29.809,00	1.920,00	9.675,00	0,01	20.134,00	3.520,00	9.675,00	0,01	20.134,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.390.842,58	37.097.723,58	12.499.558,83	20.758.888,25	20,34	16.338.835,33	12.879.442,17	17.894.327,02	24,28	19.203.396,56	
Planejamento e Orçamento	1.150.000,00	1.513.700,00	0,00	524.473,04	0,51	989.226,96	50.000,00	399.473,04	0,54	1.114.226,96	
FU04 - Administração Geral	23.531.730,34	32.314.380,34	11.721.905,68	18.593.528,95	18,22	13.720.851,39	12.155.053,59	16.068.114,67	21,80	16.246.265,67	
Administração Financeira	70.000,00	51.000,00	4.047,00	10.386,00	0,01	40.614,00	8.346,00	8.346,00	0,01	42.654,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	13.102,00	16.840,75	0,02	73.159,25		3.738,75	0,01	86.261,25	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.549.112,24	3.128.643,24	760.504,15	1.613.659,51	1,58	1.514.983,73	666.042,58	1.414.654,56	1,92	1.713.988,68	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.278.267,00	10.954.814,00	1.381.531,88	4.596.598,81	4,50	6.358.215,19	2.060.254,71	3.398.883,38	4,61	7.555.930,62	
Assistência ao Idoso	370.000,00	427.001,00	274.997,90	332.343,74	0,33	94.657,26	113.217,03	142.192,51	0,19	284.808,49	
Assistência ao Portador de Deficiência	372.000,00	342.000,00	0,00	312.000,00	0,31	30.000,00	52.000,00	104.000,00	0,14	238.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	498.753,00	797.099,00	-17.253,01	333.775,51	0,33	463.323,49	141.888,41	181.171,25	0,25	615.927,75	
Assistência Comunitária	1.663.514,00	1.951.616,00	239.587,56	476.871,19	0,47	1.474.744,81	220.452,38	344.294,83	0,47	1.607.321,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.374.000,00	7.437.098,00	884.199,43	3.141.608,37	3,08	4.295.489,63	1.532.696,89	2.627.224,79	3,56	4.809.873,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	40.317.081,20	47.648.830,92	9.337.780,18	20.493.882,59	20,08	27.154.948,33	8.688.450,21	17.091.935,23	23,19	30.556.895,69	
Atenção Básica	12.072.838,21	14.019.899,99	3.338.877,40	7.574.905,90	7,42	6.444.994,09	3.329.999,55	6.406.812,12	8,69	7.613.087,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.458.792,56	24.676.755,50	4.370.508,71	8.102.474,35	7,94	16.574.281,15	3.243.944,29	6.217.086,61	8,44	18.459.668,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	809.098,33	1.198.323,33	169.806,23	719.987,67	0,71	478.335,66	228.888,06	595.974,99	0,81	602.348,34	
Vigilância Sanitária	570.886,00	570.886,00	84.616,86	166.642,91	0,16	404.243,09	86.926,06	160.866,12	0,22	410.019,88	
Vigilância Epidemiológica	2.113.286,00	2.178.286,00	451.670,68	897.621,54	0,88	1.280.664,46	448.940,26	856.095,39	1,16	1.322.190,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.292.180,10	5.004.680,10	922.300,30	3.032.250,22	2,97	1.972.429,88	1.349.751,99	2.855.100,00	3,87	2.149.580,10	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	48.803.981,94	51.247.639,94	14.844.472,53	26.182.778,47	25,66	25.064.861,47	10.831.385,46	18.810.009,02	25,52	32.437.630,92	
Ensino Fundamental	23.459.548,34	23.633.269,34	6.139.152,93	11.656.247,60	11,42	11.977.021,74	6.062.003,24	10.671.182,26	14,48	12.962.087,08	
Ensino Médio	4.517.176,20	6.117.076,20	6.116.639,12	6.116.639,12	5,99	437,08	853.390,59	853.390,59	1,16	5.263.685,61	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	24.959,00	80.770,88	0,08	119.229,12	16.420,93	29.314,10	0,04	170.685,90	
Educação Infantil	17.017.257,40	17.554.356,40	2.338.948,69	5.162.134,86	5,06	12.392.221,54	2.604.110,69	4.984.164,51	6,76	12.570.191,89	
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.575.000,00	3.707.938,00	224.772,79	3.166.986,01	3,10	540.951,99	1.295.460,01	2.271.957,56	3,08	1.435.980,44	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.830.882,04	3.857.882,04	1.264.961,32	2.046.017,65	2,00	1.811.864,39	767.545,62	1.317.171,32	1,79	2.540.710,72	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	352.887,00	292.887,00	23.588,00	23.588,00	0,02	269.299,00	19.660,00	19.660,00	0,03	273.227,00	
Difusão Cultural	2.477.995,04	3.564.995,04	1.241.373,32	2.022.429,65	1,98	1.542.565,39	747.885,62	1.297.511,32	1,76	2.267.483,72	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	4.926,50	12.301,50	0,01	7.698,50	8.861,66	9.548,38	0,01	10.451,62	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	4.926,50	12.301,50	0,01	7.698,50	8.861,66	9.548,38	0,01	10.451,62	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	24.617.717,50	26.198.310,50	6.937.639,08	16.383.169,55	16,05	9.815.140,95	3.984.127,87	6.429.495,18	8,72	19.768.815,32	
Infra-Estrutura Urbana	9.452.261,09	9.813.930,09	4.703.385,33	4.838.524,61	4,74	4.975.405,48	181.298,80	266.302,23	0,36	9.547.627,86	
Serviços Urbanos	10.419.456,00	9.851.317,00	1.039.565,90	7.422.524,41	7,27	2.428.792,59	1.990.011,69	3.087.004,97	4,19	6.764.312,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.296.000,41	6.053.063,41	1.087.907,85	3.985.341,85	3,91	2.067.721,56	1.812.817,38	3.046.189,30	4,13	3.006.874,11	
FU15 - Demais Subfunções	450.000,00	480.000,00	106.780,00	136.778,68	0,13	343.221,32		29.998,68	0,04	450.001,32	
Habitação	3.224.342,50	6.555.366,50				6.555.366,50				6.555.366,50	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.224.342,50	6.555.366,50				6.555.366,50				6.555.366,50	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.466.500,00	1.201.506,00	25.293,20	25.293,20	0,02	1.176.212,80	21.764,64	21.764,64	0,03	1.179.741,36	
Preservação e Conservação Ambiental	1.240.000,00	1.000.000,00	21.800,00	21.800,00	0,02	978.200,00	21.764,64	21.764,64	0,03	978.235,36	
Controle Ambiental	151.500,00	151.500,00	3.493,20	3.493,20	0,00	148.006,80				151.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	75.000,00	50.006,00				50.006,00				50.006,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.940.083,75	5.015.077,75	784.271,03	2.675.573,46	2,62	2.339.504,29	1.126.753,42	1.908.638,84	2,59	3.106.438,91	
Abastecimento	263.240,75	263.240,75				263.240,75				263.240,75	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.876.079,00	3.957.271,00	784.271,03	2.449.362,66	2,40	1.507.908,34	1.031.753,42	1.813.428,04	2,46	2.143.842,96	
FU20 - Demais Subfunções	746.764,00	740.566,00	0,00	226.210,80	0,22	514.355,20	95.000,00	95.210,80	0,13	645.355,20	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	135.000,00	130.000,00	13.047,50	25.084,65	0,02	104.915,35	2.070,00	2.070,00	0,00	127.930,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	135.000,00	130.000,00	13.047,50	25.084,65	0,02	104.915,35	2.070,00	2.070,00	0,00	127.930,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.827.144,00	7.010.572,00	1.228.202,13	3.144.823,82	3,08	3.865.748,18	1.345.907,91	2.493.324,20	3,38	4.517.247,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	789.000,00	1.304.205,00		20.400,00	0,02	1.283.805,00		20.400,00	0,03	1.283.805,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.038.144,00	5.706.367,00	1.228.202,13	3.124.423,82	3,06	2.581.943,18	1.345.907,91	2.472.924,20	3,36	3.233.442,80	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.289.988,00	8.979.988,00	1.145.000,44	4.126.487,45	4,04	4.853.500,55	1.723.536,36	2.779.602,36	3,77	6.200.385,64	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.680.000,00	7.370.000,00	1.145.000,44	4.109.657,33	4,03	3.260.342,67	1.720.731,34	2.773.992,32	3,76	4.596.007,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	0,00	16.830,12	0,02	933.169,88	2.805,02	5.610,04	0,01	944.389,96	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	659.988,00	659.988,00				659.988,00				659.988,00	
Reserva de Contingência	649.769,00	649.769,00				649.769,00				649.769,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	185.320.280,80	213.096.161,52	50.291.416,19	102.048.082,54	100,00	111.048.078,98	44.271.101,76	73.699.813,20	100,00	139.396.348,32	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18,650,186,14	15,943,762,24	14,223,519,66	14,323,677,39	14,779,592,26	19,503,434,51	14,994,703,33	20,609,998,87	15,046,534,24	15,809,092,04	22,510,426,79	14,355,798,84	199,850,726,31	195,219,400,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,063,794,72	2,303,640,94	2,064,302,72	2,273,169,80	2,800,412,58	3,442,518,38	1,994,061,57	3,190,192,02	3,540,129,08	2,682,614,79	3,668,632,90	2,872,552,93	33,896,022,43	33,465,339,05
IPTU	712,146,95	363,973,47	261,034,44	261,965,18	213,980,46	195,358,82	197,626,97	277,334,43	151,779,55	141,053,28	362,623,38	769,740,01	3,908,616,94	4,757,635,05
ISS	1,110,494,67	834,042,60	857,225,23	1,133,769,74	1,265,004,49	1,005,638,99	887,599,08	1,236,898,81	1,460,174,82	972,586,43	1,472,361,35	1,295,033,59	13,530,831,80	12,970,612,00
ITBI	75,023,21	294,586,96	227,973,26	163,934,36	500,138,90	1,719,576,11	139,933,34	213,118,23	298,248,24	898,831,68	546,718,67	153,516,51	5,231,599,47	2,633,731,00
IRRF	772,367,97	464,250,23	363,289,05	410,460,16	518,689,90	263,287,64	561,498,95	1,052,961,22	592,080,65	44,312,44	631,237,27	19,493,54	5,693,329,02	5,867,957,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	393,761,92	346,787,68	354,780,74	303,040,36	302,598,83	258,656,82	207,403,23	409,879,33	1,037,845,82	625,828,96	655,692,23	634,769,28	5,531,045,20	7,235,404,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	398,524,52	385,536,69	396,603,73	413,949,38	559,764,49	326,374,70	300,756,74	313,664,56	321,184,50	257,669,35	341,834,35	232,932,14	4,248,795,15	3,437,902,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	398,524,52	385,536,69	396,603,73	413,949,38	337,863,49	316,373,70	300,340,00	311,164,56	318,684,50	255,700,02	341,834,35	227,932,14	4,004,507,08	3,437,902,00
Outras Receitas Patrimoniais					221,901,00	10,001,00	416,74	2,500,00	2,500,00	1,969,33		5,000,00	244,288,07	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	15,160,236,28	13,150,938,59	11,735,292,03	11,425,304,79	11,155,854,72	15,499,915,89	11,741,962,00	12,689,368,03	11,106,208,44	12,831,572,40	18,323,117,52	11,210,459,15	156,030,229,84	157,669,815,80
Cota-Parte do FPM	1,994,858,15	1,866,570,47	2,512,286,43	1,825,312,02	1,681,085,88	1,599,496,37	2,010,275,75	3,123,565,41	2,001,248,05	2,702,096,92	1,652,996,64	1,889,891,01	24,859,683,10	28,182,139,00
Cota-Parte do ICMS	6,627,579,07	5,838,513,06	5,777,749,77	5,962,237,82	5,739,812,26	5,291,499,55	5,409,079,14	5,118,484,49	5,819,370,77	5,277,838,64	5,607,994,73	5,036,954,08	67,607,113,38	71,706,983,00
Cota-Parte do IPVA	707,835,05	580,546,88	353,037,63	327,777,83	225,177,60	187,703,09	146,751,15	157,824,59	295,490,95	186,853,79	633,830,09	456,676,25	4,259,704,90	6,575,636,00
Cota-Parte do ITR	139,285,27	54,700,29	59,566,36	74,128,88	520,715,37	4,434,289,81	224,427,25	371,925,17	257,899,90	165,855,43	25,673,92	44,366,92	6,372,834,57	5,281,384,00
Transferências da LC nº 61/1989	20,813,15	22,721,96	26,766,07	16,541,36	25,785,11	29,746,57	20,418,80	24,167,29	25,996,29	21,132,72	20,558,20	27,492,53	282,140,05	329,382,00
Transferências do FUNDEB	1,759,691,18	1,554,312,67	1,461,256,93	1,533,496,35	1,430,309,55	1,570,250,09	1,467,459,45	1,439,436,13	1,548,487,47	1,554,516,61	1,446,324,21	1,390,303,14	18,155,843,78	19,444,338,00
Outras Transferências Correntes	3,910,174,41	3,233,573,26	1,544,428,84	1,685,810,53	1,532,968,95	2,286,930,41	2,463,550,46	2,453,964,95	1,157,715,01	2,923,278,29	8,935,739,73	2,364,775,22	34,492,910,06	26,149,953,80
Outras Receitas Correntes	27,630,62	103,646,02	27,321,18	211,253,42	263,560,47	234,625,54	57,923,02	4,416,774,26	79,012,22	37,235,50	176,842,02	39,854,62	5,675,678,89	646,344,00
DEDUÇÕES (II)	1,893,911,35	1,668,066,01	1,558,275,45	1,637,891,18	1,600,420,81	2,322,597,60	1,558,106,50	1,559,940,75	1,674,801,78	1,666,528,81	1,584,098,92	1,485,577,51	20,210,216,67	22,311,195,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,893,911,35	1,668,066,01	1,558,275,45	1,637,891,18	1,600,420,81	2,322,597,60	1,558,106,50	1,559,940,75	1,674,801,78	1,666,528,81	1,584,098,92	1,485,577,51	20,210,216,67	22,311,195,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16,756,274,79	14,275,696,23	12,665,244,21	12,685,786,21	13,179,171,45	17,180,836,91	12,536,596,83	19,050,058,12	13,371,732,46	14,142,563,23	20,926,327,87	12,870,221,33	179,640,509,64	172,908,205,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16,756,274,79	14,275,696,23	12,665,244,21	12,685,786,21	13,179,171,45	17,180,836,91	12,536,596,83	19,050,058,12	13,371,732,46	14,142,563,23	20,926,327,87	12,870,221,33	179,640,509,64	172,908,205,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		279,360,00	200,000,00								435,716,26	414,623,86	1,329,700,12	1,035,127,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	16,756,274,79	13,996,336,23	12,465,244,21	12,685,786,21	13,179,171,45	17,180,836,91	12,536,596,83	19,050,058,12	13,371,732,46	14,142,563,23	20,490,611,61	12,455,597,47	178,310,809,52	171,873,078,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.908.205,85	61.310.844,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.465.339,05	12.763.929,70
IPTU	4.757.635,05	1.425.196,22
ISS	12.970.612,00	5.200.158,19
ITBI	2.633.731,00	1.897.315,10
IRRF	5.867.957,00	1.287.123,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.235.404,00	2.954.136,29
Contribuições		
Receita Patrimonial	3.437.902,00	1.153.620,34
Aplicações Financeiras (II)	3.437.902,00	1.144.151,01
Outras Receitas Patrimoniais		9.469,33
Transferências Correntes	135.358.620,80	47.060.350,49
Cota-Parte do FPM	23.100.691,00	6.596.986,20
Cota-Parte do ICMS	57.050.193,00	17.393.726,64
Cota-Parte do IPVA	5.260.510,00	1.258.281,24
Cota-Parte do ITR	4.023.553,00	395.036,99
Transferências da LC nº 61/1989	329.382,00	95.179,74
Transferências do FUNDEB	19.444.338,00	5.939.631,43
Outras Transferências Correntes	26.149.953,80	15.381.508,25
Demais Receitas Correntes	646.344,00	332.944,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	646.344,00	332.944,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	169.470.303,85	60.166.693,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.564.524,95	7.040.211,92
Operações de Crédito (VIII)		233.714,74
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.652.400,00	1.652.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.652.400,00	1.652.400,00
Transferências de Capital	18.912.124,95	5.154.097,18
Convênios	18.912.124,95	5.154.097,18
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.564.524,95	6.806.497,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	190.034.828,80	66.973.191,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	190.034.828,80	66.973.191,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	167.574.492,75	79.799.514,89	62.643.208,45	56.175.151,48	1.872.436,59	2.702.322,78	2.207.868,12
Pessoal e Encargos Sociais	77.737.408,20	30.228.591,71	30.217.371,63	29.078.885,81	1.065.120,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	726.527,94	726.527,94	726.527,94			
Outras Despesas Correntes	88.337.084,55	48.844.395,24	31.699.308,88	26.369.737,73	807.316,11	2.702.322,78	2.207.868,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	166.074.492,75	79.072.986,95	61.916.680,51	55.448.623,54	1.872.436,59	2.702.322,78	2.207.868,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.871.899,77	22.248.567,65	11.056.604,75	10.771.906,95	225.171,14	1.611.646,28	1.611.646,28
Investimentos	33.782.326,77	13.645.865,26	2.773.902,36	2.489.204,56	225.171,14	1.611.646,28	1.611.646,28
Inversões Financeiras	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	4.170.000,00	1.683.129,39	1.363.129,39	1.363.129,39			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	40.701.899,77	20.565.438,26	9.693.475,36	9.408.777,56	225.171,14	1.611.646,28	1.611.646,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	649.769,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	207.426.161,52	99.638.425,21	71.610.155,87	64.857.401,10	2.097.607,73	4.313.969,06	3.819.514,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	207.426.161,52	99.638.425,21	71.610.155,87	64.857.401,10	2.097.607,73	4.313.969,06	3.819.514,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.801.332,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.801.332,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.348.775,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.144.151,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.657.181,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.868.260,80	15.012.318,21
DEDUÇÕES (XL)	29.829.485,53	26.209.825,39
Disponibilidade de Caixa	29.829.485,53	26.209.825,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.656.451,11	29.038.156,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.116.923,92	513.770,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.041,66	2.314.560,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.961.224,73	-11.197.507,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.763.717,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.867.569,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.603.153,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-160.564,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.304.715,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.223.430,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.223.430,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.099,50	2.101.824,42	2.097.607,73		19.316,19	395.530,09	7.044.633,51	4.313.969,06	3.819.514,40		3.620.649,20
PODER EXECUTIVO	15.099,50	2.091.101,09	2.086.884,40		19.316,19	395.530,09	6.954.565,39	4.223.900,94	3.729.446,28		3.620.649,20
PODER LEGISLATIVO		10.723,33	10.723,33		0,00		90.068,12	90.068,12	90.068,12		0,00
Câmara Municipal		10.723,33	10.723,33		0,00		90.068,12	90.068,12	90.068,12		0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	15.099,50	2.101.824,42	2.097.607,73		19.316,19	395.530,09	7.044.633,51	4.313.969,06	3.819.514,40		3.620.649,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.320.280,80
Previsão Atualizada	194.657.730,80
Receitas Realizadas	68.351.056,81
Déficit Orçamentário	5.348.756,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.223.430,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.320.280,80
Dotação Atualizada	213.096.161,52
Despesas Empenhadas	102.048.082,54
Despesas Liquidadas	73.699.813,20
Despesas Pagas	66.947.058,43
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	102.048.082,54
Despesas Liquidadas	73.699.813,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	179.640.509,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.640.509,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.310.809,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.348.775,54	-3.801.332,17	-36,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.867.569,29	-1.763.717,55	-16,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.116.923,92	0,00	2.097.607,73	19.316,19
Poder Executivo	2.106.200,59	0,00	2.086.884,40	19.316,19
Poder Legislativo	10.723,33	0,00	10.723,33	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.440.163,60	0,00	3.819.514,40	3.620.649,20
Poder Executivo	7.350.095,48	0,00	3.729.446,28	3.620.649,20
Poder Legislativo	90.068,12	0,00	90.068,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.557.087,52	0,00	5.917.122,13	3.639.965,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.490.013,09	25,00	40,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.123.264,38	70,00	138,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	233.714,74	-233.714,74
Despesa de Capital Líquida	22.248.567,65	22.623.332,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.689.397,94	-36.550,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.674.400,00	9.447,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.125.540,03	15,00	24,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO SICONFI - RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 25/05/2023 15:54:54 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 25/05/2023 09:05:27 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 24/05/2023 09:48:13

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/05/2023, às 15:55:17** , é:

04.RV.RG-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/05/2023 15:55:17

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086/2020 Nº. 7º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTURA AGRIENGE LTDA

DATA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir do dia 23/05/2023 passando a vigorar até **19/11/2023.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, alterando assim a Cláusula Terceira, Parágrafo Único, do Contrato nº 086/2020.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039.2021 Nº. 8º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

DATA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/06/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 08/12/2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 27/05/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 039/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 085/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS,** CONTADOS DO DIA **25/05/2023,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **22/09/2023**.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS,** CONTADOS DO DIA **29/05/2023**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **26/09/2023.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 085/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO DE RATEIO: Nº 002/2023

DATA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 1.656.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais)

OBJETO: Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal no 521/2015, sancionada em 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 079/GP/2023 De, 17 de Maio de 2023.

“Dispõe sobre transposição de cargo de servidora,

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder transposição de cargo a funcionária municipal, Srª EDVANIA BATISTAREZENDE**,** Telefonista efetiva, para exercer a função de Professora, junto ao Departamento Municipal de Educação, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 080/GP/2023 De, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ADMILSON VICENTE DE OLIVEIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2011 a 20 de FEVEREIRO de 2016. Que será indenizado sendo o 2º (segundo) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 081/GP/2023 De, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE TERRAS E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de OUTUBRO de 2020 a 02 de OUTUBRO de 2021. com abono pecuniário de 10 (dez) dias,

nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 082/GP/2023 De, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAÚJO NETO, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 083/GP/2023 De, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR, exercendo a função de PROCURADOR GERAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 17 de NOVEMBRO de 2020 a 17 de NOVEMBRO de 2021. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 084/GP/2023 De, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARLENE PEREIRA DE SOUZA, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de JANEIRO de 2020 a 09 de JANEIRO de 2021. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 085/GP/2023 De, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2022 a 02 de MARÇO de 2023. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 086/GP/2023 De, 19 de Maio de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON DE JESUS SILVA,** Portador do RG nº. 22.046.247-05 SSP/BA e CPF nº.072.115.341-09, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 15/05/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 087/GP/2023 De, 22 de Maio de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **LAURO FERNANDO RIBEIRO,** Portador do RG nº.1879672-9 SSP/MT e CPF nº.024.842.801-22, do Cargo de **ENFERMEIRO- Zona Rural,** de provimento efetivo nomeado pelo Decreto nº008/2023 de 27 de Janeiro de 2023, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 088/GP/2023 De, 23 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário RENATO SILVA VILELA, exercendo a função de PROCURADOR GERAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de OUTUBRO de 2016 a 18 de OUTUBRO de 2021. Que serão gozadas do dia 23 de Maio de 2023 à 20 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 1179/2023 DE, 15 DE MAIO DE 2023.

PROJETO DE LEI N.º 1179/2023 DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências"

MARCELO AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 43,40% (quarenta e três inteiros e quarenta centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 18,61% (dezoito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 24,79% (vinte e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de General Carneiro/MT, 15 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	24,79%
2024	25,68%
2025	26,55%
2026	27,42%
2027	28,27%
2028	29,10%
2029	29,92%
2030	30,73%
2031	31,53%
2032	32,31%
2033	33,39%
2034	34,69%
2035	35,99%
2036	37,28%
2037	38,58%
2038	39,88%
2039	41,18%
2040	42,48%
2041	43,77%
2042	45,07%
2043	46,37%
2044	47,67%
2045	48,97%
2046	50,26%
2047	51,56%
2048	52,86%
2049	54,16%
2050	55,45%
2051	56,75%
2052	58,05%
2053	59,35%
2054	60,65%
2055	61,94%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PP-032-2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor da Licitação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DO TIPO BERMUDA, SHORT, SAIA E CAMISETAS DE MANGAS E REGATAS, PARA PADRONIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA E UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **teve sua sessão pública remarcada para o dia 12/06/2023,** tendo em vista que houveram modificações no instrumento convocatório, no que diz respeito ao prazo para a entrega do produto licitado. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary

Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 25 de maio de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004-2023 - REFORMA DO PÓRTICO

TOMADA DE PREÇO N. º 004/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO DO PÓRTICO DA CHEGADA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, AUTORIZADO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **12 de junho de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 25 de maio de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034-2023 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 034/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM MIDIA IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA NA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DISPONIVEIS PARA O MUNICÍPES**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **13/06/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 25/05/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender as festividades do 37º aniversário do Município de Indiavaí, Resolve contratar a empresa **Sucessinho Produções LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.193.065/0001-76, representante exclusiva da Banda TOME AI, para a apresentação de um show Regional para o dia 09 e 10 de junho de 2023, totalizando 02 apresentações com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos), resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 25 de maio de 2023.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2019

12º ADITIVO – PRAZO

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: BJ – Tendências Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 03.301.414/0001-49

Objeto: Contratação Empresa para execução da conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do município de Indiavaí-MT.

Procedimento: Aditamento Prazo.

PRAZO: 90 (noventa) dias, fim de vigência em 02/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: C. E. DE FREITAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de acesso à internet.

Procedimento: Pregão Carona nº 011/2023.

Vigência: 12/04/2023 – 12/04/2024.

Valor: Valor global de R$ 75.999,96 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Sérgio Moreira.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender as festividades do 37º aniversário do Município de Indiavaí, Resolve contratar a empresa **M & L Produções LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.492.162/0001-88, representante exclusiva da Dupla Max e Luan, para a apresentação de um show Nacional para o dia 10 de junho de 2023, duração mínima de 2:00h (duas horas), resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 25 de maio de 2023.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender as festividades do 37º aniversário do Município de Indiavaí, Resolve contratar a empresa **Pedro Batista Correia Limitada,** inscrita no CNPJ: 07.367.271/0001-29, representante exclusiva da Dupla Leo Henrique e Rennan, para a apresentação de um show Regional para o dia 11 de junho de 2023, duração mínima de 2:00h (duas horas), resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 25 de maio de 2023.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender as festividades do 37º aniversário do Município de Indiavaí, Resolve contratar a empresa **JGWI Entretenimento LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.411.541/0001-69, representante exclusiva da dupla João Bosco e Gabriel, para a apresentação de um show Nacional para o dia 09 de junho de 2023 com mínimo de 1:40(uma hora e quarenta minutos) de duração, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 25 de maio de 2023.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 099/2023 de 17 de maio de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 021/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a **"Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia, bem como, a contratação de serviços profissionais na elaboração de projetos e levantamento topográfico para atender a demanda do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 25 de maio de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 144/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 144/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs56min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 001.***.**2 SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 046.***.***-51, residente e domiciliado (a) à Rua ***, Quadra **, Lote **, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ARTIFICE DE COPA E COZINHA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 166/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 166/ 2023.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs47min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****-5 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 024.***.***-12, residente e domiciliado (a) à Rua **, quadra **, s/n, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/ MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 167/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 167/ 2023.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs23min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 36**.***-8 SSP/SE e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 064.***.***-73, residente e domiciliado (a) à Avenida **, n° ***, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 17º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.**.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026, DE 25 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026, DE 25 DE MAIO DE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL).

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, através da Comissão Organizadora da 31º FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E 7ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de exploração comercial a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade, durante o período do evento da **7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, que se realizará na Praça André Maggi.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Itiquira, em horário comercial ou por meio do telefone 65-3491-1061 ou na Subprefeitura de Ouro Branco do Sul por meio do telefone 65-34912-1384.

Os documentos dos interessados serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itiquira Subprefeitura de Ouro Branco do Sul, no prazo estabelecido no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na concessão de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de 35 (trinta e cinco) barracas, destinados à exploração comercial de alimentação e entretenimento na **7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**.

1.2 Os espaços serão disponibilizados conforme ANEXO I deste edital, e os valores de outorga serão os seguintes:

LOTE	ESPAÇO	VALOR
1 ao 20	1 (5m x5m)	R$ 350,00
	2 (5m x5m)	R$ 350,00
	3 (5m x5m)	R$ 350,00
	4 (5m x5m)	R$ 350,00
	5 (5m x5m)	R$ 350,00
	6 (5m x5m)	R$ 350,00
	7 (5m x5m)	R$ 350,00
	8 (5m x5m)	R$ 350,00
	9 (5m x5m)	R$ 350,00
	10 (5m x5m)	R$ 350,00
	11 (5m x5m)	R$ 350,00
	12 (5m x5m)	R$ 350,00
	13 (5m x5m)	R$ 350,00
	14 (5m x5m)	R$ 350,00
	15 (5m x5m)	R$ 350,00
	16 (5m x5m)	R$ 350,00
	17 (5m x5m)	R$ 350,00
	18 (5m x5m)	R$ 350,00
	19 (5m x5m)	R$ 350,00
	20 (5m x5m)	R$ 350,00
21 ao 35	21 (10m x 10m)	R$ 700,00
	22 (10m x 10m)	R$ 700,00
	23 (10m x 10m)	R$ 700,00
	24 (10m x 10m)	R$ 700,00
	25 (10m x 10m)	R$ 700,00
	26 (10m x 10m)	R$ 700,00
	27 (10m x 10m)	R$ 700,00
	28 (10m x 10m)	R$ 700,00
	29 (10m x 10m)	R$ 700,00
	30 (10m x 10m)	R$ 700,00
	31 (10m x 10m)	R$ 700,00
	32 (10m x 10m)	R$ 700,00
	33 (10m x 10m)	R$ 700,00
	34 (10m x 10m)	R$ 700,00
	35 (10m x 10m)	R$ 700,00

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Itiquira qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor do município designado para esse fim.

3.2.1. Em se tratando de **pessoa física**:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Itiquira.

e) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

3.2.2. Em se tratando de **pessoa jurídica**:

a) Registro Comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Itiquira.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

3.4. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para um lote de espaço ofertado nesse edital.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.6. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número de espaços, a comissão levará em consideração o maior valor de outorga ofertado pelos interessados, observados os valores mínimos estabelecidos na tabela do item 1.2.

4.2. No caso de empate das propostas, a escolha será realizada através de sorteio em ato público, na presença dos interessados.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os classificados apresentarão o comprovante de inscrição e pagamento da outorga referente ao Evento, e o município lavrará o Termo de Autorização, concedida em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportuni-

dade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

5.7. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo II.

5.8. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, o Organizador poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
1ª Etapa	Publicação do edital	25/05/2023
	Inscrições	26/05/2023 A 07/06/2023
	Classificação dos interessados	12/06/2023
	Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços e Apresentação de comprovante de pagamentos de concessão de espaços.	13/06/2023 à 26/06/2023
2ª Etapa	Assinaturas de Contrato	28/06/2023
	Entrega dos ESPAÇOS	29/06/2023

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias de realização da 7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, isto é, entre os dias 30 de junho a 02 de julho de 2022.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação da 7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 5.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

8.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora da **7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.

9.3. A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

9.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

9.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Itiquira/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ROBERTO CARLOS MONTAGNA

Presidente da 31º Festa do Peão de Itiquira (II EXPOITI) e 7º Festa do Peão de Ouro Branco do Sul

ANEXO I

Arquivo em PDF disponível para consulta no Prédio da Prefeitura Municipal de Itiquira.

LOTE	ESPAÇO	VALOR
1 ao 20	1 (5m x5m)	R$ 350,00
	2 (5m x5m)	R$ 350,00
	3 (5m x5m)	R$ 350,00
	4 (5m x5m)	R$ 350,00
	5 (5m x5m)	R$ 350,00
	6 (5m x5m)	R$ 350,00
	7 (5m x5m)	R$ 350,00
	8 (5m x5m)	R$ 350,00
	9 (5m x5m)	R$ 350,00
	10 (5m x5m)	R$ 350,00
	11 (5m x5m)	R$ 350,00
	12 (5m x5m)	R$ 350,00
	13 (5m x5m)	R$ 350,00
	14 (5m x5m)	R$ 350,00
	15 (5m x5m)	R$ 350,00
	16 (5m x5m)	R$ 350,00
	17 (5m x5m)	R$ 350,00
	18 (5m x5m)	R$ 350,00
	19 (5m x5m)	R$ 350,00
	20 (5m x5m)	R$ 350,00
21 ao 35	21 (10m x 10m)	R$ 700,00
	22 (10m x 10m)	R$ 700,00
	23 (10m x 10m)	R$ 700,00
	24 (10m x 10m)	R$ 700,00
	25 (10m x 10m)	R$ 700,00
	26 (10m x 10m)	R$ 700,00
	27 (10m x 10m)	R$ 700,00
	28 (10m x 10m)	R$ 700,00
	29 (10m x 10m)	R$ 700,00
	30 (10m x 10m)	R$ 700,00
	31 (10m x 10m)	R$ 700,00
	32 (10m x 10m)	R$ 700,00
	33 (10m x 10m)	R$ 700,00

	34 (10m x 10m)	R$ 700,00
	35 (10m x 10m)	R$ 700,00

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA FORMA ONEROSA

TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPO DE ITIQUIRA, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede administrativa na XXX, representado pelo Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominado AUTORIZADOR, e _____ _____, portador(a) do RG. nº _____ SSP/__, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, denominado (a) AUTORIZATÁRIO (A), celebram o presente termo de autorização de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física/jurídica, para uso oneroso de espaço público, para exploração comercial, durante o período da **7ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, que se realizará na Praça André Maggi.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados exclusivamente ao comércio (cerveja, refrigerante, sucos e água mineral, água de coco, energéticos isotônicos, batidas e alimentos prontos e para consumo *in loco*) e entretenimento.

CLÁUSULA III –DO PREÇO DE OUTORGA

3. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará o valor de R$ XXX, com vencimento até o dia 26/06/2023.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é 30 (trinta) dias improrrogáveis.

4.1. No vencimento da autorização existente no presente instrumento, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo da realização da **7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, isto é, entre os dias 30 de junho e 02 de julho de 2023.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS TENDAS será realizada sob coordenação da comissão designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete ao AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros; a segurança dos bens móveis que guarnecerem os ESPAÇOS E TENDAS; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das tendas.

6.2.1. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.2.3. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATARIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.4. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.2.5. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir os espaços à Administração no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

6.4.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.4.1., 6.4.2., 6.5., será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itiquira.

6.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.6.1. A sonorização utilizada em toda a área do evento será a dos palcos do evento e ficará a cargo do AUTORIZADOR. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

6.6.2. O espaço deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pelo AUTORIZADOR.

6.6.3. É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada TENDA deverá ter um recipiente de

coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

6.6.4. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.6.5.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro.

6.6.6.4. É expressamente proibida propaganda política, dentro das barracas ou no exterior delas.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

7. O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO (A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itiquira.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as TENDAS e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Organização do Evento.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira (MT) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Itiquira/MT, 25 de maio de 2023.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física: CPF n.: RG n.: SSP/ Endereço: Telefone(s): Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o Município de Itiquira, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER: Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento "**7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**", realizado pelo município de Itiquira. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico.

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itiquira.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA E COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA

XXX, brasileiro, estado civil XXX, portador do Rg nº XXX e do CPF nº XXX, residente e domiciliado no endereço XXX, comparece perante a Comissão Organizadora da 7ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, para manifestar interesse na obtenção de autorização a título precário e oneroso, para exploração de área pública localizada no lote nº X espaço nº XXX, conforme o mapa do local.

Para tanto o requerente apresenta proposta no valor de R$ XXX (XXX), para a exploração da área em referência nos dias de realização da **7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**.

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº /2023, encaminham-se em anexo os documentos exigidos no Edital.

Atenciosamente,

_____

Nome e assinatura do Representante da Instituição

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 150/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 150/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs21min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ROBERTA CAMILO DE ASSIS**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 20*****-9 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 036.***.***-00, residente e domiciliado (a) à Rua ***, s/n, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 12º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROBERTA CAMILO DE ASSIS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 143/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 143/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs00min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LILIAN CAPEL ERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 40***** SPTC/GO e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 934.***.***-00, residente e domiciliado (a) à Rua das***, Nº ***, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL- ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA- OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LILIAN CAPEL ERNANDES Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

DISPENSA Nº 003/2023

*(Art. 24, início II da 8.666/93 c/c art. 1º, início II, alínea "a", do Decreto **9. 412/2018)***

O Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, **RECONHECEM** a situação da **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, para execução de **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVICOS DE CONSULTORIA, NAS AREAS DE DIREITO PUBLICO, MAS ESPECIFICAMENTE, NA AREA DE LICITACAO**,tendo como contratada a empresa **AMF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.772.785/0001-99**,** no **valor total de R$ 17. 200,00** (dezessete mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, em 25 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 049, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 049, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial Organizadora da "2ª EXPOITI e 31ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E 7º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL" – 2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que, nos dias 26 a 28 de maio de 2023, acontecerá no Distrito de Ouro Branco do Sul, o evento da 7***ª Festa do Peão de Ouro Branco Sul - Itiquira/MT – 2022 e,***face à sua grandiosidade, se faz necessária a instituição de uma Comissão Organizadora responsável pela realização do evento;

CONSIDERANDO que, nos dias 27 a 30 de julho de 2023, acontecerá nesta Cidade, no Parque de Exposição Inocentino Bortolini, o evento da **2ª EXPOITI e 31ª *Festa do Peão de Itiquira/MT – 2023 e,***face à sua grandiosidade, se faz necessária a instituição de uma Comissão Organizadora responsável pela realização do evento;

CONSIDERANDO que a constituição da referida Comissão Organizadora contribuirá para adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial de ambas as festas citadas acima.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ***Comissão Especial Organizadora da 7ª Festa do Peão de Ouro Branco Sul - Itiquira/MT – 2023 e da*** **2ª EXPOITI e 31ª *Festa do Peão de Itiquira/MT – 2023,*** com as atribuições que serão deliberadas entre seus membros.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste artigo organizará toda a parte de infraestrutura (bilheteria, shows, palcos, limpeza, saúde, montaria, parte elétrica, etc.) e outras que se fizerem necessárias para as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º Ficam nomeados para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Especial Organizadora de que trata o art. 1º, os seguintes membros:

1- ROBERTO CARLOS MONTAGNA CPF-MF 593.***.***-68 PRESIDENTE **2- THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI** CPF-MF: 010.xxx.xxx-52 MEMBRO **3- ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉZIO** CPF-MF: 452.xxx.xxx – 34 MEMBRO **4- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF-MF: 956.xxx.xxx-34 MEMBRO **5- ALEX ALVES DA SILVA** CPF-MF: 005.xxx.xxx-24 MEMBRO **6- GLENIO FABIO V. FERNANDES** CPF-MF: 821.xxx.xxx.-49 MEMBRO **7- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA** CPF-MF: 019.xxx.xxx-48 MEMBRO **8- ELENO LINO ARAÚJO** CPF-MF: 263.xxx.xxx-34 MEMBRO **9- ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA** CPF-MF: 020.xxx.xxx-40 MEMBRO **10- OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES** CPF-MF: 020.xxx.xxx-24 MEMBRO **11- ANTHONY FÁBIO DE CAMPOS** CPF-MF: 411.xxx.xxx-68 MEMBRO **12- MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE** CPF-MF: 013.xxx.xxx-43 MEMBRO **13- ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO** CPF-MF: 823.xxx.xxx-91 MEMBRO **14- MARCOS PAULO QUIRINO** CPF-MF: 011.xxx.xxx-25 MEMBRO **15- OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES** CPF-MF: 032.xxx.xxx-88 MEMBRO **16- PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR** CPF-MF: 016.xxx.xxx-73 MEMBRO **17- ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS** CPF-MF: 771.xxx.xxx-82 MEMBRO **18- SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA** CPF-MF: 016.xxx.xxx-57 MEMBRO **19- ADRIELLY DA SILVA FERREIRA GAMA** CPF-MF: 054.xxx.xxx-05 MEMBRO **20- IRENO VERONEZE** CPF-MF: 345.xxx.xxx-49 MEMBRO **21- JOÃO MACAÚBA DA SILVA** CPF-MF: 303.xxx.xxx-00 MEMBRO **22- LAERCIO ALVES** CPF-MF: 531.xxx.xxx-87 MEMBRO **23- VALDOMIRO DA SILVA BUENO** CPF-MF: 374.xxx.xxx-15 MEMBRO **24- VANDERLINE DE SOUZA SIMPLÍCIO** CPF-MF: 034.xxx.xxx-40 MEMBRO **25- MARIO ROBERTO SILVA GUEDES** CPF-MF: 230.xxx.xxx-15 MEMBRO **26- LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI** CPF-MF: 919.xxx.xxx-20 MEMBRO **27- LILIAN REGINA FERNANDES GOMES** CPF-MF: 224.xxx.xxx-78 MEMBRO

Art. 3° As atribuições dos Membros nomeados por se tratar de relevante interesse público, não serão remuneradas, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções como membros da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 25 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 199, DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 199, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 22/05/2023,** como segue:

1 – ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 020.***.***-40

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 25 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 199, DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 199, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 22/05/2023,** como segue:

1 – ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 020.***.***-40

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 25 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, CNPJ nº 08.907.300/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA CLEBER & CAUAN PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "II EXPOITI E XXXI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA"

Valor Global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil)

Vigência: 25/05/2023 à 31/12/2023

INEXIGIBILIDADE nº 005/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: AMF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.772.785/0001-99

Objeto: SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVICOS DE CONSULTORIA, NAS AREAS DE DIREITO PUBLICO, MAS ESPECIFICAMENTE, NA AREA DE LICITACAO

Valor Global: R$ R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Vigência: 25/05/2023 à 25/07/2023

Dispensa nº 003/2023

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO N° 036, DE 20 DE ABRIL DE 2023**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/04/2023. Edição 4220 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 25 de maio de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 168/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 168/2023.

Aos 05(cinco) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs02min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ROSANGELA MARCIANO PEREIRA**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 7.9**.***.***-1 SESP/PR e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 334.***.***-42, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de

2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROSANGELA MARCIANO PEREIRA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 165/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 165/2023.

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs19min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CATIANE CARVALHO MORAES**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****-6 SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 021.***.***-24, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº**, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 6º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ARTIFICE DE COPA E COZINHA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CATIANE CARVALHO MORAES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 198, DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 198, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Corrobora nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural atendendo a Instrução Normativa 012/2017/GS/SEDUC/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, implantado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Corroborar a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, indicados e empossados conforme ata registrada em livro próprio, para exercerem o mandato referente ao período de 09 de abril de 2023 a 09 de abril de 2025, consoante membros abaixo relacionados:

Presidente:

Maycon Douglas Ferreira

CPF: 02,436.061-09

Telefone: 65 9 9944 4847

E-mail: maycon.ferreira@unemat.br

Secretária:

Angela Regina Guerro

CPF: 914.492.609-00

Telefone: 65 9 9948 8490

E-mail: angela.guerro@gtmail.com

I - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Evelyn Monteiro de Oliveira

CPF: 033.515.001-22

Telefone: 66 9 9924 5731

E-mail: evelynmonteiro2407@gmail.com

Suplente: Guilherme Anicésio Dantas

CPF: 063.986.801-03

Telefone: 65 9 9636 7576

E-mail: guilhermeanicesiodantas@gmail.com

II - Representante dos Pais da Educação Básica Pública:

Titular: Catiana Fernanda Boaretto

CPF: 033.586.549-66

Telefone: 65 9 9696 0919

E-mail: catibz@hotmail.com

Suplente: Claudia Cristina da Silva

CPF: 275.471.228-33

Telefone: 11 9 8857 2954

E-mail: claudiacristinasilva314@gmail.com

III – Diretoria Regional de Educação:

Titular: Ester Landvoigt da Silveira

CPF: 801.574.320-68

Telefone: 66 9 9647 4315

E-mail: ester.silveira@edu.mt.gov.br

Suplente: Eudes Arrais Gois

CPF: 014.705.951-84

Telefone: 66 9 9962 5804

E-mail: eudes.gois@edu.mt.gov.br

IV - Representante dos Professores Estaduais da Educação Básica Pública:

Titular: Angela Regina Guerro

CPF: 914.492.609-00

Telefone: 65 9 9948 8490

E-mail: angela.guerro@gtmail.com

Suplente: Marcos Célio de Freitas

CPF: 767.478.241-72

Telefone: 65 9 9964 8233

E-mail: marcoscelio.f7@hotmail.com

V - Representante dos Professores Municipais da Educação Básica Pública:

Titular: Maycon Douglas Ferreira

CPF: 02,436.061-09

Telefone: 65 9 9944 4847

E-mail: maycon.ferreira@unemat.br

Suplente: Maria Elenice Vilela Campos

CPF: 822.949.761-34

Telefone: 65 9 9969 2112

E-mail: profelenice@hotmail.com

VI – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Sorais Brasil

CPF: 786.380.621-68

Telefone: 65 9 9906 2110

E-mail: soraia-brasil75@hotmail.com

Suplente: Rozangela da Silva Freitas

CPF: 904.980.701-15

Telefone: 65 9 9956 2637

E-mail: rozangelasf@gmail.com

VII - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Manoel Lima Pereira

CPF: 568.142.081-72

Telefone: 66 9 9969 9227

E-mail: frota@itiquira.mt.gov.br

Suplente: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.068.221-34

Telefone: 65 9 9631 9683

E-mail: cristina.alcantara.12@hotmail.com

Art. 2° As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto, manutenção e Aquisição de Peças para ar condicionado em atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE JUNHO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit..

.. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 25 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 137/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS - RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA DOM PEDRO II**, conforme o **Contrato** nº. 50/2023, **Processo Administrativo:**1480/23**, Processo Licitatório:** 060/23, **Carta Convite:** 01/23.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 25 de maio de 2023.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº106 /2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 104/2023 QUE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº104/2023 em seu Artigo 1º, referente as nomeações de Técnico em Desenvolvimento Infantil:

ONDE SE LÊ:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – QUALQUER ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIMAR MARCELINA GONÇALVES	26º
2	ORILENE SOUZA ALMADA	27º

LEIA-SE:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – QUALQUER ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIMAR MARCELINA GONÇALVES	26º

Artigo 2º - As demais disposições e teor do referido decreto, permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 24 de Maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2023.

CONTRATO Nº. 052/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MAURICIO JOSE GARCIA MENDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS - RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA DOM PEDRO II.

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2023 até 24 de novembro de 2023

VALOR: R$ 319.840,73 (Trezentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 030/2023.

Assunto: Aquisição de materiais de cerca elétrica para atender as creches Madre Paulina, Thayná G. De O. Morais e Maria Malfacine Riva, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: MARCOS S BARRETO RODRIGO O RIBEIRO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 45.435.508/0001-50, residente na Rua Niterói, n0 473 N, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.112,65 (quinze mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de mourão de eucalipto para atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **DELAIDE MARINES DE SOUZA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.786.754/0001-35, residente na Rodovia Ar 1 km 6, Setor Aeroporto, CEP: 78.320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)

Juara - MT 25 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de som, iluminação, espaço físico e decoração para o Miss Juara, a ser realizado no dia 27 de maio do corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **VM SOM E INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.303.659/0001-03, residente na Avenida Rio Arinos S, Centro, CEP: 78. 575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 10.996,00 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais)

Juara - MT 25 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 031/2023.

Assunto: Locação de som, iluminação, espaço físico e decoração para o Miss Juara, a ser realizado no dia 27 de maio do corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: VM SOM E INFORMATICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.303.659/0001-03, residente na Avenida Rio Arinos S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 10.996,00 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 031/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021. Torna Público:

As inscrições DEFERIDAS para o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023.

Não houve inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023.

LOCAL DA PROVA OBJETIVA: serão realizadas no dia **04 de junho de 2023.**

Na **Escola Estadual Luiza Nunes Bezerra, localizada na Rua João Pessoa nº 151 N– Centro.** (Próximo a igreja Quadrangular) No período **MATUTINO (manhã)** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07 horas e 30 minutos (horário Cuiabá), do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08 horas, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS - DEFERIDOS			
INSC	**NOME**	**CARGO**	**RG**
001	Ingrid Valter Penteado	Psicólogo	2702289-7 SESP/ MT
002	Francieli Dal Cortivo Costa da Paixão	Psicólogo	2211293-6 SESP/MT
003	Sandra Pereira de Melo	Tec. Enfermagem	6623296 SSP /GO
004	Maria Aparecida Pereirada Silva	Psicólogo	20230931 SSP/ MT
005	Aline Rubia Pinheiro de Assis	Biomédico	1680353-1 SESP/MT
006	Thais Vitoria Gouveia Volpato	Psicólogo	2865816-7 SESP/MT
007	Débora Salete Feitosa Reis	Tec. Enfermagem	3570659 PC/PA
008	Vânia Ferreira Alves da Silva	Biomédico	2659939-2 SEJSP/MT
009	Helen Fernanda de Brito Santos Fantin da Silva	Psicólogo	3120827-4 SESP/MT
010	Carlos Alberto Fantin da Silva	Psicólogo	25166018 SJSP/ MT
011	Bruno Resende Queiroz Barbosa	Tec. Enfermagem	2415175-0 SEJSP/MT
012	Jhonatan de Campos Ramos	Biomédico	1881044-6 SESP/MT
013	Elis Regina da Fonseca Moreira	Psicólogo	2889067-1 SESP/MT
014	Aleffe Braum	Biomédico	2097264/4 SESP/MT
015	Helem Cristina Dias Iora Olah	Psicólogo	15814444-1 SESP/ PR
016	Jessica Aparecida Cazella	Psicólogo	2137718-9 SSP/ MT
017	Vanessa da Silva	Psicólogo	1960885-3 SSP/ MT
018	Larissa Maria Perandré	Psicólogo	10986966-0 SESP/PR
019	Cleusa Maria Ribeiro da Silva	Tec. Enfermagem /Rural	1215867-4 SJ/ MT
020	Rute Acioli dos Santos Torres	Tec. Enfermagem /Rural	1688530-9 SSP/ MT
021	Aline da Conceição Frade	Tec. Enfermagem	3476866-1 SSP/ MT
022	Letícia Pistore Dalpiaz	Psicólogo	2620833-4 SEJSP/MT
023	Cintia Fausta de Oliveira	Tec. Enfermagem	2838330 SESPDS /DF
024	Cristiane Fernanda dos Santos	Tec. Enfermagem	42359173-3 SSP /SP
025	Izabel das Dores de Oliveira	Tec. Enfermagem	22670890 SSP/ MT
026	Aelton Moura Coelho	Tec. Enfermagem	4919937 PC/PA
027	Angela Rodrigues da Costa	Psicólogo	1471712-3SESP/ MT
028	Maria Elizania Feitosa Lima	Tec. Enfermagem	2207194-6 SSP/ MT
029	Melissa Beatriz Reis Silva Costa	Tec. Enfermagem	50375667-2 SSP/SP
030	Debora Evelyn da Silva Marques	Biomédico	2943726-1 SESP/MT
031	Morgana Aparecida Almeida Bóbbo	Tec. Enfermagem	2475443-9 SESP/MT
032	Francisca Ranieli de Souza Medeiros	Tec. Enfermagem	3233418-4 SESP/MT
033	Luzimar Messias Teixeira	Tec. Enfermagem /Rural	3115321-6 SESP/MT
034	Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues	Tec. Enfermagem	1217948-5 SJ/ MT
035	Sara Negrão Lopes Ferreira	Biomédico	43929485-X SSP/SP

036	Diane Panhu Burum	Tec. Enfermagem	2901959-1 SESP/MT
037	Elisiane Morimã Crixi	Tec. Enfermagem	2945722-0 SESP/MT
038	Kelly Leandro Cordeiro	Biomédico	33156232 SESP/MT
039	Issis Almeida Lima	Psicólogo	2312669-8 SESP/MT
040	Daniele Franco Rodrigues	Psicólogo	3018287-5 SESP/MT
041	Simone de Oliveira	Tec. Enfermagem	1907695-9 SSP/MT
042	Elineide Alves Nunes	Tec. Enfermagem	2218944-0 SSP/MT
043	Claudineia Alves Da Gama	Tec. Enfermagem	2439953-1 SEJSP/MT
044	Michelle Caroline Alexandre Clemente	Tec. Enfermagem	2080535-7SESP/MT
045	Leonardo de Paula Silva	Psicólogo	24667323 SSP/MT
046	Thereza Joanna Cumini	Biomédico	6023011 SSP/GO
047	Elias Krixi	Tec. Enfermagem	1487925-5 SESP/MT
048	Juliana Nunes Pedro	Tec. Enfermagem	001745447 SEJUSP/MS

3.1.2 A Prefeitura Municipal de Juara, bem como a comissão organizadora do Seletivo, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

Município de Juara - MT, em 25 de maio de 2023.

Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023. Portaria 453/2021	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023. Portaria 453/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 029/2023.

Assunto: Locação de imóvel urbano para atender ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: WAGNER LEANDRO DELARICA, inscrito com o CPF sob o n. 581.028.501-59, residente na Rua Ivan Erlei Delarica, n0 104 E, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 029/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de imóvel urbano para atender ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o contratado **WAGNER LEANDRO DELARICA**, inscrito com o CPF sob o n. 581.028.501-59, residente na Rua Ivan Erlei Delarica, n0 104 E, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Juara - MT 25 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de materiais de cerca elétrica para atender as creches Madre Paulina, Thayná G. De O. Morais e Maria Malfacine Riva, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **MARCOS S BARRETO RODRIGO O RIBEIRO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 45.435.508/0001-50, residente na Rua Niterói, n0 473 N, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.112,65 (quinze mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)

Juara - MT 25 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 032/2023.

Assunto: Aquisição de mourão de eucalipto para atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: DELAIDE MARINES DE SOUZA ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.786.754/0001-35, residente na Rodovia Ar 1 km 6, Setor Aeroporto, CEP: 78.320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 032/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT *CONVOCA* **em conformidade com a Decisão Judicial nº (1728) 1000357-62.2019.8.11.0018** o candidato que foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse a partir da nomeação.

Cargo: Instrutor Esportivo – Sede do Município		
Inscrição	**Nome**	**Classificação**
000974	Claudio Pereira de Souza	05

Para a realização dos exames médico admissional o candidatos Convocado (aprovado), conforme acima, deverá fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

O candidato convocado deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Juara/MT, 25 de Maio de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Email

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional/Laudo Psicológico

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Bradesco - Conta Salário

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	**EXAME MÉDICO**
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____
_____

_____
_____

Observações:

_____
___

_____
_____

_____
_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ **Carimbo Assinatura Médico/CRM**

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

_____

Coluna Vertebral_____

_____

Membros_____

_____

Sistema Nervoso _____

_____

Exames Complementares _____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 03/2023/GS/SME/MT

EDITAL Nº. 03/2023**/GS/SME/MT**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara - MT conforme Edital **01/2023/GS/SME/MT** de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Eletrônico no dia 10/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado final de seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara-MT, com a seguinte classificação para composição do Banco de Reserva Geral Urbano e Rural:

Resultado Final do Banco de Reserva Geral – Urbano

Bloco de Unidades Urbana

Nº	Nome	Pontuação	Critério Desempate	Resultado
01	Letícia Ferreira dos Santos	16	-	Deferido
02	Vanusa Machury	15	Idade	Deferido
03	Valdiza Alencar Araújo Martins	15	Idade	Deferido
04	Lucineide Maria Almeida	12	Idade	Deferido
05	Daniela Aparecida da Silva Pereira	12	Idade	Deferido
06	Poliana Scabora Nogueira	12	Idade	Deferido
07	Ediana do Nascimento Martins Neves	01	Idade	Deferido
08	Luana Ezidio Bento da Silva	01	Idade	Deferido
09	Talitha Cristini Costa dos Santos	01	Idade	Deferido
10	Leiriane Luiz Damacena	00	-	Indeferido

Resultado Final do Banco de Reserva Geral por Unidade– Rural

UNIDADE ESCOLAR RURAL-PARANORTE

Nº	Nome	Pontuação	Critério Desempate	Resultado
01	Janete Aparecida de Medeiros Campeão	01	-	Deferido

Art.3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais revogados as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de maio de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 501, DE 25 DE MAIO DE 202

DECRETO N.º 501, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Exercício de 2023, da Previdência do Regime Estatutário – PREVI, do Município de Juína/MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.063/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

2080 – MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 250.000,00

TOTAL.....R$ 270.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

2080 – MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 20.000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 250.000,00

TOTAL .....R$ 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/06/2022**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2023, Processo Administrativo N.º 055/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO UNIFORMES E OUTROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2023/SME, ANEXO

Juruena - MT, 25 de maio de 2023.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 8/2023 TENDO COMO OBJETO 'A contratação de Empresa especializada no fornecimento de material permanente do tipo carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, tendas e outros, tem por objetivo a execução de projetos realizados no decorrer do ano letivo escolar pela Secretaria de Educação e Unidades Escolares para com a Comunidade Escolar e Educandos da rede de Ensino do Município de Juruena – MT. Com intuito de Seguir o Princípio da economicidade, tendo em vista, a aquisição dos mesmos torna-se mais viável do que a locação sempre que necessário a Secretaria de Educação solicita contratação de empresa especializada conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 27. 679.382/0001-88** ITENS VENCEDORA - 45174 - R$ 3.314,00, - 45173 - R$ 8.750,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 91.338,00 ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ/CPF Nº 36.656.877/0001-82** ITENS VENCEDORA - 45175 - R$ 73,00, - 45176 - R$ 205,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 71.475,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 162.813,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	8/2023	Data de abertura:	18/04/2023
Data adjudicação:	25/05/2023	Data homologação:	25/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE TIPO TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	27.679.382/0001-88	R$ 91.338,00
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 71.475,00
Total:		R$ 162.813,00

AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
45173	BARRACA - TIPO TENDA CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEAVEL E ANTI-CHAMA COM TESTEIRA MEDINDO 10X10 M NO FORMATO PIRAMIDAL DE MONTAGEM RAPIDA SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA DE ACO CARBONO TRATADA COM ZINCO PES DE SUSTENTACAO QUATRO TRAVAS SUPERIOR	un	4,0000	R$ 8.750,0000	R$ 35.000,00
45174	BARRACA - TIPO TENDA CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEAVEL E ANTI-CHAMA COM TESTEIRA MEDINDO 05X05 M NO FORMATO PIRAMIDAL DE	un	17,0000	R$ 3.314,0000	R$ 56.338,00

	MONTAGEM RAPIDA SEMIAUTOMATICO ESTRUTURA DE ACO CARBONO TRATADA COM ZINCO PES DE SUSTENTACAO QUATRO TRAVAS SUPERIOR				
Valor Total: R$ 91.338,00					
ERICA DE FATIMA GENTIL - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
45175	CADEIRA - PARA RECREACAO EM PLASTICO COM BRACOS ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO COR BRANCA SUPORTE DE ATE 154 KG DIMENSOES EM CM DE 72,5 5X55, 5X57 EMPILHAVEL COM CERTIFICACAO PELO INMETRO GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICACAO	un	600,0000	R$ 73,0000	R$ 43.800,00
45176					

MESA - PARA ATIVIDADES AFINS COR BRANCA PARA 4 LUGARES DESMONTAVEL POLIPROPILENO RESISTENTE REVESTIMENTO EM PLASTICO FORMATO QUADRADO ALTURA DE 0,75M COM TAMPO 0,75 X 0,75M EMPILHAVEL COM CERTIFICACAO PELO INMETRO	un	135,0000	R$ 205,0000	R$ 27.675,00	
	Valor Total: R$ 71.475,00				
JURUENA, 25 de maio de 2023					

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **ZONA RESIDENCIAL ZH-01 (VILA NOVA)**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURUENA**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de Julho, n° 360, Cidade de Juruena-MT.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA,** neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **ZONA RESIDENCIAL ZH-01 (VILA NOVA)**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento*

prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que

trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 184/2023, 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidora público municipal efetiva **Srª Maria do Carmo Duarte Martins**, e da outras providencias.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Saúde para a servidora publico municipal **Srª Maria do Carmo Duarte Martins,** matricula nº 338-1, efetiva no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, com inicio no dia 16 de Maio de 2023 à 14 de Julho de 2023, com retorno no dia 15 de Julho de 2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2023.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.462/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2023 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 172/2020, EMENDA COMPLEMENTAR 126/2022 E LC 197/2022, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**".**

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Considerando a Emenda complementar 126/2022 que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que as transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde, estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023.

Considerando a Lei Complementar nº 197 de 06 dezembro de 2022 que estabelece A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023, conforme § 7º Os saldos financeiros apurados em contas abertas **antes de 1º de janeiro de 2018** para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde, saldos remanescentes em contas criadas antes de 1º de janeiro de 2018 deverão ser devolvidos à União.

Art.1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor de **R$829.595,76 (*oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais setenta e seis centavos),***para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos do Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde, conforme planilha de superavit do exercício anterior e saldos financeiros em 31 de dezembro de 2022 das contas e rubricas orçamentárias baixo relacionadas;

N. CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
0066240373	INVESTSUS – EMENDA PARLAMENTAR	R$ 399.619,18
	INVESTSUS	R$ 27.158,26
	CUSTEIO – COVID19	R$ 152.875,25
	CUSTEIO – COVID19	R$ 831,57
	CUTEIO SUS	R$ 164.104,23
	CUTEIO SUS ATENÇÃO BASICA	R$ 2.800,00
	CUSTEIO SUS -GESTAO DO SUS	R$ 2.677,43
	CUSTEIO SUS CONVENIO	R$ 558,20
	CUSTEIO SUS DEMAIS RECURSOS	R$ 78.971,64
TOTAL		R$ 829.595,76

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade Programa: 0036 - COVID -19

Projeto / Atividade: 20251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – MAC

3.3.50.43.00.00	2.602.0000800	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 153.706,82
		TOTAL	R$ 153.706,82

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade Programa: 0023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto / Atividade: 20154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

4.4.90.52.00.00	2.601.0000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 426.777,44
		TOTAL	**R$ 426.777,44**

Projeto / Atividade: 20195 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.3.50.43.00.00	2.600.0000604	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 249.111,50
		TOTAL	**R$ 249.111,50**

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.323/2022, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2023, da Lei Municipal nº 1.404/2022 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.404/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, 25 de maio de 23.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.430.165,94	60.590.165,94	9.973.960,68	16,46	20.172.741,52	33,29	40.417.424,42
RECEITAS CORRENTES	54.087.606,68	54.087.606,68	8.449.200,22	15,62	18.644.711,06	34,47	35.442.895,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.190.150,00	8.190.150,00	1.154.655,96	14,10	3.859.698,95	47,13	4.330.451,05
Impostos	7.995.750,00	7.995.750,00	1.116.329,51	13,96	3.763.822,22	47,07	4.231.927,78
Taxas	194.400,00	194.400,00	38.326,45	19,72	95.876,73	49,32	98.523,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	235.212,38	21,38	384.558,83	34,96	715.441,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	235.212,38	21,38	384.558,83	34,96	715.441,17
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	26.000,00	66.226,89	254,72	136.405,53	524,64	-110.405,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	26.000,00	26.000,00	66.226,89	254,72	136.405,53	524,64	-110.405,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.929.500,00	1.929.500,00	270.944,25	14,04	540.865,69	28,03	1.388.634,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.929.500,00	1.929.500,00	270.944,25	14,04	540.865,69	28,03	1.388.634,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.642.856,68	42.642.856,68	6.686.640,09	15,68	13.670.884,97	32,06	28.971.971,71
Transferências da União e de suas Entidades	17.932.116,68	17.932.116,68	2.692.493,37	15,01	5.916.567,38	32,99	12.015.549,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.303.040,00	17.303.040,00	2.722.840,12	15,74	5.076.007,89	29,34	12.227.032,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.407.700,00	7.407.700,00	1.271.306,60	17,16	2.678.309,70	36,16	4.729.390,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.100,00	199.100,00	35.520,65	17,84	52.297,09	26,27	146.802,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.329,46	0,00	2.329,46	0,00	-2.329,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	98.000,00	98.000,00	10.000,00	10,20	10.000,00	10,20	88.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.100,00	101.100,00	23.191,19	22,94	39.967,63	39,53	61.132,37
RECEITAS DE CAPITAL	6.342.559,26	6.502.559,26	1.524.760,46	23,45	1.528.030,46	23,50	4.974.528,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.270,00	0,00	6.540,00	0,00	-6.540,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 — Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.270,00	0,00	6.540,00	0,00	-6.540,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.242.559,26	6.402.559,26	1.521.490,46	23,76	1.521.490,46	23,76	4.881.068,80
Transferências da União e de suas Entidades	992.300,00	1.152.300,00	160.000,00	13,89	160.000,00	13,89	992.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.250.259,26	5.250.259,26	1.361.490,46	25,93	1.361.490,46	25,93	3.888.768,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.430.165,94	60.590.165,94	9.973.960,68	16,46	20.172.741,52	33,29	40.417.424,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.430.165,94	60.590.165,94	9.973.960,68	16,46	20.172.741,52	33,29	40.417.424,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	60.430.165,94	60.590.165,94	9.973.960,68	16,46	20.172.741,52	33,29	40.417.424,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546.557,97	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546.557,97	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.430.165,94	61.136.723,91	9.331.318,68	24.216.971,41	36.919.752,50	10.556.288,13	19.934.455,77	41.202.268,14	18.140.948,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.691.934,92	50.730.375,66	8.946.634,65	22.944.817,61	27.785.558,05	9.963.819,97	18.913.518,32	31.816.857,34	17.282.489,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.220.009,23	24.131.692,85	5.036.667,33	9.151.478,50	14.980.214,35	5.040.125,14	9.150.014,74	14.981.678,11	8.424.131,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.000,00	122.000,00	0,00	89.300,00	32.700,00	16.598,09	32.908,21	89.091,79	32.908,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.349.925,69	26.476.682,81	3.909.967,32	13.704.039,11	12.772.643,70	4.907.096,74	9.730.595,37	16.746.087,44	8.825.449,71	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	25.349.925,69	26.476.682,81	3.909.967,32	13.704.039,11	12.772.643,70	4.907.096,74	9.730.595,37	16.746.087,44	8.825.449,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.088.231,02	9.756.348,25	384.684,03	1.272.153,80	8.484.194,45	592.468,16	1.020.937,45	8.735.410,80	858.458,25	0,00
INVESTIMENTOS	7.588.231,02	9.256.348,25	384.684,03	902.153,80	8.354.194,45	526.912,60	890.756,80	8.365.591,45	728.277,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	370.000,00	130.000,00	65.555,56	130.180,65	369.819,35	130.180,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.430.165,94	61.136.723,91	9.331.318,68	24.216.971,41	36.919.752,50	10.556.288,13	19.934.455,77	41.202.268,14	18.140.948,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.430.165,94	61.136.723,91	9.331.318,68	24.216.971,41	36.919.752,50	10.556.288,13	19.934.455,77	41.202.268,14	18.140.948,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	238.285,75	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.430.165,94	61.136.723,91	9.331.318,68	24.216.971,41	36.919.752,50	10.556.288,13	20.172.741,52	41.202.268,14	18.140.948,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.430.165,94	61.136.723,91	9.331.318,68	24.216.971,41	100,00	36.919.752,50	10.556.288,13	19.934.455,77	100,00	41.202.268,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.281.243,24	11.992.265,11	1.936.059,97	6.391.381,87	26,39	5.600.883,24	2.157.616,27	5.011.068,79	25,14	6.981.196,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.206.500,00	5.114.500,00	893.225,59	2.266.643,30	9,36	2.847.856,70	947.184,18	1.974.361,60	9,90	3.140.138,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.128.000,00	3.263.758,87	653.770,56	2.565.361,66	10,59	698.397,21	610.238,13	1.922.452,82	9,64	1.341.306,05	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	600.000,00	600.000,00	0,00	585.500,00	2,42	14.500,00	99.796,62	169.736,37	0,85	430.263,63	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.346.743,24	3.014.006,24	389.063,82	973.876,91	4,02	2.040.129,33	500.397,34	944.518,00	4,74	2.069.488,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.136.300,00	2.473.513,73	388.900,95	799.402,58	3,30	1.674.111,15	390.599,41	677.412,84	3,40	1.796.100,89	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	163.000,00	166.208,02	5.411,00	97.411,00	0,40	68.797,02	9.100,00	31.600,00	0,16	134.608,02	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	616.848,74	655.261,98	140.587,62	226.613,89	0,94	428.648,09	137.674,88	206.802,59	1,04	448.459,39	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.336.907,26	1.632.499,73	242.902,33	474.165,69	1,96	1.158.334,04	243.824,53	437.798,25	2,20	1.194.701,48	0,00
EMPREGABILIDADE	19.544,00	19.544,00	0,00	1.212,00	0,01	18.332,00	0,00	1.212,00	0,01	18.332,00	0,00
SAÚDE	13.774.410,68	14.661.382,68	1.997.608,03	7.115.640,61	29,38	7.545.742,07	2.760.329,99	5.390.693,82	27,04	9.270.688,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.497.709,29	3.432.709,29	656.917,79	1.660.273,28	6,86	1.772.436,01	721.363,72	1.388.561,02	6,97	2.044.148,27	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.503.180,91	4.664.718,44	968.786,13	2.055.007,45	8,49	2.609.710,99	992.764,88	1.792.810,13	8,99	2.871.908,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.538.746,16	5.353.694,22	259.531,69	3.078.646,84	12,71	2.275.047,38	912.875,16	1.937.772,55	9,72	3.415.921,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	632.791,20	559.902,09	22.641,87	123.179,85	0,51	436.722,24	35.770,01	103.582,01	0,52	456.320,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.250,00	68.250,00	13.997,53	13.997,53	0,06	54.252,47	13.997,53	13.997,53	0,07	54.252,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	533.733,12	582.108,64	75.733,02	184.535,66	0,76	397.572,98	83.558,69	153.970,58	0,77	428.138,06	0,00
EDUCAÇÃO	15.470.581,00	16.314.938,55	3.502.465,46	6.113.396,17	25,24	10.201.542,38	3.442.804,37	5.683.718,32	28,51	10.631.220,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	269.200,00	269.100,00	66.108,52	137.947,18	0,57	131.152,82	64.552,90	112.869,25	0,57	156.230,75	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.975.682,48	7.873.940,03	1.614.222,83	2.908.568,53	12,01	4.965.371,50	1.600.161,14	2.605.406,55	13,07	5.268.533,48	0,00
ENSINO SUPERIOR	407.680,00	376.980,00	102.685,77	127.075,24	0,52	249.904,76	71.985,32	89.357,43	0,45	287.622,57	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.818.018,52	7.794.918,52	1.719.448,34	2.939.805,22	12,14	4.855.113,30	1.706.105,01	2.876.085,09	14,43	4.918.833,43	0,00
CULTURA	112.000,00	154.966,00	48.163,00	103.395,00	0,43	51.571,00	69.205,00	103.395,00	0,52	51.571,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	112.000,00	154.966,00	48.163,00	103.395,00	0,43	51.571,00	69.205,00	103.395,00	0,52	51.571,00	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	551.765,16	511.460,16	72.872,23	129.261,34	0,53	382.198,82	72.280,23	125.421,88	0,63	386.038,28	0,00
LAZER	551.765,16	511.460,16	72.872,23	129.261,34	0,53	382.198,82	72.280,23	125.421,88	0,63	386.038,28	0,00
URBANISMO	2.391.500,00	2.271.577,12	265.259,32	663.904,90	2,74	1.607.672,22	326.759,32	663.904,90	3,33	1.607.672,22	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	691.500,00	698.377,12	42.635,32	94.246,90	0,39	604.130,22	42.635,32	94.246,90	0,47	604.130,22	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.700.000,00	1.573.200,00	222.624,00	569.658,00	2,35	1.003.542,00	284.124,00	569.658,00	2,86	1.003.542,00	0,00
HABITAÇÃO	3.359.968,80	3.060.956,80	0,00	0,00	0,00	3.060.956,80	0,00	0,00	0,00	3.060.956,80	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.359.968,80	3.060.956,80	0,00	0,00	0,00	3.060.956,80	0,00	0,00	0,00	3.060.956,80	0,00
SANEAMENTO	1.910.000,00	1.944.000,00	480.210,32	1.080.209,32	4,46	863.790,68	440.508,48	830.565,48	4,17	1.113.434,52	0,00
ABASTECIMENTO	1.910.000,00	1.944.000,00	480.210,32	1.080.209,32	4,46	863.790,68	440.508,48	830.565,48	4,17	1.113.434,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AGRICULTURA	895.000,00	1.055.000,00	98.046,56	192.261,18	0,79	862.738,82	99.017,76	181.293,51	0,91	873.706,49	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	35.259,84	27.654,25	0,00	0,00	0,00	27.654,25	0,00	0,00	0,00	27.654,25	0,00
EXTENSÃO RURAL	859.740,16	1.027.345,75	98.046,56	192.261,18	0,79	835.084,57	99.017,76	181.293,51	0,91	846.052,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	283.000,00	283.000,00	21.736,43	49.598,35	0,20	233.401,65	22.168,82	48.319,00	0,24	234.681,00	0,00
TURISMO	283.000,00	283.000,00	21.736,43	49.598,35	0,20	233.401,65	22.168,82	48.319,00	0,24	234.681,00	0,00
ENERGIA	1.311.000,00	1.349.330,42	157.427,62	426.137,63	1,76	923.192,79	283.376,41	419.990,63	2,11	929.339,79	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.311.000,00	1.349.330,42	157.427,62	426.137,63	1,76	923.192,79	283.376,41	419.990,63	2,11	929.339,79	0,00
TRANSPORTE	2.039.671,76	2.071.313,10	336.697,90	609.930,68	2,52	1.461.382,42	333.565,76	552.430,96	2,77	1.518.882,14	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.039.671,76	2.071.313,10	336.697,90	609.930,68	2,52	1.461.382,42	333.565,76	552.430,96	2,77	1.518.882,14	0,00
DESPORTO E LAZER	1.629.725,30	1.709.020,24	25.870,89	83.151,78	0,34	1.625.868,46	75.902,66	83.151,78	0,42	1.625.868,46	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.629.725,30	1.709.020,24	25.870,89	83.151,78	0,34	1.625.868,46	75.902,66	83.151,78	0,42	1.625.868,46	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	622.000,00	622.000,00	0,00	459.300,00	1,90	162.700,00	82.153,65	163.088,86	0,82	458.911,14	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	622.000,00	622.000,00	0,00	459.300,00	1,90	162.700,00	82.153,65	163.088,86	0,82	458.911,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.430.165,94	61.136.723,91	9.331.318,68	24.216.971,41	100,00	36.919.752,50	10.556.288,13	19.934.455,77	100,00	41.202.268,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.074.545,63**	**6.443.679,35**	**5.879.463,05**	**5.323.954,76**	**4.543.898,68**	**6.772.697,04**	**4.677.340,22**	**6.754.446,78**	**5.090.002,95**	**6.237.264,07**	**4.695.501,38**	**4.707.447,88**	**67.200.241,79**	**59.266.606,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.298,68	659.068,70	655.704,28	1.065.240,27	439.284,91	829.614,15	673.243,05	481.730,00	1.144.222,53	1.560.820,46	576.719,53	577.936,43	9.409.882,99	8.190.150,00
IPTU	5.292,80	60.352,88	162.535,50	104.139,43	14.576,44	13.237,62	10.635,16	14.358,63	7.168,81	23.198,85	24.628,22	35.492,51	475.616,85	406.750,00
ISS	412.314,85	245.461,22	329.108,78	272.312,24	217.942,05	292.380,48	241.609,67	279.201,38	945.342,97	206.102,38	301.655,63	287.268,49	4.030.700,14	3.515.700,00
ITBI	170.094,40	199.856,19	11.520,00	523.226,56	59.216,38	362.452,19	244.029,98	36.280,95	29.136,00	1.173.768,61	71.358,27	82.104,68	2.963.044,21	2.513.300,00
IRRF	143.433,10	141.743,72	136.005,88	135.625,70	137.477,54	134.359,76	149.133,08	146.410,67	128.379,98	134.395,11	152.708,05	161.113,66	1.700.786,25	1.560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.163,53	11.654,69	16.534,12	29.936,34	10.072,50	27.184,10	27.835,16	5.478,37	34.194,77	23.355,51	26.369,36	11.957,09	239.735,54	194.400,00
Contribuições	95.403,88	118.547,61	105.677,49	106.979,35	113.295,57	105.534,18	114.045,11	114.466,58	17.562,15	131.784,30	111.146,97	124.065,41	1.258.508,60	1.100.000,00
Receita Patrimonial	55.898,94	46.103,66	56.201,92	65.427,10	53.038,00	50.422,62	44.364,44	42.683,26	40.727,51	29.451,13	37.741,86	28.485,03	550.545,47	26.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.898,94	46.103,66	56.201,92	65.427,10	53.038,00	50.422,62	44.364,44	42.683,26	40.727,51	29.451,13	37.741,86	28.485,03	550.545,47	26.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	141.047,44	146.496,92	130.653,81	133.581,61	127.615,23	161.725,00	131.346,40	137.341,16	131.578,94	138.342,50	152.388,85	118.555,40	1.650.673,26	1.929.500,00
Transferências Correntes	4.988.467,61	5.458.699,97	4.911.979,63	3.933.081,36	3.790.380,22	5.566.641,22	3.727.354,01	5.969.586,13	3.747.844,33	4.368.156,73	3.805.554,81	3.834.834,32	54.102.580,34	47.814.856,68
Cota-Parte do FPM	1.329.905,42	1.244.380,33	1.674.857,61	1.216.874,68	1.120.723,93	1.066.330,90	1.340.183,83	2.082.376,94	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	16.573.122,05	15.542.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.339.742,95	1.180.235,88	1.167.952,80	1.205.246,44	1.160.283,85	1.089.873,59	1.093.427,25	1.034.684,52	1.183.199,43	1.073.541,10	1.140.696,64	1.024.543,35	13.693.427,80	14.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	175.265,63	161.862,52	115.916,58	88.337,09	72.178,37	63.612,92	50.999,95	41.834,31	50.409,24	60.852,81	96.405,46	114.777,86	1.092.452,74	1.480.000,00
Cota-Parte do ITR	59.060,13	4.901,03	34.626,50	38.633,42	222.135,95	2.030.583,59	150.503,47	179.866,42	92.575,94	62.640,54	7.597,34	22.800,85	2.905.925,18	720.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	694.403,22	613.357,50	576.636,22	605.863,90	563.703,88	619.646,65	579.083,73	568.024,30	699.278,26	707.724,84	644.798,11	626.508,49	7.499.029,10	7.407.700,00
Outras Transferências Correntes	1.390.090,26	2.253.962,71	1.341.989,92	778.125,83	651.354,24	696.593,57	513.155,78	2.062.799,64	388.216,09	661.999,50	814.059,49	786.276,44	12.338.623,47	8.265.156,68
Outras Receitas Correntes	47.429,08	14.762,49	19.245,92	19.645,07	20.284,75	58.759,87	-13.012,79	8.639,65	8.067,49	8.708,95	11.949,36	23.571,29	228.051,13	206.100,00
DEDUÇÕES (II)	**-580.794,69**	**-518.375,79**	**-477.142,24**	**-509.818,17**	**-493.106,08**	**-850.080,03**	**-537.662,65**	**-548.779,49**	**-532.069,86**	**-599.686,32**	**-469.339,29**	**-484.409,75**	**-6.601.264,36**	**-5.172.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-580.794,69	-518.375,79	-477.142,24	-509.818,17	-493.106,08	-850.080,03	-537.662,65	-548.779,49	-532.069,86	-599.686,32	-469.339,29	-484.409,75	-6.601.264,36	-5.172.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.493.750,94**	**5.925.303,56**	**5.402.320,81**	**4.814.136,59**	**4.050.792,60**	**5.922.617,01**	**4.139.677,57**	**6.205.667,29**	**4.557.933,09**	**5.637.577,75**	**4.226.162,09**	**4.223.038,13**	**60.598.977,43**	**54.094.606,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.493.750,94**	**5.925.303,56**	**5.402.320,81**	**4.814.136,59**	**4.050.792,60**	**5.922.617,01**	**4.139.677,57**	**6.205.667,29**	**4.557.933,09**	**5.637.577,75**	**4.226.162,09**	**4.223.038,13**	**60.598.977,43**	**54.094.606,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.493.750,94**	**5.925.303,56**	**5.402.320,81**	**4.814.136,59**	**4.050.792,60**	**5.922.617,01**	**4.139.677,57**	**6.205.667,29**	**4.557.933,09**	**5.637.577,75**	**4.226.162,09**	**4.223.038,13**	**60.598.977,43**	**54.094.606,68**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.087.606,68	18.644.711,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.190.150,00	3.859.698,95
IPTU	406.750,00	90.488,39
ISS	3.515.700,00	1.740.369,47
ITBI	2.513.300,00	1.356.367,56
IRRF	1.560.000,00	576.596,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.400,00	95.876,73
Contribuições	1.100.000,00	384.558,83
Receita Patrimonial	26.000,00	136.405,53
Aplicações Financeiras (II)	26.000,00	136.405,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.642.856,68	13.670.884,97
Cota-Parte do FPM	13.140.000,00	4.397.990,84
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	3.537.584,50
Cota-Parte do IPVA	1.230.000,00	257.956,64
Cota-Parte do ITR	600.000,00	148.491,77
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.407.700,00	2.696.297,46
Outras Transferências Correntes	8.265.156,68	2.632.563,76
Demais Receitas Correntes	2.128.600,00	593.162,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.128.600,00	593.162,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.061.606,68	18.508.305,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.502.559,26	1.528.030,46
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	6.540,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	6.540,00
Transferências de Capital	6.402.559,26	1.521.490,46
Convênios	6.220.059,26	1.361.490,46
Outras Transferências de Capital	182.500,00	160.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.402.559,26	1.528.030,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**60.464.165,94**	**20.036.335,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.730.375,66	22.944.817,61	18.913.518,32	17.282.489,89	823.813,16	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.131.692,85	9.151.478,50	9.150.014,74	8.424.131,97	75.215,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	122.000,00	89.300,00	32.908,21	32.908,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.476.682,81	13.704.039,11	9.730.595,37	8.825.449,71	748.598,06	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.476.682,81	13.704.039,11	9.730.595,37	8.825.449,71	748.598,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.608.375,66	22.855.517,61	18.880.610,11	17.249.581,68	823.813,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.756.348,25	1.272.153,80	1.020.937,45	858.458,25	93.495,99	327.276,92	267.400,46
Investimentos	9.256.348,25	902.153,80	890.756,80	728.277,60	93.495,99	327.276,92	267.400,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	370.000,00	130.180,65	130.180,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.256.348,25	902.153,80	890.756,80	728.277,60	93.495,99	327.276,92	267.400,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.514.723,91**	**23.757.671,41**	**19.771.366,91**	**17.977.859,28**	**917.309,15**	**327.276,92**	**267.400,46**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	873.767,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.219.340,49

JUROS NOMINAIS	Até o 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	136.405,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.010.172,63

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.287.203,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 2º Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.597.867,25	4.258.446,11
DEDUÇÕES (XXIX)	1.169.761,12	2.140.123,53
Disponibilidade de Caixa	1.169.761,12	2.140.123,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.916.232,93	4.188.548,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.776.295,38	918.862,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	970.176,43	1.129.561,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.428.106,13	2.118.322,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-690.216,45**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	857.432,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.547.649,14

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.684.054,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.546.557,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.546.557,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.995.750,00	3.763.822,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	406.750,00	90.488,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.513.300,00	1.356.367,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.515.700,00	1.740.369,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.560.000,00	576.596,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.142.000,00	10.427.528,97
2.1- Cota-Parte FPM	15.542.000,00	5.497.488,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.448.000,00	5.497.488,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.094.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.400.000,00	4.421.980,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	720.000,00	185.614,67
2.5- Cota-Parte IPVA	1.480.000,00	322.445,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.137.750,00**	**14.191.351,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.172.000,00**	**2.085.505,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.824.837,50**	**1.462.332,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.413.700,00	2.693.510,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.413.700,00	2.693.510,94
6.1.1- Principal	7.407.700,00	2.678.309,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	15.201,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.235.700,00**	**592.804,48**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.693.510,94**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.307.628,55	2.832.400,84	2.832.400,84	2.665.011,44	0,00
10.1- Educação Infantil	5.341.409,76	1.987.431,54	1.987.431,54	1.868.665,30	0,00
10.1.1- Creche	5.341.409,76	1.987.431,54	1.987.431,54	1.868.665,30	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.966.218,79	844.969,30	844.969,30	796.346,14	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.548.628,55**	**2.832.400,84**	**2.832.400,84**	**2.665.011,44**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.697.472,29	2.697.472,29	2.530.082,89	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.697.472,29	2.697.472,29	2.530.082,89	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.885.457,66	2.697.472,29	2.697.472,29	100,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	269.351,09	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	713.912,98	0,00	134.928,55	134.928,55	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	713.912,98	0,00	134.928,55	134.928,55	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.234.008,76	952.373,68	888.653,55	737.452,30	0,00
24.1- Creche	2.234.008,76	952.373,68	888.653,55	737.452,30	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.998.580,07	844.917,27	698.977,24	601.975,04	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.232.588,83**	**1.797.290,95**	**1.587.630,79**	**1.339.427,34**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.285.103,08
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	592.804,48
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.692.298,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.547.837,80	3.692.298,60	26,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	400.855,71	0,00	225.101,15	0,00	175.754,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	325.676,65	0,00	149.922,09	0,00	175.754,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.179,06	0,00	75.179,06	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	502.500,00	186.902,86
35.1- Salário-Educação	287.400,00	130.473,66
35.2- PDDE	5.600,00	0,00
35.3- PNAE	138.000,00	56.429,20
35.4 - PNATE	71.500,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	796.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	404.642,01
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.698.500,00**	**591.544,87**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.021.341,17	1.304.328,08	1.140.812,41	1.052.480,48	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.025.841,17**	**1.304.328,08**	**1.140.812,41**	**1.052.480,48**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**16.314.938,55**	**6.113.396,17**	**5.683.718,32**	**5.124.421,46**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	14.390.309,55	5.575.278,30	5.145.600,45	4.705.747,38	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	10.229.029,55	3.782.576,52	3.781.112,77	3.555.139,79	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.161.280,00	1.792.701,78	1.364.487,68	1.150.607,59	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.924.629,00	538.117,87	538.117,87	418.674,08	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.924.629,00	538.117,87	538.117,87	418.674,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	291.929,93	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.711.498,70	130.994,37
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.740.190,50	123.263,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	263.238,13	7.731,20
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.907,86	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	327.145,99	7.731,20

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.756.348,25	1.272.153,80	8.484.194,45
Investimentos	9.256.348,25	902.153,80	8.354.194,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	370.000,00	130.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.756.348,25	1.272.153,80	8.484.194,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.656.348,25	1.272.153,80	8.384.194,45

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	7.020,19	-7.020,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	6.540,00	-6.540,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	480,19	-480,19

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	11.936,29	7.020,19	18.956,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.995.750,00**	**7.995.750,00**	**3.763.822,22**	**47,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	406.750,00	406.750,00	90.488,39	22,25
IPTU	300.000,00	300.000,00	16.779,97	5,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.750,00	106.750,00	73.708,42	69,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.513.300,00	2.513.300,00	1.356.367,56	53,97
ITBI	2.509.800,00	2.509.800,00	1.356.370,41	54,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	-2,85	-0,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.515.700,00	3.515.700,00	1.740.369,47	49,50
ISS	3.499.500,00	3.499.500,00	1.687.982,03	48,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.200,00	16.200,00	52.387,44	323,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.560.000,00	1.560.000,00	576.596,80	36,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.048.000,00**	**31.048.000,00**	**10.427.528,97**	**33,59**
Cota-Parte FPM	14.448.000,00	14.448.000,00	5.497.488,41	38,05
Cota-Parte ITR	720.000,00	720.000,00	185.614,67	25,78
Cota-Parte IPVA	1.480.000,00	1.480.000,00	322.445,37	21,79
Cota-Parte ICMS	14.400.000,00	14.400.000,00	4.421.980,52	30,71
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.043.750,00**	**39.043.750,00**	**14.191.351,19**	**36,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.261.337,43	2.308.584,11	1.193.056,41	51,68	1.016.686,75	44,04	956.744,58	41,44	0,00
Despesas Correntes	2.256.337,43	2.202.837,43	1.091.329,61	49,54	914.959,95	41,54	855.017,78	38,81	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	105.746,68	101.726,80	96,20	101.726,80	96,20	101.726,80	96,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.942.706,16	4.053.461,48	2.718.474,91	67,07	1.746.633,04	43,09	1.587.174,15	39,16	0,00
Despesas Correntes	3.930.706,16	3.907.414,38	2.701.627,81	69,14	1.733.685,94	44,37	1.580.775,15	40,46	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	146.047,10	16.847,10	11,54	12.947,10	8,87	6.399,00	4,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	520.000,00	434.998,00	81.834,50	18,81	71.380,76	16,41	58.742,00	13,50	0,00
Despesas Correntes	518.000,00	400.000,00	47.836,50	11,96	37.382,76	9,35	24.744,00	6,19	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	34.998,00	33.998,00	97,14	33.998,00	97,14	33.998,00	97,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.250,00	37.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	311.151,12	297.551,12	107.087,34	35,99	91.058,42	30,60	83.071,90	27,92	0,00
Despesas Correntes	309.151,12	290.254,45	107.087,34	36,89	91.058,42	31,37	83.071,90	28,62	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	7.296,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.497.609,29	3.432.609,29	1.660.273,28	48,37	1.388.561,02	40,45	1.276.359,01	37,18	0,00
Despesas Correntes	3.494.609,29	3.420.389,29	1.651.053,28	48,27	1.379.341,02	40,33	1.276.359,01	37,32	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	12.220,00	9.220,00	75,45	9.220,00	75,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.573.054,00**	**10.567.454,00**	**5.760.726,44**	**54,51**	**4.314.319,99**	**40,83**	**3.962.091,64**	**37,49**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.760.726,44	4.314.319,99	3.962.091,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5,760,726,44**	**4,314,319,99**	**3,962,091,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.128.702,68		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	3.632.023,76	2.185.617,31	1.833.388,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**40,59**	**30,40**	**27,92**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.381,21	0,00	291.381,21	40.641,45	250.739,76	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	108.331,61	0,00	108.331,61	40.283,06	1.314,00	66.734,55	-66.734,55
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	159.773,04	0,00	159.773,04	159.773,04	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-66.734,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-66.734,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3,188,156,68	3,188,156,68	922,476,16	28,93
Proveniente da União	2,684,216,68	2,684,216,68	795,382,98	29,63
Proveniente dos Estados	503,940,00	503,940,00	127,093,18	25,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	700,00	700,00	54.051,35	7.721,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.188.856,68**	**3.188.856,68**	**976.527,51**	**30,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.241.843,48	2.356.134,33	861.951,04	36,58	776.123,38	32,94	736.768,11	31,27	0,00
Despesas Correntes	2.238.743,48	2.355.034,33	861.951,04	36,60	776.123,38	32,96	736.768,11	31,28	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	596.040,00	1.300.232,74	360.171,93	27,70	191.139,51	14,70	169.892,39	13,07	0,00
Despesas Correntes	586.940,00	836.355,30	360.171,93	43,06	191.139,51	22,85	169.892,39	20,31	0,00
Despesas de Capital	9.100,00	463.877,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.791,20	124.904,09	41.345,35	33,10	32.201,25	25,78	32.201,25	25,78	0,00
Despesas Correntes	111.791,20	124.904,09	41.345,35	33,10	32.201,25	25,78	32.201,25	25,78	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.000,00	28.000,00	13.997,53	49,99	13.997,53	49,99	13.997,53	49,99	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	13.997,53	51,84	13.997,53	51,84	13.997,53	51,84	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	222.582,00	284.557,52	77.448,32	27,22	62.912,16	22,11	62.912,16	22,11	0,00
Despesas Correntes	220.582,00	283.557,52	77.448,32	27,31	62.912,16	22,19	62.912,16	22,19	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.201.356,68**	**4.093.928,68**	**1.354.914,17**	**33,10**	**1.076.373,83**	**26,29**	**1.015.771,44**	**24,81**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.503.180,91	4.664.718,44	2.055.007,45	44,05	1.792.810,13	38,43	1.693.512,69	36,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.538.746,16	5.353.694,22	3.078.646,84	57,51	1.937.772,55	36,20	1.757.066,54	32,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	632.791,20	559.902,09	123.179,85	22,00	103.582,01	18,50	90.943,25	16,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.250,00	68.250,00	13.997,53	20,51	13.997,53	20,51	13.997,53	20,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	533.733,12	582.108,64	184.535,66	31,70	153.970,58	26,45	145.984,06	25,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.497.709,29	3.432.709,29	1.660.273,28	48,37	1.388.561,02	40,45	1.276.359,01	37,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.774.410,68**	**14.661.382,68**	**7.115.640,61**	**48,53**	**5.390.693,82**	**36,77**	**4.977.863,08**	**33,95**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.201.356,68	4.093.928,68	1.354.914,17	33,10	1.076.373,83	26,29	1.015.771,44	24,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.573.054,00**	**10.567.454,00**	**5.760.726,44**	**54,51**	**4.314.319,99**	**40,83**	**3.962.091,64**	**37,49**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	133.628,73	6.953.848,71	5203,86	5.232.801,92	3915,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.952.975,92	0,00	1.952.975,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	133.628,73	5.000.872,79	3742,36	3.279.826,00	2454,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	161.791,90	0,00	157.891,90	0,00	0,00
Investimentos	0,00	161.791,90	0,00	157.891,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	133.628,73	7.115.640,61	5324,93	5.390.693,82	4034,08	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	7.115.640,61	100,00	5.390.693,82	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	57.859.732,80	18.644.711,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.430.165,94
Previsão Atualizada	60.590.165,94
Receitas Realizadas	20.172.741,52
Déficit Orçamentário	2.000.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.546.557,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.430.165,94
Créditos Adicionais	2.706.557,97
Dotação Atualizada	61.136.723,91
Despesas Empenhadas	24.216.971,41
Despesas Liquidadas	19.934.455,77
Despesas Pagas	18.140.948,14
Superávit Orçamentário	238.285,75

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.216.971,41
Despesas Liquidadas	19.934.455,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.598.977,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-7.287.203,44	1.113.669,95	-15,28
Resultado Primário	-7.219.340,49	1.010.172,63	-13,99

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.799.141,30	0,00	917.309,15	881.832,15
Poder Executivo	1.776.295,38	0,00	917.309,15	858.986,23
Poder Legislativo	22.845,92	0,00	0,00	22.845,92
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	367.483,53	0,00	267.400,46	100.083,07
Poder Executivo	367.483,53	0,00	267.400,46	100.083,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.166.624,83	0,00	1.184.709,61	981.915,22

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.547.837,80	25,00	26,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.885.457,66	70,00	100,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.272.153,80	8.484.194,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.020,19	-7.020,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.314.319,99	15,00	30,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.240.023,99	2.270.618,17	2.348.738,96	2.219.618,66	2.271.810,02	2.235.970,18	2.324.135,77	2.959.637,82	1.968.285,09	2.141.604,51	2.301.805,01	2.738.320,13	28.020.568,31	0,00
Pessoal Ativo	2.240.023,99	2.270.618,17	2.348.738,96	2.219.618,66	2.271.810,02	2.235.970,18	2.324.135,77	2.959.637,82	1.968.285,09	2.141.604,51	2.301.805,01	2.738.320,13	28.020.568,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.855.719,55	1.881.546,91	1.951.000,54	1.844.555,02	1.847.091,51	1.854.636,00	1.923.207,06	2.487.444,58	1.659.295,68	1.734.026,92	1.877.799,70	2.252.249,36	23.168.572,83	0,00
Obrigações Patronais	384.304,44	389.071,26	397.738,42	375.063,64	424.718,51	381.334,18	400.928,71	472.193,24	308.989,41	407.577,59	424.005,31	486.070,77	4.851.995,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	38.163,48	0,00	8.399,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	169.904,65	226.467,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	38.163,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	169.904,65	218.068,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	8.399,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.399,39	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.240.023,99	2.270.618,17	2.310.575,48	2.219.618,66	2.263.410,63	2.235.970,18	2.324.135,77	2.959.637,82	1.968.285,09	2.131.604,51	2.301.805,01	2.568.415,48	27.794.100,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	60.598.977,43	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	60.598.977,43	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	27.794.100,79	45,87
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.723.447,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	31.087.275,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	29.451.103,03	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.597.867,25	4.258.446,11	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.597.867,25	4.258.446,11	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.594.030,19	4.254.995,59	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.516.352,17	4.184.650,85	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	77.678,02	70.344,74	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.837,06	3.450,52	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.169.761,12	2.140.123,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.169.761,12	2.140.123,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.916.232,93	4.188.548,11	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.776.295,38	918.862,69	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	970.176,43	1.129.561,89	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.428.106,13	2.118.322,58	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.859.732,80	60.598.977,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,49	7,03	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,47	3,50	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	69.431.679,36	72.718.772,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	62.488.511,42	65.446.895,62	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	7.478.321,54	7.353.755,42	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	200.616,52	190.757,14	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	367.483,53	40.206,61	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	57.859.732,80	60.598.977,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	12.729.141,22	13.331.775,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	11.456.227,09	11.998.597,53	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	60.598.977,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.598.977,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.695.836,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.726.252,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.241.928,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	60.598.977,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada	60.598.977,43	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	27.794.100,79	45,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	32.723.447,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	31.087.275,42	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	925.239,23	1,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.718.772,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.331.775,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.695.836,39	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.241.928,42	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.241.928,42	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

DECRETO Nº 923, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. (ALTERADO PELO DO DECRETO N.º 948, DE 23 DE MAIO DE 2023).

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que *"dispõe sobre desapropriação por utilidade pública"*, considera que *"mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios*";

CONSIDERANDO que 'Utilidade pública' se traduz na transferência conveniente da propriedade privada para a Administração;

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto-lei nº 3.365/41 preconiza que "*ao Poder Judiciário é vedado, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública*".

CONSIDERANDO que as razões de interesse público e utilidade pública, no presente caso, tem amparo na necessidade urgente de transferência da propriedade (domínio) do imóvel particular ao Município de Juscimeira/MT, para fins de viabilizar convênio para execução de obras na Praça Matriz;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365/1941 estabelece que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do prefeito.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "m", para fins de desapropriação, a área de aproximadamente 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), imóvel denominado Lote nº 06 da Quadra nº 08, localizado na Praça Matriz, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, inscrito sob o nº. 128 às fls. 137 do livro 8-B em 09/11/1964.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará responsável por providenciar o correspondente memorial descritivo e ART da área a ser desapropriada.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior será destinado a obra de uma quadra poliesportiva coberta, em determinada porção do lote, o que por certo contribuirá para o desenvolvimento das crianças, jovens e população em geral.

Art. 3º- Fica determinada a instituição de Comissão de Avaliação do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, com a finalidade de, mediante a apresentação de laudo fundamentado, consignar o valor de avaliação, para fins de indenização, bem como fixar o estado atual do bem, descrevendo as edificações, benfeitorias e peculiaridades da área.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 7º do Decreto-lei nº 3.365/41, com a publicação oficial deste Decreto, fica a Comissão de Avaliação autorizada a ingressar no imóvel objeto da presente declaração de desapropriação, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Fazenda que apure todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não em dívida ativa, relativos aos proprietários ou aos imóveis objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 5º. Fica, ainda, determinado que o Secretário Municipal de Finanças, quando solicitado pela Procuradoria-geral do Município,promova os atos administrativos necessários, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5° da Constituição Federal, em caráter de urgência,necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1°, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.(Alterado pelo do Decreto n.º 948, de 23 de maio de 2023)

Art. 6º. A desapropriação de que trata o presente decreto é considerada de caráter urgente, para efeitos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41. (Alterado pelo do Decreto n.º 948, de 23 de maio de 2023)

Art. 7º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.(Alterado pelo do Decreto n.º 948, de 23 de maio de 2023)

Art. 8º. É parte integrante deste decreto o Anexo I, contendo a cópia da Certidão do Imóvel, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT. (Alterado pelo do Decreto n.º 948, de 23 de maio de 2023)

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução das medidas determinadas neste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.(Alterado pelo do Decreto n.º 948, de 23 de maio de 2023)

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, **republicado** em 24 de maio de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2023, 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** da **Srª Vanessa de Amorim Pinheiro Leite,** servidora público municipal efetiva no cargo de Contadora, e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir de 25/05/2023 a servidora publico municipal efetiva **Srª Vanessa de Amorim Pinheiro Leite ,** matricula nº 2925-1, efetiva no cargo de Contadora, lotada na Secretaria de Fazenda e Finanças desde município.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2023.

José Junior Alves

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2023, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora efetiva Srª **ALINE MOURA DA SILVA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Aline Moura da Silva**, matricula 2421-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 10/05/2023 e termino no dia 08/06/2023, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2023, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora efetiva Srª **CICERA BARBOSA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Cícera Barbosa**, matricula 7-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 10/05/2023 e termino no dia 08/06/2023, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva na função de Contador srª Vanessa de Amorim Pinheiro Leite.

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 001/2019.

RESOLVE:

CONVOCAR o 2º colocado para o Cargo de Contador, aprovado no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF; (Titular, cônjuge e dependentes)

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Numero de conta Bancaria – Banco do Brasil S/A

k) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

o) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos;

p) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 25 de Maio de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS			
Cargo: CONTADOR			
Candidato	Nº Inscrição	Colocação	Edital
DANILO DA SILVA SANTOS	0009080	2º	001/2019

PORTARIA Nº 187/2023, 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre **Nomeação da Comissão Mista para emissão de parecer prévio sobre uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial,** para **o** exercício de 2023, e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Mista responsável pela emissão de parecer prévio sobre o uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial, Comercial e serviços de Juscimeira-MT, para o exercício de 2023, formada pelos membros abaixo relacionados:

Representantes de Poder Executivo:

Vice-Presidente: Aldair Costa de Lima

Membros: Leandro Cardoso Leitão

Uashington Paim Neto Assunção

Celso Kittiro Fujii,

Joao Pedro Cabral Silva

Representantes do Poder Legislativo:

Membros: Vereador Joao Neto Lima Aguiar

Vereador Silvano Dourado de Souza

Representantes da Secretaria Turismo, Indústria e Comercio:

Presidente: Bruna Dayane Garcia Martinez

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 001/2019.

RESOLVE:

CONVOCAR o 6º colocado para o Cargo de Assistente Social, aprovado no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF; (Titular, cônjuge e dependentes)

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Numero de conta Bancaria – Banco do Brasil S/A

k) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

o) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos;

p) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 24 de Maio de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			
Candidato	Nº Inscrição	Colocação	Edital
GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA	0001480	6º	001/2019

PORTARIA Nº 186/2023, 25 DE MAIO DE 2023.

"**Declarar Vacância** de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Contador em virtude da exoneração a pedido da servidora público municipal **Srª Vanessa de Amorim Pinheiro Leite,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VAGO 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Contador em virtude da exoneração a pedido da servidora público municipal efetiva **Srª Vanessa de Amorim Pinheiro Leite,** matricula nº 2925-1, lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças desse município.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da "**CHAMADA PUBLICA N º 01/2023,** que tem por objeto a "**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE no Município de Lambari D'Oeste – MT",** cujo certame o senhor **MAURO RIGONI,** sagrou-se vencedor dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 18, 19, 20 e 23), totalizando o valor global R$ 24.785,40 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e o senhor **ELIAS DO CARMOS EMIDIO,** que sagrou-se vencedor dos itens (9, 10, 11, 12, 13 e 14), totalizando o valor global de R$ 19.246,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais).

Lambari D´Oeste - MT, 25 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 069/2023 DE 030 DE MAIO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO CARLITO ALVES ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 069/2023 DE 030 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO CARLITO ALVES ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/06/2023,** tendo seu retorno dia **29/08/2023,** ao servidor**CARLITO ALVES ABREU** portador do RG n.º 334259 SSP/MT e CPF n.º 460.121.681-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/05/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 066/2023 DE 30 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILBERTO RIBEIRO ALENCAR E DÁ PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 066/2023 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILBERTO RIBEIRO ALENCAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2023,** tendo seu retorno dia **01/07/2023,** ao servidor **GILBERTO RIBEIRO ALENCAR,** portador do RG nº 905076 SSP/MT e CPF n° 789.303.831-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 063/2023 DE 30 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 063/2023 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2023,** tendo seu retorno dia **01/07/2023,** a servidora **IRAN DA SILVA LUZ ABREU,** portadora do RG nº 10557083 SSP/MT e CPF n° 766.977.701-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 062/2023 DE 30 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEIDE PEREIRA DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 062/2023 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEIDE PEREIRA DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2023,** tendo seu retorno dia **01/07/2023,** a servidora **NEIDE PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 17761646 SSP/MT e CPF n° 924.871.901-59

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 068/2023 DE 30 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 068/2023 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2023,** tendo seu retorno dia **01/07/2023,** ao servidor **RICARDO DA SILVA FEITOSA,** portador do RG nº 334280 SSP/MT e CPF n° 514.440.701-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 061/2023 DE 30 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 061/2023 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2023,** tendo seu retorno dia **01/07/2023,** a servidora **MARIA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº 15342573 SSP/MT e CPF n° 775.385.871-87

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 065/2023 DE 30 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELAZI SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 065/2023 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELAZI SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2023,** tendo seu retorno dia **01/07/2023,** ao servidor **ELAZI SOUSA,** portador do RG nº 4498968 SSP/MT e CPF n° 279.051.441-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 067/2023 DE 30 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAZARO SILVA GALVÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 067/2023 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAZARO SILVA GALVÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2023,** tendo seu retorno dia **01/07/2023,** ao servidor **LAZARO SILVA GALVÃO,** portador do RG nº 14061660 SSP/MT e CPF n° 000.086.021-23.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 064/2023 DE 30 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 064/2023 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2023,** tendo seu retorno dia **01/07/2023,** a servidora **MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO,** portadora do RG nº 17034817 SSP/MT e CPF n° 006.075.641-13.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2023

PROCESSO: 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPORIO 77 LTDA VM COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE POR MEIO DA PROPOSTA 14127.128000/1220-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 24/05/2024

Luciara-MT, em 25 de Maio de 2023

LEI N. 817/2023 "DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE TRAÇADO PARA LINHA RETA NA LU 007, DA ESTRADA VICINAL QUE PASSA A SER DE USO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N. 817/2023

DE 22 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE TRAÇADO PARA LINHA RETA NA LU 007, DA ESTRADA VICINAL QUE PASSA A SER DE USO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada de uso público a estrada vicinal que passa a ter a denominação de **ESTRADA VICINAL LU-007 (GONIA),** inicia-se a descrição da estrada municipal saindo da Rodovia MT- 100 sentido a sede da Fazenda Independência passando pela ponte da Agonia, junto ao ponto de nº 1 situado na coordenada S 11º 05' 03,1" – W 50º 45' 39,0" saindo da Rodovia MT-100, segue dali até o Ponto de nº 2 situado na coordenada S 11º 05" 26,3"- W 50º 46' 05,9, segue dali até o Ponto de 3º situado na coordenada S 11º 05' 50,1"-W 50º 47'01,8 segue dali até o Ponto de nº4 situado na coordenada S 11º 05' 55,2" – W 50º 47' 22,0", segue dali até o Ponto nº 5 situado na coordenadas 11º 05' 51,9" – W 50º 47' 33,5", segue dali até o Ponto de nº 6 situado na coordenada S11º 05' 52'1 – W 50º 47' 34,5", segue dali até o Ponto de nº 7 situado na coordenadas S 11º 07' 03,6" – W 50º 47' 36,9", ponto final da descrição deste traçado, numa abertura com uma faixa de vegetação a ser limpa com uma faixa de vegetação a ser limpa com uma largura em média de cinquenta metros para início de um trajeto novo, do ponto nº 6 ao ponto nº7 desta estrada em linha reta até o Mata Burros Próximo a sede da Fazenda Independência, ponto final dessa estrada vicinal, com uma extensão de 11.600,00 metros e/ou 11,60km.

Art. 2º- A presente estrada passa a malhar viária Municipal.

Parágrafo único: Integram a presente lei os respectivos memoriais descritivos e as imagens via satélite (mapas).

Art.3º - Esta lei tem fulcro legal na legislação municipal vigente, respeitando todos os direitos normativos à espécie.

Art. 4º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação a estrada vicinal criada de acordo com o disposto no Art.1º.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc Candidato Cargo Carga Horária Classificação

234 Katia Maria Novais Vigia 40 horas 09ª classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 25 de maio de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 25 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 242/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 20 MB FULL DUPLEX LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0137/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 059/2022.**

CONTRATADA: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Décima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 - O preço global para os serviços/aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 4.092,00 (Quatro mil e noventa e dois reais).**

O pagamento será efetuado em parcelas no valor de **R$ 341,00** (trezentos e quarenta e um reais).

Descrição	UND	Valor Mensal
FORNECIMENTO DE INTERNET 20 MB FULL DUPLEX LINK DEDICADO 20 MB DOWN E 20 MB UP - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 20MBPS. PONTO DE ATENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	426,00

Conforme solicitado ocorrerá o aumento do fornecimento do serviço, que passará a ser da seguinte forma.

Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos

6.1 - *O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue aditivado de 25% do valor conforme item 10.8 do respectivo contrato e aumento do fornecimento do serviço contratado:*

Descrição	UND	Valor Mensal
FORNECIMENTO DE INTERNET 40 MB FULL DUPLEX LINK DEDICADO 40 MB DOWN E 40 MB UP - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 40MBPS. PONTO DE ATENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	426,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para prestação dos serviços serão próprios, federal ou estadual conforme rubricas abaixo:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3**3.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.00.000000** – **R$ 680,00.**

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

Assinatura: 02/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13085 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***SANDRA PEREIRA ROSA,*** no cargo de ***SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***SANDRA PEREIRA ROSA,*** matrícula nº 8474, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13084 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***JESSICA LANA PEREIRA LIMA SCHEID,*** no cargo de ***FISIOTERAPEUTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***JESSICA LANA PEREIRA LIMA SCHEID,*** no cargo de ***FISIOTERAPEUTA,***matrícula nº 7601 a partir do dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13082 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5732	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	CONTADOR	22/05/2023 a 26/05/2023
2050	RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA	FISCAL DE TRIBUTOS RODOVIARIOS	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13083 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***ELIANA CIESLAK,*** no cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ELIANA CIESLAK,*** no cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,***matrícula nº 8307 a partir do dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13081 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***CLEO RIBEIRO MARCELINO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8785, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12768 de **01** de fevereiro de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13080 DE 17 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO,*** matrícula nº 9015, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13079 DE 15 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDIRENE RADTKE,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDIRENE RADTKE,*** matrícula nº 7358, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA AMBULANCIA SPRINTER PLACA - SCD0B56 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde contratou-se a Empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.970.624/0029-85** com um valor total de R$ 2.934,64. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá –MT, 25 de maio de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4639 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MATUPÁ - EXPOMATUPÁ 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento da Exposição Agropecuária de Matupá – EXPOMATUPÁ do ano de 2023, que estabelece procedimentos adotados no Parque de Exposições do Município de Matupá quanto aos expositores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 4545/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se,

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

REGULAMENTO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MATUPÁ-MT – EXPOMATUPÁ 2023

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre as festividades da EXPOMATUPÁ 2023 entre os dias 30 de junho a 03 de julho do ano de 2023.

1. O EVENTO

1.1. Denomina-se EXPOMATUPÁ 2023 a Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Matupá, realizada pela Prefeitura de Matupá nas instalações do Parque Exposições, na cidade de Matupá-MT, no período entre 30 de junho a 03 de julho de 2023.

1.2. Constituem-se objetivos da EXPOMATUPÁ 2023 oferecer aos expositores ligados aos setores de agropecuária, indústria, comércio, serviços e entretenimento a oportunidade de apresentarem e comercializarem seus produtos e serviços ao público visitante e, ao mesmo tempo, proporcionar o intercâmbio entre eles.

1.3. A EXPOMATUPÁ 2023 será administrada e realizada pela Prefeitura de Matupá, com sede no Parque Exposições do Município, situado à BR 163, em Matupá – Mato Grosso – Brasil.

1.4. O funcionamento da EXPOMATUPÁ 2023, compreendendo o acesso ao público visitante, se dará no período entre 30 de junho a 03 de julho de 2023.

2. DA UTILIZAÇÃO DAS TENDAS

2.1. Ao confirmar sua participação na EXPOMATUPÁ 2023, o expositor aderirá ao presente regulamento de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos a observá-lo e cumpri-lo fielmente.

2.2. Dentro de cada setor discriminado caberá à Prefeitura de Matupá determinar a localização das áreas atendendo às necessidades técnicas de montagem e ao interesse mercadológico do evento.

2.3. O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder, total ou parcialmente, a área ora locada junto à Prefeitura de Matupá, mesmo que seja em favor de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou econômico.

2.4. O descumprimento ao disposto no item 2.3. sujeitará o expositor, além da perda da área objeto do presente contrato e suspensão da autorização de funcionamento.

2.5. A Prefeitura de Matupá fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento a fim de melhor ajustá-los no parque, respeitando as mesmas dimensões e características de cada área.

2.6. No ato da confirmação da utilização do estande na EXPOMATUPÁ 2023 o expositor concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

3. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS TENDAS

3.1. Fica autorizado a utilização das tendas 5x5m² ou 10x10m² para uso restrito das 07:00 horas do dia 30 de junho de 2023 até as 24:00 horas do dia 05 de julho de 2023 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá, junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, a partir do 18 de maio de 2023, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

3.2. A tendas nº 1 a 37 para expositores de tamanho 5x5m² serão no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para todo período de exposição e as tendas de tamanho 10x10m² no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para todo período de exposição.

3.3. O valor referente ao item 3.2. se refere aos dias 30/06 a 03/07 deste ano.

3.4. A seleção das tendas ficará disponível até atingir o limite máximo estipulado no mapa de localização.

3.5. Os espaços de numeração 1 a 22 conforme mapa anexo, serão preferencialmente para expositores de máquinas agrícolas, veículos automotores, máquinas pesadas e implementos agrícolas.

3.6. O expositor deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato de seleção do espaço que será utilizado por este;

3.7. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda;

3.8. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros;

3.9. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas;

3.10. Cada expositor deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade deste a limpeza da área interna da tenda durante o uso.

4. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

4.1. Fica autorizada a utilização das tendas de tamanho 10x10m² de letra A a Q. Sendo que, as tendas do tamanho 10x10m² poderão divididas por 2 (dois) expositores sendo cada espaço no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para todo período de exposição, caso a tenda de tamanho 10x10m² não seja dividida o valor será de R$ 900,00 (novecentos reais) para todo período de exposição.

4.2. As tendas de letra A a Q serão utilizadas para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas na praça de alimentação, conforme mapa anexo, entre os dias 30 de junho de 2023 e 03 de julho de 2023 mediante pagamento de boleto expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá, junto ao Departamento de Tributação;

4.3. O expositor deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da seleção da tenda;

4.4. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

4.5. O responsável pelo espaço que comercializar alimentos deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

4.6. O responsável pelo espaço que comercializar alimentos deverá observar especialmente as mangueiras e registros de gás (GLP) que deverão estar dentro do prazo de validade de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.7. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer das 08:00 horas às 17:00 horas de cada dia que ocorrerá a exposição. Sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido. Seguindo os itens 2 e 3 deste regulamento para dias anteriores ao evento.

4.8. Cada expositor deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do expositor a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

4.9. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

4.10. O estande que utilizar churrasqueiras, grelhas e similares deverão controlar o excesso de fumaça durante a utilização destas.

4.11. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

4.12. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto no art. 81. da Lei nº 8069/90, devendo o expositor que fizer a comercialização de bebidas alcoólicas expor placas informando a proibição para menores de idade.

4.13. Fica o detentor da tenda de alimentação terá total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em sua tenda.

5. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE TENDAS PARA PEQUENOS EXPOSITORES/ARTESÃOS

5.1. As tendas destinadas A1 a A4 serão utilizadas para fins de comercialização de artesanato, feirantes e para pequenos expositores, conforme mapa anexo, entre os dias 30 de junho de 2023 e 03 de junho de 2023;

5.2. As tendas serão do tamanho 10x10m², sendo que, poderão ser divididas entre os expositores.

5.3. Não serão cobrados valores para utilização das tendas de numeração A1 a A4, como forma de auxilio e incentivo aos pequenos expositores, artesãos e feirantes.

5.4. O expositor deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da seleção da tenda;

5.5. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização.

6. ALVARÁ ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO

6.1. Para exercer suas atividades no evento, deverá o expositor comprovar sua regularidade financeira mantendo em seu poder o Alvará Especial de Funcionamento, que será fornecido sem custo adicional pelo Departamento de Tributação da PREFEITURA DE MATUPÁ.

6.2. Os portões de acesso ao Parque de Exposições estarão abertos ao EXPOSITOR conforme disposto no item 6.1.

6.3. Os portões serão fiscalizados por seguranças contratados pela PREFEITURA DE MATUPÁ, visando dar cumprimento ao disposto neste regulamento;

6.4. O último dia para expedição do Alvará Especial de Funcionamento será 09 de junho de 2023;

7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

7.1. O Parque de Exposições de Matupá estará aberto ao expositor para a execução dos serviços de montagem dos estandes e respectivas instalações no período compreendido entre 15 de junho de 2023 a 29 de junho de 2023.

7.2. Durante o período de montagem será permitido o acesso e circulação de veículos no interior do parque desde que relacionados com as atividades do expositor e observando o horário das 8h às 18h, sem prorrogações;

7.3. A entrada de veículos para montagem, fornecimento e instalação serão organizadas por credenciais conforme o disposto no item 12.

7.4. Será de responsabilidade do expositor o trabalho completo de montagem, limpeza do estande e remoção de entulhos e materiais não utilizados;

7.5. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão admitidos atrasos na montagem dos estandes;

7.6. Todo e qualquer estande ou instalações montadas nas dependências do Parque de Exposições de Matupá durante o período de realização do evento deverão obedecer a um padrão estético e funcional que será aprovado pela administração após a montagem.

8. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1. O fornecimento de energia elétrica nos estandes será através de pontos distribuídos em postes de energia oportunamente colocados à disposição do expositor para realizar a ligação a quem caberá os serviços de distribuição em sua área selecionada.

8.2. O fornecimento de água será feito de acordo com a disponibilidade da rede existente no Parque de Exposições, por pontos/esperas de água que serão instalados em pontos específicos colocados à disposição do expositor, caberá a este realizar a ligação, bem como os serviços de distribuição em sua área selecionada.

8.3. O escoamento do esgoto será feito de acordo com a disponibilidade da rede existente no Parque de Exposições por pontos/esperas predefinidos, caso o expositor utilize de serviços de água encanada, como pia, tanque, caberá ao mesmo realizar a encanação necessária para escoar a água e dejetos utilizados.

8.4. O expositor deverá manter as instalações do item 8.2 e 8.3. de forma discreta, respeitando a estética do parque de exposições.

8.5. Os serviços de limpeza e vigilância do interior do estande são de responsabilidade do expositor e deverão ser atendidos pelo próprio.

8.6. A Prefeitura de Matupá recomenda que tais serviços sejam confiados a empresas especializadas nessas atividades, cujos funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados. O expositor deverá providenciar junto à administração do evento o credenciamento dos mesmos.

8.7. A instalação elétrica passara por vistoria através da equipe elétrica do município.

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

9.1. Os portões de acesso à EXPOMATUPÁ 2023 estarão abertos para acesso do público visitante nos seguintes horários: Dias 30/06 (abertura), 01, 02, 03/07, o horário de funcionamento será das 18h às 24h, podendo estender o horário de atendimento até as 4h do dia seguinte;

9.2. O EXPOSITOR que atrasar a abertura do seu estande e/ou fechá-lo antes do horário previsto para o fechamento da exposição se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros ao seu patrimônio, ficando a Prefeitura de Matupá isenta de quaisquer responsabilidades.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Nos limites estabelecidos, é permitido ao expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins ao público visitante, ficando a Prefeitura de Matupá expressamente investida de poderes para fiscalizar e suprimir de imediato eventual atividade considerada inconveniente e prejudicial a ela ou a terceiros.

10.2. É proibida a promoção, adesão ou realização de quaisquer sorteios, jogos, rifas ou assemelhados, ainda que de caráter beneficente, que envolvam vantagens patrimoniais em favor dos participantes ou dos promotores de tais eventos.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. À exceção da responsabilidade que recai sobre a Prefeitura de Matupá por eventuais danos causados por pessoa sob seu serviço e subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

11.2. Na hipótese de a Prefeitura de Matupá desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenizações por fatores atribuíveis ao expositor ficará este obrigado a ressarcir o montante do desembolso sob pena de cobrança via judicial, arcando o expositor com as despesas decorrentes.

11.3. O expositor será o responsável único por quaisquer danos causados à Prefeitura de Matupá ou a terceiros durante o período de montagem, realização e/ou desmontagem da EXPOMATUPÁ 2023, ocasionados por pessoas, equipamentos ou semoventes a ele vinculados e que, por qualquer motivo ou forma, estejam envolvidos no evento.

11.4. Independentemente de responsabilidade civil, poderá a Prefeitura de Matupá determinar a paralisação ou a modificação de eventual demonstração de equipamento ou produto que ofereça ao público visitante riscos de exposição a agentes agressivos físicos, químicos ou biológicos, na forma da lei específica.

11.5. Fica estabelecido o dia 20 de junho de 2023 como o último dia para que o expositor quite totalmente os valores relativos à tenda seleciona no setor de tributação da Prefeitura de Matupá.

11.6. Ao expositor que estiver com seus pagamentos em atraso não será dado o acesso à área destinada a montagem do estande respectivo.

12. LEGISLAÇÃO OFICIAL

12.1. O expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscais (todos os tributos), trabalhistas e previdenciários, no âmbito da legislação Federal, Estadual e Municipal, e ainda pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

12.2. Ao expositor caberá tomar todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem ao consumidor final, inclusive os eventuais retornos.

12.3. Quando se tratar de expositor cujo ramo de atividade em exposição ou exploração é o de alimentação, deverá ainda cumprir as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores, sujeitando-se à fiscalização direta daqueles órgãos.

12.4. Fica expressamente proibida a exploração de mão de obra infantil, compreendida até 18 anos de idade, independente de qual for a atividade exercida pelo menor, sob pena de rescisão/cancelamento do instrumento contratual.

12.5. Em casos especiais e específicos e para determinadas atividades, para adolescentes de 16 a 18 anos deverão os interessados apresentar expressa autorização de seus responsáveis.

12.6. As disposições supra serão passíveis de fiscalização pela organização do evento, Conselho Tutelar e Ministério Público do Trabalho.

13. DAS CREDENCIAIS

13.1. Os portadores de credenciais expedidas pela Prefeitura de Matupá terão acesso ao parque diariamente.

13.2. O número de credenciais previstos para os estandes de numeração 01 a 14 será de 10 (dez) por tenda selecionada.

13.3. O número de credenciais previstos para os estandes de letra A a Q será de 05 (cinco) por tenda selecionada.

13.4. O número de credenciais previstos para os estandes de numeração 15 a 37 será de 06 (seis) por tenda selecionada.

13.5. O número de credenciais previstos para os estandes de numeração A1 a A4 será de 02 (dois) por espaço selecionado.

13.6. É proibida a venda ou repasse gratuito da credencial disponibilizada para os expositores.

13.7. Apenas será liberada a entrada de veículos credenciados dentro do parque de exposições.

13.8. É vedado o ingresso de veículos ao interior do parque durante o período de visitação pública.

13.9. O transgressor terá seu veículo guinchado e responsabilizar-se-á pelas despesas para a retirada do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O descumprimento de quaisquer normas constantes do presente regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser determinadas pela Prefeitura de Matupá, antes ou durante a realização da EXPOMATUPÁ 2023, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento das suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo estande.

14.2. Não poderá o expositor transitar com equipamentos movidos a motores de combustão, elétricos ou similares na área interna do parque, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes ou tóxicos ou outras espécies de combustível que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado ao atendimento das necessidades do expositor, com observância das Normas Técnicas de segurança recomendadas pelo distribuidor.

14.3. Os corredores e ruas internas do parque são de uso comum, em especial a movimentação do público visitante. Dessa forma, não é permitida naqueles espaços qualquer atividade de distribuição de impressos, comercialização de produtos, colocação de faixas, cartazes ou outro meio publicitário.

14.4. Nos horários de visitação pública do evento, o expositor obriga-se a manter pessoal tecnicamente capaz de receber visitas e demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nas respectivas instalações.

14.5. Os serviços de limpeza do estande durante o evento são de exclusiva responsabilidade do expositor.

14.6. O lixo resultado da limpeza deverá ser separado e acondicionado em embalagens plásticas apropriadas e removido até os latões ou contêineres específicos.

14.7. Os serviços de vigilância do estande também são de responsabilidade do expositor.

14.8. A distribuição e comercialização de bebidas e alimentos no evento obedecerá necessariamente a tabela de preços vigente na região, sendo que o expositor que comercializar produtos fora da média de valores sofrerá fiscalização da Prefeitura de Matupá.

14.9. Todo expositor deverá manter as tabelas de preço dos produtos alimentícios e bebidas colocadas em local de fácil visibilidade ao público visitante, de forma a facilitar a visualização dos valores;

14.10. Será proibido excesso de ruídos e som que ultrapassem o principio da boa vizinhança, bem como, lasers, focos de luz que ultrapassem o limite de seu estande, prejudicando os outros expositores e visitantes.

15. DA DESMONTAGEM

15.1. As atividades de desmontagem de equipamentos e instalações, transportes e desmobilização geral da EXPOMATUPÁ 2023 se darão no período de 04 a 14 de julho de 2023, diariamente, das 8h às 18h.

16. AMBULANTES

16.1. Será permitida a presença de ambulantes com prévia autorização da comissão organizadora.

17. TRAILERS

17.1. Será permitida a presença de trailers, ônibus ou similares com prévia autorização da comissão organizadora.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2022

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual n° 13. 329.559-1, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-020, e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com, telefone: (65) 3634-1101 / (65) 9 9609-9644, neste ato representada por seu sócio o senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n° 1282173-0 SSP/MT, inscrito do CPF n° 995.129.981-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0110/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 047/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** devido a necessidade de transferência de itens para outra secretaria:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	216/2023	750,05	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4641 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNO LIBERIO RODRIGUES DOS SANTOS	20	8º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4640 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ODONTÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	16	4º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023 **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)** **MODO DE DISPUTA ABERTO** Regida pela Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.	
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE.
SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia	**08/06/2023**
Início da Disputa:	**9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**
Pregoeiro (a)	MATEUS VIEIRA DA SILVA
Site	www.licitanet.com.br
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 16h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-5464/1158
Local	Site: www.licitanet.com.br
e-mail	licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET O Edital pode ser obtido acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, local: Portal da Transparência > Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação como retificações do edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, na plataforma Licitanet e no site do Município.	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, através de seu (sua) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 010/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/21, Lei 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** – **Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Fundação, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações *on - line* – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **08/06/2023.**

Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **08/06/2023.**

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência. 1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;

4.2.O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 134,00	R$224,00	R$305,00	R$440,00

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-mail ***fornecedor@licitanet.com.br*.**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

5.7.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.11.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.12. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório;

5.13. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.14. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) identificarem o licitante;

b) apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) contiverem vícios insanáveis;

e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.17.Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes a equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei 123/06, artigos 47 e 48, inciso I as licitantes não enquadradas na condição de ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) **descritos ao final do Termo de Referência do presente edital.**

6.2. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

3. 4. 5. 6. 7. 8. 7.1. P**ara fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006,** as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.5 e 5.6. ***O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.***

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

7.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3. 8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico; **8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3. 4. 5. 6. 7.

9.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo Pregoeiro (a).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem inferiores (ou descontos superiores) ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

9.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R$1,00 (um real).**

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do dos lances registrados. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.

9.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.12.1. O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

9.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote;

9.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.17. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006, conforme Seção VII.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

9.

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O licitante vencedor anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma no caso de indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com, sendo o envio/recebimento confirmado no chat.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21, o Pregoeiro convocará a licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

11.8. A critério do Pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme Declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando a Declaração através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que registrará o ocorrido na Ata da Sessão.

11.8.1 Neste caso, a(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de Ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo três entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

A) A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

a.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

B) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

C) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

D) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

E) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

F) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

G) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

g.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

g.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo anexo ao edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência**.**

11.15. Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.18. Atendidas as especificações do edital e tendo sido aceita a proposta, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

8.4 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **12.2.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) **12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **12.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **12.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **12.2.1.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **12.2.1.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **12.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. **12.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**:

12.4.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; **12.4.3** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **12.4.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **12.4.5** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.5 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.5.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.5.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.7 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.6 Declarações:

A) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

12.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Certidão da Regularidade Técnica válida ou, em caso de omissão quanto ao prazo de validade, emitida no exercício corrente, expedida pelo Conselho Regional de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15° 6.360 /76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III.

Licença/Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal do licitante.

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico. **12.7.1** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com . **12.7.2.** Não **serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 12.7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **12.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

12.10. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.11. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

12.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.11. acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou *“solicitação de documento”* em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.13. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

1.

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O (a) Pregoeiro (a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 (dez) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.5.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início do término do prazo para apresentação das razões de recurso.

13.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. No caso da cláusula 13.6 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. As decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro

13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços: **A) Da formação do cadastro de reserva para fornecimento:**

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro convocará os licitantes para comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

a.3) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto n° 11.462/2023.

B) Da formalização da Ata de Registro de Preço:

b.1) Antes de declarar encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua assinatura a partir da convocação;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a Ata, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

b.5) A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**. b.6)** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições.

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho pela(s) Secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme e-mail fornecido pelo(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma.

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital. **C) Dos usuários da Ata de Registro de Preço:**

c.1) Nos termos da Lei 14.133/21, artigo 86, § 3º, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

D) Dos acréscimos:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/21.

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/21.

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/21.

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

d.5) A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

E) Do controle de preços:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

e.3) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.

e.6) Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **F) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço: f.1)** O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando: **f.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **f.1.2.** não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo assinalado pela Administração; **f.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada; **f.1.4.** não houver êxito nas negociações com o fornecedor no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. o fornecedor se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133/21**;**

f.1.7. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivos de indenização ao fornecedor. ***f.2)*** **O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. f.3)** O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. **15.2** O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação. **15.3** Não serão estipuladasquantidades mínimas a serem cotadas, devendo os licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens. **15.4** Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

A) Da convocação da(s) adjudicatária(s):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis.

a,2) O contrato poderá ser encaminhado por e-mail pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

a.3) Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.4) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada.

a.5) No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Fundação poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

a.7.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

B) Do prazo de vigência e prorrogação do contrato

b.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme definido no Termo de Referência anexo ao edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

C) Da gestão e fiscalização do contrato

c.1) É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Secretaria demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração.

c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Ser preferencialmente servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. **c.4). Na** fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria demandante. **SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

17.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.7. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

15. 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),

19.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

19.6.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

19.7. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

19.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.11. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos temos do artigo 161 da Lei 14.133/21.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 17. **20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site *www.licitanet.com.br*.**

20.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site *www.licitanet.com.br*.

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 20.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128.

21.13 A participação no certameimplicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO II - Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social) – ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo ANEXO V - Termo de Referência

SEÇÃO XXII – DO FORO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 23. **22.1.** As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d'Oeste, 25 de maio de 2023.

(Minuta elaborada por Mateus Vieira da Silva)

_____

Líria Simone Essi

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( )ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº. ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
	.....		.....		

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)**

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

(Para empresas que possuam 100 ou mais empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador da carteira de identidade n. ..... e do CPF sob n. ....., DECLARA que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., 00 de ..... de 2023.

_____

Responsável

_____

(Para empresas que possuam menos de 100 empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador da carteira de identidade n. ..... e do CPF sob n. ....., DECLARA que não se enquadra no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estando dispensada do cumprimento de reserva de cargos prevista na referida Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social por possuir em seus quadros menos de 100 (cem) empregados.

Local....., ... de ..... de 2023.

_____

Responsável

ANEXO III

FUNDAÇÃO MUNICIPA DE SAÚDE

PREFEITO SAMUEL GREVE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

PROCESSO LICITATÓRIO ...../2023

No dia ..... de ..... de 2023, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE , inscrito(a) no CNPJ 17.683.906/0001-50, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 3563, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do CPF n° 763.3xxxxxxxxx, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ...../...../2024 , a contar do dia ...../..../2023 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

17.683.906/0001-50

_____

(FORNECEDOR)

CNPJ

ANEXO IV

MINUTA DO EVENTUAL CONTRATO ADMNISTRATIVO N. ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ..... QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A EMPRESA....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. LIRIA SIMONE ESSI, brasileira, portador do RG nº 108XXXX SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.3XXXX, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº. ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., denominada de **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (sócio-proprietário ou representante legal) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº ...., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a entrega ou execução de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência OU Projetos, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. ...../2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 00 (.....) dias OU meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 30 (trinta) dias a contar da entrada das notas fiscais na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pela Fundação, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-E do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Fundação baseou-se em orçamentos de empresas do ramo do objeto licitado e sites de compras públicas (Radar TCE-MT, Banco de Preços)

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.

b) Seguro - Garantia;

c) Fiança Bancária.

7.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

7.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

7.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor ....., CPF n. ....., nomeado por Portaria expedida pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.

b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

c)Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

g)Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

h)Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

i)Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive os referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14. 1333/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município,pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14. 133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirassol d'Oeste, 000 de ..... de 2023.

_____ _____

FUN. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE (NOME DA EMPRESA)

Líria Simone Essi – Diretora Presidente (Representante)

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como Objeto, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal Liquido e Gasoso para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

1.2 Aquisição dos itens abaixo elencados:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	104.001.013	OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 3.5M³	METROS CUBICOS	500
2	104.001.014	OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 10M³	METROS CUBICOS	5000
3	104.001.015	OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO,COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 7M³	METROS CUBICOS	2000
4	104.001.016	OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 1M³	METROS CUBICOS	500
5	104.001.003	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, INODORO, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 2 M³	METROS CUBICOS	500
6	104.001.007	OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,TORPEDO DE 3M³.	METROS CUBICOS	500
7	104.001.001	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 1,5 M³ PP	METROS CUBICOS	500
8	009.004.001	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO OXIGENIO MEDICINAL,COM DISTRIBUICAO,FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO CONTINUO DO OXIGENIO,COM FORNECIMENTO DO TANQUE CRIOGENICO DE NO MINIMO 5.000 M3 EM COMODATO PARA ARMAZENAGEM DE OXIGENIO LIQUIDO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A SEU FUNCIONAMENTO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA,CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	METROS CUBICOS	25000

2. JUSTIFICATIVA

O Presente processo licitatório tem por objetivo suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e a saúde de seus cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

A oxigeno terapia consiste na administração de oxigênio acima da concentração do gás ambiental normal (21%), com o objetivo de manter a oxigenação tecidual adequada, corrigindo a hipoxemia e consequentemente, promover a diminuição da carga de trabalho cardiopulmonar através da elevação dos níveis alveolar e sanguíneo de oxigênio. Nisso os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos.

Como medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso.

Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, na sala obstétrica, na sala e de reanimação até ao quarto do paciente. Devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em cilindros ou na sua rede de distribuição de gases. A norma NBR 12188 versa sobre os sistemas centralizados de agentes oxidantes de uso medicinal, sistemas de gases não inflamáveis usados a partir de centrais.

No caso deste estabelecimento de saúde a disposição desses gases é feita a partir de canalização vinculada a central de oxigênio onde conectasse os cilindros, sendo utilizados nos setores de Urgência/Emergência, sala de parto e internados. A falta de oxigênio prejudicará a assistência medica haja vista, como já citada anterior, o oxigênio é importante à manutenção da vida. Por tanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com o paciente, garantindo assim uma assistência eficiente e eficaz.

Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que o atendimento à saúde da população precisa ser de forma ininterrupta.

Dessa forma é necessário a realização do procedimento de licitação para dar continuidade ao serviço fornecimento de gases medicinais para não causar transtornos aos pacientes internados e à população, sendo assim justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, pois aumenta a concorrência e traz econômica para os Serviços Públicos. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

3. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Após a homologação da licitação, o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s) será(ão) convocado(s), no prazo de validade da proposta, para assinar(em) o(s) contrato(s) administrativo(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo o referido prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa enviada pelo Fornecedor e desde que aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

3.2 O prazo inicial de vigência contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021. **3.3** O contrato administrativo a ser firmado terá natureza estimativa, razão pela qual o seu valor global a ser provisionado será **meramente estimativo para permitir que as aquisições dos gases ocorram no decorrer do período de vigência**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de gases efetivamente fornecidos, o que não obriga o CONTRATANTE requisitá-los integralmente. **4. DO COMODATO DO TANQUE 4.1 A CONTRATADA para o fornecimento de Oxigênio Líquido Medicinal, item 8 desta licitação deverá instalar, sem ônus ao CONTRATANTE:**

1 (um) Tanque para armazenamento de oxigênio líquido comcapacidade mínima de 5.000m³ (cinco mil), interligado a rede de back-up já existente no Hospital. A instalação emanutenção do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA sem que issoimplique qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.2 A instalação do Tanque de oxigênio liquido deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2 DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA TANQUE CRIOGÊNICO

4.2.1 Fornecimento de 01 (um) Tanque Criogênico, conforme volume mínimo indicado acima, com seus respectivos equipamentos de regulação e vaporização como evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de controle de vazão e pressão, dimensão diferencial com o volume em metros cúbicos contido no tanque, incluindo todos os dispositivos necessários à segurança do sistema de fornecimento de oxigênio líquido ao hospital.

4.2.2. As instalações de suprimento por tanque criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

4.2.3. A licitante vencedora deverá fornecer o tanque criogênico nas mesmas dimensões ou medidas aproximadas à área física da base reservada para a sua instalação, em razão de não haver área livre disponível.

4.3 DISPOSIÇÕESCOMUNSPARAINSTALAÇÃO,MANUTENÇÃODOSBENSCEDIDOSEMCOMODATO:

4.3.1. Os prazos de entrega dos bens em comodato serão de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato administrativo, para o tanque.

4.3.2 A CONTRATADA deverá comprovar ser de sua propriedade o item comodatado ou apresentar a anuência do seu proprietário referente à sua cessão ao CONTRATANTE.

4.3.3. Os bens cedidos em comodato somente serão considerados recebidos pelo CONTRATANTE após a instalação e a realização de testes necessários à perfeita vazão dos gases e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com aprovação da Unidade Requisitante da CONTRATANTE.

4.3.4 A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos BENS COMODATADOS, por meio de técnico(s) habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos.

4.3.5 A ADJUDICATÁRIA é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva, dos BENS COMODATADOS, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o bem sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.6 Findo o prazo contratual, o objeto comodatado será devolvido à empresa CONTRATADA nas condições em que o CONTRATANTE o recebeu, ressalvado os desgastes advindos do uso contínuo.

4.3.7 A CONTRATADA deverá arcar com todo o ônus da remoção do bem em comodato, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - Na FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50.

5.2 - Horário: segunda à domingo, no horário das 6:00 às 19h00min.

6. ACEITE DO SERVIÇO

6.1 O prazo de entrega dos materiais, após solicitado, não poderá ser superior a 5 dias.

6.2. Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto a FMSPSG.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa vencedora/contratada é a única responsável pela execução do serviço em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.

8.2 A vencedora/contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena das sanções em caso de atraso.

8.3. Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.

8.4. Fornecer mão de obra qualificada para execução do objeto, quando o objeto se tratar de serviço.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.2.2 Multa:

9.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

9.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 7.2.2.1.

9.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a FMSPSG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FMSPSG.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via e-mail, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de maio de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

RH
EXTRATO DE CONTRATO 2023

CONTRATO Nº 057/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***MARLON BRUNO NOGUEIRA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Com lotação na Secretaria de Infraestrutura. Período de: 17/04/2023 a 16/04/2024. Valor Global R$ 36.134,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/04/2023.

CONTRATO Nº 058/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **THIAGO CECIL GONÇALVES DE OLIVEIRA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ODONTÓLOGO**, com lotação na Secretaria de Saúde. Período de: 17/04/2023 a 16/04/2024. Valor Global R$ R$ 54.406,80 Carga horária: 20 horas semanal. Data da Assinatura: 13/04/2023.

CONTRATO Nº 059/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**FABIO SILVA DE ARAUJO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura em substituição ao Servidor *Luiz Mendes de Souza*, que se encontra de atestado médico. Período de: 19/05/2023 a 28/05/2023. Valor Global R$ 723,31. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 18/05/2023.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS Nº 25/2023

EDITAL Nº 25/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de Maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	**RESULTADO**
JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO	1º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 25 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública a lista de inscrições deferidas e indeferidas para o PROCESSO DE ESCOLHA de Conselheiros Tutelares para o mandato 2024/2028, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 001/2023/CMDCA.

Art. 1º. Por intermédio deste edital o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública a relação de inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato 2024/2028 do município de Mirassol d'Oeste conforme Anexo I.

Art. 2º. Fica concedido oprazo dentre os dias 29/05/2023 a 02/06/2023para a apresentação de impugnações escritas contra qualquer candidatura deferida, as quais deverão ser protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, estabelecida no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", situada na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, das 07h00 às 12h30, em dias úteis.

Art.3º. Fica concedido oprazo dentre os dias 29/05/2023 a 02/06/2023 para a apresentação de defesa escrita contra indeferimento de candidatura, a qual deverá ser protocolada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, estabelecida no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", situada na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, das 07h00 às 12h30, em dias úteis.

Art. 4º. Fica concedida vista dos processos, nos mesmos prazos, horários e local assinalados pelo artigo anterior.

Art. 5º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Maria de Lourdes Silva Paixão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

ANEXO I

INSCR.	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1	ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES	010.***.***-95	DEFERIDA
2	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	039.***.***-90	DEFERIDA
3	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	005.***.***-01	DEFERIDA
4	JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUÁRIO	024.***.***-12	DEFERIDA
5	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	021.***.***-81	DEFERIDA
6	JESSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA	053.***.***-18	DEFERIDA
7	ADRIANA PENHA ANDRADE DA SILVEIRA	969.***.***-04	DEFERIDA
8	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	917.***.***-15	DEFERIDA
9	ROSILENE INACIO TROSDOLF	042.***.***-80	DEFERIDA
10	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	464.***.***-81	DEFERIDA

11	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	035.***.***-05	DEFERIDA
12	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	014.***.***-80	DEFERIDA
13	LEIA CRISTINA DA SILVA	697.***.***-15	DEFERIDA
14	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	020.***.***-75	DEFERIDA
15	ROSÂNGELA LEMES MARTINS	015.***.***-52	DEFERIDA
16	MILENA MAGALHÃES FAVA	053.***.***-04	DEFERIDA
17	SONIA REGINA CALASTRO	519.***.***-68	DEFERIDA
18	MARILZA FELIX	032.***.***-71	INDEFERIDA - Art. 21, II - Certidão Negativa SESP/MT
19	SILMARA RODRIGUES MACHADO	960.***.***-34	DEFERIDA
20	SUZAN RAFFAELLA GARCIA DE CASTILHO	009.***.***-20	INDEFERIDA - Art. 21, II - Certidão Negativa SESP/MT
21	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	030.***.***-82	DEFERIDA
22	EDINEI DOS REIS DA COSTA	705.***.***-87	DEFERIDA
23	ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS	002.***.***-94	DEFERIDA
24	LUCINEIA AMARO DA SILVA	797.***.***-53	INDEFERIDA - Art. 21, VIII - Ausência de Autenticação
25	INGLES JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	052.***.***-90	DEFERIDA
26	TÂNIA AMARAL DE SOUZA	002.***.***-38	DEFERIDA
27	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	035.***.***-08	DEFERIDA
28	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	595.***.***-91	DEFERIDA
29	ELIANA INDALÉCIO GOMES	867.***.***-15	DEFERIDA
30	GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR	046.***.***-07	DEFERIDA
31	ELAINE PEREIRA VAZ	715.***.***-00	DEFERIDA
32	ROMERO FERREIRA DE ALMEIDA	419.***.***-87	INDEFERIDA - Art. 21, VII - Ausência de Certificado
33	KARINA PIMENTEL KHALIL	054.***.***-20	DEFERIDA
34	ERLI PORTO DE OLIVEIRA	459.***.***-49	DEFERIDA
35	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	021.***.***-99	DEFERIDA
36	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	009.***.***-16	DEFERIDA
37	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	702.***.***-72	DEFERIDA
38	MARIA CRISTIANE DA ROZA	741.***.***-68	DEFERIDA
39	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	043.***.***-61	DEFERIDA
40	LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS0	929.***.***-20	DEFERIDA
41	ROBSON JOSÉ MARTELI DAVANTEL	628.***.***-04	DEFERIDA
42	WILSON PAULO MARTINS DA SILVA	433.***.***-49	DEFERIDA
43	ROSANIA PEREIRA COELHO	531.***.***-20	DEFERIDA
44	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	580.***.***-72	DEFERIDA
45	ALLINE GOMES SANTIAGO	061.***.***-35	INDEFERIDA - Art. 21, VIII / Art. 20, V - Ausência de CNH / Requisitos de residência
46	DAYANNE REGINA DE MELO COSTA	050.***.***-02	DEFERIDA
47	LUCIANA NEVES MARIANO	699.***.***-87	DEFERIDA
48	GESLEY STEFANI MILAN PALHARES AZAMBUJA	046.***.***-23	DEFERIDA
49	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	003.***.***-61	DEFERIDA
50	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	024.***.***-81	DEFERIDA
51	TAIZA GOMES DE OLIVEIRA	023.***.***-05	DEFERIDA
52	ZILENE FERREIRA LEMES	820.***.***-91	DEFERIDA
53	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	052.***.***-99	DEFERIDA
54	ELENIR MILAN DOS SANTOS	832.***.***-20	DEFERIDA
55	FABRICIO MOREIRA ALVES	038.***.***-05	DEFERIDA
56	LUCAS ANDRE SIMIONE	056.***.***-76	DEFERIDA
57	MARCOS MOREIRA DA SILVA	689.***.***-68	DEFERIDA
58	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	955.***.***-91	DEFERIDA
59	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	007.***.***-90	DEFERIDA
60	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	026.***.***-99	DEFERIDA
61	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	719.***.***-20	DEFERIDA
62	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	038.***.***-05	DEFERIDA
63	ROGÉRIO ALVES DA SILVA	224.***.***-00	DEFERIDA
64	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	960.***.***-59	DEFERIDA
65	JUCÉLIA LEONARDO	901.***.***-49	DEFERIDA
66	FÁBIO DO NASCIMENTO SILVA	019.***.***-03	INDEFERIDA - Art. 21, III, Ausência da Certidão do 1º Grau do TJ/MT
67	EMMILY KARINE ADELINO DOS SANTOS	061.***.***-16	DEFERIDA
68	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	797.***.***-49	DEFERIDA
69	ARLETE ALVES BARBOSA	043.***.***-08	DEFERIDA
70	GENAINA APARECIDA FERNANDES	012.***.***-05	INDEFERIDA - Art. 21, VIII / Art. 20, V - Ausência de autenticação / Ausência de autenticação
71	PAULO HENRIQUE MULLER DA SILVA	035.***.***-58	DEFERIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na Reunião Ordinária de 09 de Maio de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade O Plano de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Saúde da OSCIP referente ao mês de Abril/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 09/05/2023.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2° NOTIFICAÇÃO 002/2023

EMPRESA NOTIFICADA:

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ n.º 07.787.944/0001-08

OBJETO: Notificação Da Empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.787.944/0001-08**, vencedora no Pregão Eletrônico n° 48/2022, que gerou a Ata de RP n° 249/2022, cujo objeto visa a futura e eventual**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.** Devidamente firmado por sua representante Sra. Heliene Maria de Oliveira, portadora do RG 1146060-1 e do CPF nº 692.624. 381-68.

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos, C.I das secretarias municipal de Administração e Finanças, relatando quanto o atraso no fornecimento das mercadorias, solicitadas pelas Secretarias, através das Ordens de fornecimento n° 19, 548 e 611/2023.

Considerando o prazo extrapolado gerando transtornos a administração e com base na Ata de Registro de Preço 249/2022, firmada com o município de Nobres/MT, em sua Quarta Cláusula que diz:

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 8(oito) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

Considerando, o descumprimento do prazo de entrega estipulado em Edital, a partir desta data fica a empresa acima **NOTIFICADA COM ADVERTÊNCIA**, sobre pena de **MULTA**, para o cumprimento das obrigações pactuadas dentro no **PRAZO DE 05 dias**, e cumpra com entrega da Ordem de Fornecimento, caso não ocorra, serão aplicadas as sanções cabíveis de acordo com a Cláusula Oitava que nos traz:

13.1. A contratada fica sujeita as sanções definidas na Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

13.2. A Contratada estará sujeitada por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Diante dos fatos apresentados é evidente que a Empresa, ao participar do Certame, tem plena consciência das cláusulas ali estabelecida o que não resta dúvidas das obrigações pactuadas.

Considerando a disposição da Administração Pública em reavaliar à contratação em um novo estudo, à conveniência e oportunidade no que concerne ao objetivo do presente Processo Licitatório, com a possibilidade de se proceder com a sua readequação às necessidades da Administração, uma vez que não houve por parte da administração a intenção de prejudicar o andamento interno e externo do processo.

Decide por **NOTIFICAR COM ADVERTÊNCIA**, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 8.666/1993, a Empresa Contratada para que a partir desta, **CUMPRA COM O *PRAZO*** estabelecido. Considerando que tais ocorrências, vem causando riscos e prejuízos a administração e, será tomada as providências cabíveis, seguidas de multas e sanções, com idoneidade de licitar com a Administração Pública por 02 anos.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se.

Nobres, 24 de maio de 2023.

Leidinete Santana Pereira

Gerente de Sec. de ADM

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 39/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora**ATILA BRIS JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO**, RG. Nº 2414021-0 SSP/MT, CPF Nº 047.356.751-24, doCargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza,** com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ERENICE PAULINA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/04/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540– FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Maio de 2023.

PUBLICAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA POPULAÇÃO, AOS CANDIDATOS/AS DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR – CMDCA Nº001/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2

A Comissão Eleitoral Especial, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, diante do decurso do prazo, reitera a certificação de que não houve pedido de impugnação pela população aos candidatos/as do Processo Unificado de Escolha para o Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de maio de 2023.

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ANA CAROLINE DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Tecnico de Enfermagem

Vigência: até 16 de Novembro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ANA LUISA ROMÃO DUARTE

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde

Vigência: até 30 de Novembro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: DAIANY RITA NASCIMENTO QUELUZ

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Educadora Fisica

Vigência: até 30 de Novembro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: DEIZE REGIANE DE ANUNCIAÇÃO PRESSI

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Técnico de Enfermagem

Vigência: até 13 de Setembro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ELISANGELA ROCHA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Enfermeira

Vigência: até 06 de Outubro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FELIPE BUREI TOZETTO

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Profissional Nivel Superior de Saúde

Vigência: até 06 de Outubro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: GISELE SANTOS SILVA ALMEIDA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Odontologa

Vigência: até 30 de Maio 2024.

DOTAÇÃO: **007.007002.1600 - FICHA 315.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: GISLENE LUZ DE SANTANA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Enfermeira

Vigência: até 02 de Outubro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MAIARA VALDEVINA ROCHA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Assistente Social

Vigência: até 30 de Maio 2024.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: OACIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde

Vigência: até 14 de Novembro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 269.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: PRISCILA VILELA FERREIRA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Tecnica de Enfermagem

Vigência: até 16 de Outubro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007001.1500 - FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: SONIA HEMENEGILDA DE OLIVEIRA MARQUES

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Tecnica de Enfermagem

Vigência: até 13 de Novembro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007001.1500 - FICHA 269.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: YARA CAROLINE DE CAMPOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Odontologo

Vigência: até 15 de Agosto 2023.

DOTAÇÃO: **007.007001.1600 - FICHA 315.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: YASMIN PINTO DE ARRUDA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Tecnica de Enfermagem

Vigência: até 15 de Agosto 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Maio de 2023.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.932.036/0001-18, Av. Jose Francisco Otênio, n° 1054, na cidade de NOVA BANDEIRANTES-MT, neste ato representado pelo senhor **IRINEU DA ROCHA**, portador do RG n°. 1010599 e inscrito sob o CPF n°. 550. 604.551-49, residente e domiciliada situada na Av. Jose Francisco Otênio, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 062/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n °. 070/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,66	R$ 6,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GABRIELA TONINATTO BOTURA, Nutricionista, portadora do CPF: 399.844.388-64, matricula 4144.

1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 044/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ASSOSIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** no Município de Nova Bandeirantes - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência e seus anexos. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF nº 345.213.801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO, Chefe Departamento de Assistência Social, portadora do CPF: 057.693.346-57, matricula 5595.

1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 045/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ASSOSIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA,** tendo como objeto **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Chefe Departamento de Habitação, portadora do CPF nº 013.580.641-05, matricula 3545.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 33.683.822/0001-73 estabelecida na Avenida Comendador Luiz Menhel, n° 62, bairro Centro, Nova Bandeirantes/MT, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001. 064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Municipio de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOSIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.104.706/0001-54, com sua sede à Esquina da Estrada Londrina e Arapongas, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR VITORINO BOGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº1537914-0 e do CPF nº 002.782.061-07, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Chamada Pública nº 001/2023, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis n° 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio e 2020, n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO 1 **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** no Município de Nova Bandeirantes - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência e seus anexos. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO 2.1.** O presente Contrato tem por fundamento a modalidade de Chamada Pública nº **001/2023,** homologada pelo Prefeito Municipal; **2.2.** O presente contrato será executado na modalidade de **COMPRA** de produtos. **3.1.** As partes se declaram sujeitas às normas Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **3.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2023, contados a partir da sua assinatura. **5. DO VALOR 5.1.** A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados: **PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO**

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL
Abacaxi	500	kg	R$ 6,00	R$ 3.000,00
Abobrinha Verde	600	kg	R$ 4,93	R$ 2.958,00
Abóbora Madura	400	kg	R$ 5,00	R$ 2.000,00
Acerola	600	kg	R$ 11,90	R$ 7.140,00
Alface	1200	kg	R$ 19,22	R$ 23.064,00
Almeirão	500	kg	R$ 18,10	R$ 9.050,00
Araçá boi	200	kg	R$ 19,00	R$ 3.800,00
Banana da Terra	800	kg	R$ 9,00	R$ 7.200,00
Banana Maça	2400	kg	R$ 5,99	R$ 14.376,00
Banana Nanica	2400	kg	R$ 6,99	R$ 16.776,00
Batata Doce	600	kg	R$ 5,44	R$ 3.264,00
Cebolinha	400	kg	R$ 21,00	R$ 8.400,00
Couve Folha	500	kg	R$ 20,07	R$ 10.035,00
Goiaba	800	kg	R$ 9,00	R$ 7.200,00
Inhame	500	kg	R$ 9,00	R$ 4.500,00
Laranja	2400	kg	R$ 5,29	R$ 12.696,00
Limão	600	kg	R$ 6,32	R$ 3.792,00
Mamão	2000	kg	R$ 5,19	R$ 10.380,00
Mandioca	2000	kg	R$ 5,27	R$ 10.540,00
Maracujá	400	kg	R$ 14,00	R$ 5.600,00
Melancia	2400	kg	R$ 3,25	R$ 7.800,00
Milho Verde	1000	dz	R$ 12,77	R$ 12.770,00
Poncã	2000	kg	R$ 7,33	R$ 14.660,00
Quiabo	400	kg	R$ 10,00	R$ 4.000,00
Rúcula	490	kg	R$ 19,00	R$ 9.310,00
Salsa	300	kg	R$ 23,70	R$ 7.110,00

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento; **5.3.** É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**; **5.4.** O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 221.421,00 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais); 5.5.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **6. DO RECEBIMENTO 6.1.** O produto deverá ser entregue, mediante e em conformidade com a **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA**

se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**; **6.2.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada; **6.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto; **6.4.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada; **6.4.1.** A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue; **6.4.1.1. As Notas Fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidas com nominais a: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, CNPJ nº 33.683.822/0001-73, Av. Comendador luiz Meneghel, n. º 62, Bairro Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000. 6.5.** A **CONTRATADA**deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; **6.6.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal. **6.7.** Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente; **6.8.** Para os casos de rejeição dos produtos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**; **6.9.** Para o PRODUTO rejeitado será dado o prazo de **02(dois)** dias para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante. **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0182 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0183 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. DAS OBRIGAÇÕES 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR: 8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato. **8.1.4.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento. **8.1.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor. **8.2.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93; **8.2.5.** A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato. **8.2.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória válida; **8.2.8.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **8.2.9.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

9.2 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº **174/2023** Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

9.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte: **10.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido: **a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **10.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora; **10.3.** Se a vencedora recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **10.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **10.4.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **10.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **10.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**; **10.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS PRERROGATIVAS 11.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado: **11.1.1.** Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA; **11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93; **11.1.3.** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; **11.1.4.** Fiscalização da execução do ajuste. **11.1.5.** As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93. **12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **13.1.1.** Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído. **13.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público; **13.3.** No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo. **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame; **14.2.** Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho. **15. DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões pertinentes a este Instrumento Particular, que por ventura não forem resolvidas pelos meios administrativos.

15.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e, **CONTRATADO** (A), mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, isso para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

ASSOSIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA CNPJ: 04.104.706/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2023 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede à Avenida Comendador Luiz Menhel, n° 62, bairro Centro, Municipio de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº **33.683.822/0001-73,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. César Augusto Périgo,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458. 769-89, residente e domiciliado no Municipio de Nova Bandeirantes/MT, neste ato designado **CONTRATANTE** e, do outro lado,a empresa **ASSOSIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.104.706/0001-54, com sua sede à Esquina da Estrada Londrina e Arapongas, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR VITORINO BOGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº1537914-0 e do CPF nº 002.782.061-07, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, conforme disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro na medida provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, resolução do grupo gestor do programa de aquisição de alimentos (GGPAA) N.º 84, de 10 de agosto de 2020, lei municipal Nº 1.259, de 05 de abril de 2021 e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

1.2 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT adquirir quantidade inferior ao estimado. **1.3** O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a

legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Item	Produto	Descrição e especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	Abacaxi	Fruto de boa qualidade isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
2	Abobrinha verde	Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	300	R$ 4,93	R$ 1. 479,00
3	Abóbora madura	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	200	R$ 5,00	R$ 1. 000,00
4	Acerola	Acerola de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.	Kg	300	R$ 11,90	R$ 3. 570,00
5	Alface	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas e larvas, embalada em saco plástico transparente e acondicionadas em caixas próprias para transporte.	Kg	600	R$ 19,22	R$ 11. 532,00
6	Almeirão	Almeirão íntegro, de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco plástico transparente e acondicionadas em caixas próprias para transporte.	Kg	600	R$ 18,10	R$ 10. 860,00
7	Araçá boi	Araçá boi de primeira qualidade, fruta compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.	Kg	200	R$ 19,00	R$ 3. 800,00
8	Banana da terra	Banana da terra, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	800	R$ 9,00	R$ 7. 200,00
9	Banana maçã	Banana maçã, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	800	R$ 5,99	R$ 4. 792,00
10	Banana nanica	Banana nanica, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	800	R$ 6,99	R$ 5. 592,00
11	Batata doce	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	600	R$ 5,44	R$ 3. 264,00
12	Cebolinha	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçosa, brilhante, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Kg	400	R$ 21,00	R$ 8. 400,00
13	Couve folha	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente	Kg	500	R$ 20,07	R$ 10. 035,00
14	Goiaba	Goiaba de primeira qualidade, fruta compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.	Kg	400	R$ 9,00	R$ 3. 600,00
15	Inhame	Inhame, firme e compacto, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportado de forma adequada.	Kg	400	R$ 9,00	R$ 3. 600,00
16	Laranja	Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	2000	R$ 5,29	R$ 10. 580,00
17	Limão	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	Kg	300	R$ 6,32	R$ 1. 896,00
18	Mamão	Mamão íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	2000	R$ 5,19	R$ 10. 380,00
19	Mandioca	Mandioca integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, transportada de forma adequada.	Kg	2000	R$ 5,27	R$ 10. 540,00
20	Maracujá	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	400	R$ 14,00	R$ 5. 600,00
21	Melancia	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	2400	R$ 3,25	R$ 7. 800,00
22	Milho verde	Espiga de milho verde “in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	2000	R$ 12,77	R$ 25. 540,00
23	Poncã	Poncã de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	2000	R$ 7,33	R$ 14. 660,00
24	Quiabo	Quiabo de 1ª qualidade, in natura, isento de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução adequado. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	400	R$ 10,00	R$ 4. 000,00
25	Rúcula	Rúcula de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco plástico transparente e acondicionadas em caixas próprias para transporte.	Kg	490	R$ 19,00	R$ 9. 310,00
26	Salsa	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçosa, brilhante, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolu-	Kg	300	R$ 23,77	R$ 7. 131,00

		ção completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.				

VALOR GLOBAL R$ 189.161,00 (Cento e oitenta e nove mil cento e sessenta e um reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar este contrato, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às pena lidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE 4.1. Os preços constantes neste contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em consequência da presente chamada, terá validade ate 31/12/2023 a partir da assinatura. **4.2.** Durante o prazo de validade deste contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos na sua totalidade, podendo realizar nova chamada pública quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não caben do qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária. **4.3.** A partir da vigência deste contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO 6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência. **6.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos. **6.3.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **6.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor do contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS**

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1.1 Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis; **7.1.2** Atender às solicitações no prazo estipulado. **7.1.3** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital respectivo. **7.1.4** Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **7.1.5** Responder às notificações no prazo estabelecido. **7.1.6** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia. **7.1.7** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Nova Bandeirantes. **7.1.8** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Nova Bandeirantes**. **7.1.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; **7.1.10** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas. **7.1.11** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação. **7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 7.2.1** O CONTRATANTE obriga-se a: **7.2.2** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas; **7.2.3** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato, conforme portaria nº **175/2023** Servidora **CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO. 7.2.4** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento. **7.2.5** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços. **7.2.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **7.2.7** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do (a) CONTRATADO(A); **7.2.8** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A); **7.2.9** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

8.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos produtos desta chamada pública, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal (Pessoa Jurídica), devidamente atestada pelo fiscal da Contratante. **9.2.** Para os fornecedores Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no município de Nova Bandeirantes-MT os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia útil**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is)/Recibo ou documento equivalente, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital. **9.2.1.** Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública. **9.2.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado. **9.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; **9.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **9.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária; **9.6.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA; **9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA; **9.8.** O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos

produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos; **9.9.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias; **9.10.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta chamada pública; **9.11.** A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência; II - multa, nos seguintes termos: a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso; b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁ- RIA**

11.1 O valor acordado será irreajustável no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1. Este contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: **a)** Edital de Chamada Pública nº 002/2023 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver. **12.2.** O presente contrato rege-se ainda pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 84, de 10/08/2020, ResoluçMedida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023 e Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos á presente ao contrato, a seguir especificados:

a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA; **b)** Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato; **d)** Fiscalização da execução do ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
557 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO 17.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução do contrato. **17.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93, na presença das testemunhas abaixo:

NOVA BANDEIRANTES/MT, 25 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

ASSOSIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA CNPJ: 04.104.706/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA EIRELI.**

CNPJ: **27.711.219/0001-55.**

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a partir de 02 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023. **ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA EIRELI.**

CNPJ: **27.711.219/0001-55.**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a partir de 02 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.**ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 909/2023

LEI Nº 909/2023.

"DENOMINA A ACADEMIA DE SAÚDE VALERIA SODRE MASCARENHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei Legislativo nº 005/2023, de autoria do vereador Vanilson Arruda Barroso e outros e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei

Art. 1°. Fica denominado a Academia da Saúde deste Município ***VALERIA SODRE MASCARENHAS."***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 25 de maio de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N° 225/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 026/2023,** de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** a dar início aos serviços, cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA NOVA FILANDIA – DISTRITO DE PERESOPOLIS, MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT, Conforme Previsto no Plano de Trabalho, Termo de Convenio nº 0824-2022 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e minuta de contrato anexo, do tipo **MENOR PREÇO PELO REGIME DE EMPREITADA global.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

LEI Nº 908/2023.

LEI Nº 908/2023.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA MENSTRUAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador **Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin** e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Política Municipal de Combate à Pobreza Menstrual no Município de Nova Brasilândia por meio de políticas de atenção à saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. O disposto nesta lei consiste na criação de ações de conscientização e combate à pobreza menstrual com enfoque nas estudantes e pessoas em vulnerabilidade social, visando à prevenção da evasão escolar, acesso à informação e a prevenção de riscos de doenças.

Art. 2º - A presente Lei tem como objetivo garantir cuidados básicos decorrentes da menstruação em pessoas em situação de vulnerabilidade social para que estas tenham acesso gratuito à absorventes higiênicos em:

I - Unidades Básicas de Saúde e unidades de abrigo e acolhimento de gestão municipal, para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, em situação de rua, e em situação familiar de pobreza;

II - Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Nova Brasilândia;

III - Escolas de Ensino Médio da Rede Pública do município de Nova Brasilândia;

Art. 3º - A política pública instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I – À aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;

II – À atenção integral à saúde de pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III – Promover à saúde de crianças, adolescentes, mulheres e demais

pessoas que menstruam;

IV – Ao direito à universalização do acesso, a todas as pessoas que menstruam a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;

V - Combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

VI - Prevenir e reduzir os problemas de saúde decorrentes da falta de acesso às informações e produtos de higiene e saúde menstrual;

VII - Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

VIII - Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

Art. 4º - O Poder Executivo garantirá o acesso das pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade a absorventes desenvolvendo ações nas escolas públicas, nas unidades básicas de saúde e nas unidades de abrigo e acolhimento.

Parágrafo único. Para distribuição dos absorventes higiênicos o Executivo Municipal poderá realizar aquisição por meio de compra utilizando recursos próprios, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais, inclusive realizar parcerias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o fundo municipal dos direitos da criança e adolescente e o Conselho Municipal dos direitos das Mulheres e o seu respectivo fundo.

Art. 5° - Ficam autorizadas ações de acesso como disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público:

a) Às alunas das escolas, I da Rede Pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

b) Às adolescentes e pessoas que menstruam acolhidas nas unidades básicas de saúde, em situação de vulnerabilidade;

c) Às adolescentes e pessoas que menstruam em situação de rua;

d) Às adolescentes e pessoas que menstruam em situação familiar de pobreza;

e) Às adolescentes e pessoas que menstruam acolhidas em unidades de abrigo ou acolhimento.

II – Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento

do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

III – Incentivo a palestras e cursos em todas as escolas, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

IV – Elaboração de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

V – Os materiais e oficinas educativas voltadas para crianças e adolescentes deverão promover a participação dos mesmos na sua elaboração e metodologia e conter linguagem acessível.

VI – Todas as unidades de saúde devem afixar material de informação sobre a higiene menstrual e canal de contato para solicitar materiais informativos e produtos de higiene e saúde menstrual.

VII – Realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as pessoas que menstruam não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

VIII – Incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo.

Art. 6º - Constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação;

II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;

III - Reduzir faltas no trabalho em período menstrual e por decorrência evitar prejuízos salariais.

Art. 7º - As unidades educacionais, públicas ou privadas, localizadas no município terão que colocar em seu plano educativo a saúde menstrual de forma transversal em suas disciplinas e abordar o tema de forma ampla e inclusiva, com foco na sua desmistificação, superação de tabus e normalização do diálogo sobre o tema no cotidiano escolar, por meio de:

I - Ampliação do acesso a informações e discussão em diferentes disciplinas, para que todos os gêneros possam aprender e refletir sobre o tema no cotidiano e currículo escolar;

II - Suporte aos estudantes em idade pré-menarca (em torno dos 9 anos de idade), para que tenham acesso à informação e saibam como agir e onde buscar apoio ao menstruar pela primeira vez, dentro ou fora do espaço escolar;

III - Apoio a comunidade, ao se posicionar como aliado em romper mitos e tabus em torno da menstruação, por meio de oficinas educativas e materiais de orientação para pais e familiares.

Parágrafo único. Fica estabelecida a "Semana da saúde e higiene menstrual", na última semana de maio, em alusão ao 28 de maio – Dia Internacional da Higiene Menstrual, no ano seguinte à vigência desta lei, para a realização de atividades, materiais e oficinas com toda comunidade escolar (estudantes, pais/responsáveis/familiares, trabalhadores e comunidade em geral).

Art. 8º - Para efeito da plena eficácia da política pública instituída por esta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "Produto Higiênico Básico", e classificado como "bem essencial".

Art. 9º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo até o prazo de cento e oitenta dias, contados da sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aplicação.

Nova Brasilândia/MT, em 25 de maio de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Gilberto Kolodzez	73	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 257/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a)Edinaldo José Ribeiro, aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de Motorista I (veículo grande), no diário oficial dos Municípios da AMM, murais oficiais do município, enviamos a portaria de convocação via email mas retornou, tentamos ligação via telefone, porém só dava caixa postal, não se manifestando dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 25 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **18 DE JUNHO DE 2023**, com início às **08H00MIN (horário oficial – MT)**, na **ESCOLA MUNICIPAL JAIR APARECIDO DOS SANTOS**, sito à Rua Ivo José da Silva, s/nº - São José, em Nova Lacerda – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos digitais nem a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 24 de maio de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
660297	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	FABIANA CRISTINA DE SOUZA REGO
660210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
660184	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES
660890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	MARIA FERREIRA DE LIMA
660286	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	MONICA FERREIRA PINHEIRO
660781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	RAQUEL DE AZAMBUJA FERREIRA
660783	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI
660178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	TAYNARA DE SOUSA DUTRA
660787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	THAYNA SILVA FIGUEIREDO
660331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	VITORIA HELLEN FAJOLI DE MORAES
660737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO J	WERICK RODRIGUES BEZERRA
660334	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL – OURO VERDE E FAZENDINHA)	EDILENE COSTA DA SILVA
660332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL – OURO VERDE E FAZENDINHA)	ESDRA PEREIRA DA SILVA
660170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL – OURO VERDE E FAZENDINHA)	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES
660412	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL – OURO VERDE E FAZENDINHA)	MARIA MADALENA RODRIGUES
660627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL – OURO VERDE E FAZENDINHA)	MICHELE DA SILVA SOUZA
660772	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL – OURO VERDE E FAZENDINHA)	ROSEMAR SILVA CAVALCANTE
660381	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA)	ANDREIA BALDUINA DOS REIS
660229	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA)	CELIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES
660328	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA)	RENATA PRISCILA DE SOUZA
660635	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA)	SELMA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA
660804	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA)	TALITA GOMES DA SILVA
660390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA)	TANIA MARTINS BARRETO
660254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	ADRIANA CRISTINA BIEPO BISPO
660287	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	ALLINY VASNY GOMES PEREIRA
660685	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	CRISTINA DOS SANTOS SILVA
660350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO
660186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS
660680	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA

660705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	JESSICA ALVES DOS REIS
660915	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	JOAO PEDRO OSTROWSKI CARVALHO
660768	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO
660282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA
660979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	MARCOS DA SILVA
660375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN
660175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	TELFANIA PEREIRA DA COSTA
660716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)	VANDERLEIA FURTADO MATOS
660544	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	ANDREIA DUARTE
660318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	ATAIZA ALVES DA CRUZ
660528	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA
660241	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA
660600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO
660585	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	KENIA MAYARA SILVA GOMES
660161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	MARIA ROSA DE SOUZA
660590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	NIRIANE TAFAREL SILVA
660392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	POLIANA MAYARA GOMES
660920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	ROSIMEIRE MONTEIRO PIRES
660620	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	SAMARA DA SILVA ALVES
660667	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	SEBASTIAO MARTINS NETO
660289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	SONIA MARIA DE SOUZA FERNANDES
660805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 184/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 041/044/046/047/048/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 041/044/046/047/048/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME**

O objeto do presente Contrato consisteaquisição de **SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFEREÊNCIA** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 017/2022 e a Ata de Registro de Preço 020/2022 presentes no processo 029/2022

O valor global do referido contrato é de R$ 432.121,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e um reais).

Nova Lacerda MT, 18 de abril 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Concurso Público nº 001/2023, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **18 DE JUNHO DE 2023**, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (horário oficial – MT)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 - Centro, em Nova Lacerda – MT. **Cargos:** Analista Administrativo, Analista de Convênios e Prestação de Contas, Auditor Público Interno, Educador Físico, Nutricionista, Procurador, Psicólogo, Recepcionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório.
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAIR APARECIDO DOS SANTOS, sito à Rua Ivo José da Silva, s/nº - São José, em Nova Lacerda – MT. **Cargos:** Agente de Serviços Braçais, Coveiro, Monitor de Aluno, Monitor de Creche, Motorista Nível II, Ouvidor Municipal e Operador de Retro Escavadeira de Pneu.

Art. 4º - Art. 4º - Informamos ainda, que a **prova prática** para os cargos de **Coveiro, Motorista Nível II e Operador de Retro Escavadeira de Pneu** será realizada no dia **18 DE JUNHO DE 2023,** com início às **12H30MIN (horário oficial – MT)**, na **GARAGEM MUNICIPAL,** em Nova Lacerda – MT.

Parágrafo único. Para realizar a **prova prática** os candidatos inscritos para o cargo de **Motorista Nível II** e **Operador de Retro Escavadeira de Pneu** deverão apresentar carteira de habilitação conforme abaixo, sendo que esta deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Motorista Nível II**: CNH categoria “D”;

- Operador de Retro Escavadeira de Pneu: CNH categoria “C”.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos digitais nem a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 24 de maio de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
660349	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	BRUNO DIAS MORAES
660389	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	EVERTON LEANDRO PEREIRA PINTO
660670	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	GILMAR OLIVEIRA DE FREITAS
660378	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	JEFERSON SANTOS DA SILVA
660209	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ
660221	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS
660206	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA
660722	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CAMILA NOELLEN ALVARENGA PEREIRA
660204	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CINTIA ARAUJO LIMA
660187	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
660645	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL
660625	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DANIELE MENEZES SOUZA
660795	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO
660897	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI
660902	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ELIANE FERREIRA DA SILVA
660761	ANALISTA ADMINISTRATIVO	FERNANDA APARECIDA PEREIRA
660774	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ
660864	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JACQUELINE FERNANDA CORTES DE SOUZA
660928	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DA SILVA SANTANA
660666	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA
660179	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
660893	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JOAO LOPES SARAIVA
660939	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JUCILENE GOMES TIZZO
660324	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JULIA RAQUEL DUARTE FRANCO
660839	ANALISTA ADMINISTRATIVO	LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA BAMBIL
660353	ANALISTA ADMINISTRATIVO	MARCELI DE SOUZA SILVA
660732	ANALISTA ADMINISTRATIVO	MARCOS BENTO SILVA
660198	ANALISTA ADMINISTRATIVO	MARIA GONCALINA PEREIRA DA SILVA
660845	ANALISTA ADMINISTRATIVO	MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA RUMAO SILVA
660223	ANALISTA ADMINISTRATIVO	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA
660785	ANALISTA ADMINISTRATIVO	RENAN FERNANDES DA SILVA
660769	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ROBSON DA CONCEICAO RIBEIRO
660437	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ROSELI DOS SANTOS
660790	ANALISTA ADMINISTRATIVO	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ
660676	ANALISTA ADMINISTRATIVO	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
660427	ANALISTA ADMINISTRATIVO	WELLINGTON ALVES DE ARAUJO
660196	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	BRUNO BASTOS SILVA RIBEIRO
660357	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CELESTE DANTAS DOS SANTOS
660660	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
660963	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CLAUDETE ARAUJO LIMA
660567	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	ELAINE NASCIMENTO WANDELREI
660610	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	FABIANA DA COSTA SOUZA
660857	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	FRANCIELI SANTANA GARCIA
660776	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ
660766	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	KARINA SILVA NUNES
660825	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	LORRAYNE ZAGOTTO DOS REIS
660711	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	LUIS COSTA
660608	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	POLIANA DA COSTA SOUZA
660537	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA
660910	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SANDRA FRANCO LEMES MOTA
660597	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SILVANA SOARES RIBEIRO
660535	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	TATIANE RAMOS MOURA
660856	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ADENILSON DA SILVA
660735	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	AGADEONICO FELIPE DOS SANTOS FERREIRA
660606	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES
660396	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES
660347	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	BRENDO MATOS MORAES
660748	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	CARINA DE SOUZA E SILVA
660723	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	CARLOS LEONARDO INOCENCIO
660410	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	CELESTE DANTAS DOS SANTOS
660672	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
660363	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	CLAUDIA ALICE BATISTA OLIVEIRA
660884	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ELSON VICENTE DE CAMPOS
660622	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	GONCALINA GONCALVES DO CARMO
660521	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES
660634	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	HUWERSON IATA DE SOUZA
660973	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	IVAIR JOSE SALOMAO COMAR

660366	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
660251	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO
660524	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	JESSICA ALEXANDRA SILVA DE LIMA
660903	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	JESSICA DA SILVA CIESLIK
660934	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA
660549	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	LAURA GOUVEIA DE BRITO
660578	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	MIKAELA MAYARA ZANCHIN BORGES
660784	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	PATRICIA DA SILVA
660906	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	PAULA SOARES BERTO
660423	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	RIULLER BARCELOS DA SILVA
660246	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	SANDRO MARTINS MEDEIROS
660874	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	SAVIO MARQUES MIRANDA
660548	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE
660539	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	VANESSA PHELIPIN DIAS
660875	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	WILSON FERREIRA DA COSTA
660226	COVEIRO	DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA
660498	EDUCADOR FÍSICO	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO
660823	EDUCADOR FÍSICO	DEIVYS NERI DE FREITAS
660344	EDUCADOR FÍSICO	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA
660981	EDUCADOR FÍSICO	INA DUARTE DA SILVA
660307	EDUCADOR FÍSICO	JOSIAS BERNARDO EVANGELISTA
660559	EDUCADOR FÍSICO	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS
660592	EDUCADOR FÍSICO	MARCOS JOSE SILVA
660563	EDUCADOR FÍSICO	RAIANY MOTA RIBEIRO
660786	EDUCADOR FÍSICO	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA
660932	EDUCADOR FÍSICO	WELTON JHONES SOUZA NUNES
660404	MONITOR DE ALUNO	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNCAO MOURA
660757	MONITOR DE ALUNO	ANDREIA APARECIDA PRIMILLA
660359	MONITOR DE ALUNO	CAMILA TAIS FERNANDES
660354	MONITOR DE ALUNO	CONSUELO LOURENCA AIARDES DOS SANTOS
660532	MONITOR DE ALUNO	CRISLAINE MOREIRA VILHENA
660753	MONITOR DE ALUNO	DULCINEIA MARTINS DA SILVA
660794	MONITOR DE ALUNO	ELISSANDRA FORTALEZA BORGES FERREIRA
660814	MONITOR DE ALUNO	GIDYMARA ESPINHOSA CARARIACHE PARANGABA
660936	MONITOR DE ALUNO	JENIFER EDUARDA GERMANO DE SOUZA
660365	MONITOR DE ALUNO	JEYSE PAULLA DE OLIVEIRA BENEVIDES
660914	MONITOR DE ALUNO	JULIANA CANDIDA GOMES
660429	MONITOR DE ALUNO	JULIANA SANTANA MONTEIRO CORREA DA SILVA
660525	MONITOR DE ALUNO	JULIANE SANTOS OLIVEIRA
660977	MONITOR DE ALUNO	LARISSIA CRISTHINY AUGUSTO SILVA
660199	MONITOR DE ALUNO	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA
660515	MONITOR DE ALUNO	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA
660649	MONITOR DE ALUNO	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO
660870	MONITOR DE ALUNO	LUCIANA VALERIO DOS SANTOS SILVA
660594	MONITOR DE ALUNO	MARIZA RODRIGUES SOTECO
660542	MONITOR DE ALUNO	PAULA CRISTINA PAIXAO ASSUNCAO
660694	MONITOR DE ALUNO	RENAN FERNANDES DA SILVA
660777	MONITOR DE ALUNO	RODRIGO NONATO DE OLIVEIRA
660848	MONITOR DE ALUNO	ROSELI ROSA GERMANO
660738	MONITOR DE ALUNO	WERICK RODRIGUES BEZERRA
660225	MONITOR DE ALUNO	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO
660684	MONITOR DE CRECHE	ALINE DE JESUS MACEDO
660487	MONITOR DE CRECHE	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA
660545	MONITOR DE CRECHE	ANDREIA DUARTE
660957	MONITOR DE CRECHE	ANGELA MARIA ALVES SILVA
660189	MONITOR DE CRECHE	CASSIA DE SOUZA BEZERRA
660177	MONITOR DE CRECHE	CATIANE CAETANO DA SILVA
660771	MONITOR DE CRECHE	CLARICE LUCIA DE SOUSA
660452	MONITOR DE CRECHE	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA
660235	MONITOR DE CRECHE	DAIANE RECH VARELA
660659	MONITOR DE CRECHE	DANIELLY SEVERINO SARTORE
660430	MONITOR DE CRECHE	DATIANA RECH VARELA
660213	MONITOR DE CRECHE	DHIENICA THELEM LEAL DO VALE
660657	MONITOR DE CRECHE	ELEN DIAS
660327	MONITOR DE CRECHE	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA
660763	MONITOR DE CRECHE	FABIANA DE OLIVEIRA GERMANO
660301	MONITOR DE CRECHE	FERNANDA FELIX PEREIRA
660514	MONITOR DE CRECHE	GISELE GECIELE DA SILVA
660887	MONITOR DE CRECHE	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS
660153	MONITOR DE CRECHE	GRACIELE CONCEICAO DOS ANJOS
660808	MONITOR DE CRECHE	ISABELLA CRISTINA FRANCO SILVA
660355	MONITOR DE CRECHE	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS
660294	MONITOR DE CRECHE	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA
660943	MONITOR DE CRECHE	JESSICA SOUZA DOS SANTOS REBEQUI
660780	MONITOR DE CRECHE	JOELMA MORAIS DE SOUZA
660219	MONITOR DE CRECHE	JULIA STHEFANY DE ALMEIDA CARVALHO CEBALHO
660168	MONITOR DE CRECHE	JULIETE MENDOZA
660831	MONITOR DE CRECHE	KAROLAYNE EVELIN FERREIRA
660257	MONITOR DE CRECHE	LAURA MICHELLE SOARES ORTEGA
660855	MONITOR DE CRECHE	LUCIENE DA SILVA
660806	MONITOR DE CRECHE	LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA
660543	MONITOR DE CRECHE	LUCINEIA COSTA SILVA
660851	MONITOR DE CRECHE	LUZIA DA SILVA
660260	MONITOR DE CRECHE	MADALENA BARBOSA PRATES
660393	MONITOR DE CRECHE	MAIZA SANTOS CORON
660638	MONITOR DE CRECHE	MARIA COSTA LEITE NETA
660274	MONITOR DE CRECHE	MARIA CRISTINA SURUBIN MENDONCA
660267	MONITOR DE CRECHE	MIRIAN PRATES MARTINS
660172	MONITOR DE CRECHE	MONICA FERREIRA PINHEIRO
660322	MONITOR DE CRECHE	MORGANA DE MATOS GALEANO BARBOSA
660180	MONITOR DE CRECHE	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE
660343	MONITOR DE CRECHE	OZIEL SANTOS DA SILVA
660796	MONITOR DE CRECHE	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA
660285	MONITOR DE CRECHE	POLIANY RODRIGUES CARAPINA
660397	MONITOR DE CRECHE	REGISLENE DA SILVA
660518	MONITOR DE CRECHE	RENIA PATRICIA DE SOUZA LIMA
660913	MONITOR DE CRECHE	SAMARA DA SILVA ALVES
660662	MONITOR DE CRECHE	SANDRA OLIVEIRA DE MELO
660754	MONITOR DE CRECHE	SELMA CARLA DE SOUZA
660816	MONITOR DE CRECHE	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS
660342	MONITOR DE CRECHE	TAMIRES SILVA FARIA
660681	MONITOR DE CRECHE	TATIANA MOREIRA DA SILVA

660810	MONITOR DE CRECHE	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA
660762	MONITOR DE CRECHE	THAYNARA FRANCO BARBOSA
660647	MONITOR DE CRECHE	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA
660971	MONITOR DE CRECHE	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA
660593	MONITOR DE CRECHE	VITORIA LIMA DUARTE
660713	MONITOR DE CRECHE	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS
660325	MONITOR DE CRECHE	WESLAINE SOUZA OLIVEIRA
660369	MOTORISTA NÍVEL II	AMARILDO SANCHES
660414	MOTORISTA NÍVEL II	ANDRE FERNANDES ALARCAO
660747	MOTORISTA NÍVEL II	ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA
660407	MOTORISTA NÍVEL II	DIOGO ALENCAR KOMINKIEWICZ
660490	MOTORISTA NÍVEL II	EMERSON COSTA MONTOANELI
660546	MOTORISTA NÍVEL II	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ
660924	MOTORISTA NÍVEL II	FLAVIO HELKERS RODRIGUES
660779	MOTORISTA NÍVEL II	GEAN DOS SANTOS FIRMIANO
660669	MOTORISTA NÍVEL II	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA
660272	MOTORISTA NÍVEL II	HENRIQUE MORELLE
660877	MOTORISTA NÍVEL II	JHEMERSON ABRANTES SILVA
660329	MOTORISTA NÍVEL II	JOAO BATISTA MARCIANO JUNIOR
660540	MOTORISTA NÍVEL II	JOAO BATISTA SOARES
660311	MOTORISTA NÍVEL II	JOSE SALUSTRIANO DIAS
660458	MOTORISTA NÍVEL II	JOSE SOUSA RIBEIRO
660948	MOTORISTA NÍVEL II	LUCAS FRANCA DE SOUZA
660618	MOTORISTA NÍVEL II	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA
660240	MOTORISTA NÍVEL II	MARCILIANO DOS SANTOS
660679	MOTORISTA NÍVEL II	MARCOS PEDRO SOARES
660398	MOTORISTA NÍVEL II	MARIO CAMPOS DA SILVA
660690	MOTORISTA NÍVEL II	MAURICIO REIS DA COSTA FERNANDES
660335	MOTORISTA NÍVEL II	MAURINEI SILVA FERREIRA
660558	MOTORISTA NÍVEL II	MAURO SANTANA DO PRADO
660305	MOTORISTA NÍVEL II	MAYKON CESAR DA SILVA VIEIRA
660383	MOTORISTA NÍVEL II	NILSON SOARES BRANDAO
660733	MOTORISTA NÍVEL II	OELSON JOSE DA SILVA
660812	MOTORISTA NÍVEL II	OZEIAS RIBEIRO DIAS
660345	MOTORISTA NÍVEL II	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGIS
660212	MOTORISTA NÍVEL II	RODRIGO TAVARES
660385	MOTORISTA NÍVEL II	RONILDO JOSE LUCAS
660922	MOTORISTA NÍVEL II	ROSENO MONTEIRO PIRES
660598	MOTORISTA NÍVEL II	SAULO TIAGO DA SILVA
660695	MOTORISTA NÍVEL II	VALMIR ALVES
660843	MOTORISTA NÍVEL II	WESLEY CANDIDO FERNANDES
660588	NUTRICIONISTA	LEILA DA COSTA JORTE
660174	NUTRICIONISTA	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA
660834	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	ADEVANCI MIRANDA BOAVENTURA
660789	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS
660704	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	SONEIR DA SILVA
660673	OUVIDOR MUNICIPAL	ADRILAINE MARISA TAFAREL BARROS
660965	OUVIDOR MUNICIPAL	ALISVANIA SILVA NETO
660878	OUVIDOR MUNICIPAL	CARLOS MANOEL DA SILVA
660489	OUVIDOR MUNICIPAL	ELISAINE OTTENIO TEIXEIRA
660775	OUVIDOR MUNICIPAL	ESTHER CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA FIRMIANO
660250	OUVIDOR MUNICIPAL	GUSTAVO APARECIDO DA SILVA ARANTES
660653	OUVIDOR MUNICIPAL	ISABEL DA SILVA FERREIRA
660809	OUVIDOR MUNICIPAL	ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA
660436	OUVIDOR MUNICIPAL	JESSICA BATISTA DE ALMEIDA
660923	OUVIDOR MUNICIPAL	JHONE ALISON LEMES DIAS
660904	OUVIDOR MUNICIPAL	JOAO LOPES SARAIVA
660512	OUVIDOR MUNICIPAL	KEMILY ALMEIDA NEVES DE OLIVEIRA
660249	OUVIDOR MUNICIPAL	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ
660197	OUVIDOR MUNICIPAL	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO
660918	OUVIDOR MUNICIPAL	MARIAN BRAGA DA SILVA
660658	OUVIDOR MUNICIPAL	MARY PIRES OLIVEIRA
660699	OUVIDOR MUNICIPAL	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS
660245	OUVIDOR MUNICIPAL	MICHELE DA SILVA SOUZA
660879	OUVIDOR MUNICIPAL	MIRELLI SALASAR FORJADO
660470	OUVIDOR MUNICIPAL	NAYANE TAFAREL CASTRO
660506	OUVIDOR MUNICIPAL	OSCALINO DE MELLO NETO
660283	OUVIDOR MUNICIPAL	OTILIA ALVES BRITO
660160	OUVIDOR MUNICIPAL	RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA
660833	OUVIDOR MUNICIPAL	ROGER MARQUES MIRANDA
660802	OUVIDOR MUNICIPAL	THIAGO SILVA CESARIO
660268	OUVIDOR MUNICIPAL	VINICIOS DE MORAIS
660208	PROCURADOR	ALZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
660461	PROCURADOR	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
660752	PROCURADOR	ANA SARA DE LIMA SANTOS
660714	PROCURADOR	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS
660953	PROCURADOR	ARTHUR PEREIRA MUNIZ
660281	PROCURADOR	BRUNA WORST
660270	PROCURADOR	BRUNO FELIPE MIZUBUTTI
660891	PROCURADOR	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA
660852	PROCURADOR	CASSIA MATOS AMARAL
660688	PROCURADOR	CHARLES KLEBER RODRIGUES
660242	PROCURADOR	CLAIZA AGUSTINI IMIANI
660553	PROCURADOR	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
660885	PROCURADOR	DAYANE THAIS DOS SANTOS
660511	PROCURADOR	DYONES CLEVE PEREIRA
660290	PROCURADOR	EDER PEREIRA BARRETO
660526	PROCURADOR	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES
660495	PROCURADOR	ERICK ROBERTH FREITAS RAMIRES
660641	PROCURADOR	ERICLES CUSTODIO
660232	PROCURADOR	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO
660462	PROCURADOR	GELDER ALVES ROSA
660494	PROCURADOR	GUSTAVO PREATO DE SOUSA
660709	PROCURADOR	IAN MATHEUS TABORDA
660499	PROCURADOR	IRIA STEFFANY DE ALMEIDA DAL PRA
660361	PROCURADOR	IRIO GONCALVES BORASCHI
660231	PROCURADOR	JEFERSON GOMES VALERIO
660416	PROCURADOR	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA
660706	PROCURADOR	JOAO VITOR DE ALMEIDA FERREIRA MATARELLI PEREIRA
660837	PROCURADOR	JOYCE LUCIO CAVALCANTE
660591	PROCURADOR	KARINA CRISTIANO BISPO
660964	PROCURADOR	LEANDRO WILHELM
660380	PROCURADOR	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS
660321	PROCURADOR	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA
660847	PROCURADOR	MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO
660417	PROCURADOR	MARIA SIQUEIRA DA COSTA BERTAIOLI
660222	PROCURADOR	MIRIA OLIVEIRA DOS SANTOS
660968	PROCURADOR	NAUMANN JOSE DA SILVA
660376	PROCURADOR	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA
660835	PROCURADOR	NELSON DA SILVA TRINDADE
660435	PROCURADOR	NUANE CAROLINE RODRIGUES
660935	PROCURADOR	NUBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS

660749	PROCURADOR	RAMILLATHUANY SOUZA AMARAL
660674	PROCURADOR	RENATA GREGORIO GOMES
660788	PROCURADOR	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO
660909	PROCURADOR	ROGERIO SILVA SANTOS
660951	PROCURADOR	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA
660602	PROCURADOR	SERGIO SOUZA MOURA
660917	PROCURADOR	SIDINEI LUIZ DA SILVA
660333	PROCURADOR	TEREZA RAQUEL DO COUTO MALDONADO
660447	PROCURADOR	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO
660899	PROCURADOR	TIAGO EDUARDO SILVA DE LIMA
660736	PROCURADOR	WANDERSON DE JESUS CASSIANO
660371	PROCURADOR	WILLIAN LUIZ DE SOUZA
660931	PSICÓLOGO	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA
660428	PSICÓLOGO	AIME CARVALHO SILVA
660824	PSICÓLOGO	ANDRESSA VALENSUELA LIMA
660663	PSICÓLOGO	BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA
660765	PSICÓLOGO	CAROLAINE SILVA MORAIS
660740	PSICÓLOGO	CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA
660689	PSICÓLOGO	CLEITON SILVA SOHWENCK
660164	PSICÓLOGO	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA
660224	PSICÓLOGO	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM
660782	PSICÓLOGO	DAYANA SANCHES DE ARRUDA
660279	PSICÓLOGO	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA
660950	PSICÓLOGO	ELIANDRA DIAS DE SOUZA
660457	PSICÓLOGO	ELIZANGELA DE SOUZAALVES
660826	PSICÓLOGO	ERICA DA CONCEICAO BARBOSA
660892	PSICÓLOGO	EVELYN LIMA SOUZA
660811	PSICÓLOGO	FABIO SOUZA FRANCA
660296	PSICÓLOGO	GABRIELLA PEREIRA COELHO
660930	PSICÓLOGO	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR
660557	PSICÓLOGO	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA
660866	PSICÓLOGO	IASMIM RAFAELA DE CAMPOS MARQUES
660165	PSICÓLOGO	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS
660746	PSICÓLOGO	JAIANE RODRIGUES
660275	PSICÓLOGO	JESSICA ALMEIDA
660519	PSICÓLOGO	JESSICA DAL MAGRO
660751	PSICÓLOGO	JOAO LUCAS
660211	PSICÓLOGO	JUCELMA GOMES
660152	PSICÓLOGO	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA
660262	PSICÓLOGO	KAREN KARINE SILVA FERREIRA
660568	PSICÓLOGO	LARA CRISTINA ESTEVAO DA SILVA
660703	PSICÓLOGO	LIVIA VITORIA MARCHIORI ALBUQUERQUE DA SILVA
660696	PSICÓLOGO	MARIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO VICENTE
660925	PSICÓLOGO	MAYCON DOUGLAS NUNES
660945	PSICÓLOGO	MEBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA
660239	PSICÓLOGO	MILLENA SCHUTZ SELHORST
660830	PSICÓLOGO	NATALIA BORTOLOZZO REIS
660522	PSICÓLOGO	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO
660760	PSICÓLOGO	PAMELA RODRIGUES RINALDI
660798	PSICÓLOGO	RAYANE THAISA FERREIRA DE JESUS
660650	PSICÓLOGO	RENILSO ALMEIDA MACHADO
660346	PSICÓLOGO	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
660982	PSICÓLOGO	SUELEN CRISTYE BERNAL
660630	PSICÓLOGO	THIENY CHAVES SANTANA
660527	PSICÓLOGO	VALERIA TIAGO DE PAIVA
660300	PSICÓLOGO	VANESSA CAROLINE HENDGES
660488	PSICÓLOGO	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI
660886	PSICÓLOGO	WILLIAN DAVID DA HORA
660661	RECEPCIONISTA	ALANE DE JESUS MACEDO
660961	RECEPCIONISTA	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA
660433	RECEPCIONISTA	ANDRESSA LEITE SOARES
660611	RECEPCIONISTA	CAMILA LOPES DA SILVA
660424	RECEPCIONISTA	CAROLINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
660308	RECEPCIONISTA	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS
660420	RECEPCIONISTA	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI
660508	RECEPCIONISTA	DAYANE PEDROSO KELIN
660531	RECEPCIONISTA	EMILLY VITORIA TAFAREL SILVA
660529	RECEPCIONISTA	JOSIANE CARVALHO GOULART
660803	RECEPCIONISTA	LAUANY SOARES DA SILVA
660905	RECEPCIONISTA	LAVINIA PEREIRA
660214	RECEPCIONISTA	LILIAN NASCIMENTO CAVALCANTE
660572	RECEPCIONISTA	MARCELO DIAS SALVATERRA
660438	RECEPCIONISTA	MARIA APARECIDA CANTAO DE OLIVEIRA SILVA
660946	RECEPCIONISTA	MARIA EDUARDA ROMERO DE ANDRADE
660678	RECEPCIONISTA	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS
660162	RECEPCIONISTA	MARIA ROSA DE SOUZA
660394	RECEPCIONISTA	POLIANA MAYARA GOMES
660941	RECEPCIONISTA	REGIANE SCUTERI DA SILVA
660550	RECEPCIONISTA	TAINA AGUIAR DE SOUZA FIUZA
660829	RECEPCIONISTA	TALITA VITORIA FAUSTINO RODRIGUES
660792	RECEPCIONISTA	THAIS KETLYN DE SOUZA CASTRO
660850	RECEPCIONISTA	WILGLER DE ALMEIDA PESSOA
660482	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIELE AVILA SOARES
660731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO
660818	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS
660718	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA
660571	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA
660921	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE MOISES DE SOUZA
660744	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA
660940	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANY CRISTINA BARBARA
660181	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS
660969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA MARTINEZ RIBEIRO
660651	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES
660323	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS
660561	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE
660962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GLEICIANE DOS SANTOS
660849	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRACIELE DAYANE GODOY
660460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ILZA EUFRASIO DA SILVA
660493	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCINEIA TIZZO
660400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
660190	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES
660589	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAUDICEIA COSTA SILVA

660842	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAURIANE OSINAGA SILVA
660374	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIANE BATISTA DOS SANTOS
660984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LODY LINO FERNANDES
660156	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA
660244	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANE GONCALVES DA SILVA
660952	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIENE MARIANO DE SA
660929	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAKCILAINE CONCEICAO DE SA
660881	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIELY PINHEIRO ABREU
660183	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES
660520	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILENE APAERECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA
660911	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILZA VIDAL BRAGA
660677	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MYRIAN PATRICIA GOMES
660955	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAIARA NUNES ALVES
660399	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAILSON TORRES CESARIO
660579	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATALIA FELIX FERNANDES
660745	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA
660832	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA ALVES DE SOUZA
660248	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES
660629	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS
660959	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA
660707	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDNEY FARIA CAMARA
660726	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TIAGO LOPES DE CARVALHO
660770	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDINEIA SATIRO DA SILVA
660960	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDIRENE LAURENTINA DE SOUZA
660338	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANI FERREIRA LIMA FRANCO
660715	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO
660358	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WAGNA DAS DORES ALVES
660442	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA
660872	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	FERNANDA ABUDEIN AGUIL SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO A CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Marilândia - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO A CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO A CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	ARQUITETO: DIONISIO CARLOS DE OLIVEIRA CAU: A12106

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: **LUANA APARECIDA GOMES**

CREA: 042867

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 25/05/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

_____

LUANA APARECIDA GOMES

Engª Civil

CREA: 042867

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2023

DATA: 25 de Maio de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público, em conformidade com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
HELENA DA SILVA	021.866.551-28	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PAULO JOSÉ DOS REIS	005.732.101-95	MOTORISTA CD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 25/05/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1045/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1045/2023

Data: 25 (vinte e cinco) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três)

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 768/2017 DE 08 (OITO) DE AGOSTO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE) QUE CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME MINUTA DE DOCUMENTO ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal conforme disposição da Lei Municipal n.º 768/2017 de 08 (oito) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Altera o Inc. I e II e acrescenta o Inc. III ao §2º do art. 1º da lei municipal n.º 768/2017 de 08 (oito) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§2º (...)

I - Cabos e Soldados, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado;

II - Subtenentes e Sargento, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento;

III - Oficiais, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente."

Art. 2º. Altera o §4º do art. 1º da lei municipal n.º 768/2017 de 08 (oito) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) que passará a viger com a seguinte redação:

"§4º. O policial militar convocado para desempenho de jornada delegada pelo município não poderá executar carga horária diária superior a 08 (oito) horas, tampouco executar carga horária mensal superior a 50 (cinquenta) horas."

Art. 3º. Acrescenta o §5º e 6º ao art. 1º da lei municipal n.º 768/2017 de 08 (oito) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) que vigerá com a seguinte redação:

"§5º. Os valores pagos em folha de pagamento por serviço em jornada delegada têm natureza indenizatória, eventual, excepcional e transitória, sendo vedada a sua incorporação aos vencimentos a qualquer título ou fundamento.

§ 6º. O pagamento da verba indenizatória prevista neste artigo será devido aos militares estaduais integrantes da instituição que forem empregados em jornada delegada para reforço do serviço policial ou bombeiro militar no município."

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE TOPOGRAFIA E GEOLOGIA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 11.961 RGI DA COMARCA DE ARENAPOLIS SENDO O MESMO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Marilândia - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE TOPOGRAFIA E GEOLOGIA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 11.961 RGI DA COMARCA DE ARENAPOLIS SENDO O MESMO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOLOGIA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 11.961 RGI DA COMARCA DE ARENAPOLIS SENDO O MESMO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT	ENGENHEIRO CIVIL: ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA CREA: MT046683

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: **LUANA APARECIDA GOMES**

CREA: 042867

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 25/05/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

LUANA APARECIDA GOMES

Engª Civil

CREA: 042867

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.203, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a implementação da Educação integral nas instituições Municipais de ensino e da outras providencias".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º O Município de Nova Maringá/MT irá dentro de suas disposições estruturais e orçamentárias implementar o programa de Educação Integral nas unidades escolares no período contraposto ao da educação básica destinado às atividades de:

I – Reforço e acompanhamento escolar;

II – Tecnologia;

III – Atividades de cunho cultural, artístico e esportivo.

Parágrafo único. Nas escolas cujo horário esteja atribuído a alguma especificidade que não contemple o caput deste artigo, a realização do programa acontecerá mediante homologação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Deve ser garantido ao educando refeições estipuladas por um profissional de nutrição do município, de modo a garantir o suprimento das necessidades nutricionais humanas para desempenho das atividades elencadas.

Art. 3º A implementação da Educação Integral se realizará de forma escalonada, sendo preferencialmente implementadas nas escolas com maior índice de vulnerabilidade social e pedagógica, progredindo conforme o disposto até que o programa chegue a abranger todas Unidades Escolares do município em sua totalidade.

Art. 4º O município irá formar uma comissão para acompanhamento e avaliação da execução do programa de educação integral nas turmas contempladas, composta por:

I- Secretário (a) de Educação; II- Representante da Educação Básica; III- Representante do Conselho Municipal de Educação; IV- Representante da Gestão Escolar (Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico);

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 25 de maio de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.201 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Súmula: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Convênio com a Associação de desenvolvimento Comunitário de Brianorte e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação de desenvolvimento Comunitário de Brianorte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 05.653.644/0001-00, com a finalidade específica para execução de recuperação Rodovias não pavimentadas compreendendo ao trecho total de 83 km, de inicio da Estrada Municipal de Brianorte até a Balsa, e da MT-160, do Distrito de Brianorte até o limite do Município de Juara/MT.

Art. 2º. Os objetivos, obrigações, responsabilidades, prazo de validade, hipóteses de rescisão e demais condições estão estabelecidas no Termo de Convênio constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 25 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Licitação bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°139/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 009/2023 e autorizo a contratação de **LIDIA LENIN COZIOL MODTKOWSKI** com o CPF: **859.821.309-82** objetivando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA SER UTILIZADO COMO ABATEDOURO MUNICIPAL ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

LIDIA LENIN COZIOL MADTKOWSKI

CPF nº **859.821.309-82**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total **R$ 15.840,00** (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 25 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.202 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "*Dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e alteração da Lei Municipal nº. 904/2017 de 22 de março de 2017* e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1°. Ficam criados os cargos comissionados de Coordenador de Almoxarifado, com lotação na Secretaria de Administração e Coordenador do Departamento de Tributos, com lotação na Secretária de Finanças, alterando-se o anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quantidade	Cargo Comissionado	Carga Horária	Vencimentos
01	Coordenador de Almoxarifado	44hs	RS 4.332,06
01	Coordenador do Departamento de Tributos	44hs	RS 4.332,06

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n°.904/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no art. 3º, desta Lei, será constituída dos seguintes órgãos, para fins de estruturação dos cargos comissionados:

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

(...)

3.1.10 Coordenador de Almoxarifado

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(…)

(…)

5.3 Coordenador do Departamento de Tributos

Art. 3º- Os demais cargos, valores e itens da Lei Municipal 904/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 25 de maio de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 085/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

INEXIGIBILIDADE 013/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 007/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.***.***-** e RG n.º 14***** SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá-MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: **VALDECIR MEDEIROS ME, CNPJ 00.087.227/0001-16,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 085/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 013/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 007/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 085/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de maio de 2023 e término em 26 julho de 2023.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	Hora	250	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR	R$ 247,75	R$ 61.937,50
VALOR TOTAL: R$ 61.937,50					

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 085/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED
Secretaria Municipal de Obras - Man. e conservação de estradas	06.001.26.782.0007.2136.449039.0000	498
Valor:	**R$ 61.937,50**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pela fiscal **SEBASTIÃO CEZAR PINTO**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT VALDECIR MEDEIROS ME

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ 00.087.227/0001-16

Contratante Contratada

SEBASTIÃO CEZAR PINTO

CPF: 662.XXX.XXX-XX

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

Nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 24/2023, para a Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Secretaria de Administração do Município de Nova Monte Verde/MT.

CONTRATADO: DECOMAR MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 21.893.552/0001-46

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL - O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 30.232,69 (trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 25 de maio de 2023 a 25 de julho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065/2023 SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 065/2023

DE 25 de maio de 2023

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 do Poder Executivo Municipal:

PRESIDENTE:

Angela S. Citadin Chicote

VICE-PRESIDENTE:

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

SECRETÁRIA:

Aparecido Marques da Costa Júnior

MEMBRO:

Thaís Martins Paz

Maria Luiza Lima This

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT,25 de maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste edital de licitação. Os credenciamentos deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2.023, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2.023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 27/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **07/06/2023 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Maio de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	483.420.206,00	484.049.994,92	73.553.520,47	15,20	145.504.663,23	30,06	338.545.331,69
RECEITAS CORRENTES	430.663.185,00	431.015.035,24	70.934.724,40	16,46	142.708.373,06	33,11	288.306.662,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.043.050,00	103.043.050,00	20.494.153,02	19,89	41.243.364,79	40,03	61.799.685,21
Impostos	95.630.400,00	95.630.400,00	19.223.704,99	20,10	37.096.785,35	38,79	58.533.614,65
Taxas	7.391.050,00	7.391.050,00	1.268.744,26	17,17	4.143.719,37	56,06	3.247.330,63
Contribuição de Melhoria	21.600,00	21.600,00	1.703,77	7,89	2.860,07	13,24	18.739,93
CONTRIBUIÇÕES	18.949.510,00	18.949.510,00	2.848.589,64	15,03	5.700.874,07	30,08	13.248.635,93
Contribuições Sociais	12.123.910,00	12.123.910,00	1.604.919,27	13,24	3.140.192,68	25,90	8.983.717,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.825.600,00	6.825.600,00	1.243.670,37	18,22	2.560.681,39	37,52	4.264.918,61
RECEITA PATRIMONIAL	17.848.350,00	17.848.350,00	3.908.260,28	21,90	7.586.696,35	42,51	10.261.653,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	132.000,00	132.000,00	35.127,54	26,61	46.924,56	35,55	85.075,44
Valores Mobiliários	17.716.350,00	17.716.350,00	3.873.132,74	21,86	7.539.771,79	42,56	10.176.578,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	17.015.000,00	17.015.000,00	2.601.754,47	15,29	6.540.378,70	38,44	10.474.621,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.600.000,00	14.600.000,00	2.184.821,48	14,96	5.714.734,66	39,14	8.885.265,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.415.000,00	2.415.000,00	416.932,99	17,26	825.644,04	34,19	1.589.355,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	271.547.037,00	271.898.887,24	40.601.337,05	14,93	80.967.725,16	29,78	190.931.162,08
Transferências da União e de suas Entidades	67.814.267,00	68.166.117,24	8.881.202,34	13,03	19.333.003,52	28,36	48.833.113,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	136.982.770,00	136.982.770,00	22.797.227,78	16,64	42.928.673,91	31,34	94.054.096,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	3.000,00	0,86	3.000,00	0,86	347.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000.000,00	66.000.000,00	8.919.906,93	13,52	18.703.047,73	28,34	47.296.952,27
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.260.238,00	2.260.238,00	480.629,94	21,26	669.333,99	29,61	1.590.904,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	330.250,00	330.250,00	407.318,11	123,34	477.749,64	144,66	-147.499,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.807.888,00	1.807.888,00	20.871,57	1,15	103.749,28	5,74	1.704.138,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			26.506,92		32.574,63		-32.574,63
Demais Receitas Correntes	122.100,00	122.100,00	25.933,34	21,24	55.260,44	45,26	66.839,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.757.021,00	53.034.959,68	2.618.796,07	4,94	2.796.290,17	5,27	50.238.669,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.600.000,00	25.600.000,00	2.000.000,00	7,81	2.000.000,00	7,81	23.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.600.000,00	25.600.000,00	2.000.000,00	7,81	2.000.000,00	7,81	23.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.000,00	2.010.000,00	340.857,39	16,96	518.351,49	25,79	1.491.648,51
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00	340.857,39	17,04	518.351,49	25,92	1.481.648,51
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.147.021,00	25.424.959,68	277.938,68	1,09	277.938,68	1,09	25.147.021,00
Transferências da União e de suas Entidades		277.938,68	277.938,68	100,00	277.938,68	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.147.021,00	25.147.021,00		0,00		0,00	25.147.021,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.771.120,00	18.771.120,00	2.477.094,27	13,20	4.825.803,67	25,71	13.945.316,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	502.191.326,00	502.821.114,92	76.030.614,74	15,12	150.330.466,90	29,90	352.490.648,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	502.191.326,00	502.821.114,92	76.030.614,74	15,12	150.330.466,90	29,90	352.490.648,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	502.191.326,00	502.821.114,92	76.030.614,74	15,12	150.330.466,90	29,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.449.404,95			38.449.404,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		38.449.404,95			38.449.404,95		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	452.190.750,00	490.556.940,19	90.903.565,33	190.359.848,49	300.197.091,70	54.185.709,81	89.674.649,91	400.882.290,28	88.602.608,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	340.043.727,00	350.815.121,90	54.821.964,30	142.810.156,11	208.004.965,79	51.037.501,68	84.825.789,31	265.989.332,59	83.753.858,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.778.161,00	170.418.692,71	25.242.466,03	46.938.163,27	123.480.529,44	25.265.699,29	46.817.085,31	123.601.607,40	45.975.796,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	2.105.000,00	895.000,00	339.665,80	523.338,03	2.476.661,97	523.338,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.265.566,00	177.396.429,19	29.579.498,27	93.766.992,84	83.629.436,35	25.432.136,59	37.485.365,97	139.911.063,22	37.254.723,33	
DESPESAS DE CAPITAL	111.897.023,00	139.491.818,29	36.081.601,03	47.549.692,38	91.942.125,91	3.148.208,13	4.848.860,60	134.642.957,69	4.848.750,60	
INVESTIMENTOS	109.697.023,00	135.925.162,14	35.247.401,03	44.650.748,08	91.274.414,06	2.663.562,84	4.094.532,28	131.830.629,86	4.094.422,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	3.566.656,15	834.200,00	2.898.944,30	667.711,85	484.645,29	754.328,32	2.812.327,83	754.328,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.835.362,00	19.548.365,68	2.448.170,60	4.557.825,48	14.990.540,20	2.448.170,60	4.557.825,48	14.990.540,20	3.345.276,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	471.026.112,00	510.105.305,87	93.351.735,93	194.917.673,97	315.187.631,90	56.633.880,41	94.232.475,39	415.872.830,48	91.947.885,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	471.026.112,00	510.105.305,87	93.351.735,93	194.917.673,97	315.187.631,90	56.633.880,41	94.232.475,39	415.872.830,48	91.947.885,44	
SUPERÁVIT (XIII)							56.097.991,51		58.382.581,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	471.026.112,00	510.105.305,87	93.351.735,93	194.917.673,97		56.633.880,41	150.330.466,90		150.330.466,90	
RESERVA DO RPPS	31.165.214,00	31.165.214,00			31.165.214,00			31.165.214,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.771.120,00	18.771.120,00	2.477.094,27	13,20	4.825.803,67	25,71	13.945.316,33
RECEITAS CORRENTES	18.771.120,00	18.771.120,00	2.477.094,27	13,20	4.825.803,67	25,71	13.945.316,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	13.096.311,00	13.096.311,00	1.721.628,85	13,15	3.375.468,02	25,77	9.720.842,98
Contribuições Sociais	13.096.311,00	13.096.311,00	1.721.628,85	13,15	3.375.468,02	25,77	9.720.842,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.674.809,00	5.674.809,00	755.465,42	13,31	1.450.335,65	25,56	4.224.473,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.674.809,00	5.674.809,00	755.465,42	13,31	1.450.335,65	25,56	4.224.473,35
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.835.362,00	19.548.365,68	2.448.170,60	4.557.825,48	14.990.540,20	2.448.170,60	4.557.825,48	14.990.540,20	3.345.276,60	
DESPESAS CORRENTES	18.835.362,00	19.548.365,68	2.448.170,60	4.557.825,48	14.990.540,20	2.448.170,60	4.557.825,48	14.990.540,20	3.345.276,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.835.362,00	19.548.365,68	2.448.170,60	4.557.825,48	14.990.540,20	2.448.170,60	4.557.825,48	14.990.540,20	3.345.276,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	483.355.964,00	521.722.154,19	90.903.565,33	190.359.848,49	97,66	331.362.305,70	54.185.709,81	89.674.649,91	95,16	432.047.504,28	
Legislativa	11.025.000,00	11.025.000,00	1.395.460,64	3.694.388,77	1,90	7.330.611,23	1.363.831,99	2.296.940,84	2,44	8.728.059,16	
Ação Legislativa	11.025.000,00	11.025.000,00	1.395.460,64	3.694.388,77	1,90	7.330.611,23	1.363.831,99	2.296.940,84	2,44	8.728.059,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	50.703.590,00	49.614.726,43	7.664.890,41	21.156.496,60	10,85	28.458.229,83	7.092.312,44	12.365.091,87	13,12	37.249.634,56	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	40.887.390,00	40.210.051,29	4.804.823,85	16.449.771,09	8,44	23.760.280,20	5.719.281,28	10.241.298,21	10,87	29.968.753,08	
Administração Financeira											
Controle Interno	297.700,00	297.700,00	45.010,63	93.974,37	0,05	203.725,63	50.730,63	83.024,37	0,09	214.675,63	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	750.000,00	650.000,00	306.615,30	320.588,30	0,16	329.411,70	7.973,00	7.973,00	0,01	642.027,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	23.000,00	23.000,00		410,00	0,00	22.590,00		410,00	0,00	22.590,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	8.685.500,00	8.373.975,14	2.508.440,63	4.291.752,84	2,20	4.082.222,30	1.314.327,53	2.032.386,29	2,16	6.341.588,85	
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.853.000,00	1.976.180,00	224.888,47	797.886,43	0,41	1.178.293,57	170.603,21	285.608,41	0,30	1.690.571,59	
Policiamento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.603.000,00	1.726.180,00	214.988,47	787.986,43	0,40	938.193,57	170.603,21	285.608,41	0,30	1.440.571,59	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	9.900,00	9.900,00	0,01	140.100,00				150.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	16.872.822,00	20.645.629,67	1.918.214,14	4.620.643,24	2,37	16.024.986,43	1.997.133,27	3.158.635,80	3,35	17.486.993,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	906.800,00	1.924.761,13	56.462,99	56.462,99	0,03	1.868.298,14	18.100,00	18.100,00	0,02	1.906.661,13	
Assistência Comunitária	12.677.722,00	13.594.261,45	1.198.579,47	2.824.763,84	1,45	10.769.497,61	1.117.627,73	1.899.418,39	2,02	11.694.843,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.418.700,00	4.253.232,86	587.254,49	1.512.171,73	0,78	2.741.061,13	779.719,31	1.092.254,94	1,16	3.160.977,92	
FU08 - Demais Subfunções	869.600,00	873.374,23	75.917,19	227.244,68	0,12	646.129,55	81.686,23	148.862,47	0,16	724.511,76	
Previdência Social	5.083.561,00	5.083.561,00	779.759,77	1.532.752,66	0,79	3.550.808,34	781.952,07	1.523.622,43	1,62	3.559.938,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.083.561,00	5.083.561,00	779.759,77	1.532.752,66	0,79	3.550.808,34	781.952,07	1.523.622,43	1,62	3.559.938,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	104.925.647,00	111.997.171,21	24.248.100,49	48.875.773,50	25,08	63.121.397,71	15.020.147,81	27.004.985,38	28,66	84.992.185,83	
Atenção Básica	31.829.100,00	32.960.917,06	5.602.098,84	11.721.321,21	6,01	21.239.595,85	3.980.997,55	7.566.222,13	8,03	25.394.694,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.481.737,00	58.361.920,80	14.413.528,43	26.814.009,70	13,76	31.547.911,10	9.024.239,36	15.357.132,63	16,30	43.004.788,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.002.000,00	7.767.317,34	2.901.175,63	5.397.021,34	2,77	2.370.296,00	329.119,83	932.683,87	0,99	6.834.633,47	
Vigilância Sanitária	807.600,00	807.600,00	101.426,75	175.590,00	0,09	632.010,00	100.506,34	174.669,59	0,19	632.930,41	
Vigilância Epidemiológica	3.416.600,00	3.654.691,20	382.615,14	1.031.316,81	0,53	2.623.374,39	454.291,92	829.073,33	0,88	2.825.617,87	
Alimentação e Nutrição	109.200,00	118.314,00	9.334,09	34.039,15	0,02	84.274,85	9.334,09	24.925,15	0,03	93.388,85	
FU10 - Administração Geral	8.279.410,00	8.326.410,81	837.921,61	3.702.475,29	1,90	4.623.935,52	1.121.658,72	2.120.278,68	2,25	6.206.132,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	580.000,00	580.000,00	39.820,15	68.786,28	0,04	511.213,72	37.059,95	62.694,08	0,07	517.305,92	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	580.000,00	580.000,00	39.820,15	68.786,28	0,04	511.213,72	37.059,95	62.694,08	0,07	517.305,92	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	140.242.826,00	143.361.375,19	18.822.995,64	46.629.977,77	23,92	96.731.397,42	16.842.339,16	27.240.319,25	28,91	116.121.055,94	
Ensino Fundamental	62.853.800,00	63.423.149,63	8.772.934,32	21.259.853,37	10,91	42.163.296,26	7.927.279,93	12.534.345,18	13,30	50.888.804,45	
Ensino Médio	16.160.271,00	16.160.271,00				16.160.271,00				16.160.271,00	
Ensino Profissional	1.555.900,00	2.017.207,00	269.755,56	783.093,37	0,40	1.234.113,63	334.273,63	594.014,62	0,63	1.423.192,38	
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.184.400,00	41.903.833,69	5.531.878,30	12.645.646,16	6,49	29.258.187,53	6.325.205,60	10.713.846,55	11,37	31.189.987,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	330.000,00	330.000,00		330.000,00	0,17	0,00		165.000,00	0,18	165.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	14.419.455,00	14.617.345,00	4.248.427,46	7.897.403,22	4,05	6.719.941,78	1.181.279,57	1.976.391,36	2,10	12.640.953,64	
FU12 - Demais Subfunções	4.739.000,00	4.909.568,87	0,00	3.713.981,65	1,91	1.195.587,22	1.074.300,43	1.256.721,54	1,33	3.652.847,33	
Cultura	3.300.050,00	3.298.303,00	333.597,11	707.954,16	0,36	2.590.348,84	227.305,17	319.083,38	0,34	2.979.219,62	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.245.050,00	3.243.303,00	315.813,12	674.933,80	0,35	2.568.369,20	205.440,30	296.269,01	0,31	2.947.033,99	
FU13 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	17.783,99	33.020,36	0,02	21.979,64	21.864,87	22.814,37	0,02	32.185,63	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	397.300,00	397.300,00	45.939,57	93.240,84	0,05	304.059,16	42.028,22	87.631,49	0,09	309.668,51	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	397.300,00	397.300,00	45.939,57	93.240,84	0,05	304.059,16	42.028,22	87.631,49	0,09	309.668,51	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.884.452,00	28.503.902,00	3.915.957,77	4.993.890,59	2,56	23.510.011,41	646.908,57	964.368,57	1,02	27.539.533,43	
Infra-Estrutura Urbana	18.584.452,00	28.203.902,00	3.915.957,77	4.993.890,59	2,56	23.210.011,41	646.908,57	964.368,57	1,02	27.239.533,43	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.834.000,00	35.903.000,00	2.329.893,35	12.702.664,22	6,52	23.200.335,78	3.969.655,38	5.962.080,16	6,33	29.940.919,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	26.375.000,00	26.444.000,00	1.285.957,24	8.289.450,56	4,25	18.154.549,44	2.342.927,60	3.115.373,94	3,31	23.328.626,06	
FU17 - Administração Geral	9.459.000,00	9.459.000,00	1.043.936,11	4.413.213,66	2,26	5.045.786,34	1.626.727,78	2.846.706,22	3,02	6.612.293,78	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.445.100,00	1.928.480,00	81.704,43	1.306.751,45	0,67	621.728,55	229.936,04	273.616,04	0,29	1.654.863,96	
Preservação e Conservação Ambiental	1.364.000,00	1.835.000,00	67.502,23	1.292.549,25	0,66	542.450,75	229.936,04	273.616,04	0,29	1.561.383,96	
Controle Ambiental	80.000,00	92.380,00	14.202,20	14.202,20	0,01	78.177,80				92.380,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	330.000,00	1.046.194,86		716.194,86	0,37	330.000,00		65.108,62	0,07	981.086,24	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	330.000,00	1.046.194,86		716.194,86	0,37	330.000,00		65.108,62	0,07	981.086,24	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.027.500,00	2.318.397,68	658.314,96	675.984,12	0,35	1.642.413,56	3.861,00	6.456,74	0,01	2.311.940,94	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	56.000,00	53.959,00	3.178,17	9.328,17	0,00	44.630,83	1.924,89	2.391,47	0,00	51.567,53	
FU20 - Demais Subfunções	1.971.500,00	2.264.438,68	655.136,79	666.655,95	0,34	1.597.782,73	1.936,11	4.065,27	0,00	2.260.373,41	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	22.041.000,00	32.412.750,00	20.191.177,06	20.729.526,67	10,64	11.683.223,33	2.349,61	2.349,61	0,00	32.410.400,39	
Promoção Industrial	22.041.000,00	32.412.750,00	20.191.177,06	20.729.526,67	10,64	11.683.223,33	2.349,61	2.349,61	0,00	32.410.400,39	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.492.760,00	1.492.760,00	607.701,86	734.966,25	0,38	757.793,75	267.217,95	289.187,05	0,31	1.203.572,95	
Promoção Comercial	1.382.760,00	1.382.760,00	603.801,86	731.066,25	0,38	651.693,75	267.217,95	289.187,05	0,31	1.093.572,95	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	110.000,00	110.000,00	3.900,00	3.900,00	0,00	106.100,00				110.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	6.975.600,00	6.975.600,00	1.305.634,26	5.441.683,93	2,79	1.533.916,07	1.922.075,90	2.271.294,86	2,41	4.704.305,14	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	550.500,00	550.500,00	29.843,66	61.481,35	0,03	489.018,65		31.637,69	0,03	518.862,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	6.425.100,00	6.425.100,00	1.275.790,60	5.380.202,58	2,76	1.044.897,42	1.922.075,90	2.239.657,17	2,38	4.185.442,83	
Transporte	10.330.100,00	10.914.310,00	1.491.980,00	3.464.844,50	1,78	7.449.465,50	772.136,13	1.232.079,23	1,31	9.682.230,77	
Transporte Aéreo	600.100,00	600.100,00	0,00	47.457,00	0,02	552.643,00	10.546,00	15.819,00	0,02	584.281,00	
Transporte Rodoviário	9.730.000,00	10.314.210,00	1.491.980,00	3.417.387,50	1,75	6.896.822,50	761.590,13	1.216.260,23	1,29	9.097.949,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.296.442,00	6.165.643,00	962.591,50	1.930.010,38	0,99	4.235.632,62	1.017.520,99	1.334.777,80	1,42	4.830.865,20	
Desporto de Rendimento	1.925.950,00	1.925.950,00	10.517,48	30.703,71	0,02	1.895.246,29	28.703,71	28.703,71	0,03	1.897.246,29	
Desporto Comunitário	1.052.915,00	1.052.915,00	422.383,26	742.380,98	0,38	310.534,02	422.116,71	464.124,96	0,49	588.790,04	
Lazer	74.191,00	74.191,00	21.883,93	21.883,93	0,01	52.307,07	18.363,93	18.363,93	0,02	55.827,07	
FU27 - Administração Geral	2.420.300,00	2.418.501,00	287.008,69	857.897,90	0,44	1.560.603,10	407.504,45	641.548,59	0,68	1.776.952,41	
FU27 - Demais Subfunções	1.823.086,00	694.086,00	220.798,14	277.143,86	0,14	416.942,14	140.832,19	182.036,61	0,19	512.049,39	
Encargos Especiais	10.300.000,00	14.666.656,15	3.884.943,75	9.485.431,27	4,87	5.181.224,88	1.779.334,95	2.928.718,30	3,11	11.737.937,85	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00	6.566.656,15	834.200,00	5.003.944,30	2,57	1.562.711,85	824.311,09	1.277.666,35	1,36	5.288.989,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.100.000,00	8.100.000,00	3.050.743,75	4.481.486,97	2,30	3.618.513,03	955.023,86	1.651.051,95	1,75	6.448.948,05	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	31.415.214,00	31.415.214,00				31.415.214,00				31.415.214,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.835.362,00	19.548.365,68	2.448.170,60	4.557.825,48	2,34	14.990.540,20	2.448.170,60	4.557.825,48	4,84	14.990.540,20	
TOTAL (III) = (I + II)	502.191.326,00	541.270.519,87	93.351.735,93	194.917.673,97	100,00	346.352.845,90	56.633.880,41	94.232.475,39	100,00	447.038.044,48	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.835.362,00	19.548.365,68	2.448.170,60	4.557.825,48	2,34	14.990.540,20	2.448.170,60	4.557.825,48	4,84	14.990.540,20	
Legislativa	339.200,00	339.200,00	59.751,36	101.072,54	0,05	238.127,46	59.751,36	101.072,54	0,11	238.127,46	
Ação Legislativa	339.200,00	339.200,00	59.751,36	101.072,54	0,05	238.127,46	59.751,36	101.072,54	0,11	238.127,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.468.262,00	3.600.262,00	311.201,42	610.446,86	0,31	2.989.815,14	311.201,42	610.446,86	0,65	2.989.815,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.143.262,00	3.275.262,00	268.583,59	530.758,78	0,27	2.744.503,22	268.583,59	530.758,78	0,56	2.744.503,22	
Administração Financeira											
Controle Interno	48.000,00	48.000,00	7.869,27	12.789,59	0,01	35.210,41	7.869,27	12.789,59	0,01	35.210,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	277.000,00	277.000,00	34.748,56	66.898,49	0,03	210.101,51	34.748,56	66.898,49	0,07	210.101,51	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	7.108,84	12.487,57	0,01	17.512,43	7.108,84	12.487,57	0,01	17.512,43	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00	7.108,84	12.487,57	0,01	17.512,43	7.108,84	12.487,57	0,01	17.512,43	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	594.100,00	594.100,00	67.342,09	134.691,37	0,07	459.408,63	67.342,09	134.691,37	0,14	459.408,63	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	418.100,00	418.100,00	45.581,96	95.115,95	0,05	322.984,05	45.581,96	95.115,95	0,10	322.984,05	
FU08 - Administração Geral	146.000,00	146.000,00	19.349,61	35.187,94	0,02	110.812,06	19.349,61	35.187,94	0,04	110.812,06	
FU08 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	2.410,52	4.387,48	0,00	25.612,52	2.410,52	4.387,48	0,00	25.612,52	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.326.400,00	4.326.400,00	565.020,26	1.141.182,96	0,59	3.185.217,04	565.020,26	1.141.182,96	1,21	3.185.217,04	
Atenção Básica	2.092.000,00	2.092.000,00	279.605,87	570.392,08	0,29	1.521.607,92	279.605,87	570.392,08	0,61	1.521.607,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	934.300,00	934.300,00	130.464,38	252.541,58	0,13	681.758,42	130.464,38	252.541,58	0,27	681.758,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	190.000,00	19.448,44	42.274,44	0,02	147.725,56	19.448,44	42.274,44	0,04	147.725,56	
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	12.699,88	22.746,91	0,01	74.253,09	12.699,88	22.746,91	0,02	74.253,09	
Vigilância Epidemiológica	403.000,00	403.000,00	48.428,26	100.867,65	0,05	302.132,35	48.428,26	100.867,65	0,11	302.132,35	
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.954,90	4.991,25	0,00	15.008,75	1.954,90	4.991,25	0,01	15.008,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	590.100,00	590.100,00	72.418,53	147.369,05	0,08	442.730,95	72.418,53	147.369,05	0,16	442.730,95	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	59.000,00	59.000,00	2.748,30	5.288,64	0,00	53.711,36	2.748,30	5.288,64	0,01	53.711,36	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	59.000,00	59.000,00	2.748,30	5.288,64	0,00	53.711,36	2.748,30	5.288,64	0,01	53.711,36	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.050.400,00	10.110.403,68	1.359.532,99	2.405.071,39	1,23	7.705.332,29	1.359.532,99	2.405.071,39	2,55	7.705.332,29	
Ensino Fundamental	4.800.100,00	4.800.103,68	703.631,60	1.231.644,96	0,63	3.568.458,72	703.631,60	1.231.644,96	1,31	3.568.458,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	183.000,00	243.000,00	23.775,04	43.753,77	0,02	199.246,23	23.775,04	43.753,77	0,05	199.246,23	
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.868.100,00	4.868.100,00	605.971,83	1.081.135,66	0,55	3.786.964,34	605.971,83	1.081.135,66	1,15	3.786.964,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	199.200,00	199.200,00	26.154,52	48.537,00	0,02	150.663,00	26.154,52	48.537,00	0,05	150.663,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	52.000,00	52.000,00	3.858,84	6.604,88	0,00	45.395,12	3.858,84	6.604,88	0,01	45.395,12	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	3.858,84	6.604,88	0,00	45.395,12	3.858,84	6.604,88	0,01	45.395,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	2.748,84	5.454,93	0,00	14.545,07	2.748,84	5.454,93	0,01	14.545,07	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	2.748,84	5.454,93	0,00	14.545,07	2.748,84	5.454,93	0,01	14.545,07	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	245.000,00	245.000,00	42.021,11	83.762,04	0,04	161.237,96	42.021,11	83.762,04	0,09	161.237,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU17 - Administração Geral	230.000,00	230.000,00	42.021,11	83.762,04	0,04	146.237,96	42.021,11	83.762,04	0,09	146.237,96	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	651.000,00	172.000,00	26.836,55	51.762,30	0,03	120.237,70	26.836,55	51.762,30	0,05	120.237,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	171.000,00	171.000,00	26.836,55	51.762,30	0,03	119.237,70	26.836,55	51.762,30	0,05	119.237,70	
FU27 - Demais Subfunções	480.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

NOVA MUTUM - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**95.630.400,00**	**37.096.785,35**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.760.400,00	14.390.832,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.200.000,00	5.400.398,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	49.970.000,00	13.368.384,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.700.000,00	3.937.169,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**167.545.000,00**	**56.695.059,61**
2.1- Cota-Parte FPE	37.620.000,00	13.945.387,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.520.000,00	13.945.387,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	112.000.000,00	38.248.213,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	127.243,60
2.4- Cota-Parte ITR	8.000.000,00	624.560,33
2.5- Cota-Parte IPVA	9.400.000,00	3.749.655,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**263.175.400,00**	**93.791.844,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**32.689.000,00**	**11.313.562,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**33.104.850,00**	**12.108.949,32**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**66.800.000,00**	**18.798.882,48**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.800.000,00	18.798.882,48
6.1.1- Principal	66.000.000,00	18.703.047,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	800.000,00	95.834,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**33.311.000,00**	**7.389.485,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**3,68**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3,68
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.798.886,16**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**66.800.003,68**	**17.710.423,74**	**17.710.423,74**	**17.131.408,28**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.422.400,00	13.596.289,85	13.596.289,85	13.020.980,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	23.191.300,00	5.414.381,00	5.414.381,00	5.209.857,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.231.100,00	8.181.908,85	8.181.908,85	7.811.122,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.377.603,68	4.114.133,89	4.114.133,89	4.110.428,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.083.000,00	2.173.910,67	2.173.910,67	2.172.374,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.294.603,68	1.940.223,22	1.940.223,22	1.938.054,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.710.420,06	17.710.420,06	17.131.404,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.710.420,06	17.710.420,06	17.131.404,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das						

Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.596.289,85	13.596.289,85	13.020.980,20	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.159.217,74	13.596.289,85	13.596.289,85	72,32
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.879.888,25	1.088.462,42	1.088.462,42	0,00	5,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.624.762,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.624.762,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**58.025.505,00**	**25.529.673,17**	**9.031.719,49**	**8.652.205,52**	**16.497.953,68**
20.1- Educação Infantil	15.536.750,00	6.138.490,15	4.206.690,54	3.988.952,86	1.931.799,61
20.2- Ensino Fundamental	27.342.210,00	11.115.242,80	2.635.100,59	2.510.156,91	8.480.142,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	330.000,00	330.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
20.5- Administração Geral	14.816.545,00	7.945.940,22	2.024.928,36	1.988.095,75	5.921.011,86
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**124.825.508,68**	**43.240.096,91**	**26.742.143,23**	**25.783.613,80**	**16.497.953,68**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	45.811.050,00	13.864.852,44	11.864.017,52	11.440.219,90	2.000.834,92
21.1.1- Creche	44.119.050,00	6.320.130,63	5.496.520,47	5.290.398,50	823.610,16
21.1.2- Pré-escola	1.692.000,00	7.544.721,81	6.367.497,05	6.149.821,40	1.177.224,76
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	79.014.458,68	29.375.244,47	14.878.125,71	14.343.393,90	14.497.118,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.031.719,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.313.562,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	43.450,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	**20.301.831,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	23.447.961,24	20.301.831,49	21,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.087.647,62	10.001.646,08	11.426.339,68	43.450,66	16.617.857,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.538.747,44	10.001.646,08	10.877.439,50	43.450,66	16.617.857,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	548.900,18	0,00	548.900,18	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**21.482.571,00**	**2.214.935,89**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.979.550,00	1.588.701,53
31.1.1- Salário-Educação	2.606.000,00	1.014.609,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.144.000,00	364.721,54
31.1.4- PNATE	229.000,00	21.519,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	550,00	187.850,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.147.021,00	203.061,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.356.000,00	423.172,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**22.609.120,19**	**1.508.329,46**	**1.159.192,83**	**1.158.742,75**	**349.136,63**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	960.883,69	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	264.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	16.147.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.237.115,50	1.508.329,46	1.159.192,83	1.158.742,75	349.136,63

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**153.471.778,87**	**49.035.049,16**	**29.645.390,64**	**28.665.930,84**	**19.389.658,52**
33.1- Despesas Correntes	114.995.564,18	39.557.701,87	27.515.129,99	26.535.670,19	12.042.571,88
33.1.1- Pessoal Ativo	80.490.026,68	21.459.546,65	21.459.546,65	20.489.903,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.027.900,00	1.485.181,52	457.047,48	457.047,48	1.028.134,04
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.477.637,50	16.612.973,70	5.598.535,86	5.588.719,55	11.014.437,84
33.2- Despesas de Capital	38.476.214,69	9.477.347,29	2.130.260,65	2.130.260,65	7.347.086,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	38.476.214,69	9.477.347,29	2.130.260,65	2.130.260,65	7.347.086,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	548.903,86	1.343.829,84

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.798.882,48	1.014.609,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.680.308,46	1.071.617,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.667.477,88	1.286.822,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	360.588,40	2.537,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.028.066,28	1.289.359,62

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	39.698.266,37	34.298.920,13	5.399.346,24
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	52.988.779,45	56.679.035,78	-3.690.256,33
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	92.687.045,82	90.977.955,91	1.709.089,91
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	64.589.527,03	83.558.929,91	18.969.402,88
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 25/5/2023 Hora da Emissão: 14:21:51

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**XXXX

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	95.630.400,00	95.630.400,00	37.096.785,35	38,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.760.400,00	20.760.400,00	14.390.832,90	69,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.200.000,00	12.200.000,00	5.400.398,25	44,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	49.970.000,00	49.970.000,00	13.368.384,87	26,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.700.000,00	12.700.000,00	3.937.169,33	31,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	204.175.000,00	204.175.000,00	56.695.059,61	27,77
Cota-Parte FPM	41.900.000,00	41.900.000,00	13.945.387,23	33,28
Cota-Parte ITR	10.000.000,00	10.000.000,00	624.560,33	6,25
Cota-Parte IPVA	11.750.000,00	11.750.000,00	3.749.655,23	31,91
Cota-Parte ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	38.248.213,22	27,32
Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	127.243,60	24,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**299.805.400,00**	**299.805.400,00**	**93.791.844,96**	**31,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS %	Inscritas em Restos a Pagar não Processados(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.126.190,00	25.901.035,00	8.065.442,54	31,14	5.679.987,29	14,84	5.423.046,23	14,27	20.208,33
Despesas Correntes	22.660.340,00	22.435.185,00	5.885.290,39	26,23	5.501.312,14	24,52	5.244.371,08	23,38	20.208,33
Despesas de Capital	3.465.850,00	3.465.850,00	2.180.152,15	62,90	178.675,15	5,16	178.675,15	5,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.295.150,00	39.369.558,00	15.257.496,30	38,75	7.721.665,67	15,04	7.558.656,71	14,81	833.758,91
Despesas Correntes	37.239.700,00	34.814.108,00	11.956.166,56	34,34	7.307.499,89	20,99	7.144.490,93	20,52	833.758,91
Despesas de Capital	2.055.450,00	4.555.450,00	3.301.329,74	72,47	414.165,78	9,09	414.165,78	9,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.753.000,00	7.425.787,00	5.079.890,44	68,41	848.908,37	10,11	833.369,73	9,92	23.088,44
Despesas Correntes	4.137.400,00	4.209.187,00	2.466.450,44	58,60	843.258,37	20,03	827.719,73	19,66	23.088,44
Despesas de Capital	1.615.600,00	3.216.600,00	2.613.440,00	81,25	5.650,00	0,18	5.650,00	0,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	877.100,00	877.100,00	192.668,12	21,97	192.668,12	25,96	184.208,17	24,82	999,33
Despesas Correntes	742.100,00	742.100,00	192.668,12	25,96	192.668,12	25,96	184.208,17	24,82	999,33
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.151.600,00	3.193.660,00	735.593,44	23,03	639.487,44	11,89	609.323,35	11,39	21.251,76
Despesas Correntes	3.016.200,00	3.058.260,00	716.567,44	23,43	635.437,44	20,78	605.273,35	19,79	21.251,76
Despesas de Capital	135.400,00	135.400,00	19.026,00	14,05	4.050,00	2,99	4.050,00	2,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	117.200,00	117.200,00	29.916,40	25,53	29.916,40	12,77	28.668,59	12,23	0,00
Despesas Correntes	117.200,00	117.200,00	29.916,40	25,53	29.916,40	25,53	28.668,59	24,46	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.869.510,00	8.906.410,00	3.840.143,53	43,12	2.267.647,73	27,99	2.218.670,09	27,71	329.831,51
Despesas Correntes	8.700.260,00	8.737.160,00	3.728.353,03	42,67	2.215.819,73	25,36	2.166.842,09	24,80	329.831,51
Despesas de Capital	169.250,00	169.250,00	111.790,50	66,05	51.828,00	30,62	51.828,00	30,62	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**84.189.750,00**	**85.790.750,00**	**33.201.150,77**	**38,70**	**17.380.281,02**	**59,30**	**16.855.942,87**	**57,58**	**1.229.138,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.201.150,77	17.380.281,02	16.855.942,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.201.150,77**	**17.380.281,02**	**16.855.942,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.068.776,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	19.132.374,03	3.311.504,28	2.787.166,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,40**	**18,53**	**17,97**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) Referência	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 Resultado de fórmula	Total inscrito em RP no exercício (p) Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) igual a XIIId do exercício correspondente	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) Resultado de fórmula	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) Resultado de fórmula
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.498.197,24	19.937.795,66		19.937.795,66
Proveniente da União	24.188.380,24	12.006.068,20		12.006.068,20
Proveniente dos Estados	11.309.817,00	7.931.727,46		7.931.727,46
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**35.498.197,24**	**19.937.795,66**		**19.937.795,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100 Resultado de fórmula	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.794.910,00	9.149.742,56	4.224.131,25	72,75	2.454.487,42	62,99	2.454.487,42	62,99	218.158,03
Despesas Correntes	7.794.760,00	9.068.801,21	4.143.339,90	45,69	2.373.696,07	26,17	2.373.696,07	26,17	218.158,03
Despesas de Capital	150,00	80.941,35	80.791,35	99,81	80.791,35	99,81	80.791,35	99,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.120.887,00	19.926.662,80	11.809.054,98	66,30	7.888.008,54	56,46	7.884.898,54	19,79	2.616.821,76
Despesas Correntes	16.120.737,00	19.926.512,80	11.808.944,98	59,26	7.887.898,54	39,58	7.884.898,54	39,57	2.616.821,76
Despesas de Capital	150,00	150,00	110,00	73,33	110,00	73,33	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	439.000,00	531.530,34	359.405,34	33,81	126.049,94	11,86	126.049,94	11,86	0,00
Despesas Correntes	439.000,00	531.530,34	359.405,34	67,62	126.049,94	23,71	126.049,94	23,71	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.500,00	27.500,00	5.668,79	10,31	4.748,38	8,64	4.748,38	8,64	0,00
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	5.668,79	20,61	4.748,38	17,27	4.748,38	17,27	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	668.000,00	864.031,20	396.591,02	71,35	290.453,54	61,92	290.453,54	61,92	207.411,06
Despesas Correntes	668.000,00	815.831,20	348.391,02	42,70	245.253,54	30,06	245.253,54	30,06	14.711,06
Despesas de Capital	0,00	48.200,00	48.200,00	100,00	45.200,00	93,78	45.200,00	93,78	192.700,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	21.114,00	9.114,00	21,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	21.114,00	9.114,00	43,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.100,81	9.700,81	48,02	0,00	0,00	0,00	0,00	109.900,00
Despesas Correntes	0,00	10.100,81	9.700,81	96,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	109.900,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**25.062.297,00**	**30.530.681,71**	**16.813.666,19**	**46,30**	**10.763.747,82**	**28,84**	**10.760.637,82**	**23,60**	**3.152.290,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.921.100,00	35.050.777,56	12.289.573,79	51,95	8.134.474,71	38,92	7.877.533,65	38,63	238.366,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.416.037,00	59.296.220,80	27.066.551,28	52,53	15.609.674,21	35,75	15.443.555,25	17,30	3.450.580,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.192.000,00	7.957.317,34	5.439.295,78	51,11	974.958,31	10,99	959.419,67	10,89	23.088,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	904.600,00	904.600,00	198.336,91	16,14	197.416,50	17,30	188.956,55	16,73	999,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.819.600,00	4.057.691,20	1.132.184,46	47,19	929.940,98	36,91	899.776,89	36,66	228.662,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	129.200,00	138.314,00	39.030,40	23,56	29.916,40	6,39	28.668,59	6,12	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.869.510,00	8.916.510,81	3.849.844,34	45,57	2.267.647,73	14,00	2.218.670,09	13,86	439.731,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**109.252.047,00**	**116.321.431,71**	**50.014.816,96**	**42,50**	**28.144.028,84**	**44,07**	**27.616.580,69**	**40,59**	**4.381.429,13**

*Inclusas despesas nas Modalidades 71, 73 e 74

ForGov Consultoria Emitido em 25/05/2023 16:39

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.458.484,77	11.547.856,92	12.268.796,12	11.829.772,85	12.122.049,93	12.083.065,49	20.870.059,58	15.760.686,06	9.673.288,68	13.253.919,28	13.285.061,96	13.478.675,71	157.631.716,45	
Pessoal Ativo	11.141.499,13	11.227.662,04	11.941.657,05	11.504.362,24	11.798.660,98	11.752.855,65	20.223.470,86	15.418.353,88	9.308.204,82	12.875.363,94	12.893.094,28	13.088.832,78	153.174.017,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.889.738,16	9.970.727,33	10.644.065,56	10.221.123,18	10.446.396,71	10.415.690,20	17.777.702,37	13.724.267,61	8.241.768,97	11.438.678,25	11.460.032,90	11.673.243,85	135.903.435,09	
Obrigações Patronais	1.251.760,97	1.256.934,71	1.297.591,49	1.283.239,06	1.352.264,27	1.337.165,45	2.445.768,49	1.694.086,27	1.066.435,85	1.436.685,69	1.433.061,38	1.415.588,93	17.270.582,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	316.985,64	320.194,88	327.139,07	325.410,61	323.388,95	330.209,84	646.588,72	342.332,18	365.083,86	378.555,34	391.966,78	389.842,93	4.457.698,80	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	265.863,96	267.138,02	267.469,56	268.795,72	270.644,42	273.594,95	542.330,29	283.782,11	307.288,44	320.759,92	329.665,77	331.159,02	3.728.492,18	
Pensões	51.121,68	53.056,86	59.669,51	56.614,89	52.744,53	56.614,89	104.258,43	58.550,07	57.795,42	57.795,42	62.301,01	58.683,91	729.206,62	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	345.655,73	323.671,16	327.139,07	328.886,89	358.440,03	333.686,12	646.588,72	352.272,68	393.330,13	380.540,89	551.313,07	623.750,24	4.965.474,73	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais											157.542,91	194.307,31	351.850,22	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	30.805,27	7.346,64		7.346,64	35.051,08	7.346,64		15.746,04	30.296,21	4.035,49	3.853,32	39.600,00	181.427,33	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	315.050,46	316.324,52	327.139,07	321.540,25	323.388,95	326.339,48	646.588,72	336.526,64	363.033,92	376.505,40	389.916,84	389.842,93	4.432.197,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.112.829,04	11.224.185,76	11.941.657,05	11.500.885,96	11.763.609,90	11.749.379,37	20.223.470,86	15.408.413,38	9.279.958,55	12.873.378,39	12.733.747,99	12.854.925,47	152.666.241,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	414.710.585,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	558.220,45	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	414.152.365,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	152.666.241,72	36,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	223.642.277,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	212.460.163,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	201.278.049,53	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.475.941,85	16.108.212,94		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	15.475.941,85	15.813.311,90		
Empréstimos	14.551.676,79	15.001.503,96		
Internos	14.551.676,79	15.001.503,96		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	924.265,06	811.807,94		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	924.265,06	468.631,66		
De Demais Contribuições Sociais		343.176,28		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		294.901,04		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	278.765.580,30	207.901.221,04		
Disponibilidade de Caixa	278.765.580,30	207.901.221,04		
Disponibilidade de Caixa Bruta	284.468.588,52	208.683.688,15		
(-) Restos a Pagar Processados	4.202.964,69	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.500.043,53	782.467,11		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-263.289.638,45	-191.793.008,10		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	387.664.051,35	414.710.585,72		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	387.664.051,35	414.710.585,72		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,99	3,88		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-67,92	-46,25		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	465.196.861,62	497.652.702,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	418.677.175,46	447.887.432,58		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	86.824.490,28	98.600.558,51		
RP Não-Processados	56.520.422,61	26.358.988,92		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	387.664.051,35	414.710.585,72		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	387.664.051,35	414.710.585,72		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	2.000.000,00	2.000.000,00
Interna	2.000.000,00	2.000.000,00
Empréstimos	2.000.000,00	2.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.000.000,00	2.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	414.710.585,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	414.710.585,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.000.000,00	0,48
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	66.353.693,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	59.718.324,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.029.741,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	414.710.585,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	414.710.585,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	414.152.365,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	152.666.241,72	36,86
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	223.642.277,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	212.460.163,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	201.278.049,53	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-191.793.008,10	-46,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	829.421.171,44	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.236.328,86	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.000.000,00	0,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 023/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ***RR LOPES EIRELI***inscrita no **CNPJ sob nº 22.548.304/0001-20**, sediada na Rua das Violetas, número. 774 – Bairro: Jardim Cuiabá, nesta cidade Cuiabá-MT, CEP 78.043-142, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROSINALDO RAMOS LOPES**, portador da carteira de identidade **nº 04400658 SJ/MT** e **CPF 432.814.271-20, nas quantidades estimadas no LOTE 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme termo de convenio nº 0864/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

1.2 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletronico Nº. 001/2023**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 023/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

LOTE ÚNICO – INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	02	UNID.	Teclado Musical com no minimo 61 teclas, 400 timbres e 48 notas de polifonia - compassos: Desativado, 1 a 9 (Intervalo de tempo: um quarto de nota = 20 a 255). Outras funções Modo Dance Music: Toque único predefinido: 100 definições / Controlador de ritmos/banco de música / Roda de altura de tons: 0 a 12 semitons - Transposição de teclas ±1 oitavas (–12 a 0, a +12 semitons). Controle de afinação A4 = 415,5 a 465,9 Hz (Padrão inicial: 440,0 Hz). Pedais Entrada padrão (sustain, sustenido, suave e ritmo). MIDI Compatível com GM: Nível1 Terminais: USB - Alto-falantes 10cm x 2. Amperagem de saída 2W + 2W. FONES DE OUVIDO/SAÍDA (entrada estéreo padrão) SUSTAIN/ABAFADOR. ENTRADA DE ÁUDIO USB: tipo B*. ALIMENTAÇÃO EXTERNA (9,5 V DC). Cabo USB (tipo A-B) solicitado para usar o terminal USB para conexão com o computador. Fonte: bivolt,Pilhas, Cor Preto. **Marca:** YAMAHA **Modelo:** PSRF52	827,80	1.655,60
02	05	UNID.	Violão Acústico 6 cordas, na cor natural com cordas em nylon, tampo em linden, faixa e fundo linden, acabamento em verniz brilhante, braço em linden, escala rosewood, tarraxas 3+3 em qualquer cor, 20 trastes, bojo com profundidade de 96mm, largura do nut 52mm. **Marca:** VOGGA **Modelo:** VC103N	325,90	1.629,50
03	07	UNID.	Capas para violão confeccionadas em corino, na cor preta; com alças de mão e a tira colo com 30mm; zíper nº 6, com bolso; Medidas: L=48cm x A=113cm x P=14cm. **Marca:** HARMONICS **Modelo: CPA**	41,09	287,63
04	10	UNID.	Suporte de chão para instrumentos musicais; Material: Aço; Revestimento: Com Apoios Macios; Cor: Preto; Aplicação: Guitarra, Violão, Baixo, Viola. **Marca:** ASK **Modelo:** G3S	37,68	376,80
05	02	UNID.	Ukulele em sapele laminado, braço em nato, escala e cavalete em blackwood, tarraxas diecast, rastilho e nut em ABS equipado com cordas Aquila Super Nylgut. • Tampo: Laminado Sapele • Lateral e fundo: Laminado Sapele • Escala e cavalete: Blackwood • Braço: Nato. **Marca:** VOGGA **Modelo:** VUK303	248,61	497,22
06	02	UNID.	Capa simples para ukulele Material: Courino; Bolso na parte frontal; Alça de transporte; Cor: Preto. **Marca:** KSR**Modelo:** MB010	28,11	56,22
07	03	UNID.	CAJON - eletroacústico; - 1 captador geral; - 1 saída p10; - esteira 24 fios; - tampo(frente, pele) em madeira; - assento almofadado; - design único; - cor do corpo: preto; - cor do tampo: Preto; COM 1 PAR DE VASSOURINHA - Vassourinha profissional com cerdas onduladas, 2 anéis de regulagem e cabo emborrachado. **Marca:** KSR **Modelo:** DI0016	498,22	1.494,66
08	01	UNID.	**Caixa Acústica Ativa 15" 300W Rms** compatível com tecnologia bluetooth USB - reproduz MP3 Controle Remoto multi funções até 8 metros Entrada SD CARD - reproduz MP3 Rádio FM – com memorização de até 20 estações Change Folder - mudança e busca de música por pastas >>>Especificações Técnicas: potência :350W RMS @ 4 Ohms Falante de 15" Driver Titanium canais :3 - com controle de volume master canal 01 :01 P10 microfone 01 XLR microfone canal 02 :01 P10 microfone 01 XLR microfone canal 03 :01 RCA auxiliar 01 XLR auxiliar Módulo Média Player saída :01 P10 line out 01 XLR line out 01 SPEAKON speaker out sensibilidade (1w/1m) :99Db 1MTS resposta de frequência :55Hz - 19Khz; equalização: graves, médios graves, médios agudos e agudos; alimentação bivolt:127/220V. **Marca:** DATREL **Modelo:** AT15300	1.473,19	1.473,19
09	01	UNID.	Caixa Acústica Passiva com potência - 160W RMS alto falante - Woofer 15 polegadas, Drive Titanium 1 polegada. Alimentação: Bilvolt 110V - 220V. **Marca:** DATREL **Modelo:** DA15300	890,20	890,20
10	01	UNID.	Caixa De Som Acústica Ativa; Alto Falantes: 15 polegadas - Drive: Titanium 1.35 polegadas; Potência: 250W RMS; Conexão de entrada: RCA, P10, XLR; Modo: USB, SD, Bluetooth, FM, Aux; Equalização: Volume, Grave, Agudo, Alimentação: Bilvolt 110V - 220V. **Marca:** DATREL **Modelo:** AT15300	1.448,28	1.448,28
11	01	UNID.	Caixa Acústica Passiva com potência - 175W RMS alto falante - Woofer 15 polegadas, Drive Titanium 1 polegada. Alimentação: Bilvolt 110V - 220V. **Marca:** DATREL **Modelo:** DA15300	931,78	931,78
12	01	UNID.	BATERIA COMPLETA ACÚSTICA; Material: Casco em Poplar de 7mm de espessura e 6 folhas com acabamento em PVC, Pele filme duplo, Pele para caixa porosa - Conteudo: 5 peças de Madeira - 01 Bumbo - 02 Toms - 01 Caixa - 01 Surdo, Kit de Ferragens - 1 Banco - 1 Estante Reta - 1 Máquina de Chimbal - 1 Pedal Simples- 1 Estante de Caixa - Set de pratos em latão; Hardware: - Tons 10" x 07" e 12" x 08" 06 afinações - Surdo de chão 14" x 14" 06 afinações - Bumbo 22" x 16" com 10 afinações - Caixa 14" x 6" de madeira c/ 10 afinações com Automático do tipo "Trava" - Máquina de chimbal com pés duplos - Pedal Simples de Bumbo – 01 par de baquetas incluso. **Marca:** VOGGA **Modelo:** TALENT	2.559,40	2.559,40
13	01	UNID.	VIOLÃO ELÉTRICO COM AFINADOR DIGITAL, Tampo: Abeto (Spruce) - Lateral: Mogno (Mahogany) - Fundo: Mogno (Mahogany) - Escala: Jacarandá (Rosewood) - Cavalete: Jacarandá (Rosewood) - Braço: Mogno Oriental (Nato) - Tarraxas: 3+3 Cromadas Pino Grosso - Trastes: 19 em Alpaca - Marcação: Bolinhas Brancas (lateral) - Ro-	536,53	536,53

			seta: Mosaico - Braço com Tensor Regulável - Corpo com Cutaway - Tipo de Captação: Rastilho (Piezo) - Equalizador: Pré-amplificado Ativo de 3 Bandas - Afinador: Eletrônico Embutido - Controles: 3 Bandas, Volume e Afinador - Saídas: P-10 – 06 Cordas: Nylon - Cor: Satin Natural (STNT) - Acabamento: Natural Acetinado (Satin). Dimensões: Comprimento: 98,5 cm - Largura: 38,4 cm - Espessura: 10,4 cm - Braço (nut): 51,8 mm. **Marca:** HARMONICS **Modelo:** GE20		
14	01	UNID.	VIOLÃO ELÉTRICO COM AFINADOR DIGITAL, na Cor: Mahogany Estilo do corpo: mini jumbo; Número de cordas: 6; Tipo de cordas: Aço; Madeira do tampo: Spruce; Madeira do Fundo e Lateral: Sapele; Escala: Blackwood; Tarraxas: Blindada Cromadas Estilo: Fosco; Entradas: P10 e XLR. Dimensões: 20 x 45 x 115 cm. HARMONICS GE21	636,63	636,63
15	02	UNID.	Acordeon Sanfona infantil 8 baixos, 17 teclas, suspiro de fole uma oitava completa de dó a dó, correias do ombro; ESPECIFICAÇÕES: 08 baixos, 01 suspiro, 01 braçadeiras para baixos, 02 alças (correias) para Ombro com regulagem 04 Pés de apoio, Fechamento do Fole com abotoadeiras. COLIBRI 8B	490,84	981,68
16	02	UNID.	RECO – RECO com corpo em Alumínio; Molas: Aço; 3 Molas e uma baqueta. LIVERPOOL 3M	103,14	206,28
17	02	UNID.	Agogô Grande Duplo Cromado com acabamento em aço e baqueta em madeira. WAVE AG09	117,91	235,82
18	01	UNID.	Microfone Profissional Sem Fio Duplo UHF - kit com: 1 Receptor - 2 Microfones de Mão - 1 cabo P10 x P10 - 1 fonte de energia bivolt - 1 Manual de instruções - 1 Case para transporte - 4 Pilhas AA, Alcance em condições normais: de 15 a 20 metros - Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz - Faixa de frequência: UHF 663,5 a 693,5 MHz - Distorção harmônica total: +/- 5% (1KHz) Faixa de volume: +/- 80 dB - Receptor Nível de saída máximo: 30mV - Sensibilidade: - 90dBm - Alimetação: 12-18v através de adaptador de rede externo - Transmissor de mão - Nível máximo de entrada: 120 mV - Alimentação: 2 pilhas AA. DYLAN UDX02	516,62	516,62
19	01	UNID.	MICROFONE SEM FIO DUPLO MÃO E HEADSET UHF COM RECEPTOR - Faixa de Frequência: 619 – 768 MHz - Estabilidade da Frequência: +/- 0.005% - Alcance dinâmico:> 100 dB - T.D.H : < 0.5% - Frequência de resposta: 40Hz – 20Hz - Saida de áudio: XLR 0~500mV. DYLAN UDX03	516,54	516,54
20	01	UNID.	VIOLINO 3/4 - Tampo spruce - Faixas e fundo em basswood - Espelho, cravelhas e queixeira em black maple - 04 microafinadores - 01 arco em crina animal – 01 Estojo Térmico, 01 Breu, 01 Espaleira. . VOGGA VON134N	**396,50**	396,50
21	01	UNID.	VIOLINO 4/4 - Acabamento: Brilho; Tampo: Spruce Plywood; Corpo: Maple Plywood; Espelho: Hardwood; Braço: Maple; Estandarte: Hardwood; Queixeira: Hardwood; Arco: Rosewood / Crina Animal Cravelha: Hardwood - kit contendo: 01 Violino Vivace Mozart 4/4, 01 Estojo Violino, 01 Breu, 01 Arco para Violino, 01 Espaleira para Violino 4/4, 01 Afinador Digital Clip. VOGGA VON144N	442,25	442,25
22	02	UNID.	SUPORTE PARA TECLADO com regulagem de memória e altura - ponteiras batentes antiderrapantes, com capacidade de Carga: 30kg Altura Máxima 100 cm e mímima 66 cm; Material: Aço/ Plástico com pintura eletrostatica. ASK MODX	121,21	242,42
23	03	UNID.	TAMBORIM 6 polegadas • Pele Leitosa (Sintética) • 12 Afinadores • Corpo em Madeira Revestido de Fórmica clara ou escura • Aro Cromado • Afinadores Niquelados. LUEN 6P	56,45	169,35
24	03	UNID.	Banqueta cotonete tripla para tamborim em náilon com cabo revestido e comprimento minimo de - 40cm. LUEN TRIPLA	24,59	73,77
25	10	UNID.	FLAUTA DOCE confeccionada em resina ABS durável, com tabela de dedilhado e estojo em algodão para o transporte da flauta. Cor natural. PRINCE QM82	36,10	361,00
26	04	UNID.	Gaita De Boca Harmonica com material em Madeira, Latão, Acrilonitrila butadieno estireno. HERING CROMO	70,15	280,60
27	03	UNID.	PANDEIRO 11 polegadas - Pele Leitosa (Sintética) - 8 Afinadores Fixos - Corpo de Madeira Revestido de Fórmica - 7 Pares de Pratinelas Feitas em Latão. LUEN 11P	69,43	208,29
28	03	UNID.	Pandeiro Meia Lua em resina abs, com 8 pares de platinelas em aço. PROFIRE ABS	36,63	109,89
29	01	UNID.	SURDO/SURDÃO 60 cm x 18 polegadas em madeira natural envernizada com ferragens cromadas - 10 Afinadores - Chave de afinação. LUEN LINHA BRASIL	505,85	505,85
30	01	UNID.	Baqueta Maçaneta Cabo Longo Para Surdo - Cabeça: Pelúcia; Corpo: Madeira. LIVERPOOL MAD	**41,99**	41,99
31	07	UNID.	Encordoamento para violão náilon 06 cordas em náilon revestido de cobre prateado, com acabamento bolinha. PRINCE GSM	16,82	117,74
32	02	UNID.	Ganza de alumínio 160mm x 48mm. LIVERPOOL ALUM	44,84	89,68
33	03	UNID.	Ganza Ovinho Percussão em Alumínio. LIVERPOOL OVIN2	13,89	41,67
34	01	UNID.	Afuxé com esferas nas cores dispostas em fios de metal enrolados em torno de um cilindro texturizado para produzir uma variedade de padrões rítmicos ao raspar ou chacoalhar. Cabo e tampos de madeira, Comprimento total (cabo + cilindro): 22cm. WAVE CONTAS COLOR	126,54	126,54
35	01	UNID.	REBOLO/ TANTAN 10 polegdas por 45 cm de altura, corpo em alumínio, pele de couro de animal e cinco afinações. LUEN LINHA BRASIL	**449,45**	449,45
36	02	UNID.	Encordoamento ukulele em nailon branco - Tensão: .028 / .032 / .036 / .028. PRINCE UKULELE	18,57	37,14
37	01	UNID.	Kit Bongô 7x8 com corpo de madeira, revestido com fórmica, ferragens cromadas e pele animal, com pedestal em Metal com pintura eletrostática preta. LUEN LINHA TRIBO	777,90	777,90
38	01	UNID.	Prato profissionail de 14” para chimbal fabricado em Bronze (80% de cobre e 20% de estanho). ORION LINHABEX	849,72	849,72
39	02	UNID.	Talabarte para bumbo com 2 ganchos, em 100% poliester. LIVERPOOL TAL2GAN	15,11	30,22
40	01	UNID.	Prato profissionail Ataque de 19” fabricado em Bronze (80% de cobre e 20% de estanho). ORION LINHA BX19	837,17	837,17
41	04	UNID.	Pedestal para caixa de som e voz, regulagem de altura 130 a 150 cm e pino trava, capacidade de carga de no minimo 80kg, material aço e plástico. ASK CXM	179,69	718,76
42	04	UNID.	Cabo Para Instrumentos P10XP10 5 Metros, Revestimento: PVC 6,0mm, Preto. MANCINI P10	**40,24**	160,96

2.2 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

a) Os **instrumentos musicais deverão estar de acordo com as especificações mínimas deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.**

b) Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento na sede do município, etc.

c) Os **instrumentos musicais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho;**

d) O transporte dos **instrumentos musicais** até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do CONRTATADO, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Nova Nazaré-MT ou a terceiros durante este transporte;

e) A ***CONTRATADA*** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

f) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a ***CONTRATANTE*** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos

2.3 – Os instrumentos musicais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e os materiais de consumo para manutenção de instrumentos musicais no mínimo 90 (noventa) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O òrgão Gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

3.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018 **nos limites permitidos**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(24/05/2023 até 24/05/2024)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como a forma de execução, prazo, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que são partes integrantes desta ata.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso. **b)** Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletronico nº 001/2023**, seus anexos e a proposta da contratada. **c)** É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré – MT, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RR LOPES EIRELI

ROSINALDO RAMOS LOPES

CPF 432.814.271-20

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Objeto	**Contratação de pessoa física para prestação de serviços mensais (de segunda a sexta-feira das 13:30hrs as 17:30hrs) como auxiliar administrativo NO INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária** escritório regional de Barra do Garças-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Favorecido	**Kauany Moreira Ribeiro Silva**,brasileira, portadora doCPF Nº 036.472.561-37 e RG nº 2620553-0 SSP/MT, residente e domiciliada no município de Barra do Garças-MT, na **Rua 02 Nº 002, Bairro Jardim Toledo.**
Prazo de Vigência	08 (meses)
Valor global	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 009/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 25 de maio de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº024/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 024/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVO DESTINADOS AOS ORGAO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 07/06/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 25 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

AUTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 029/2023

NÚCLEO ESTRATÉGICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Ao **Sr. Jose Carlos Rodrigues Castanheira**, inscrito sob o **nº de CPF 019.004.308-35**, pecuarista, residente e domiciliado no munícipio de Nova Olímpia-MT, CEP 78370-000.

Fica notificado o contribuinte acima citado para **apresentar documentação referente ao parcelamento de solo urbano,** localizado na cidade de Nova Olímpia-MT, as margens da MT-358, denominado **CHÁCARA FRIBOM – ÁREA REMANESCENTE – MATRÍCULA 22.583 com área aproximada de 13.384,15 m².**

Documentação requerida para regularização:

Documento original da área objeto do desmembramento (escritura, matrícula e contrato de compra e venda);

Projeto ou mapa da área original, contemplando os desmembramentos e suas respectivas dimensões;

Contrato de compra e venda dos lotes urbanos desmembrados, a serem entregues no ***prazo de 20 dias úteis*** *contados da publicação da presente notificação fiscal.*

Por fim, considerando o ***Art. 131° da Lei Complementar Municipal Nº 049 de 18 de setembro de 2015*** *que diz: "Para efeitos desta lei, o loteador é o principal responsável pela execução do projeto de parcelamento do solo urbano, respondendo, civil e penalmente na forma da legislação vigente pela inexecução ou pela sua execução em desrespeito às normas vigentes". Consonante também com o* ***Art. 2º da Lei Federal Nº 6.766/1979*** *que diz: "O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições dessa lei e as demais legislações estaduais e municipais pertinentes.*

Nova Olímpia-MT, 25 de Maio de 2023

_____

Deyvid Alves Maciel Bonfim - Auditor Fiscal - Portaria nº. 100/2022

_____

Assinatura do Responsável – Data de Recebimento

ARRECADAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei.

Resolvendo:

Art. 1º - Designar o Servidor Efetivo Municipal Deyvid Alves Maciel Bonfim, matricula nº 3730, ocupante do cargo de Auditor Fiscal para atuar junto ao Departamento de Serviços da Engenharia/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O servidor ora designado atuará nos campos de fiscalização de obras, parcelamentos de solo, posturas e terá participação ativa na construção e atualização cadastral imobiliária, construção e atualização de planta genérica de valores.

Parágrafo Único: A atuação do servidor ora designado ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicional para a administração pública municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogada a Portaria nº 197 de 22 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 199 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SBRE NOMEAÇÃO TRANSITÓRIA DE SERVIDOR EFETIVO CAPACITADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2019 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei e considerando o parágrafo único do artigo 41 da Lei Complementar nº 063/2019 alterada pela Lei Complementar nº 071 de 24 de setembro de 2020 que diz: " Os servidores efetivos, capacitados que já atuam na área ambiental poderão ser nomeados transitoriamente através de portaria para o exercício da função fiscal ambiental, mantido obrigatoriamente no seu plano de cargo carreira e salários do seu concurso de origem", expede a presente portaria;

Resolvendo:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter transitório para o exercício da função de Fiscal Ambiental o servidor efetivo abaixo qualificado:

- **Valdeci dos Anjos Gonçalves, matricula nº 0342.**

Parágrafo único: A nomeação do servidor para o exercício da função de agente fiscal ambiental ocorrera sem prejuízo de seus vencimentos de concurso e sem ônus adicional para a administração pública municipal.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicos como privados, caracterizados como fonte fixas de poluição ambiental, tudo de conformidade com a Lei Complementar 063/2019, consolidada pelas suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 198 de 22 de maio de 2023.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 116 DE 09 DE MARÇO DE 2023".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 116 de 09 de março de 2023, publicada no **Diário Oficial na data de 13 de março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.191, página 629**, que nomeou a servidora pública deste município, Senhora **RUTE SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 811.***.***-15, Registro Geral 1*****5-2 SSP/MT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços da Administração, matrícula nº 780.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 007/2023/PMNO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2023/PMNO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE /MT PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 ARP 044/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: C.E GONÇALVES POLETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.931.043/0001-47.

VALOR GLOBAL:R$ 188.912,94 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.16000000000

06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.1169.4.4.90.52.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.303.0022.1065.4.4.90.52.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.16000000000

Nova Olímpia-MT, 25 de maio de 2023

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL port. 245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através do seu Prefeito Municipal, informa a quem possa interessar que fica PRORROGADA a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023, com nova data de abertura prevista para o dia 07 de junho de 2023, às 08:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, doces e bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Editais e/ou Pregão Presencial).

Nova Santa Helena/MT, 25 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085 ATÉ 091/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
VALIDADE: ATÉ 25/05/2024

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.644.019/0001-45							
Item	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**QTD.**	**Valor unt.**	**Valor total R$**
1	1497	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	TREVO - GUARDANA	PACOTE	1.598	1,07	1.709,86
2	1484	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILID	SUPERIAN - F.D	PACOTE	2.603	5,37	13.978,11
3	4595	PAPEL HIGIENICO NEUTRO - FOLHA DUPLA, PICOTADO, COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, PACOTE C/04UNIDADES	SENSATO - F.S	PACOTE	180	2,81	505,80
4	15787	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA 2 ROLO	MANNY - MULTIUSO	UNIDADE	940	3,53	3.318,20
						Total Fornecedor	**19.511,97**

Nova Santa Helena – MT, 25 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
VALIDADE: ATÉ 25/05/2024

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.447.370/0001-06							
Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	QTD.	Valor unt.	Valor total R$
1	10147	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	Parana	UNIDADE	185,0000	3,10	573,50
2	238577	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM,HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	Super Vale	UNIDADE	619,0000	5,75	3.559,25
3	511096	ASSADEIRA REDONDA BOLO PUDIM PARA PADARIA COM CONE - NUMERO 28	Nacional	UNIDADE	70,0000	26,45	1.851,50
4	511097	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO N° 1	Nacional	UNIDADE	70,0000	15,70	1.099,00
5	511098	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO N° 2	Nacional	UNIDADE	70,0000	19,75	1.382,50
6	511099	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO N° 3	Nacional	UNIDADE	70,0000	24,25	1.697,50
7	6048	CAIXA TERMICA - DE POLIEURETANO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, APROXIMADAMENTE, BORDAS REFORÇADAS, UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS	Unitermi	UNIDADE	12,0000	86,70	1.040,40
8	509388	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	Eco	UNIDADE	150,0000	3,64	546,00
9	509394	GARRAFA - GARRAFA TERMICA DE MESA, REVESTIMENTO EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ALCA COM ROSCA, PARA CAFÉ,AGUA, SUCO, ETC; COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO	Unitermi	UNIDADE	10,0000	27,45	274,50
10	509396	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA; COM CAPACIDADE PARA 1,9 LITROS.	Unitermi	UNIDADE	31,0000	84,85	2.630,35
11	509397	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM TAMPA, ALCA ; COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	Unitermi	UNIDADE	20,0000	48,38	967,60
12	238578	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO	Use	UNIDADE	560,0000	6,18	3.460,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL					
13	5972	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	By Kim	UNIDADE	72,0000	2,70	194,40
14	26266	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL,TAMANHO 7,5	Nobre	PACOTE	180,0000	4,50	810,00
15	509371	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, A TEMPERATURA, DE SILICONE, 180 ML,COM GRADUACAO, APROPRIADA, INDICADA NA CAIXA	Cefisa	UNIDADE	150,0000	14,75	2.212,50
16	7196	OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO FRASCO 140ML	Alvo	UNIDADE	200,0000	3,55	710,00
17	5971	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO,MEDINDO 58x88cm	Ober	UNIDADE	605,0000	6,74	4.077,70
18	509377	SABONETE - EM BARRA GLICERINADO , COM NO MINIMO 80 GRAMAS, PARA USO EXCLUSIVO EM BEBES	123 Baby	UNIDADE	460,0000	3,72	1.711,20
19	4570	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08MM), NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190,NBR 9191, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Polimpress	PACOTE	1.510,0000	2,90	4.379,00
20	237725	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Polimpress	PACOTE	1.280	1,32	1.689,60
21	1143	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM RESINA DE AMIDO,COM CAPACIDADE DE 50 LITROS,MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM,NA COR BRANCA,PESANDO 3KG,NBR 9191, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Polimpress	PACOTE	1.380	1,59	2.194,00
						Tota do fornecedor R$	**37.061,50**

Nova Santa Helena – MT, 25 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
VALIDADE: ATÉ 25/05/2024

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: PITERPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.558.995/0001-00							
Item	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**QTD.**	**Valor unt.**	**Valor total R$**
1	2437	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS,	REMMUS	UNIDADE	510	5,53	2.820,30
2	6014	AVENTAL - DE PVC COM FORRO DE POLIESTER, PROFISSIONAL, MEDINDO 1,20 X 0,70 M,C	MAICOL	UNIDADE	363	10,21	3.706,23
3	977	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTAL	PACOTE	3.380	2,12	7.165,60
4	10114	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO ORTO-BENZIL PARA-CLOROFENOL, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, EMBALAGEM 2000ML	BIOKRIS	UNIDADE	1.628	4,19	6.821,32
5	1821	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 440 ML.	DEOLINE	UNIDADE	588	7,98	4.692,24
6	2436	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, **LA DE ACO** CARBONO	ASSOLAM	UNIDADE	800	2,21	1.768,00
7	4876	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA	SACARIA OB	UNIDADE	395	1,50	592,50
8	15783	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	BARBAREX	UNIDADE	470	3,01	1.414,70
9	1833	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	ESTRELA	UNIDADE	462	5,65	2.610,30
10	511106	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PLASTICO DP	UNIDADE	80	2,25	180,00
11	237938	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	PLASTICO DP	UNIDADE	5	9,15	45,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12	1864	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	PLASTICO DP	UNIDADE	66	4,82	318,12
13	4558	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	PLASTICO DP	UNIDADE	48	6,35	304,80
14	237712	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM PLASTICO,BASE MEDINDO 16 X 20 X 3,5CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA),BASE EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA	PLASTICO DP	UNIDADE	224	5,35	1.198,40
15	237713	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: C	PLASTICO DP	UNIDADE	205	7,45	1.527,25
16	1489	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	DSR	UNIDADE	240	22,50	5.400,00
						Tota do fornecedor R$	**40.565,51**

Nova Santa Helena – MT, 25 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
VALIDADE: ATÉ 25/05/2024

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08							
Item	**código**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	236725	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	UNIDADE	LAYF HAIR	1.120	7,00	7.840,00
2	511095	ASSADEIRA REDONDA 30 CM EM ALUMINIO POLIDO	UNIDADE	MARCOLAR	70	18,97	1.327,90
3	15809	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO 350,NA COR BRANCA, COM 50 UN	PACOTE	IDEATEX	520	10,75	5.590,00
4	509385	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50UN	PACOTE	IDEATEX	200	6,24	1.248,00
5	509370	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO (77 X 45 X 20)MM, NA COR BRANCA,COM RALO PARA ESCOAMENTO D'AGUA	UNIDADE	ADOLETA	150	21,49	3.223,50
6	12138	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, ALCA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR	UNIDADE	ANTARES	10	73,35	733,50
7	2433	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.103, EM CAIXA, PARA CAFÉ, EMBALAGEM COM 30UN	UNIDADE	BIGITA	1.228	3,99	4.899,72
8	509389	COLHER - DE INOX , PARA REFEICOES, APRESENTACAO LISA	UNIDADE	QUALITY	100	1,15	115,00
9	238645	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	COPOSUL	3.430	3,86	13.239,80
10	1535	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPAR	UNIDADE	FREEDENT	180	1,79	322,20
11	509375	CREME PARA CABELO - CRIANCA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA,PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADA 200ML	UNIDADE	NAZCA	150	10,85	1.627,50
12	237695	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO	UNIDADE	BIO	2.326	1,78	4.140,28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, EMBALAGEM 500ML					
13	509380	ESCOVA PARA CABELO - BASE E CABO EM POLIPROPILENO, PARA BEBE, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS,CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS,COM PENTE	UNIDADE	CEFISA	150	7,41	1.111,50
14	4559	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	UNIDADE	L&T	255	3,84	979,20
15	2011	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40X60 CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	CCA	345	2,36	814,20
16	2646	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHOS P-M-G, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EMBALAGEM COM 10UN	UNIDADE	KISSES	850	9,47	8.049,50
17	509390	GARFO - DE INOX , PARA REFEICOES, APRESENTACAO LISA	UNIDADE	QUALITY	100	1,15	115,00
18	237698	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO, PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	SERTPLAST	540	2,54	1.371,60
19	509395	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA; COM CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS	UNIDADE	UNITERMI	23	83,63	1.923,49
20	1515	ISQUEIRO - COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO, 23 GRAMAS	UNIDADE	HIPER	73	1,88	137,24
21	237702	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% , TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFATICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO)	UNIDADE	BUZZ	449	7,47	3.354,03
22	2432	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO 500ML	UNIDADE	BIO	1.055	2,54	2.679,70
23	509369	MAMADEIRA - MINI MAMADEIRA BEBE, TIPO CHUQUINHA, ANTIVAZAMENTO, CAPACIDADE DE 50 ML, LIVRE DE BPA, MATERIAL DE POLIPROPILENO, LATEX, MEDIDAS APROXIMDAS:13,5X3,5X3,5 CM	UNIDADE	CEFISA	150	9,06	1.359,00
24	2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA C/100UN	CAIXA	THEOTO	355	0,73	259,15
25	408490	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 35X60 CM,	UNIDADE	CAEBI	550	2,21	1.215,50
26	509381	PERFUME - EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200ML (PARA BEBE), LAVANDA, EMBALAGEM 100ML	UNIDADE	ISABABY	150	12,52	1.878,00
27	15814	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 50UN	PACOTE	FLORESTAL	500	8,94	4.470,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

28	1828	PRATO DESCARTAVEL - DE PAPELAO, DIAMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE 4,5CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, SEM TAMPA, TAMPA EM PAPELAO, EMBALAGEM COM 10UN	PACOTE	TAMAROZZI	280	9,94	2.783,20
29	509391	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	DURALEX	50	7,38	369,00
30	408485	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 9 X 5 (ALTURA) CM, COM ESPUMA LISA (PASSA CERA).	UNIDADE	RODOBEM	5	4,40	22,00
31	4881	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICA	KG	ARCO	1.345	4,73	6.361,85
32	4591	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO	PACOTE	KRAKRA	621	7,79	4.837,59
33	25286	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, EMBALAGEM 500ML	UNIDADE	LAYF HAIR	354	5,47	1.936,38
34	509376	SABONETE - LIQUIDO INFANTIL, RODUZIDO COM GLICERINA VEGETAL , HIPOALERGÊNICO, SUAVE, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, PH FISIOLOGICO, FORMULACAO QUE NAO IRRITA OS OLHOS, TESTADO DEMATOLOGICAMENTE COM USO DA CABECA AOS PES EMB.200ML	UNIDADE	ANJINHO	150	8,78	1.317,00
35	509374	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES EMBALAGEM 200ML	UNIDADE	ANJINHO	150	6,90	1.035,00
36	509239	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	UNIDADE	NOVA ERA	10	2,49	24,90
37	509378	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200G	UNIDADE	POMPOM	150	14,31	2.146,50
						Valor total R$	**94.857,93**

Nova Santa Helena – MT, 25 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
VALIDADE: ATÉ 25/05/2024

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.169.415/0001-57							
Item	**código**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	1852	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM FRASCO 2L	UNIDADE	TUIUI	1.965	5,69	11.180,85
2	238644	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM LATA 370G	LATA	MARATA	1.192	6,49	7.736,08
3	511100	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO N° 4	UNIDADE	ELT	70	34,04	2.382,80
4	237670	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 370 G	PACOTE	DALLAS	2.950	5,58	16.461,00
5	1519	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 300 GR	PACOTE	DALLAS	2.170	5,61	12.173,70
6	509386	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, EMBALAGEM COM 06UN	CAIXA	APTI	150	2,16	324,00
7	10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	CAIXA	APTI	305	2,16	658,80
8	509242	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, COM CABO	UNIDADE	ELT	5	17,83	89,15
9	5580	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 10G	UNIDADE	MIKA	460	3,44	1.582,40
10	4547	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO EMUILSAO DE CERAS, EMULSAO DE POLIMEROS, COMPOSICAO BASICA ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, EMBALAGEM FRASCO 750 ML	FRASCO	POLYLAR	660	4,48	2.956,80
11	4884	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE	CAIXA	YARI	1.266	5,29	6.697,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 250G					
12	237690	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	KG	BONOBON	2.460	47,70	117.342,00
13	509373	CHUPETA - FABRICADA EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE CLEAR, TAMANHO 1 (0 A 6) MESES, ACONDICIONADA EM PACOTE, CAIXA, EMBALADA EM BLISTER COM 1 PECA, CONSTANDO NA EMBALAGEM N.LOTE, DATA DA FABRICACAO, DATA VENCIMENTO	UNIDADE	BUBA	150	3,37	505,50
14	511104	COBERTURA TIPO CHANTILY - OBTIDO DO CREME DE LEITE, ASPECTO CREMOSO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	AMELIA	300	24,26	7.278,00
15	988	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G	PACOTE	INDIANO	650	4,18	2.717,00
16	17954	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO 50 UN	PACOTE	PLAZAPEL	520	2,65	1.378,00
17	972	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500 G	PACOTE	MARATA	315	6,25	1.968,75
18	1799	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA	UNIDADE	DSR	253	1,81	457,93
19	4064	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	UNIDADE	NOBRE	764	0,73	557,72
20	21198	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNIDADE	ELT	100	1,73	173,00
21	509372	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, EMBALAGEM COM 10UN	UNIDADE	ESTRELINHA	300	9,85	2.955,00
22	10202	GELATINA PRONTA - ABACAXI, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTE ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS,EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA, 10G	CAIXA	APTI	390	1,74	678,60
23	4546	GELATINA PRONTA - MORANGO, TIPO COMUM,PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E	PACOTE	APTI	340	1,74	591,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		PARASITAS,APRESENTADA EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADO, 10G					
24	509379	HIDRATANTE - COMPOSICAO PROPILENOGLICOL + OLEO DE MILHO + BUTIL HIDROXITOLUENO + DIMETICONA + FENOXIETANOL + METILPARABENO+ ETILPARABENO + PROPILPARABENO + BUTILPARABENO + ISOBUTILPARABENO + ALCOOL CETILICO + ACIDO ESTEARICO, EMBALAGEM 200ML	UNIDADE	PAIXÃO	150	15,50	2.325,00
25	4580	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA, FECHADA 400GR	UNIDADE	MERILU	1.303	11,80	15.375,40
26	1842	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM 500G	UNIDADE	DAJUDA	1.490	8,80	13.112,00
27	237699	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA **GRAVATA**, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS. EMBALAGEM 500G	PACOTE	DALLAS	310	4,30	1.333,00
28	10113	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO **LAZANHA,** COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, EMBALAGEM 500G	UNIDADE	DALLAS	260	7,98	2.074,80
29	237701	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, 400G	PACOTE	APTI	2.810	4,68	13.150,80
30	27488	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DE	LATA	BONARE	1.105	2,24	2.475,20
31	237715	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO 150M	UNIDADE	CAMPO BELO	130	2,50	325,00
32	13231	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 100G	PACOTE	MIKA	431	12,67	5.460,77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

33	25358	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PACOTE	BELL	1.121	6,99	7.835,79
34	237656	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS PACOTE 500G	PACOTE	MIKA	530	9,78	5.183,40
35	4058	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM 500G	PACOTE	MIKA	530	9,46	5.013,80
36	509392	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO RASO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	NADIR	50	7,87	393,50
37	238698	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA,COMUM,INODORO,NEUTRO,TRANSPARENTE,(PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	UNIDADE	YARA	420	1,75	735,00
38	237716	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS 500ML	UNIDADE	DAFRUTA	300	7,97	2.391,00
39	6137	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA, EMBALAGEM 60G	UNIDADE	APTI	350	3,98	1.393,00
40	2399	VASSOURA - DE NYLON,TIPO BOLA,PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNIDADE	DSR	140	2,66	372,40
						Valor total R$	**277.795,68**

Nova Santa Helena – MT, 25 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
VALIDADE: ATÉ 25/05/2024

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: T. D. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.590.043/0001-20							
Item	**código**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	4073	ACUCAR CRISTAL 02KG - OBTIDO A PARTIR DE CALDO DE CANA DE ACUCAR, CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, SEM UMIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADP EM EMBALAGEM APROPRIADA COK NO MINIMO 02KG.	PACOTE	BARRALCOOL	3.760	8,23	30.944,80
2	511021	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMA	PACOTE	BARRALCOOL	100	8,26	826,00
3	4071	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS_EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES, ACONDICIONADA EM LATA, PESANDO 400G	UNIDADE	OLE	350	12,00	4.200,00
4	237686	AMIDO - DE MILHO, CATEGORIA PARA INDICACAO DE IODO, SOLUVEL EM AGUA QUENTE, COM ASPECTO DA SOLUCAO POUCO TURVA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 GRAMAS, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	PACOTE	PINDUCA	440	8,96	3.942,40
5	237687	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO 200 GRAMA	UNIDADE	AGROVILA	780	7,00	5.460,00
6	6378	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS, EMBALAGEM 500G	PACOTE	FLORESTAL	1.064	10,99	11.693,36
7	1117	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	KG	HORTFRUT	1.210	6,88	8.324,80
8	237723	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 350G	PACOTE	MAIZENA	915	9,97	9.122,55
9	6527	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR	KG	FRIBOI	1.450	36,98	53.621,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS					
10	13245	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS	KG	FRIBOI	1.080	31,09	33.577,20
11	237635	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KG	PACOTE	FRIBOI	650	20,48	13.312,00
12	6522	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	EXCELENCIA	685	33,29	22.803,65
13	1164	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DE	KG	HORTFRUT	750	6,68	5.010,00
14	238409	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE 10G	CAIXA	TIA HELENA	200	3,99	798,00
15	509382	CREME PARA PELE - PARA PREVENCAO PARA ASSADURAS, COMPOSTO DE VITAMINA B5, OLEO DE AMENDOAS E LANOLINA, AUSENTE CORANTES, CONSERVANTES E PERFUME, BISNAGA 60G	UNIDADE	SKALA	150	20,00	3.000,00
16	13702	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE CEREJA AO MARROSQUINO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE ISENTADO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,SABOR E ODOR, EMBALAGEM 200G	UNIDADE	OLE	180	20,00	3.600,00
17	4072	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM 450GR	UNIDADE	OLE	330	19,79	6.530,70
18	23668	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,APRESENTANDO PESO DRENADO 200G	UNIDADE	OLE	690	3,96	2.732,40
19	237651	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SAOS E LIMPOS, EMBALAGEM	UNIDADE	ELEFANTE	960	2,78	2.668,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		MINIMA 340G					
20	4582	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM	KILO	TIO JAND	1.005	9,77	9.818,85
21	237653	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 1KG	PACOTE	TIO JAND	545	9,14	4.981,30
22	511102	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (100M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA	UNIDADE	GIOPACK	250	8,00	2.000,00
23	10109	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SA	KG	SADIA	1.040	12,98	13.499,20
24	979	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	SADIA	530	13,96	7.398,80
25	6520	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC	KG	EXCELENCIA	635	28,99	18.408,65
26	2568	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAI	KG	HORTFRUT	1.150	10,88	12.512,00
27	1832	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO,EMBALAGEM 500G	UNIDADE	DELICIA	1.354	9,46	12.808,84
28	27491	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO 50G	UNIDADE	APTI	300	4,98	1.494,00
29	237634	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO **ESPAGUETE**, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES	PACOTE	TODESHINI	865	4,08	3.529,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS 500 GR					
30	4560	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP 500G	PACOTE	TIO JAND	983	4,89	4.806,87
31	14893	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	UNIDADE	OLE	940	5,39	5.066,60
32	5016	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM EMBALAGEM 500ML	UNIDADE	GALO	178	22,78	4.054,84
33	1784	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DUZIA	GGRANJA SINOP	940	11,39	10.706,60
34	6373	PANETONE - SABOR DE FRUTAS,COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL,MANTEIGA,GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL,EXTRATO DE MALTE,SAL, ESTABILIZANTE MONO,DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE,CONTEM GLUTEN E CONSERVANTES PROPINATO	UNIDADE	FESTONE	500	18,73	9.365,00
35	237722	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G	PACOTE	YOKI	185	11,49	2.125,65
36	4573	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	KG	PRIMO	790	59,94	47.352,60
37	9918	QUEIJO - TIPO PARMESSAO RALADO, EMBALADO EM PLASTICO, 100G	PACOTE	SELETI	600	5,00	3.000,00
38	1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	UNIDADE	MARAJA	4.650	8,00	37.200,00
39	27489	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO 1KG	UNIDADE	CISNE	234	3,78	884,52
40	1094	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	PACOTE	ITA	569	2,76	1.570,44
41	237714	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA,VAGEM,BATATA,GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA,HIGIENIZADA,CORTE EM CUBOS C/APROXIMA-DAMENTE 10X10X10MM EMBALAGEM 200G	UNIDADE	OLE	420	6,00	2.520,00
42	971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	KG	ARISCO	171	7,99	1.366,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

43	13263	UVA - ITALIA, NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	KG	HORTFRUT	560	22,00	12,320,00
44	975	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, EMBALAGEM FRASCO 750ML	UNIDADE	VITALIA	293	3,98	1.166,14
						Valor total R$	**452.124,05**

Nova Santa Helena – MT, 25 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
VALIDADE: ATÉ 25/05/2024

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA VENCEDORA: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.729.350/0001-72							
Item	**código**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	12003	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UNIDADE	PEROLA	570	6,50	3.705,00
2	4545	ABOBORA - MADURA,SECA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO(850X520)MM	KG	BESSANI	420	5,60	2.352,00
3	10116	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	KG	BESSANI	335	14,80	4.958,00
4	11937	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	PACOTE	BESSANI	290	15,90	4.611,00
5	11936	ALFACE PROCESSADA - TIPO CRESPA, EMBALADO EM SACO PLASTICO ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO CO	PACOTE	BESSANI	780	8,40	6.552,00
6	1123	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIM	KG	BESSANI	385	29,98	11.542,30
7	10503	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE	PACOTE	MIKA	550	15,97	8.783,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, EMBALAGEM 500G					
8	237671	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 5KG	PACOTE	ENGENHO	1.745	23,55	41.094,75
9	511020	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO	UNIDADE	YOKI	580	5,35	3.103,00
10	237688	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	BESSANI	500	12,00	6.000,00
11	2567	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	BESSANI	1.350	6,28	8.478,00
12	26284	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, 500G	PACOTE	PRATIC LEVE	375	19,98	7.492,50
13	2565	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA	KG	BESSANI	470	5,86	2.754,20
14	4587	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPRESSO SUPERIOR TORRADO EM GRAOS,CAFE 100% ARABICA, ORGANICO,ENCORPADO, ALTA CREMOSIDADE,QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR,ROTULO COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,ACONDICIONADO COM EMBALAGEM 500G	PACOTE	3 CORAÇÕES	2.636	16,99	44.785,64
15	237691	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM 10G	UNIDADE	MIKA	555	3,13	1.737,15
16	15810	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(390X230X80)MM,COM 18	KG	BESSANI	420	19,98	8.391,60
17	237636	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E	KG	FAZ CARNE	1.060	20,79	22.037,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF					
18	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	KG	FAZ CARNE	1.075	41,90	45.042,50
19	1792	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU	KG	FAZ CARNE	1.310	21,97	28.780,70
20	1097	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, S	KG	FAZ CARNE	450	22,99	10.345,50
21	13265	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA,COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO	KG	7 SETEMBRO	300	42,300	12.690,00
22	5669	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS	KG	FRIGOWEBER	675	15,38	10.381,50
23	509387	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	FRIGOWEBER	200	19,99	3.998,00
24	973	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO,PESANDO AP	KG	BESSANI	1.190	6,73	8.008,70
25	26204	CEBOLINHA - FRESCA,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR	PACOTE	BESSANI	790	6,85	5.411,50
26	2434	CHA - DE ERVA-DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS,BROTOS E FRUTOS MADUROS E INTEIROS, DE COR VERDE-CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHES, 10G	PACOTE	MIKA	600	4,27	2.562,00
27	9939	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E	KG	BESSANI	475	5,27	2.503,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS					
28	2435	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 10G	PACOTE	MIKA	370	3,74	1.383,80
29	985	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA PESANDO 200 GRAMAS	UNIDADE	PIRACAN JUBA	1.160	3,90	4.524,00
30	10115	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS, COZIDO EM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZAN 400 G	UNIDADE	INCOTRIL	230	10,49	2.412,70
31	6174	DOCES DE LEITE - EM PASTA, OBTIDO DA COCCAO DE LEITE COM ACUCAR, CONSTITUIDO DE LEITE, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO VEDADO CONTENDO 50 UNIDADES, 395 GRAMAS	UNIDADE	TRIANGULO	850	8,79	7.471,50
32	6530	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL, EMBALAGEM 200G	UNIDADE	SELECTA	380	13,99	5.316,20
33	4070	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE **BAUNILHA**, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALAGEM 30ML	UNIDADE	MIKA	200	4,55	910,00
34	1545	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG	TIO JAND	425	8,85	3.761,25
35	10112	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE	MIKA	167	7,95	1.327,65
36	1549	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	UNIDADE	SOL	975	6,13	5.976,75
37	4056	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EMBALAGEM 10G	UNIDADE	DONA BENTA	370	1,74	643,80
38	238440	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, EMBALAGEM 100G	UNIDADE	DONA BENTA	465	3,77	1.753,05
39	6459	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM	KG	FAZ CARNE	210	12,02	2.524,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE					
40	10119	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	KG	SEARA	660	13,60	8.976,00
41	237697	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 1G	PACOTE	TIO JAND	593	5,60	3.320,80
42	509244	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	KG	BESSANI	20	16,99	339,80
43	10136	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO 500G	UNIDADE	MIKA	160	24,90	3.984,00
44	237644	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 185G	UNIDADE	BATAVO	900	4,69	4.221,00
45	2566	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG	BESSANI	1.100	3,69	4.059,00
46	1829	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA/LATA 395G	UNIDADE	PIRACAN JUBA	1.530	6,38	9.761,40
47	10182	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3 POR CENTO,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FE	LITRO	NOSSA SENHORA	1.396	7,99	11.154,04
48	13226	LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRORPIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE D	KG	FRIGOWEBER	735	16,99	12.487,65
49	511022	LINHACA - SEMENTE DOURADA PARA ALIMENTACAO HUMANA, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	MIKA	210	9,99	2.097,90
50	12439	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FIS	KG	BESSANI	770	11,99	9.232,30
51	18959	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA,	KG	BESSANI	760	8,79	6.680,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO					
52	511105	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	BESSANI	410	16,99	6.929,00
53	511024	MANTEIGA - SEM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UNIDADE	PIRACAN JUBA	300	18,47	5.541,00
54	25179	MASSA ALIMENTICIA - TIPO FRESCA, FORMATO **RAVIOLI**, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, RECHEADA DE FRANGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 500G	PACOTE	LIANE	520	5,24	2.724,80
55	1099	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO **PARAFUSO**, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 500G	PACOTE	LIANE	515	4,25	2.188,75
56	4067	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	BESSANI	1.400	3,96	5.544,00
57	12438	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	KG	BESSANI	850	7,90	6.715,00
58	4052	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO 500G	PACOTE	MIKA	600	4,80	2.8880,00
59	6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UNIDADE	QUERO	200	29,99	5.998,00
60	237693	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	KG	FRIGOWEBER	215	27,99	6.017,85
61	509398	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	KILO	SEARA	700	30,49	21.343,00
62	1500	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML,, EMBALADO EM	UNIDADE	LIZA	1.278	7,17	9.163,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		CAIXA DE PAPELAO REFORCADA					
63	511023	OLEO DE COCO - OLEO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.). OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,NAO CONTEM GLUTEN.	UNIDADE	SOCOCO	100	32,99	3.299,00
64	511101	OVO DE PASCOA – DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G, INGREDINTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, PODE CONTER AMENDOA, CEVADA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELA, AMENDOIM, TRIGO E LETEX NATURAL, CONTEM LACTOSE, CONTEM GLUTEN.	UNIDADE	PIETROBOM	300	19,99	5.997,00
65	509399	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,ACUCAR,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO	UNIDADE	DI LUCCA	150	20,99	3.148,50
66	906	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	BONNA MASSA	4.100	12,90	52.890,00
67	10120	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	KG	BESSANI	350	7,49	2.621,50
68	15813	PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	KG	BESSANI	410	12,68	5.198,80
69	4590	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, EMBALAGEM 125G	UNIDADE	88	680	6,49	4.413,20
70	10138	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	KG	BESSANI	260	13,09	3.403,40
71	237639	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR **CAJU**,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	UNIDADE	PICCINI	2.050	4,99	10.229,50
72	26267	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR **MANGA**, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 100 GRAMAS CADA	UNIDADE	PICCINI	400	4,99	1.996,00
73	237721	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO -	PACOTE	BRASSUK	205	11,50	2.357,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G					
74	237722	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G	PACOTE	BRASSUK	185	11,48	2.181,20
75	6529	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, REGSITRO NO MS	KG	SEARA	790	32,35	25.556,50
76	1782	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	KG	BESSANI	490	5,39	2.641,10
77	2665	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS 200G	UNIDADE	BATAVO	640	7,99	5.113,60
78	13268	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	PACOTE	BESSANI	230	4,99	1.147,70
79	2569	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	SEARA	740	15,50	11.470,00
80	976	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	BESSANI	1.175	9,16	10.763,00
81	237718	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,BRANCA, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA 100G	PACOTE	MIKA	275	9,99	2.747,25
						Valor total R$	**664.640,29**

Nova Santa Helena – MT, 25 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respei-

tados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Administração, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, o qual tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2023, OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ALTA FLORESTA MOTOS LTDA com o valor total de R$ 144.320,00;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 144.320,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais).

Nova Santa Helena/MT, 25 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Monteiro Lobato neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 867,79 Metros Quadrados, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa RENAN GALINDO SAAB LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.153.520/0001-23, com valor total de R$ 413.157,59 (Quatrocentos e Treze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 25 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 050/2023

DECRETO MUNICIPAL N. º 050/2023

DATA: 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: ALTERA O DECRETO N° 034, DE 17 DE JUNHO DE 2005, PARA AJUSTAR OS VALORES CONTIDOS NO ANEXO I, TABELA III – SERVIÇOS DE ÁGUA E TABELA IV – DAS PENALIDADES, AMBOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I, Tabela III – Serviços de Água e Tabela IV – Das Penalidades, do Decreto n° 034, de 17 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA III

SERVIÇOS DE ÁGUA

(VALORES EM UPF – UNIDADE DE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL)

1. Ligação/ Deslocamento de ramal (com fornecimento do material e reposição do pavimento pelo usuário).	
1.1 Deslocamento/Ligação permanente	**R$ 2,0-UPF**
1.2 Ligação provisória (construção)–3/4'-30 dias.	**R$ 8,0-UPF**
2. Aferição de Hidrômetro (Mão de obra)	
2.1 No local	**R$ 1,0-UPF**
2.2 Com remessa ao fabricante	**R$ 1,5-UPF**
3. Colocação de Hidrômetro (material/Mão de obra)	
3.1 0 ¾'	**R$ 11,5-UPF**
3.2 0 1'	**R$ 6,5-UPF**
3.3 0 1 ½'	**R$ 8-UPF**
3.4 0 2'	**R$ 12-UPF**
4. Substituição de Hidrômetro (Mão de obra)	
4.1 0 ¾'	**R$ 1,0-UPF**
4.2 0 1'	**R$ 1,3-UPF**
4.3 0 1 ½'	**R$ 2,0-UPF**
4.4 0 2'	**R$ 3,5-UPF**
5. Religação por Débito (Mão de obra)	
5.1 No cavalete	**R$ 2,0-UPF**
5.2 No ramal	**R$ 1,5-UPF**
6. Religação por solicitação (Mão de obra)	
6.1 No ramal	**R$ 2,0-UPF**
7. Conserto em cavalete (Mão de obra)	**R$ 1,5-UPF**
8. Substituição de cavalete e ramal (Mão de obra)	**R$ 1,0-UPF**
9. Substituição de registro do cavalete (Mão de obra)	**R$ 0,5-UPF**
10. Corte de ramal (a pedido) – sem reposição de pavimento	**R$ 1,0-UPF**
11. 2ª Via de conta de água	**R$ 0,5-UPF**
12. Leitura de Hidrômetro eventual	**R$ 0,5-UPF**
13. Certidão Negativa	**R$ 1,0-UPF**
14. Vistoria Domiciliar até duas economias	**R$ 0,5-UPF**
15. Aprovação de Projeto	**R$ 2,0-UPF**

TABELA IV

DAS PENALIDADES

IV.1-Danificar o hidrômetro,fraudar o seu funcionamento,romper lacre ou fazer obras de canalização de água de forma que não seja registrado o consumo real.	**R$..... ..... 7,0-UPF**
IV-2 Em caso de reincidência	**R$ 14,0-UPF**

IV-3 Nova reincidência	**Corte no abastecimento**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE MAIO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 011/2.023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 011/2.023, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARACONFECÇÃO EM TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** CREUZA SOUZA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.516.047/0001-51, com o valor global de R$ 74. 040,00 (setenta e quatro mil e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 25 de maio de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MORAIS BUFFET LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.042.796/0001-69.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES 2023. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.248, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 5248/2023, de 25 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.083.549/0001-00.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**FACILITTA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 42.159.906/0001-01.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE,** inscrita no **CNPJ nº 11.618.579/0001-77.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.528, DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.528, DE 24 DE MAIO DE 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.601 DE 22 DE AGOSTO DE 2011, LEI MUNICIPAL N.º 2.310, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES E, CRIA A NOVA LEI DE POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Nova Xavantina (MT) far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil organizada, conforme preconiza o artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o artigo 88, item II da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§ 3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 7º São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;

II - Política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e de entidades das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 9º As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, diárias, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, do Poder Executivo ou das Organizações da Sociedade Civil, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades, nos quais representarem oficialmente o Conselho de Direitos, para o que haverá dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 11. AA Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I – Despesas com a capacitação continuada dos conselheiros de direitos;

II – aquisição E manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO Seção I Das Disposições Gerais

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros titulares paritariamente por 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

Art. 14. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15. Aos membros escolhidos como Conselheiros de Direitos será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, planejar a capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

Seção II Dos Representantes do Governo

Art. 16. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse, sendo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social: 01 (um) participante.

II - Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) participante.

III - Secretaria Municipal de Educação: 02 (dois) participantes, sendo 01 (um) participante representante da Assessoria Pedagógica;

IV - Secretaria Municipal de Gabinete: 01 (um) participante.

§ 1º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 2º O representante governamental indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infanto-juvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Art. 17. Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos, conforme o artigo 14 desta lei.

Seção III Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 18. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em Fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas com tempo superior há um ano e em regular funcionamento, sendo:

I – 03 (três) representantes de entidade com atendimento direto à criança e ao adolescente do município;

II – 02 (dois) representantes de entidades que tenham por objetivo a defesa, a garantia, estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha em Fórum próprio.

Art. 19. O processo de escolha iniciará 90 (noventa) dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I - Comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.

II - Convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.

III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros e judiciário, para organizar e realizar o processo eleitoral;

IV - Convocação das entidades para participarem do processo de escolha;

VI - Realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 20. O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§ 2º O representante indicado deverá:

I - Ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;

II - Ser maior de idade;

III - Estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos;

VI – Ser alfabetizado

Art. 21. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 22. O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 23. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção IV Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 24. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros tutelares;

V - A autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 25. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I – Não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

II - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.

III - For condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§ 1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção V Das Disposições Comuns

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora, composta por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, sendo obrigatória, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

III - Comissões Temáticas e/ou Inter setoriais:

Art. 27. O mandato dos membros da mesa diretora será de 4 (quatro) anos, permitida somente uma recondução.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 28. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 29. Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 30. As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício, correio eletrônico ou redes sociais.

Art. 31. De cada reunião, lavrar-se-á a ata que será disponibilizada em livro próprio.

Art. 32. É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a posse.

Art. 33. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 34. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular, deliberar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II - Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III - Difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV - Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

V - Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;

VI - Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII - Articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII - Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à

consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII - Deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII - Examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV - Convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVI - Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII - Registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XVIII - Inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIX - Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

XX - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

XXI - Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

XXII - Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

DO **CONSELHO TUTELAR**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8069/1990 e complementados por esta Lei.

Art. 36. Permanecem instalados os Conselhos Tutelares já existentes, cada um composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 37. Ficando autorizado o Poder Executivo a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso as crianças e adolescentes residentes no município, observada a proporção mínima de um Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes ou conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais.

Art. 38. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento.

Art. 39. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) manutenção geral da sede, necessária ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros tutelares e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho;

II - Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o Atendimento aos casos;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes atendidos.

§ 3º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 40. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - Posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

Art. 41. Os 05 (cinco) candidatos mais votados, para os Conselhos Tutelares instalados, serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

Art. 42. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e nesta lei.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;

d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros titulares eleitos e os suplentes, após a realização do pleito e antes da posse;

f) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar.

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar estabelecerá os requisitos compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada os requisitos do artigo 133 da Lei nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e a legislação municipal e:

I - A experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

II – Conclusão do Ensino Médio;

III - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

IV - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

V – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VI – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 43. No Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou

vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 44. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

Art. 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, deve constar na Resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§ 2º A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução do edital, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 46. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 47. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 48. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogros, genros ou noras, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 49. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal informará ao CMDCA para que seja feita a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 50. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões de sobreaviso.

§ 1º O atendimento em plantões de sobreaviso será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.

§ 2º O atendimento em plantão de sobreaviso seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões de sobreaviso realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário, os atendimentos e número do celular dos plantões, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 51. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 1º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho.

§ 2º O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 52. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 53. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 54. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 55. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 56. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 57. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136, de I a XX, da Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.

Art. 58. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§ 2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 59. As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 60. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselheiro Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 61. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e nas organizações da sociedade civil encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 62. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 63. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

CAPÍTULO V DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 64. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 65. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 66. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 67. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 68. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 69. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO VI DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 70. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 1° O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na natureza jurídica de Servidor Público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 71. A remuneração bruta dos membros do Conselho Tutelar será de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, com vigência para os 04 (quatro) anos do mandato.

§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, no caso do conselheiro tutelar ser servidor público municipal, haverá descontos em favor do fundo municipal de previdência social, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 72. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I – Cobertura previdenciária;

II – licença-maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com regras específicas estabelecidas pelo Regime Geral de Previdência Social;

III – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

IV – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

V – gratificação natalina.

Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 73. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ou nas situações de representação do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 74. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – Zelar pelo prestígio da instituição;

II - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

III - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

IV - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

V - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VI - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 78 desta lei;

VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Residir no Município;

X - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

XIII - Manter conduta pública e particular ilibada;

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 75. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

II - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

III - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - Proceder de forma desidiosa;

VII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

VIII - Descumprir seus deveres funcionais;

XI - exercer atividade no horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

X - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XII - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente.

Art. 76. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 77. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento;

V – Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 78. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - Advertência;

II - Suspensão do exercício da função;

III - Destituição do mandato.

Art. 79. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I – Reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;

II – Usar da função em benefício próprio;

III – Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V – Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VI – For condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

VII - For condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§ 2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 80. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 81. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos previsto na Lei Municipal n° 2.340/21, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 3o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Art. 82. Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO IX

Art. 83. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I – Vacância;

II – Aplicação da penalidade de Suspensão em período superior a 29 (vinte e nove) dias;

III – Gozo de férias, em período superior a 29 (vinte e nove) dias;

IV- Licença maternidade.

Parágrafo único. O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social para que seja informado ao CMDCA e efetivada a devida convocação do suplente.

Art. 84. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares.

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 87. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 88. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 24 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.058.617/ 0001-38.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.527, DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.527, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos empreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a regulamentar o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a ser dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, no âmbito municipal, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente amparado no “caput” e inciso III do art.1º, art. 47 e 48 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações.

Parágrafo único. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Nova Xavantina-MT será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - incentivo à geração de empregos local;

III - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

IV - o incentivo à inovação tecnológica;

V - a preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público; e

VI - o incentivo à inovação e ao associativismo;

VII - a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras governamentais; e

VIII - a necessidade de utilizar as compras públicas para fomentar a economia local.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/ 12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

II - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

IV - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 2º. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso IV, quando aplicado o disposto do § 1º.

§ 3º. O disposto no inciso IV não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 5º**.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Art. 3º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Xavantina/MT; e

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Xavantina-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto nos moldes do inciso II do art. 2º deste, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como àquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso.

*Parágrafo único***.** A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social; e

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item; e

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada

Art. 8º As contratações diretas por dispensas de licitação com base na Lei vigente, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º Nas licitações de que trata esta lei, configurando-se o empate, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

1º – Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2º – Na modalidade de pregão, o empate ficará caracterizado quando a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte não exceder em mais de 5% (cinco por cento) o melhor preço, dando prioridade a empresa sediada no município de Nova Xavantina/MT, não havendo, passa-se as sediadas no Estado de Mato Grosso e após as demais.

Art. 10. A administração Municipal poderá editar regulamentação pertinente às disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Todas as disposições desta Lei serão válidas e entrarão em vigor independentemente da regulamentação referida no caput.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 07.787.944/0001-08.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.663.568/ 0001-09.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente

Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**GDA DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.175.426/0001-14.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – PM N H NORTE – MT

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT DATA: 25/05/2023

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
CAPELA MORTUÁRIA	R$ 81.993,85	R$ 77.981,73	R$ 4.012,12	31/12/2023
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R$ 4.306.826,45	R$ 3.293.913,67	R$ 1.012.912,78	31/12/2023
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ROSMAY KARA JOSÉ	R$ 2.825.159,97	R$ 348.937,02	R$ 2.476.222,95	15/08/2023
48 UNIDADES HABITACIONAIS	R$ 5.745.014,15	R$ 2.090.958,09	R$ 3.654.056,06	11/06/2023
PRAÇA NO BAIRRO VIVA BRASIL	R$ 826.778,93	0,00	R$ 826.778,93	08/10/2023
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL	R$ 1.019.874,52	0,00	R$ 1.019.874,52	11/09/2023
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE VÔLEI E FUTEBOL DE AREIA	R$ 560.453,33	0,00	R$ 560.453,33	11/09/2023

Gustavo Matheus Santos
Engenheiro Civil, CREA-MT 45463

PORTARIA Nº 136/2023

"***Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências".***

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Leiloeiro Público Municipal, servidor **CLAUDIO FERREIRA AMORIM,** portador da **matrícula nº1159**, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º- A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº125/2021,e será a comissão processante do presente leilão.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal

De Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°137/2023

PORTARIA N°137/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora**: Cássia Fernanda Uliana Ferreira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1256, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 25/05/2023 à 06/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 07/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 14 de Junho, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Maio de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJO "KELVIN & GUSTAVO", DURANTE O EVENTO "58º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2023 À 13/06/2023. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 09/06/2023.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Empresa: GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.975.972/0001-55, com sede na Av. E, nº 1470, sala 713, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, na cidade de Goiás – GO.

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antônio, 25 de Maio de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A "BANDA BONDE DO FORRÓ", DURANTE O EVENTO "58º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2023 À 13/06/2023. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 10/06/2023.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Empresa: M&P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no **CNPJ: 08. 111.952/0001-94**, com sede na Rua da Hora, nº 828, CXPST 18, Bairro Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.020-015.

Valor total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antônio, 25 de Maio de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1° QUADRIMESTRE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2023 E 1° E 2° BIMESTRE DO RELATÓRIO RESUMINDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO 2023

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao **1° quadrimestre do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e 1° e 2° bimestre do RREO-Relatório Resumindo de Execução Orçamentária do Exercício Financeiro do ano de 2023.**

A Audiência Pública será realizada no dia 29 de Maio de 2023, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 83/2022.

Processo: tomada de preço nº 03/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: J & A CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 36.078.886/0001-33.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a **contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para Construção da Praça Flamboyant**, localizado na avenida bandeirantes na rodovia MT - 130 Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Plano de Ação nº 09032021 – 009924/2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 2O212547OOO3 e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data de Rescisão: 18/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 13/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção de veículos, para realizar retífica completa de motores, com mão de obra de montagem e desmontagem d motor** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: 59400 - RETIFICA DE MOTORES SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ: 37.724.445/0001-24

Valor Total: R$ 5.817.320,00 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e vinte reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2265 DE 25 DE MAIO DE 2023

"INSTITUI FORMA DE VENCIMENTO, DESCONTO E PARCELAMENTO PARA O IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 230 E ART. 231 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023 será lançado da seguinte forma:

I - à vista, na primeira antecipação até 30 de junho de 2023;

II - à vista, na segunda antecipação até 31 de julho de 2023;

III - à vista, na terceira antecipação até 31 de agosto de 2023;

IV - Parcelado em até 05 (cinco) vezes com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Será concedido desconto no pagamento do IPTU do exercício de 2023, aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista até as datas dos seus respectivos vencimentos:

I - 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista na primeira antecipação;

II - 10% (dez por cento) para o pagamento à vista na segunda antecipação;

III - 5% (cinco por cento) para o pagamento à vista na terceira antecipação.

Art. 3º - A data de vencimento da primeira parcela do IPTU do exercício de 2023 será dia 31 de agosto de 2023 e o vencimento das demais parcelas será conforme especificado no quadro abaixo:

Parcela	DATA DE VENCIMENTO
1ª parcela	31 de agosto de 2023
2ª parcela	29 de setembro de 2023
3ª parcela	31 de outubro de 2023
4ª parcela	30 de novembro de 2023
5ª parcela	29 de dezembro de 2023

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas para o pagamento do IPTU para pessoa física será de R$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) e para pessoas jurídicas de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, através de boleto com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais o que será enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo Único - Os contribuintes que não receberem o boleto referente ao IPTU do seu imóvel predial até 30 de junho de 2023, deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Setor de Tributação ou através do WhatsApp contato (66) 9–8154-1640, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU do exercício de 2023, poderá requerer revisão até 30 (trinta dias) após a data de emissão do boleto.

§ 1º - O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado no Setor de Tributos do município.

§ 2º - Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º - Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos da Lei nº 1828 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 291, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA LACERDA.

DE 23 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Aparecida Peixoto da Fonseca Lacerda.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/7/2021 à 1/7/2022**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Aparecida Peixoto da Fonseca Lacerda,** concursada no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **12/6/2023 à 11/7/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022 - UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS- CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI CNPJ: 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 3/2022	**DATA: 19/05/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SINFRA.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 09,34% em relação ao valor inicial do contrato, equivalente à R$ 374.542,20 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessida-	

de e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original; conforme planilha em anexo:
DO VALOR: R$ 374.542,20 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 561 – 05.001.15.452.0004.1.011.4.4.90.51.00.00

PORTARIA Nº 292, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA THAMYRES XAVIER DA SILVA.

DE 25 DE MAIO DE 2023

Conceder licença maternidade a servidora Thamyres Xavier da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Thamyres Xavier da Silva, ocupante do cargo de continua/merendeira, matrícula 4200, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 21/5/2023 a 17/9/2023.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 - TEOBALDO FRANCISCO DE MENDONCA

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TEOBALDO FRANCISCO DE MENDONCA **CPF: 109.808.491-87**	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 2/2020	**DATA: 22/05/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de Imóvel Urbano para Instalação do Arquivo e Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Major Otávio Pitaluga, Bairro Centro, Cidade de Pedra Preta – MT.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **04/07/2023 a 04/07/2024**. **Reajuste anual conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 18/2020, baseado no índice IGPM de 1,910830%, considerando o acúmulo de março de 2022 a março de 2023.** O valor do aluguel será de **R$ 1.537,35 (mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 18.448,2 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, o qual será depositado na conta corrente pessoal do LOCADOR.	
DO VALOR: **R$ 1.537,35 (mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 18.448,2 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).**	
CONVALIDAÇÃO: O presente aditivo contratual entra em vigor a partir do dia 04 de Julho de 2023.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Red: 28 – 03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.00.00**	

PORTARIA Nº 290, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ADAILTON ANTONIO ANJOLETI.

DE 24 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Adailton Antonio Anjoleti.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/11/2021 à 3/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Adailton Antônio Anjoleti,** lotado Secretaria Municipal de Educação concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/6/2023 a 30/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 293, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDIGA.

DE 25 DE MAIO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Edinalva Aparecida Pereira Mandiga.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 16**/8/2015 à 16/8/2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Edinalva Aparecida Pereira Mandiga,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, concursada no cargo de gari, a serem usufruídas no período de **1/6/2023 à 1/9/2023 .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 181/2022, Pregão Presencial Nº 023/2022 realizado pelo município de Diamantino- MT, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT”, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA –ME** - CNPJ 21.193.034/0001-10 no valor total de R$ 281.170,00 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta reais).

Peixoto de Azevedo, 25 de maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2023, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A RECEPÇÃO, A PRODUÇÃO, A ASSESSORIA DE EVENTOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 017/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.339.326/0001-97,** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei nº 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.339.326/0001-97,** localizada na Rua Elisa Bortoloso Luciano, nº 2362, Bairro Jardim Novo Estado, Cidade de Sinop/MT, CEP 78.553-679, representada pelo seu sócio administrador, senhor Daniel Coutinho de Paula.

Planilha demonstrativa dos preços:

DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.339.326/0001-97

1 - LOTE ÚNICO

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312136	ALAMBRADO TIPO GRADE PARA CERCAMENTO - FABRICADOS COM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS, COM OU SEM REQUADRO DE FERRO REDONDO OU CANTONEIRA. (METRO).	METRO LINEAR		300,0000	165,2000	49.560,00
312173	ANIMADOR DE GINCANA - FORNECIMENTO DE SERVICO DE ANIMAÇÃO DE EVENTOS NO MÍNIMO 02 ANIMADORES, FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. CALENDÁRIO, LOCAL E HORÁRIO ? MOVEIS. DESTINADA À PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTOS. INCLUSO NO VALOR ? DESPESAS REFERENTES A TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES TÉCNICAS E DE APOIO, DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNIDADE		1,0000	6.460,7800	6.460,78
312171	ANJOS - LOCAÇÃO DE ANJO MUSICAL COM, Ø2,00 E 7,00M DE ALTURA, COM 3100 PONTOS DE LED, DESENVOLVIDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 20 X 20 MM EM CHAPA #18 E COM TRAVAMENTOS EM FERRO MECÂNICO DE Ø6.3MM. ESSA ESTRUTURA DEVERÁ SER PINTADA COM TINTA ESMALTE GERANDO UM RECOBRIMENTO DE PELO MENOS 150 MICRAS, AFIM DE EVITAR CORROSÃO DA ESTRUTURA, SENDO A ESTRUTURA TOTALMENTE PREENCHIDA COM CORDÃO DE LED, BLINDADO, IP66, 220V, COM 10 METROS, 100 LEDS COM DIÂMETRO DE 6,7 MM BLINDADA À PROVA D?ÁGUA, COM CONECTOR DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES GARANTINDO O ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 NA COR WARM E FIO AMARELO. ESSA ESTRUTURA DEVERÁ SER ATERRADA. (DIARIA).	DIARIA		160,0000	2.022,6000	323.616,00
312161	ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 09 DEGRAUS, COM 25MTS DE COMP. SEM CURVAS COM ESTRUTURA DE BASE EM FERRO E ACENTOS DE TÁBUAS DE 1,50 MTS RESISTENTES, ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITO, CORRIMÃO, COBERTURA COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E QUE ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. (DIARIA).	DIARIA		8,0000	3.127,2500	25.018,00
312129	AUXILIAR DE LIMPEZA - PROFISSIONAL CAPACITADO, TRAJANDO UNIFORME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. DEVERÁ TER À DISPOSIÇÃO, MATERIAL	DIARIA		8,0000	507,3600	4.058,88

	COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO. DEVERÁ REMOVER, COM PANO ÚMIDO, O PÓ DAS MESAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, PRATELEIRAS, PERSIANAS, PEITORIS, CAIXILHOS DAS JANELAS, BEM COMO DOS DEMAIS MÓVEIS EXISTENTES (INCLUSIVE APARELHOS ELÉTRICOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ETC.); ASPIRAR O PÓ EM TODO O PISO ACARPETADO, QUANDO NECESSÁRIO; PROCEDER À LAVAGEM DE BACIAS, ASSENTOS E PIAS DOS SANITÁRIOS COM SANEANTE DOMISSANITÁRIO DESINFETANTE, NO MÍNIMO QUATRO VEZES AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO; VARRER, ABASTECER COM PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO, DE QUALIDADE, OS SANITÁRIOS. (DIARA).					
312130	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONAL CAPACITADO EM ATIVIDADES DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, REMOÇÃO, AJUSTE DE LAYOUT, MOVIMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIO, STANDS, TENDAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DIVISÓRIAS, CAIXAS DIVERSAS, PACOTES DIVERSOS, MATERIAL DE CONSUMO, PAPÉIS, MATERIAL GRÁFICO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE FOREM DEMANDADAS.(DIARA).	DIARIA		26,0000	702,8700	18.274,62
312150	BANDAS LOCAIS - CONTRATAÇÃO DE 05 BANDAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES CONFORME DEMANDA DOS EVENTOS. AS BANDAS DEVERÃO SER APRESENTADAS PARA APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO EVENTO. AS BANDAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES, SENDO BAIXISTA, VOCALISTA, BATERISTA, TECLADISTA E GUITARRISTA. O SHOW DEVERA TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORAS. (DIARA).	DIARIA		6,0000	14.134,7400	84.808,44
312145	BANHEIROS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TOALETES AUTÔNOMOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS) QUE DISPENSEM REDES DE ÁGUA E ESGOTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M X 1,20M X 2,24M (ALTURA INTERNA), COM VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL, ESPELHO, GEL ANTIBACTERIANO E MICTÓRIO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TELO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E PAINEL EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), COM CAIXA DE DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS. (DIARA).	DIARIA		122,0000	380,2700	46.392,94
312139	CADEIRA PLÁSTICA - CADEIRA AVULSA, PARA SOLICITAÇÃO À PARTE. CADEIRA EM PVC, COM OU SEM BRAÇO DE APOIO.	UNIDADE		1030,0000	28,3400	29.190,20
312126	DESFILE COM CARROS ALEGÓRICOS DE NATAL - O DESFILE TEM TODA UMA LOGÍSTICA A SER TRABALHADA ALGUNS TEMAS ESPECÍFICOS QUE CONVERSAM ENTRE SI ANUNCIANDO O GRANDE MOMENTO QUE É A CHEGADA DO PAPAI NOEL. TUDO ACONTECE DE UMA FORMA MUITO MAGICA, COMO SE FOSSE UM DESFILE DE ESCOLA DE SAMBA. TUDO É DIVIDIDO POR ALAS, TOTALIZANDO SEIS ALAS E SEIS TEMAS. NESTE DESFILE DEVERÁ TER UMA EQUIPE DE ARTISTAS, COMPOSTAS POR: MUSICOS, ATORES E DANÇARINOS, CADA UM ESTÁ CARACTERIZADO DE ACORDO COM O TEMA DA SUA ALA. O DESFILE DEVE ACONTECER EM PERCURSO ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FIGURINO DA BANDA: O FIGURINO DA BANDA É O CLÁSSICO UNIFORME DO SOLDADO QUEBRA NOZES QUE É COMPOSTO POR TRÊS PARTES, SENDO ESSAS: UM QUEPE, UMA TÚNICA E UMA CALÇA. O MATERIAL USADO PARA ESSA VESTIMENTA É O TECIDO PATCHWORK FEITO DE 100% ALGODÃO NAS CORES VERMELHO, BRANCO E AZUL. BAILARINA E O QUEBRA NOZES FIGURINO: O BAILARINO QUEBRA NOZES ESTARÁ COM UMA CALÇA BRANCA SEU MATERIAL É A MALHA MONTARIA, A PARTE SUPERIOR DO BLAZE É USADO O MATERIAL PATCHWORK FEITO DE 100% ALGODÃO NO TOM VERMELHO COM DETALHES DOURADOS. A ROUPA DA BAILARINA É COMPOSTA POR UM COLÃ BRANCO FEITO DE MALHA MONTARIA, SAIA DE TULE ARMADO COMPRIDO E UMA MEIA CALÇA BRANCA E SUA SAPATILHA DE COURO. NAS BARRAS DOS FIGURINOS SERÁ ACOPLADO FIOS DE FADA PARA ILUMINAR E DAR MAIS VISIBILIDADE AOS DANÇARINOS. ALA 2: ?DOIS PALHAÇOS MALABARISTAS. O FIGURINO DOS PERSONAGENS É BEM COLORIDO O MATERIAL USADO É O VELHOA MUITO SEMELHANTE À CAMURÇA, NOS TONS DE AZUL E ROXO EM AMBOS OS FIGURINOS. TEMOS ALGUNS DETALHES DE SEDA ACETINADA COLORIDA, PARA TRAZER DESTAQUE A ROUPA, UM FIGURINO MUITO ALEGRE QUE CHAMARÁ A ATENÇÃO DO PÚBLICO.MATERIAL DE MALABARES SERÃO DE NEON GLOW LED, EM MATERIAL PLÁSTICO, PVC EXTRA MACIO. COM EFEITOS DE CORES: COR SÓLIDA (VERDE, VIOLETA, AZUL, VERMELHO, AMARELO); RÁPIDA ALTERNÂNCIA AUTOMÁTICA DAS CORES; LENTA ALTERNÂNCIA AUTOMÁTICA DAS CORES. DIÂMETRO: 80MM PESO 180G ? DOIS PALHAÇOS PERNAS DE PAU. O FIGURINO DOS PERSONAGENS E BEM COLORIDO O MATERIAL USADO É O CETIM LISTRADO, NOS TONS ROSA E VERDE E AMARELO E AZUL A VESTIMENTA É COMPOSTA POR TRÊS PARTES, CARTOLA, BLAZER E CALÇA LONGA PARA PERNA DE PAU. AS PERNAS USADAS SERÃO DE AÇO: ? DOIS PALHAÇOS COM FITA ACROBÁTICA. O FIGURINO DOS PERSONAGENS E BEM COLORIDO O MATERIAL USADO É O VELBOA MUITO SEMELHANTE À CAMURÇA, NOS TONS ARCO-ÍRIS MUITO SEMELHANTE A ESTA FOTO O QUE MUDA SÃO AS CORES. TEMOS ALGUNS DETALHES DE SEDA ACETINADA COLORIDA, PARA TRAZER DESTAQUE A ROUPA, UM FIGURINO MUITO ALEGRE QUE CHAMARÁ A ATENÇÃO DO PÚBLICO. ?DOIS PALHAÇOS COLORIDOS COM BAMBOLÊ ILUMINADO: O FIGURINO DOS PERSONAGENS E BEM COLORIDO O MATERIAL USADO É O CETIN, RENDA E VOAL, NOS TONS ARCO-ÍRIS. TEMOS ALGUNS DETALHES DE BOLINHAS COLORIDAS, POR TODO O FIGURINO, PARA TRAZER DESTAQUE A ROUPA, UM FIGURINO MUITO ALEGRE QUE CHAMARÁ A ATENÇÃO DO PÚBLICO. ALA 3MAGICTOYS: ? URSO GIGANTE. (3 M). ESTE PERSONAGEM É UMA DAS ALEGORIAS DO DESFILE, UM URSO GIGANTE QUE TEM MOVIMENTO, UM URSO VIVO. ESTE PERSONAGEM É FEITO DE UMA ARMAÇÃO DE ARAME, ENCAPADO COM ESPUMA DENSIDADE FINA, TODA A SUPERFÍCIE EXTERNA DO PERSONAGEM É COBERTA POR PELÚCIA ALTA NO TOM MARROM, SUA ROUPA É FEITA DE MALHA NOS TONS XADREZ E GELO. ? FADAS: PERSONAGENS ENCANTADAS, SEU FIGURINO POSSUI FLORES E ELEMENTOS DA NATUREZA, OS TONS DAS ROUPAS SÃO ROSA GELATINA, SEU TECIDO É DE LAMÊ E SEU ACABAMENTO QUE DÁ A LEVEZA E MOVIMENTO NA ROUPA É O VOAU, AS PERSONAGENS POSSUI ASAS COM O MESMO MATERIAL DE VOAU E UMA ARMAÇÃO DE FERRO PARA SUSTENTAR A FANTASIA, PERUCA SINTÉTICA COLORIDA E UMA VARA DE LED, A FANTASIA TEM MINI-FLORES NELA TODA. ? FLORES: OS PERSONAGENS FLORES SÃO FEITOS DE CAMURÇA NO TOM VERDE E AMARELO, COM UMA ARMAÇÃO DE FERRO DE SUSTENTAÇÃO NAS PÉTALAS. CALÇA DE VELUDO VERDE, PÉTALAS AMARELAS E SAIA VERDE. ? UNICÓRNIO: PERSONAGEM FEITO DE ESPUMA COBERTO POR VELBOA BRANCO E COLORIDO, A ROUPA POSSUI DUAS PARTES, MACACÃO E CABEÇA. SAPATINHOS DE BORRACHA ENCAPADOS COM VELBOA ROSA. ? BRINQUEDOS VIVOS: BUZZ LIGHTYEAR, JESSI, WOODY. PERSONAGEM JESSI: SEU FIGURINO É COMPOSTO POR UMA CABEÇA DE ESPUMA ENCAPADA COM MALHA, CALÇA JEANS, BLUSA DE CETIM XADREZ. PERSONAGEM WODDY: SEU FIGURINO É COMPOSTO POR UMA CABEÇA DE ESPUMA ENCAPADA COM MALHA, CALÇA JEANS, BLUSA DE CETIM XADREZ. PERSONAGEM BUZZ LIGHTYEAR: SEU FIGURINO É COMPOSTO POR UMA CABEÇA DE ESPUMA ENCAPADA COM MALHA, UMA SEGUNDA PELE PRETA E DETALHES EM ESPUMA COBERTO POR MALHA. ? MONSTROS S/A (SULLY E MIKE). PERSONAGEM SULLY: POSSUI 1,80 DE ALTURA, SUA ESTRUTURA É DE ESPUMA DENSA COBERTO DE PELÚCIA ALTA NA COR AZUL, SUA CABEÇA É DE FIBRA ENCAPADA COM PELÚCIA ALTA AZUL.PERSONAGEM MIKE: POSSUI 1,60 CM DE ALTURA, PERSONAGEM COM ARMAÇÃO DE ESPUMA REDONDA ENCAPADA COM	UNIDADE		1,0000	181.759,3200	181.759,32

	MALHA VERDE NEON. SEU FIGURINO É COMPOSTO POR UMA SOBRE PELE VERDE, SEU CORPO EM FORMA DE BOLA E MÃOS E PÉS VERDES DE ESPUMA. ? MADAGASCAR (ALEX, MORTY, MARTIN, REI JULIAN, DOIS PINGUINS) TODOS OS PERSONAGENS SÃO FEITOS DE ESPUMA E ENCAPADOS COM PELÚCIA MÉDIA, O CORPO DE TODOS É DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, MACACÃO CABEÇA DE ESPUMA, PEZINHOS. ALA 4 DOS CLÁSSICOS: ? A BELA E A FERA. (A BELA E A FERA, MADAME SAMOVÁ, ZIP, LUMIERE, ORLOSH). 7 INTEGRANTES. PERSONAGEM BELA: VESTIDO DA PERSONAGEM FEITO DE CETIM AMARELO COM ARMAÇÃO EM FERRO. O PERSONAGEM DA FERA TEM UMA SEGUNDA PELE DE PELÚCIA ALTA, NO TOM MARROM, ROUPAS DE MALHA, BLUSA E CALÇA, PÉS DE PELÚCIA ALTA, CABEÇA DE ESPUMA. O FIGURINO É DIVIDIDO EM CINCO PARTES SENDO ESSAS: CABEÇA, MACACÃO SEGUNDA PELE, PÉS, BLUSA E CALÇA. PERSONAGENS COADJUVANTES ZIP, MADAME SAMOVÁ: TODOS OS PERSONAGENS SÃO FEITOS DE ESPUMA E ENCAPADOS COM PELÚCIA MÉDIA, O CORPO DE TODOS É DIVIDIDO EM DUAS PARTES CABEÇA DE ESPUMA E CORPO. FOTO DOS PERSONAGENS:ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS: ALICE: PERSONAGEM CARACTERIZADO, SEU FIGURINO É COMPOSTO POR UM VESTIDO AZUL COM BRANCO SEU MATERIAL É DE VISCOSE. E UMA MEIA BAILARINA BRANCA, SAPATOS DE CAMURÇA NO TOM PRETO E UMA PERUCA SINTETICA DE 70 CM IDENTICO AO CABELO NATURAL. CHAPELEIRO: PERSONAGEM CARACTERIZADO, SEU FIGURINO É COMPOSTO POR UM TERNO VERDE, GRAVATA DE LENÇO, PERUCA E UMA CARTOLA. O PERSONAGEM USA UMA PERUCA LARANJA SINTÉTICA. RAINHA DE COPAS: PERSONAGEM CARACTERIZADO, SEU FIGURINO É COMPOSTO POR UM VESTIDO DE REALEZA, UM CETRO, PERUCA RUIVA EM FORMATO DE CORAÇÃO, MATERIAL SINTETICO. BRANCA DE NEVE E O PRÍNCIPE: PRINCESA: UM VESTIDO DE CETIM NO TOM AZUL E AMARELO E UMA BOTA DE COURO PRETA. PRÍNCIPE: UM CONJUNTO COMPOSTO POR CAPA VERMELHA DE VISCOSE, CALÇA DE MALHA BRANCA, BLUSA DE MALHA AZUL E UMA BOINA. BELA ADORMECIDA: VESTIDO ROSA FEITO DE CETIM E PERUCA CASTANHA CLARO SINTETICA. CINDERELA: VESTIDO AZUL FEITO DE CETIM COM DETALHES DE BORBOLETA E PERUCA NA COR LOIRO, SINTETICA. O REI LEÃO NALA E SIMBA: AMBOS PERSONAGENS SÃO FEITOS DO MESMO MATERIAL ATÉ AS CORES SÃO SEMELHANTES, PARA A CARACTERIZAÇÃO USAMOS MAQUIAGEM NO ROSTO IGUAL A UM LEÃO, SUAS VESTIMENTAS SÃO DE UM MACACÃO BEGE DE VELUDO, LUVAS DE PELÚCIA ALTA BEGE, UM COELTE DE PELÚCIA ALTA E UMA CABEÇA					
312168	ESTRUTURA DE INTERNET - LOCAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE REDE - WI-FI DE ALTO DESEMPENHO, CAPAZ DE PROVER COBERTURA EM MULTIPLAS BANDAS PARA ATENDER AMBIENTE COM ALTA DENSIDADE E FORNECE WI-FI GRATUITO PARA 1.000 (UM MIL) PESSOAS POR NOITE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. PARA O PRESENTE EVENTO NO QUE SE DIZ RESPEITO A CONEXÃO À INTERNET: É NECESSÁRIOS 2 LINKS DE INTERNET DEDICADOS, 1 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODO O EVENTO E OUTRO PARA WI-FI, UMA COM ACESSO ILIMITADO A DADOS QUE SERÁ USADO PELA ADMINISTRAÇÃO O EVENTO E OUTRO HOTSPOT PARA OS VISITANTES. É NECESSÁRIO EQUIPAMENTO CONTROLADOR DE NÍVEL CORPORATIVO E COM FUNÇÃO GATEWAY DE SEGURANÇA, PARA ADMINISTRAR OS HOTSPOTS E OFERECER SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DEVE TER QUAD-CORE DE ATÉ 1.7 GHZ COM MÍNIMO 4 GB DE RAM E THROUGHPUT COM IDS/IPS DE 3.5 GBPS, OS APS (ACCESS POINTS) DEVEM OFERECER WI-FI 6 COM RÁDIOS DUAL-BAND THROUGHPUT AGREGADO DE 1.5 GBPS COM QOS AVANÇADO E SUPORTAR A MÉDIA DE 300 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, A WI-FI DEVE COBRIR TODO O EVENTO, SENDO ASSIM COM NECESSIDADE DE MAIS DE 2 APS COM ESSAS CONFIGURAÇÕES	UNIDADE		4,0000	16.158,3100	64.633,24
312144	GERADOR - O SISTEMA DE AC DEVERÁ SER DIMENSIONADO CONFORME O CONSUMO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. PARA OS EQUIPAMENTOS DA EQUIPE TÉCNICA E BANDA, NO PALCO, SERÃO NECESSÁRIOS APROXIMADAMENTE 3 KVA. O AC DO SISTEMA DE ÁUDIO NÃO PODERÁ ESTAR NA MESMA FASE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, E SEUS CABOS DEVERÃO ESTAR SEPARADOS DOS CABOS DE SINAL E DOS CABOS DE ILUMINAÇÃO. OS PONTOS DE AC NO PALCO DEVERÃO SER EM 127V ?60HZ E ESTAR DEVIDAMENTE REGULADOS E ATERRADOS. NÃO PODERÃO HAVER RUÍDOS INCÔMODOS NO PALCO, E O MESMO DEVERÁ ESTAR ABASTECIDO PARA ATENDER TODAS AS HORAS SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, POR 12 HORAS DIA.	UNIDADE		1,0000	21.505,6400	21.505,64
312147	ILUMINAÇÃO - GRID - GRID EM Q50 COM MEDIDAS DE 12 X 9,5 COM 06 PÉS DE 06 METROS DE PÉ DIREITO - SAPATAS SLEEVE E PAU DE CARGA SUFICIENTES PARA A MONTAGEM CONFORME A PLANTA - TRAVE EM Q50 DE 8 METROS X 6 DE PÉ DIREITO PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED - BRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TRAVE DO LED NO GRID DA LUZ - 12 TUBOS GALVANIZADOS DE 1METRO COM DUAS ALGEMAS CADA PARA FIXAÇÃO DOS SHARPY DOS PÉS. ? CONVENCIONAIS - 12 PAR 64 FOCO 2 (LEE 201) - 07 ELIPSOIDAIS ETC COMPLETO - 10 MINI BRUTS (06 LÂMPADAS) - 07 ATOMIC 3000 - 24 CANAIS DE DIMMER (DMX) - 01 CANHÕES SEGUIDOR 1500 COM OPERADORES. COM LAMPADA NOVA E OPERADOR (STAND BY) ? EFEITOS - 28 PAR LED RGBW LP354 - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADORES (POSICIONADOS NO FUNDO DO GRID) - LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS SEM CHEIRO (SUFICIENTES PARA PASSAGEM DE LUZ E PARA O SHOW) ? MOVING LIGHTS - 30 MOVING BEAM SHARPY (5R) - 08 MOVING LED 600 - FRENTE COM PROTEÇÃO PARA CHUVA (SUBISTITUTOS: PAR LED 10W RGBWA)+ ? CONSOLE (ATENÇÃO) 01 MESA MA LIGHTING - GRAND MA 2 ORIGINAL VERSÃO 3.9.1 ? COM TELAS TOUCH.	UNIDADE		2,0000	22.219,2700	44.438,54
312163	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS DE POSTE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS DE POSTES REVITALIZADAS DO ACERVO DA PREFEITURA E DE NOVAS FIGURAS A SEREM ADQUIRIDAS. NO SERVIÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO MÃO DE OBRA, PROJETO ELÉTRICO ASSINADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA COM VÍNCULO COM A CONTRATADA E CAMINHÃO MUNK PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE		1,0000	175.962,3200	175.962,32
312166	LOCAÇÃO ÁRVORE 18 METROS - LOCAÇÃO DE ÁRVORE ILUMINADA. ÁRVORE OITAVADA MEDINDO 20,00M ALTURA X 7,20M DIÂMETRO, 500 LEDS BLINDADOS, CORDÃO LED BLINDADO, COM 100 LÂMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2. 5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT, MAIS 120M MANGUEIRA LED, MANGUEIRA LUMINOSA MORNA LED, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13MM DE DIÂMETRO, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS. 220V. COM PONTEIRA TRIDIMENSIONAL EM FORMA DE ESTRELA 8 PONTAS (4 LADOS). ÁRVORE SERÁ DIVIDIDA EM 25 MÓDULOS, CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS 20X20 E 15X15 PAREDE 16, FIXADOS POR PARAFUSOS EM AÇO 3/8 E ABRAÇADEIRAS NYLON. (DIARA).	DIARIA		20,0000	9.090,4500	181.809,00
312143	LOCAÇÃO DE CASA DO PAPAI NOEL E VILA DE NATAL DECORADA - MOBÍLIA: 01 MESA DE JANTAR (MADEIRA), TAMANHO 1.60 REDONDA, ALTURA 0.80. DECORAÇÃO DA MESA; SOUPLAS DE MADEIRA, PRATOS DE ACRÍLICO COPOS, VASOS DECORATIVOS, COM FLOR CENTRAL EM VIDRO, PORTA-GUARDANAPOS DECORATIVOS COM TEMA DO NATAL, TOALHA DE MESA COR BRANCA E SOBRE TOALHA CREME. LAREIRA DECORADA: 2 BOTAS TRADICIONAIS DE NATAL; GUIRLANDAS DECORATIVAS EM	DIARIA		20,0000	12.120,9300	242.418,60

	FESTÃO VERDE DECORADA COM BOLAS E LAÇOS TIPO ENFEITES DE NATAL. CENÁRIO PAPEL NOEL; DE MADEIRA TIPO COMPENSADO, FORRADA COM TECIDO DE TEKTEL CORES NEUTRAS CLARAS; POLTRONA, SERVINDO COMO BASE PARA CADEIRA DO PAPAI NOEL. DECORAÇÃO ÁRVORE DE NATAL; 2,0 POR 1,5 MODELO ARTIFICIAL, DE FESTÃO NA COR VERDE, TIPO RÉPLICA NATURAL MODELO DE NATAL, DECORADA, BOLAS NATALINAS, LAÇOS E LUZES. FORRAÇÃO E JARDIM DE TODA A ÁREA QUE ENVOLVE A CASA DO NOEL. DECORAÇÃO CASA E VILA DOS DUENDES: CONTENDO FIGURAS DE FIBRA DE VIDRO DE DUENDE EM POSIÇÃO EMPURRANDO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,45M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO; DUENDE COM BRINQUEDO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO; DUENDE EM POSIÇÃO SENTADO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,45M DE ALTURA X 1,28M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO; MOBILIA 01 MESA TAMANHO 1.60 REDONDA, ALTURA 0.80 DECORADA, 2 BOTAS, ENFEITES TRADICIONAIS DE NATAL; GUIRLANDAS DECORATIVAS EM FESTÃO VERDE DECORADA COM BOLAS E LAÇOS TIPO ENFEITES DE NATAL, FORRADA COM TECIDO DE TEKTEL CORES NEUTRAS CLARAS E DECORADA COM LUSTRE DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 X 130CM, COM NO MÍNIMO 73 PIRULITOS DE 30MM DE CRISTAL ACRÍLICO E NO MÍNIMO 375 CASTANHAS DE 14MM DE CRISTAL ACRÍLICO. LOCAÇÃO DE CASA PARA DECORAÇÃO COM ÁREA DE NO MÍNIMO 40M², ESTRUTURA DE RIPÃO 2,5X5CM EM MADEIRA, AS PAREDES DE VEDAÇÃO EM COMPENSADO 2.200 X 1.600 X 10MM EM PINTURA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO A SER ELABORADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 02 JANELAS COM DIMENSÕES DE 1,00X1,50M COM PINTURA NA COR BRANCO, NO TELHADO APLICAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINO E ILUMINAÇÃO COM MANGUEIRA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO E PISCA-PISCA EM FORMATO DE CASCATA 400 LEDS FIXOS, COM FIO NA COR BRANCO, 127V OU 220V, COM COMPRIMENTO 10 X 0.65 METROS E CONECTOR: MACHO - FÊMEA. TABLADO DE ENTRADA E SAÍDA COM ESTRUTURA. EM MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE VIGA 5X10CM E PISO NA PLACA DE COMPENSADO 2.200 X 1.600 X 15MM. (DIÁRA).					
312185	LOCAÇÃO DE PEÇA DE POSTE EM FORMATO DE COMETA, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 3,45M DE ALTURA X 3,45M DE LARGURA / MÁXIMO: 3,55M DE ALTURA X 3,55M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO E PREENCHIMENTO DAS ESTRELAS COM LÂMPADAS DE LED, FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM² NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM LÂMPADAS DE LED, FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². APLICAÇÃO DE STROBOS COM LÂMPADAS DE XÊNON DE 6W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO. TENSÃO DE 220V. (DIÁRA).	DIARIA		1500,0000	204,3100	306.465,00
312165	LOCAÇÃO DE PRESÉPIO EM FIBRA DE VIDRO - LOCAÇÃO DE PRESÉPIO CONTENDO: SAGRADA FAMÍLIA, TRIDIMENSIONAL, COMPOSTA POR JOSÉ (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,65M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE), JESUS (MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X0,86M DE PROFUNDIDADE) E MARIA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,28M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO; PASTOR, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO; ANJO (ALTURA 2,00M X 2,45M LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE) ESCULTURA EM FORMA DE ANJO, COM SEU BRAÇO CRUZADO NO PEITO, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E REVESTIDA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO; TRIO DE REIS MAGOS TRIDIMENSIONAIS, COMPOSTO POR REI BALTAZAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), REI BELCHIOR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E REI GASPAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (DIÁRA).	DIARIA		20,0000	4.036,4000	80.728,00
312160	LOCAÇÃO - TENDA MODELO GALPÃO - PÉ DIREITO 4,00M ? MEDINDO 60X20 - TENDA MODULÁVEL, COM VÃOS LIVRES E LONAS IMPERMEÁVEIS, ANTICHAMA E BLACKOUT, COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE		3,0000	90.884,0600	272.652,18
312177	MEDALHA - FORNECIMENTO DE MEDALHA ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 3CM (ESPESSURA) X 80CM (COMPRIMENTO). FRENTE: MEDALHA CUNHADA FRENTE NO PRÓPRIO METAL IDENTIFICADO O EVENTO RECEBENDO, NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ. VERSO: RECEBE O APLIQUE DE APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO E ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 6 CM (ALTURA) X 4,5 CM (LARGURA) X3,0MM 3,0MM (ESPESSURA). PESO: 45G. A MODALIDADE SERÁ DEFINIDA NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE		400,0000	18,5700	7.428,00
312148	PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MOBILE MODULO DE 3X2 METROS COM QUALIDADE MÍNIMA DE HD HIGHT DEFINITION (1200X720 PIXELS / 76.800 PIXELS/M2) OU FULL HD (1920X1080 PIXELS / 172.800 PIXELS/M2). (DIÁRA).	DIARIA		12,0000	3.537,8300	42.453,96
312142	PALCO GRANDE - O PALCO DEVERÁ TER A DIMENSÃO MÍNIMA DE 16 M DE FRENTE, 12 M DE PROFUNDIDADE E 8 M DE ALTURA. O PALCO TAMBÉM DEVERÁ ESTAR ATERRADO. O PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS (PRETO). OS PRATICÁVEIS PRECISAM TER AS SAIAS COM PANO PRETO.	UNIDADE		3,0000	21.808,6900	65.426,07
312179	PISO DE DECK DE MADEIRA ENVERNIZADO EM MÓDULOS PARA EVENTOS DIVERSOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, APTOS A COBRIR GRAMADOS, AREIAS, SUPERFÍCIES CONCRETADAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERRENO E NA CORREÇÃO DE TERRENOS IRREGULARES OU ATÉ MESMO PARA QUE A PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE VIGENTE NO ESPAÇO SEJA COMPLETA. PISO DECK DE MADEIRA, EM MÓDULOS INCLUSO: MONTAGEM, NIVELAMENTO E DESMONTAGEM, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. MONTAGEM EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA: DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DECK; FORNECIMENTO DE ART DO EVENTO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO SEJA NECESSÁRIO A TROCA OU MANU-	METRO QUADRADO		1500,0000	126,1000	189.150,00

	TENÇÃO DO DECK, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
312158	PONTO DE LUZ DECORATIVA - PONTO DE LUZ DECORATIVO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS.	UNIDADE		250,0000	165,2000	41.300,00
312154	PROJETO DE INCÊNDIO - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO ASSINADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA PARA APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, E COM REGISTRO NO CREA E VINCULADO A EMPRESA LICITANTE.	UNIDADE		3,0000	19.550,4900	58.651,47
312155	PROJETO EXECUTIVO - ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO ASSINADO POR ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO COM REGISTRO NO CREA E CAU VINCULADOS A EMPRESA LICITANTE.	UNIDADE		3,0000	24.438,3600	73.315,08
312156	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO/ ORGANIZAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS ENVOLVIDAS EM: MONTAGENS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / OUTRAS INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÕES / REPAROS / RESTAURAÇÕES / REVISÕES / AQUISIÇÕES / CONFERÊNCIAS / CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS / CUMPRIMENTO DE PRAZOS / CONTRATAÇÕES / LIMPEZA / SEGURANÇA / PRODUÇÕES, ENFIM, TUDO QUE VIER AO ENCONTRO DO BOM E EXPRESSO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DE TODAS AS ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO NOS EVENTOS. (DIARA).	DIARIA		30,0000	10.263,5400	307.906,20
312146	SONORIZAÇÃO - SISTEMA DE P.A. (FOH): É NECESSÁRIO UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ADEQUADO AO ESPAÇO DO EVENTO. O SISTEMA DEVE SER COMPOSTO DE 4 VIAS (SUB, LOW, MID, HI), COM O SUB EM SINAL SEPARADO. O P.A DEVERÁ DESENVOLVER 120 DB (C WEIGHTED) A 35 M SEM DISTORÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO (APENAS SISTEMAS LINE ARRAY TAIS COMO: NEXO GEO T, GEOS 12, ELECTRO VOICE XLC, JBL VERTEC, D&B J SERIES, L´ACOUSTIC V-DOSC, ATTACK 2 12, LS ÁUDIO, FZ ÁUDIO, DAS, COM SUB PROPORCIONAL AO LINE ARRAY). O P.A. DEVERÁ SER MONTADO FORA DO PALCO, 1 M À FRENTE DA LINHA DO MESMO. CONSOLES: YAMAHA PM 5D RH, DIGIDESIGN D SHOW, DIGIDESIGN VENUE SC48, YAMAHA M7CL V3, YAMAHA CL5, YAMAHA CL3, SOUNDCRAFT VI SERIES. TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 120V. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS CONSOLES ANALÓGICOS, 01V, X-AIR. MULTICABO COM PELO MENOS 56 VIAS, EM PERFEITO ESTADO. OS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO PRECISAM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; INTERCOM EFICIENTE PARA COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (NÃO UTILIZAR CANAIS E AUXILIARES DA MESA); TODO O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, BEM COMO OS PRATICÁVEIS, DEVERÃO ESTAR MONTADOS, ALINHADOS E LIBERADOS 01 (UMA) HORA ANTES DA CHEGADA DA EQUIPE DOS SHOWS CONTRATADOS. SISTEMA DE MONITOR CONSOLES MONITOR: YAMAHA PM 5D RH, YAMAHA PM 5D, DIGIDESIGN D SHOW, DIGIDESIGN VENUE SC48, YAMAHA M7CL V3, YAMAHA CL5, YAMAHA CL3, SOUNDCRAFT VI SERIES. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS CICLOTRON, PHONIC, SPIRIT (DIGITAIS 01V, X AIR), DENTRE OUTROS. CUE MIX AO LADO DA MESA DE SOM NO PALCO COM MONITOR DE BOA QUALIDADE (IGUAL AO DO CANTOR): ? 08 SPOTS SM 400, SM 222, D&B M2, CLAIR BROTHERS ? 01 SUB SB850 PARA DRUM FILL ? 01 SISTEMA DE SIDE FILL STEREO 3 VIAS KF EAW (DOBRADO). ? 08 DI PASSIVOS; ? 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE EM PERFEITO ESTADO; ? 02 MICROFONES S/ FIO SHURE UR1 OU UR2 COM CÁPSULAS BETA58; ? 10 CABOS P10 X P10 MONO; ? O CONSOLE DE MONITOR DEVERÁ SER MONTADA FORA DO ESPAÇO ÚTIL DO PALCO; TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 120V; O PALCO DEVERÁ ESTAR LIMPO DE CASES, RACKS OU QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE NÃO ESTEJAM SENDO UTILIZADOS, PARA FINS DE ESPAÇO LIVRE E AGILIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIARA).	DIARIA		4,0000	30.294,0300	121.176,12
312140	TENDA FECHADA ? PÉ DIREITO 2,50M - TENDA MODULÁVEL, COM VÃOS LIVRES E LONAS IMPERMEÁVEIS, ANTICHAMA E BLACKOUT, COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO.	METRO QUADRADO		200,0000	145,6500	29.130,00
312157	TRELIÇA - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, TIPO TRELIÇA E RESPECTIVOS ASSESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (BASES, SLEEVE, TORRE, TRAVE, PAU DE CARGA, ETC), PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ ILUMINAÇÃO E TAPADEIRAS. EM CADA PEDIDO O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS ASSESSÓRIOS COM A METRAGEM SOLICITADA.	UNIDADE		12,0000	331,4000	3.976,80
312170	TRENÓ - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE TRENÓ E RENAS CONTENDO: 1 TRENÓ (ALTURA 1,47M X 2,45M COMPRIMENTO X 1,25M LARGURA) ESCULTURA EM FORMA DE TRENÓ, DETALHES NA COR OURO, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO; 2 RENAS (ALTURA 1,85M X 1,35 COMPRIMENTO X 0,65M LARGURA) ESCULTURA EM FORMA DE RENA PINTADA NAS CORES MARROM CLARO E ESCURO, COM O CORPO ÁSPERO PARA DEMONSTRAR DE FORMA MAIS REAL SUA PELAGEM, USANDO UM COLAR VERMELHO COM DETALHES BRANCOS, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU, VERNIZ AUTO-BRILHO E DETALHES EM VERNIZ FOSCO. (DIARA).	DIARIA		20,0000	3.235,0000	64.700,00
312174	TROFÉU 25 CM - FORNECIMENTO DE TROFÉU 25CM DE ALTURA COM BASE PRETA , COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM DE ALTURA ,CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO, ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. A MODALIDADE SERÁ DEFINIDA NO ATO DA SOLICITAÇÃO	UNIDADE		60,0000	106,9100	6.414,60
312175	TROFÉU 37 CM - FORNECIMENTO DE TROFÉU 37CM DE ALTURA COM BASE PRETA COM 11 CM DE LARGURA, 7 CM DE , ACIMA CONE E TAÇA OVAL DOURADA , COM 37 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. A MODALIDADE SERÁ DEFINIDA NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE		60,0000	204,5000	12.270,00
312176	TROFÉU 45 CM - FORNECIMENTO DE TROFÉU 45CM DE ALTURA BASE PRETA DE MADEIRA, COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, CONE PRATA, ACIMA UMA COROA DOURADA, COM TAÇA PRATA E ALÇAS FORMATO ÁGUIA, COM 47 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. A MODALIDADE SERÁ DEFINIDA NO ATO DA SOLICITAÇÃO	UNIDADE		60,0000	282,5000	16.950,00

Total Fornecedor: R$ 3.200.000,00

TOTAL GERAL: R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

5.1. A gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a). Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s), mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras e deverão ser atendidos conforme datas determinadas pela Secretaria demandante o serviço a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.5.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.6. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado pela Secretaria demandante, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o(s) SERVIÇO(S) ao Município a partir da assinatura do contrato;

9.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, inclusive a terceiros;

9.3. Elaborar Projeto de Incêndio assinado por engenheiro de segurança para aprovação do corpo de bombeiros, e com registro no CREA.

9.4. Elaborar Projeto Executivo assinado por engenheiro civil, ou arquiteto com registro no CREA ou CAU.

9.5. Elaborar Projeto Elétrico assinado por engenheiro elétrico, com registro no CREA, referente instalação e desinstalação da decoração com a utilização de materiais elétricos, descritos no lote único do Termo de Referência.

9.6. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU);

9.7. O nome do engenheiro/arquiteto que será o responsável técnico pelo contrato, deverá estar acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do referido engenheiro/arquiteto no exercício da função de responsável técnico por serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

9.8. Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos listados acima deve comprovar a sua regularidade profissional junto ao seu Conselho (CREA ou CAU), preenchendo todos os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas;

9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes dos projetos mencionados no item **9.3, 9.4** e **9.5** desta Ata, necessários para a correta execução dos serviços, bem como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;

9.10. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da decoração;

9.11. Ficam de responsabilidades da **CONTRATADA** todos os gastos com alimentações, locomoções e hospedagens de sua equipe durante a realização dos serviços;

9.12. Executar o(s) SERVIÇO(S) com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais à Administração ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligencia, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;

9.13. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

9.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar toda orientação advinda da fiscalização;

9.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;

9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.17. Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado com serviço de qualidade e padrão exigido.

9.18. Entregar no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma SERVIÇO(S) com especificações diferentes;

9.19. Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a execução integral do objeto contratado;

9.20. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

9.21. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues em perfeitas condições;

9.22. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de manter-se contratada, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato;

9.23. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

9.24. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.25. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.26. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.27. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.28. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.29. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais**, informadas no instrumento contratual:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de maio de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 –

PROCESSO Nº 042/2023

Objeto: Contratação de serviço de profissional temporário na especialidade de professor de música para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura d Turismo do Município de Planalto Da Serra-MT.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT

Contratada: 50.066.924 Márcia Cardoso de Carvalho

CNPJ n. 50.066.924/0001-69

Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Ratifico a **Dispensa de Licitação n. 012/2023,** com base no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 25 de maio de 2023.NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA- MT

PORTARIA N°136/2023

PORTARIA N°136/2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA CLEUZIJAN NEVES DE SOUZA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLEUZIJAN NEVES DE SOUZA** para o cargo de **Encarregado de Almoxarifado e Controle Patrimonial** do Município de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 15 de maio 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2023.

PORTARIA N° 127/2023.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, matricula 165, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 01/05/2023 e termino 01/08/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de agosto de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2023.

PORTARIA N° 126/2023.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA**, matricula 50, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 07/05/2023 e termino 08/08/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de agosto de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°128/2023

PORTARIA N°128/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DANIELLE RODRIGUES MATOS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DANIELLE RODRIGUES MATOS** do cargo de **Encarregada de Almoxarifado e Controle Patrimonial** do Município de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 15 de maio 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129/2023.

PORTARIA N° 129/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DOS SANTOS ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSE DOS SANTOS ARAUJO** matricula 394, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 12/05/2023 a 11/06/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 12 de junho de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 12 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2023.

PORTARIA N° 130/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS** matricula 551, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/05/2023 a 14/06/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de junho de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº. 033/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA OITAVA-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.** O valor total do presente ajuste será de **R$ 81.372,48** (oitenta um mil trezentos setenta dois reais e quarenta oito centavos), de acordo com a tabela índice INPC-IBGE de 4,36% (quatro inteiros e trinta seis centésimos por cento), **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **19/05/2023** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **19/05/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: VB Serviços Automotivos EIRELI.**CNPJ** nº. 73.822.058/0001-94**.** Data de assinatura do termo **15/05/2023.**

PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

"DISPÕE SOBRE IMTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, da servidora **IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO**, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, matricula 529, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 17 maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 134/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: DIEGO ALESSANDRINO BEZERRA

Cargo: Operador de Trator e Pneu

Vigência: 04/04/2023 A 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.618,14 (Um Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº135/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: JOACIR SOUZA DE AMARAL JUNIOR

Cargo: Operador De Maquinas Pesadas

Vigência:05/04/2023 A 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 2.427,21 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Um Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº136/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: LUCIENE CAMILO GONZAGA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 03/04/2023 A 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.418,02 (Um Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº137/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: MISLENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Cargo: Psicólogo

Vigência: 10/04/2023 A 08/08/2023

Valor Mensal: R$ 3.595,85 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº138/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: ROSILDA REIS DE SOUZA

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 04/04/2023 A 19/12/2023

Valor Mensal: R$ 3.315,41 (Três Mil Trezentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº139/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado:CINDY KAROLINE SILVA

Cargo: Nutricionista

Vigência: 13/04/2023 a 20/12/2023

Valor Mensal:R$ 3.955,46 (Três Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2023.

PORTARIA N° 134/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROZENIL DE SOUZA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **ROZENIL DE SOUZA ARAUJO**, matricula 571, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde período de 22/05/2023 a 21/06/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 22 de junho de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2023.

PORTARIA N° 135/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MICHEL CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **MICHEL CAMPOS ALVES**, matricula 1226, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 02/05/2023 a 12/05/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 13 de maio de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2023.

PORTARIA N° 133/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA DARC DA SILVA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **JOANA DARC DA SILVA LEÃO**, matricula 005, no cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal Saúde período de 28/05/2023 a 26/06/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 27 de junho de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 24 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (DC DE FREITAS)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de maio de 2023 a 25 de agosto de 2023.

Poconé/MT, 24 de maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 33/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 33/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023.

Poconé/MT, 23 de maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADO EM PONTAL DO ARAGUAIA.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/06/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de maio de 2023.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO ARAGUAIA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 047 de 16 de Junho 1993, alteradado pela Lei Muncipal nº 198 de 01 junho de 1998, alterado pela Lei Municipal 1010 de 25 de junho 2021 e Lei Municipal nº 1131/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República,

RESOLVE:

A – DIVULGAR O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA do Processo de Escolha para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024/2028.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES DE LIMA	26
2º	YÊDA PEREIRA LIMA SOUSA	26
3º	ERISTON SAMPAIO BARBOSA	22
4º	CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO	23
5º	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS	23
6°	ELIEIDE DIAS TRINDADE	22
7º	CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	20
8º	ANA PAULA FARIA BARBOSA	19
9°	CELIO VAZ JESUS	19
10º	AMANDA SAYURY DUARTE DE OLIVEIRA	19
11º	POLLIANA DE CARVALHO ALVES SOUZA	19
12º	SUZANA SOUSA SILVA	19
13º	DINALVA AUGUSTA DE CARVALHO	18
14º	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	16
15º	EGUIMAR ANSELMO DA ROCHA	13
16º	GEOVANNA OLIVEIRA PURIFICAÇÃO	11
17º	JOSIANE SOUSA DOS SANTOS SILVA	09
18º	SAMMY ADRIEL DE MENEZES NASCIMENTO	09

Pontal do Araguaia/MT, 25 de Maio de 2023

Rauflis Oliveira Mello

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

Talita Souza Silva

Comissão Especial

Maria do Carmo Costa

Comissão Especial

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

1º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo ***Prefeito Adelcino Francisco Lopo***, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023, que se realizará no dia **25/05/2023**, às **19:00h** no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

_____

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1142/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1142/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

"Altera escolaridade exigida no Plano de Cargos Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, cria cargos de provimento efetivo e vagas."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a escolaridade exigida para os cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MTque passam a vigorar conforme abaixo:

Cargo	Escolaridade/Nível
Fiscal Sanitário	Superior Completo

Art. 2º - Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT em conformidade com a Lei Municipal nº 296/2001 e alterações e Lei Municipal 534/2009 e alterações, os cargos, vagas e tabela de vencimento iniciais com as especificações correspondentes ao Anexo I, mediante aprovação em concurso público:

I – Cargos: Psicólogo Educacional; Professor Pedagogo; Inspetor de Alunos; Nutricionista; Contador; Fiscal Sanitário; Engenheiro Civil; Agente Administrativo; e Fiscal de Tributos e Obras.

Art. 3º -Compete ao cargo de **Psicólogo Educacional,** ora criado, as seguintes atribuições:

orientar os estudantes, profissionais da educação sobre temas relevantes atuais, como bullying, drogas, relacionamento familiar, entre outros; realizar pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou

individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; elaborar e aplicar princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; proceder ou providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causa das diferenças individuais para ajuda-lo; analisar as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; planejar e executar pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento, quando necessário. Supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional.

Art. 4º -Compete ao cargo de **Professor Pedagogo,** ora criado, as seguintes atribuições:

Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação nos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científico-social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a sua área de habilitação com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º -Compete ao cargo de **Inspetor de Alunos,** ora criado, as seguintes atribuições:

Planejar aulas; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.

Art. 6º -Compete ao cargo de **Nutricionista,** ora criado, as seguintes atribuições:

ter formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Art. 7º -Compete ao cargo de **Contador,** ora criado, as seguintes atribuições:

I. Supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas; assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do sistema de controle interno, orientação e supervisão de auxiliares; análise, pesquisa e perícia dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; interpretação da legislação econômico-fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista; supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual do Executivo Municipal e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização da administração financeira do Governo Municipal; Atuar no aprimoramento das ações correcionais no Poder Executivo Municipal; acompanhar o andamento dos processos administrativos disciplinares em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; zelar pela integral fiscalização do patrimônio público; e poder ao andamento das representações e denúncias recebidas pela Controladoria Geral da União, como objetivo de combater condutas e práticas referentes à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público.

Art. 8º -Compete ao cargo de **Fiscal Sanitário,** ora criado, as seguintes atribuições:

fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de “habite-se”; controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida; fazer a pulverização das zonas urbanas e rurais, utilizando bomba costal motorizada e manual, contendo produtos químicos, a fim de combater os agentes transmissores de doenças: ratos, baratas, pulgas, etc..; dedetizar ralos de ruas e/ou residências eliminando focos de mosquitos, utilizando bomba apropriada e acessórios necessários à sua segurança, tais como máscara, bota macacão e luvas; realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores ara soluções necessárias; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, peri-urbano e rural e elaborar plantas cadastrais;

participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar de campanhas de saúde; manter-se atualizado com os instrumentos legais pertinentes às atribuições funcionais; manter um bom relacionamento interpessoal com a equipe e com o inspecionado; estar disponível, quando solicitado, para prestar informações à sociedade sobre risco à saúde pública no uso de produtos, serviços e novas tecnologias; realizar as ações de vigilância sanitária mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 9º -Compete ao cargo de **Fiscal de Tributos e Obras,** ora criado, as seguintes normas especificas pertinentes à Fiscalização de Tributos e Obras:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O perfil profissional e ocupacional, parte integrante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal.

Art. 11- A Fiscalização de Tributos e Obras, atividade de natureza típica e exclusiva de Estado, essencial ao funcionamento do Município de Pontal do Araguaia, integra sua administração direta vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, e compete-lhe, privativamente:

I - a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei;

II - o gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização;

III - a orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público, na área tributária;

IV - a elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal;

V - a emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários;

VI - a manifestação conclusiva sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária;

VII - o gerenciamento e acompanhamento de desenvolvimento de software que visem dinamizar as atividades da administração tributária;

VIII -o planejamento da ação fiscal;

IX - a apreciação de pedidos de:

a) regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei;

b) isenção;

X - a solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal;

XI - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município;

XII- a atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa;

XIII- o pronunciamento decisório:

a) no âmbito de processos administrativos tributários;

b) nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais.

XIV - aos integrantes do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, cabe o poder de lançamento de tributos.

§ 1º - As atividades desempenhadas pelo Fiscal de Tributos e Obras jamais coincidirão com as desempenhadas pelos Auditores Tributários, pois a diferenciação estará no decreto que estabelecerá os critérios para apuração da Gratificação de Produtividade.

§ 2º - O provimento do cargo de Fiscal de Tributos e Obras se fará exclusivamente por profissionais de Ensino Superior Completo e mediante concurso público.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E OBRAS

Art. 12 - Devido ao Cargo de Fiscal de Tributos e Obras atuar tanto na fiscalização de tributos, quantos nas fiscalizações de obras, o servidor poderá estar lotado em duas Secretarias diferentes, portanto, caberá ao Chefe do Executivo Municipal definir quem será seu Chefe imediato, nos termos do Art. 11 desta Lei.

§ 1º - O Fiscal de Tributos e Obras que for lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ficará sob supervisão da Chefia imediata do Setor de Tributação e Fiscalização.

TÍTULO II

DA CARREIRA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 - Fica instituída nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos, como uma das carreiras específicas da Administração Tributária, o cargo Fiscal de Tributos e Obras em conformidade com o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Pontal do Araguaia, desde já integrada no Quadro Permanente da Prefeitura de Pontal do Araguaia, revestida das seguintes características:

I - é típica, exclusiva de Estado e essencial ao funcionamento do município;

II - aos seus integrantes compete, de forma privativa, em nome da Administração Tributária, o exercício das competências relacionadas no art. 11, I a XIV desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, DAS PRERROGATIVAS, DAS GARANTIAS, DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Seção I

Das Atribuições

Art. 14 - São atribuições do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, integrantes da carreira do Grupo Administração Tributária:

I - em caráter privativo, desenvolver as atividades descritas nos incisos I a X, alínea “a”, do art. 3º, desta Lei Complementar;

II - em caráter geral, as atividades inerentes à Administração Tributária e demais atividades definidas em legislação pertinente.

Seção II

Das Prerrogativas

Art. 15 - São prerrogativas dos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos e Obras Municipais:

I - proceder à constituição do crédito tributário mediante lançamento;

II - iniciar a ação fiscal, imediatamente e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;

III - concluir a ação fiscal;

IV - coordenar o planejamento e o controle da ação fiscal;

V - possuir livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, estabelecimento privado, veículo de transporte terrestre, fluvial, marítimo, aéreo e a documentos e informações revestidos de interesse tributário ou fiscal;

VI - requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de morte, ameaças ou em situação na qual se faça necessária a presença de aparato policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições;

VII - possuir fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;

VIII - não sofrer imposição que resulte em desvio de função.

Seção III

Das Garantias

Art. 16 - São garantias dos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I - submissão a regime jurídico de natureza estatutária;

II - autonomia técnica;

III - remoção de ofício exclusivamente por motivo de interesse público, mediante critérios objetivos;

VI - Asseguram-se aos servidores os direitos adquiridos, não podendo haver reenquadramento de servidor em referência inferior à qual se encontra.

Seção IV

Dos Deveres

Art. 17 - São deveres dos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos e Obras:

I - zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;

II - observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da Administração Tributária;

III - declarar-se em suspeição:

a) quando existir razão de foro íntimo, ético e profissional que o impeça de exercer a atividade que lhe for inerente;

IV - representar à autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais.

Parágrafo único - A declaração de suspeição mencionada no inciso III deste artigo será encaminhada, com a devida fundamentação e em procedimento reservado, para deliberação da chefia imediata e, quando for o caso, ao Secretário responsável pela pasta.

Seção V

Das Proibições

Art. 18 - É proibido aos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, atuar em processos ou procedimentos administrativos tributários:

I - em que é parte, ou tenha qualquer interesse;

II - onde seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

III - nas demais situações previstas na legislação tributária e administrativa.

Art. 19 - Nos casos em que for omissa essa lei, aplica-se os dispositivos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 20 -As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1113/2022.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de Maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CARGO	**REQUISITOS ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
Professor Pedagogo	Superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h semanais	10+ CR	Salário Base R$ 3.257,93
Inspetor de Alunos (Apoio Administrativo Educacional)	Ensino Médio Completo	30h semanais	10	Salário Base R$ 1.656,66
Nutricionista	Superior Completo em nutrição com registro no respectivo Conselho.	30h semanais	1	Salário Base R$ 2.672,45
Psicólogo(a) Educacional	Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho.	30h semanais	1	Salário Base R$ 2.672,45

* CR (Cadastro de Reserva)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CARGO	**REQUISITOS ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
Contador	Superior Completo Específico com registro no respectivo conselho profissional	40h semanais	01	Salário Base R$ 3.949,64
Fiscal de Tributos e Obras	Superior Completo	40h semanais	02	Salário Base R$ 3.147,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO	**REQUISITOS ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
Fiscal Sanitário	Superior Completo	40 h semanais	03	Salário Base R$ 2.339,08

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1141/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1141/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a Criação e Regulamentação do Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC, do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com unidade orçamentária e gestora de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Pontal do Araguaia-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único - O incentivo aludido no caput, deste artigo, corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Política Cultural em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Política Cultural será constituindo por meio de:

I - transferências/repasses oriundas dos recursos do Executivo municipal, e seus respectivos fundos;

II - transferências/repasses oriundas das esferas federal e Estadual e seus respectivos fundos;

III - emendas parlamentares;

IV - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados;

VI - Doações em espécies feitas diretamente ao fundo, bem como dos seus respectivos rendimentos;

VII - Outras receitas eventuais;

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural, com relação ao Fundo Municipal de Política Cultural:

I - definir diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos; e

II - aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos, observadas as diretrizes, prioridades e projetos aprovados.

Parágrafo Único - Caso o Conselho não atinja quórum mínimo para deliberação, em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou caso 0 mesmo não esteja em funcionamento, às decisões ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais serão objeto de Portaria do Prefeito Municipal;

Art. 4º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Pontal do Araguaia-MT, há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteia recursos financeiros do FMPC;

II - Artista: pessoa com talento, aptidão na produção de arte e no fazer artístico criativo ligada aos segmentos das Artes Visuais e Artes Plásticas (pintura, arquitetura, escultura, artes gráficas, designer, fotografia, curadoria e artesanato). Artes Audiovisuais e produções audiovisuais, artes cênicas (teatro, dança e circo), Música e Literatura;

III - Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de Pontal do Araguaia-MT há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Púbica;

IV - Proponente: produtor cultural, artista ou instituição com responsabilidade técnica de gestão, execução e prestação de contas que pleiteie recursos financeiros do FMPC;

V - Ações culturais e socioculturais: Conjunto de atividades que utilizam as bases dos segmentos culturais e das linguagens culturais voltadas à promoção social, cidadania e à democratização do acesso à cultura;

VI - Projeto cultural: instrumento de planejamento estratégico para o desenvolvimento e execução de um conjunto de ações culturais e socioculturais de incentivo à cultura, às artes, à sociedade e à preservação do patrimônio cultural do Município de Pontal do Araguaia-MT;

VII - Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, projetos culturais e equipamentos culturais do Município de Pontal do Araguaia-MT; e,

VIII - Trabalho cultural interdisciplinar: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura à outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Município de Pontal do Araguaia-MT.

CAPITULO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º - Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Política Cultural serão destinados para:

I - promover e incentivar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana, rural e indígenas de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações e eventos festivos e culturais;

IV - promover e incentivar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do Município;

V - incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo para viagens e estadias;

VIII - financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura;

IX - fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X - financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI - financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do Município;

XII - pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - aquisição de bens móveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV - financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais, bem como eventos culturais e festivos de datas comemorativas do Município, promovidas da pelo Departamento Municipal de Cultura de forma direta ou indireta;

XV - Financiamento de ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI - contrapartida para financiamento de ações conjuntas do Departamento Municipal de Cultura com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30% (trinta por cento) do projeto.

XVII - financiamento passagens e diárias para servidores do Departamento de Cultura e ajuda de custo para Conselheiros de Cultura, participarem de cursos e eventos de formação e capacitação fora do município, cuja ajuda de custo deverá ser paga mediante prestação de contas e sempre limitada ao valor das diárias;

XVIII - financiar a contratação de tutores e monitores de múltiplas linguagens culturais, para a realização cursos, palestras e atividades de cunho educativo e formativo.

XIX - financiar a contratação de terceiros, para fornecimento dos serviços necessários à realização dos eventos, ações e atividades executadas pelo Departamento de Cultura.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - coordenar a execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FMPC;

III - realizar a execução orçamentária e financeira do FMPC de acordo com as regras da legislação vigente e, devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMPC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMPC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos:

a) Plano Municipal de Cultura;

b) Plano Plurianual;

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias; e,

d) Lei Orçamentária Anual.

VI - apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMPC.

VII - dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

VII - decidir sobre os gastos do FMPC, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos casos de ausência de quórum mínimo do Conselho Municipal de Política Cultural, ou quando o respectivo Conselho Municipal não estiver em funcionamento.

§ 1º - A supervisão do FMPC será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços, e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMPC, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

§ 2º - O orçamento e a Contabilidade do FMPC obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§ 3º - Os procedimentos contábeis relativos ao FMPC serão executados pela Contabilidade do Poder Executivo Municipal, a qual deverá manter o controle escriturai de todas as receitas, despesas e aplicações financeiras do FMPC.

§ 4º - A administração executiva do FMPC será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§ 5º - O Prefeito Municipal, por meio da Contabilidade do Poder executivo enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, para fins legais.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá efetuar a transferência voluntária de recursos para apoiar ou manter serviços, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais:

I - Termo de Colaboração - TCO: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Termo de Fomento - TFO: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III - Termo de Concessão de Auxílio - TCA: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV - Termo de Compromisso - TC: instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V - Contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações Sociais - OSs;

VI - Termo de Parceria - TP: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs;

VII - Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo Único - A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente, na forma das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

Art. 9º - Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1º - O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º - O valor bruto do prêmio está sujeito á tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 - No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.

Art. 11 - No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 12 - A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá publicar Edital de Seleção Pública visando o apoio e fomento às ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§ 1º - Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§ 2º - Deverá ser dada ampla publicidade aos Editais de Seleção de que trata o caput deste artigo, no sítio oficial do Poder Executivo e no Diário Oficial adotado pelo Município, de acordo com a exigência de cada edital, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 14 - Os Editais de Seleção Pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Art. 15 - Na elaboração dos editais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - objeto;

II - recursos orçamentários;

III - prazo de vigência;

IV - condições para participação;

V - valor do apoio;

VI - prazo e condições para inscrição;

VII - relação de documentos para habilitação;

VIII - formas e critérios de seleção.

Art. 16 - Os proponentes pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I - estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, que deverá ser objeto de Lei Municipal própria;

II - apresentar toda documentação requerida no edital; e,

III - estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;

§ 1º - O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos para caso de artista e produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de Pontal do Araguaia, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2º - Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

§ 3º - O Artista e o Produtor Cultural não poderá apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17 - Será vedada a transferência de recurso do FMPC para:

I - pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Município;

II - ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

III - pagamento de despesas administrativas do Departamento Municipal de Cultura, bem como folha de pagamento de servidores e outras despesas administrativas, exceto para despesas de deslocamentos e custeio voltadas á participação em eventos de capacitação e formação;

IV - servidores do Departamento Municipal de Cultura, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

V - cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 3º grau, de servidores do Departamento Municipal de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

VI - ações cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

VII - ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VIII - artistas e produtores culturais não residentes no Município de Pontal do Araguaia há pelo menos 02 (dois) anos;

IX - artistas e produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural;

X - entidades com fins lucrativos;

XI - ações culturais que manifestem racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outra forma de preconceito.

Parágrafo Único - Caberá á Secretária Municipal de Educação e Cultura oficiar o Prefeito Municipal e a Procuradoria-Geral do Município, quando constatada qualquer fraude ou infringência as disposições da presente lei.

CAPÍTULO VII

DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 18 - As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os trâmites abaixo:

I - inscrição;

II - análise e parecer pela Comissão de Habilitação;

III - divulgação das inscrições habilitadas;

IV - apreciação das propostas pela Comissão Técnica de Seleção;

V - divulgação dos projetos selecionados;

VI - homologação do resultado final pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

VII - publicação no sítio da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial Municipal, quando for o caso;

VIII - formalização do contrato;

IX - pagamento conforme cronograma de desembolso;

X - Acompanhamento e fiscalização da execução; e,

XI - Prestação de contas.

CAPÍTULO VIII

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 19 - As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas à Comissão de Habilitação e Comissão Técnica de Seleção.

Art. 20 - Os integrantes da Comissão de Habilitação, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, após a aprovação da indicação dos mesmos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único - Compete a Comissão de Habilitação a:

I - verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas e demais itens exigidos pelos respectivos editais; e,

II - avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas.

Art. 21 - As propostas habilitadas serão encaminhadas para a Comissão Técnica de Seleção e as propostas inabilitadas, após o resultado final, serão descartadas.

Art. 22 - A Comissão Técnica de Seleção será composta por, no mínimo, (03) três técnicos especialistas na área da seleção.

Art. 23 - Os técnicos especialistas na área dos editais serão selecionados via edital de credenciamento e contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em parceria com o banco de pareceristas da Secretaria do Estado da Cultura, sob as custas do Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º - Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá contratar técnicos especialistas a que se refere o caput, do presente artigo, pela forma de inexigibilidade de licitação, desde que apresente os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente, quando estes profissionais não estiverem no banco de pareceristas, forem de áreas específicas ou tiverem qualificações diferenciadas.

§ 2º - Os integrantes da Comissão Técnica de Seleção serão submetidos á aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 24 - Compete à Comissão Técnica de Seleção a análise e avaliação da proposta conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido parecer técnico conclusivo quanto às propostas selecionadas e as não selecionadas.

Art. 25 - O resultado final do processo seletivo será submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural para homologação e posterior publicação no sítio do Poder Executivo e no Diário Oficial adotado pelo município.

Art. 26 - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decorrido o mencionado prazo as propostas serão inutilizadas ou descartadas.

Art. 27 - Nenhum membro da Comissão de Habilitação ou da Comissão Técnica de Seleção poderá participar de forma alguma como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco, profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas pelos proponentes.

Art. 28 - É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção.

CAPÍTULO IX

DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 29 - As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais.

Art. 30 - As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

Art. 31 - As informações relativas aos proponentes e às ações culturais financiadas com recursos do Fundo deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas em plataforma digital de mapeamento Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO X

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 34 - O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá exigir do artista, do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

Art. 36 - Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta lei, além de prazos e normas de elaboração, constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará Manual de Prestação de Contas no sítio oficial da Prefeitura para consulta e download aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais aprovadas.

Art. 40 - O proponente contemplado deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

§ 1º - Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

§ 2º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 41 - Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

Art. 42 - Nas prestações de contas relativas aos editais de prêmios somente será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o parecer técnico de execução do objeto, seguido da decisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura, aprovando ou não as contas.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Art. 43 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente sujeitará o proponente as seguintes sanções:

I - suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMPC;

II - tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III - impedimento de receber quaisquer recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outro órgão do Município;

IV - inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais cadastros do Município.

Parágrafo Único - As sanções e penalidades somente poderão ser aplicadas mediante Processo Administrativo, em que for assegurado o contraditório e a ampla defesa ao proponente.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 44 - O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartó-

rio, sendo vedada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura repassar qualquer informação a terceiros, salvo os órgãos oficiais.

Art. 45 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o artista, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 46 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão nos termos detalhados no artigo 2º, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, bem como realizar a transposição, o remanejo, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei complementar Federal nº 101, de 04 maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 47 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, ficando autorizado também a editar os atos regulamentares que se fizer imprescindível à implementação da presente Lei e ao funcionamento do Fundo Municipal de Política Cultural.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 25 de maio de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2**,** às 19:00h, para deliberarmos sobre prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023.

Pontal do Araguaia - MT, 25 de maio de 2023.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT; NO VALOR GLOBAL DE R$ 81.730,00 (Oitenta e um mil setecentos e trinta reais.) tendo como vencedora a empresa CREUZA SOUZA SANTANA-ME CNPJ: 07.516.047/0001-51.

Ponte Branca - MT, 25 de Maio de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 009/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata nº 009/2023

Reunião Extraordinária

Pag. *01*

Pauta: Inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, e apresentação do Edital nº 002/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil vinte e três (2023) na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, compareceram os seguintes membros Angela Willemann, José Herondy da Silva Souza, Rosimeire Afonso da Silva, Neci Martins Lima, Ferla Borges Pereira, Thais Ferreira dos Santos Moreira, suplente Milha Maria Soares de Souza e Jailton Luz, onde a Comissão Especial, apresentou o Edital nº 002/2023 divulgando a lista de candidatos aptos (deferidos) para a realização escrita do processo de escolha para membros do conselho tutelar do município de Porto Alegre do Norte/MT, para em seguida fazer a publicação do mesmo. Em seguida foi solicitado, um oficio requisitando da prefeitura municipal toda Equipagem do Conselho Tutelar para funcionar de modo adequado o SIPIA - sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e também pegar na Câmara Municipal de Vereadores copia da Lei que se refere à Conta Fundo – FIA, e ver junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT, uma capacitação para todos os candidatos a Conselheiros Tutelar. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. SUELY DA SILVA”.

PORTARIA N.º 019/2023 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Suely da Silva”.

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Suely da Silva, portadora do RG n.º 1209661-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 010.355.061-57, efetiva no cargo de Merendeira, Classe “D”, nível “XIX”, contando com um total de 6.985 dias, ou seja, 19

(dezenove) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **09/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 01 de maio 2023.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

GABINETE
DECRETO Nº 19/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Assistência Social tem a atribuição de avaliar a política de Assistência Social e definir as diretrizes para aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social – 2023, a ser realizada no dia 02 de junho de 2023, das 13:00 às 18:00hs, tendo como Tema Central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, em 24 de maio de 2023

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS

Vice Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARIA LAURICE CALIXTO".

PORTARIA N.º 020/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Laurice Calixto".

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Laurice Calixto, portadora do RG n.º 543.723 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º *395.779.451-04*, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe "C", nível "XV", contando com um total de 12.648 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 010**/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 01 de maio 2023.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 754/2023, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas em ordem alfabética aptos para a o exame/prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos e divulgação do local e horário de realização do exame/prova objetiva do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2024/2028.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
Nº	**Candidato**	**Número da Inscrição**
01	Alícia de Almeida França	008
02	Ana Claudia Cardozo Pinheiro Lucas	003
03	Anderson Teixeira Lopes	011
04	Chimeni Aparecida Ramos Rocha de Melo	004
05	Claudinete Palmiro Maciel	009
06	Ednalva Maria Parreira da Silva	006
07	Elediana Aparecida Miranda	002
08	Elizangela Ferreira Silva	016
09	Fátima Auxiliadora Bueno de Sene	015
10	Geane França de Souza	021
11	Geovan França de Souza	007
12	Geovana França de Campos	019
13	Jessica Ferreira Cazeli	017
14	João Manoel Oliveira da Costa	018
15	Joelma Ferreira da Silva	014
16	José Carlos Ribeiro Júnior	001
17	Keyla Rodrigues Ramos	020
18	Kezia Miranda Maia da Silva	012
19	Márcia Correa de Souza	022
20	Sandy Almeida Silva	010
21	Santos Ferreira Ramos	005
22	Vanicéia Ferreira Campos Ribeiro	013

Ø Não houve registro de recursos contra as inscrições deferidas.

Ø Segue acima, a lista dos candidatos com inscrições deferidas, em ordem alfabética e aptos para o exame/prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos.

Ø A prova será realizada na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, no endereço Av. Cristovão Colombo, S/Nº, bairro Santa Izabel – CEP 78. 398-000 Porto Estrela-MT.

Ø A realização do exame/prova objetiva será na data de 25/06/2026 das 08h00 às 12h00.

Data da prova: **25 de Junho de 2023 – DOMINGO**

Localda prova: **EMPG IZABEL DOS SANTOS FARIA** Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, S/N - SANTA IZABEL

Horário: 08:00hs às 12:00hs

RECOMENDAÇÕES

Ø Os candidatos deverão levar caneta de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e o documento original de identidade. Não será permitida a entrada de acompanhantes no local da prova.

Ø Não será permitido entrar na escola com celular e nenhum tipo de relógio, portanto o candidato deve deixá-los em casa. Caso o candidato for pego com celular e relógio dentro da escola será eliminado deste processo de escolha.

Ø Comparecer com um dos documentos abaixo:

- Cédula de Identidade - RG.

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).

Ø No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato usar, no local de exame, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.) boné, gorro, chapéu, óculos de sol, nenhum tipo de relógio etc. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

Ø O candidato deverá comparecer ao local da prova preferivelmente 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

Ø **O candidato só poderá se ausentar da sala após 1 (uma) hora do início da prova, e só poderá levar o caderno de provas, decorridos 2 (duas) horas após o início das provas.**

Porto Estrela-MT, 25 de maio de 2023.

_____

CLEITON DE AZEVEDO

Presidente CMDCA – 2023/2024 e Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS

CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, PUBLICA a Decisão sobre Recursos Interpostos **contra o Gabarito Preliminar e Questões da Prova** do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, nos termos do edital.

01- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
LAVADEIRA -40 H	**1684849641 (2600) Fernanda Carneiro Celestino**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando revisão da questão 4 Português.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

02- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	**1684852855 (2679) Carmem Lucia Santos Silva**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da questão número 11, alega que a alternativa esta errada no gabarito.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

03- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA – CONSELHO TUTELAR 40 H	**1684865258 (2476) Wilian Ferreira Gripp**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso referente a questão número 11 de conhecimento especifico que a mesma não apresenta alternativa correta.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

04- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
LAVADEIRA -40 H	**1684866090 (2625) Enayra Duarte Pereira**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando revisão da questão 4 de português onde a mesma alega que não existe nenhuma alternativa em negrito.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

05-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E – AUXILIAR DE SALA	**1684872041 (2606) Juliana Gutierres Acosta**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação da prova por ter uma questão a mais.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

06-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1684880226 (2700) Marilza Ferreira Rezende**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão número 15 onde não concorda com a alternativa do gabarito.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

07-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1684880682 (2700) Marilza Ferreira Rezende**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 17 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	
08-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1684880682 (2700) Marilza Ferreira Rezende**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão número 18 de conhecimento específico.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

09-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1684881038 (2700) Marilza Ferreira Rezende**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando revisão da questão número 16 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

10-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1684881167 (2018) Iris Aparecida da Silva Gonçalves**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão número 17	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

11-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1684881167 (2018) Iris Aparecida da Silva Gonçalves**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 18 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
12-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1684881167 (2018) Iris Aparecida da Silva Gonçalves**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

13-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1684881167 (2018) Iris Aparecida da Silva Gonçalves**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

14-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E – AUXILIAR DE SALA 30 H	**1684887718 (2650) TATIANE PEREIRA DE LIMA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a anulação da prova.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

15-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
LAVADEIRA 40 H	1684889741 (2659) Welitton Aragão do Nascimento .
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 04	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de maio de 2023.

VALMIR ALMEIDA ÂNGELO

Presidente da Comissão

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Secretária

ELAINE MARIA POLIMENI

Membro

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Membro

PAULO CELSO ORTEGA

Membro

PORTARIA N°. 252/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 252/2023

De: 23 de maio de 2023

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Andreia Lopes de Oliveira*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Andreia Lopes de Oliveira**nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos dando início ao benefício a partir do dia 23/05/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Publica o **GABARITO FINAL** das Provas Objetivas realizadas em 21 de maio de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	D	B	D	A	D	B	A	C	C	D	D	A	C	D	C	A	A

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	D	B	D	A	D	B	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	A

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	D	B	D	A	D	B	A	C	B	C	C	B	D	B	C	D	A

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	C	B	D	C	A	A	D	D	C	B

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	D	C	D	B	B	A	C	B	A	C

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	A	D	B	A	D	D	C	C	A	B

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	D	C	A	D	D	D	C	A	C	B

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	B	C	A	D	A	D	A	C	A	D

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	**ANU**	C	A	C	B	A	D	C	A	D

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	D	D	C	B	D	D	B	D	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" VIGILÂNCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	B	D	B	D	C	C	A	B	D	A

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	C	C	B	C	D	D	D	B	A	C

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	D	B	B	D	B	A	C	A	D	B

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL "D" TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	C	A	B	A	D	C	A	C	D	C

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA; ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ/ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	D	C	A	B	C	B	A	D	B	D

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	**C**	A	D	C	B	C	C	B	B	A

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

C	C	D	D	B	D	A	D	B	A	B	D	A	B	**B**	A	**D**	C	A	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	C	B	C	D	A	D	C	A	B	D

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	D	D	B	B	D	D	A	C	A	C

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	**ANU**	C	A	C	B	A	D	C	A	D

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	D	D	A	A	A	C	A	A	B	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	**ANU**	C	A	C	B	A	D	C	A	D

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	D	D	A	A	A	C	A	A	B	A

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	D	D	C	B	D	D	B	D	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	**ANU**	C	A	C	B	A	D	C	A	D

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	D	D	C	B	D	D	B	D	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	**ANU**	C	B	D	C	D	B	D	D	C	B	D	D	B	D	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	C	B	D	C	A	A	D	D	C	B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	A	D	D	A	B	C	C	D	D	C

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	C	B	B	A	D	C	D	B	A	C	B	C	B	C

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ÂNGELO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços n.º 002/2023 cujo objeto trata-se da **EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMARIA EM 13.8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA PARA ALIMENTAR AS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO BALNEARIO LAGOA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU-MT, cujo o seu julgamento ocorreu na data de 16/05/2023, às 7h:30min, na Prefeitura Municipal de Poxoréu. S**agrou-se vencedora a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no C'NPJ sob o n.º 08.954.940/0001-21. Com o valor Global de R$193.774,60 (cento noventa e três mil. Setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prefeitura de Poxoréu-MT, 16 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023.

Processo Licitatório 046/2023 – Pregão Eletrônico n° 022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: M. APARECIDA DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

CONTRATO Nº 180/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: J. DE JESUS DE SOUZA CIA & LTDA-ME

VALOR GLOBAL: **R$ 699.368,00** (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO Nº 181/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191

VALOR GLOBAL: **R$ 620.300,00** (seiscentos e vinte mil e trezentos reais).

CONTRATO Nº 182/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS.

VIGENCIA: 22/05/2023 A 22/05/2024

DATA: **25 de maio de 2023**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Retificação do Termo de aditivo n°7 docontrato nº.1/2021, objetivando a 3º (TERCEIRA) ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA. decorrente de Concorrência nº1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLIinscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90. O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 1.634.433,80 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), com a seguinte finalidade: Justifica-se o aditivo, uma vez que o valor aplicado na planilha está desatualizado, pois a planilha inicial é de 2020 e a última atualização de reajuste da planilha foi realizada em julho de 2021, já com as porcentagens máximas previstas em lei. Desta forma, não tornasse mais vantajoso para a empresa a realização de alguns serviços, devido as variações de valores, necessitando a supressão, para após o Município de Poxoréu tomar as medidas cabíveis mais vantajosas à Administração, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

POXOREU 23 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	388729	62	63º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar a** candidata aprovada constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado Municipal** nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 015/2022 para o exercício de 2023

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
12º	1332	CAROLINA VITORIA SILVA PEIXOTO	MONITOR DE CRECHE	8,5	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no **C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31**, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **JOSEMAR DA SILVA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 03.193. 276/0001-21**, representada pelo seu Proprietário Senhor **JOSEMAR DA SILVA**, portador do **RG N°1096757-5 SJ-MT** e CPF: **N°843.485.261-68**, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, N°01, Bairro: Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Reajustar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 25/2023**, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será reajustada (Baixa) em **18.5%** PARA O ITEM **07** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 05/2022** E **7.1%** PARA O ITEM **08** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022**,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Julho de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO** PROPRIETARIO CNPJ: 03.193.276/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 24/2021

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001- 31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **10.676.722/0003-86**, localizada à Av. Rubens de Mendonça, Hist (Ant AV CPA), 2000 e EDIF. Centro Empresa Cuiabá, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá MT neste ato representado pelo seu representante legal sr. ANTONIO AGNALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 483.350.021-34, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 24/2021, previsto em sua cláusula quarta do item 4.4, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2023 até 01 de Junho de 2024.

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3.1 – O valor total do contrato continua sem alteração.

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Maio de 2023.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME

ANTONIO AGNALDO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL CNPJ: **10. 676.722/0003-86**

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2023

"Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Lucia de Fatima Araújo**."

A Secretária Municipal de Finanças de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 52, de 13 de fevereiro de 2023, **RESER-PREVI**, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 14 de fevereiro de 2023, ANO XVIII nº 4.173, que concedeu a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra**. **Lucia de Fatima Araújo,** conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º** 2022.04.00005P,a partir de **01/02/2023.**

Onde se Lê:CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" **§8º,** da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, (...).

Lêia-se: CONSIDERANDO o art. 40 § 1º, inciso III, alínea "a" e **§ 5º** da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 12, (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/02/2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

RESERVA DO CABACAL – Mato Grosso, 23 de maio de 2023.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **06.065.614/0001 – 38**, localizada à RUA/AVENIDA C - 159,Nº 686 QD 297 LOTE 19/20 – JARDIM AMERICA, GOIANIA -GO - CEP: 74.255-140**,** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 47/2022, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – Os Itens da ATA serão reequilibrado: **Item 15**, de 0,21 para 0,24 (14,29%) centavos, **Item 75**, de 0,51 para 0,61 (19,61%) centavos, **Item 93**, de 0,31 para 0,35 (12,91%) centavos, **Item 111**, de 1,35 para 1,41 (4,44%) reais, **Item 176**, de 2,90 para 3,54 (22,04%) reais, **Item 182**, de 13,60 para 16,62 (22,20%) reais, **Item 198**, de 0,86 para 1,61 (87,21%) reais e o **Item 224**, de 1,35 para 4,22 (212,60%) reais.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2022, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.264 - 10.301.0009.2055 3.3.90.32 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.282 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.308 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.309 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.621 Red.315 - 10.302.0019.2060 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.319 - 10.302.0019.2060 3.3.90.30 fonte 0.1.621 Red.324 - 10.303.0020.2063 3.3.90.32 fonte 1.1.500 Red.325 - 10.303.0020.2063 3.3.90.32 fonte 1.1.600 Red.326 - 10.303.0020.2063 3.3.90.32 fonte 1.1.621 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.568 - 10.122.0025.2135 3.3.90.30 fonte 0.1.621 Red.568 - 10.122.0025.2135 3.3.90.30 fonte 0.1.602

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 25 de Maio de 2023.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** CNPJ Nº **06.065.614/0001 – 38** Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº103/2023 ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 61/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº103/2023

DATA: 25 DE MAIO DE 2023

"ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 61/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora Caroline dos Santos Marques Freitas – Mat. 3374, encontra-se afastada de suas funções em decorrência de estar de atestado Médico.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria nº 61/2023, de 28 de fevereiro de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. *Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial, a qual terá a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins de atender a dispensa prevista no art. 14º da Lei nº 1006/2022, quais sejam:*

1 – ISABEL FERNANDES SANTOS DE CASTRO – MAT. 8128 – PRESIDENTE

2 – VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES – MAT. 7923 - SECRETÁRIA

3 – RUBENILDA SOUZA AGUIAR – MAT. 120 – MEMBRO

4 – PAULO VICTOR SANTOS SILVA – MAT. 3422 - MEMBRO

5 – ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR – MAT. 7547 – MEMBRO"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL COM ISRAEL E RODOLFO na IX FEIRA AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BACIA LEITEIRA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT a ser realizado no dia 01 de junho de 2023,às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 003/2023.

Ribeirãozinho-MT, 25 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL COM RIO NEGRO E SOLIMÕES na IX FEIRA AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BACIA LEITEIRA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO conforme Proposta Nº **0600/2023** firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC a ser realizado no dia 03 de junho de 2023,às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 005/2023.

Ribeirãozinho-MT, 25 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL COM MUNHOZ E MARIANO na IX FEIRA AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BACIA LEITEIRA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO a ser realizado no dia 02 de junho de 2023,às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 006/2023.

Ribeirãozinho-MT, 25 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME, empresa que detém a carta de exclusividade das Bandas regionais para realização dos shows que acontecerão na IX FEIRA AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BACIA LEITEIRA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, conforme Proposta Nº **0600/2023** firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, a serem realizados nos dias 01 a 03/06/2023 às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 004/2023.

Ribeirãozinho - MT, 25 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRENCIA de Nº. 001/2023**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 215/2023, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **Menor Preço Global**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NOS TRECHOS : (AV.JOANA ALVES / RUA RIO BRANCO), RUA RIO BRANCO (RUA EDVALDO RODRIGUES / RUA RAIMUNDO GOMES RUA RAIMUNDO GOMES), RUA CARMO CASTILHO TRECHO (RUA MATILDES KLEMS / AV DOM BOSCO), RUA CINTA LARGA TRECHO (RUA JAIME FREIRE / AV. DOM BOSCO), RUA ZORÓ TRECHO (RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA / ALAMEDA PELÉ (FINAL), RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TRECHO (RUA JAIME FREIRE / ALAMEDA PELÉ), RUA JAIME FREIRE TRECHO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / RUA SURUI), RUA MATILDE KLEMS TRECHO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / RUA SURUI), RUA DERALDINO MOREIRA (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / RUA SURUI), RUA JOSEFÁ MARIA (AV. ANDRE MAGGI / RUA ZORO), RUA PROJETADA 07 (RIO MADEIRA / FINAL), RUA PROJETADA (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ATÉ A PONTE), AV. DOM BOSCO (RUA ZORÓ / RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA), ALAMEDA PELÉ (RUA ZORÓ / RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA). NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT. DE ACORDO COM, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614172-86/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESTINADO AO OBJETO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO “APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA”, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 13/07/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/ n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br.**

Rondolândia - MT, 25 de Maio de 2023.

Keila Taiane

Presidente da CPL/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 12/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 179/2023, cujo Objeto:**“Futura e Eventual Locação de máquinas e Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.”**
Sagrou-se consagrada vencedora **do certame a empresa:** BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LTDA, com a PROPOSTA no valor total de R$ 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Adjudicando-lhe a licitação.

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento ambiental (LP) e (LI) para OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADA E DRENAGEM EM RUAS DIVERSAS, LOCALIZADO DENTRO DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária refe-

rente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses; conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14

PERÍODO: 22/05/2023 à 22/05/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS),** nas secretarias deste município; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Mauto Teixeira Espíndola, torna público a todos as empresas interessadas (os) que o PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023 foi ANULADO.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 25 de Maio de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito **-**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em **CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA ONLINE E SOFTWARE BUSINISS INTELLIGENCE PARA GESTÃO DE RESULTADOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses; conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A CNPJ: 22. 906.740/0001-24

PERÍODO: 22/05/2023 à 22/05/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 219/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de concessionaria autorizada para revisão 300 horas do caminhão RRV 1H58.
EMPRESA:	**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ:	**02.416.362/0003-55**
VALOR TOTAL:	R$ 2.902,61 (dois mil novecentos e dois reais e sessenta e um centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 155/2023 de 26/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 220/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Renovação licença Firewall Fortigate 60F para Administração.
EMPRESA:	**TEAM TI COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS E INFORMATICA EIRELI**
CNPJ:	**13.916.469/0001-17**
VALOR TOTAL:	R$ 4.718,18 (quatro mil e setecentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 156/2023 de 26/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **TEAM TI COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS E INFORMATICA EIRELI** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2023

Cujo objeto: O aditivo passa a ter um acréscimo de quantitativo, passando a ter mais 03 alunos mês, pertencente ao Aumento de 03 quantidade no item 01, passando de 15 para 18 Mês até 31/12/2023.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL:R$ 130.650,00 (cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 215/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição coleção teste QUATI (manual, bloco de aplicação de 25 folhas, crivo, caderno de exercício) para uso no atendimento de pacientes em acompanhamento psicológico.
EMPRESA:	**JOCEANE ANGELIM BARBOSA**
CNPJ:	**28.965.435/0001-90**
VALOR TOTAL:	R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 151/2023 de 26/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **JOCEANE ANGELIM BARBOSA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 214/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com conserto, limpeza e troca de placa para Climatizador Water do CRAS.
EMPRESA:	**CLAUDINEI DA SILVA LOPES 04292263140**
CNPJ:	**40.258.171/0001-30**
VALOR TOTAL:	R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 150/2023 de 26/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CLAUDINEI DA SILVA LOPES 04292263140** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 217/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de agulha hipodérmica descartável 40x12 para uso no Centro de Saúde.
EMPRESA:	**DENTAL NORTE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
CNPJ:	**12.655.741/0001-90**
VALOR TOTAL:	R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 153/2023 de 26/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **DENTAL NORTE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 218/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de aparelho Raio X coluna móvel para radiografias no consultório dentário unidade de saúde.
EMPRESA:	**DENTAL NORTE ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ:	**12.655.741/0001-90**
VALOR TOTAL:	R$ 14.199,63 (quatorze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 154/2023 de 26/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da em-

presa **DENTAL NORTE ODONTOLOGICOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 216/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de concessionaria autorizada para serviço de revisão 35000KM do ônibus escolar RRJ 7A42.
EMPRESA:	**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**
CNPJ:	**07.838.209/0001-78**
VALOR TOTAL:	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 152/2023 de 26/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br halisson@coopservs.com.br , neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR MILTON CARDOSO DE BRITO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17146653-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 975.644.861-04, residente e domiciliado na Rua Projetado 04 S/N Q. 10 E L. 19 – Loteamento Parque Tangara Sinop/MT, no Município de Sinop/MT, CEP: 78.550-001, doravante denominada CONTRATADA, em vista o consoante e decidido no Processo Administrativo - Pregão Presencial 019/2019, e constante no Contrato Original nº 086/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato prevista na Cláusula Quarta, em decorrência da continuidade dos serviços, alterando a referida cláusula mencionada do Contrato nº 086/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato por força do presente procedimento passa a vigorar da data da sua assinatura, ***até 13/06/2023,*** *podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.5, do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Egon Hoepers – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S

Edmar Corrêa – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht **Joyce Suaely Afonso Barbosa**

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

Tipo: menor preço global

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, designada pela Portaria nº 0247/2022 de 15 de junho de 2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preço nº 004/2023 – cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INSTAÇAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE**

BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, *FICA SUSPENSA* abre-se o prazo de 5(cinco) dias para apresentação de planilha atualizada com os valores corrigidos, diante disto esta comissão decide em devolver o processo para o departamento de engenharia para análise mais aprofundada das planilhas constante neste Edital. Após a análise ser concluída pelo departamento de engenharia será divulgada nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: ***licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com***.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de maio de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0281/2023

DE 25 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, (titular) **JAIRTON RODRIGUES VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.824.403-29 **(SUPLENTE),** para Fiscalização DO CONTRATO Nº 022/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, , CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, SI-PNI, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, RPOM, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE**- EMPRESA : **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60 **Art. 2º**.Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de MAIO de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2023

ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2023

Aos 24 dias do mês de maio de 2023 as 15:00h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2023, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. A empresa ForGov Consultoria através do seu representante legal, Sr. Juliano Maestro fez as devidas apresentações e nesta audiência foi transmitida pelo Facebook de forma online. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no quadrimestre no valor de R$ 20.596.923,36, correspondendo a 34,50% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o ISSQN, IRRF, IPTU, FPM, FUNDEB e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 15,82% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 11.850.455,55 representando 18,95% de Meta Executada, foram gastos com pessoal e R$ 6.000. 628,74 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 506. 389,18 quanto a dívida pública o gasto foi de R$ 124.187,60 Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 10.614.139,67, pago o valor de R$ 3.056.093,22. O resultado primário apurado no período foi de R$ 4.077.615,94, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 2.129.373,37 Quanto metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 4.879.839,28, e referente ao Resultado Nominal “abaixo da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 4.881.046,55. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 25,22%, para a Saúde foi aplicado 20,12%. Já para o FUNDEB foi aplicado 64,24% em remuneração de profissionais do magistério, foi explicado que os profissionais da educação estava de férias e por isso o índice ainda está baixo. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 35,42% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final abriu-se a discussão, após os esclarecimentos o palestrante passou a palavra para o Sr. Prefeito que pontuou a situação financeira em que se encontra o município bem como demais explanações sobre a forma de fazer gestão com segurança, ao final agradeceu a presença de todos e reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis Oliveira, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 26/05/2023 às 14h30min (horário de Brasília). A data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09:h00min (horário de Brasília) do dia 07/06/2023, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** o edital está disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as ope-

rações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0282/2023

DE 25 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CLAUDECI MARIA DA SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº 25, (titular) **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAI**, inscrito na matrícula sob o nº 1330 (SUPLENTE),para Fiscalização DO CONTRATO Nº 023/2023:

CONTRATO Nº 023/2023 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - EMPRESA CONTRATADA: M.S DIAGNOSTICA - OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E COMPONENTES ESPECÍFICOS PARA APARELHOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.*

Art. 2º.Os efeitos da presente portaria retroagem à data 04 de Abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0280/2023

DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. FERNANDO MANICA GOBBI DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **FERNANDO MANICA GOBBI**, portador do RG nº 9****8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 9**.***.***-15, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 25 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS PARA MANUTEÇÃO EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. A sessão pública será no dia **07 de JUNHO *DE 2023 AS 09H00MIN (HORARIO DE BRASILIA)*;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Maio de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFCIAL DO MUNICIPIO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 07/2023 DO PROCESSO SELETIVO 02/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023**, realizado no dia 29/03/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LIC PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
CLEIDE DIAS DA SILVA	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0265/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0265/2023

DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2023 E 057/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sr. **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, (titular) e **MARIANA JOSEFA DE SOUZA,** inscrita no CPF **Nº** 013.***.***-13 (suplente), como Fiscal dos seguintes contratos:

Ø **CONTRATADO 035/2023 -** TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.536.135/0005-62

Ø **CONTRATADO 057/2021 - FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.286.917/0001-05,**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: ANTONIO CORCINI 02460988990, inscrito no CNPJ: **19.800.138/0001-01**- VALOR TOTAL: R$ 197.650,00 E **ISAIAS GERALDO DE JESUS**, inscrito no CNPJ:**31.029.567/0001-14**- VALOR TOTAL: R$ R$ 17.200,00 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **23/05/2023 ATÉ 23/05/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0266/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0266/2023

DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, ***JESSICA DA SILVA CORREA***, portadora do CPF nº 054.***.***- 77, (titular), **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 000.***.***- 03 (suplente), e, **IGOR DOS SANTOS ARAUJO**, portador do CPF nº 05*.***.***-56 (suplente), como Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Ø ATA DE REGISTRO PREÇOS 011/2023 – Empresas Vencedoras: **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. **48.447.370/0001-06; MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º. **07.787.944/0001-08** e **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.333.523/0001-00** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Pregão Presencial nº 007/2023, VIGENCIA 12/05/2023 até 12/05/2024;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 279/2023

DE 25 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo descritos para fiscalização do **CONTRATADO 039/2023.** empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.951.535/0017-00,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETA PARA O EVENTO MAIO AMARELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0019/2023**

Ø **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.***.***.49. (titular) e **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87 (suplente);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃOAQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PLOTTER HPT 250 DESINGJET 24 A1 WIFI PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa SK TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 04.851.898/0001-62,no valor de **R$ 5.859,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PLOTTER HP T 250 DESINGJET 24 A1, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: SK TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**,**

CNPJ Nº 04.851.898/0001-621

VALOR GLOBAL: R$ 5.859,00(cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias**.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: R.M. MOURA GOETTEMS EIRELI, inscrito no CNPJ: **27.186.799/0001-09**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **23/05/2023 ATÉ 23/05/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023– ADM

PORTARIA Nº 064/2023– ADM

DE 25 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***JOCELIO AMORIM DA CONCEIÇÃO,*** portador do CPF n.º 002.006.931-66 e RG n.º 1807939-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº matricula nº 1963, cargo de Conselheiro tutelar, para o período de 01 de junho a 30 de junho de 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023– ADM

PORTARIA Nº 061/2023– ADM

DE 25 DE MAIO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***ODIRLEY SILVA PEREIRA,*** portador do CPF n.º 945.709.494-34 e RG n.º 14425050, SSP/MT, matricula nº 15.220, lotado na Secretaria Municipal de Finanças para o período de 10 de junho a 10 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de maio de 2.023.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Sec. Munic. de ADM.Port. 065/2022-GP

Matricula 15.075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023– ADM

PORTARIA Nº 065/2023– ADM

DE 25 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***MARIA JOSE COSTA SILVA,*** portador do CPF n.º 640.613.221-53 e RG n.º 11.004.690 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob nº matricula nº 85, para o período de 01 de julho a 30 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023 – ADM

PORTARIA Nº 58/2023 – ADM

DE 25 MAIO DE 2.023

RODRIGO PEREIRA LUZ, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/06/2023, a servidora pública municipal ***LEONICE DE AGUIAR COELHO OLIVEIRA***, matricula nª 687, cargo de **Assistente Social,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2023– ADM

PORTARIA Nº 059/2023– ADM

DE 25 MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05/06/2023, a servidora, **SOELMA SILVA LUZ**, matricula Nº 15260, Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º15/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA .

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º15/2022

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita CNPJ: 38.624.389/0001-19, estabelecida na rua Simão Vieira de Morais , Nº871, cep : 18.170.000,Piedade-SP, representada neste ato por Sr. João Roberto Martins de Araujo, brasileiro, inscrito no CPF nº 372.400.569-53**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022**, , conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 31/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/ 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de santa Terezinha, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (dois) Trator Agrícola 4x4 sobre rodas- novo, motor com potencia de 90 cv tração 4x4 marca solis 90 old face. Conforme **(CONV.SUDAM Nº 005282/2020) fica assim aditivado o prazo do referido contrato de com vigência** 13/05/2023 a 13/05/2024

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 Valor fica mantida valores do registrado no certame

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 13 de maio de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,

CNPJ: 38.624.389/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023– ADM

PORTARIA Nº 60/2023– ADM

DE 25 MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 15/06/2023, a servidora, ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE SOUSA LIMA, matricula Nº 242, Cargo de Diretora do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2023, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA".** cuja abertura será no **Dia: 08/06/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98127-7402. no site www. licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 25 de maio de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP02/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023– ADM

PORTARIA Nº 062/2023– ADM

DE 25 MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/07/2023, a servidora, **WÂNIA CLERES DOS SANTOS LUZ**, matricula Nº 367, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023– ADM

PORTARIA Nº 063/2023– ADM

DE 25 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA,*** portador do CPF n. 733.430.561-20 e RG n.º 1673543-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Cargo de secretário, para o período de 10 de junho a 10 de julho de 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de maio de 2.023.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Sec. Munic. de ADM.Port. 065/2022-GP

Matricula 15.075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/GP/2023

PORTARIA Nº 112/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 232/GP/2021, que designou a servidora, Srª. **CAROLINE MARIA DE LIMA**, Professora efetiva, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 25 de maio de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO CONCORRENCIA 04/2023

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023 CONCORRENCIA N.º 004/2023 O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o resultado e julgamento do CONCORRENCIA 004/2023 objeto: A CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDMENTO Á SAUDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT Numero da proposta nº 11756.1800001/20-003, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. Na sessão pública realizada no dia 08h00min do dia 04 de MAIO de 2023, compareceram as empresas AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ:03.143.476/0001-70 e a empresa CONSTRUTORA PIRAMIDE ME inscrito sobre o CNPJ: 24.816.340/0001-53. A Presidente da CPL juntamente com os membros e técnicos engenheiro suspende sessão para diligencia será averiguado e analisado os atestados de capacidade técnica apresentada, ficando a o representante da empresa citados e convocados para acompanhamento do julgamento. Superado a fase de diligencia a Comissão Permanente da Licitação-CPL documentos acostados nos autos, declarado a empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, esta conforme julgamento considerada pela CPL habilitada e a empresa CONSTRUTORA PIRAMIDE ME inscrito sobre o CNPJ: 24.816.340/0001-53 conforme o julgamento esta inabilitada. A Presidente da CPL convoca todos os representantes das empresas para reabertura da sessão tendo em vista a preclusão de manifestar o recurso nessa fase. Na data 24/05/2023 foi reaberta a sessão para abertura do envelope da proposta de preço nesse a empresa habilitada AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI apresentou a proposta de preço com o valor de R$ 1.298.289,46 (Hum milhão duzentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), após analise e *julgamento da proposta de preço onde que a Presidente da CPL , membros juntamente com os engenheiros técnicos declara a empresa classificada.* Nesta fase os representantes das empresas licitantes presentes abdicaram do interesse de manifestar recurso administrativo. *Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes. Será submetido á apreciação do Srª Prefeita Municipal para homologação e adjudicação, em observância á legislação pertinente em vigor.* Santo Antônio do Leverger – MT , 25 de Maio de 2023. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Port. 011/GP/2021.

ERRATA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Foi publicado no dia 24 de Maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.240, pg. 691.)

Onde -se lê:

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Santo Antônio de Leverger, MT, 25 de MAIO de 2023.

Lidiane Batista de Rezende
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N.º 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇAO 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023

CONTRATO N.º 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇAO 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **JEAN MATEUS DIAS ME – CNPJ: 17.726.898/0001-82, com sede** na Rua Primavera nº. 1420, bairro: Jardim Bem Viver, município de Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, representado neste ato por Jean Mateus Dias, portador do CPF nº 023.639.959-45 e RG nº 3730525 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para construção de bancada em mármore de cor “bege Bahia” ou cor similar, troca das cubas por material inox ou de qualidade similar, bem como serviços em alvenaria e azulejos para adaptação do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das atividades da Sec. De Educação
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 005/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais).**

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO

6.1. A construção da bancada de granito e instalação das cubas de aço inox, será realizada na cozinha da escola Municipal de Ensino Fundamental “Domingos Azzolini”.

6.2. O prazo para a realização da construção da bancada de granito e instalação das cubas de aço inox será 20 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

CLÁUSULA SETIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

j) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços**.

k) **Emitir as ARTs necessárias para liberação das estruturas.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JEAN MATEUS DIAS ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 006/2023

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 024/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA
Data de Publicação: 10/05/2023 10:44:24

			TOTAL DO PROCESSO:	**1.305.000,00**
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA			**02.416.362/0001-93**	**1.305.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 652.500,00	**Total: 1.305.000,00**
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: IVECO		Modelo: TECTOR 260E30 6X4 22/23

Descrição: CAMINHÃO ZERO; TRAÇADO 6X4; CABINA SOBRE CHASSI; DIRE-ÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000KG; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³.

Quantidade: 2	Val. Ref.: 720.000,00	**Valor Unit.: 652.500,00**	Total Item: 1.305.000,00

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Gerado em: 23/05/2023 11:11:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 VALIDADE: 12 MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 VALIDADE: 12 MESES

Aos dezenove dias do mês de MAIO de 2023, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 010/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

DO PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Para as empresas:

VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES.

CNPJ: 10.677.306/0001-30.

Rod. Br 158, PA Dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 01, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 21 e 22 do Certame no valor global de **R$ 3.773.380,00 (três milhões, setecentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais).**

ADRIANO SILVA SOARES - EPP.

CNPJ: 28.028.432/0001-20.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 08, 13, 15, 18, 19 e 20 do Certame no valor global de **R$ 2.968.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).**

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global**:R$ 6.741.980,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais**

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 19/05/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 03 – COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;

PROJ. ATIVIDADE: 2.043 – LOCAÇAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

CÓDIGO REDUZIDO: 447;

CONTA: 25.035-X TRANSP ESCOLAR FETHAB SEDUC;

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO;

PROJ. ATIVIDADE: 2.036 – LOCAÇAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

CÓDIGO REDUZIDO: 499, 500 e 501;

CONTA: 1371-4 BB SEDUC 28%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.241, DE 25 DE MAIO DE 2023, PÁGINA 573, POR ERRO NA DESIGNAÇÃO DO FISCAL, DO CONTRATO N. º 091/2023

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.241, DE 25 DE MAIO DE 2023, PÁGINA 573, POR ERRO NA DESIGNAÇÃO DO FISCAL, DO CONTRATO N. º 091/2023

==========

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE MAIO DE 2023

ONDE SE LÊ

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA BRUNO VIANA MATOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 081/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGORA LEIA-SE: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA NITA DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 091/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **26ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 2 de junho de 2023 (02/06/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

.

.

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ LUIS DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)	CMEB Dona Elza e Dona Tunica	5º

.

.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente

no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 VIGENCIA 19/05/2023 A 19/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

VIGENCIA 19/05/2023 A 19/05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA:

VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES.

CNPJ: 10.677.306/0001-30.

Rod. Br 158, PA Dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 01, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 21 e 22 do Certame no valor global de **R$ 3.773.380,00 (três milhões, setecentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais).**

.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 VIGENCIA 19/05/2023 A 19/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

VIGENCIA 19/05/2023 A 19/05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA:

ADRIANO SILVA SOARES - EPP.

CNPJ: 28.028.432/0001-20.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 08, 13, 15, 18, 19 e 20 do Certame no valor global de **R$ 2.968.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).**

.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 33/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento e adequação da Lei 534/2012 que é a regulamentação tributária do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda que o Município deve cumprir com o artigo 12 da referida lei, bem como com o decreto 06 de 18 de janeiro de 2023 que estabelece a tabela de preços do IPTU;

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2023 será pago pelos contribuintes da seguinte forma:

I – Parcela Única até 30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três);

II – Em até 03 (três) parcelas iguais com as seguintes datas:

Primeira Parcela: 30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três)

Segunda Parcela: 30/07/2023 (trinta de julho de 2023)

Terceira Parcela: 30/08/2023 (trinta de agosto de 2023)

Artigo 2º - O não pagamento até as datas de vencimento elencadas, implicará em Multa, Juros e Correção Monetária conforme a Lei 534/2012.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo – MT, 24 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora Sra. **ISADORA MAY**, matrícula funcional nº 2595, do cargo comissionado de **COORDENADOR**,no dia **22/05/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração

E Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DAS METAS FISCAIS DO 1º QUAD. DE 2023 - LRF

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte três, às nove horas, na Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, estava publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou-se a audiência pública por volta das 9:08 para apresentação dos demonstrativos fiscais referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico http://www.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/. O Prefeito Municipal, Levi Ribeiro, fez abertura da Audiência agradecendo a todos os presentes que participa da apresentação presencialmente e daqueles que virtualmente assistem e acompanham no endereço eletrônico publicado para apresentação das metas fiscais, agradeceu o presidente da casa de Leis pela disponibilidade do espaço físico que sempre nos atende prontamente. Passou a palavra ao Assessor Contábil Marcos Maia, que agradeceu a todos e deu início a audiência explanando a Fundamentação Legal do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em seu art. 9º §4º que tem como principal objetivo a “transparência das contas públicas”. Referenciando o exercício financeiro de dois mil e vinte e três, primeiro quadrimestre, sua fala chamou a atenção dos secretários Municipais referente aos despesas/gastos e explicando que, os mesmos deverão se realizar após o efetivo recebimento da receita sendo assim alinhadas neste segundo quadrimestre. Para que a sociedade tome conhecimento dos índices aplicados adentrou no assunto detalhando o conceito dos tipos de receita pública, que é “todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, efetuados através de numerários ou outros bens representativos de valores incorporado ao Patrimônio do Município”. As Metas das Receitas Consolidadas do Município foram estimadas (previstas) no total de R$ 100.947.000,00 e executada em R$ 29.065.529,11 sendo assim distribuídas: Receitas Correntes estimada em R$ 97.014.000,00 foi arrecadada R$ 28.585.529,11 atingindo um percentual 29,47% do previsto, receitas oriundas de impostos, taxas e contribuição de melhoria ficou previsto em R$14.892.219,00 e teve de recebimento R$ 3.747.677,22. As Receitas de Capital foram estimadas (previstas) em R$ 3.933.000,00 e teve execução de R$ 480.000,00 atingindo 16,37%. As Receitas Correntes Intraorçamentárias que de R$ 6.704.364,26 arrecadou-se R$ 1.450.710,90, alcançando 109,3821,64% do valor previsto. Deu ênfase as receitas por Entidade sendo, Prefeitura Municipal e Previdência dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro explicando cada uma das contas e seus detalhamentos e a sua importância na arrecadação municipal. Em relação as Transferências Correntes da União provisionada em R$ 45.584.881,00 arrecadou R$ 14.428.572,17 ficando dentro das metas previstas, exceto a receita do Fundeb. As Transferências Correntes do Estado provisionado em R$34.519.700,00 arrecadou no quadrimestre R$7.974.050,77, tendo uma queda na arrecadação do ICMS de 7,86% comparado ao 1ºQuadrimestre de 2022. O Município apresentou a Meta de Receita Primária, oriunda da cobrança de imposto, taxa e contribuição, da prestação de serviços e outras receitas não catalogadas como financeiras, um valor estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o valor de R$ 99.594.800,00 e executada em 28,97% sendo um valor de Execução de Meta em R$ 28.848.593,90, onde, foi deduzido do montante arrecadado as receitas intraorçamentárias e rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 2.473.903,00, não teve ocorrência de alienação de bens, tivemos como amortização de dívida o montante de R$ 934.423,00 . Na sequência, explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas das despesas públicas consolidadas, que se conceitua pelo conjunto de dispêndios realizados pelo ente público para o funcionamento e manutenção dos ser-

viços públicos prestados à sociedade e fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R$ 111.937.000,00, sendo atualizada em R$119.235.263,15 e executado em R$ 28.979.952,82, o equivalente a 24,30% de realização no referente período do exercício financeiro, sendo que deste valor executado, foram gastos com pessoal R$12.531.654,18, com meta de execução 26,57% com custeio um valor de R$ 13.758.065,16, com 28,45% da meta, com investimentos R$ 1.755.810,48, representados em 9,85% do Valor orçado para o exercício financeiro.No orçamento vigente foi autorizado em Créditos Suplementares por Anulação o valor de R$ 7.954.262,37 e aberto como crédito Suplementar por Superavit o valor de R$7.298.263,15. Reforçou novamente sobre a obrigatoriedade do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Demonstrou de forma bem explicativa e sintética as despesas consolidadas por entidade, separadas em custeio e investimento, despesas de pessoal e restos a pagar. O resultado alcançado das despesas primárias foram de R$34.230.221,55 correspondendo ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade apresentada obteve-se uma aplicação de Resultado positivo em relação a Meta fixada na LDO. O Resultado Primário: A Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com “rolagem da dívida” e operações de crédito ativas e passiva, foi apurada pelo Município um Déficit Primário de R$ 5.381.627,65, nota-se que esse resultado ocorre em virtude dos créditos adicionais abertos em torno de 7,2 milhões através de Superavit Financeiro, ou seja, recursos oriundos de exercícios anteriores, porém, a “Meta está Abaixo” do valor previsto na LDO. A Metodologia acima da linha: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário ao saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos. Essa é a metodologia recomendada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF para comparar com a meta estipulada na LDO, como Resultado alcançado do período R$ 4.847.071,91, sendo deduzido (R$ 488.636,36) o valor de juros, encargos e variações ativos e o Resultado Primário de (R$5.381.627,65). Sobre a Metodologia abaixo da linha: representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 30 de abril do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência foi de R$ 4.245.480,83 abaixo da linha ajustado. Em referência aos limites constitucionais legais, os gastos se deram da seguinte forma: com manutenção do Fundeb e, os índices foram de 97,52% de 100% e o mínimo aplicado no ensino 39,31% dos exigidos em Lei de 25%. Em serviços públicos de saúde 33,76% de 15% e na aplicação de gastos com pessoal atingiu 42,19% da Receita Corrente Líquida de 54% estando abaixo do limite máximo permitido dos recursos arrecadados até o primeiro quadrimestre. Após perguntou a todos os presentes se alguém teria alguma dúvida sobre o que foi explicado ou alguma pergunta a fazer, ninguém se manifestou. **Sem mais, passou o endereço eletrônico do Município onde ficará à disposição de toda comunidade rioclarense o material explanado nesta Audiência pública sobre as metas fiscais aplicadas neste primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023, nada mais para apresentar, agradeceu a todos a atenção dispensada passando a palavra a Secretária de Finanças, Angela Maria Alcanforado que finalizou a apresentação repassando sobre os valores da receita que teve um declínio considerável em relação ao recebido no exercício anterior, agradeceu a todos os presentes. Após dou por encerrada a apresentação em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e nada mais havendo a relatar, eu Regiane da Silva Santos secretariei e dou por encerrada a presente Ata a qual assino,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-2ºBIMESTRE

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 2º Bimestre do exercício financeiro de 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.285.635,74	4.285.635,74	14.062.599,10	328,13	29.256.576,07	682,67	-24.970.940,33
RECEITAS CORRENTES	4.285.635,74	4.285.635,74	13.662.599,10	318,80	28.776.576,07	671,47	-24.490.940,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.309.529,22		3.747.677,22		-3.747.677,22
Impostos			2.048.607,54		3.239.205,64		-3.239.205,64
Taxas			260.921,68		508.471,58		-508.471,58
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.777.840,00	3.777.840,00	346.946,77	9,18	879.372,49	23,28	2.898.467,51
Contribuições Sociais	3.777.840,00	3.777.840,00		0,00	166.278,75	4,40	3.611.561,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			346.946,77		713.093,74		-713.093,74
RECEITA PATRIMONIAL	445.000,00	445.000,00	425.332,35	95,58	904.401,10	203,24	-459.401,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	445.000,00	445.000,00	425.332,35	95,58	904.401,10	203,24	-459.401,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			10.516.681,05		22.402.622,94		-22.402.622,94
Transferências da União e de suas Entidades			4.061.989,32		9.610.633,61		-9.610.633,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			4.169.922,85		7.974.050,77		-7.974.050,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			2.283.768,88		4.816.938,56		-4.816.938,56
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			1.000,00		1.000,00		-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.795,74	62.795,74	64.109,71	102,09	842.502,32	1.341,66	-779.706,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			48.600,00		71.500,00		-71.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.795,74	2.795,74	15.509,71	554,76	766.234,55	27.407,22	-763.438,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00		0,00	4.767,77	7,95	55.232,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			400.000,00		480.000,00		-480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			400.000,00		480.000,00		-480.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			400.000,00		480.000,00		-480.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.704.364,26	6.704.364,26		0,00	489.960,90	7,31	6.214.403,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.990.000,00	10.990.000,00	14.062.599,10	127,96	29.746.536,97	270,67	-18.756.536,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.990.000,00	10.990.000,00	14.062.599,10	127,96	29.746.536,97	270,67	-18.756.536,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.990.000,00	10.990.000,00	14.062.599,10	127,96	29.746.536,97	270,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.298.263,15			7.298.263,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.298.263,15			7.298.263,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.930.072,43	18.402.335,58	13.341.177,23	39.322.883,75	-20.920.548,17	16.022.594,01	27.737.592,87	-9.335.257,29	26.562.796,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	6.535.400,00	12.068.763,34	12.715.910,23	34.609.038,60	-22.540.275,26	15.281.232,73	25.531.863,84	-13.463.100,50	24.362.779,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.941.000,00	6.834.787,94	5.458.955,75	10.893.817,36	-4.059.029,42	5.461.559,51	10.819.955,53	-3.985.167,59	10.738.413,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		274.000,00	221.119,13	488.636,36	-214.636,36	221.119,13	488.636,36	-214.636,36	488.636,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594.400,00	4.959.975,40	7.035.835,35	23.226.584,88	-18.266.609,48	9.598.554,09	14.223.271,95	-9.263.296,55	13.135.729,88	
DESPESAS DE CAPITAL	432.000,00	2.370.899,81	625.267,00	4.713.845,15	-2.342.945,34	741.361,28	2.205.729,03	165.170,78	2.200.017,22	
INVESTIMENTOS	432.000,00	2.370.899,81	402.373,68	4.268.058,51	-1.897.158,70	518.467,96	1.759.942,39	610.957,42	1.754.230,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			222.893,32	445.786,64	-445.786,64	222.893,32	445.786,64	-445.786,64	445.786,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.962.672,43	3.962.672,43			3.962.672,43			3.962.672,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.927,57	-114.072,43	965.389,82	1.813.350,53	-1.927.422,96	965.389,82	1.809.660,88	-1.923.733,31	1.317.325,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.990.000,00	18.288.263,15	14.306.567,05	41.136.234,28	-22.847.971,13	16.987.983,83	29.547.253,75	-11.258.990,60	27.880.122,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.990.000,00	18.288.263,15	14.306.567,05	41.136.234,28	-22.847.971,13	16.987.983,83	29.547.253,75	-11.258.990,60	27.880.122,28	
SUPERÁVIT (XIII)							199.283,22		1.866.414,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.990.000,00	18.288.263,15	14.306.567,05	41.136.234,28		16.987.983,83	29.746.536,97		29.746.536,97	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.704.364,26	6.704.364,26		0,00	489.960,90	7,31	6.214.403,36
RECEITAS CORRENTES	6.704.364,26	6.704.364,26		0,00	489.960,90	7,31	6.214.403,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.707.530,00	4.707.530,00		0,00	321.344,32	6,83	4.386.185,68
Contribuições Sociais	4.707.530,00	4.707.530,00		0,00	321.344,32	6,83	4.386.185,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.996.834,26	1.996.834,26		0,00	168.616,58	8,44	1.828.217,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.996.834,26	1.996.834,26		0,00	168.616,58	8,44	1.828.217,68
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.927,57	-114.072,43	965.389,82	1.813.350,53	-1.927.422,96	965.389,82	1.809.660,88	-1.923.733,31	1.317.325,68	
DESPESAS CORRENTES	59.927,57	-114.072,43	965.389,82	1.813.350,53	-1.927.422,96	965.389,82	1.809.660,88	-1.923.733,31	1.317.325,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.500,00	55.500,00	635.166,96	1.146.632,42	-1.091.132,42	635.166,96	1.146.632,42	-1.091.132,42	820.331,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.427,57	-169.572,43	330.222,86	666.718,11	-836.290,54	330.222,86	663.028,46	-832.600,89	496.994,62	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.930.072,43	18.402.335,58	13.341.177,23	39.322.883,75	95,59	-20.920.548,17	16.022.594,01	27.737.592,87	93,88	-9.335.257,29	
Legislativa		0,00	252.862,25	832.793,50	2,02	-832.793,50	248.460,91	678.903,59	2,30	-678.903,59	
Ação Legislativa		0,00	252.862,25	832.793,50	2,02	-832.793,50	248.460,91	678.903,59	2,30	-678.903,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		235.458,05	1.846.939,50	6.906.717,60	16,79	-6.671.259,55	2.687.366,96	4.885.119,10	16,53	-4.649.661,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		210.384,13	1.521.666,17	6.049.406,65	14,71	-5.839.022,52	2.331.028,02	4.228.791,34	14,31	-4.018.407,21	
Administração Financeira		25.073,92	325.273,33	857.310,95	2,08	-832.237,03	356.338,94	656.327,76	2,22	-631.253,84	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		480.374,77	415.802,38	1.489.067,36	3,62	-1.008.692,59	560.296,56	976.906,93	3,31	-496.532,16	
Assistência ao Idoso		-141.000,00	35.137,29	53.135,03	0,13	-194.135,03	24.705,67	35.304,74	0,12	-176.304,74	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-35.000,00	70.058,56	145.547,25	0,35	-180.547,25	68.867,78	122.650,99	0,42	-157.650,99	
Assistência Comunitária		286.196,09	87.411,88	445.636,57	1,08	-159.440,48	103.690,44	179.863,07	0,61	106.333,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		370.178,68	223.194,65	844.748,51	2,05	-474.569,83	363.032,67	639.088,13	2,16	-268.909,45	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.967.400,00	6.967.400,00		1.067.654,73	2,60	5.899.745,27		844.459,86	2,86	6.122.940,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	432.000,00	432.000,00		690,00	0,00	431.310,00		690,00	0,00	431.310,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	6.535.400,00	6.535.400,00		1.066.964,73	2,59	5.468.435,27		843.769,86	2,86	5.691.630,14	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		2.069.127,66	3.473.009,43	9.514.980,06	23,13	-7.445.852,40	4.058.238,03	7.129.062,82	24,13	-5.059.935,16	
Atenção Básica		995.513,24	811.777,45	2.344.179,98	5,70	-1.348.666,74	824.987,25	1.934.938,12	6,55	-939.424,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		505.546,41	1.831.130,11	5.582.549,51	13,57	-5.077.003,10	2.538.748,74	4.033.118,36	13,65	-3.527.571,95	
Suporte Profilático e Terapêutico		130.000,00	143.078,95	193.465,75	0,47	-63.465,75	117.032,05	135.063,53	0,46	-5.063,53	
Vigilância Sanitária		174.072,77	29.638,97	63.941,26	0,16	110.131,51	35.780,74	57.083,03	0,19	116.989,74	
Vigilância Epidemiológica		75.622,35	33.122,35	71.654,72	0,17	3.967,63	35.372,35	71.654,72	0,24	3.967,63	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		188.372,89	624.261,60	1.259.188,84	3,06	-1.070.815,95	506.316,90	897.205,06	3,04	-708.832,17	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		1.018.235,17	5.040.697,40	11.102.136,49	26,99	-10.083.901,32	6.170.771,27	8.672.494,42	29,35	-7.654.259,25	
Ensino Fundamental		1.576.603,62	2.839.525,47	6.021.030,27	14,64	-4.444.426,65	3.617.240,40	5.022.667,32	17,00	-3.446.063,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		22.000,00	242.000,00	242.000,00	0,59	-220.000,00	66.000,00	66.000,00	0,22	-44.000,00	
Educação Infantil		-395.485,74	1.279.292,36	2.982.161,96	7,25	-3.377.647,70	1.861.005,67	2.559.846,99	8,66	-2.955.332,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial			0,00	420.000,00	1,02	-420.000,00	70.000,00	140.000,00	0,47	-140.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		-185.751,53	400.577,54	1.025.105,82	2,49	-1.210.857,35	285.440,36	527.107,50	1,78	-712.859,03	
FU12 - Demais Subfunções		868,82	279.302,03	411.838,44	1,00	-410.969,62	271.084,84	356.872,61	1,21	-356.003,79	
Cultura		46.000,00	38.000,00	89.000,00	0,22	-43.000,00	38.000,00	54.000,00	0,18	-8.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		8.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	-2.000,00	10.000,00	10.000,00	0,03	-2.000,00	
FU13 - Administração Geral		38.000,00	28.000,00	79.000,00	0,19	-41.000,00	28.000,00	44.000,00	0,15	-6.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		2.304.690,38	731.459,99	4.125.372,24	10,03	-1.820.681,86	611.342,89	1.349.464,14	4,57	955.226,24	
Infra-Estrutura Urbana		2.765.775,02	341.925,04	2.766.271,99	6,72	-496,97	8.833,70	308.360,87	1,04	2.457.414,15	
Serviços Urbanos		-461.084,64	389.534,95	1.359.100,25	3,30	-1.820.184,89	602.509,19	1.041.103,27	3,52	-1.502.187,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação			0,00								
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana			0,00								
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental				5.756,50	0,01	-5.756,50		5.756,50	0,02	-5.756,50	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas				5.756,50	0,01	-5.756,50		5.756,50	0,02	-5.756,50	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		541.947,11	16.200,46	716.229,07	1,74	-174.281,96	29.872,78	633.706,27	2,14	-91.759,16	
Abastecimento		541.947,11	16.200,46	716.229,07	1,74	-174.281,96	29.872,78	633.706,27	2,14	-91.759,16	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		294.251,19	329.477,66	329.477,66	0,80	-35.226,47	250.690,56	250.690,56	0,85	43.560,63	
Promoção Comercial		300.624,00	329.477,66	329.477,66	0,80	-28.853,66	250.690,56	250.690,56	0,85	49.933,44	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		-6.372,81				-6.372,81				-6.372,81	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/05/2023 18:22:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia			6.804,57	329.609,57	0,80	-329.609,57	162.898,42	237.891,39	0,81	-237.891,39	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica			6.804,57	329.609,57	0,80	-329.609,57	162.898,42	237.891,39	0,81	-237.891,39	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		35.478,82	376.217,68	451.112,01	1,10	-415.633,19	301.641,97	375.036,30	1,27	-339.557,48	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		35.478,82	376.217,68	451.112,01	1,10	-415.633,19	301.641,97	375.036,30	1,27	-339.557,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		172.700,00	369.693,46	528.553,96	1,28	-355.853,96	348.919,50	431.963,51	1,46	-259.263,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		138.000,00	202.178,35	209.378,11	0,51	-71.378,11	187.428,55	193.128,36	0,65	-55.128,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral		34.700,00	167.515,11	319.175,85	0,78	-284.475,85	161.490,95	238.835,15	0,81	-204.135,15	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		274.000,00	444.012,45	1.834.423,00	4,46	-1.560.423,00	554.094,16	1.212.137,48	4,10	-938.137,48	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		274.000,00	444.012,45	934.423,00	2,27	-660.423,00	444.012,45	934.423,00	3,16	-660.423,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			0,00	900.000,00	2,19	-900.000,00	110.081,71	277.714,48	0,94	-277.714,48	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.962.672,43	3.962.672,43				3.962.672,43				3.962.672,43	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.927,57	-114.072,43	965.389,82	1.813.350,53	4,41	-1.927.422,96	965.389,82	1.809.660,88	6,12	-1.923.733,31	
TOTAL (III) = (I + II)	10.990.000,00	18.288.263,15	14.306.567,05	41.136.234,28	100,00	-22.847.971,13	16.987.983,83	29.547.253,75	100,00	-11.258.990,60	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.927,57	-114.072,43	965.389,82	1.813.350,53	4,41	-1.927.422,96	965.389,82	1.809.660,88	6,12	-1.923.733,31	
Legislativa			8.327,85	24.648,78	0,06	-24.648,78	8.327,85	24.648,78	0,08	-24.648,78	
Ação Legislativa			8.327,85	24.648,78	0,06	-24.648,78	8.327,85	24.648,78	0,08	-24.648,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			165.573,25	338.154,06	0,82	-338.154,06	165.573,25	338.154,06	1,14	-338.154,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			138.969,98	285.591,76	0,69	-285.591,76	138.969,98	285.591,76	0,97	-285.591,76	
Administração Financeira			26.603,27	52.562,30	0,13	-52.562,30	26.603,27	52.562,30	0,18	-52.562,30	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			23.038,04	44.419,66	0,11	-44.419,66	23.038,04	44.419,66	0,15	-44.419,66	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			1.226,00	2.417,69	0,01	-2.417,69	1.226,00	2.417,69	0,01	-2.417,69	
Assistência Comunitária			5.126,46	9.434,52	0,02	-9.434,52	5.126,46	9.434,52	0,03	-9.434,52	
FU08 - Administração Geral			16.685,58	32.567,45	0,08	-32.567,45	16.685,58	32.567,45	0,11	-32.567,45	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	59.927,57	59.927,57		5.358,65	0,01	54.568,92		1.669,00	0,01	58.258,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	59.927,57	59.927,57		5.358,65	0,01	54.568,92		1.669,00	0,01	58.258,57	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde			254.121,86	487.663,28	1,19	-487.663,28	254.121,86	487.663,28	1,65	-487.663,28	
Atenção Básica			102.312,33	191.945,70	0,47	-191.945,70	102.312,33	191.945,70	0,65	-191.945,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			32.998,94	61.763,62	0,15	-61.763,62	32.998,94	61.763,62	0,21	-61.763,62	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária			3.472,61	6.290,63	0,02	-6.290,63	3.472,61	6.290,63	0,02	-6.290,63	
Vigilância Epidemiológica			5.462,62	10.305,77	0,03	-10.305,77	5.462,62	10.305,77	0,03	-10.305,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			109.875,36	217.357,56	0,53	-217.357,56	109.875,36	217.357,56	0,74	-217.357,56	

Documento gerado em 24/05/2023 18:22:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		-174.000,00	487.717,23	862.763,69	2,10	-1.036.763,69	487.717,23	862.763,69	2,92	-1.036.763,69	
Ensino Fundamental			194.762,71	323.162,24	0,79	-323.162,24	194.762,71	323.162,24	1,09	-323.162,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			136.051,18	226.540,86	0,55	-226.540,86	136.051,18	226.540,86	0,77	-226.540,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		-174.000,00	156.903,34	313.060,59	0,76	-487.060,59	156.903,34	313.060,59	1,06	-487.060,59	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			21.523,12	41.750,02	0,10	-41.750,02	21.523,12	41.750,02	0,14	-41.750,02	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			21.523,12	41.750,02	0,10	-41.750,02	21.523,12	41.750,02	0,14	-41.750,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte			882,98	1.741,25	0,00	-1.741,25	882,98	1.741,25	0,01	-1.741,25	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário			882,98	1.741,25	0,00	-1.741,25	882,98	1.741,25	0,01	-1.741,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			4.205,49	6.851,14	0,02	-6.851,14	4.205,49	6.851,14	0,02	-6.851,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral			4.205,49	6.851,14	0,02	-6.851,14	4.205,49	6.851,14	0,02	-6.851,14	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor, conforme disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor público municipal, Sr. **SERGIO ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2504, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA (EDUC),** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **15 de maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração

E Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**MERI ANGELA ALVES**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Fiscal de Tributos	
Matrícula:	1563	

Nome do Fiscal Suplente:	**EDNA MARIA ZARDO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Fiscal de Tributos	
Matrícula:	1982	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º é o seguinte:

CONTRAT0:	**Nº 068/2023 – EMPRESA: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – CNPJ: 08.878.857/0001-10**			
Vigência:	Data de Início:	24/05/2023	Data Fim:	24/05/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para locação de Software destinado ao acompanhamento de índice de parti-			

	cipação dos Municípios-IPM, conforme instrumento convocatório.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR 05 - RESPOSTA AOS RECURSOS DA CLASSIFICACAO PRELIMINAR

EDITAL Nº. 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 05

Relação Recursos contra a Classificação Preliminar

Claudia Valeria Fernandes, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2023** instituída por meio da **Portaria nº 295/2022 de 22 de Dezembro de 2022** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO, a Reposta aos Recurso Interpostos contra a Classificação Geral,** Conforme Anexo I, Como parte Integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no Site www.assepublica.com.br

São José do Xingu/MT, em 25 de Abril de 2023.

Claudia Valeria Fernandes Presidente da Comissão Organizadora

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1883
VAGA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICPIO
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DE TITULOS
DESCRIÇÃO FATOS	No ato de minha inscrição o sinal de internet estava oscilando, a inserção dos anexo sobre tempo de serviço nessa unidade não foi concluída. A contagem de pontos de até 10,00 pontos não foi a mim atribuída, peço revisão quanto a contagem de pontos.
FUNDAMENTAÇÃO	Fundamentada no Item 4.4 Critérios para cálculo da nota final do Edital do processo seletivo simplificado nº 001/2023, sob peso até 10,00 pontos, a pontuação atribuída foi 00. É de conhecimento que nossa região tem instabilidade constante no sinal de internet, não podendo ser prejudicada na contagem dos pontos devido um fato inerente a nossa região. É importante salientar que sou servidora efetiva no cargo de professora da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, admitida em 02/02/1998 até a data atual, conforme declaração em anexo.
PEDIDO	Eu Maria Oliveira Braga Benicio, brasileira, inscrita no CPF 451.679.661-91, venho por meio desse solicitar a verificação/correção da pontuação de tempo de serviço na função de professor tanto na área pública quanto privada, referente ao Item 4.4 Critérios para cálculo da nota final do Edital do processo seletivo simplificado nº 001/2023, sob peso até 10,00 pontos. A pontuação correta deveria ser 10 e a pontuação atribuída foi 00. É importante salientar que sou servidora efetiva no cargo de professora da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, admitida em 02/02/1998 até a data atual, conforme declaração em anexo. Acreditando estar em pleno direito a concorrer a vaga oferecida utilizando de meus pontos adquiridos ao longo dos anos como professora, solicito revisão da contagem dos pontos de serviço.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	Deferido, a documentaçao referente a pos-graduação, mas indeferido referente ao tempo de serviço, pois nao foi anexado no ato da inscrição

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1869
VAGA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICPIO
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DE TITULOS
DESCRIÇÃO FATOS	A minha pós graduação não foi aceita no lugar do títulos, foi aceita no lugar das complementações.
FUNDAMENTAÇÃO	No campo de anexar a pós não foi aceito gostaria que rever essa situação, para que ela seja contada como pós , não como título.
PEDIDO	Pós graduação não contabilizada.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO

	Dados da solicitação	
	INSCRIÇÃO	1882
	VAGA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICPIO
	TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DE TITULOS
	DESCRIÇÃO FATOS	falta de horas não computadas
	FUNDAMENTAÇÃO	o documento foi anexado e mesmo assim não foram contado as horas no cronograma geral de pontuação
	PEDIDO	contabilizar as horas que não foram adicionadas mediante a documento
	ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/16/1...
	Dados da resposta	
	RESPOSTA	DFERIDO
	Dados da solicitação	
	INSCRIÇÃO	1882
	VAGA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICPIO
	TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DE TITULOS
	DESCRIÇÃO FATOS	falta de computação de horas de serviço
	FUNDAMENTAÇÃO	os documentos de horas de serviço não foram computadorizados
	PEDIDO	apenas alguns documentos foram computados nas horas de serviço
	ANEXO CANDIDATO	
	Dados da resposta	
	RESPOSTA	DEFERIDO
	Dados da solicitação	
	INSCRIÇÃO	1879
	VAGA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICPIO
	TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DE TITULOS
	DESCRIÇÃO FATOS	Enviei a imagem mas não sei se não salvou.
	FUNDAMENTAÇÃO	Então não foi contabilizado nas certificados extras.
	PEDIDO	Recontagem de pontos
	ANEXO CANDIDATO	
	Dados da resposta	
	RESPOSTA	INDEFERIDO, DOCUMENTO NAO FOI ANEXADO NO PERIODO CORRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Por-

taria n° 162 de 05/04/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 027/2023, Processo Licitatório n° 060/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOR PARA ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA KAD 6A94"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 26 a 30/05/2023.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 12/06/2023,** realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JD ZEFERINO I E BAIRROS ADJACENTES - CONVÊNIO Nº 917315/2021".***

Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021. Processo Homologatório **nº 49/2021.** Tomada de Preço **nº 05/2021. DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **J FREITAS ROCHA EIRELI**. CNPJ29.450.690/0001-62. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL DO CEI – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARCELINO PENACHIONI NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**. Data**: 25 de Maio de 2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 752/2023-"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 752 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos o Conselho Municipal de Cultura de São Pedro da Cipa-MT, sob a sigla CMC, Órgão deliberativo, consultivo, sugestivo e fiscalizador de caráter permanente, e o Fundo Municipal de Cultura, sob a sigla FMC, instrumento de captação, intermediação e aplicação de recursos orçamentários e financeiros para os programas, projetos, serviços, ações e benefícios, na área de atividades culturais no âmbito deste município.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura é um órgão coletivo, com a participação do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do Governo Municipal.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Cultura baseia-se no princípio da transparência e democratização da gestão cultural, constituindo-se uma instância permanente de intervenção da sociedade civil na política cultural.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura, dentre outras:

I- Fiscalização das atividades da Secretaria ou Departamento de Cultura.

II- Fiscalização das atividades culturais conveniadas à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

III- Elaboração de normas e diretrizes de financiamentos de projetos.

IV- Elaboração de normas e diretrizes para convênios culturais.

V- Colaboração com o Poder Público Municipal na formação da política cultural.

VI- Propor normas para a aplicação de recursos destinados à cultura com eventos culturais.

VII- O Planejamento setorial com participação da comunidade organizada e Conselho;

VIII- Promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore;

IX- Integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados;

X- Valorização de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações;

XI- Promoção, através da música, dança, poesia, literatura, teatro, fotografia, vídeo, artes plásticas, artes gráficas, folclore, artesanato, dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município, visando a internalização comunitária.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por representantes da sociedade civil e do poder público, por 08 membros efetivos e respectivos suplentes.

I– 01 (um) representante e respectivo suplente da secretaria de Educação.

II– 01 (um) representante e respectivo suplente do departamento de Cultura.

III– 01 (um) representante e respectivo suplente do departamento Esporte e lazer.

IV- 01 (um) representante e respectivo suplente dos Artesãos do Município;

V- 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria de Turismo do Município;

VI– 01 (um) representante e respectivo suplente dos Trabalhadores Culturais do Município.

Parágrafo único: O Secretário (a) de Cultura e o Diretor são membros nato deste Conselho.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal da Cultural e seus respectivos suplentes serão nomeados através de convite do órgão responsável pela Secretaria de Cultura, para o mandato de dois anos permitidos recondução por igual período.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Cultura terá um presidente e um vice-presidente, um secretário(a) eleitos pelos membros do Conselho, na forma a ser estabelecida pelo regimento interno.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Cultura contará com o secretário, que será escolhido pelo presidente, dentre os membros efetivos do Conselho.

Art. 9º - A função de conselheiro do Conselho da Cultura não será remunerada.

Art. 10 - Será substituído após deliberação da maioria dos membros do Conselho, o conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão, entidade ou setor de representação que o indicou.

II - Faltar a quatro reuniões consecutivas sem justificativa.

III - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho de Cultura.

Art. 11 - O Presidente do Conselho substituirá através de convite de segmento que indicará o novo suplente.

Art. 12 - As reuniões do Conselho serão iniciadas com a presença de 1/3 de seus membros.

Art. 13 - Cada membro do Conselho Municipal de Cultura terá direito a um voto nas reuniões, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se for o caso.

Art. 14 - As decisões do Conselho da Cultura serão registradas em livro próprio.

Art. 15 - O Conselho Municipal da Cultura deverá elaborar seu regimento interno no prazo, de 90 (noventa) dias, contados da data da promulgação desta Lei, e deverão conter obrigatoriamente as seguintes formas:

I- as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente por convocação do Presidente do Conselho da Cultura, quando houver necessidade.

II- A convocação dos membros do Conselho para as sessões ordinárias serão feitas mediante carta-aviso, e-mail e pela imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

III- Todas as sessões do Conselho Municipal da Cultura serão públicas.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 16 - O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme art. 3º;

II– Transferências / repasses oriundas das esferas Federal e Estadual e seus respectivos fundos;

III- Emendas parlamentares;

IV- Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V- Doações e legados;

VI- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

VII- Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII- Reembolso das prestações de empréstimos utilizadas pelo FMC;

IX- Retorno de resultados de investimentos realizados em empresas para projetos culturais;

X- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI- Resultados das aplicações em títulos públicos Federais;

XII- Saldo de exercícios anteriores;

XIII- Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

Art. 17 - Fica destinado anualmente, um percentual mínimo de até 0,5% da Receita Tributária Líquida do Município de São Pedro da Cipa-MT para o Fundo Municipal de Cultura, conforme § 3º do art. 216 da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04, de maio de 2000; e art. 72 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo terão vigência anual e os eventuais saldos verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos ao exercício posterior à conta de superávit de exercícios anteriores, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 maio de 2000 (LRF), e art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura".

Art. 18 - Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura:

I - Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II- Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

III- Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal Cultura;

Art. 19 - Para os efeitos desta lei considera-se:

I- Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de São Pedro da Cipa/MT há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural deste Município e pleiteia recursos financeiros do FMC;

II- Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Púbica, que pleiteie recursos financeiros do FMC;

III- Proponente: produtor cultural ou instituição que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais e socioculturais;

IV- Ações culturais e socioculturais: Conjunto de projetos que utilizam as bases dos segmentos culturais, das linguagens culturais e ações que agregam a promoção social e cidadania, da gestão e dos trabalhos culturais executados pela Diretoria de Cultura de forma direta ou indireta;

V- Projeto cultural: obras, iniciativas ou eventos voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes, da sociedade e da preservação do patrimônio cultural do Município de São Pedro da Cipa;

VI- Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, eventos e equipamentos culturais do Município de São Pedro da Cipa;

VII- Trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e / ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Município de São Pedro da Cipa.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 20 - Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Cultura serão destinados a:

I- Apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II- Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III- Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana e rural de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV- Apoiar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do município;

V- Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI- Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII- Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo (diárias e passagens);

VIII- Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pela Secretaria de Cultura;

IX- Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X- Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI- Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do município;

XII- Pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pela Secretaria de Cultura;

XIII- Aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal;

XIV- financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais promovidas pela Secretaria de Cultura de forma direta ou indireta;

XV- Ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI- Servir de contrapartida para financiamento de ações conjuntas da Secretaria de Cultura com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30% (trinta por cento) do projeto.

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a gestão do Fundo Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:

I- A coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II- Acompanhar o ingresso de receitas no FMC de acordo com os percentuais da Receita Tributária Líquida;

III- Realizar a execução orçamentária e financeira do FMC de acordo com as regras da legislação vigente;

IV- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V- Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: Plano Municipal de Cultura, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

VI- Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMC.

VII- Dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá efetuar a transferência voluntária de recursos para apoiar ou manter serviços, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais:

I- Termo de Colaboração (TCO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer;

II- Termo de Fomento (TFO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III- Termo de Concessão de Auxílio (TCA): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV- Termo de Compromisso (TC): instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V- Contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas comoOrganizações Sociais (OS);

VI- Termo de Parceria (TP): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

VII- Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente.

Art. 23 - Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º O valor bruto do prêmio está sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 24 - No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.

Art. 25 - No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 26 - Na elaboração de editais, a Secretaria Municipal de, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I- Objeto;

II– Recursos orçamentários;

III - Prazo de vigência;

IV - Condições para participação;

V - Valor do apoio;

VI- Prazo e condições para inscrição;

VII- Relação de documentos para habilitação;

VIII - Formas e critérios de seleção.

Art. 27 - Os proponentes pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I- Estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (a ser aprovado por lei própria);

II- Apresentar toda documentação requerida no edital;

III- Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;

§ 1º O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos para caso de produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de São Pedro da Cipa, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 28 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Espote e Lazer a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta lei, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 30 - O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e / ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer repassar qualquer informação à terceiros, salvo os órgãos oficiais.

Art. 31 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 32 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer prestará apoio administrativo e financeiro para o perfeito funcionamento do Conselho Municipal da Cultura.

Art. 33 - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação e manutenção do Conselho da Cultura, transferindo-lhes, as atividades que esta Lei lhe confere, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de promulgação da Lei.

Art. 34 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, providenciará local adequado para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal da Cultura e do Fundo.

Art. 35 - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de Maio de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 751/2023-"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 751 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa-MT, autorizado a conceder auxílio financeiro, através de transferência bancária, aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do domicílio, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Gestão Social, através do estudo social de cada paciente em tratamento.

Art. 2º. O auxílio financeiro concedido pelo Municipio de São Pedro da Cipa a cada municipe em tratamento fora do domocilio, será no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais e correrá a contada dotação orçamentária de número:

0108030824400132004- Manutenção e encargos com o Fundo de Assistência Social 3390.48.00- Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Física.

Parágrafo Ùnico. O valor a título de auxílio fixado no artigo anterior poderá ser reajustado a cada ano, em razão de defasagem, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convenios de repasses do Estado e da União para fazer frente ás despesas do referido auxílio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 750/2023-"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE ADVOGADO E CONTROLADOR INTERNO, PREVISTO NA LEI Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2016, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVI

LEI Nº 750 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE ADVOGADO E CONTROLADOR INTERNO, PREVISTO NA LEI Nº 512, DE 05 DE ABRIL DE 2016, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento base dos ocupantes do cargo de Advogado e Controlador interno, de jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, previsto no Anexo I, Quadro De Cargos De Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 512/2016, e alteração posteriores, passa a ser de acordo com a Tabela de Vencimentos em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 749/2023-AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕE PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CI

LEI Nº 749 DE 24 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕE PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA AO INSS, JUNTO A FAZENDA NACIONAL.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Pedro da Cipa, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar o termo de adesão ao parcelamento de débito de divergência da alíquota GILRAT das contribuições previdenciárias.

Art. 2º O parcelamento obedecerá as normas de parcelamento de débitos e contribuições previdenciárias estabelecidos em Lei e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Fica autorizada a retenção no FPM - Fundo de Participação dos Municípios - para o pagamento das prestações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO N° 016/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT". Conforme especificações do termo de referência, através de adesão a Ata de Registro de Preço nº 020/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 006/2023 Processo nº 014/2023 realizada pelo Município de Querência-MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Querência-MT

FORNECEDORES: Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires **CNPJ:** 21.679.098/0001-25, com o valor de **R$ 7.922.005,20** (sete milhões novecentos e vinte e dois mil e cinco reais e vinte centavos)

Data da ata: 24/05/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, cujo objeto é **"Contratação de empresa para fornecimento de material para fabricação de tubos de concreto armado com encaixe macho e fêmea, ponta e bolsa para uso no sistema de drenagem de aguas pluviais e também para uso nas atividades diárias da secretaria de obras do município de Serra Nova Dourada-MT",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 13 de junho de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de maio de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA 1223 - EXONERA EFETIVO - VILMA GOMES

PORTARIA Nº 1223, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Vilma Gomes, matrícula nº 10766, do cargo efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.284.243,23	24.895.898,51	20.498.402,93	20.010.473,86	21.180.097,94	21.513.749,89	21.922.429,73	44.882.960,48	13.239.953,91	22.931.823,97	23.262.898,57	24.172.668,16	277.795.601,18	9.324,49
Pessoal Ativo	15.729.534,24	21.418.009,19	16.931.733,87	16.299.482,98	17.197.760,85	17.521.655,17	17.843.593,07	36.930.045,67	11.987.617,95	18.483.228,69	18.584.869,52	19.441.730,95	228.369.262,15	9.324,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.770.959,65	19.226.861,17	14.679.921,42	14.090.784,97	14.920.927,33	15.108.161,19	15.419.106,24	29.711.007,39	11.961.186,51	16.512.967,70	16.406.056,44	16.893.698,76	198.703.638,77	8.755,69
Obrigações Patronais	1.958.574,59	2.191.148,02	2.251.812,45	2.208.698,01	2.276.833,52	2.413.493,98	2.424.486,83	7.219.038,28	26.431,44	1.970.260,99	2.176.813,08	2.548.032,19	29.665.623,38	568,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.540.603,31	1.068.005,53	1.072.651,59	1.088.578,66	1.158.838,84	1.171.328,88	1.188.257,50	1.847.403,42	1.252.335,96	1.282.269,85	1.299.276,17	1.330.033,41	15.299.583,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.342.552,55	938.465,11	936.066,39	951.100,47	1.014.641,14	1.027.191,59	1.039.021,27	1.616.654,42	1.089.412,96	1.118.111,07	1.135.117,39	1.151.740,75	13.360.075,11	
Pensões	198.050,76	129.540,42	136.585,20	137.478,19	144.197,70	144.137,29	149.236,23	230.749,00	162.923,00	164.158,78	164.158,78	178.292,66	1.939.508,01	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.874.767,24	2.270.545,35	2.354.679,03	2.483.073,78	2.684.159,81	2.681.427,40	2.751.240,72	5.791.999,90		3.028.021,61	3.175.208,33	3.226.730,75	32.321.853,92	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	139.338,44	139.338,44	139.338,44	139.338,44	139.338,44	139.338,44	139.338,44	313.511,49		138.303,82	203.544,55	174.173,05	1.804.901,99	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.091.032,30	1.700.577,66	1.699.867,59	1.622.530,03	1.675.437,08	1.744.276,15	1.757.278,33	4.757.906,79	2.276.124,47	1.856.447,00	2.131.836,89	2.130.774,28	25.444.088,57	3.279,70
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	550.428,99	632.572,13	627.216,00	533.951,37	516.598,24	572.947,27	569.020,83	2.910.503,37	1.023.788,51	574.177,15	832.560,72	814.874,75	10.158.639,33	3.279,70
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.540.603,31	1.068.005,53	1.072.651,59	1.088.578,66	1.158.838,84	1.171.328,88	1.188.257,50	1.847.403,42	1.252.335,96	1.282.269,85	1.299.276,17	1.315.899,53	15.285.449,24	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.193.210,93	23.195.320,85	18.798.535,34	18.387.943,83	19.504.660,86	19.769.473,74	20.165.151,40	40.125.053,69	10.963.829,44	21.075.376,97	21.131.061,68	22.041.893,88	252.351.512,61	6.044,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	641.827.333,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	641.827.333,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	252.357.557,40	39,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	346.586.760,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	329.257.422,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	311.928.084,18	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.196.927,78	23.822.577,45	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.196.927,78	23.822.577,45	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	24.196.927,78	23.822.577,45	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	415.540.095,68	456.486.126,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	415.535.064,29	456.486.126,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	415.535.064,29	456.514.255,27	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	28.128,80	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.031,39	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-391.343.167,90	-432.663.549,02	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	616.804.942,19	641.827.333,70	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	616.804.942,19	641.827.333,70	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,92	3,71	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-63,45	-67,41	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	351.859.535,02	351.859.535,02	0,00	0,00
RP Não-Processados	16.518.514,62	42.932.880,77	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	616.804.942,19	641.827.333,70	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	616.804.942,19	641.827.333,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	641.827.333,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	641.827.333,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	102.692.373,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	92.423.136,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	44.927.913,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	641.827.333,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	641.827.333,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	641.827.333,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	252.357.557,40	39,32
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	346.586.760,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	329.257.422,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	311.928.084,18	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-432.663.549,02	-67,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	220.394.217,90	187.891.960,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	862.640.000,00	862.640.000,00	109.340.023,50	12,68	211.171.336,15	24,48	651.468.663,85
RECEITAS CORRENTES	775.565.817,81	775.565.817,81	109.240.023,50	14,09	209.139.245,14	26,97	566.426.572,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	192.589.296,09	192.589.296,09	31.782.931,05	16,50	57.699.522,31	29,96	134.889.773,78
Impostos	178.080.896,09	178.080.896,09	28.672.401,39	16,10	51.545.815,54	28,95	126.535.080,55
Taxas	14.508.200,00	14.508.200,00	3.110.517,01	21,44	6.153.694,12	42,42	8.354.505,88
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	12,65	6,33	12,65	6,33	187,35
CONTRIBUIÇÕES	24.445.800,00	24.445.800,00	3.622.138,11	14,82	5.593.965,70	22,88	18.851.834,30
Contribuições Sociais	16.835.000,00	16.835.000,00	2.678.505,16	15,91	3.720.399,22	22,10	13.114.600,78
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.610.800,00	7.610.800,00	943.632,95	12,40	1.873.566,48	24,62	5.737.233,52
RECEITA PATRIMONIAL	14.986.150,00	14.986.150,00	3.208.333,15	21,41	5.875.054,19	39,20	9.111.095,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	235.150,00	235.150,00	23.871,01	10,15	44.299,69	18,84	190.850,31
Valores Mobiliários	14.751.000,00	14.751.000,00	3.184.462,14	21,59	5.830.754,50	39,53	8.920.245,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.163.500,00	1.163.500,00	931.257,90	80,04	1.118.494,26	96,13	45.005,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			677.010,00		708.010,00		-708.010,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	700.000,00	700.000,00	135.143,71	19,31	271.894,66	38,84	428.105,34
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	463.500,00	463.500,00	119.104,19	25,70	138.589,60	29,90	324.910,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	536.946.000,00	536.946.000,00	68.828.477,35	12,82	137.391.390,47	25,59	399.554.609,53
Transferências da União e de suas Entidades	124.204.000,00	124.204.000,00	15.408.104,98	12,41	31.525.420,04	25,38	92.678.579,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.742.000,00	260.742.000,00	34.611.033,07	13,27	66.418.357,86	25,47	194.323.642,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	152.000.000,00	152.000.000,00	18.809.339,30	12,37	39.447.612,57	25,95	112.552.387,43
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.435.071,72	5.435.071,72	866.885,94	15,95	1.460.818,21	26,88	3.974.253,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.790.071,72	2.790.071,72	360.451,20	12,92	581.426,53	20,84	2.208.645,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	363.940,27	36,39	700.530,22	70,05	299.469,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	1.645.000,00	1.645.000,00	142.494,47	8,66	178.861,46	10,87	1.466.138,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	87.074.182,19	87.074.182,19	100.000,00	0,11	2.032.091,01	2,33	85.042.091,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00		0,00		0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.974.182,19	80.974.182,19	100.000,00	0,12	2.032.091,01	2,51	78.942.091,18
Transferências da União e de suas Entidades	26.704.602,66	26.704.602,66	100.000,00	0,37	2.032.091,01	7,61	24.672.511,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.269.579,53	54.269.579,53		0,00		0,00	54.269.579,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.320.000,00	25.320.000,00	4.014.710,48	15,86	5.648.796,66	22,31	19.671.203,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	887.960.000,00	887.960.000,00	113.354.733,98	12,77	216.820.132,81	24,42	671.139.867,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	887.960.000,00	887.960.000,00	113.354.733,98	12,77	216.820.132,81	24,42	671.139.867,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	887.960.000,00	887.960.000,00	113.354.733,98	12,77	216.820.132,81	24,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.436.916,83			36.436.916,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		36.436.916,83			36.436.916,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	838.854.000,00	875.974.579,94	96.183.006,34	379.904.853,49	496.069.726,45	108.617.628,18	169.207.369,01	706.767.210,93	168.868.678,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	663.988.000,00	678.777.268,80	85.411.734,71	297.834.045,33	380.943.223,47	94.019.828,68	149.400.240,16	529.377.028,64	149.095.039,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	279.688.000,00	275.661.744,81	37.692.690,35	77.714.819,35	197.946.925,46	39.005.821,09	72.245.026,09	203.416.718,72	72.059.847,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00		1.328.775,76	271.224,24	363.584,90	815.271,46	784.728,54	815.271,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.700.000,00	401.515.523,99	47.719.044,36	218.790.450,22	182.725.073,77	54.650.422,69	76.339.942,61	325.175.581,38	76.219.920,19	
DESPESAS DE CAPITAL	174.657.580,00	196.988.891,14	10.771.271,63	82.070.808,16	114.918.082,98	14.597.799,50	19.807.128,85	177.181.762,29	19.773.639,04	0,00
INVESTIMENTOS	169.657.580,00	191.988.891,14	10.271.271,63	79.715.378,40	112.273.512,74	14.043.946,53	18.691.778,52	173.297.112,62	18.658.288,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	500.000,00	2.355.429,76	2.644.570,24	553.852,97	1.115.350,33	3.884.649,67	1.115.350,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.420,00	208.420,00			208.420,00			208.420,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.626.000,00	26.533.936,89	129.541,54	15.825.818,50	10.708.118,39	4.062.320,41	5.696.406,59	20.837.530,30	5.647.955,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	865.480.000,00	902.508.516,83	96.312.547,88	395.730.671,99	506.777.844,84	112.679.948,59	174.903.775,60	727.604.741,23	174.516.633,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	865.480.000,00	902.508.516,83	96.312.547,88	395.730.671,99	506.777.844,84	112.679.948,59	174.903.775,60	727.604.741,23	174.516.633,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							41.916.357,21		42.303.499,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	865.480.000,00	902.508.516,83	96.312.547,88	395.730.671,99		112.679.948,59	216.820.132,81		216.820.132,81	0,00
RESERVA DO RPPS	21.500.000,00	21.500.000,00			21.500.000,00			21.500.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.320.000,00	25.320.000,00	4.014.710,48	15,86	5.648.796,66	22,31	19.671.203,34
RECEITAS CORRENTES	25.320.000,00	25.320.000,00	4.014.710,48	15,86	5.648.796,66	22,31	19.671.203,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.770.000,00	20.770.000,00	3.264.976,34	15,72	4.514.222,07	21,73	16.255.777,93
Contribuições Sociais	20.770.000,00	20.770.000,00	3.264.976,34	15,72	4.514.222,07	21,73	16.255.777,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.550.000,00	4.550.000,00	749.734,14	16,48	1.134.574,59	24,94	3.415.425,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.550.000,00	4.550.000,00	749.734,14	16,48	1.134.574,59	24,94	3.415.425,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.626.000,00	26.533.936,89	129.541,54	15.825.818,50	10.708.118,39	4.062.320,41	5.696.406,59	20.837.530,30	5.647.955,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.626.000,00	26.533.936,89	129.541,54	15.825.818,50	10.708.118,39	4.062.320,41	5.696.406,59	20.837.530,30	5.647.955,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.011.000,00	21.918.936,89	114.473,58	11.479.206,66	10.439.730,23	3.305.700,43	4.554.946,16	17.363.990,73	4.513.380,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.615.000,00	4.615.000,00	15.067,96	4.346.611,84	268.388,16	756.619,98	1.141.460,43	3.473.539,57	1.134.574,59	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	836.780.000,00	873.056.071,40	96.135.704,50	378.168.068,47	95,98	494.888.002,93	108.383.223,08	168.904.659,10	96,74	704.151.412,30	0,00
Legislativa	21.231.580,00	21.231.580,00	2.461.982,36	5.686.846,05	1,44	15.544.733,95	2.706.301,92	4.676.572,71	2,68	16.555.007,29	0,00
Ação Legislativa	5.941.000,00	5.941.000,00	1.224.278,21	1.922.204,96	0,49	4.018.795,04	1.206.114,21	1.901.664,96	1,09	4.039.335,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	13.670.580,00	13.670.580,00	1.065.451,89	3.224.703,11	0,82	10.445.876,89	1.291.495,86	2.367.157,45	1,36	11.303.422,55	
FU01 - Demais Subfunções	1.620.000,00	1.620.000,00	172.252,26	539.937,98	0,14	1.080.062,02	208.691,85	407.750,30	0,23	1.212.249,70	
Judiciária	3.560.000,00	3.560.000,00	226.265,17	496.319,39	0,13	3.063.680,61	228.263,06	470.787,40	0,27	3.089.212,60	0,00
Ação Judiciária	3.560.000,00	3.560.000,00	226.265,17	496.319,39	0,13	3.063.680,61	228.263,06	470.787,40	0,27	3.089.212,60	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	118.969.000,00	120.764.567,60	15.002.814,29	57.019.713,99	14,47	63.744.853,61	15.761.612,10	23.160.308,41	13,26	97.604.259,19	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00						
FU04 - Administração Geral	99.913.000,00	101.664.067,60	13.559.028,37	50.210.601,05	12,74	51.453.466,55	13.347.672,74	19.241.318,45	11,02	82.422.749,15	
Administração Financeira	14.261.000,00	14.175.500,00	1.146.858,81	5.794.756,56	1,47	8.380.743,44	1.865.957,29	3.054.709,01	1,75	11.120.790,99	
Controle Interno	2.930.000,00	2.930.000,00	176.336,11	379.449,87	0,10	2.550.550,13	170.746,23	352.787,66	0,20	2.577.212,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	900.000,00	1.030.000,00	440,00	267.430,00	0,07	762.570,00	209.000,00	209.000,00	0,12	821.000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões	965.000,00	965.000,00	120.151,00	367.476,51	0,09	597.523,49	168.235,84	302.493,29	0,17	662.506,71	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções					0,00						
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.642.500,00	26.698.535,00	3.406.530,96	8.078.598,18	2,05	18.619.936,82	1.546.529,76	2.535.206,16	1,45	24.163.328,84	0,00
Policiamento	23.565.500,00	23.621.535,00	3.398.995,10	7.806.383,18	1,98	15.815.151,82	1.478.463,44	2.449.785,56	1,40	21.171.749,44	
Defesa Civil	3.077.000,00	3.077.000,00	7.535,86	272.215,00	0,07	2.804.785,00	68.066,32	85.420,60	0,05	2.991.579,40	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.724.100,00	34.878.027,94	4.707.289,18	15.919.199,60	4,04	18.958.828,34	3.381.844,51	5.418.834,50	3,10	29.459.193,44	0,00
Assistência ao Idoso	1.584.250,00	1.540.250,00	131.572,59	560.973,64	0,14	979.276,36	139.909,46	222.228,61	0,13	1.318.021,39	
Assistência ao Portador de Deficiência	16.500,00	16.500,00	140,00	140,00	0,00	16.360,00			0,00	16.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.052.300,00	5.187.300,00	263.338,16	561.426,60	0,14	4.625.873,40	198.406,98	354.707,63	0,20	4.832.592,37	
Assistência Comunitária	27.071.050,00	28.133.977,94	4.312.238,43	14.796.659,36	3,76	13.337.318,58	3.043.528,07	4.841.898,26	2,77	23.292.079,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	21.290.000,00	22.743.664,77	2.942.398,71	6.689.533,72	1,70	16.054.131,05	3.152.482,48	6.150.710,86	3,52	16.592.953,91	0,00
Previdência Básica					0,00						
Previdência do Regime Estatutário	21.290.000,00	22.743.664,77	2.942.398,71	6.689.533,72	1,70	16.054.131,05	3.152.482,48	6.150.710,86	3,52	16.592.953,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	187.692.000,00	187.725.562,93	17.782.537,63	78.376.253,13	19,89	109.349.309,80	22.922.627,46	36.652.535,97	20,99	151.073.026,96	0,00
Atenção Básica	70.309.000,00	72.973.490,08	10.185.100,73	35.164.593,42	8,93	37.808.896,66	9.874.771,58	15.522.835,77	8,89	57.450.654,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.574.000,00	77.184.811,85	4.628.163,13	28.438.553,20	7,22	48.746.258,65	8.572.382,61	13.299.373,19	7,62	63.885.438,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.650.000,00	12.902.000,00	501.215,32	3.669.091,63	0,93	9.232.908,37	1.201.004,13	1.784.038,72	1,02	11.117.961,28	
Vigilância Sanitária	5.549.000,00	5.549.000,00	477.731,53	1.634.392,36	0,41	3.914.607,64	558.197,30	1.123.159,91	0,64	4.425.840,09	
Vigilância Epidemiológica	1.420.500,00	1.420.500,00	48.113,28	168.961,75	0,04	1.251.538,25	54.496,77	126.214,98	0,07	1.294.285,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.189.500,00	17.695.761,00	1.942.213,64	9.300.660,77	2,36	8.395.100,23	2.661.775,07	4.796.913,40	2,75	12.898.847,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral					0,00						
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	254.280.400,00	269.393.059,96	31.923.856,63	122.939.285,83	31,20	146.453.774,13	42.894.565,01	66.259.831,55	37,95	203.133.228,41	0,00
Ensino Fundamental	124.102.900,00	142.955.513,42	18.447.044,09	67.239.375,10	17,07	75.716.138,32	20.956.065,76	37.729.295,67	21,61	105.226.217,75	
Ensino Médio	4.100.000,00	4.100.000,00			0,00	4.100.000,00			0,00	4.100.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.620.000,00	2.213.300,00	800.000,00	800.000,00	0,20	1.413.300,00	290.000,00	290.000,00	0,17	1.923.300,00	
Educação Infantil	80.971.000,00	79.469.000,00	5.295.204,80	39.359.270,82	9,99	40.109.729,18	15.046.196,86	19.322.396,14	11,07	60.146.603,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	5.241.500,00	5.108.035,00	910,00	2.829.410,00	0,72	2.278.625,00	57.076,66	915.659,99	0,52	4.192.375,01	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	25.940.000,00	23.206.600,00	4.947.581,50	9.033.309,83	2,29	14.173.290,17	4.260.111,12	4.998.886,48	2,86	18.207.713,52	
FU12 - Demais Subfunções	12.305.000,00	12.340.611,54	2.433.116,24	3.677.920,08	0,93	8.662.691,46	2.285.114,61	3.003.593,27	1,72	9.337.018,27	
Cultura	6.054.000,00	6.832.884,34	1.061.985,32	2.508.471,94	0,64	4.324.412,40	951.150,15	1.320.931,69	0,76	5.511.952,65	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.054.000,00	6.832.884,34	1.061.985,32	2.508.471,94	0,64	4.324.412,40	951.150,15	1.320.931,69	0,76	5.511.952,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.046.000,00	1.042.000,00	157.739,44	306.452,03	0,08	735.547,97	157.739,44	306.452,03	0,18	735.547,97	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.046.000,00	1.042.000,00	157.739,44	306.452,03	0,08	735.547,97	157.739,44	306.452,03	0,18	735.547,97	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	51.280.000,00	64.563.606,98	8.213.246,68	36.384.918,99	9,23	28.178.687,99	5.486.518,10	7.582.116,77	4,34	56.981.490,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	27.135.000,00	39.662.106,98	2.242.767,05	21.372.774,18	5,42	18.289.332,80	1.331.343,01	1.810.124,05	1,04	37.851.982,93	
Serviços Urbanos	14.866.000,00	15.062.900,00	4.892.899,71	11.018.699,50	2,80	4.044.200,50	2.596.755,31	3.498.420,64	2,00	11.564.479,36	
Transportes Coletivos Urbanos	3.231.000,00	3.846.400,00		1.655.511,95	0,42	2.190.888,05	540.079,74	540.079,74	0,31	3.306.320,26	
FU15 - Administração Geral	6.048.000,00	5.992.200,00	1.077.579,92	2.337.933,36	0,59	3.654.266,64	1.018.340,04	1.733.492,34	0,99	4.258.707,66	
FU15 - Demais Subfunções					0,00						
Habitação	802.000,00	802.000,00	0,00	50.000,00	0,01	752.000,00	0,00	0,00	0,00	802.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	802.000,00	802.000,00		50.000,00	0,01	752.000,00			0,00	802.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.722.750,00	5.871.950,00	678.442,72	2.471.412,12	0,63	3.400.537,88	560.768,07	851.330,69	0,49	5.020.619,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.222.750,00	4.371.950,00	678.442,72	2.471.412,12	0,63	1.900.537,88	560.768,07	851.330,69	0,49	3.520.619,31	
Controle Ambiental	1.500.000,00	1.500.000,00			0,00	1.500.000,00				1.500.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.150.000,00	3.679.921,64	35.090,34	311.881,97	0,08	3.368.039,67	6.974,28	55.674,18	0,03	3.624.247,46	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	3.460.000,00	3.679.921,64	35.090,34	311.881,97	0,08	3.368.039,67	6.974,28	55.674,18	0,03	3.624.247,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	690.000,00				0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00						
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	12.042.500,00	13.412.500,00	1.433.929,85	3.758.326,61	0,95	9.654.173,39	437.820,17	721.818,54	0,41	12.690.681,46	0,00
Promoção Comercial	11.842.500,00	9.812.500,00	1.075.185,16	2.149.581,92	0,55	7.662.918,08	437.820,17	721.818,54	0,41	9.090.681,46	
Comercialização					0,00						
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros											
Turismo	200.000,00	3.600.000,00	358.744,69	1.608.744,69	0,41	1.991.255,31			0,00	3.600.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.480.000,00	5.466.730,00	0,00	1.603.177,00	0,41	3.863.553,00	0,00	0,00	0,00	5.466.730,00	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica	4.480.000,00	5.466.730,00		1.603.177,00	0,41	3.863.553,00			0,00	5.466.730,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	33.400.000,00	33.762.613,16	2.657.829,60	12.096.325,61	3,07	21.666.287,55	3.974.817,06	5.884.881,95	3,37	27.877.731,21	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	33.400.000,00	33.762.613,16	2.657.829,60	12.096.325,61	3,07	21.666.287,55	3.974.817,06	5.884.881,95	3,37	27.877.731,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	34.643.750,00	34.857.447,08	2.798.713,02	15.361.251,37	3,90	19.496.195,71	2.177.405,73	3.107.396,55	1,78	31.750.050,53	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	34.643.750,00	34.857.447,08	2.798.713,02	15.361.251,37	3,90	19.496.195,71	2.177.405,73	3.107.396,55	1,78	31.750.050,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	15.461.000,00	15.461.000,00	645.052,60	8.110.100,94	2,06	7.350.899,06	2.035.803,78	3.749.269,14	2,15	11.711.730,86	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.600.000,00	6.600.000,00	500.000,00	3.684.205,52	0,94	2.915.794,48	917.437,87	1.930.621,79	1,11	4.669.378,21	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	8.861.000,00	8.861.000,00	145.052,60	4.425.895,42	1,12	4.435.104,58	1.118.365,91	1.818.647,35	1,04	7.042.352,65	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00						
Reserva de Contingência	208.420,00	208.420,00			0,00	208.420,00				208.420,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.626.000,00	26.533.936,89	129.541,54	15.825.818,50	4,02	10.708.118,39	4.062.320,41	5.696.406,59	3,26	20.837.530,30	
TOTAL (III) = (I + II)	863.406.000,00	899.590.008,29	96.265.246,04	393.993.886,97	100,00	505.596.121,32	112.445.543,49	174.601.065,69	100,00	724.988.942,60	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.626.000,00	26.533.936,89	129.541,54	15.825.818,50	4,02	10.708.118,39	4.062.320,41	5.696.406,59	3,26	20.837.530,30	0,00
Legislativa	715.000,00	715.000,00	99.541,54	201.113,13	0,05	513.886,87	99.541,54	201.113,13	0,12	513.886,87	0,00
Ação Legislativa	715.000,00	715.000,00	99.541,54	201.113,13	0,05	513.886,87	99.541,54	201.113,13	0,12	513.886,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.515.000,00	4.515.000,00	0,00	1.300.000,00	0,33	3.215.000,00	444.641,70	654.109,69	0,37	3.860.890,31	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00			0,00	500.000,00			0,00	500.000,00	
Administração Financeira	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	1.300.000,00	0,33	2.700.000,00	444.641,70	654.109,69	0,37	3.345.890,31	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	671.000,00	671.000,00	0,00	340.000,00	0,09	331.000,00	88.400,48	123.007,72	0,07	547.992,28	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	670.000,00	670.000,00		340.000,00	0,09	330.000,00	88.400,48	123.007,72	0,07	546.992,28	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	210.000,00	210.000,00	0,00	169.068,48	0,04	40.931,52	22.272,98	44.346,76	0,03	165.653,24	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	210.000,00	210.000,00		169.068,48	0,04	40.931,52	22.272,98	44.346,76	0,03	165.653,24	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.257.000,00	6.159.300,00	0,00	3.150.000,00	0,80	3.009.300,00	897.335,09	1.308.573,29	0,75	4.850.726,71	0,00
Atenção Básica	5.501.000,00	5.501.000,00		3.000.000,00	0,76	2.501.000,00	863.696,21	1.244.156,37	0,71	4.256.843,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	603.000,00	505.300,00			0,00	505.300,00			0,00	505.300,00	
Suporte Profilático e Terapêutico									0,00		
Vigilância Sanitária	151.000,00	151.000,00		150.000,00	0,04	1.000,00	33.638,88	64.416,92	0,04	86.583,08	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.957.000,00	8.957.000,00	0,00	5.960.000,00	1,51	2.997.000,00	1.683.727,52	2.127.565,87	1,22	6.829.434,13	0,00
Ensino Fundamental	5.906.000,00	5.906.000,00		4.400.000,00	1,12	1.506.000,00	1.204.009,97	1.521.051,62	0,87	4.384.948,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.601.000,00	2.601.000,00		1.300.000,00	0,33	1.301.000,00	448.565,80	567.138,69	0,32	2.033.861,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00		260.000,00	0,07	190.000,00	31.151,75	39.375,56	0,02	410.624,44	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200.000,00	205.636,89	30.000,00	35.636,89	0,01	170.000,00	13.062,61	18.699,50	0,01	186.937,39	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	205.636,89	30.000,00	35.636,89	0,01	170.000,00	13.062,61	18.699,50	0,01	186.937,39	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,04	0,00	29.621,73	43.759,28	0,03	106.240,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00		150.000,00	0,04		29.621,73	43.759,28	0,03	106.240,72	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	450.000,00	450.000,00	0,00	220.000,00	0,06	230.000,00	45.342,82	67.670,44	0,04	382.329,56	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	450.000,00	450.000,00		220.000,00	0,06	230.000,00	45.342,82	67.670,44	0,04	382.329,56	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	4.300.000,00	1,09	200.000,00	738.373,94	1.107.560,91	0,63	3.392.439,09	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.500.000,00	4.500.000,00		4.300.000,00	1,09	200.000,00	738.373,94	1.107.560,91	0,63	3.392.439,09	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	75,323,956.32	53,366,545.80	53,110,434.97	53,933,180.39	50,319,016.35	53,713,405.63	50,586,342.59	58,943,739.48	50,865,618.86	49,033,692.78	54,016,789.32	55,229,234.18	658,435,866.67	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24,031,450.17	14,257,821.62	14,323,607.52	15,579,148.43	14,046,386.41	14,467,956.57	14,887,168.36	16,498,432.85	14,602,161.51	11,314,429.75	14,761,206.98	17,022,057.83	185,791,828.00	0,00
IPTU	11,253,978.57	1,552,233.00	1,383,988.56	1,329,649.51	1,240,401.40	1,131,520.38	794,886.97	610,485.86	576,901.58	576,855.40	1,692,036.55	3,187,847.07	25,332,784.85	
ISS	7,119,412.25	7,901,299.43	8,751,576.73	8,397,987.41	8,517,640.31	8,702,178.21	10,203,814.74	8,808,777.38	9,582,630.31	7,008,865.58	8,099,008.35	8,739,521.41	101,832,712.11	
ITBI	1,401,992.44	1,731,567.20	1,187,473.48	3,248,774.64	1,465,941.24	1,788,731.16	1,204,267.82	1,406,443.82	1,678,061.38	1,065,959.24	1,229,493.81	1,415,791.15	18,824,497.38	
IRRF	1,476,706.44	1,837,324.88	1,950,443.55	1,599,039.25	1,899,180.29	1,950,117.55	1,999,581.66	5,014,457.12	935,680.82	1,446,459.84	2,293,995.66	2,014,707.39	24,417,694.45	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,779,360.47	1,235,397.11	1,050,125.20	1,003,697.62	923,223.17	895,409.27	684,617.17	658,268.67	1,828,887.42	1,214,289.69	1,446,672.61	1,664,190.81	15,384,139.21	
Contribuições	2,097,747.36	1,643,618.15	1,577,060.83	1,590,867.18	1,647,307.54	1,646,855.00	1,722,211.96	4,583,999.35	486,629.22	1,485,198.37	1,864,663.96	1,757,474.15	22,103,633.07	
Receita Patrimonial	1,353,796.51	1,417,804.82	1,476,373.47	1,672,271.40	1,538,885.71	1,479,651.30	1,442,538.17	1,499,301.20	1,389,599.57	1,277,121.47	2,037,551.70	1,170,447.69	17,755,343.01	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,339,934.05	1,404,059.45	1,454,193.62	1,653,939.85	1,518,095.47	1,463,096.54	1,419,755.00	1,483,782.05	1,379,993.00	1,266,299.36	2,024,815.99	1,159,646.15	17,567,520.53	
Outras Receitas Patrimoniais	13,862.46	13,745.37	22,179.85	18,331.55	20,790.24	16,644.76	22,783.17	15,519.15	9,606.57	10,822.11	12,735.71	10,801.54	187,822.48	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	269,304.96	104,722.60	83,749.47	102,541.66	74,039.86	99,370.46	77,734.45	108,328.94	112,802.84	74,433.52	395,463.72	535,794.18	2,038,286.66	
Transferências Correntes	47,195,679.23	35,647,981.17	35,368,131.91	33,877,200.30	32,630,562.55	35,813,035.85	32,187,800.26	35,070,544.61	33,933,361.38	34,629,551.74	34,528,042.57	34,300,434.78	425,182,326.35	0,00
Cota-Parte do FPM	3,989,716.32	3,733,140.97	3,201,648.28	3,650,624.08	3,444,515.03	3,198,992.73	4,020,551.52	4,302,940.41	4,325,162.02	5,404,375.84	3,305,993.29	3,779,782.07	46,357,442.56	
Cota-Parte do ICMS	15,930,601.23	14,033,936.42	13,887,880.68	14,331,331.58	13,796,690.94	12,959,457.49	12,990,500.28	12,303,215.75	14,643,150.56	13,323,314.07	14,156,756.25	12,753,708.56	165,110,543.81	
Cota-Parte do IPVA	3,994,678.23	2,785,566.59	1,781,290.12	1,325,887.96	1,027,138.01	821,147.67	675,663.94	666,072.56	1,159,882.19	1,415,949.37	2,939,525.96	2,716,067.64	21,308,870.24	
Cota-Parte do ITR	43,026.52	58,683.55	43,234.30	44,691.29	1,024,780.28	3,535,403.59	191,256.85	317,476.40	116,730.50	48,257.19	28,802.05	50,696.65	5,503,038.57	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	11,593,477.08	10,240,369.75	9,627,285.46	10,103,224.62	9,423,392.59	10,345,371.55	9,668,149.59	9,483,521.98	10,297,717.84	10,340,555.43	9,599,459.50	9,209,879.80	119,932,405.19	
Outras Transferências Correntes	11,644,179.85	4,796,283.89	6,826,793.07	4,421,440.77	3,914,045.70	4,952,662.82	4,641,678.08	7,997,317.51	3,390,718.27	4,097,099.84	4,497,505.52	5,790,300.66	66,970,025.98	
Outras Receitas Correntes	375,978.09	294,597.44	281,511.77	1,111,151.42	381,834.28	206,536.45	268,889.39	1,183,132.53	341,064.34	252,867.93	423,860.39	443,025.55	5,564,449.58	
DEDUÇÕES (II)	1,071,782.40	1,175,877.11	1,226,838.46	1,195,508.44	1,223,877.48	1,299,218.86	1,309,211.24	4,206,958.30	12,582.02	1,065,679.03	1,415,908.24	1,405,091.39	16,608,532.97	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,039,748.51	1,140,941.83	1,169,277.70	1,162,593.09	1,180,413.89	1,258,564.17	1,269,706.24	4,105,527.58	11,916.87	1,029,977.19	1,354,531.06	1,323,974.10	16,047,172.23	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	32,033.89	34,935.28	57,560.76	32,915.35	43,463.59	40,654.69	39,505.00	101,430.72	665.15	35,701.84	61,377.18	81,117.29	561,360.74	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	74,252,173.92	52,190,668.69	51,883,596.51	52,737,671.95	49,095,138.87	52,414,186.77	49,277,131.35	54,736,781.18	50,853,036.84	47,967,923.75	52,594,881.08	53,824,142.79	641,827,333.70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	74,252,173.92	52,190,668.69	51,883,596.51	52,737,671.95	49,095,138.87	52,414,186.77	49,277,131.35	54,736,781.18	50,853,036.84	47,967,923.75	52,594,881.08	53,824,142.79	641,827,333.70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	74,252,173.92	52,190,668.69	51,883,596.51	52,737,671.95	49,095,138.87	52,414,186.77	49,277,131.35	54,736,781.18	50,853,036.84	47,967,923.75	52,594,881.08	53,824,142.79	641,827,333.70	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.185.000,00	5.030.631,72
Receita de Contribuições dos Segurados	16.790.000,00	3.717.195,67
Ativo	16.665.000,00	3.679.091,37
Inativo	110.000,00	34.381,22
Pensionista	15.000,00	3.723,08
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	300.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.095.000,00	1.313.436,05
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	5.095.000,00	1.313.436,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.185.000,00	5.030.631,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	18.492.335,96	5.149.781,51	5.149.781,51	5.149.781,51	0,00
Aposentadorias	16.089.412,96	4.494.382,17	4.494.382,17	4.494.382,17	
Pensões por Morte	2.402.923,00	655.399,34	655.399,34	655.399,34	
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	15.643,23	15.643,23	5.643,23	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	15.643,23	15.643,23	5.643,23	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.592.335,96	5.165.424,74	5.165.424,74	5.155.424,74	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.592.664,04	-134.793,02	-134.793,02	-124.793,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	21.500.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	842.097,91
Investimentos e Aplicações	303.194.330,48
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		865.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	865.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.501.328,81	1.645.313,08	978.933,86	938.314,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.951.562,43	746.769,81	570.375,65	563.708,94	
Demais Despesas Correntes	1.549.766,38	898.543,27	408.558,21	374.605,59	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	600.000,00	36.565,14	36.565,14	36.565,14	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.101.328,81	1.681.878,22	1.015.499,00	974.879,67	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-4.101.328,81	-816.878,22	-150.499,00	-109.879,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	775.565.817,81	209.139.245,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.589.296,09	57.699.856,07
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF	20.900.000,00	6.690.843,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.689.296,09	51.009.012,36
Contribuições	24.445.800,00	5.593.965,70
Receita Patrimonial	14.986.150,00	5.874.720,43
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	14.986.150,00	5.874.720,43
Transferências Correntes	536.946.000,00	137.391.390,47
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	536.946.000,00	137.391.390,47
Demais Receitas Correntes	6.598.571,72	2.579.312,47
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.598.571,72	2.579.312,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	775.565.817,81	209.139.245,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	87.074.182,19	2.032.091,01
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.100.000,00	
Transferências de Capital	80.974.182,19	2.032.091,01
Convênios		
Outras Transferências de Capital	80.974.182,19	2.032.091,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	83.074.182,19	2.032.091,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	858.640.000,00	211.171.336,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	858.640.000,00	211.171.336,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	678.185.668,80	298.064.911,42	149.400.240,16	149.095.039,46	132.720,24	13.645.766,78	13.622.909,08
Pessoal e Encargos Sociais	275.170.144,81	77.714.819,35	72.245.026,09	72.059.847,81	20.862,31	7.932,64	3.279,70
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.600.000,00	1.328.775,76	815.271,46	815.271,46			
Outras Despesas Correntes	401.415.523,99	219.021.316,31	76.339.942,61	76.219.920,19	111.857,93	13.637.834,14	13.619.629,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	676.585.668,80	296.736.135,66	148.584.968,70	148.279.768,00	132.720,24	13.645.766,78	13.622.909,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	196.988.891,14	82.070.808,16	19.807.128,85	19.773.639,04	0,00	6.320.838,93	6.320.838,93
Investimentos	191.988.891,14	79.715.378,40	18.691.778,52	18.658.288,71		6.320.838,93	6.320.838,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000.000,00	2.355.429,76	1.115.350,33	1.115.350,33			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	191.988.891,14	79.715.378,40	18.691.778,52	18.658.288,71	0,00	6.320.838,93	6.320.838,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	208.420,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	868.782.979,94	376.451.514,06	167.276.747,22	166.938.056,71	132.720,24	19.966.605,71	19.943.748,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	868.782.979,94	376.451.514,06	167.276.747,22	166.938.056,71	132.720,24	19.966.605,71	19.943.748,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	24.156.811,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	24.156.811,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.830.754,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	29.987.565,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.001.645,64	1.556.835,72
DEDUÇÕES (XL)	415.257.414,96	456.491.824,35
Disponibilidade de Caixa	415.257.414,96	456.491.824,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	415.395.406,30	456.519.953,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	137.991,34	28.128,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.255.769,32	-454.934.988,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	41.679.219,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	109.862,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.556.835,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	43.125.526,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	37.294.771,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.436.916,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.436.916,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	21.500.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	137.991,34	128.067,30	0,00	9.924,04	16.518.514,62	46.380.971,86	19.966.605,71	19.948.400,95	0,00	42.951.085,53	42.961.009,57
PODER EXECUTIVO		137.991,34	128.067,30		9.924,04	16.518.514,62	46.380.971,86	19.966.605,71	19.948.400,95		42.951.085,53	42.961.009,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							568,80	568,80	568,80			
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	137.991,34	128.067,30	0,00	9.924,04	16.518.514,62	46.381.540,66	19.967.174,51	19.948.969,75	0,00	42.951.085,53	42.961.009,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,80	568,80	568,80	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							568,80	568,80	568,80		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	616.804.942,19	641.827.333,70									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	887.960.000,00
Previsão Atualizada	887.960.000,00
Receitas Realizadas	216.820.132,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.436.916,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	865.480.000,00
Dotação Atualizada	902.508.516,83
Despesas Empenhadas	395.730.671,99
Despesas Liquidadas	174.903.775,60
Despesas Pagas	174.516.633,68
Superávit Orçamentário	42.303.499,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	393.993.886,97
Despesas Liquidadas	174.601.065,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	641.827.333,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	641.827.333,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	641.827.333,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.030.631,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.165.424,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.165.424,74
Despesas Previdenciárias Pagas	5.155.424,74
Resultado Previdenciário	-134.793,02
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		24.156.811,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		41.679.219,31	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	137.991,34	0,00	128.067,30	9.924,04
Poder Executivo	137.991,34	0,00	128.067,30	9.924,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	62.900.055,28	0,00	19.948.969,75	42.951.085,53
Poder Executivo	62.900.055,28	0,00	19.948.969,75	42.951.085,53
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	63.038.046,62	0,00	20.077.037,05	42.961.009,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37.700.585,00	25,00	24,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.034.094,00	70,00	73,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	82.070.808,16	114.918.082,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	27.355.384,96	47.693.707,27	49.668.340,44	21.371.904,80
Despesas Previdenciárias	6.476.448,49	18.504.902,52	53.897.224,51	82.395.727,24
Resultado Previdenciário	20.878.936,47	29.188.804,75	-4.228.884,07	-61.023.822,44
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	2.100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	30.112.620,00	15,00	19,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 075/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 075/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato n° **326/2022**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-02/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**M. TESTA CONFECÇÃO - ME,** inscrita no **CNPJ: 23.829.339/0001-09,** estabelecida na Av. Genei Uehara, 1263, Res. Nova Itália, Cianorte – PR, CEP 87.203-196 Telefone (44) 3629-1275 e E-mail: financeiro.odg@hotmail.com, representada pela Sra. **MARINA TESTA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 84.450,00(Oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 25 de maio de 2023**, prazo até 25 de maio de 2024.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-03/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-03/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-03/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**PORTALSEG LICITAÇÕES COM. REP. LTDA,** inscrita no **CNPJ: 474.332.604/0001-07,** estabelecida na Rua Dr. Wal-

	demar Santiago, 23, Alto Cardoso, Dores de Campos – MG, CEP 36.213-000, Telefone (32) 3693-4093 e E-mail: portalseg01@pslicitacoes.com.br e portal-seg02@pslicitacoes.com.br, representada por **MARIANNE ARRUDA MOURA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 25 de maio de 2023**, prazo até 25 de maio de 2024.**

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03. 788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento com Microrrevestimento à Frio nas Ruas Celso Rosa Lima (Rua 26), Rua José Cândido Melhorança (Rua 24), Rua Pedro Camilo Zamparoni (Rua 17-A) e Rua 01, no bairro Jardim Tarumã, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 25 de Maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2023, do objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CASTRAMÓVEL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 25.05.2023.Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi analisado toda documentação da fase de Habilitação da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/SAMAE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT,** das empresas participantes: **DIM BEL CONSTRUTORA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 14.200.279/0001-61, UNIKO ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 30.749. 317/0001-96, ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 28.229.256/0001-94, RNV PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.718.481/0001-52, GLORIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.882.488/0001-30** e a empresa **MSR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.006.573/0001-08,** onde foram **HABILITADAS** as empresas: **DIM BEL CONSTRUTORA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 14.200.279/0001-61** e **UNIKO ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 30.749.317/0001-96,** ficando as demais empresas participantes declaradas **INABILITADAS,** sendo assim esta CPL abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, para que os representantes das empresas participantes possam apresentar recursos referente a fase de Habilitação. **O prazo recursal inicia-se no dia 29/05/2023 à 02/06/2023,** podendo ser encaminhado através do e-mail licitacao@samaetga.com.br. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra – MT; 25 de Maio de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

SERRAPREV
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 005/2023 – Dispensa de Licitação nº 002/2023 (em razão do valor).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências da sede do SERRAPREV; o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – https://www.serraprev.com.br/Mais-Opcao/Licitacao

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

DECRETO N.º 208, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 208, DE**24**DE**MAIO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE VALOR PARCIAL DO EMPENHO Da secretaria municipal de AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 17.209/2023-1Doc, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, solicitando o cancelamento de saldo parcial de Empenho, em razão da supressão dos valores de contrapartida referente ao Termo Aditivo do CR nº 902622/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte valor do empenho da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR TOTAL DO EMPENHO	QTD. A CANCELAR	VALOR A CANCELAR
27/12/2022	25558	O AZEVEDO MENDES	**R$ 72.115,36**	**0,109322**	**R$ 27.200,58**
TOTAL:					**R$ 27.200,58**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de**maio, do ano de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-01/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 016-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.611.064/0001-57, estabelecida na Av. Tuiuti, 4640, Sala 01 Jd. Colina Verde, Maringá – PR, CEP 87.043-720, Telefone (44) 3123-2264 e E-mail: comercial@pizaniltda.com, representada por ADEMIR PIZANI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 8.480,00(Oito mil, quatrocentos e oitenta reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 25 de maio de 2023, **prazo até 25 de maio de 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 29/05/2023 as 08h00para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
158	3358	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	1317797-4	26/04/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
159	3312	JANICE PEREIRA QUEIROZ	14930200	08/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29e 30/04/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017-01/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 017-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**J. MARCOS DA SILVA - REFRILAR ENERGIA SOLAR SOLUÇÕES,** inscrita no **CNPJ: 15.168.532/0001-00**, estabelecida na Jovino Pedro do Nascimento, 491, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, Telefone: (65) 9 9919-4858, E-mail: refrilarenergiasolar@hotmail.com, representada por **JOSÉ MARCOS DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ DA SERRA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, ALAMBRADOS GRADIL C/ BASE DE ALVENARIA), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS) PARA ATENDER NECESSIDADES NOS PÁTIOS E PRÉDIOS EXISTENTES E EM FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.110.000,00(Um milhão, cento e dez mil reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 25 de maio de 2023**, prazo até 25 de maio de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/CPL/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 006/CPL/2023 – OBJETO: Termo de Fomento, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ, inscrita no CNPJ nº 05.374.506/0001-84 – objeto: Repasse financeiro para a execução do plano de trabalho expedido pela entidade ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ, cujo valor total é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Tangará da Serra-MT, 25 de Maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia29/05/2023 às 08:00 hrspara atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

79	879	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546 SSP/MT	13/03/1969	14	56	CLASSIFICADO
80	2215	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	14	56	CLASSIFICADO
81	372	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	14	56	CLASSIFICADO
82	737	MAGNA ALVES FERREIRA	19493797	28/03/1980	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 1286– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	666	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	24	96	CLASSIFICADO

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29e 30/05/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017-02/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 017-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ALFA METALÚRGICA E SERRALHERIA - ME,** inscrita no **CNPJ: 40.890.053/0001-40,** estabelecida na Rua José Florêncio Gudrin, 868, Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-089, Telefone: (65) 3326-9879, E-mail: alfametalurgicaeserralheria@gmail.com, representada por **RENATO SILVA PEREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ DA SERRA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, ALAMBRADOS GRADIL C/ BASE DE ALVENARIA), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS) PARA ATENDER NECESSIDADES NOS PÁTIOS E PRÉDIOS EXISTENTES E EM FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.110.000,00(Um milhão, cento e dez mil reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 25 de maio de 2023**, prazo até 25 de maio de 2024.**

DECRETO N.º 207, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 207, DE **24** DE **MAIO** DE **2023.**

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO Dos lotes 01 E 02-a, LOCALIZADOS Na QUADRA 20, DO loteamento jardim tangará ii, BAIRRO jardim acácia, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 429/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento **do Lote nº 01,**com a área de **390,00 m² e do Lote nº 02-A,** com a área de **195,00 m²,** ambos localizados na quadra nº 20, loteamento Jardim Tangará II, Bairro: Jardim Acácia, respectivamente matriculados sob nº 9.371 e 14.492, no RGI desta Comarca, de propriedade de **EDVAINE CARVALHO DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob nº 721.682.341-91, tendo como resultante o Lote 01/02-A, perfazendo uma área total de **585,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$124.131,15 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos), conforme Certidão 023/2023/SEFAZ.

Art. 2º A proprietária terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprova-

ção, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº081/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (ALUGUEL DE DIÁRIA DE 02 (DUAS) ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇA PARA BACKDROP (LARGURA 3M, ALTURA 2M))**, através da empresa **R5 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 11.662.375/0001-33,** na importância de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**.., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 050/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME

CNPJ 25.073.418/0001-50

R$ 116.997,30

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 13.333.523/0001-00

R$ 147.656,40

CATHARINA BASSANEZI LOSS E CIA LTDA

CNPJ: 01.046.764/0002-61

R$ 232.703,20

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ:14.284.593/0001-70

R$ 140.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 25 DE MAIO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

TESOURO/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 004/2023, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, **RETIFICAR**:

Onde se lê: "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 005/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 005/2023 com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORA TÉCNICA DE ASSESSORIA DE IMPRESSA PARA A PREFEITURA DE TESOURO E SUAS SECRETARIAS, PARA A PRODUÇÃO DE PAUTAS, REPORTAGENS EM VÍDEO, RELEASES, ABASTECIMENTO DAS NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL BEM COMO A TRATATIVA COM A IMPRENSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

Empresa: CRISTINA DA SILVA LEDES, inscrita no CNPJ sob n°40.636.990/0001-73, com sede na rua Marechal Rondon, N°35, Bairro Centro, CEP.78.775-000, Tesouro MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Leia-se: "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 004/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 004/2023 com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORA TÉCNICA DE ASSESSORIA DE IMPRESSA PARA A PREFEITURA DE TESOURO E SUAS SECRETARIAS, PARA A PRODUÇÃO DE PAUTAS, REPORTAGENS EM VÍDEO, RELEASES, ABASTECIMENTO DAS NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL

BEM COMO A TRATATIVA COM A IMPRENSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

Empresa: CRISTINA DA SILVA LEDES, inscrita no CNPJ sob n°40. 636.990/0001-73, com sede na rua Marechal Rondon, N°35, Bairro Centro, CEP.78.775-000, Tesouro MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). ”

Tesouro/MT, 24 de maio de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissões Especiais de Avaliação para enquadramento e acompanhamento funcional dos servidores municipais, nos termos dos novos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, do município de Torixoréu-MT, revoga parcialmente o Decreto de nº 12 de 2023 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a aprovação dos novos planos de carreira dos servidores municipais, previstos pelas Leis Complementares Municipais de nº 43, 44 e 45 de 30 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO ser dever desta administração municipal promover o enquadramento dos servidores, observando os parâmetros e preceitos legais;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de nomeação de Comissão Especial de Avaliação, nos termos dos planos de carreira vigentes, para enquadramento e acompanhamento funcional dos servidores com avaliação periódica para fins de progressão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas 03 (três) Comissões Especiais de Avaliação para análise de documentação e acompanhamento funcional de cada servidor efetivo do município, sendo uma comissão composta por servidores do Poder Executivo, uma comissão de servidores da Saúde e uma comissão de servidores da Educação, com os membros a seguir:

I – **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – EDUCAÇÃO:**

1 – José Leão Alves;

2 – Natália Marques de Freitas; e

3 – Eny Yuki Sasaki Rodrigues;

II – **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – SAÚDE:**

1 – Simone Faustino do Nascimento Lima;

2 – Maria de Jesus Ribeiro Souza Mendonça; e

3 – Célia Pereira do Val.

III – **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PODER EXECUTIVO:**

1 – José Pires Oliva;

2 – Leticia Oliveira Luz; e

3 – Welinton Soares Dantas.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Avaliação a análise da documentação de cada servidor, com a emissão de relatório para fins de progressão (vertical e horizontal), assim como, o acompanhamento funcional dos servidores com a realização de avaliação periódica, conforme plano de carreira de cada categoria.

Art. 3º. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos a supervisão e acompanhamento dos trabalhos de cada comissão, devendo para tanto, fornecer a documentação necessária e prestar o suporte devido, conforme cronograma por ela estipulado.

Art. 4º. Cada comissão deverá elaborar um relatório da vida funcional do servidor, em que constará, obrigatoriamente:

I – Data de posse, conforme decreto e termo de posse vigente;

II – Escolaridade de entrada e escolaridade atual;

III – Tempo de serviço;

IV – Períodos em que o servidor esteve em gozo de férias, licenças e eventual afastamento em Auxílio-doença;

V – Marco inicial para incidência de progressões, que deve coincidir com o fim do período probatório;

VI – Situação funcional atual, contemplando Classe e Nível em que o servidor deve estar.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições do Decreto de nº 12 de 2023, que com ele não forem compatíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503. 646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78. 695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, DA CIDADE DE TORIXORÉU – MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O Termo de Referência para proposta encontra-se no site da https://www.torixoreu.mt.gov.br/. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 7h00min às 17h00min até o dia **30/05/2023**.

Torixoréu-MT, 24 de maio de 2023.

_____ **GILVA MENDONÇA DE CARVALHO**

Presidente CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, DA CIDADE DE TORIXORÉU – MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.333/21, por se tratar da prestação de serviços, que neste caso se refere a serviços especializados de psicólogo para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, da cidade de Torixoréu – MT. 5.1 Justifica-se ainda a contratação ante a urgência dos serviços, e ainda, que os valores médios apurados encontram-se dentro dos parâmetros de mercado e conforme os limites legais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de Psicólogo.	07	Mês	
VALOR TOTAL:				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando:

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até 31/12/2023.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado conforme a Lei 14.133/2021.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 24 de maio de 2023.

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Torixoréu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.088.030,42	17,39	11.739.037,49	33,54	23.260.962,51
RECEITAS CORRENTES	31.407.000,00	31.407.000,00	5.680.376,17	18,09	11.331.383,24	36,08	20.075.616,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.190.585,00	2.190.585,00	650.996,31	29,72	1.017.941,36	46,47	1.172.643,64
Impostos	2.119.315,00	2.119.315,00	632.210,97	29,83	966.539,23	45,61	1.152.775,77
Taxas	70.170,00	70.170,00	18.785,34	26,77	51.402,13	73,25	18.767,87
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	23.261,27	12,92	32.947,32	18,30	147.052,68
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	23.261,27	12,92	32.947,32	18,30	147.052,68
RECEITA PATRIMONIAL	808.600,00	808.600,00	117.590,60	14,54	234.453,94	29,00	574.146,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	808.600,00	808.600,00	117.590,60	14,54	234.453,94	29,00	574.146,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,24	0,24	963,24	963,24	-863,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		963,00		-963,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00	0,24	0,24	0,24	0,24	99,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.125.415,00	28.125.415,00	4.871.941,61	17,32	9.964.558,14	35,43	18.160.856,86
Transferências da União e de suas Entidades	12.271.200,00	12.271.200,00	2.108.184,49	17,18	4.504.284,12	36,71	7.766.915,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.024.165,00	11.024.165,00	1.964.835,43	17,82	3.787.540,90	34,36	7.236.624,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50,00	50,00	591,60	1.183,20	599,55	1.199,10	-549,55
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.750.000,00	4.750.000,00	794.731,29	16,73	1.665.402,77	35,06	3.084.597,23
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	80.000,00	80.000,00	3.598,80	4,50	6.730,80	8,41	73.269,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.300,00	102.300,00	16.586,14	16,21	80.519,24	78,71	21.780,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.300,00	52.300,00	2.555,85	4,89	5.479,59	10,48	46.820,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	14.030,29	28,06	75.039,65	150,08	-25.039,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.593.000,00	3.593.000,00	407.654,25	11,35	407.654,25	11,35	3.185.345,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	53.000,00	53.000,00		0,00		0,00	53.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Alienação de Bens Imóveis	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.540.000,00	3.540.000,00	407.654,25	11,52	407.654,25	11,52	3.132.345,75
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	1.950.000,00	407.654,25	20,91	407.654,25	20,91	1.542.345,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.590.000,00	1.590.000,00		0,00		0,00	1.590.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.088.030,42	17,39	11.739.037,49	33,54	23.260.962,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.088.030,42	17,39	11.739.037,49	33,54	23.260.962,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.088.030,42	17,39	11.739.037,49	33,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.145.737,09			3.145.737,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.145.737,09			3.145.737,09		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	38.453.737,09	5.845.670,01	13.918.704,40	24.535.032,69	6.166.201,91	10.698.535,60	27.755.201,49	10.320.271,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.246.500,00	30.870.150,88	5.376.802,98	12.982.971,19	17.887.179,69	5.592.826,22	9.902.069,60	20.968.081,28	9.546.561,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.968.000,00	12.344.000,00	2.124.290,24	5.462.137,24	6.881.862,76	2.423.635,74	4.788.703,21	7.555.296,79	4.788.143,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	1.135,87	1.135,87	113.864,13	1.135,87	1.135,87	113.864,13	1.135,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.163.500,00	18.411.150,88	3.251.376,87	7.519.698,08	10.891.452,80	3.168.054,61	5.112.230,52	13.298.920,36	4.757.282,56	
DESPESAS DE CAPITAL	5.703.500,00	7.533.586,21	468.867,03	935.733,21	6.597.853,00	573.375,69	796.466,00	6.737.120,21	773.710,03	
INVESTIMENTOS	5.703.500,00	7.533.586,21	468.867,03	935.733,21	6.597.853,00	573.375,69	796.466,00	6.737.120,21	773.710,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	38.453.737,09	5.845.670,01	13.918.704,40	24.535.032,69	6.166.201,91	10.698.535,60	27.755.201,49	10.320.271,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	38.453.737,09	5.845.670,01	13.918.704,40	24.535.032,69	6.166.201,91	10.698.535,60	27.755.201,49	10.320.271,67	
SUPERÁVIT (XIII)							1.040.501,89		1.418.765,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	38.453.737,09	5.845.670,01	13.918.704,40		6.166.201,91	11.739.037,49		11.739.037,49	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES			0,00		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	38.453.737,09	5.845.670,01	13.918.704,40	100,00	24.535.032,69	6.166.201,91	10.698.535,60	100,00	27.755.201,49	
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	258.686,40	481.411,96	3,46	1.018.588,04	248.540,67	399.945,40	3,74	1.100.054,60	
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	258.686,40	481.411,96	3,46	1.018.588,04	248.540,67	399.945,40	3,74	1.100.054,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	93.500,00	0,67	6.500,00	17.000,00	25.500,00	0,24	74.500,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	0,00	93.500,00	0,67	6.500,00	17.000,00	25.500,00	0,24	74.500,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.176.000,00	6.623.856,09	521.900,57	1.822.056,95	13,09	4.801.799,14	635.653,89	1.238.109,68	11,57	5.385.746,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.571.000,00	3.589.943,59	468.150,30	1.653.352,47	11,88	1.936.591,12	564.385,33	1.116.234,41	10,43	2.473.709,18	
Administração Financeira	1.435.000,00	2.863.912,50	20.421,91	112.564,79	0,81	2.751.347,71	37.940,20	65.735,58	0,61	2.798.176,92	
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	33.328,36	56.139,69	0,40	93.860,31	33.328,36	56.139,69	0,52	93.860,31	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.357.500,00	1.663.340,46	350.233,58	736.131,03	5,29	927.209,43	282.085,94	442.384,16	4,13	1.220.956,30	
Assistência ao Idoso	98.500,00	98.500,00	7.730,88	28.049,25	0,20	70.450,75	12.049,35	20.772,24	0,19	77.727,76	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.900,00	179.800,76	66.300,32	72.097,99	0,52	107.702,77	17.366,00	20.843,99	0,19	158.956,77	
Assistência Comunitária	423.500,00	585.965,40	36.644,49	235.582,83	1,69	350.382,57	102.540,36	117.817,56	1,10	468.147,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	714.600,00	799.074,30	239.557,89	400.400,96	2,88	398.673,34	150.130,23	282.950,37	2,64	516.123,93	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.049.500,00	7.890.500,00	1.548.420,21	3.408.896,24	24,49	4.481.603,76	1.698.223,71	2.713.267,65	25,36	5.177.232,35	
Atenção Básica	2.993.000,00	3.704.000,00	731.736,71	1.498.371,61	10,77	2.205.628,39	780.749,41	1.279.533,39	11,96	2.424.466,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.425.000,00	2.550.000,00	495.456,42	1.281.684,55	9,21	1.268.315,45	625.239,36	928.129,75	8,68	1.621.870,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	370.000,00	370.000,00	59.334,10	74.136,34	0,53	295.863,66	59.637,10	74.136,34	0,69	295.863,66	
Vigilância Sanitária	156.000,00	156.000,00	23.008,74	45.361,52	0,33	110.638,48	17.550,19	38.429,95	0,36	117.570,05	
Vigilância Epidemiológica	350.000,00	350.000,00	34.718,84	77.204,58	0,55	272.795,42	37.322,26	74.627,05	0,70	275.372,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	755.500,00	760.500,00	204.165,40	432.137,64	3,10	328.362,36	177.725,39	318.411,17	2,98	442.088,83	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.487.000,00	9.046.129,22	1.778.573,61	4.131.601,37	29,68	4.914.527,85	1.840.594,88	3.296.006,94	30,81	5.750.122,28	
Ensino Fundamental	4.840.000,00	5.247.580,43	1.165.207,09	2.526.773,33	18,15	2.720.807,10	1.173.172,70	2.039.250,06	19,06	3.208.330,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.482.000,00	2.717.809,57	424.792,17	1.147.404,18	8,24	1.570.405,39	443.063,00	871.863,26	8,15	1.845.946,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	645.000,00	645.000,00	114.566,53	323.573,16	2,32	321.426,84	141.763,75	259.947,52	2,43	385.052,48	
FU12 - Demais Subfunções	420.000,00	426.739,22	74.007,82	133.850,70	0,96	292.888,52	82.595,43	124.946,10	1,17	301.793,12	
Cultura	406.000,00	454.558,18	35.668,87	101.337,31	0,73	353.220,87	46.370,16	75.594,13	0,71	378.964,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	35.000,00	35.000,00	61,93	4.973,93	0,04	30.026,07	2.456,00	4.912,00	0,05	30.088,00	
Difusão Cultural	323.000,00	371.558,18	27.610,98	77.312,58	0,56	294.245,60	32.377,40	51.631,33	0,48	319.926,85	
FU13 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	7.995,96	19.050,80	0,14	28.949,20	11.536,76	19.050,80	0,18	28.949,20	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.141.000,00	2.141.000,00	435.861,75	1.156.672,61	8,31	984.327,39	397.784,74	1.074.582,12	10,04	1.066.417,88	
Infra-Estrutura Urbana	1.771.000,00	1.771.000,00	386.568,57	1.090.366,05	7,83	680.633,95	380.471,46	1.040.255,46	9,72	730.744,54	
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	49.293,18	66.306,56	0,48	303.693,44	17.313,28	34.326,66	0,32	335.673,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	92.000,00	142.173,06				142.173,06				142.173,06	
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	142.173,06				142.173,06				142.173,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.110.000,00	1.160.000,00	156.020,25	345.326,79	2,48	814.673,21	227.959,40	322.101,76	3,01	837.898,24	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	875.000,00	875.000,00	156.020,25	345.326,79	2,48	529.673,21	227.959,40	322.101,76	3,01	552.898,24	
FU20 - Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	530.000,00	572.180,08	999,00	999,00	0,01	571.181,08	999,00	999,00	0,01	571.181,08	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	530.000,00	572.180,08	999,00	999,00	0,01	571.181,08	999,00	999,00	0,01	571.181,08	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.880.000,00	5.989.000,00	647.096,12	996.108,19	7,16	4.992.891,81	575.964,87	713.820,37	6,67	5.275.179,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.880.000,00	5.989.000,00	647.096,12	996.108,19	7,16	4.992.891,81	575.964,87	713.820,37	6,67	5.275.179,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	645.000,00	645.000,00	111.073,78	298.527,08	2,14	346.472,92	137.897,19	280.205,08	2,62	364.794,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	645.000,00	645.000,00	111.073,78	298.527,08	2,14	346.472,92	137.897,19	280.205,08	2,62	364.794,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	1.135,87	346.135,87	2,49	103.864,13	57.127,46	116.019,31	1,08	333.980,69	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	345.000,00	2,48	5.000,00	55.991,59	114.883,44	1,07	235.116,56	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	1.135,87	1.135,87	0,01	98.864,13	1.135,87	1.135,87	0,01	98.864,13	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	38.453.737,09	5.845.670,01	13.918.704,40	100,00	24.535.032,69	6.166.201,91	10.698.535,60	100,00	27.755.201,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 25ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 1.266 de 24 de junho de 2020, que instituiu e regulamentou a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município de União do Sul-MT;

CONSIDERANDO ainda que, diante da atual situação favorável no tocante à pandemia de Covid-19, há possibilidade de realização de audiência pública nos modos presencial e “on-line” via internet;

Diante do acima exposto;

C O N V O C A:

Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas; Autoridades e Servidores de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços; Produtores Rurais e demais Pessoas interessadas, para a 25ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no próximo dia **30 de Maio de 2023 (terça-feira)**, com início às **19:00 horas**, de **modo presencial no Plenário da Câmara de Vereadores** e por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul, com a seguinte pauta:

I - Prestação de Contas do Primeiro (1º) Quadrimestre do ano de 2023, referente aos recursos públicos da Saúde.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 25 de maio de 2023.

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO I/M BENZ 417 SPRINTER M CHASSI: 8AC907843PE230397 TENDO EM VISTA QUE OS VEICULOS DO MUNICIPIO ESTÃO EM CONSTANTE DESLOCAMENTO PARA OUTROS MUNICIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NO ENTANTO É IMPRESCINDIVEL A NECESSIDADE DE COBERTURA DE SEGURO PARA O MESMO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.971	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO COBERTURA TOTAL PARA FURGAO$¶	SV	1,00	R$ 17.912,37	R$ 17.912,37

VALOR : R$ 17.912,37 (Dezessete Mil e Novecentos e Doze Reais e Trinta e Sete Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 25 de Maio de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO I/M BENZ 417 SPRINTER M CHASSI: 8AC907843PE230397 TENDO EM VISTA QUE OS VEICULOS DO MUNICIPIO ESTÃO EM CONSTANTE DESLOCAMENTO PARA OUTROS MUNICIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NO ENTANTO É IMPRESCINDIVEL A NECESSIDADE DE COBERTURA DE SEGURO PARA O MESMO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.971	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO COBERTURA TOTAL PARA FURGAO$¶	SV	1,00	R$ 17.912,37	R$ 17.912,37

VALOR : R$ 17.912,37 (Dezessete Mil e Novecentos e Doze Reais e Trinta e Sete Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 25 de Maio de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 476/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 881839/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **REGINA MARIA MOREIRA GOZZI**, matrícula nº. 130581, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao período de **13.02.2008 a 22.02.2018**, no cargo de professora, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 344, emitida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, em 30.11.2020, os quais totalizam **3.663 (três mil seiscentos e sessenta e três) dias líquidos, correspondendo a 10 (dez) anos, 00 (zero) meses e 13 (treze) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

Processo n° 865684/2023. Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de Plataforma de monitoramento/gerenciamento de contratações, com fornecimento de serviço de implantação, treinamento e suporte técnico remoto por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 332/2023, torna público para todos os interessados que a empresa: **SARKO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.344.600/0001-35, pessoa jurídica de direito privado sagrou vencedora do lote 01, com o **VALOR TOTAL R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais)**. O certame foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 25/05/2023, pelo or-

denador de despesas.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 25 de maiode2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**- Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA 115/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03 (Três) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 2**9/05/2023,** a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 25 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 475/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 881309/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO**, matrícula nº. 14364, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao período de **03.12.2001 a 28.02.2002 e 11.03.2002 a 29.04.2002** (prestadosao ESTADO DE MATO GROSSO), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 08001290.1.00410/23-5, os quais totalizam **137 (cento e trinta e sete) dias líquidos, Correspondendo a 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 477/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 883884/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 98155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal - 40hr, o Tempo de Contribuição referente ao período de **01.03.1989 a 30.11.1990 e 12.11.2012 a 17.07.2013** (prestados a: ARACI MONTOVANI MICHELETE-ME e VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA EPP) conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00178/16-4, os quais totalizam **886 (oitocentos e oitenta e seis) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

E ainda, Reconhecer em favor da servidora, **DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 98155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal - 40hr, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT no período de **01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008**, **01.07.2008 a 30.12.2008**, **01.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 30.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 31.03.2012, 02.04.2012 a 30.04.2012 e 02.05.2012 a 23.10.2012,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00178/16-4 no total de no total de **2.483 (dois mil quatrocentos e oitenta e três) dias líquidos, correspondendo a 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, **PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 22/2023/CMDCA/VG-MT

Aprova Aditivo de valor para utilização do recurso oriundo da aplicação bancária referente aoTermo de Fomento nº 29/2022.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023e,

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando a RESOLUÇÃO 04/2022 – CMDCA/VG-MT;

Considerando Ofício nº621/2023– CAF/SMAS/VG –solicitação de Aditivo de valor para utilização do recurso oriundo da aplicação bancária referente ao Termo de Fomento nº 29/2022;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 337, realizada no dia 25 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a celebração doAditivo de valor para utilização do recurso oriundo da aplicação bancária referente ao Termo de Fomento nº 29/2022 entre a Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá e Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é destinado ao atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes conforme justificativa e Plano de Ação apresentados pela Instituição.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Crescer e Integrar

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 25 de maio de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 24/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação doRegistro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Fede-

ral nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 337, realizada no dia 25 de maio de 2023;

Considerandoo Processo 23/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 25 (vinte e cinco) demaio de 2025 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO VÁRZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 25 de maio de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 23/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Renovação doRegistro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 337, realizada no dia 25 de maio de 2023;

Considerandoo Processo 01/2022.

Resolve:

Art.1º – Conceder renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 25 (vinte e cinco) demaio de 2025 à Mantenedora:

AssociaçãoComunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 25 de maio de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 122/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **VANUZA AIVY DA CRUZ** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 001813625 SEJSP/MT **e CPF** 043.868.371-40 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10** (Hum mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 02(dois) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANUZA AIVY DA CRUZ

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N. 268, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DEMAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 268/2023

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR– PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
527393	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	12,0	3,0	2,0	20,0	37,0	5,0	42,0	36.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 22 de maio de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.274/2023. - RETIFICADA

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 0729764-5 SSP/MT e CPF nº 939.202.291-34, para exercer o cargo de provimento em **Secretária na secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** SÍMBOLO C.C.4.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO Nº 053/2023 - RETIFICADO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA IX CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E DE OUTRAS PROVIDENCIA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade – Estado do Mato Grosso, juntamente com a Presidente do Conselho de Assistência no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art.1° - Fica convocada a IX conferência do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Vila Bela da Santíssima Trindade com o tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2° - IX Conferência do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, será realizara no dia 07/06/2023, a partir as 07:30 horas, na Câmara Municipal deste Município.

Art. 3°- A IX Conferência Conselho Municipal da Assistência Social de Vila Bela da Santíssima trindade terá a participação dos seguintes seguimento Vila Bela da Santíssima trindade terá a participação dos seguintes seguimento:

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.

III – Usuários SUAS

Art. 4º- As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 275, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT NOS TERMOS DO ART. 3º, IV DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, o servidor abaixo para exercer as atribuições de pregoeiro para o exercício do ano de 2023:

- **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:

- ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

Agente Administrativo - **Membro**

- SUELY PEREIRA DA SILVA

Recepcionista - **Membro**

- MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

Agente Administrativo - **Membro**

- CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo – **Membro**

- GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA

Agente Administrativo – **Membro**

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro designado no art. 1º, e pela Equipe de Apoio, devem alcançar a modalidade de Licitação "Pregão", observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 033, de 26 de março de 2013.

Art. 4º. Fica revogada a portaria nº 167, de 04 de abril de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 127/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **MARGARETH LIMA SIQUEIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1224709-0 SSP/MT **e CPF** 888.954.401-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARGARETH LIMA SIQUEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N. 277, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT NOS TERMOS DO ART. 3º, IV DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, a servidora abaixo para exercer as atribuições de pregoeira para o exercício do ano de 2023:

- **ELINEIDE FERNANDES DA SILVA**

Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:

- ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

Agente Administrativo - **Membro**

- SUELY PEREIRA DA SILVA

Recepcionista - **Membro**

- MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

Agente Administrativo - **Membro**

- CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo – **Membro**

- GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA

Agente Administrativo – **Membro**

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro designado no art. 1º, e pela Equipe de Apoio, devem alcançar a modalidade de Licitação "Pregão", observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 033, de 26 de março de 2013.

Art. 4º. Fica revogada a portaria nº 251, de 09 de abril de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 276, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para o exercício do ano de 2023, para atuar nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência Públicacom a seguinte composição:

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

Agente Administrativo - **Presidente**

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

Agente Administrativo - **Membro**

- SUELY PEREIRA DA SILVA

Recepcionista - **Membro**

CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo – **Membro**

- GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA

Agente Administrativo – **Membro**

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 168, de 04 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 126/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000. 844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **ELIANE OLIVEIRA COELHO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2340025-0 SSP/MT e CPF 040.773.801-03 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 01(oito) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE OLIVEIRA COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 125/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato repre-

sentando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **VANIA DA CRUZ SAMPAIO, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2115337-0 SSP/MT e CPF 032.074.021-86 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07(nove) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANIA DA CRUZ SAMPAIO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 128/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000. 844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **ELAINE DA SILVA MARIA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2749792-5 SSP/MT **e CPF** 062.385.571-25 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10** (Hum mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE DA SILVA MARIA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 129/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000. 844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **ELAINE NEVES AZEVEDO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 2714494-1 SSP/MT **e CPF** 059.790.401-45 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10** (Hum mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos

servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses e 26(vinte e seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 22 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE NEVES AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 124/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **EVILIN LEITE PEREIRA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2898569-9 SSP/MT e CPF 069.534.981-37 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal**

nº.1.476/2020 de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07(nove) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVILIN LEITE PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 164/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E NATÁLIA BORTOLOZZO REIS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 164/2022, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 31/12/2023, em substituição à servidora CLEIDEMILDE RANGEL ROLIM que se encontra em LICENÇA MÉDICA.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 24 de maio de 2023.

***JACOB ANDRE BRINGSKEN* PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

NATÁLIA BORTOLOZZO REIS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 123/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **CRISTIANE CRISTO DE SOUZA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 093886424-6 SIE/**M**S e CPF 011.285.211-48 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,18 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISTIANE CRISTO DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N. 272/2023.

AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDOR(A) ÀS FUNÇÕES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva **JESSICA CORDEIRO MARTINS,** o retorno ao cargo efetivo de cargo de **Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 08/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.274/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 0729764-5 SSP/MT e CPF nº 939.202.291-34, para exercer o cargo de provimento em **Secretária na secretaria Municipal de Saúde,** SÍMBOLO C.C.4.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 075/2023 na modalidade Pregão Eletrônico 031/2023,Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de exames e perícias médicas para os servidores municipais. **O presente certame teve sua data marcada para o dia 24 de Maio de 2023, não houve proposta cadastrada, sendo assim o mesmo foi declarado como Deserto**, portanto sem vencedores.

Vila Rica – MT, 25 de Maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 051/2022 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 088/2022 na modalidade Presencial nº 003/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25/05/2023 até 25/05/2024.** O Objeto do presente Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação e Laboratório de Análises Clinicas Municipal, para uso pela a Secretaria Municipal de saúde, junto ao Município de Vila Rica - MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Maio de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MENDES & CARNEIRO LTDA - ME (09.148.258/0001-04) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 997464

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 061/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 026/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual material de limpeza, copa e cozinha e outros para atender as secretarias municipais de: administração, finanças, educação, saúde, viação e obras públicas, agricultura, assistência social, cultura desporto e lazer e, planejamento, com a finalidade de remover, direta ou indiretamente, substâncias não desejadas de todas as superfícies e ambientes para dar qualidade de trabalho aos servidores e ao público, como também segurança e proteção para os executores, manifestam interesse em adquirir materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, embalagens e equipamentos de proteção e segurança individual, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ARAGUAIA EMPREENDIMENTO EIRELI (35.210.672/0003-78)	**R$ 52.717,33**
TIE TAPETES EIRELI (10.261.012/0001-23)	**R$ 3.945,68**
DUARTE E FREITAS LTDA (30.163.535/0001-44)	**R$ 339.543,28**
MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INF. LTDA (07.787.944/0001-08)	**R$ 522.062,92**
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (18.274.923/0001-05)	**R$ 10.413,52**
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)	**R$ 12.740,30**
PALMIRA DIST. DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	**R$ 15.219,46**
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA (26.729.755/0001-15)	**R$ 97.963,36**
TOPDESC IND. E COM. DE ACES. PARA SEG. LTDA (40.064.261/0001-90)	**R$ 8.996,10**

Os lotes: 20 (escorredor de louças) 39 (limpa ferrugem de paredes), 49 (copo para bebês), 51 (tábua de corte), 84 (panelas de pressão), 85 (panelas de alumínio), 86 canecas de alumínio), 88 (formas assadeiras), 94 (papel toalha), 95 (papel higiênico) os mesmos foram fracassados devido o valor estimado ser menor que arrematado.

Vila Rica – MT, 25 de maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
70,71,72,7374,75,76,77 E 78/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

DO OBJETO: Registro de Preço Registro para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e outros para atender as secretarias municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de maio de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARAGUAIA EMPREENDIMENTO EIRELI (35.210.672/0003-78) R$ 52. 717,33 – Contratada.

TIE TAPETES EIRELI (10.261.012/0001-23) R$ 3.945,68– Contratada.

DUARTE E FREITAS LTDA (30.163.535/0001-44) R$ 339.543,28– Contratada.

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INF. LTDA (07.787.944/0001-08) R$ 522.062,92– Contratada.

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (18.274.923/0001-05) R$ 10.413,52– Contratada.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66) R$ 12.740,30– Contratada.

PALMIRA DIST. DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81) R$ 15.219,46– Contratada.

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA (26.729.755/0001-15) R$ 97. 963,36– Contratada.

TOPDESC IND. E COM. DE ACES. PARA SEG. LTDA (40.064.261/0001-90) R$ 8.996,10– Contratada.

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Abril
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	-2.943.197,14
_ CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	966.130,58	-939.766,66
__ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.905.897,24	1.905.897,24	966.130,58	-939.766,66
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	2.284.499,21	-1.369.961,83
__ VALORES MOBILIÁRIOS	3.654.461,04	3.654.461,04	2.284.499,21	-1.369.961,83
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	1.988,68	-34.148,82
__ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	1.988,68	-34.148,82
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	2.588.876,76	-599.319,83
__ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	2.588.876,76	-599.319,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	-2.943.197,14
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	-2.943.197,14
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	-2.943.197,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.979.234,11	7.979.234,11	2.712.961,29	2.618.782,79	2.617.190,46	5.266.272,82
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	2.579.892,98	2.579.892,98	2.578.300,65	5.191.371,70
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	133.068,31	38.889,81	38.889,81	74.901,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.350,00	10.350,00	590,00	590,00	590,00	9.760,00
_ INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	590,00	590,00	590,00	9.760,00
Reserva de Contingência (X)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.784.692,37	8.784.692,37	2.713.551,29	2.619.372,79	2.617.780,46	6.071.141,08
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Abril
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.784.692,37	8.784.692,37	2.713.551,29	2.619.372,79	2.617.780,46	6.071.141,08
Superávit (XIV)	_____ - _____	_____ - _____	3.127.943,94	-	-	-3.127.943,94
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	2.619.372,79	2.617.780,46	2.943.197,14
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	109.630,02	44.310,08	41.073,27	0,00	68.556,75
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	106.411,54	41.091,60	37.854,79	0,00	68.556,75
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	109.630,02	44.310,08	41.073,27	0,00	68.556,75

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00

VILA RICA, 22/05/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 009/2023

DE 25 DE MAIO 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com**

sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos **de Prestação de Serviços** no mês de MAIO/2023.

LIAMARA BARBOSA NUNES	contrato nº 035/2022 para prestação de ESCRITURARIO;
RAFAEL REIS COIMBRA	contrato nº 004/2023 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;
LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	contrato nº 019/2023 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;
LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	contrato nº 061/2023 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;
JORDANA DE PAULA FIGUEREDO	contrato nº 116/2023 para prestação de PROFESSOR DE I A IV.

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 25 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
DATA DE EMISSÃO:22/05/2023
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**5.841.495,23**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.713.551,29**
Ordinária	0,00	Vinculada	2.713.551,29
Vinculada	5.841.495,23	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	2.713.551,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	5.841.495,23	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**160.240,03**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**585.769,56**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	160.240,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	94.178,50	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**526.544,70**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.592,33	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	41.073,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	489.998,73	RP PROCESSADOS PAGOS	3.517,31
Saldo do Exercício Anterior (V)	**40.862.668,19**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	481.954,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.179.279,76	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**43.889.596,96**
BANCO C/ MOVIMENTO	625.250,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	40.553.684,36
POUPANÇA	3.058.138,06	BANCO C/ MOVIMENTO	152.865,87
		POUPANÇA	3.183.046,73
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	47.289.932,98	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	47.289.932,98

VILA RICA, 22/05/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 008/2023

DE 25 DE MAIO DE 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de MAIO/2023 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MAT.	NOME	CONTRATO		CARGO
4547	SILMARA ARAUJO DE JESUS	137/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR DE I A IV
4548	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	138/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR DE I A IV
4549	MARIA SILVA TAVORA SOUZA	139/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR DE I A IV
4550	DALVANA PERTUZATTI	140/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR DE I A IV

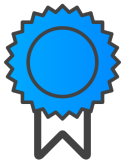
P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 25 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 25 22:34:15 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)